JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Camara Municipal de Rondolândia 6
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 7
Camara Municipal de São José do Xingu 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 8
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 9
Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso - FCDL 10
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguaiana 21
Prefeitura Municipal de Araguainha 22
Prefeitura Municipal de Araputanga 23
Prefeitura Municipal de Arenápolis 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 41
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 54
Prefeitura Municipal de Brasnorte 54
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Campinápolis 63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 63
Prefeitura Municipal de Campo Verde 83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 91
Prefeitura Municipal de Canarana 93
Prefeitura Municipal de Castanheira 94
Prefeitura Municipal de Cláudia 94
Prefeitura Municipal de Cocalinho 94
Prefeitura Municipal de Colíder 104
Prefeitura Municipal de Colniza 112
Prefeitura Municipal de Comodoro 114
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 114
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 117
Prefeitura Municipal de Diamantino 117
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 118
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 120
Prefeitura Municipal de General Carneiro 120
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 121
Prefeitura Municipal de Itiquira 121
Prefeitura Municipal de Jauru 127
Prefeitura Municipal de Juara 128
Prefeitura Municipal de Juína 136
Prefeitura Municipal de Juruena 138

Prefeitura Municipal de Juscimeira 141
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 143
Prefeitura Municipal de Luciara 144
Prefeitura Municipal de Marcelândia 144
Prefeitura Municipal de Matupá 162
Prefeitura Municipal de Nobres 166
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 167
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 168
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 168
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 168
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 169
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 172
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 178
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 200
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 201
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 212
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 212
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 213
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 221
Prefeitura Municipal de Paranatinga 223
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 224
Prefeitura Municipal de Poconé 224
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 225
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 227
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 227
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 229
Prefeitura Municipal de Poxoréu 229
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 236
Prefeitura Municipal de Rio Branco 236
Prefeitura Municipal de Rondolândia 241
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 243
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 244
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 245
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 257
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 258
Prefeitura Municipal de São José do Povo 258
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 293
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 294
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 294
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 298
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 299
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 487
Prefeitura Municipal de Tesouro 488
Prefeitura Municipal de União do Sul 488
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 492
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 498
Prefeitura Municipal de Vila Rica 500
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 501

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 56/2021

DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considera:

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2020 a 31/01/2021, que serão gozadas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 28 de outubro de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 55/2021

DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considera:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares a servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2020 a 07/10/2021, que serão gozadas no período de 11 a 20 de novembro de 2021.

§ 1º – Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia referente período de 01 a 10 de novembro de 2021, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 2º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 28 de outubro de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 54/2021

DE 28 DE OUTUBRO DE 2.21

"Dispõe sobre o usufruto e conversão da Licença Prêmio PARCIAL em abono pecúnia requerida pela servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão de dois meses da Licença Prêmio período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2018 em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 a servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato .

Parágrafo único – Deverá ser pago nos meses de outubro e dezembro.

Art. 2º Fica autorizado o usufruto referente 30 dias de licença-prêmio no mês de novembro/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 28 de outubro de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 014.2021

Portaria n° 014/2021

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1ª- Em virtude do Ponto facultativo do dia 29 de outubro e 01 de novembro que antecede feriado no dia 02 de novembro a Sessão será realizada no dia 03 (três) quarta feira. Baseado no artigo 64, paragrafo único do Regimento Interno desta casa de Leis.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 28 de Outubro de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

.

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

1º Secretário

PORTARIA 013.2021

Portaria n° 013/2021

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Conceder férias de 20(vinte) dias a Srª **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS** funcionária efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, no período de 01 /10/2021 à 20/10/2021, com abono peculiar de 10 (dez) dias, conforme artigo 71 da Lei municipal nº 324/2007..

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 outubro de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

.

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

1º Secretário

PORTARIA 008.2021

Portaria n° 008/2021

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Conceder férias de 30(Trinta) dias a Srª **SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA** funcionária efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, . referente ao ano 28/02/2020 à 28/02/2021 no período de 01/03/2021 à 30/03/2021,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Março de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

.

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

1º Secretário

PORTARIA 012.2021

Portaria n° 012/2021

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias de 30(Trinta) dias à Srª **SEBASTIANA ROSA DE ASSIS** funcionária efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, no período de 01/09/2021 à 30/09/2021

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 Setembro de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

.

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

1º Secretário

PORTARIA 011.2021

Portaria n° 011/2021

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, terão até as sextas feiras, ás 17:00 horas, que antecedem as Sessões Ordinárias para exarar os seus Pareceres relativos aos Projetos e as Indicações que serão deliberados na pauta da referida Sessão, salvo os Pareceres referentes aos Projetos que tramitarão em Sessões Extraordinárias, podendo os mesmos serem exarados horas antes das mesmas.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 05 Agosto de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

.

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

1º Secretário

PORTARIA 010.2021

Portaria n° 010/2021

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado que durante o Recesso Legislativo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, terá o seu atendimento normal, Período matutino, atendimento ao público das 07h00min às 11h00min; Período vespertino, atendimento interno das 13h00min às 17h00min, no período correspondente entre 01 a 30 de Julho de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Julho de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

.

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

1º Secretário

PORTARIA 009.2021

Portaria n° 009/2021

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Conceder férias de 30(Trinta) dias ao Sr **FRANCISCO ALVES LIMA** funcionário efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, referente a 28/02/2019 à 28/02/2020. a no período de 01/05/2021 à 30/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de MaIO de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

.

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO DA MESA Nº.010/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021- TRANSFERÊNCIA DA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

ATO DA MESA Nº 010/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: " **Dispõe sobre Transferência da data da Sessão Ordinária do dia 01 de novembro e da outra providencias. "**

CONSIDERANDO, o DECRETO Nº. 004/2021 que: Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021, em virtude da ocorrência do feriado de Finados e da outras Providencias**.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 13, inciso III, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a Sessão Ordinária que seria realizada em 01 de novembro de 2021 **às 19h00min.** A mesma passará a ser realizada no dia **03 de novembro de 2021, às 19h00min**

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, 27 de outubro de 2021.

HEITOR BALESTRIN DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente Vice-Presidente

GEANE FÁTIMA B. BUENO MARIA ISABEL C. GIACOMELLI

1ª Secretária 2ª Secretária

DECRETO Nº.004/2021- PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº.004/2021.

DISPÕE SOBRE: ***" Decreta Ponto Facultativo***

No dia 01 de novembro de 2021, em Virtude

Do feriado de Finados e dá outras

Providências"

O Exmº. Srº. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta Casa Legislativa, no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal Nova Guarita, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

_____ HEITOR BALESTRIN Presidente

REGISTRE - SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PORTARIA Nº.015/GP/CMR/2021

PORTARIA Nº.015/GP/CMR/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COMEMORADO NO DIA 28/10/2021 (QUINTA FEIRA) PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 (SEGUNDA FEIRA) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia - MT., Vereador Senhor **MANOEL AMARAL NETO**, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2021. **"Dia do Servidor Público Municipal",** para o dia 01 de novembro (segunda-feira), considerando que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a finados, devido a proximidade das datas de feriados e por ser de interesse para os serviços da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, e dos Vereadores (a) e servidores (a) municipais agrupar as referidas data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 27 de outubro de 2021.

MANOEL AMARAL NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E DAS ATIVIDADES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado a transferência do PONTO FACULTATIVO administrativo referente ao dia 28/10/2021 (dia do servidor público) para o dia 01 de novembro de 2021, na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT**.**

Art. 2º - O atendimento presencial ao público estará suspenso durante o período supracitado, mantendo-se o atendimento de urgência via telefone (Whatsapp) (065) 9 8479 4679 nos horários compreendidos das 07H00-MIN às 13H00MIN.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 28 de outubro de 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO."

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual:

DECRETA:

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, nos dias 01 e 02/11/2021 (segunda e terça-feira), período integral; retornando as atividades em 03/11/2021 (quarta-feira), a partir das 07 horas.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de outubro de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 41/2021

PORTARIA Nº 41/2021 De 27 de outubro de 2021.

PORTARIA DE ERRATA PARA JUSTIFICAR A DESIGNAÇÃO DE RELATOR ESPECIAL PARA ANALISE DO PARECER EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MT - ANALISE DAS EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º Fica esclarecido que a nomeação do relator especial para análise do parecer do TCE- contas exercício de 2019 ocorreu pois a COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS deixou de emitir parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO ROMAO LIMA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2021DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **CICERO ROMÃO LIMA LUZ**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 01 de Novembro de 2021 na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT**,** Decorrente ao feriado do dia de 02 de Novembro Dia De Finados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

_____

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 28 DE OUTUBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 40/2021

PORTARIA Nº.40 /2021 De 27 de outubro de 2021.

Cria Comissão de Sindicância para revisar as medidas adotadas no processo de sindicância 005/2021, em que apurou a aquisição de 01 (um) veículo S10 para Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, como também realizar pesquisas mercadológicas referentes aos processo de despesas objeto da instauração.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1º Fica criado a Comissão Sindicância para revisar as medidas adotadas no processo de sindicância referente a Portaria 005/2021, em que apurou a aquisição de 01 (um) veículo S10 para Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, como também realizar pesquisas mercadológicas referentes aos processo de despesas objeto da instauração, a ser proposta pelos seguintes membros:

1 – Presidente : Patricia Soares Rodrigues

2- Secretário: Diego Nunes de Oliveira

3- Membro: Kauanny Vieira Abreu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO ROMAO LIMA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

UNIDOS PELO XINGU

Rua José G. Figueira – São José do Xingu-MT CEP 78663-000 Fone: (66)3568-1142 /1353

e-mail: camarasjx@msn.com sjx@camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DECRETO LEGISLATIVO 002/2021

DECRETO LEGISLATIVO 002/2021

São José do Xingu/MT, 27 de Outubro de 2021

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT COM RECOMENDAÇÕES – gestão – VANDERLEY SOARES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jose do Xingu - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º – Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de São Jose do Xingu- Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2019, acompanhando o parecer prévio N. 41/

2021 – tp do tribunal de contas DO ESTADO DE MATO GROSSO com DETERMINAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) efetue a publicação de todos os anexos obrigatórios da Lei Orçamentária Anual, nos termos da Lei Complementar 100/200 (LRF);

c) publique nos meios oficiais e Portal Transparência do Município, os decretos de abertura de créditos adicionais, em observância ao disposto na Lei 4.320/1964;

d) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1° e 8º da Lei Complementar 101/2000 (LRF);

e) destaque no corpo do texto da Lei Orçamentário Anual os valores destinados aos Orçamentos Fiscal, de Investimentos e de Seguridade Social, em atendimento ao art. 165, § 5º da Constituição Federal;

f) realize o repasse ao Poder Legislativo nos estritos termos fixados na LOA, seguindo diretriz contida no art. 29-A, §2º, III, da Constituição Federal;

g) aperfeiçoe o cálculo do superavit financeiro do exercício anterior para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43, da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição Federal Federal;

h) observe o resultado primário projetado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

i) inclua no Anexo de Metas Fiscais Anuais da LDO, a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário e nominal, de forma detalhada e fundamentada, nos termos do art. 4º, §2º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

j) atenda às solicitações deste Tribunal de Contas quanto ao envio de documentos necessários em seus trabalhos, atuando de forma cooperativa em relação ao controle externo da administração pública, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e do art. 2, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas;

l) envie corretamente os registros e/ou nas demonstrações contábeis, por meio do sistema Aplic;

m) na elaboração das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias, seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual;

n) nos próximos exercícios, o edital de convocação para a audiência pública seja divulgado no site da Prefeitura a fim de dar maior transparência a essa informação;

o) na elaboração da Lei Orçamentária, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15%;

p) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado Mato Grosso, aos vinte sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 121/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar ponto facultativo o dia 01/11/2021, segunda-feira, em virtude da transferência do dia do Servidor Público, ocorrido em 28/10/2021, consoante art. 236 da Lei Federal 8.112/90.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 29 de Outubro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESOLUÇAO Nº 026/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Acrescentar atividade econômica secundária no CNPJ.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescenta-se na forma desta resolução, as atividades econômicas secundárias no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariano Kolankiewicz filho

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Araguaia

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 002/2021, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 12 de novembro de 2021 às 08:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste – MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT - ABASTECIMENTOS NOS PERIMETROS URBANOS: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E CACERES. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima e no www.cisomt.com.br maiores informações pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br e pelo Telefone (65) 3241-2729. Mirassol D' Oeste - MT, 28 de outubro de 2021. Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOMT.

Adjudico o objeto acima supracitado, do Convite 001/2021 a empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA –ME – CNPJ: 00.822.126.0001/41 no valor de R$ 124.450,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOMT.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Convite n° 001/2021, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor do Objeto acima supracitado a empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 00.822.126.0001/41, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº 09/2021. Contratante: CISOMT, Contratada MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.822.126.0001/41. Objeto: aquisição de materiais gráficos personalizados para a manutenção das atividades do CISOMT. Vigência: 12 meses. Valor Global: 124.450,00. Fiscal do Contrato: Danilo dos Santos Bastos.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 003/2021, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 12 de novembro de 2021 às 13:h30min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima e no www.cisomt.com.br maiores informações pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br e pelo Telefone (65) 3241-2729. Mirassol D' Oeste - MT, 28 de outubro de 2021. Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LÚCIA LTDA/ CNPJ 14.959.522/0001-20

OBJETO: **Acrescer o quantitativo do objeto** do Contrato n.º 003/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização dos serviços previstos na tabela, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$331.792,41

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 30/09/2021 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 034/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RK LOGIC INFORMATICA- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ:11.175.604/0001-95**OBJETO**: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 034/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **08/09/2.021 até 08/09/2.022**, e acrescer valor ao

aditivo, visando a continuidade da prestação dos serviços de assistência técnica de informática, conforme disposto nas cláusulas do contrato primitivo, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$11.001,36 (onze mil, um real e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 08/09/2.021 a 08/09/2.022 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/**CNPJ:** 03.099.157/0001-04

OBJETO: Acrescer o **quantitativo** doobjeto do Contrato n.º 020/2.021, item 35, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **12 (doze) procedimentos recobrimento conjuntival**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$2.067,24

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGENCIA: 26/10/2.021 à 31/12/2.021 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Acrescer o quantitativo do objeto Contrato n.º 021/2.018, nos itens 12, 13, 15, 20, 24, 25, 26, 27 e 28, previstos na Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços especializados

DO VALOR: R$139.465,90

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGENCIA: 26/10/2.021 à 31/12/2.021 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FCDL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE CLÁUSULAS ESTATUTÁRIAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE CLÁUSULAS ESTATUTÁRIAS

A **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso - FCDL**, fundada em 18 de agosto de 1983, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.966.044/00001-70, em forma de associação civil sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, constituída pelas Câmaras de Dirigentes Lojistas, com sede e foro na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 694, Centro, Cuiabá-MT, com duração por tempo indeterminado, representada neste ato por seu presidente Sr. Ozair Nunes Bezerra, CPF. n.º 142.625.091-68, com Estatuto Social devidamente registrado na data de 19/08/2019, junto ao 1º Serviço Notarial de Registral da Comarca de Cuiabá sob o n.º 33825, ordem de serviço 553343, **torna público que seu Estatuto Social prevê no seu artigo 27, parágrafo único que não remunera por qualquer forma os cargos da diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e no seu artigo 75 que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma e pretexto, conforme exigência do Art. 1º, I, da Lei Municipal de Cuiabá n.º 3.158, 09/07/1993 alterada pela Lei Municipal n.º 5.037 de 13/12/07.**

OZAIR NUNES BEZERRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 912/2021

LEI N.º 912 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao ACORIZAL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Acorizal/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do Município de Acorizal com o ACORIZAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Acorizal, relativas às competências de JANEIRO/2012 até DEZEMBRO/2020, observado o disposto no art. 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as devidas atualizações:

I –os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de janeiro/2013 a março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias **descontadas dos segurados ativos,** relativas ao período de maio/2015 a março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de abril/2017 a dezembro/2020 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;

IV - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida nº 001/2012 homologado pela Lei Municipal nº 772 de 06 de fevereiro de 2012, em até 200 (duzentas) parcelas mensais e consecutivas;

Art. 2º Fica o *ACORIZAL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Acorizal/*MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pe-

lo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão atualizadas mensalmente pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/10/2021, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Parágrafo Único Fica proibido o parcelamento da dívida ptevista no caput, pelo Poder Executivo Municipal nos próximos 02 (dois) anos, que passará a vigorar a partir da data da publicação.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao ACORIZAL-PREVI.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Acorizal/MT, 28 de Outubro de 2021.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 167/2021.

ADESÃO 018/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, projetos de pavimentação de vias urbanas e obras de arte especiais, projetos de ciclo faixa, no Município de Água Boa-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 013/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de General Carneiro.

CNPJ: 03.503.612/0001-95

EMPRESA CONTRATADA: *Êxito Empreendimentos Ltda-EPP.*

CNPJ: *25.993.540/0001-44*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – Secretaria de Infraestrutura

Projeto Atividade – 10094

Elemento da Despesa – 4.4.90.51

Código Reduzido – 1532

Nº ITEM	DESCRICAO	QTD UND	VALOR	TOTAL
2	Projeto de Pavimentação de vias urbanas	52.800m²	2,95	155.760,00

Água Boa, 28 de outubro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 287 DE 26 DE MARÇO DE 2008 TORNA-SE PÚBLICO O DECRETO LEGISLATIVO Nº 309 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

TORNA-SE PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público o **DECRETO LEGISLATIVO Nº 309 DE 14 DE JUNHO DE 2021**, em que **"Aprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2019"**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

_____

SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO

Presidente/biênio 2021 a 2022

Câm. Mun. Alto Boa Vista-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
DECRETO 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 056/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 597/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0003.2003.4.4.90.52.0.1.00.000000		1.700,00
		Sub-Total:	**1.700,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.30.0.1.00.000000		3.000,00
Cód. red.: 64	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.35.0.1.00.000000		9.500,00
Cód. red.: 67	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.91.0.1.00.000000		25.600,00
		Sub-Total:	**38.100,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	03.004.04.123.0003.2009.3.3.90.30.0.1.00.000000		4.200,00
Cód. red.: 80	03.004.04.123.0003.2009.3.3.90.39.0.1.00.000000		15.551,00
		Sub-Total:	**19.751,00**

Órgão: 04 - SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 544	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000		100.150,00
Cód. red.: 546	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.47.0.1.00.000000		34.000,00
		Sub-Total:	**134.150,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 571	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.30.0.1.00.000000		3.000,00
Cód. red.: 574	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.36.0.1.00.000000		10.400,00
Cód. red.: 575	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.39.0.1.00.000000		20.000,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000		7.000,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.16.000000		10.000,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.30.000000		61.500,00
Cód. red.: 584	05.002.15.451.0017.1076.3.3.90.39.0.1.00.000000		7.050,00
Cód. red.: 584	05.002.15.451.0017.1076.3.3.90.39.0.1.30.000000		75.250,00
Cód. red.: 136	05.002.26.782.0017.1012.3.3.90.36.0.1.00.000000		11.400,00
		Sub-Total:	**205.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 616	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.39.0.1.00.000000		36.149,00
		Sub-Total:	**36.149,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.30.0.1.01.000000		27.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Cód. red.: 186	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.39.0.1.25.000000		5.000,00
Cód. red.: 198	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.36.0.1.01.000000		32.699,00
		Sub-Total:	**64.899,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 633	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.13.0.1.19.000000		3.810,00
		Sub-Total:	**3.810,00**

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 643	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.30.0.1.02.000000		15.000,00
Cód. red.: 646	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.36.0.1.02.000000		1.640,00
Cód. red.: 647	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.39.0.1.02.000000		59.754,00
Cód. red.: 267	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.36.0.1.02.000000		500,00
Cód. red.: 712	07.002.10.301.0021.2090.3.3.90.39.0.1.46.074000		2.000,00
Cód. red.: 292	07.002.10.302.0009.2058.3.1.90.04.0.1.02.000000		1.000,00
Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.02.000000		29.358,00
Cód. red.: 299	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.36.0.1.02.000000		14.500,00
Cód. red.: 300	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.39.0.1.02.000000		96.600,00
Cód. red.: 529	07.002.10.302.0009.2059.3.3.90.39.0.1.46.000000		21.000,00
		Sub-Total:	**241.352,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 448	09.002.20.608.0018.2070.3.3.90.36.0.1.24.000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 672	13.001.04.122.0003.2079.3.3.90.39.0.1.17.000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**788.011,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.14.0.1.00.000000		16.599,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.92.0.1.00.000000		2.000,00
Cód. red.: 708	02.001.04.122.0003.2003.4.5.90.61.0.1.92.000000		1.700,00
Cód. red.: 733	02.001.04.122.0004.1003.4.4.90.52.0.1.00.000000		4.000,00
		Sub-Total:	**24.299,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.14.0.1.00.000000		2.000,00
Cód. red.: 68	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.92.0.1.00.000000		4.000,00
Cód. red.: 70	03.001.04.123.0003.2008.4.4.90.52.0.1.00.000000		1.200,00
		Sub-Total:	**7.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	03.004.04.123.0004.1004.3.3.90.39.0.1.00.000000		200,00
Cód. red.: 736	03.004.04.123.0004.1005.4.4.90.51.0.1.00.000000		1.500,00
Cód. red.: 735	03.004.04.123.0004.1005.4.4.90.52.0.1.00.000000		1.551,00
		Sub-Total:	**3.251,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Órgão: 04 - SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	545	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.51.0.1.00.000000	12.800,00
Cód. red.:	126	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.51.0.1.24.000000	900,00
Cód. red.:	127	05.002.15.451.0015.1017.4.4.90.52.0.1.00.000000	4.500,00
Cód. red.:	127	05.002.15.451.0015.1017.4.4.90.52.0.1.24.000000	4.500,00
Cód. red.:	134	05.002.15.451.0015.2023.4.4.90.52.0.1.30.000000	29.000,00
Cód. red.:	586	05.002.15.451.0017.1076.4.4.90.51.0.1.00.000000	21.150,00
Cód. red.:	138	05.002.26.782.0017.1012.4.4.90.51.0.1.30.000000	64.750,00
Cód. red.:	598	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.30.0.1.24.000000	30.000,00
Cód. red.:	600	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.39.0.1.24.000000	129.300,00
Cód. red.:	602	05.002.26.782.0017.2019.4.4.90.51.0.1.00.000000	4.000,00
Cód. red.:	602	05.002.26.782.0017.2019.4.4.90.51.0.1.30.000000	39.649,00
Cód. red.:	603	05.002.27.813.0011.1078.4.4.90.30.0.1.00.000000	4.000,00
Cód. red.:	603	05.002.27.813.0011.1078.4.4.90.30.0.1.24.000000	15.000,00
		Sub-Total:	**359.549,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	159	06.001.12.122.0003.2024.3.3.90.93.0.1.01.000000	38.000,00
		Sub-Total:	**38.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	174	06.002.12.361.0010.1023.3.3.90.39.0.1.01.000000	7.000,00
Cód. red.:	179	06.002.12.361.0010.1025.4.4.90.51.0.1.01.000000	2.600,00
Cód. red.:	183	06.002.12.361.0010.1027.4.4.90.52.0.1.19.000000	6.000,00
Cód. red.:	183	06.002.12.361.0010.1027.4.4.90.52.0.1.22.000000	13.000,00
Cód. red.:	189	06.002.12.361.0010.2029.3.3.90.36.0.1.15.000000	5.000,00
Cód. red.:	191	06.002.12.361.0010.2029.4.4.90.52.0.1.15.000000	7.000,00
Cód. red.:	193	06.002.12.361.0010.2030.3.1.90.11.0.1.01.000000	10.000,00
		Sub-Total:	**50.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	215	06.003.12.365.0010.2037.3.3.90.30.0.1.15.000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	709	06.005.12.361.0010.2047.3.3.90.39.0.1.19.000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	707	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.40.0.1.02.000000	9.500,00
Cód. red.:	650	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.93.0.1.02.000000	2.400,00
Cód. red.:	253	07.002.10.301.0009.1037.4.4.90.52.0.1.02.000000	10.000,00
Cód. red.:	256	07.002.10.301.0009.1038.4.4.90.51.0.1.47.000000	2.500,00
Cód. red.:	263	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.13.0.1.02.000000	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Cód. red.: 266	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.30.0.1.02.000000		1.754,00
Cód. red.: 706	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.40.0.1.02.000000		20.858,00
Cód. red.: 271	07.002.10.301.0009.2052.3.1.90.11.0.1.02.000000		25.000,00
Cód. red.: 280	07.002.10.301.0009.2053.3.1.90.11.0.1.02.000000		55.000,00
Cód. red.: 286	07.002.10.301.0009.2053.3.3.90.39.0.1.02.000000		30.000,00
Cód. red.: 523	07.002.10.302.0009.2059.3.1.90.11.0.1.46.000000		12.200,00
		Sub-Total:	**176.212,00**

Órgão: 08 - SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.30.0.1.00.000000		20.000,00
Cód. red.: 677	08.002.08.241.0006.2064.4.4.90.52.0.1.00.000000		9.500,00
		Sub-Total:	**29.500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 495	12.001.27.813.0011.2078.3.3.90.39.0.1.00.000000		35.000,00
Cód. red.: 495	12.001.27.813.0011.2078.3.3.90.39.0.1.24.000000		3.400,00
		Sub-Total:	**38.400,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 670	13.001.04.122.0003.2079.3.3.90.30.0.1.00.000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**788.011,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 16 de setembro de 2021

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
ERRATA AO DECRETO Nº 67 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 67 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 01 de outubro de 2021, transferindo-se as comemorações alu-

sivas ao Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para 01 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Alto Paraguai, 27 de Setembro de 2021.

LÊ -SE

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 01 de Novembro de 2021, transferindo-se as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para 01 de Novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Alto Paraguai, 27 de Outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA 029/2021

EXTRATO DE ADESÃO CARONA 029/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO CARONA Nº 029/2021** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021, Pregão Presencial nº 052/2021 da Prefeitura Municipal de Nobres-MT**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA,** inscrita no CNPJ: **21.821.738/0001-90**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 08 de outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, *em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.*

Data da sessão: 17/11/2021

Horário: Das 07:30 até as 08:00 horas entrega dos envelopes (horário de Mato Grosso)

O Edital completo está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 27 de outubro de 2021.

Neide P L Tsutsui

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
DECRETO 057/2021

DECRETO No 057/2021 ALTO PARAGUAI-MT. 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 597/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI –MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 164.700,00 (Cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias:

Órgão:	07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód.red.:261 07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.04.0.1.46.000000.....24.500,00

Cód.red.:262 07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.46.000000.....48.200,00

Cód.red.:268 07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.46.000000.....46.000,00

Cód.red.:308 07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.30.0.1.46.000000.....46.000,00 TOTAL.....164.700, 00

Art. 2o - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1o, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2o. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 587/20200 e 597/2021 , art.2o. da Lei 588/2020 de 23 de dezembro de 2020. De acordo com a Portaria 1285/2021 de 18 de junho de 2021.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE ALTO TAQUARI-MT**,de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08:30h (Horário de Brasília)** do dia **18/11/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 28 de outubro de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 248/2021

Data: 27/10/2021 – LEI 1176/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais) para atender as seguintes dotações

07.1700.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAT

Fr:0102000000 – Saúde 15%

Projeto - 2218 - Manter a fundação municipal de saúde

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

3390000000 - APLICACAO DIRETA 501.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 501.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.020.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2016 Manter Manter atividades de receita 80.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.050.00 – SEC. DE IND. COM. E TURISMO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2027 Manter atividades da secretaria 150.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.070.00 – SEC. DE INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2048 Manter atividades da secretaria 100.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.140.00 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2118 Manter atividades da secretaria 100.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

05.130.00 – SEC. DE SAUDE

Fr:0102000000 – 15% SAUDE

Atividade - 2097 Manter atividades da média e alta complexidade 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

08.180.00 – SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2224 Manter atividades da secretaria 21.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

TOTAL DE ANULAÇÕES 501.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 27 de Outubro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 27 de Outubro de 2021

NOTIFICAÇÃO – 018/2021

Á

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ n.º 19.006.021/0001-42

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida na cidade de Apiacás-MT, na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, **CEP -78.595.000**, detentora do **CONTRATO N° 074/2019,** que tem como objeto CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OPERAÇÃO n° 1060747-39, SICONV 873988/2018.

Notificasse a empresa pelo motivo, de não estar cumprindo com o cronograma de execução da obra.

No entanto, estabelecemos um prazo até o dia 12/11/2021 para a obra estar concluída, caso não for finalizada até a data prevista, esta fiscalização comunica que o contrato será encaminhado para o Departamento Jurídico desta administração, para tomar as providências legais.

Sem mais para o momento.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1292313-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 499. 051.639-72, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 29 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
399	Jane Maria da Silva	Técnica Administrativa Educ	22/09/2021 à 21/09/2021
619	Iodete Idalicia dos Santos	Técnica Administrativa Educ	24/09/2021 à 30/09/2021
183	Alice Assunta Fabonatto	Apoio Administrativo Educ.	26/09/2021 à 30/09/2021
170	Maria da Conceição Pereira	Apoio Administrativo Educ.	28/09/2021 à 17/10/2021
532	Aparecida Sousa Santos	Professora	29/09/2021 à 06/10/2021
801	Eulina Torres Rodrigues	Professora	01/10/2021 à 14/03/2021
692	Cheila Adriane Baumgart Neto	Apoio Administrativo Educ.	01/10/2021 à 27/10/2021
1164	Maria de Nazaré da Silva Pereira	Cozinheira	01/10/2021 à 06/10/2021
384	Gilmar Rodrigues	Mecânico	04/10/2021 à 01/04/2022
1177	Zelia da Silva Oliveira	Apoio Administrativo Educ.	14/10/2021 à 12/11/2021
1238	Lais Vidori da Silva	Técnica em Enfermagem	19/10/2021 à 15/01/2022
1635	Robcelia Benedita P. F. de Souza	Chefe de Divisão I	25/10/2021 à 28/10/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 276/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (189) MARLENE PEREIRA CARDOSO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 13/02/2020 à 12/02/2021.

Nome: (181) VIVALDO CAMPOS CARDOSO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 20 de Outubro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (163) ELIZABETH SOUSA DA SILVA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2019 à 02/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1133) MILENA ALVES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/07/2018 à 30/06/2019.

Nome: (1274) SUZANA APARECIDA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/10/2020 à 02/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (70) JOÃO TORRES DE MACENA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2017 à 31/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1371) CHARLENE MACHADO

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 06/09/2020 à 05/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1219) GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (237) Operador de Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 04/03/2019 à 03/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 029/2021** no dia 12/11/2021 às 09:00 horas**,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, email licitação@apiacás.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 27 de Outubro de 2021

NOTIFICAÇÃO - 017/2021

Á

GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ n.º 15.469.819/0001-70

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa GUILHERME LUIZ AIMI - ME, CNPJ n.º 15.469.819/0001-70, estabelecida na Av. Maringá, n° 905, Distrito Industrial, Sinop-MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Guilherme Luiz Aimi, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.973.891-29, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n.° 15170632 SEJUSP-MT, **residente e domiciliado no mesmo endereço acima,** detentora do **CONTRATO N° 064/2020**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana, Av. dos Evangélicos, conforme CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 880116/2018/SUDECO/CAIXA- Operação 1063200-62. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Notificasse a empresa pelo motivo, de não estar cumprindo com o cronograma de execução da obra, pois a ultima medição foi realizada em 21/07/2021

No entanto, estabelecemos um prazo até o dia 10/11/2021 para a obra estar concluída, caso não for finalizada até a data prevista, esta fiscalização comunica que o contrato será encaminhado para o Departamento Jurídico desta administração, para tomar as providências legais.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil

CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 073/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO- PRIMEIRO TEMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO- 60 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1138) MARCOS FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/07/2019 à 30/06/2020.

Nome: (1257) ORLANDIR ANTONIO VIEIRA

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 19/05/2019 à 18/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 17/11/2019 à 16/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT. 01 de Outubro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1242) SEDIVAL ARAUJO

Cargo Efetivo: (237) Operador de Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/04/2018 à 31/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 13/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: A S CONSTRUTORA LTDA -ME

OBJETO: Prorrogação do prazo na contratação de serviços de execução da obra sob regime de empreitada por preço global, da construção de quadra poliesportiva coberta (padrão FNDE) na Rua Ir. Carmelita Paniago Vilela, 622, Centro Antigo – Araguaiana - MT, de acordo com os projetos e plantas.

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 27/10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 893/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor 200.000,00 (Duzentos mil reais), por excesso de arrecadação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, faz saber que, a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDENCIA SOCIAL

01.50 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2070 - MANUTENÇÃO COM INATIVOS

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação conforme demonstra o comparativo da receita orçada com a arrecadada, anexo a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 857/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 730/2017 - Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2021.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 07/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELLI

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a a prorrogação de prazo na prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, DE GESTÃO E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.

VALOR: R$7. 500,00 (sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 27/10/2021

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

EXTRATO 5º Aditivo ao Contrato Nº 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.

CONTRATADO: INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA

OBJETO: O objeto deste presente termo aditivo é a Prorrogação na contratação de empresa especializada em monitoramento para fornecimento de equipamentos SOB COMODATO, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras contra intrusão com vigilância eletrônica e monitoramento.

VALOR: R$ 16.439,14 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 27/10//2021

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

EXTRATO 4º Aditivo ao Contrato Nº 15/2020

CONTRATADO: THAYNÃ DINIZ SILVA ENGENHARIA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Prorrogação de prazo na contratação de profissional para Prestação de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos, acompanhamento de Construções Públicas e demais Serviços Inerentes ao Cargo na Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

VALOR: 10.250 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

DATA: 27/10/2021

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: RADIO EMISSORA ARUANÃ LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo nos serviços técnicos profissionais especializados de acompanhamento a processos nas áreas: divulgação de atos Oficiais do Município, a saber: Estudo, concepção, produção, execução, distribuição e veiculação de campanhas e peças publicitárias, assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínio, de imprensa e relação públicas, para todas as ações do governo municipal.

VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 27/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.339, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível da servidora:

Divina Paula de Souza – CPF: 880.334.731-34

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.345 DE 25 DE OUTUBRO 2021.

PORTARIA Nº.345 DE 25 DE OUTUBRO 2021.

Dispõe sobre conclusão do Processo Administrativo nº.01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato concluído a extinção da punibilidade da servidora Delva Rodrigues de Oliveira Dutra por prescrição, com fulcro no Art.168 c/ c art.181, III, §1ºda Lei 242/91, conforme relatório apresentado pela comissão processante.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 86/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 86/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: MAURO LUCAS DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FÁBRICA DE ARTEFATOS EM CONCRETO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

PRAZO: 04 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.819,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021.

VIGENCIA: 09/09/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 87/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 87/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: **BR CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE 30.000 M² DE LAMA ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, PARA MELHORIA NA TRAGEGABILIDADE DOS MUNICIPES DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 120 Dias

VALOR DO CONTRATO: R$ **45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

VIGENCIA: 08/10/2021 a 08/02/2022.

PORTARIA Nº.343 DE 25 DE OUTUBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor David José de Souza Filho, Operador de Maquina Pesada, **RG: 773327 SSP/MT** e CPF: 513.712.941-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2017 à 09/02/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 25/10/2021 devendo seu retorno acontecer em 24/11/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.342, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação CME para o biênio 2021-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação CME, para o biênio 2021-2025.

I. Presidente: Representante de Diretor de Escola Titular: Divina Paula de Souza CPF:880.334.731-37 E-mail:divinapaulas@hotmail.com **II.** Vice – Presidente: Representantes dos Professores: Titular: Milena da Silva Gonçalves CPF:032.439.441-12 Email:milenanaves123@gmail.com **III.** Secretária – Representante do SINTEP Titular: Beth Hogla Linhares CPF:728.813.211-00 Email:bethogla@gmail.com Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.341, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Claudia Regina campos Carvalho, Professora 20 horas, RG: 0762922-2 SSP/MT e CPF:460.023.831-15de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de01/07/2013 a 30/06/2018, sendo 60(sessenta) dias consecutivos para ter inicio20/10/2021,devendo seuretorno acontecer em20/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.340, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Adilso Mendes dos Santos, vigilante, RG: 10318062 SSP/MT e CPF: 535.368.781-72, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2014 a 16/03/2015, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 19/10/2021, devendo seu retorno acontecer em 19/11/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços com Caminhão Munck, em atendimento à demanda de Diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 17 de novembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 28 de outubro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: JOSE ALMIRO BIHL

CPF/CNPJ: 147.655.789-68

Notificação de Lançamento (ITR): 8989 /00001/2021

Notificação de Lançamento (ITR): 8989 /00002/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 28/10/2021

Data de desafixação: 12/11/2021

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2021

INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Araputanga/MT o dia 30 de junho como o "Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.473/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.473/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BUGRES (ASPRUVAB).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores rurais do Vale do Bugres (ASPRUVAB), com sede no Assentamento Che-Guevara, Comunidade São Matheus, zona rural do Município de Araputanga/MT.

Art. 2º – A Associação dos Pequenos Produtores rurais do Vale do Bugres (ASPRUVAB) é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.842/0001-49, e está legalmente amparada pelo seu estatuto vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2021

INSTITUI E REGULAMENTA O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei cria e regulamenta o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT.

§1º. O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT terá total autonomia administrativa e financeira, e será gerido e administrado por um dos Procuradores efetivos e em exercício, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

§2º. A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado.

Art. 2º. Constituem-se receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT:

I - 100% (cem por cento) do total das seguintes receitas:

a) Honorários advocatícios de sucumbência concedidos em qualquer processo judicial em que vitorioso o Município de Araputanga, inclusive para ações já ajuizadas e em andamento ou não;

b) Honorários advocatícios decorrentes da cobrança judicial e administrativa da dívida ativa do Município de Araputanga;

c) Honorários advocatícios concedidos em razão de lei, sentença ou convenção.

II - Auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;

III - Doações e legados;

IV - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira bem como o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;

V - Quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

§1º - As receitas do Fundo não integram o percentual de receita municipal destinado à Procuradoria Geral do Município previsto na Lei Orçamentária Anual.

§2º - As receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo após findado o exercício financeiro

Art. 3º. O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT tem por objetivos:

I - O recebimento, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos servidores públicos discriminados nesta Lei.

II - O investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município;

III - O aprimoramento profissional dos membros da Procuradoria Geral do Município;

IV - O incentivo ao desempenho dos membros da Procuradoria Geral do Município.

V - Implantar programa de previdência complementar para os Procuradores Municipais.

Art. 4º. As receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT serão destinadas exclusivamente aos Procuradores, efetivos e comissionados, membros da Procuradoria Geral e em efetivo exercício.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária.

§1º - Os recursos a que se refere o presente artigo serão depositados mês a mês pelas respectivas Escrivanias do Foro competente para o julgamento das ações, ou pelos procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.

§2º - Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer Procurador Municipal, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo máximo de 5 (cinco) dias do levantamento da quantia, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções.

§3º - Os valores pagos administrativamente serão depositados diretamente na conta especial, mediante expedição de guia de recolhimento de débitos.

Art. 6º. Os valores apurados depositados na conta, a título de honorários serão geridos sempre por um dos Procuradores Municipais investidos na carreira mediante concurso público, devidamente assumida a obrigação mediante a assinatura do Termo de Compromisso Anual de Administração da Conta Bancária (Anexo I), arquivado na Procuradoria do Município, cabendo a ele:

I - Realizar o rateio das receitas do Fundo aos servidores públicos de que trata o art. 4º desta Lei;

II - Coordenar a preparação das demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Finanças;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentário-financeira do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IV - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens móveis e imóveis adquiridos, bem como, bens patrimoniais com carga no Fundo;

V - Providenciar, mensalmente, as demonstrações que indicam a situação econômico-financeira geral do Fundo;

VI - Manter os controles necessários sobre convênios, contratos, termos de parceria e parceria público privada;

VII - Estabelecer a política de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos II, III e IV do art. 3.º, desta Lei;

VIII - Elaborar seu Regimento Interno, dentro de 30 (trinta) dias contados da sua constituição.

Art. 7º - As receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT serão partilhadas, mensalmente, atendendo aos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) permanecerão no Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT e serão destinados à implementação de seus objetivos discriminados no artigo 3.º desta Lei Complementar.

II - 90% (noventa por cento) serão destinados ao rateio, em partes iguais, entre os Procuradores membros da Procuradoria Geral que estejam, no momento do rateio, em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município ou em outros órgãos da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo, nesse caso, atividades típicas da Procuradoria;

§1º O Fundo efetuará o pagamento dos honorários advocatícios, na forma estabelecida neste artigo, até o 5.º dia útil de cada mês.

§2º Ficam excluídos do rateio os advogados terceirizados contratados eventualmente contratados.

§3º - Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros.

§4º - Os honorários serão devidos aos Procuradores membros da Procuradoria Geral do Município, que se aposentarem pelo Regime Próprio de Previdência Social, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 8º. O Departamento de Contabilidade informará mensalmente ao Procurador Geral do Município, à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, à Secretaria de Administração os valores individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios aos Procuradores membros da Procuradoria Geral.

§1º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento informará ao Procurador Geral, mensalmente, o montante dos honorários de sucumbência recebidos.

§2º - A Secretaria Municipal de Administração consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos beneficiários sob a rubrica "honorários advocatícios".

§3º - A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador, será incluída na folha de pagamento do mês subseqüente ao de seu recebimento pelo Município.

Art. 9º. Aplica-se à administração financeira do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como nas normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10. O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT não terá personalidade própria e, para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado da Procuradoria, será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ como matriz, com natureza jurídica de 120.1 Fundo Público, possuindo um número e controle próprio.

Art. 11. O Fundo prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 12. Os recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral Município de Araputanga/MT serão aplicados exclusivamente para os fins previstos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - O saldo positivo existente no Fundo no final do exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 13. Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos internos necessários à organização, estruturação, aplicação e funcionamento do Fundo e aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.

Art. 14. O Procurador Geral ou Procurador Municipal que se considerar prejudicado no rateio ou repasse de honorários, formalizará reclamação à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, de cuja decisão caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Fica afastado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 9.527, de 10 de dezembro de 1.997.

Art. 16. Para atender ao disposto nesta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária específica para o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga e a abrir créditos adicionais, conforme disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4. 320/64.

Art. 17. O Poder Judiciário será cientificado da publicação da presente Lei, para o efeito de serem disponibilizados os alvarás judiciais relativos aos honorários sucumbenciais de acordo com esta regulamentação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 417/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **MARIA DO CARMO FURLANI MENDONÇA ZUNTINI**, efetiva no cargo de Bioquímico- E 03, no valor correspondente a 100% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição no Artigo 9, § 2º da Lei Municipal nº 971/2011.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO AO ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com o Rotary Club de Araputanga – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.370.909/0001-53 e reconhecida como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.365/2019, repassando a importância fixa de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Objetiva-se com o convênio a aquisição e instalação de academias e parques infantis nas Comunidades Rurais de Botas, Farinópolis e Cachoeirinha.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2249/2021 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO AMBULÂNCIA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ADESÃO Nº 012/2021,** oriunda do Pregão Presencial nº 022/2021 realizado pelo município de Gameleira de Goiás/GO, com a empresa: **CELSINHO VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n°. **10.707.442/0001-26.**

Sr. Sandro Junior Alves Marques - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Educação.**

Sr. Silas Moraes da Costa - como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 18/10 à 28/10/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, resultaram vencedoras as empresas:

ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSIST TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.584.060/0001-07, vencedora do item 2 totalizando o valor de R$ 3.400,00.

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.652.247/0001-06, vencedora do item 6 totalizando o valor de R$ 24.999,50.

W.N DIAGNÓSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.100.467/0001-88, vencedora dos itens 1 e 4 totalizando o valor de R$ 13.555,00.

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA, inscrita no CNPJ: 14.676.091/0001-94, vencedora do item 5 totalizando o valor de R$ 3. 980,13.

C.E CARVALHO COMERCIAL, inscrita no CNPJ: 24.864.422/0001-73, vencedora dos itens 3 e 9 totalizando o valor de R$ 3.394,00.

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31. 499.939/0001-76, vencedora do item 10 totalizando o valor de R$ 1. 190,00.

Os itens 7 e 8 reasultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 28 de outubro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.475/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.475/2021

ALTERA O §2º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.451/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – (...)

§2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e os aportes para cobertura do déficit atuarial, de que tratam esta Lei, serão exigidas a partir de 10 de setembro de 2021, 90 (noventa) dias seguintes à sua publicação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 873/2009, QUE CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 1º, 3º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 873/2009, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, passando tais artigos a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA-ARA, órgão de coordenação, fiscalização, deliberação coletiva e caráter normativo da política municipal de meio ambiente, no âmbito da política ambiental, previsto no Art. 255 da Constituição Federal.

(...)

Art. 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por:

I – 1 (um) Representante de escolas das redes municipais, estaduais e particulares;

II – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

III – 1 (um) Representante de instituições religiosas;

IV – 1 (um) Representante de faculdades e universidades públicas ou privadas;

V – 1 (um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

VI – 1 (um) Representante de prestadores de serviços;

VII – 1 (um) Representante de associações civis organizadas;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural;

IX – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XI – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

§1º - A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão representado.

§2º - Cada representante efetivo terá mandato de três anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§3º - Cidadãos e representantes de órgãos e entidades municipais poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente, mediante convite do presidente ou solicitação escrita, sem direito a voto e com direito a fala, desde que seja previamente solicitado para inclusão na pauta do dia.

§4º - Os representantes do Poder Executivo e Legislativo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§5º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão nomeados por Decreto do poder Executivo.

§6º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

§7º - Todos os órgãos e entidades devem ter suas sedes estabelecidas dentro dos limites do Município de Araputanga-MT.

§8º - Questões relacionadas a exclusões de membros e entidades do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverão ser tratadas no regime interno.

Art. 5º - (...)

§1º - A eleição para os cargos de Presidente, Vice presidente, Primeiro Secretário e seu suplente deverá ser realizada na primeira reunião ordinária após a formação do mesmo, através de voto nominal para o período de 3 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§2º - Os cargos de Presidente e Vice Presidente não podem ser assumidos por membros que ocupem cargos públicos.

§3º - O regimento interno poderá ser alterado a qualquer momento, desde que esteja de acordo com a Lei 873/2009 e suas alterações e o regime interno.

§4º - O quórum mínimo para a realização de reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros com direito a voto, devendo este quórum mínimo ser mantido para quaisquer deliberações do Conselho.

§5º - As decisões do Conselho Municipal de Meio Ambiente nas reuniões ordinárias e ou extraordinárias serão tomadas em votações abertas, por maioria simples dos membros votantes presentes.

Art. 6º - (...)

§1º – Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, deverão ser usados como contrapartida de recursos financeiros para o meio ambiente.

§2º - Os recursos disponíveis poderão ser utilizados conforme necessidades relacionadas ao meio ambiente e/ou a seu serviço, tendo sua aprovação entre os conselheiros e descrito em ata.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021

REVOGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o constante do Decreto nº 1.134/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que revogou os Decretos Estaduais que determinavam aos Municípios do Estado a adoção de medidas restritivas visando o enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica do Município de Araputanga/MT encontra-se em aparente estabilidade de casos, com média de novos casos em crescente queda nos últimos meses;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida, em todo o território municipal, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 15/2020, 19/2020, 11/2021, 97/2021 e 108/2021, bem como suas respectivas alterações.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que aqui não expressamente citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 0.1.01 – Receita de Impostos e de transferências de Impostos - Educação

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º – O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43 e seu parágrafos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N° 061 E 062/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 061/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ARENÁPOLIS - MT.

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT,Senhor**ÉDERSON FIGUEIREDO,** no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis – MT:

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde, datado em 15 de outubro de 2021, e, com a necessidade de trabalhar com o tema "*A política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocialno SUS*",as Resoluções nº 016/2021 e n° 017/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis(CMSA) e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Arenápolis - MT, a ser realizada no dia 19/11/2021, na ABA (Associação Beneficente de Arenápolis – MT), tendo como tema *"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS"*.

Art. 2º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal em Saúde Mental de Arenápolis - MT, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

DECRETO MUNICIPAL N° 062/2021

EMENTA: *Regulamenta a aplicação do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e, do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - no âmbito da Administração Pública Municipal, dispondo sobre normas e procedimentos referentes ao chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas prestadoras de serviços*.

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT,Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO,** no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis – MT:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas referentes ao chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços no âmbito municipal mediante inexigibilidade de licitação, com objetivo de aprimorar a transparência, a isonomia, eficiência, o controle social e os resultados oriundos desse processo de contratação pública

§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.

§ 2º As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todos os departamentos responsáveis pelo planejamento, contratação e fiscalização que determinarão a forma de participação complementar da iniciativa privada demandada pelas Secretarias Municipais de Arenápolis - MT.

CAPÍTULO III

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 3º O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da contratação prevista no § 1º do artigo anterior.

Art. 4ºO credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento é um processo, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições da legislação federal.

Art. 6º O Edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências específicas de qualificação técnica (condições e requisitos mínimos de prestação para cada tipo de serviço), regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

Art. 7º O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, em sítio eletrônico oficial e na sede do órgão ou da entidade contratante.

Art. 8º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

Art. 9º Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da habilitação do interessado.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

§ 2º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 3º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no Diário Oficial. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

Parágrafo único. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.

Art. 11. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento perante o Município de Arenápolis - MT.

Art. 13. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 14. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na legislação federal, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 15. O credenciado, conforme o art. 11 deste Regulamento, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Art. 16. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante poderá variar de acordo com o tipo de serviço a ser contratado ou a localidade onde será executado o serviço.

Art. 17. A área técnica do órgão contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o Memorial de Cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

Parágrafo único. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros de serviços e exigências de qualificação definidos pelo Edital de Credenciamento às quais se referem.

Art. 18. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que se realizará uma convocação geral dos credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Art. 19. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão contratante, deverão ter sua execução iniciada, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio ou da convocação de todos os credenciados ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 48 e seguintes deste Regulamento.

Art. 20. A observância ao quadro de sorteios, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

Art. 21. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

Art. 22. O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital.

Art. 23. Concluída a habilitação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

Art. 24. O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

Art. 25. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão Permanente de Licitação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.

§ 1º Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no caput, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.

§ 2º No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 27. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 28. O comparecimento à sessão pública de sorteio é obrigatório. Todos os credenciados presentes, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados.

Art. 29. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

Art. 30. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do órgão contratante após o seu encerramento.

Art. 31. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

Parágrafo único. No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular.

Art. 32. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO

Art. 33. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á inicio ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 34. O fato do credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão interessada na contratação.

Art. 35. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

Art. 36. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

Art. 37. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 48 deste Regulamento.

Art. 38. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

Art. 39. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial.

CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Art. 40. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento.

Art. 41. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de serviço especificado.

Parágrafo Único: É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto do credenciamento.

Art. 42. A fixação da vigência dos acordos decorrentes do credenciamento deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no Edital.

Art. 43. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão interessado na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

Seção I - Das Obrigações

Art. 44. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

XI - manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 45. São obrigações da Contratante:

I - exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista em lei;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

SEÇÃO II - DAS SANÇÕES

Art. 46. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a legislação federal.

§ 1º O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Arenápolis - MT, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções previstas nas alíneas a, c e d do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 2º As penalidades previstas nas alíneas c e d do § 1º deste artigo também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Arenápolis - MT, através de seus órgãos ou entes.

§ 3º A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

Art. 47. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 48. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I - alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II - envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III - violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V - venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI - na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII - o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

Art. 49. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 50. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

Art. 51. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

Art. 52. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 53. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 46 e 48 deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO

Art. 54. O órgão contratante, após atendidas, no que couber, às disposições legais, pagará à contratada, pelo serviço executado, as importâncias fixadas no Edital de Credenciamento.

Art. 55. Os trabalhos serão pagos pelo número de horas ou fração desta ou, ainda, pelo serviço contratado, ou outro critério a ser adotado no Edital de Credenciamento.

Art. 56. O preço da hora ou fração desta, ou do serviço a ser pago pelo órgão contratante, será previamente justificado pela Administração, após consulta aos preços de mercado, podendo ser alterado somente após 1 (um) ano de vigência do Edital.

§ 1º Nas hipóteses estabelecidas nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/2021, os preços praticados nos contratos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Dissídio ou convenção coletiva não são causas ou motivos para a concessão de reajuste extemporâneo, revisão ou repactuação contratual.

Art. 57. Os preços praticados serão apresentados no Edital e aplicados à demanda, de acordo como o Memorial de Cálculo preparado pelo órgão contratante, levando em conta, se for o caso, a incidência ou não de custos de deslocamento para a realização do serviço.

CAPÍTULO IX - DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 58. As competências para condução dos procedimentos de credenciamento será da Comissão Permanente de Licitação do Município de Arenápolis - MT.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. A seu critério, o órgão ou a entidade contratante, por ato justificado de sua autoridade máxima, poderá revogar ou solicitar a sua revogação ao órgão executor, no todo ou em parte, um credenciamento, se for considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 60. O órgão interessado na contratação poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência de prestação de serviço oriunda de Credenciamento e, conseqüentemente, rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado contratado ao processo de credenciamento ou ao contrato de prestação de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e 1.4133/2021.

Art. 62. O credenciamento de interessados implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Credenciamento.

Art. 63. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2021 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2021

DECLARAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DA PROVA OBJETIVA

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 006/2021, DE 25/10/2021,** que dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DS PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021,** PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 28 de outubro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DECLARAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 006/**

2021, DE 25/10/2021, que dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 28 de outubro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 328/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 328/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT**

VALOR: R$ 107.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/10/2021 ATÉ 31/11/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA M B ARAUJO-ME,** inscrita no CNPJ . 15.128.550/0001-68situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 901, Bairro Centro, na cidade de Nobres – MT., neste ato representada pelo seu bastante procurador Senhor **MAURO BORGES ARAUJO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1145898-4-SJSP/MT e CPF/MF nº 985.370.911-20, residente e domiciliado no Município de Nobres/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO,** conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO USG	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA **HERNIA INGUINAL**	300	90,00	27.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA **PAREDE ABDOMINAL**	500	90,00	45.000,00

Valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratadase responsabilizará em executar os exames em caráter de urgência/emergência, respeitando escala definida pelo setor competente.

2.2. **Os exames deverão ser realizados no Pronto Atendimento utilizando-se dos equipamentos do Município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DOS EXAMES

3.1. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o condicionamento e guarda dos serviços prestados, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 046/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **27/10/2021**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 046/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 046/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com

as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO

8.1. Os exames de ultrassonografia serão realizados utilizando-se dos equipamentos do Municipio, no período de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 as 17:00hs, no pronto Atendimento localizado no Municipio de Arenápolis-MT, conforme demanda da Central de Regulação.

8.2. Os exames de urgência e emergência serão realizado de forma imediata, não se limitando aos horários constantes no item 7.1.

8.3. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal e as quantidades de acordo com a necessidade do Municipio.

8.4. do Prazo:

8.4.1. No caso do não comparecimento do paciente no prazo de sete dias úteis, os laudos e filmes deverão ser enviados ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação da SMS.

8.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir modelo definido pelo departamento de regulação, controle e avaliação da SMS.

8.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o último dia útil do mês;

8.7. O formulário de requisição de exames deverá vir assinado, exclusivamente por médicos e autorizados pela Central de Regulação, seguindo os protocolos clínicos Municipais.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos Serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a *Secretaria de Saúde* aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria de Saude, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30. 000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 046/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUT. DA MEIDA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓD. RED. 0336-06.021.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Fonte:_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA M B ARAUJO-ME

MAURO BORGES ARAUJO

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.324/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 166.917,33 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.155 de 26 de outubro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 166. 917,33 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
11.001.23.695.0024.1023 – Construção do terminal rodoviário		
4490.5100 – Obras e instalações	*03.00*	166. 917,33
Total		***166.917,33***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 27 dia do mês de outubro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA RESEX GUARIBA ROOSEVELT RIO GUARIBA-AMORARR; OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MUTUA COOPERACAO, VISANDO O RECEBIMENTO, EM CESSÃO, DE UM TRATOR AGRICOLA E DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO MELHORAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA LOCALIDADE DENOMINADA GUARIBA. VIGENCIA: 28/10/2021 A 27/10/2022; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 12.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para montagem, manutenção e desmontagem da decoração referente ao evento "Natal de Luz 2021", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município de Aripuanã/MT. /**Início da Sessão: **Dia 04/11/2021, às 14h00min (quatorze),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de outubro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.535/2021

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 017/2021**, com a finalidade de averiguar a responsabilidade do servidor Sr. **Lucas Henrique Manoel Gonçalves,** ocupante do Cargo de Carreira de **Zelador de Pátio**,de acordo com o Memorando n.º 0823/2021/SEMEC.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Líria Cristiane Domingues Alves– Mat. 160– Presidente **2. Marciéli de Linhares** – Mat. 2.477 **-** Secretária **3. Alessandra Andrade da Silva** - Mat. 2.513 – Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de outubro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 05/2021

EDITAL 05/2021

PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeita Municipal de Aripuanã Seluir Peixer Reghin, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a LAÉRCIO ALENCAR FERREIRA, inscrito no CPF: 393.773.261-68, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que CLARICE MONICA MARTINS FEIJO, CPF. 002.554.571-03, REQUER, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado Lote 03 (três) Quadra 007 (sete), Bairro: Vila Operaria, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido "Título Definitivo" sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, 28 de outubro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº. 014/2021 DE REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

APrefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Regulamento da Eleição dos Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-FAPEMA, **INSTITUI** prazo para inscrição de interessados em concorrer através de chapa ao cargo de Conselheiro.

As inscrições serão realizadas a partir do dia 03/11/2021 até a data de 17/11/2021, os pedidos de inscrição das chapas deverão ser preenchidos de próprio punho sem emendas ou rasuras, pelos próprios membros, em formulário conforme modelo aprovado constante no anexo I do Decreto nº 4.327/2021, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade, vida funcional, e foto 3x4, o formulário poderá ser solicitado, no e-mail: **fapema@aripuana.mt.gov.br.**

Após preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, e de posse dos mesmos, se dirigir ao FAPEMA para protocolar o pedido de inscrição, como segue:

Cargos a serem disputados: Conselho Curador – 06 (seis) membros em cada chapa, sendo 02 (dois) suplentes.

Prazo máximo para registro das chapas: Até o dia 17/11/2021.

Data da realização da eleição: De 06/12/2021 a 08/12/2021.

Horário para votação: A partir das 08h30min do dia 06/12/2021 e término as 16h00min, do dia 08/12/2021.

Aplicativo de votação: "MEU RPPS".

Instruções para obter o aplicativo: Para ter acesso ao aplicativo "MEU RPPS", cada segurado deverá acessar na loja de aplicativos de celulares, tanto Android quanto IOS.

Ao fazer o primeiro acesso ao aplicativo o segurado receberá dicas importantes sobre as funcionalidades através de um tour virtual. Após deverá realizar as seguintes etapas:

1ª Etapa-Escolha o estado (Mato Grosso), na sequência a aba cidade será habilitada, seleciona a cidade Aripuanã;

2ª Etapa- Caso seja o primeiro acesso o segurado deverá acessar o campo **"não sou cadastrado"** e realizar o cadastro informando o CPF, data de nascimento, e criar uma senha de acesso;

3ª Etapa- Para os segurados que já possui o cadastro deverá inserir o CPF e senha de acesso, e na tela seguinte terá acesso ao **"Painel de Controle"** e **"Menu Principal".**

O aplicativo "MEU RPPS" disponibiliza diversos serviços, sendo que a votação terá um campo específico.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 087/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para contratação, e início das atividades em 01/11/2021.

Art. 2º - No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de Outubro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	122	Thiago Regis Lima	Agente Operacional - Sede	3º
02	123	Sebastião Gomes Fagundes	Operador de Escavadeira - Sede	1º
03	009	Weder Pereira da Silva	Operador de Motoniveladora - Sede	1º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Substituição ao contrato	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Agente Operacional - Sede	01	1.816,24	042/2021 - Thiago Regis Lima	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 01/2021 e será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em substituição ao contrato precário nº 042/2021, que será rescindido a partir de 31/10/2021 permanecendo o mesmo valor contratual.
	Operador de Escavadeira - Sede	01	2.973,42	117/2021 - Sebastião Gomes Fagundes	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 01/2021 e será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em substituição ao contrato precário nº 117/2021, que será rescindido a partir de 31/10/2021 permanecendo o mesmo valor contratual.
	Operador de Motoniveladora - Sede	01	2.973,42	116/2021 - Weder Pereira da Silva	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 01/2021 e será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em substituição ao contrato precário nº 116/2021, que será rescindido a partir de 31/10/2021 permanecendo o mesmo valor contratual.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 087/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de outubro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.326/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 448.271,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.153 de 26 de outubro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 448. 271,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*03.00*	448. 271,00
Total		***448. 271,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 27 dia do mês de outubro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.323/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.153 de 26 de outubro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.5200 – Equipamentos e Material permanente	*01.24*	500. 000,00
Total		***500. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 27 dia do mês de outubro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N° 015/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

APrefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, no uso das atribuições legais **CONVOCA,** todos os servidores estáveis, concursados em estágio probatório e inativos a participarem da escolha de 06 (seis) membros, sendo 04 titulares e 02 suplentes, para comporem o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- FAPEMA, que ocorrerá de forma virtual, com votação *on-line*, através do aplicativo "MEU RPPS", com qualquer número de votantes. O aplicativo estará disponível para votação a partir das 08h30min do dia 06/12/2021 e término as 16h00min, do dia 08/12/ 2021.

A eleição será coordenada por Comissão instituída através do Decreto n° 4.328/2021.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA RESEX GUARIBA ROOSEVELT RIO GUARIBA - AMORARR

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 4/2021

Objeto: Formalização de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, visando o recebimento, em cessão, de um trator agrícola e de recursos financeiros para viabilizar a realização de serviços voltados ao melhoramento da agricultura familiar na localidade denominada Guariba.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Razão Social: Associação dos Moradores Agroextrativista da Resex Guariba Roosevelt Rio Guariba - Amorarr

CNPJ: 12.791.432/00001-47

Vigência: 12 meses

Início da Vigência: 28/10/2021

Término da Vigência: 27/10/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.328/2021

SÚMULA:

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora que coordenará a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral responsável pelo planejamento, organização, coordenação e ampla divulgação do processo eleitoral dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã–FAPEMA, sob a presidência do primeiro que será composta pelos seguintes servidores:

Titulares: Silvalane Marques Martins - Matrícula nº 1094 Geslane Silva dos Anjos - Matrícula nº 4874 Elenil Campos Benevides - Matrícula nº 2734 **Suplentes:** Fabio Daré Silveiro - Matricula n° 5596 Rejane Lina de Oliveira - Matrícula nº 119

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de outubro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.327/2021

SÚMULA:

Dispõe sobre a aprovação do **REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o final do mandato dos Conselheiros do Conselho Curador, em janeiro/2022, e ainda;

Considerando que os membros representantes dos segurados deverão ser eleitos, dentre os servidores, nos termos do que determina o art. 55, §1º da Lei Complementar Municipal nº 180/2021 de 25 de outubro de 2021, e finalmente;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas para a realização da eleição, a fim de dar transparência e lisura na escolha dos membros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Regulamento da Eleição dos Membros do Conselho Curador** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA, o qual integra o presente documento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de outubro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ – FAPEMA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A eleição dos membros do Conselho Curador do FAPEMA será realizada de forma virtual, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 180/2021 de 25 de outubro de 2021 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º. A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação on-line, por meio do aplicativo “MEU RPPS”, disponíveis nas principais lojas de aplicativos de celulares, tanto Android quanto IOS.

Art. 3º. Será eleita a chapa com maior número de votos.

Art. 4º. A posse dos membros da chapa eleita será efetivada pela Prefeita Municipal, através de decreto de nomeação, contendo os nomes dos segurados e a respectiva representação.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º. A abertura de inscrições para as chapas concorrentes será feita de acordo com Edital específico, que será amplamente divulgado e afixado em mural da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. O Edital conterá:

I. Prazo máximo para o registro das chapas;

II. Data da realização da eleição;

III. Nome do aplicativo para votação;

IV. Número de membros da chapa.

Art. 7º. O prazo fixado pelo Edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

Art. 8º. Para participar do processo de eleição, os servidores deverão inscrever-se através de chapa e a composição destas dar-se-á da seguinte forma:

a- Cada chapa deverá ter 06 (seis) membros;

b- Os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo ou inativo;

Art. 9º. É vedada a participação do servidor que:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º. As inscrições dos candidatos através de chapas serão efetuadas pelo órgão competente e de acordo com as normas fixadas no Edital da eleição.

Art. 11. Os pedidos de inscrição das chapas deverão ser preenchidos de próprio punho sem emendas ou rasuras, pelos próprios membros, em formulário conforme modelo aprovado constante neste Decreto (anexo I), específico fornecido pelo órgão competente, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade, vida funcional, e foto 3x4, o formulário poderá ser solicitado, no e-mail: **fapema@aripuana.mt.gov.br.**

§1º Após preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, e de posse dos mesmos, se dirigir ao FAPEMA para protocolar o pedido de inscrição.

Art. 12. No ato da inscrição, os membros receberão um cartão de identificação, com número e nome da chapa que representam.

Art. 13. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição que se enquadre no Art. 9º deste Regulamento.

Art. 14. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos Editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15. Através de decreto a Prefeita designará para a realização da escolha dos membros do Conselho Curador do FAPEMA uma Comissão Eleitoral composta por no mínimo 03 (três) servidores municipais.

Art. 16. A comissão eleitoral terá como atribuições:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos membros de cada chapa;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. Analisar juntamente com a Assessoria Jurídica do FAPEMA e/ou Secretário Municipal de Administração as inscrições das chapas deferindo-as ou não. Além da análise a comissão eleitoral deverá remeter Ofício à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos com a lista dos servidores inscritos, a fim de que seja informado se algum deles responde a PAD ou teve condenação disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

IV. Quando inabilitado algum membro, as razões da inabilitação deverão ser fornecidas por escrito ao mesmo.

V. Providenciar junto a empresa prestadora de serviços de assessoria ao FAPEMA e responsável pelo aplicativo "MEU RPPS", para que este esteja habilitado para a realização da votação com os dados das chapas e seus inscritos;

VI. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões;

VII. Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao FAPEMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 17. A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação ***on-line***, através do aplicativo "MEU RPPS", o segurado poderá votar apenas em uma das chapas.

Art. 18. A comissão eleitoral deverá publicar Edital com as datas para ocorrência das eleições, sendo que a votação poderá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Único – Embora possam haver 03 (três) dias de votação, cada segurado seja ativo ou inativo somente terá direito a 01 (um) voto, dentre as chapas que forem apresentados no aplicativo sendo que nos demais dias o sistema não permitirá a votação com o mesmo usuário.

Art. 19. No campo específico da votação será apresentada listagem das chapas com os membros em ordem alfabética de nome, com a foto de cada um.

Art. 20. Para ter acesso ao aplicativo "MEU RPPS", cada segurado deverá acessar na loja de aplicativos de celulares, tanto Android quanto IOS.

Art. 21. Ao fazer o primeiro acesso ao aplicativo o segurado receberá dicas importantes sobre as funcionalidades através de um tour virtual. Após deverá realizar as seguintes etapas:

I - 1ª Etapa-Escolha o estado (Mato Grosso), na sequência a aba cidade será habilitada, seleciona a cidade Aripuanã;

II - 2ª Etapa- Caso seja o primeiro acesso o segurado deverá acessar o campo **"não sou cadastrado"** e realizar o cadastro informando o CPF, data de nascimento, e criar uma senha de acesso;

III - **3ª** Etapa- Para os segurados que já possui o cadastro deverá inserir o CPF e senha de acesso, e na tela seguinte terá acesso ao **"Painel de Controle"** e **"Menu Principal".**

Parágrafo Único – O aplicativo "MEU RPPS" disponibiliza diversos serviços, sendo que a votação terá um campo específico.

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 22. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, via sistema, juntamente com a empresa prestadora de serviços de assessoria ao FAPEMA e responsável pelo aplicativo, dando publicidade dos resultados que será feita através de Edital, até no quinto dia útil subsequente ao término da votação.

Art. 23. Não será permitida reapuração de votos, nem pedidos de anulação da eleição, o resultado final será apresentado o resumo geral da quantidade de votos que cada uma das chapas obtiveram.

Art. 24. Podem votar: estáveis, concursados em estágio probatório e inativos.

Art. 25. Em caso de empate a preferência será dada para a chapa cujos membros tiverem mais tempo de serviço no quadro do município.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A comissão eleitoral deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os membros.

Art. 28. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral, junto ao órgão competente.

Art. 29. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do Decreto de homologação pela Prefeita Municipal.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de outubro de 2.021.

Comissão Responsável pela Elaboração do Regulamento – Decreto n° 4. 321/2021, de 27/10/2021:

Geslane Silva dos Anjos

Presidente

Fabio Daré Silveiro

Membro

Luciene Souza da Silva

Membro

ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA.	**FOTO**
NOME:	
SEXO:	
ESTADO CIVIL:	
ESCOLARIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF nº:	**RG nº**:
ENDEREÇO:	**N°:**
BAIRRO:	**TELEFONE:** ( )
CARGO OCUPADO:	
DATA DE ADMISSÃO:	

SECRETARIA LOTAÇÃO:

Tipo de vínculo com o FAPEMA:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo

Solicito inscrição da minha candidatura para concorrer à Vaga de conselheiro do Conselho Curador através da CHAPA: _____, representando os segurados, para tanto apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia do documento pessoal com foto;

( ) Comprovante de endereço;

( ) Ficha Funcional;

( ) Foto 3X4

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Edital nº _____/2021, e não estou exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar e ainda não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância e não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento. Aripuanã-MT ___, de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 042/2021

PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE N.º 012/2021

O Município De Barão De Melgaço Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº. Reinaldo Heverton Ferraz De Oliveira designado pela Portaria nº 067/2021 de 24/05/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELECTRÓNICO Nº 019/2021, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, CUJO OBJETO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉCTRICO.

O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA **– CNPJ.** 39.928.631/0001-00, R$ 596. 790,55 (seiscentos e trinta e cinco mil reais e oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Barão de Melgaço – MT, 26 de outubro de 2021.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 010/CMAS/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE META DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião ordinária na data do dia **28 de outubro de 2021,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações n° 400 – Bairro Maracanã (Sala dos Conselhos), **ata n.° 014/CMAS/2021**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de agosto de 1996.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Ampliação de meta do Programa Criança Feliz do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Presidente CMAS

Barra do Bugres - MT

Gestão 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 28 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 329/2021. PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 457/2021.

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE CONSULTÓRIA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO. Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **EVROS CONSULTING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **30.032.762/0001-30**, estabelecida Av. Paulista nº 509, 5º andar, sala 510, Bela Vista, São Paulo/SP, Cep: 01.311-910, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LUIZ ANTÔNIO LIMA LEDESMA,** brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua do Leme, nº 86, apartamento 4, Jardim Guanabara, Cuiabá-MT**,**Carteira de Identidade nº. 13.043.790, CPF nº 872.103.201-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 329/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE CONSULTÓRIA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO. Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Garças-MT, conforme especificações,

quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Empresa na Consultoria e Assessoria na Operacionalização, Lançamento, Acompanhamento de Propostas e Projetos em Convênios junto ao Governo Federal, Estadual de Mato Grosso e Treinamento. Para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76481	SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTARIO E PREVIDENCIARIO.	MÊS		12,0000	15.000,0000	180.000,00
VALOR TOTAL R$					**180.000,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 040/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.329/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: EVROS CONSULTING LTDA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 323/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 455/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO), PARAFUSOS AUTO BROCANTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **30.149.559/0001-49**, estabelecida Av. João Francisco de Paula e Silva, S/N, Qd. C, Lt. 16, Vila São Vicente, Anápolis -GO, Cep: 75136-227, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Moacir Paulo da Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 7 Qd. 18 Lt. 29 Residencial Morumbi, Anápolis-GO, Cep: 75.131-721**,** Carteira de Identidade nº. 2045746-SSP/GO, CPF nº. 590.933.581-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 323/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO), PARAFUSOS AUTO BROCANTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40610005 e proposta n° 11930.883000/1200-04, Ordem Bancária n° 2021OB811236 para a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
45896	PLACA DE SINALIZAÇÃO R19/VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA. PLACA EM CHAP GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0,50 MM E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES BRANCA, VERMELHA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	G2 SINAL	100,0000	98,0000	9.800,00
45897	PLACA DE SINALIZAÇÃO R33A/ÁREA ESCOLAR. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0,50MM E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	G2 SINAL	100,0000	98,0000	9.800,00
45898	PLACAS DE SINALIZAÇÃO R6C/PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0,50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES BRANCA, VERMELHA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	G2 SINAL	100,0000	98,0000	9.800,00
45914	TACHA REFLETIVA (OLHO DE GATO) PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UNIDADE	G2 SINAL	1000,0000	5,9000	5.900,00
VALOR TOTAL R$					**35.300,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 323/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Outubro de 2021.

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DISTRIBUIDORA FXO EIRELI Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPMF: _____
Nome: _____
CPMF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 323/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 454/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO), PARAFUSOS AUTO BROCANTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.113.059/0001-96**, estabelecida Av. Alfonso Pena, nº 1100, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Altair da Silva Santos,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Waschington Luís, S/N, apto 21 Edifício Parque Elegance, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá –MT, Cep: 78043-512**,** CNH nº. 01428675443, CPF nº. 390.573.132-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 323/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO), PARAFUSOS AUTO BROCANTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40610005 e proposta n° 11930.883000/1200-04, Ordem Bancária n° 2021OB811236 para a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
45894	TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, 2? DE DIÂMETRO, (50,80MM) 3MM DE ESPESSURA X 6M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	TECH	1000,0000	282,0000	282.000,00
45895	PARAFUSOS AUTO BROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA VULCANIZADA DE 5,5 MM X 2.1/2, AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO (EMBALAGEM COM 500 UNIDADES)	UNIDADE	TECH	16,0000	554,0000	8.864,00
45910	PLACA DE SINALIZAÇÃO/ ESTACIONAMENTO ROTATIVO. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, RETANGULAR 60CMX100CM E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	TECH	100,0000	140,0000	14.000,00
45912	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICANDO LOCAIS. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, RETANGULAR 80CMX120CM E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	TECH	100,0000	240,0000	24.000,00
45913	PLACA DE SINALIZAÇÃO/ INDICANDO RUAS. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, RETANGULAR 20CMX40CM E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	TECH	100,0000	24,9000	2.490,00
VALOR TOTAL R$					**331.354,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 323/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Outubro de 2021.

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPMF: _____
Nome: _____
CPMF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 323/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 456/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO), PARAFUSOS AUTO BROCANTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SERRANA VIARIA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **41.976.238/0001-34**, estabelecida Av. João Paulo II nº 1300, sala 315, Bairro Dona Zeli I, Distrito Povoado, Nova Serrana, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SILLAS REINATO FERRÃO,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jacob Hartheman, nº 170, bairro/ distrito Vila Abarca, município TUPA-São Paulo, Cep: 17.607-154**,** Carteira de Identidade nº. 2045746- SSP/GO, CPF nº. 590.933.581-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 323/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO), PARAFUSOS AUTO BROCANTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40610005 e proposta n° 11930.883000/1200-04, Ordem Bancária n° 2021OB811236 para a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
45899	PLACA DE SINALIZAÇÃO R1/PARADA OBRIGATÓRIA. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) OM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45900	PLACA DE SINALIZAÇÃO R3/SENTIDO PROIBIDO. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45901	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-45/RUA SEM SAÍDA. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45902	PLACA DE SINALIZAÇÃO A18/SALIÊNCIA OU LOMBADA. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45903	PLACA DE SINALIZAÇÃO R25D/SIGA EM FRENTE OU À DIREITA. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45904	PLACA DE SINALIZAÇÃO R25C/SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45905	PLACA DE SINALIZAÇÃO R4A/PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45906	PLACA DE SINALIZAÇÃO R4B/PROIBIDO VIRAR À DIREITA. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45907	PLACAS DE SINALIZAÇÃO R-25B/VIRE À DIREITA. PLACA EM CHAPA GALVENIZADA, COM DIÂMETRO 0,50M, E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA, (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45908	PLACA DE SINALIZAÇÃO R24A ESQ./SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PISTA. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45909	PLACA DE SINALIZAÇÃO R20/PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
45911	PLACA DE SINALIZAÇÃO R32/CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE ÔNIBUS. PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, COM DIÂMETRO 0.50M E PELÍCULA REFLETIVA GT NAS CORES AMARELA E PRETA (SEM SUPORTE) COM DOIS PARAFUSOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	CN SINAL	100,0000	65,0000	6.500,00
VALOR TOTAL R$					**78.000,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 323/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Outubro de 2021.

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:SERRANA VIARIA COMERCIAL EIRELIProprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **18 de Novembro de 2.021, às 09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 079/2021 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 03/2021**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA COM CERCA DE 139,65M² NO ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE RURAL NA SEDE DO MUNICPIO, conforme projetos anexos ao edital correspondente.*** Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 03 de Novembro de 2021.

_____

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 057/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão de licitação nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/11/2021 as 08:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos para atendimentos ambulatoriais, hospitalares, procedimentos cirúrgicos, serviços especializados, serviços de apoio diagnostico e terapêutico, serviço de transporte e referênciamento de pacientes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 28 de outubro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 055/2021 realizada em 28 de outubro de 2021 às 09:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 564/2021. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem, manutenção, revitalização e transporte de decoração natalina para serem utilizadas no evento "O SONHO DE NATAL" em comemoração do Natal do município de Brasnorte – MT**.** Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lotes: 01 (um). Teve como vencedor a empresa: **DC ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 14.855.199/0001-44** arrematou o lance global final de **R$ 889.000,00** (oitocentos e oitenta e nove mil reais).

Brasnorte/MT, 28 de outubro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 893, DE 26/10/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 162 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 26.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 135 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 20.450,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 192 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

Ficha: 212 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 29.000,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 213 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 215 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 238 10.302.1002.2041.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 60.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 239 10.302.1002.2041.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 229.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 249 10.302.1002.2042.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 252 10.302.1002.2042.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 302 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 27.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 308 10.302.1009.2037.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 28.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 312 10.302.1009.2037.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 336 10.303.1002.2054.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 365 10.304.1002.2050.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 393 12.122.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 43.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 07 03 FUNDEB

Ficha: 521 12.365.1004.2069.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 545 15.122.1007.2077.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 32.160,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 804 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 806 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 809 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 135 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 38.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

Ficha: 135 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 42.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 926 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL 70.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 859.110,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 197 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -27.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 221 10.301.1002.2179.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -20.450,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha: 226 10.302.1002.2035.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -299.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 228 10.302.1002.2035.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 347 10.304.1002.2039.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 322 10.302.1009.2038.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 438 12.361.1004.2061.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -43.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 07 03 FUNDEB

Ficha: 503 12.361.1004.2068.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 570 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -32.160,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 709 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 726 08.122.1007.2198.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -85.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 942 15.453.1007.2241.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -859.110,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº892, DE 26/10/2021.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 29 03.092.1007.2131.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 72.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 624 13.392.1002.1255.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha: 634 23.695.1006.1257.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 269.814,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 640 23.695.1006.1257.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 310.186,00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 698 20.606.1006.1130.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 1.250.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.922.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 156 99.999.1010.0999.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL -672.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 618 13.391.1002.1138.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -1.250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.922.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº891, DE 26/10/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$168.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

67 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

69 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 12.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

333 10.303.1002.2054.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

308 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

488 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

504 12.361.1004.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 68.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

603 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 750,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

710 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

711 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1077 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

66 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

73 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

311 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

334 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

483 12.365.1004.2064.0000MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

503 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -68.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.18

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

607 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -750,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

709 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -36.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 890 DE 26/10/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$828.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 03 FUNDEB

506 12.361.1004.2070.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

510 12.361.1004.2070.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 170.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

522 12.365.1004.2071.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 134.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.19

524 12.365.1004.2071.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 24.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

528 12.365.1004.2071.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 085/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **28/10/2021 (quinta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

LEIA SE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **28/10/2021 (quinta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 27 de outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 28/10/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
3º	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	21107581606	10/10/1989
4º	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA	21196684935	11/06/1986

ESCOLAS DO CAMPO

E.M. LIMOEIRO – NUCLEO PAIOL

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
4º	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	21440281402	26/04/1986
5º	CELIA FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO	21380783640	12/03/1981

E.M. LARANJEIRA I – NOVA LARGA

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
2º	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	2128284334	29/10/1971
3º	VALDEMIR NEVES LEITE	2132085017	02/02/1993

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 897 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela **Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021,** intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelos Decretos nº 10.683/2021 e nº 10.751, respectivamente, que regulamentam a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, e que ampliaram o prazo para utilização dos recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o memorando nº 34.178 de 28 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Turismo e Cultural, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no inciso III do artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Turismo e Cultura realizará a execução administrativa da Lei Emergencial Cultural no âmbito do Município de Cáceres, com as seguintes atribuições:

I - efetuar a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, bem como o cumprimento das etapas de implementação estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar as etapas de cadastramento e transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cáceres;

III - participar das discussões e capacitações referentes regulamentação da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc no âmbito do Município de Cáceres;

IV - elaborar ato formal em forma de Edital, com regras definidas para a solicitação dos beneficiários, formas de execução e prestação de contas;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório de gestão final e prestação de contas conforme estabelecido no Anexo I do Decreto Federal nº. 10.464/2020 e alterações.

Art. 3º Fica autorizada a aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio das medidas previstas no inciso III do artigo 2º da Lei nº. 14.017/2020 da quantia de R$ 135.211,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos), referente ao saldo re-

manescente levantado na prestação de contas dos recursos regulados no art. 3º do Decreto Municipal 614, de 10 de novembro de 2020.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos, conforme o caso, contendo nota fiscal das despesas realizadas e relatório de execução das atividades nos termos do edital a ser elaborado.

§ 1º Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme instrumentos legais disciplinados no edital mencionado.

§ 2º O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art 5º. Os recursos explicitados no artigo 3º deste Decreto deverão ser destinados à manutenção de agentes, empresas de pequeno porte, microempresas, espaços culturais, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do edital a ser publicado.

Paragrafo único. O Município de Cáceres destinará o recurso emergencial para atender as ações que tratam no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.017/2020, Emergência Cultural Aldir Blanc, que serão repassados conforme critérios estabelecidos em chamada pública para os seguintes beneficiários: I - profissionais da cultura e produtores culturais (todos os segmentos culturais);

II - artistas (todos os segmentos culturais).

Art. 6º Estão impedidos de participar da chamada pública que trata este Decreto:

I - servidor público ou empregado vinculado a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal;

II - pessoa aposentada por idade, tempo de contribuição, por invalidez ou pensionista;

III - membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento;

IV – proponentes que já tenham sido beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc em qualquer instância;

IV – pessoas que não se enquadrem nas condições descritas no chamamento público.

Art. 7º Fica atribuído à Comissão de Gestão e Acompanhamento do Processo de Elaboração e Execução dos Mecanismos de Ação para Destinação de Recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pela Portaria nº. 545, de 13 de agosto de 2021, definido como órgão responsável pelo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos no município de Cáceres, juntamente com a Secretaria a Municipal de Turismo e Cultura, através do seu gestor, devendo realizar o acompanhamento e controle social dos recursos especificados no artigo 3º deste Decreto.

Art. 8º O processo de análise e avaliação para o recebimento do recurso terá como base:

I - a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público;

II - a singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado;

III – a relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público;

IV – o grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.

Art. 9. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Outubro de 2021.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO DE PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 761 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, art. 74 VIII;

CONSIDERANDO a necessidade organizacional dos eventos alusivos ao natal na cidade de Cáceres, com a finalidade de promover, dentre vários fatores, o espírito natalino e o sentimento de fraternidade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da inserção do referido evento, vez que o mesmo conta com atividades e pretende ainda democratizar o acesso aos bens culturais, fomentar o turismo, bem como fortalecer a cadeia da economia criativa da cidade, auxiliando o comércio com pontos estratégicos de venda, aumentando, assim, o consumo. Além disso, realiza ação social por meio da arrecadação de alimentos e brinquedos para doação a local de atendimento às pessoas em estado de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.875 de 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **COMISSÃO DE FRENTE DE TRABALHO PARA O NATAL DE LUZES DE CÁCERES-MT, EDIÇÃO 2021**, a partir de 18/10/2021, contendo os seguintes membros e suas respectivas atribuições.

Coordenação Geral - Antônia Eliene Liberato Dias e Alessandra Castilho Paiva Paulino; Coordenação de Eventos – Edson Flavio Santos Processos Licitatórios e Compras – Luís Afonso Rodrigues de Carvalho Filho e Debhora Belussi **Jurídico –** Ana Lúcia Carducci Gouvea Mancuso e herbert Dias **Limpeza e Conservação – Maria Aparecida Nepomuceno e Antônio Carlos de Jesus Mendes Infraestrutura – Wesley de Souza Lopes Coordenação de Engenharia elétrica/Iluminação –** Bruno Renostro Barbosa **Ornamentação e Cenografia – Marcionei Miranda Natal das Crianças – Liamara Rodrigues da Silva e Fabíola Campos Lucas Saúde –** Elis Fernanda de Melo e Fabio Duarte da Costa **Vigilância Sanitária – Josué Valdemir de Alcântara Divulgação e Publicidade – Claudio Henrique Donatoni, Esdras Crepaldi Leitão e Alessandro Firmino da Silva Logística –** Elier Bezerra de Paula **Segurança e Trânsito – Vitor Miguel de Oliveira Financeiro –** Arnaldo Donizete Traldi e Gesica Chaika da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 003/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021-CMC

HOMOLOGA A MINUTA DO DECRETO QUE REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o **Artigo 17 do Regimento Interno do CMC**, instituído pele **Decreto n. 538 de 14 de outubro de 2015,** que trata das atribuições da Presidência do Conselho, e de acordo com decisão emanada de seu Pleno, em caráter de Urgência, no dia 14 de janeiro de 2021:

CONSIDERANDO a propostas apresentadas pela Comissão de Gestão, designada por meio da Portaria nº 675, de 01 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a minuta do EDITAL QUE REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 28 de OUTUBRO de 2021.

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

MINUTA

DECRETO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2021.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando a redação dada pela Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela **Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021,** intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate a pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelos Decretos nº 10.683/202**1 e nº 10.751, respectivamente,** que regulamentam a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, e que ampliaram o prazo para utilização dos recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Turismo e Cultural, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no inciso III do artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Turismo e Cultura realizará a execução administrativa da Lei Emergencial Cultural no âmbito do Município de Cáceres, com as seguintes atribuições:

I - efetuar a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, bem como o cumprimento das etapas de implementação estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar as etapas de cadastramento e transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cáceres;

III - participar das discussões e capacitações referentes regulamentação da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc no âmbito do Município de Cáceres;

IV - elaborar ato formal em forma de Edital, com regras definidas para a solicitação dos beneficiários, formas de execução e prestação de contas;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório de gestão final e prestação de contas conforme estabelecido no Anexo I do Decreto Federal nº. 10.464/2020 e alterações.

Art. 3º Fica autorizada a aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio das medidas previstas no inciso III do artigo 2º da Lei nº. 14.017/2020 da quantia de R$ 135.211,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos), referente ao saldo remanescente levantado na prestação de contas dos recursos regulados no art. 3º do Decreto Municipal 614, de 10 de novembro de 2020.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos, conforme o caso, contendo nota fiscal das despesas realizadas e relatório de execução das atividades nos termos do edital a ser elaborado.

§ 1º Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme instrumentos legais disciplinados no edital mencionado.

§ 2º O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art 5º. Os recursos explicitados no artigo 3º deste Decreto deverão ser destinados à manutenção de agentes, empresas de pequeno porte, microempresas, espaços culturais, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do edital a ser publicado.

Paragrafo único. O Município de Cáceres destinará o recurso emergencial para atender as ações que tratam no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.017/2020, Emergência Cultural Aldir Blanc, que serão repassados conforme critérios estabelecidos em chamada pública para os seguintes beneficiários:

I - profissionais da cultura e produtores culturais (todos os segmentos culturais);

II - artistas (todos os segmentos culturais).

Art. 6º Estão impedidos de participar da chamada pública que trata este Decreto:

I - servidor público ou empregado vinculado a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal;

II - pessoa aposentada por idade, tempo de contribuição, por invalidez ou pensionista;

III - membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento;

IV – proponentes que já tenham sido beneficiados com recursos da Lei Aldir Blanc em qualquer instância;

IV – pessoas que não se enquadrem nas condições descritas no chamamento público.

Art. 7º Fica atribuído à Comissão de Gestão e Acompanhamento do Processo de Elaboração e Execução dos Mecanismos de Ação para Desti-

nação de Recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pela Portaria nº. 545, de 13 agosto de 2021, definido como órgão responsável pelo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos no município de Cáceres, juntamente com a Secretaria a Municipal de Turismo e Cultura, através do seu gestor, devendo realizar o acompanhamento e controle social dos recursos especificados no artigo 3º deste Decreto.

Art. 8º O processo de análise e avaliação para o recebimento do recurso terá como base:

I - a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público;

II - a singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado;

III – a relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público;

IV – o grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.

Art. 9. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Outubro de 2021.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO DE PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 882 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.122, de 13 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA -** cargo deProfessora licenciada em Pedagogia com Docência**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 06 de outubro de 2021 a 03 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 222/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Trabalhadores , n° 6 , Jardim das Oliveira , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 149660-4 SSP-MT e CPF n.º720,161,751-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Irene Colho da Cruz , com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01de Outubro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$2.164,64 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Setembro de 2021

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº493 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **DEBORA HENRIQUE DE ARAÚJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado dia 27/10/21.

RESOLVE: I – Exonerar a Srª. DEBORA HENRIQUE DE ARAÚJO que exercia o cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 30.10.2021.

II – Revogar a Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 954, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, O SENHOR **CARLOS EDUARDO MOURA LARA** PARA O CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

PORTARIA Nº 953, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, O SENHOR **GEZI DUARTE BORGES JUNIOR** PARA O CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - AGOSTO DE 2021

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1	ATIVO	222.853.656,30	5.896.659,86	5.550.943,39	223.199.372,77
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	221.544.745,05	5.893.259,86	5.549.637,89	221.888.367,02
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	158.022,96	2.575.146,95	2.288.858,03	444.311,88
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	158.022,96	2.575.146,95	2.288.858,03	444.311,88
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	158.022,96	2.575.146,95	2.288.858,03	444.311,88
1.1.1.1.1.01.00.00.00	6	CAIXA (F)	0,00	34.570,09	34.570,09	0,00
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	158.022,96	2.540.576,86	2.254.287,94	444.311,88
1.1.1.1.1.06.01.00.00	9	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	158.022,96	2.540.576,86	2.254.287,94	444.311,88
1.1.3.0.0.00.00.00.00	506	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.441.858,58	1.774.804,57	1.715.461,48	1.501.201,67
1.1.3.6.0.00.00.00.00	738	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.441.858,58	1.774.804,57	1.715.461,48	1.501.201,67
1.1.3.6.2.00.00.00.00	745	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	1.441.858,58	1.774.804,57	1.715.461,48	1.501.201,67
1.1.3.6.2.01.00.00.00	746	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	1.441.858,58	1.774.804,57	1.715.461,48	1.501.201,67
1.1.3.6.2.01.01.00.00	747	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	886.699,84	1.165.266,97	1.128.781,08	923.185,73
1.1.3.6.2.01.01.51.00	749	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	886.699,84	1.165.266,97	1.128.781,08	923.185,73
1.1.3.6.2.01.02.00.00	750	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	555.158,74	609.537,60	586.680,40	578.015,94
1.1.4.0.0.00.00.00.00	935	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	219.942.235,51	1.541.531,81	1.545.318,38	219.938.448,94
1.1.4.1.0.00.00.00.00	936	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	219.942.235,51	1.541.531,81	1.545.318,38	219.938.448,94
1.1.4.1.1.00.00.00.00	937	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	219.942.235,51	1.541.531,81	1.545.318,38	219.938.448,94
1.1.4.1.1.08.00.00.00	947	APLICAÇÕES DO RPPS EM TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL MARCADOS N MARCADOS NA CURVA	133.499.657,34	960.486,44	557.111,92	133.903.031,86
1.1.4.1.1.08.01.00.00	948	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	133.499.657,34	960.486,44	557.111,92	133.903.031,86
1.1.4.1.1.08.01.01.00	949	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO (F)	133.499.657,34	960.486,44	557.111,92	133.903.031,86
1.1.4.1.1.09.00.00.00	951	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	56.895.483,24	157.517,18	269.574,02	56.783.426,40
1.1.4.1.1.09.04.00.00	961	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS REFERENCIADOS	36.781.916,14	67.994,67	188.684,40	36.661.226,41

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.09.04.01.00	962	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F) REFERENCIADOS (F)	36.781.916,14	67.994,67	188.684,40	36.661.226,41
1.1.4.1.1.09.13.00.00	988	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL	20.113.567,10	89.522,51	80.889,62	20.122.199,99
1.1.4.1.1.09.13.01.00	989	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL (F)	20.113.567,10	89.522,51	80.889,62	20.122.199,99
1.1.4.1.1.10.00.00.00	1000	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	23.992.019,28	251.831,09	718.632,44	23.525.217,93
1.1.4.1.1.10.01.00.00	1001	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS	9.450.555,91	250.000,00	230.546,62	9.470.009,29
1.1.4.1.1.10.01.01.00	1002	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS (F)	9.450.555,91	250.000,00	230.546,62	9.470.009,29
1.1.4.1.1.10.02.00.00	1004	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	13.445.489,61	0,00	476.809,06	12.968.680,55
1.1.4.1.1.10.02.01.00	1005	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	13.445.489,61	0,00	476.809,06	12.968.680,55
1.1.4.1.1.10.03.00.00	1007	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	738.209,12	1.831,09	0,00	740.040,21
1.1.4.1.1.10.03.01.00	1008	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	738.209,12	1.831,09	0,00	740.040,21
1.1.4.1.1.10.04.00.00	1010	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES	357.764,64	0,00	11.276,76	346.487,88
1.1.4.1.1.10.04.01.00	1011	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES (F)	357.764,64	0,00	11.276,76	346.487,88
1.1.4.1.1.16.00.00.00	1044	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	5.555.075,65	171.697,10	0,00	5.726.772,75
1.1.4.1.1.16.03.00.00	1051	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1	5.555.075,65	171.697,10	0,00	5.726.772,75
1.1.4.1.1.16.03.01.00	1052	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1 (F)	5.555.075,65	171.697,10	0,00	5.726.772,75
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1082	ESTOQUES	2.628,00	1.776,53	0,00	4.404,53
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1104	ALMOXARIFADO	2.628,00	1.776,53	0,00	4.404,53
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1105	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.628,00	1.776,53	0,00	4.404,53
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	1.340,93	0,00	1.340,93
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1112	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	2.628,00	435,60	0,00	3.063,60
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1205	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.308.911,25	3.400,00	1.305,50	1.311.005,75
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1692	IMOBILIZADO	1.308.911,25	3.400,00	1.305,50	1.311.005,75
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1693	BENS MOVEIS	114.826,50	3.400,00	0,00	118.226,50
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1694	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	114.826,50	3.400,00	0,00	118.226,50
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1696	BENS DE INFORMÁTICA (P)	29.564,00	0,00	0,00	29.564,00
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	60.188,40	0,00	0,00	60.188,40
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1701	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1705	DEMAIS BENS MÓVEIS	25.074,10	0,00	0,00	25.074,10

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1709	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	25.074,10	0,00	0,00	25.074,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1710	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1711	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1712	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1713	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1731	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-154.164,50	0,00	1.305,50	-155.470,00
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1732	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-154.164,50	0,00	1.305,50	-155.470,00
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1733	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-68.499,36	0,00	727,92	-69.227,28
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1734	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-85.665,14	0,00	577,58	-86.242,72
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1765	PASSIVO E PATRIMÓNIO LIQUIDO	-214.801.702,24	116.183.926,56	116.028.012,04	-214.645.787,72
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1766	PASSIVO CIRCULANTE	-101.488,12	1.368.663,32	1.444.973,81	-177.798,61
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1767	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-2.335,66	1.042.305,16	1.042.834,47	-2.864,97
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1768	PESSOAL A PAGAR	0,00	51.286,49	51.286,49	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1769	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	51.286,49	51.286,49	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1770	PESSOAL A PAGAR	0,00	51.286,49	51.286,49	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1771	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	51.286,49	51.286,49	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1772	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	51.286,49	51.286,49	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1815	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	983.657,03	983.657,03	0,00
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1816	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	952.143,05	952.143,05	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1817	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	952.143,05	952.143,05	0,00
2.1.1.2.1.01.01.00.00	1818	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	952.143,05	952.143,05	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1854	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	0,00	31.513,98	31.513,98	0,00
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1855	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	31.513,98	31.513,98	0,00
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1856	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	0,00	31.513,98	31.513,98	0,00
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1857	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	0,00	31.513,98	31.513,98	0,00

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.4.0.00.00.00.00	1900	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.335,66	7.361,64	7.890,95	-2.864,97
2.1.1.4.1.00.00.00.00	1901	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.00.00.00	1902	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.01.00.00	1903	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.01.01.00	1904	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	1950	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.335,66	2.335,66	2.864,97	-2.864,97
2.1.1.4.3.01.00.00.00	1951	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.335,66	2.335,66	2.864,97	-2.864,97
2.1.1.4.3.01.01.00.00	1952	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-2.335,66	2.335,66	2.864,97	-2.864,97
2.1.1.4.3.01.01.01.00	1953	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-2.335,66	2.335,66	2.864,97	-2.864,97
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2335	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	18.870,86	20.723,39	-1.852,53
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2336	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	18.870,86	20.723,39	-1.852,53
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2337	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.870,86	20.723,39	-1.852,53
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2338	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	18.870,86	20.723,39	-1.852,53
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2339	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	18.870,86	20.723,39	-1.852,53
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2340	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	18.870,86	20.723,39	-1.852,53
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2453	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-17.767,67	17.767,67	21.804,91	-21.804,91
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2454	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-17.767,67	17.767,67	21.804,91	-21.804,91
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2535	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-17.767,67	17.767,67	21.804,91	-21.804,91
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2563	PIS/PASEP A RECOLHER	-17.767,67	17.767,67	21.804,91	-21.804,91
2.1.4.1.3.11.01.00.00	2564	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-17.767,67	17.767,67	21.804,91	-21.804,91
2.1.8.0.0.00.00.00.00	2897	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-81.384,79	289.719,63	359.611,04	-151.276,20
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3016	VALORES RESTITUÍVEIS	-81.384,79	288.719,63	358.611,04	-151.276,20

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 16

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3017	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-81.188,33	287.653,19	237.762,24	-31.297,38
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3018	CONSIGNAÇÕES	-81.188,33	287.653,19	237.762,24	-31.297,38
2.1.8.8.1.01.01.00.00	3019	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	29.544,11	29.544,11	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00	3020	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.639,23	2.203,72	2.961,93	-2.397,44
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.08.00.00	3026	ISS (F)	0,00	23,32	23,32	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00	3028	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	2.609,98	2.609,98	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3029	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	96.848,10	96.848,10	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3031	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	15.365,87	15.365,87	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3033	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-79.471,64	138.152,03	87.502,87	-28.822,48
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3036	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	2.906,06	2.906,06	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3052	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-196,46	1.066,44	120.848,80	-119.978,82
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3053	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-196,46	1.066,44	120.848,80	-119.978,82
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3056	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-196,46	1.066,44	120.848,80	-119.978,82
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3063	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3064	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3075	DIARIAS A PAGAR	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.8.9.1.02.01.00.00	3076	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3131	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-195.467.215,30	88.759.160,93	105.189.992,65	-211.898.047,02
2.2.7.0.0.00.00.00.00	3822	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-195.467.215,30	88.759.160,93	105.189.992,65	-211.898.047,02
2.2.7.2.0.00.00.00.00	3827	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-195.467.215,30	88.759.160,93	105.189.992,65	-211.898.047,02
2.2.7.2.1.00.00.00.00	3828	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-195.467.215,30	88.759.160,93	105.189.992,65	-211.898.047,02
2.2.7.2.1.03.00.00.00	3844	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-104.735.433,40	1.564.904,38	26.105.956,03	-129.276.485,05
2.2.7.2.1.03.01.00.00	3845	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLAN	-109.415.791,26	0,00	24.971.903,70	-134.387.694,96

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.03.03.00.00	3847	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO D PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.536.350,06	1.561.289,40	0,00	4.097.639,46
2.2.7.2.1.03.04.00.00	3848	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO D PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	11.464,38	3.614,98	0,00	15.079,36
2.2.7.2.1.03.05.00.00	3849	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.132.543,42	0,00	1.134.052,33	998.491,09
2.2.7.2.1.04.00.00.00	3852	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-223.171.009,54	87.194.256,55	8.902.202,36	-144.878.955,35
2.2.7.2.1.04.01.00.00	3853	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLAN CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	-381.817.790,42	0,00	8.902.202,36	-390.719.992,78
2.2.7.2.1.04.02.00.00	3854	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	87.964.327,60	36.928.841,77	0,00	124.893.169,37
2.2.7.2.1.04.03.00.00	3855	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	43.286.534,23	42.646.038,07	0,00	85.932.572,30
2.2.7.2.1.04.04.00.00	3856	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	27.395.919,05	7.619.376,71	0,00	35.015.295,76
2.2.7.2.1.05.00.00.00	3859	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	132.439.227,64	0,00	0,00	132.439.227,64
2.2.7.2.1.05.98.00.00	3860	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	132.439.227,64	0,00	0,00	132.439.227,64
2.2.7.2.1.07.00.00.00	3863	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	70.181.834,26	-70.181.834,26
2.2.7.2.1.07.01.00.00	3864	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO (P)	0,00	0,00	70.181.834,26	-70.181.834,26
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4047	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-19.232.998,82	26.056.102,31	9.393.045,58	-2.569.942,09
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4175	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4182	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4183	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4188	RESULTADOS ACUMULADOS	-19.137.882,69	26.056.102,31	9.393.045,58	-2.474.825,96
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4189	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-19.137.882,69	26.056.102,31	9.393.045,58	-2.474.825,96
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4190	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	11.788.701,59	232.225,01	0,00	12.020.926,60

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4192	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.777.533,00	0,00	0,00	11.777.533,00
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4193	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.168,59	232.225,01	0,00	243.393,60
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4195	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-30.948.377,13	25.823.877,30	9.393.045,58	-14.517.545,41
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4197	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-30.948.377,13	0,00	0,00	-30.948.377,13
2.3.7.1.2.03.00.00.00	4198	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.823.877,30	9.393.045,58	16.430.831,72
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	19.693,34	0,00	0,00	19.693,34
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.693,34	0,00	0,00	19.693,34
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4205	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4207	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4264	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	11.777.493,74	2.313.942,00	1.643,11	14.089.792,63
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4265	PESSOAL E ENCARGOS	417.573,71	57.534,33	1.643,11	473.464,93
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4266	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	343.658,84	49.643,38	1.643,11	391.659,11
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4267	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	254.728,05	30.538,69	0,00	285.266,74
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4268	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	254.728,05	30.538,69	0,00	285.266,74
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4269	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	254.728,05	30.538,69	0,00	285.266,74
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4270	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	224.427,65	30.538,69	0,00	254.966,34
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4288	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.103,84	0,00	0,00	2.103,84
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4289	13. SALÁRIO	28.196,56	0,00	0,00	28.196,56
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4321	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	88.930,79	19.104,69	1.643,11	106.392,37
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4322	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	88.930,79	19.104,69	1.643,11	106.392,37
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4323	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	88.930,79	19.104,69	1.643,11	106.392,37

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 16

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4324	VENCIMENTOS E SALARIOS	67.111,24	14.665,71	1.643,11	80.133,84
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4344	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	16.844,85	0,00	0,00	16.844,85
3.1.1.2.1.01.22.00.00	4345	13. SALARIO	4.974,70	4.438,98	0,00	9.413,68
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4406	ENCARGOS PATRONAIS	59.156,16	7.890,95	0,00	67.047,11
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4421	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	24.204,45	2.864,97	0,00	27.069,42
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4429	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	24.204,45	2.864,97	0,00	27.069,42
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4430	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	24.204,45	2.864,97	0,00	27.069,42
3.1.2.9.0.00.00.00.00	4458	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	34.951,71	5.025,98	0,00	39.977,69
3.1.2.9.1.00.00.00.00	4459	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	34.951,71	5.025,98	0,00	39.977,69
3.1.2.9.1.99.00.00.00	4466	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	34.951,71	5.025,98	0,00	39.977,69
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4490	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4491	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4492	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4507	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.238.567,98	952.143,05	0,00	7.190.711,03
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4508	APOSENTADORIAS E REFORMAS	5.544.163,29	852.118,53	0,00	6.396.281,82
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4509	APOSENTADORIAS - RPPS	5.544.163,29	852.118,53	0,00	6.396.281,82
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4510	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	5.544.163,29	852.118,53	0,00	6.396.281,82
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4522	OUTRAS APOSENTADORIAS	5.544.163,29	852.118,53	0,00	6.396.281,82
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4527	PENSÕES	688.809,86	100.024,52	0,00	788.834,38
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4528	PENSÕES - RPPS	688.809,86	100.024,52	0,00	788.834,38
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4529	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	688.809,86	100.024,52	0,00	788.834,38
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4530	PROVENTOS DE PENSÕES	688.809,86	100.024,52	0,00	788.834,38
3.2.9.0.0.00.00.00.00	4556	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83
3.2.9.1.0.00.00.00.00	4557	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83
3.2.9.1.1.00.00.00.00	4558	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83
3.2.9.1.1.10.00.00.00	4568	AUXILIO-DOENCA	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4582	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	99.506,27	17.852,36	0,00	117.358,63
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4583	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.793,93	0,00	0,00	2.793,93
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4584	CONSUMO DE MATERIAL	2.793,93	0,00	0,00	2.793,93
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4585	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.793,93	0,00	0,00	2.793,93
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4599	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.264,60	0,00	0,00	1.264,60
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4604	MATERIAL DE COPA E COZINHA	190,00	0,00	0,00	190,00
3.3.1.1.1.25.00.00.00	4608	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	1.339,33	0,00	0,00	1.339,33
3.3.2.0.0.00.00.00.00	4660	SERVIÇOS	87.395,85	16.546,86	0,00	103.942,71
3.3.2.1.0.00.00.00.00	4661	DIÁRIAS	435,00	1.000,00	0,00	1.435,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	4662	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	435,00	1.000,00	0,00	1.435,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	4663	DIARIAS PESSOAL CIVIL	435,00	1.000,00	0,00	1.435,00
3.3.2.1.1.01.99.00.00	4664	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	435,00	1.000,00	0,00	1.435,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	4670	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00	4671	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.2.2.1.11.00.00.00	4684	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.2.2.1.11.99.00.00	4685	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	4713	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	86.210,85	15.546,86	0,00	101.757,71
3.3.2.3.1.00.00.00.00	4714	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	86.210,85	15.546,86	0,00	101.757,71
3.3.2.3.1.01.00.00.00	4715	CONSULTORIA E ASSESSORIA	25.085,29	3.033,68	0,00	28.118,97
3.3.2.3.1.02.00.00.00	4716	PERICIAS	40,00	0,00	0,00	40,00
3.3.2.3.1.04.00.00.00	4718	COMUNICAÇÃO	4.043,17	951,88	0,00	4.995,05
3.3.2.3.1.08.00.00.00	4723	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. OUTROS.	5.671,76	1.021,45	0,00	6.693,21
3.3.2.3.1.10.00.00.00	4725	LOCAÇÕES	2.335,67	365,72	0,00	2.701,39
3.3.2.3.1.11.00.00.00	4726	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.278,46	300,00	0,00	33.578,46
3.3.2.3.1.12.00.00.00	4727	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	4.023,57	0,00	0,00	4.023,57
3.3.2.3.1.14.00.00.00	4729	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.2.3.1.32.00.00.00	4747	SERVIÇOS BANCARIOS	21,95	0,00	0,00	21,95
3.3.2.3.1.40.00.00.00	4755	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	76,00	0,00	76,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.46.00.00.00	4761	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	850,00	0,00	0,00	850,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	4763	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	6.001,65	8.412,33	0,00	14.413,98
3.3.2.3.1.99.00.00.00	4769	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.859,33	785,80	0,00	5.645,13
3.3.3.0.0.00.00.00.00	4782	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	9.316,49	1.305,50	0,00	10.621,99
3.3.3.1.0.00.00.00.00	4783	DEPRECIAÇÃO	9.316,49	1.305,50	0,00	10.621,99
3.3.3.1.1.00.00.00.00	4784	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	9.316,49	1.305,50	0,00	10.621,99
3.3.3.1.1.01.00.00.00	4785	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	9.316,49	1.305,50	0,00	10.621,99
3.3.3.1.1.01.01.00.00	4786	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.273,43	727,92	0,00	6.001,35
3.3.3.1.1.01.02.00.00	4787	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.043,06	577,58	0,00	4.620,64
3.4.0.0.0.00.00.00.00	4795	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.0.0.00.00.00.00	5019	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS FINANCEIRAS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.1.0.00.00.00.00	5020	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.1.3.00.00.00.00	5023	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS - INTER UNIÃO UNIÃO	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5038	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5039	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5071	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5072	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5077	PLANO PREVIDENCIÁRIO	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5079	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5177	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	4.757.197,89	1.233.093,37	0,00	5.990.291,26
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5178	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	4.757.165,89	1.233.093,37	0,00	5.990.259,26
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5187	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	4.757.165,89	1.233.093,37	0,00	5.990.259,26

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5188	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	4.757.165,89	1.233.093,37	0,00	5.990.259,26
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5191	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	4.757.165,89	1.233.093,37	0,00	5.990.259,26
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5338	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	32,00	0,00	0,00	32,00
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5339	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	32,00	0,00	0,00	32,00
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5340	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	32,00	0,00	0,00	32,00
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5347	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	32,00	0,00	0,00	32,00
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5354	TRIBUTÁRIAS	109.129,99	21.804,91	0,00	130.934,90
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5390	CONTRIBUIÇÕES	109.129,99	21.804,91	0,00	130.934,90
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5391	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	109.129,99	21.804,91	0,00	130.934,90
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5400	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	109.129,99	21.804,91	0,00	130.934,90
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5402	PIS/PASEP	109.129,99	21.804,91	0,00	130.934,90
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5451	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	43.531,05	31.513,98	0,00	75.045,03
3.9.9.0.0.00.00.00.00	5613	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	43.531,05	31.513,98	0,00	75.045,03
3.9.9.1.0.00.00.00.00	5614	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	43.531,05	31.513,98	0,00	75.045,03
3.9.9.1.3.00.00.00.00	5616	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	43.531,05	31.513,98	0,00	75.045,03
4.0.0.0.0.00.00.00.00	5658	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-19.829.447,80	336,34	2.814.266,22	-22.643.377,68
4.2.0.0.0.00.00.00.00	5819	CONTRIBUIÇÕES	-10.485.815,06	336,34	1.540.482,75	-12.025.961,47
4.2.1.0.0.00.00.00.00	5820	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-10.485.815,06	336,34	1.540.482,75	-12.025.961,47
4.2.1.1.0.00.00.00.00	5821	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-10.485.815,06	336,34	1.540.482,75	-12.025.961,47
4.2.1.1.1.00.00.00.00	5822	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-4.142.109,54	336,33	609.537,60	-4.751.310,81
4.2.1.1.1.02.00.00.00	5823	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-4.142.109,54	336,33	609.537,60	-4.751.310,81
4.2.1.1.1.02.01.00.00	5824	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-3.973.310,39	336,33	583.141,74	-4.556.115,80
4.2.1.1.1.02.02.00.00	5825	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-168.193,30	0,00	26.309,31	-194.502,61
4.2.1.1.1.02.03.00.00	5826	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-605,85	0,00	86,55	-692,40
4.2.1.1.2.00.00.00.00	5835	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-6.343.705,52	0,01	930.945,15	-7.274.650,66
4.2.1.1.2.01.00.00.00	5836	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-6.343.705,52	0,01	930.945,15	-7.274.650,66

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.1.2.01.01.00.00	5837	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-6.343.705,52	0,01	930.945,15	-7.274.650,66
4.4.0.0.0.00.00.00.00	5961	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-22.044,54	0,00	465.322,47	-487.367,01
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6132	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-22.044,54	0,00	465.322,47	-487.367,01
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6135	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-22.044,54	0,00	465.322,47	-487.367,01
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6136	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-22.044,54	0,00	465.322,47	-487.367,01
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6151	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.674.701,28	0,00	234.321,82	-1.909.023,10
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6152	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.674.701,28	0,00	234.321,82	-1.909.023,10
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6183	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-1.674.701,28	0,00	234.321,82	-1.909.023,10
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6184	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-1.674.701,28	0,00	234.321,82	-1.909.023,10
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6189	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-1.674.701,28	0,00	234.321,82	-1.909.023,10
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6191	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	-1.674.701,28	0,00	234.321,82	-1.909.023,10
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6310	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-6.892.792,17	0,00	574.095,36	-7.466.887,53
4.6.3.0.0.00.00.00.00	6343	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-6.892.792,17	0,00	574.095,36	-7.466.887,53
4.6.3.9.0.00.00.00.00	6352	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-6.892.792,17	0,00	574.095,36	-7.466.887,53
4.6.3.9.1.00.00.00.00	6353	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-6.892.792,17	0,00	574.095,36	-7.466.887,53
4.9.0.0.0.00.00.00.00	6403	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-754.094,75	0,00	43,82	-754.138,57
4.9.9.0.0.00.00.00.00	6457	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-754.094,75	0,00	43,82	-754.138,57
4.9.9.1.0.00.00.00.00	6458	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-754.068,49	0,00	0,00	-754.068,49
4.9.9.1.3.00.00.00.00	6460	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-754.068,49	0,00	0,00	-754.068,49
4.9.9.6.0.00.00.00.00	6485	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-26,26	0,00	43,82	-70,08
4.9.9.6.1.00.00.00.00	6486	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	-26,26	0,00	43,82	-70,08

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CONSOLIDAÇÃO				
4.9.9.6.1.02.00.00.00	6488	RESTITUIÇÕES	-26,26	0,00	43,82	-70,08
5.0.0.0.0.00.00.00.00	6500	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	155.668.064,93	900.000,00	900.000,00	155.668.064,93
5.1.0.0.0.00.00.00.00	6501	PLANEJAMENTO APROVADO	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.1.1.0.0.00.00.00.00	6502	PPA - APROVADO	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.1.1.1.0.00.00.00.00	6503	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.2.0.0.0.00.00.00.00	6512	ORÇAMENTO APROVADO	43.111.723,70	900.000,00	900.000,00	43.111.723,70
5.2.1.0.0.00.00.00.00	6513	PREVISÃO DA RECEITA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.1.1.0.00.00.00.00	6514	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.1.1.1.00.00.00.00	6515	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.0.0.00.00.00.00	6530	FIXAÇÃO DA DESPESA	21.555.861,85	900.000,00	900.000,00	21.555.861,85
5.2.2.1.0.00.00.00.00	6531	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.555.861,85	900.000,00	900.000,00	21.555.861,85
5.2.2.1.1.00.00.00.00	6532	DOTAÇÃO INICIAL	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.1.01.00.00.00	6533	CREDITO INICIAL	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.2.00.00.00.00	6534	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	99.600,00	300.000,00	0,00	399.600,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	6535	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	99.600,00	300.000,00	0,00	399.600,00
5.2.2.1.3.00.00.00.00	6544	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	6547	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	99.600,00	300.000,00	0,00	399.600,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	6551	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-99.600,00	0,00	300.000,00	-399.600,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	6552	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	6553	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-99.600,00	0,00	300.000,00	-399.600,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	6560	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-99.600,00	0,00	300.000,00	-399.600,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	6572	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	42.073,18	0,00	0,00	42.073,18
5.3.1.0.0.00.00.00.00	6573	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	20.983,16	0,00	0,00	20.983,16
5.3.1.1.0.00.00.00.00	6574	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	15.335,16	0,00	0,00	15.335,16
5.3.1.2.0.00.00.00.00	6575	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.648,00	0,00	0,00	5.648,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	6578	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	21.090,02	0,00	0,00	21.090,02
5.3.2.1.0.00.00.00.00	6579	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	21.090,02	0,00	0,00	21.090,02
6.0.0.0.0.00.00.00.00	6583	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-155.668.064,93	7.871.778,29	7.871.778,29	-155.668.064,93

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.1.0.0.0.00.00.00.00	6584	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-112.514.268,05	1.912.490,20	1.912.490,20	-112.514.268,05
6.1.1.0.0.00.00.00.00	6585	EXECUÇÃO DO PPA	-112.514.268,05	1.912.490,20	1.912.490,20	-112.514.268,05
6.1.1.1.0.00.00.00.00	6586	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-10.864.999,20	300.000,00	300.000,00	-10.864.999,20
6.1.1.2.0.00.00.00.00	6587	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-63.253.518,17	1.612.490,20	300.000,00	-61.941.027,97
6.1.1.3.0.00.00.00.00	6588	PPA EXECUTADO	-38.395.750,68	0,00	1.312.490,20	-39.708.240,88
6.2.0.0.0.00.00.00.00	6594	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-43.111.723,70	5.959.288,09	5.959.288,09	-43.111.723,70
6.2.1.0.0.00.00.00.00	6595	EXECUÇÃO DA RECEITA	-21.555.861,85	2.180.491,43	2.180.491,43	-21.555.861,85
6.2.1.1.0.00.00.00.00	6596	RECEITA A REALIZAR	-8.508.744,73	2.180.491,43	0,00	-6.328.253,30
6.2.1.2.0.00.00.00.00	6597	RECEITA REALIZADA	-13.047.117,12	0,00	2.180.491,43	-15.227.608,55
6.2.2.0.0.00.00.00.00	6603	EXECUÇÃO DA DESPESA	-21.555.861,85	3.778.796,66	3.778.796,66	-21.555.861,85
6.2.2.1.0.00.00.00.00	6604	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-21.555.861,85	3.778.796,66	3.778.796,66	-21.555.861,85
6.2.2.1.1.00.00.00.00	6605	CREDITO DISPONÍVEL	-14.334.083,51	1.612.490,20	300.000,00	-13.021.593,31
6.2.2.1.3.00.00.00.00	6610	CREDITO UTILIZADO	-7.221.778,34	2.166.306,46	3.478.796,66	-8.534.268,54
6.2.2.1.3.01.00.00.00	6611	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-216.848,74	1.084.719,66	1.314.133,31	-446.262,39
6.2.2.1.3.03.00.00.00	6613	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-20.103,33	1.079.943,69	1.086.362,77	-26.522,41
6.2.2.1.3.04.00.00.00	6614	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-6.984.826,27	1.643,11	1.078.300,58	-8.061.483,74
6.3.0.0.0.00.00.00.00	6633	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-42.073,18	0,00	0,00	-42.073,18
6.3.1.0.0.00.00.00.00	6634	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-20.983,16	0,00	0,00	-20.983,16
6.3.1.1.0.00.00.00.00	6635	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-5.648,00	0,00	0,00	-5.648,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	6638	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-15.335,16	0,00	0,00	-15.335,16
6.3.2.0.0.00.00.00.00	6647	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-21.090,02	0,00	0,00	-21.090,02
6.3.2.2.0.00.00.00.00	6649	RP PROCESSADOS PAGOS	-21.090,02	0,00	0,00	-21.090,02
7.0.0.0.0.00.00.00.00	6657	CONTROLES DEVEDORES	229.550.041,73	3.112.662,28	1.466.945,43	231.195.758,58
7.1.0.0.0.00.00.00.00	6658	ATOS POTENCIAIS	233.713,66	0,00	0,00	233.713,66
7.1.2.0.0.00.00.00.00	6838	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	233.713,66	0,00	0,00	233.713,66
7.1.2.3.0.00.00.00.00	6989	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	233.713,66	0,00	0,00	233.713,66
7.1.2.3.1.00.00.00.00	6990	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	233.713,66	0,00	0,00	233.713,66
7.1.2.3.1.02.00.00.00	6992	CONTRATOS DE SERVIÇOS	212.925,31	0,00	0,00	212.925,31
7.1.2.3.1.04.00.00.00	6994	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	20.788,35	0,00	0,00	20.788,35

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7012	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	227.069.184,93	2.754.586,79	1.465.318,38	228.358.453,34
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7013	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	227.069.184,93	2.754.586,79	1.465.318,38	228.358.453,34
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7014	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	227.069.184,93	2.754.586,79	1.465.318,38	228.358.453,34
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7016	RECURSOS VINCULADOS	227.069.184,93	2.754.586,79	1.465.318,38	228.358.453,34
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7074	OUTROS CONTROLES	2.247.143,14	358.075,49	1.627,05	2.603.591,58
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7087	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.247.143,14	358.075,49	1.627,05	2.603.591,58
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7088	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	2.247.143,14	358.075,49	1.627,05	2.603.591,58
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7090	CONTROLES CREDORES	-229.550.041,73	5.530.445,96	7.176.162,81	-231.195.758,58
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7091	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-233.713,66	9.447,61	9.447,61	-233.713,66
8.1.2.0.0.00.00.00.00	7459	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-233.713,66	9.447,61	9.447,61	-233.713,66
8.1.2.3.0.00.00.00.00	7757	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-233.713,66	9.447,61	9.447,61	-233.713,66
8.1.2.3.1.00.00.00.00	7758	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-233.713,66	9.447,61	9.447,61	-233.713,66
8.1.2.3.1.02.00.00.00	7762	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-212.925,31	9.012,01	9.012,01	-212.925,31
8.1.2.3.1.02.01.00.00	7763	A EXECUTAR	-187.977,91	9.012,01	0,00	-178.965,90
8.1.2.3.1.02.02.00.00	7764	EXECUTADOS	-24.947,40	0,00	9.012,01	-33.959,41
8.1.2.3.1.04.00.00.00	7768	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-20.788,35	435,60	435,60	-20.788,35
8.1.2.3.1.04.01.00.00	7769	A EXECUTAR	-17.220,35	435,60	0,00	-16.784,75
8.1.2.3.1.04.02.00.00	7770	EXECUTADOS	-3.568,00	0,00	435,60	-4.003,60
8.2.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-227.069.184,93	5.231.743,17	6.521.011,58	-228.358.453,34
8.2.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-227.069.184,93	5.231.743,17	6.521.011,58	-228.358.453,34
8.2.1.1.0.00.00.00.00	7831	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-227.069.184,93	5.231.743,17	6.521.011,58	-228.358.453,34
8.2.1.1.1.00.00.00.00	7832	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-219.776.273,61	2.777.808,58	2.754.586,79	-219.753.051,82
8.2.1.1.1.01.00.00.00	7833	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-219.776.273,61	2.777.808,58	2.754.586,79	-219.753.051,82
8.2.1.1.2.00.00.00.00	7835	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-222.496,74	1.084.719,66	1.314.133,31	-451.910,39
8.2.1.1.2.01.00.00.00	7836	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	-222.496,74	1.084.719,66	1.314.133,31	-451.910,39
8.2.1.1.3.00.00.00.00	7838	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	-101.488,12	1.368.663,32	1.444.973,81	-177.798,61

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

Período: Agosto à Agosto - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS				
8.2.1.1.3.01.00.00.00	7839	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-20.103,33	1.079.943,69	1.086.362,77	-26.522,41
8.2.1.1.3.02.00.00.00	7840	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-81.384,79	288.719,63	358.611,04	-151.276,20
8.2.1.1.4.00.00.00.00	7843	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-6.968.926,46	551,61	1.007.317,67	-7.975.692,52
8.9.0.0.0.00.00.00.00	7995	OUTROS CONTROLES	-2.247.143,14	289.255,18	645.703,62	-2.603.591,58
8.9.5.0.0.00.00.00.00	8051	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-2.247.143,14	289.255,18	645.703,62	-2.603.591,58
8.9.5.5.0.00.00.00.00	8052	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-2.247.143,14	289.255,18	645.703,62	-2.603.591,58
8.9.5.5.1.00.00.00.00	8053	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-81.384,79	288.719,63	358.611,04	-151.276,20
8.9.5.5.2.00.00.00.00	8054	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-2.165.758,35	535,55	287.092,58	-2.452.315,38
		TOTAL	**0,00**	**141.809.751,29**	**141.809.751,29**	**0,00**

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 16

PORTARIA Nº 952, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, O SENHOR **CARLOS EDUARDO MOURA LARA** DO CARGO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 07 ao Contrato 24/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20.

Objeto: – Contrata-se 15 cartões de abastecimento, perfazendo acréscimo de 10% ao objeto contratado, chegando ao total de 24,67% (vinte e quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) aditado.

Fica aditado o valor de R$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais), que corresponde a 15 cartões de abastecimento mensais pelo período de 07 meses. O contrato corresponderá o total de 187 cartões, no valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais).

Valor: R$ 4.305,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Data: 28/10/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 022/2017

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2021, o qual teve sua CIRCULAÇÃO INDEVIDA no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na página 116, que circularam em 28 de outubro de 2021.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de outubro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 330, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.243 de 27/10/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.000.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451. 0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre	R$	2.000. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 28 de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 947, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **PATRICIA PAULA VIEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/10/2021 a 17/12/2021.

PORTARIA Nº 957, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, A SENHORA **POLIANA CRISTINA TESSARO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 938, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE REMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. NOMEAR membros para compor a Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte composição:

I - Silvana Nunes Viana Paiva, CPF: 948.924.651-15;

II – Marga Cesca, CPF: 403.713.791-72;

III - Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00;

IV – Cássia Silva Matiolevitcz, CPF: 018.914.391-62

2. A Comissão de Remoção da Secretaria Municipal de Educação tem as seguintes atribuições, abaixo especificadas:

Elaborar os critérios exigidos e necessários para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação; Identificar as vagas a serem disponibilizadas nas etapas de ensino da Rede Pública Municipal de ensino; Divulgar amplamente todas as etapas que compõem o Processo de Remoção; Receber os requerimentos de solicitação de remoção, acolher e analisar os pedidos de recursos interpostos, efetuar a contagem de pontos e a classificação; Encaminhar às Unidades Escolares os Termos de Remoção efetivados, para a execução no início do ano letivo seguinte;

PORTARIA Nº 939, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **LINDAURA GARCIA DOS REIS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/10/2021 a 07/11/2021.

PORTARIA Nº 951, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, O SENHOR **GEZI DUARTE BORGES JUNIOR** DO CARGO DE **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 376/2021, oriunda DO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2021, a qual teve sua CIRCULAÇÃO INDEVIDA no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 120, que circulou em 28 de outubro de 2021.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de outubro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 950, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, O SENHOR **JAIME LUIS OTT** DO CARGO DE **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 958, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PCCV – AGENTES DE FISCALIZAÇÃO".

Art. 1.NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV da Fiscalização - Cargo Agentes de Fiscalização, com a seguinte composição:

I – Membros indicados pela Secretaria Municipal de Finanças:

Titulares:

a) **Ailton Alves Mariano – matrícula funcional nº 3303;**

b) **Edgar Odakura – matrícula funcional nº 0028;**

c) **Wilson Leal Miranda – matrícula funcional nº 3570;**

Suplente:

a) João Carlos Soares; – matrícula funcional nº 0704;

II – Membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

a) **Edna Mara S. Mallmann – matrícula funcional nº 317;**

b) **João Cardoso Lucas – matrícula funcional nº 634;**

c) **Julio Cesar Ferreira – matrícula funcional nº 3168;**

Suplente:

a) **Sadi Roberto Pedroso – matrícula funcional nº 657;**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 82/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 41.748.138/0001-50.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico natalino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: R$ 164.089,00

Prazo: 12 (doze) Meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002– Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Data: 28/10/2021

Procedimento Licitatório: Adesão aAta de registro de preços nº 230/2021, Pregão Presencial nº 57/2021 da Prefeitura Municipal Serrania-MG.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021- PROCESSO Nº 129/2021-REGISTRO DE PREÇOS

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA -MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021- PROCESSO Nº 129/2021-REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL NATALINO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45673	CABO DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS EM LEDS DE 13 MM.	GLOBAL	UNID	100	10,65	1.065,00
45678	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM - COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCA, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. COR DO LED: BRANCO FRIO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	GLOBAL	UNID	300	35,00	10.500,00
45688	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 80 CM - COMPOSTO POR 42 LED'S NA COR BRANCA, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. COR DO LED: BRANCO FRIO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	GLOBAL	UNID	300	26,50	7.950,00
47615	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS, SENDO A CADA METRO COM 6 LEDS ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERDE, AZUL, VERMELHO.	GLOBAL	UNID	20	1.234,00	24.680,00
47616	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, AMARELO.	GLOBAL	UNID	20	1.160,00	23.200,00
47617	CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA:3 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO QUENTE/WARM, VERMELHO, VERDE, AZUL.	GLOBAL	UNID	150	45,00	6.750,00
47618	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 4 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65. CORES DISPONÍVEIS: COR BRANCO FRIO; COR BRANCO QUENTE/WARM; VERDE; AZUL; VERMELHO; PINK.	GLOBAL	UNID	240	65,00	15.600,00
47619	CASCATA 150 LEDS BLINDADOS, FIO BRANCO, FIXA (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,5 MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 30CM, 50CM E 70CM APROXIMADAMENTE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. VOLTAGEM: 220V. PARA USO INTERNO E EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ CINCO CASCATAS EM SEQUÊNCIA. IP 65. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.	GLOBAL	UNID	80	136,00	10.880,00
47620	TUBOS SNOWFALL DE 50 CM: CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS CADA TUBO COM 48 LEDS, TOTALIZANDO 384 LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 50 CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMEA. BIVOLT. IP 44. COR DOS LEDS BRANCO FRIO. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, COLORIDOS.	GLOBAL	UNID	120	85,00	10.200,00
47621	TUBO DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA EM LEDS. 100 CM. LEDS COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS. TUBOS PODENDO SER LIGADOS EM SEQUENCIA, UM APÓS O OUTRO COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS. CADA TUBO COM 72 LEDS. TUBO COM UMA FACE RETA PARA FIXAÇÃO OU APOIO EM PAREDES E SUPERFÍCIE PLANA. LEDS NA COR BRANCO FRIO. TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DOS TUBOS. MEDIDA/COMPRIMENTO DO TUBO: 100 CM X 4,5CM DE LARGURA X 3,8CM DE ALTURA, EM 220 VOLTS. USO EXTERNO.	WF	UNID	100	50,00	5.000,00

47622	**ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS E MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP 44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, COLORIDO, AZUL, VERMELHO, ROSA.**	**GLOBAL**	**UND**	**10**	**426,00**	**4. 260,00**
47623	**BOLA VAZADA 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 90 LEDS FIXOS E 10 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. COR DOS LEDS CORES SORTIDAS.**	**GLOBAL**	**UNID**	**100**	**96,00**	**9. 600,00**
47624	**CONJUNTO COM 4 BENGALAS, 70 CM, BIVOLT, CADA BENGALA CONTÉM 14 LEDS, TOTALIZANDO 56 LEDS. USO EXTERNO. IP 44. CORES SORTIDAS, SENDO QUE NA CAIXA FECHADA VEM 18 COJUNTOS (9 VERMELHOS E 9 COLORIDOS (AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE)**	**GLOBAL**	**UNID**	**180**	**78,00**	**14. 040,00**
47625	**ESTRELA COM 84 LEDS, 55 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM 127V. USO EXTERNO, IP 44. CORES SORTIDAS**	**GLOBAL**	**UNID**	**120**	**87,20**	**10. 464,00**
47626	**FESTÃO ARAMADO VERDE, 180 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX20CM**	**GLOBAL**	**UNID**	**225**	**44,00**	**9. 900,00**
TOTAL						**164. 089,00**

Totalizando R$ 164.089,00 (Cento e sessenta e quatro mil e oitenta e nove reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021- PROCESSO Nº 129/2021-REGISTRO DE PREÇOS ,** empresa **A G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição de materiais elétricos, enfeites natalinos decorativos para as festividades natalinas de 2021 no município de Campo Novo do Parecis para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N°079/2021/Secultur

MEMORANDO N°080/2021/Secultur

Termo de Referência

Oficio n° 28/2021 / Secultur - Prefeitura Municipal de Serrania-MG

Ofício nº 161/2021-Concordância da Adesão

Ofício nº 29/2021- empresa **A G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Autorização da empresa no dia 01 de outubro de 2021

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021- PROCESSO Nº 129/2021-REGISTRO DE PREÇOS**

Cópia do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25 de agosto de 2021.Edição nº 3080

Cópia do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09 de setembro de 2021.Edição nº 3090

Parecer Jurídico

Proposta de Preços da empresa **A G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Cópia da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20 de setembro de 2021.Edição nº 3097

Cópia do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22 de setembro de 2021.Edição nº 3099

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 230/2021

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2546/2021

Unidade: 05.002 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Orçamentária: - 05.002.13.392.0020.20023.3390300000.0100000000- - Material de Consumo

Reduzido: 311

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará nº 2021019109

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis- MT, 21 de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANÇA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20/10/2021 a 04/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 20 de outubro de 2021.

Referência: Processo Administrativo n. 011/2021 – Aplicação de PENALIDADE – ANTONIA DE PAULA BONFIM-ME

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento quanto à situação fática referente ao Contrato nº 041/2021, firmado com a empresa **ANTONIA DE PAULA BONFIM-ME**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no instrumento, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

A empresa em questão sagrou-se vencedora do item 04 (licença Autodesk) do Pregão n. 057/2021, cujo objeto é o fornecimento de tecnologia em softwares de engenharia, incluindo, suporte e treinamento; originando o contrato em referência.

Sucede, porém, que em 25 de agosto de 2021, foi aberto processo administrativo para notificar a empresa por não fornecer o objeto contratado.

Notificada para regularizar as pendências apontadas, a empresa contratada apresentou defesa prévia em 10/09/2021, informando que ainda não havia recebido o certificado de Autodesk do fornecedor, mas que ocorreria no prazo de até cinco dias. Solicitou prazo de sete dias para cumprir o fornecimento.

Mesmo após tal prazo, a empresa não cumpriu o fornecimento.

A fiscalização do contrato entrou em contato com a Autodesk, e descobriu que a Contratada não possui autorização para revender licenças do software.

Diante das informações e elementos contidos no processo, especialmente os ofícios e e-mails, bem como o parecer n. 543/2021 da Procuradoria, o contrato foi rescindido unilateralmente.

No mesmo parecer, a Procuradoria do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas em contrato e lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, verifica-se que o descumprimento contratual foi comprovado, uma vez que a Contratada não forneceu o software solicitado.

Sem a possibilidade de fornecer o objeto do contrato, por não possuir autorização de revenda, conforme informações da própria fornecedora, o contrato foi rescindido unilateralmente.

Houve assim, infringência à cláusula 10.1.; ou mesmo à própria natureza do contrato.

São ocorrências que configuram não-cumprimento de cláusulas contratuais, atraso no fornecimento do objeto, e desatendimento das determinações exaradas pelo fiscal do contrato, todas previstas no art. 78, incisos I, IV, e VII, da Lei 8.666/93.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato ocorreu. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que a empresa deixou de fornecer o objeto do contrato – a licença do software Autodesk, caracterizando inexecução total da avença.

A cláusula 16.1, II, "b" do contrato prevê multa de 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução total.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, ante as peculiaridades do caso em questão, entendo necessária também, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) **multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no montante de R$ 3.259,00 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais), conforme previsto na cláusula 16.1, II, "b", do ajuste administrativo;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto na cláusula 16.1, II, "c", do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo, interpor eventual recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua ciência desta.

Publique-se esta decisão. Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do item 5.1 do edital do Pregão Eletrônico n° 146/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, **onde se lê: "**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, **ou seja, até às 09h00min do dia 17 de Novembro de 2021 (horário de Brasília),** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;", "**leia-se:** "Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, **ou seja, até às 09h00min do dia 16 de Novembro de 2021 (horário de Brasília),** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;". Campo Verde - MT, 28 de Outubro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 137/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 137/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES, que teve como vencedora a empresa CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.444.582/0001-56, com o valor total de R$ 152.353,60 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Campo Verde, 28 de outubro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 147/2021** a se realizar no dia **22 de Novembro de 2021 às 08h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 28 de Outubro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 04.444.582/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES – PREGÃO Nº 137/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/10/2021 À 28/10/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MUDA DE ÁRVORE SAMAMBAIA COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	80 UND	R$ 147,00	R$ 11. 760,00

VALOR DO LOTE: R$ 11.760,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MUDA DE ARAÇÁ COM 80CM A 1 METRO ROXO OU VERMELHO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	150 UND	R$ 51,30	R$ 7. 695,00

VALOR DO LOTE: R$ 7.695,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	MUDA DE PITANGA COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	150 UND	R$ 84,71	R$ 12. 706,50

VALOR DO LOTE: R$ 12.706,50 (DOZE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	MUDA DE ACEROLA COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	80 UND	R$ 46,30	R$ 3.704,00

VALOR DO LOTE: R$ 3.704,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	MUDA DE JABOTICABEIRA COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	80 UND	R$ 122,93	R$ 9.834,40

VALOR DO LOTE: R$ 9.834,40 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	MUDA DE ESCOVA DE GARRAFA COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	80 UND	R$ 185,25	R$ 14.820,00

VALOR DO LOTE: R$ 14.820,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	MUDA DE MANACÁ DA SERRA COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	150 UND	R$ 104,97	R$ 15.745,50

VALOR DO LOTE: R$ 15.745,50 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	MUDA DE RESEDÁ COM 80CM A 1 METRO BRANCO, LILÁS E ROSA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	80 UND	R$ 57,95	R$ 4.636,00

VALOR DO LOTE: R$ 4.636,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	MUDA DE PAU FAVA COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	80 UND	R$ 255,74	R$ 20.459,20

VALOR DO LOTE: R$ 20.459,20 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	MUDA DE QUARESMEIRA COM 80CM A 1 METRO ROSA E ROXA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	160 UND	R$ 73,15	R$ 11.704,00

VALOR DO LOTE: R$ 11.704,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	MUDA DE MINI FLAMBOYANT (TEM ESPINHOS) COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	80 UND	R$ 62,18	R$ 4.974,40

VALOR DO LOTE: R$ 4.974,40 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	MUDA DE IPEZINHO COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	80 UND	R$ 101,97	R$ 8.157,60

VALOR DO LOTE: R$ 8.157,60 (OITO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	MUDA DE PATA DE VACA COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	80 UND	R$ 78,00	R$ 6.240,00

VALOR DO LOTE: R$ 6.240,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	MUDA DE MURTA COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	150 UND	R$ 29,66	R$ 4.449,00

VALOR DO LOTE: R$ 4.449,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO COM 80CM A 1 METRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	150 UND	R$ 103,12	R$ 15.468,00

VALOR DO LOTE: R$ 15.468,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 152.353,60 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 20 de outubro de 2021.

Referência: Processo Administrativo n. 010/2021 – Aplicação de PENALIDADE – SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento quanto à situação fática referente ao Contrato nº 078/2021, firmado com a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no instrumento, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

A empresa em questão sagrou-se vencedora do lote 01 do Pregão n. 102/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino; originando o contrato em referência.

Sucede, porém, que em 28 de setembro de 2021, foi aberto processo administrativo para notificar a empresa por má prestação dos serviços (ônibus que não comparece para transportar os alunos), fornecimento de veí-

culo em condições precárias de funcionamento e uso, com defeitos e avarias recorrentes, falta de combustível, falta de manutenção periódica, ausência de itens básicos no veículo, como estepe; além de omissão quanto à obrigação de fornecer veículo reserva em iguais ou melhores condições que o titular.

Notificada para regularizar as pendências apontadas, a empresa contratada respondeu por e-mail em 29/09/2021 que o veículo estaria com problema no motor de partida, e por isso não apareceu por dois dias; situação que a "prefeitura já estava ciente".

Mesmo com prazo e possibilidade em apresentar defesa, a empresa deixou de fazê-lo.

Em seguida, a fiscalização apresentou ofício informando que a má prestação dos serviços persistia, não havendo qualquer solução para os problemas apontados.

Diante das informações e elementos contidos no processo, especialmente nos ofícios n. 281 e 299/2021/SME, bem como o parecer n. 531/2021 da Procuradoria, o contrato foi rescindido unilateralmente.

No mesmo parecer, a Procuradoria do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas em contrato e lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, verifica-se que o descumprimento contratual foi comprovado pela má execução dos serviços e infringência a diversas cláusulas contratuais.

Não sem razão que o contrato, diante da gravidade dos fatos, foi rescindido unilateralmente.

Conforme expôs o parecer da Procuradoria, foram vários os relatos da execução deficiente do objeto contratado, a saber:

"O ofício n. 281/2021/SME trouxe relatórios da direção da escola municipal "José Garbugio", em que os alunos transportados pela empresa estudam; relatando o seguinte:

- que em 18/08/2021, acabou o combustível do ônibus no meio da rota, embora o medidor marcasse disponibilidade de combustível, fazendo os alunos perderem aulas; e no mesmo dia, uma peça estaria "amarrada" de forma precária, que teria se soltado e causado avaria no ônibus;

- que em 20/08/2021 um ônibus reserva estava com pneu murcho, e que este seria o estepe, impossibilitando a troca; e que inclusive estava "careca", causando assim, mais aulas perdidas aos alunos;

- que 01/09/2021, na viagem de retorno, o combustível do ônibus teria acabado, causando reclamações dos pais, que precisaram ir buscar os filhos no local;

- que em 20/09/2021, foi relatado pelo motorista e pelos alunos que estaria entrando terra no ônibus por falta de vedação das portas; e ainda, que o motor do veículo esquenta demais, necessitando a parada e aguardar o esfriamento;

- que em 22/09/2021, na viagem de retorno, faltou combustível no veículo, e por alguma avaria, deixou de funcionar de vez; sendo relatado ainda, que em 23/09, o ônibus não apareceu para buscar os alunos;

- que em 24/09/2021, de novo não apareceu ônibus, embora a empresa tenha informado que enviaria outro, que teria aparecido apenas no final da tarde, mas teria avariado na estrada a caminho daqui, sendo mais um dia perdido de aulas.

(...)

Em 05/10/2021, o ofício 299/2021/SME informa que os problemas relatados persistem, deixando de transportar os alunos, e de providenciar veículo substituto em caso de defeitos. O fiscal relata ainda, que o ônibus fornecido pela empresa não foi aprovado pela vistoria obrigatória, por não cumprir as condições previstas em contrato e edital.

Referido ofício trouxe ainda, o relatório da direção da escola, datado de 30/09/2021, relacionando os dias em que o ônibus não apareceu para transporte – 18/08, 20/08, 23/09, 24/09, 28/09, 29/09 e 30/09/2021. Outro relatório, datado de 05/10/2021, informa que o veículo não rodou nesse dia por problemas na parte elétrica, e que há falta de limpeza na parte interna.

No referido ofício, o fiscal do contrato reforça que mesmo contactada a empresa diversas vezes para providências, não houve atendimento aos reclamos. Alerta ainda, que a empresa envia veículo sem passar pela vistoria prévia obrigatória".

As consequências pela má prestação do serviço foram prejuízos aos alunos que utilizam o ônibus da linha contratada, que perderam vários dias de aulas, além de transtornos durante o trajeto, por falhas no veículo; além de reclamações dos pais, tratando-se de consequências graves para aqueles, e para Administração Pública.

A regular prestação do serviço, sem qualquer interrupção ou alegação, está prevista no contrato, nas cláusulas 2.12 e 10.1. alíneas "b", "e", "f".

A substituição do veículo de transporte dos alunos é obrigação prevista na cláusula 2.10.

A manutenção dos veículos utilizados é medida óbvia, mas prevista na cláusula 10.1, alínea "v" e "ff".

A apresentação do ônibus para vistoria obrigatória está prevista na cláusula 10.1, alínea "gg".

Apesar da fiscalização do contrato ter contactado a empresa várias vezes, não foram providenciadas a correção das falhas detectadas, obrigação contida na cláusula 10.1, alínea "ee".

Os elementos comprobatórios mostram infringência às cláusulas citadas.

São ocorrências que configuram não-cumprimento de cláusulas contratuais, execução irregular das obrigações contratuais, desatendimento das

determinações exaradas pelo fiscal do contrato, e o cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, todas previstas no art. 78, incisos I, II, VII e VIII, da Lei 8.666/93.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato ocorreu. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que as falhas perduram desde o início de vigência do contrato, e foram práticas reiteradas, sem que a Contratada se dispusesse a sanálas, fornecendo veículos com defeitos, ou simplesmente não comparecendo no dia e hora marcados para transportar os alunos. Ainda, deixou de fornecer ônibus substituto, cuja obrigação lhe competia. E também utilizou veículo sem a vistoria obrigatória.

Sequer apresentou defesa, motivos ou justificativas plausíveis para as falhas ocorridas.

Tal comportamento, que prejudicou sobremaneira os alunos que dependem do transporte contratado, bem como a Administração, deve ser levado em consideração ao aplicar a penalidade.

O limite previsto no contrato é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 14.1, II, “b”) no caso de inexecução parcial. E ante a gravidade da conduta, que prejudicou o aprendizado dos alunos com a falta às aulas em diversos dias, bem como o desprezo às determinações do fiscal, e mesmo à importância do serviço contratado, é de rigor que a multa seja imposta no máximo previsto.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, ante as peculiaridades do caso em questão, e diante da má prestação do serviço, entendo necessária também, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) **multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no montante de R$ 13.056,00 (treze mil e cinquenta e seis reais), conforme previsto na cláusula 14.1, II, “b”, do ajuste administrativo;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto na cláusula 14.1, II, “c”, do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo, interpor eventual recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua ciência desta.

Publique-se esta decisão. Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 133/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, que teve como vencedoras as empresas: W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.100.467/0001-88, lote 01 (R$ 53.290,00); e CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 46.962.122/0003-21, lote 03 (R$ 130.800,00). Campo Verde, 28 de outubro de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

Nº 01/2021 - PREFEITURA DE CAMPO VERDE – MT

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**,representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Complementar Municipal n° 2.736/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campo Verde - MT conforme Lei Municipal.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Diretoria Geral de Administração órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a fun-

cionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic[1].

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: No Paço da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Jardim Campo Real II – Campo Verde - MT

Recebimento das Propostas: até **09/11/2021, das 07h às 11h e das 13h às 17 h**

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda do Estado do Mato Grosso, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Campo Verde - MT, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Campo Verde - MT;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de *pen drive*, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração / Diretoria Geral.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou no *pen drive*, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Campo Verde -MT, data base Setembro/2021. Este anexo contempla todos os servidores efetivos, estatutários, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) assim como todos os servidores efetivos, com valor de remuneração de contribuição até o teto do RGPS.

8. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

8.1. O grupo de trabalho criado pela Portaria/decreto nº 958, de 17 de Agosto de 2021 é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Campo Verde - MT, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

8.2. Após o recebimento das propostas o grupo de trabalho ou Comissão de Seleção poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para à administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

9.2 Fica designado o foro da cidade de Campo Verde - MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

9.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico **compras@campoverde.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3419-2067.

Campo Verde - MT, 28 de Outubro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC **N.º 01/2021**

À

Comissão de Seleção

Ref.: Processo de Seleção para contratação de EFPC Nº 01/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Campo Verde - MT.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC:

Ano	**Rentabilidade a.a.**
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Média	

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	*Pontuação*
Até 5,00%	*5*
De 5,01% a 7,00%	*10*
De 7,01% a 9,00%	*15*
De 9,01% a 11,00%	*20*
Acima de 11,00%	*25*

(ii) Informar a Rentabilidade Média no período de agosto/2020 a julho/2021 dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC **:**

Ano	**Rentabilidade a.a.**
Agosto/2020 a julho 2021	

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade no período de julho/2020 a julho/2021	*Pontuação*
Até 5,00%	*5*
De 5,01% a 7,00%	*10*
De 7,01% a 9,00%	*15*
De 9,01% a 11,00%	*20*
Acima de 11,00%	*25*

(iii) Ativo Total dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC da EFPC em 31/12/2020:_____

Ativo Total	*Pontuação*
Até R$50.000.000,00	*5*
De R$50.000.000,01 a R$100.000.000,00	*10*
De R$100.000.000,01 a R$300.000.000,00	*15*
De R$300.000.000,01 a R$500.000.000,00	*20*
Acima de R$500.000.000,00	*25*

(iv) Quantitativo de participantes da dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC em 31/12/2020:_____

Ativo Total	*Pontuação*
Até 100	*10*
De 100 a 500	*20*
De 500 a 1.000	*30*
De 1.000 a 5.000	*40*
Acima de 5.000	*50*

Fator b) Governança

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Órgão da Governança	**Composição**

(ii) Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação) (Pontuação: 10)

(iii) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	**Cargo/ Função**	**Formação Acadêmica**	**Tempo de Experiência em Previdência Complementar**
Média			

Média de anos de experiência comprovada (comprovação individual)	*Pontuação*
Até 5 anos	*10*
De 5 anos e 1 dia a 10anos	*20*
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	*30*
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	*40*
Acima de 20 anos	*50*

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) **Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento.** (Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais).

Taxa De Carregamento	**Taxa De Administração**

Taxa de Carregamento	*Pontuação*	*Taxa de Administração (a.a.)*	*Pontuação*
0,00%	*50*	*0,00%*	*50*
De 0,01% a 0,49%	*40*	*De 0,01% a 0,19%*	*40*
De 0,50% a 1,00%	*30*	*De 0,20% a 0,39%*	*30*
De 1,01% a 3,00%	*20*	*De 0,40% a 0,59%*	*20*
De 3,01% a 5,00%	*10*	*De 0,60% a 0,80%*	*10*
Acima de 5,00%	*0*	*Acima de 0,80%*	*0*

(ii) **Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador (Sim/Não):_____**

Aporte Inicial	*Pontuação*
Não	*75*
Sim	*0*

(i) **Informar a natureza da EFPC para Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 9532/1997 com alteração da Lei Federal nº 13.043/2014 (Pública/Privada):_____**

Natureza	*Pontuação*
Pública	*75*
Privada	*0*

(ii) **Tempo de vinculação ao Plano que é possível o primeiro resgate das contribuições do patrocinador:_____**

Tempo de Vinculação para resgate das contribuições do patrocinador	*Pontuação*
Sem Carência (0 mês)	*75*
De 1 mês a 12 meses	*25*
De 13 meses a 24 meses	*15*
De 25 meses a 36 meses	*5*
Acima de 36 meses	*0*

(iii) **Tempo de vinculação ao Plano em que é possível resgatar 100% do Saldo de Contas: _____**

Tempo de Vinculação para resgate de 100% do Saldo de Contas	*Pontuação*
Sem Carência (0 mês)	*75*
De 1 mês a 12 meses	*25*
De 13 meses a 24 meses	*15*
De 25 meses a 36 meses	*5*
Acima de 36 meses	*0*

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

Local e data

Assinatura do representante legal:	_____
Nome:	_____
Cargo:	_____

ANEXO - MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO – BASE SETEMBRO/2021

BASE PREVIDÊNCIÁRIA ACIMA DO TETO DO RGPS (R$ 6.433,57) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT		
CARGO	**QUANT. DE SERVIDORES**	**TOTAL ACIMA DO TETO RGPS**
ARQUITETO	2	2.573,40
ASSISTENTE SOCIAL	8	6.542,90
BIOQUIMICO	2	8.191,81
CONTADOR	1	6.410,60
CONTROLADOR INTERNO	2	11.087,45
DENTISTA II	1	3.830,23
DENTISTA III	2	861,06
ENFERMEIRO	13	9.264,57
ENGENHEIRO CIVIL	2	1.936,82
ENGENHEIRO SANITARISTA	1	353,42
FONOAUDIOLOGO	3	3.102,40
MEDICO CLINICO GERAL/PSF	7	67.512,07
NUTRICIONISTA	4	2.620,54
PROCURADOR MUNICIPAL	1	2.110,43
PROFESSOR	37	114.657,65
PSICOLOGO	3	1.748,75
TOTAIS:	**89**	**242.804,10**

BASE PREVIDÊNCIÁRIA ACIMA DO TETO DO RGPS (R$ 6.433,57) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT		
CARGO	**QUANT. DE SERVIDORES**	**TOTAL ACIMA DO TETO RGPS**
CONTROLADOR INTERNO	1	5.825,50
PROCURADOR	1	8.208,31
TÉCNICO CONTÁBIL	1	7.110,01
TOTAIS:	**3**	**21.143,82**

[1] https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 005/2020

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): K. ALISSON CARDOSO - ME, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 28.032.542/0001-65, com sede a Rua do Jasmim, nº 139, bairro Loteamento Aclimação, CEP 78.195-000, cidade de Chapada dos Guimarães-MT, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. **Kevelyn Alisson Cardoso,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 24757047 SSP/MT e do CPF nº 063.002.591-61, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 356/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não executou a obra de conclusão do Centro Múltiplo de Santo Antonio da Fartura, conforme especificações, condições, forma, qualidade do material previstos contratualmente e demais instrumentos, descumprindo as obrigações assumidas ao pactuar com esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO as informações prestadas pela fiscal da obra no ofício n. 387/2021/SEPLAN;

CONSIDERANDO a notificação enviada pela Secretaria Estadual de Infraestrutura (SINFRA), relatando pendências constatadas na obra, para que o Município se manifeste a respeito, e cuja resposta foi encaminhada pela fiscal do contrato, por meio de ofício n. 373/2021/SEPLAN;

CONSIDERANDO que na resposta enviada à SINFRA foi informado que vossa empresa será acionada para sanar as pendências apontadas;

CONSIDERANDO que as pendências apontadas seriam má execução no contrapiso, paredes, falta de instalação de peças sanitárias e hidráulicas, falta de qualidade dos serviços executados sem observância das especificações técnicas do memorial descritivo no processo da SINFRA;

CONSIDERANDO a solicitação da fiscal para corrigir itens, como executar juntas de dilatação no contrapiso, efetuar pintura nas esquadrias e colocar vidros nos banheiros, providenciar tela de união de alvenaria com pilar, aplicação de selador nas paredes, para evitar umidade, providenciar louças e peças sanitárias e hidráulicas, e adequar a execução dos serviços conforme especificações técnicas do memorial descritivo da SINFRA; dentre outras providências;

CONSIDERANDO que as pendências apontadas infringem várias cláusulas contratuais, tais como a 17.1 “a”, 17.16, dentre outros, e cuja obrigações em corrigir e reparar os defeitos, falhas e incorreções na obra consta na cláusula 17.1, “d”;

CONSIDERANDO por fim, que o descumprimento de várias cláusulas contratuais e estar incorrendo em vários dispositivos da Lei de Licitações e

contratos (Lei 8.666/93) constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, tais como o art. 78, incisos I, II, VII, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência desta notificação, sanar as pendências apontadas na obra pela SINFRA e fiscalização.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de outubro de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 09.100.467/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/10/2021 À 28/10/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO POR AUTOMAÇÃO ANTI-SARS-COV-2 IGG/IGM (KIT COM 200 TESTES) COMPATIVEL USO EM AUTOMAÇÃO APARELHO DE ANALISADOR (COM APARELHO EM COMODATO)	10 KIT	ROCHE ELECSYS COBAS E 411	R$ 5. 329,00	R$ 53. 290,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.290,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 130.800,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 46.962.122/0003-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/10/2021 À 28/10/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	REAGENTE COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA PARA ANALISE DE UM MÍNIMO DE 26 PARÂMETROS HEMATOLOGICOS (COM APARELHO EM COMODATO)	40. 000 UND	HORIBA	R$ 3,27	R$ 130. 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 130.800,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 130.800,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 191, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.329, de 28 de outubro de 2021*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 1. 553.021,80 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, vinte e um reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: *01 – Fundo Municipal de Saúde*

ATIVIDADE: *2.041 – Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.*

ELEMENTO*:*

3.3.90.34.00.00.03.0002 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terc R$ 288.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0002 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 119. 662,21

3.1.90.11.00.00.03.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 935.359,59

3.1.90.13.00.00.03.0002 Obrigações Patronais R$ 210.000,00

Total da Suplementação R$ 1.553.021,80

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit d**o exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.329/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de outubro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 073/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa/profissional especializada na execução do Serviço de Revisão de 10.000,00, para a caminhonete placa RAL5E14 da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – VIEP/VIG, conforme especificações do presente Termo de Referência.

Contratado: Saga Japan Comercio de Veículos LTDA. CNPJ/MF nº. 11. 746.698/0002-25.

Valor global: R$ 1.636,34(um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 101/2021, Processo Administrativo nº 175/2021 e processo de Compra nº 171/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 28 de outubro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº. 1.329, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 1.553.021,80 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, vinte e um reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro vigente:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2.041 – Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

ELEMENTO:

3.3.90.34.00.00.03.0002 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terc R$ 288.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0002 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 119.662,21

3.1.90.11.00.00.03.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 935.359,59

3.1.90.13.00.00.03.0002 Obrigações Patronais R$ 210.000,00

Total da Suplementação R$ 1.553.021,80

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de outubro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0002	1.603.521,80	0,00	1.603.521,80	50.500,00	1.553.021,80

Campos de Júlio, 28 de outubro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO 174/2021 - CONTRATO 175/2021

EXTRATO DE CONTRATOS 174/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação (compra direta)

Data: 14/10/2021

Vigência: 12/01/2022

Contratado: 5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI

Objeto:prestar serviços de especializados de engenharia elétrica para análise de amostras de LUMINÁRIA LED 160W para aplicação em iluminação pública, que serão apresentadas pelas empresas participantes, no edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para **implantação de iluminação pública em vias urbanas do Município de Canarana**, a ser realizado no dia 18/10/2021, às 13:30 horas (Horário de Brasília-MT) na cidade de Canarana-MT

Valor: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais**).

EXTRATO DE CONTRATOS 175/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2021

Data: 20/10/2021

Vigência: 18/04/2022

Contratado: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 03 (três) caminhões ¾ (chassi) zero Km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/20EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/202121

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Alterar os itens 2.7. e 2.7.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

ONDE SE LÊ:

2.7. A GUIA PARA PAGAMENTO deverá ser impressa NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO CANDIDATO, com vencimento máximo para 29/10/2021, até as 17 horas, horário local (Brasilia). 2.7.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição, é de responsabilidade do candidato conferir as informações, imprimir a guia para pagamento, e efetuar o pagamento até as 17 horas do dia 29/10/2021.

LEIA-SE

2.7. A GUIA PARA PAGAMENTO deverá ser impressa, PELO CANDIDATO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, no caso até a data limite de 29/10/2021, às 17 horas, data em que se encerram as inscrições, podendo o pagamento ser realizado até a última data de vencimento da GUIA/BOLETO, ou seja, até o dia 03 de novembro de 2021. 2.7.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição, é de responsabilidade do candidato conferir as informações, imprimir a guia para pagamento, e efetuar o pagamento até o dia 03/11/2021. II – **Alterar o item 2.18 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.**

ONDE SE LÊ:

2.18. A homologação final das inscrições será divulgada por meio de Edital no endereço eletrônico: www.canarana.mt.gov.br, em 08/11/2021.

LEIA-SE:

2.18. A homologação final das inscrições será divulgada por meio de Edital no endereço eletrônico: www.canarana.mt.gov.br, em 09/11/2021.

III – Alterar, em parte, Cronograma de Eventos e Datas Previstas no item 11, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

ONDE SE LÊ:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
04/11/2021	DIVULGAÇÃ PRELIMINAR DOS INSCRITOS CONFIRMADOS DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇOES INDEFERIDAS OU CANCELADAS
05/11/2021	PRAZO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS
08/11/2021	HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
09/11/2021	DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORARIO DE PROVA

LEIA-SE:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05/11/2021	- DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS CONFIRMADOS - DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇOES INDEFERIDAS. - DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORARIO DA PROVA
08/11/2021	-PRAZO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS
09/11/2021	- HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

IV– Os demais itens permanecem inalterados.

Canarana-MT, 28 de outubro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

PORTARIA Nº 602/2021

Portaria nº 602/2021

De 09 de junho de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Patrícia Goldoni de Rezende**, ocupante do cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, Matrícula n°5069 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022,

relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 09 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2212, de 15/06/2021, p.57 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.748, de 14/07/2021, p.76 a 77, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 64/2021

LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 64/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BETONEIRA USADO, 6x4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando DESERTO o certame, face a ausência de interessados.

Castanheira – MT, 28 de outubro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº **24.772.154/0001-60,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO), para o **Sistema de Esgotamento Sanitário** do município de Castanheira/MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 62/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 62/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora** a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.516.527/0001-55** com valor total de **R$ 383.071,50 (Trezentos e oitenta e três mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

Castanheira – MT, 28 de outubro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

OUTORGA SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

A Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº **24.772.154/0001-60**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a outorga, para a captação de água superficial, para o Sistema de Abastecimento de Água do município de Castanheira - MT, localizada na coordenada 11°9'47''S 58°36'23''W

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSOAVISO DE LICITAÇÃOMODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021- REGISTRO DE PREÇOS Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO, E FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **18 de novembro de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de outubro de 2021.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal **SHIRLEY YOTZCHETZ**Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Relatório de Julgamento nº 01/2021, emitido pelo Grupo Especial de Trabalho e Estudos do Município de Claudia – GETEC, instituído para implementação de Regime de Previdência Complementar, conforme Decreto nº 612/2021, no Processo de Seleção Simplificado de Entidade Fechada de Previdência Complementar, em atendimento a Constituição Federal e Ministério da Economia do Governo Federal, após análise, vem pelo presente manifestar ciência e concordância com os resultados apresentados pela comissão julgadora.

Na mesma oportunidade, **AUTORIZO** a celebração de convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar denominada **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA – FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE**, e seu posterior envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC – para fins de registro do plano de benefícios, bem como autorizo a publicação do extrato de resultado do Processo de Seleção Simplificado nos meios oficiais.

Por fim, expeça-se o necessário.

Cláudia/MT, 28 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5743 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5743 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 DA LEI MUNICIPAL DE N°056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sra. **NEUSA DOMINGOS GARCIA,** funcionária efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, do dia **15 de setembro de 2.021 a 13 de dezembro de 2.021,** pelos períodos aquisitivos de **19 de agosto de 2.015 a 18 de agosto de 2.020,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quinze de setembro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5741 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5741 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederGratificaçãoa servidora Sra. **HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES,** seletiva no cargo Enfermeira, correspondente a 29,83% de seu salario base, pela Coordenação da UBS (Unidade Básica de Saúde) Zé Sozinho.

Art. 2º ConcederGratificaçãoa servidora Sra. **ANA PAULA ALVES SOARES GONÇALVES,** efetiva no cargo Agente de Serviços Urbanos, correspondente a 31,35% de seu salario base, pela Coordenação de Limpeza dos Prédios Públicos Municipais.

Art. 3º ConcederGratificaçãoao servidor Sr. **SIDNEI SILVEIRA DOS SANTOS,** efetivo no cargo Fiscal de Tributos, correspondente a 40% de seu salario base, pela Coordenação dos ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural).

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5740 DE 28 DE OUTUBRO 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5740 DE 28 DE OUTUBRO 2.021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA SERVIDOR COM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO **ARTIGO 64, 65 E 66 DA LEI MUNICIPAL Nº 056 DE FEVEREIRO DE 1.991 E LEI MUNICIPAL Nº 856 DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado por este Ato, a alteração de gratificação salarial ao servidor efetivo **ALDENOR PEREIRA OLIVEIRA FILHO** em cargo comissionado Decreto Municipal Nº 1919/2021**, DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSITO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, conforme a Portaria de concessão Nº 5662/2021, retornando para o valor de 66,67%.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5739 DE 28 DE OUTUBRO 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5739 DE 28 DE OUTUBRO 2.021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO PARA SERVIDORES COM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO **ARTIGO 64, 65 E 66 DA LEI MUNICIPAL Nº 056 DE FEVEREIRO DE 1.991 E LEI MUNICIPAL Nº 856 DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas às gratificações aos servidores municipais, a partir do mês de outubro de 2021, por este ato, conforme a seguir.

I- Concede gratificação salarial ao servidor comissionado **BRUNO HUMBERTO ALVES DA SILVA,** em cargo comissionado Decreto Municipal Nº 2054/2021**, CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO**, sendo de 100% do salario base, conforme Lei Municipal Nº 856 de 03 de Abril de 2019. **II-** Gratificação salarial ao servidor efetivo **CARLITO** em cargo comissionado Decreto Municipal Nº 2060/2021, **DIRETOR DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**, sendo de 80% do salario base. **III-** Concede Gratificação salarial ao servidor comissionado **JOSÉ FERREIRA LIMA** em cargo comissionado Decreto Municipal Nº 2065/2021, **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO,** sendo de 100% do salario base, conforme Lei Municipal Nº 856 de 03 de Abril de 2019. **IV-** Gratificação salarial ao servidor comissionado **MIZAEL DUTRA DA SILVA** em cargo comissionado Decreto Municipal Nº 2047/2021, **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO,** sendo de 100% do salario base, conforme Lei Municipal Nº 856 de 03 de Abril de 2019. **V-** Gratificação salarial ao servidor efetivo **SERGIO AGUIAR MACHADO** em cargo comissionado Decreto Municipal Nº 1962/2021, **VISTORIADOR DA AGENCIA DE TRÂNSITO-ADMINIS**, sendo de 78,14% para 100% do salario base. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5738 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5738 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço)** de férias, por ocasião ao gozo de férias, concedido ao servidor relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, no mês de **Setembro** de 2.021, conforme a seguir.

I- Conceder **1/3 (um terço)** ao servidor Sr. **FÁBIO ARRUDA PEREIRA**, efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **23 de setembro de 2.020 a 22 de setembro de 2.021,** data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a setembro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

RESOLUÇÃO Nº 36/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 36/2021

Aprovar Plano de Aplicação de Incremento PAB – Recurso de emenda Parlamentar Federal Proposta nº 36000383953202100 - Portaria nº 1.431/2021.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **27 de Outubro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Aplicação de Incremento PAB – Recurso de emenda Parlamentar Federal Proposta nº 36000383953202100 - Portaria nº 1.431/2021. Deputado Federal Dr. Leonardo. Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear os serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 28 de Outubro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 37/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 37/2021

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio COVID-19 recurso de Emenda Parlamentar Estadual Emenda nº 137 Deputado Estadual Dr. Eugenio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **27 de Outubro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de emenda Parlamentar de Custeio COVID-19 recurso de emenda parlamentar Estadual Emenda nº 137 Deputado Estadual Dr. Eugenio***. Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), para adquirir serviços e materiais de consumo para combater à disseminação da Covid-19.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 28 de Outubro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2021/SEMEC/COC.MT

Edital Nº 001/2021/SEMEC/COC.MT

Lista de classificação:(atribuição estabelecida na Portaria 001/2021e Instrução Normativa 001/2021-

Pofessores/Anos Iniciais.

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos

01	Marlene Martins Costa	C	10	03/01/1994	17/09/1965	310
02	Edilaine Ribeiro	C	08	02/06/1997	17/09/1970	308
03	Edvanir Lopes Arruda Amaral	C	06	02/06/1997	28/03/1974	306
04	Valderia do Rosário Garcia Santos	C	06	15/08/2005	03/10/1977	306
05	Queila Lopes da Silva	C	06	16/08/2005	16/05/1968	306
06	Maria Luzinete Batista Ferreira	C	06	16/08/2005	22/04/1977	306
07	Maria Rita de Andrade	C	06	17/08/2005	24/12/1948	306
08	Milza Rosa Sena	C	06	17/08/2005	23/12/1965	306
09	Israel Alves de Souza	C	06	18/08/2005	20/10/1968	306
10	Sônia Tavares de Araujo Freires	C	06	18/08/2005	05/04/1972	306
11	Elizângela Alves Ferreira Cardoso	C	06	18/08/2005	17/10/1980	306
12	Neuza Domingos Garcia	C	06	19/08/2005	16/05/1952	306
13	Leonice Aparecida Pereira Correia	C	06	19/08/2005	17/06/1964	306
14	Mayra Lúcia Falone	C	06	19/08/2005	29/10/1974	306
15	Catia Léa Pereira	C	06	23/08/2005	17/05/1977	306
16	Claúdia Maria Silva e Souza	C	06	24/08/2005	25/12/1974	306
17	Celia Aparecida Mendes de Sousa	C	06	25/08/2005	11/05/1960	306
18	Thatyane Ferreira Nunes	C	06	26/08/2005	17/10/1981	306
19	Patrícia Pereira de Lima Souza	C	06	29/08/2005	16/06/1972	306
20	Flávia Daniella da Costa	C	06	29/08/2005	07/09/1975	306
21	Andreza Milene de O. Barreto	C	06	03/07/2006	29/03/1980	306
22	Brenda Schroder de M. S. Bessa	C	05	17/08/2005	20/03/1978	305
23	Carmem Lúcia P.de C. Rigonatto	C	05	25/08/2005	28/07/1970	305
24	Dalva Maria de Lima Peres	C	04	08/08/2005	16/11/1970	304
25	Mara Célia Alves Neves	C	04	03/04/2006	07/01/1972	304
26	Marilda Marques Pedra Borges	C	03	03/08/2015	16/02/1963	303
27	Maria José de Sousa Silva	C	03	03/08/2015	12/09/1969	303
28	Maria de Fátima P. Rodrigues Silva	C	03	03/08/2015	09/10/1971	303
29	Aguinaldo Ferlete Junior	C	03	03/08/2015	03/07/1976	303
30	Antônia Rosa B. dos Santos Souza	C	02	14/03/2016	12/09/1972	302
31	Adão Mendes de Sousa	C	01	07/03/2018	23/11/1968	301
Professores Habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia /Educação Infantil.						
01	Valdelicia do Rosário Garcia Silva	C	03	04/08/2014	06/10/1973	303
02	Poliana Alves Soares Amaral	C	03	04/08/1014	09/09/1979	303
03	Raimunda Soares dos Santos	C	03	10/02/2015	14/06/1971	303
04	Tatiane da Silva Araújo	C	03	27/05/2015	06/07/1985	303
05	Maria Regina Ramos	C	02	27/03/2017	23/12/1970	302

MONITORAS

	Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01	Erlan Martins Cardoso Ribeiro	C	10	03/01/1994	20/10/1970	310
02	Josileide Severo Dias	C	10	03/01/1994	15/03/1972	310
03	Gisele Scopel de Morais	C	10	18/04/1994	28/08/1968	310
04	Maria Aparecida S. Sousa	C	09	15/02/1997	29/06/1967	309
05	Ana Maria Dias Oliveira	C	09	02/06/1997	01/06/1976	309
06	Suzy de Fatima P. da Silva	C	08	30/05/1997	26/11/1973	308
07	Katía Lúcia D. C. Leite	C	08	01/02/1998	15/01/1978	308
08	Lucileide Severo Dias	C	08	01/07/1998	06/08/1977	308
09	Maria de Lourdes Oliveira	C	07	30/05/1997	09/11/1977	307
10	Icléia Leite Brito Peres	C	07	02/06/1997	17/04/1967	307

TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

	Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01	Maria Ivanildes Bezerra de Abreu	C	10	01/03/1993	27/06/1965	310
02	Valdemira Maria de Jesus	C	10	03/01/1994	15/04/1973	310
03	Laudiceia Pereira de Oliveira	C	10	03/01/1994	16/10/1974	310
04	Denize Cristina Teles	C	10	04/01/1994	28/10/1963	310
05	Luciene Pereira de Oliveira	C	09	30/05/1997	04/10/1973	309
06	Leila Aguiar Figueira de Lima	C	09	30/05/1997	14/01/1974	309
07	Marinei Fernandes Rosa Ribeiro	C	08	30/05/1997	02/11/1977	308
08	Isleia Dias Castro	C	08	02/03/1998	05/02/1979	308
09	Diana Saraiva da Silva Souza	C	08	02/03/2000	16/06/1971	308
10	Quézia Cristina Borges dos S. Oliveira	C	07	17/03/2003	16/05/1969	307
11	Maria do Desterro Evaristo Soares	C	06	19/08/2005	14/08/1977	306

NUTRIÇÃO ESCOLAR

	Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01	Joanice Celestino de Souza	B	10	11/07/1994	08/07/1972	210
02	Raquel Rodrigues Dias	B	08	05/05/1999	24/08/1969	208
03	Noemy Ferreira Dias e Silva	B	07	01/02/1998	11/11/1971	207

NUTRIÇÃO ESCOLAR/ NÃO PROFISSIONALIZADO

Nome	Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos

01	Valdelice Soares Martins	B	09	02/07/1997	18/07/1958	209
02	**Ivonete Dias da Luz**	**A**	**09**	**02/06/1997**	**04/04/1966**	**109**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nome		Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01	Ritângela Romilha Mendes	B	10	03/01/1994	28/03/1958	210
02	Josélia Monteiro Nonato	B	10	03/01/1994	07/02/1965	210
03	Joanira Joaquina da Silva	B	10	03/01/1994	19/08/1968	210
04	Arlene Nunes de Souza	B	09	30/05/1997	27/07/1979	209
05	Maria Lucia dos Santos	B	08	04/10/1999	20/11/1970	208
06	Maria de Lourdes M. de S. Barros	B	06	15/08/2005	01/01/1971	206
07	Iraci Faguendes Severino	B	06	07/10/2005	15/04/1966	206
08	Ereni Maria de Jesus	B	04	30/08/2005	20/07/1962	204

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Nome		Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01	Maria Ferreira Leite	B	09	30/05/1997	03/01/1971	209

VIGIAS

Nome		Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01	José Saraiva da Silva	B	08	30/05/1997	08/04/1964	208
02	Antônio Cardoso de Sá	B	06	02/07/2005	03/12/1975	206
03	Antônio Pereira da Silva	B	06	08/07/2005	04/11/1956	206
04	Fábio Arruda Pereira	B	03	23/09/2014		203
05	Robert Ferreira Freires	B	03	24/02/2015	01/04/1990	203
06	Maurisia Divina Soares de Souza	B	03	02/03/2015	23/12/1983	203

VIGIAS/NÃO PROFISSIONALIZADO

Nome		Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01	Núbia Candida Tavares de Freitas	B	02	01/06/2016	18/12/1982	202

PROFESSORES ZONA RURAL

Nome		Classe	Nível	Posse	Data Nasc.	Pontos
01	Magna Soares do Nascimento	C	03	04/08/2014	29/01/1990	303
02	Ednesio Pinto de Souza	B	02	07/03/2018	11/08/1982	202

PORTARIA DP/PREF. Nº 5737 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5737 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 DA LEI MUNICIPAL DE N°056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA,** funcionário efetivo no cargo de **ELETRICISTA - CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de **Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, do dia **13 de outubro de 2.021** ao dia **10 de janeiro de 2.022,** pelos períodos aquisitivos de **01 de julho de 2.013 a 30 de junho de 2.018,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua nomeação admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5742 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5742 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** funcionário efetivo no cargo de **GUARDA - CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, do dia **01 de setembro de 2.021 a 29 de novembro de 2.021,** pelos períodos aquisitivos de **07 de setembro de 2.015 a 06 de setembro de 2.020,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 001/2021/SEMEC/COC./MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA **NO 001/2021/SEMEC/COC./MT**

Dispõe sobre o processo de atribuição do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURA , no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9.394/96; as LC nº49/98, LC 003/2011; Lei Municipal nº771/2016;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação, a fim de assegurar a formação, acompanhamento e aval iação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 0 Regulamentar o processo de atribuição de servidores efetivos nas unidades educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 20 Todos os profissionais efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 30 Servidor em readaptação não terá atribuição no cargo de concurso, será atribuído em função específica para readaptados, estabelecido de acordo com a necessidade de cada escola.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 40 A atribuição dos profissionais da educação será de competência da Comissão de Atribuição da Unidade Educacional observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2022.

Art. 5º A Comissão de Atribuição terá a seguinte composição:

I - Comissão de Atribuição da UNIDADE EDUCACIONAL:

a) Diretor (a) da escola;

b) Secretário (a) escolar;

c) Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

d) 01 (um) representante do Sintep.

Art. 6º A Comissão de Atribuição (da unidade educacional deverão elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas, atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 70 A publicação da listagem contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.amm.org.br/ de acordo com as datas definidas no cronograma Anexo I.

Parágrafo único. Caberá a Unidade Escolar, conferir a publicação da listagem, verificando as informações de classificação, obedecendo o critério do Art.8º, assim como observar a lotação, cargo/função, disciplina.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º No tocante a Classificação, os servidores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, conforme Anexo II desta Instrução Normativa, considerando:

I — Classe;

II - Nível.

Parágrafo único. Para os casos onde houver empate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço no Municipio (a partir da data de ingresso);

II - Maior Idade.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Dos Critérios para Atribuição do Cargo de Professor

Art.9 0 A atribuição de aulas dos professores dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas de EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – Creche de 0 a 3 anos:

a) Monitores com Licenciatura Plena em Pedagogía no cargo de profesores conforme Art. 78 da LC nº 003/2011;

II- Pré Escola – 4 e 5 anos:

a) Habilitação em Pedagogia em Educação Infantil.

III – 1º Ciclo/ 2º Ciclo até 5º ano:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena

IV – Os servidores habilitados em disciplinas especificas poderão atuar em cárater excepcional como remanecientes.

SUBSEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 11 0 processo de atribuição seguirá rigorosamente a Classificação Final e será realizado de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição presencial), devidamente organizada entre as disciplinas e funções, conforme cronograma do Anexo III, coordenado pela Comissão de Atribuição da Unidade Educacional.

SUBSEÇÃO III

Das considerações sobre as atribuições

Art. 11º 0 servidor que ocupar outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar comprovante de sua carga horária e compatibilidade de horário de trabalho, o que deve restar registrado e arquivado pelas Comissões de Atribuição.

Art. 12º Concluído o processo de atribuição, não será permitido à unidade educacional alterar as atribuições realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição para recomposição de quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual elou em substituição e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turma.

Art. 13º Para eventuais casos de posses dos egressos de concurso ou fechamento de turma com disponibilização de servidor efetivo para a rede, deverá observar as seguintes orientações:

a) será procedido o distrato de profissional contratado em vaga livre elou aula residual, em respeito à CF, art. 37, XI, para atribuição do servidor efetivo;

b) será cessada substituição atribuída a profissional contratado;

§ 10 Não será permitida a reorganização do quadro de professores efetivos para fins de lotação dos novos ingressados.

Art. 14º Somente após atribuição de todos os servidores efetivos e o esgotamento de todas as possibilidades de prover a demanda da Secretaria Munipal de Educação, por meio do seu quadro efetivo de servidores, é que será possível proceder às contratações de profissionais temporários, desde que estes atendam o disposto em Edital de Seleção.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º 0 servidor efetivo que desejar interpor recurso administrativo contra o processo de atribuição, deverá fazê-lo através de processo fisico destinado à comissão da unidade escolar.

§ 10 0 recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 20 Após análise da comissão da unidade escolar, o recurso poderá ser submetido a análise do Secretário da pasta e caso necessário, ser encaminhado a Assessoria Juridica via processo administrativo, com os devidos pereceres da comissão da unidade escolar.

Art. 16º Qualquer atribuição diversa das previstas nesta instrução normativa ou demanda excepcional que não tenha sido expressamente autorizada pelo Secretário da Pasta, acarretará em responsabilização a quem deu azo a ela.

Art. 17º Será de responsabilidade da Equipe Gestora das unidades manter a organização do quadro de pessoal em conformidade com as normas estabelecidas pela SEMEC.

Art. 18º No caso de inobservância do disposto nesta Instrução Normativa, e em legislações correlatas, os membros das Comissões de Atribuição das unidades educacionais, poderão ser responsabilizadas administrativa, civil e criminalmente.

Parágrafo único. Nos casos de inobservância das regras estabelecidas, provocará a quem der causa, responsabilização por eventual contrato retroativo, multa de INSS e outras competências, pagamento indenizatório a prestador de serviço, dentre outros.

Art. 19º A Secretaria Municipal de Educação. a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de atribuição nas Unidades Educacionais.

Art. 20º A ocorrência de qualquer fato em desacordo com a legislação vigente deve ser imediatamente reportada documentalmente, por quem a identificar, à instância superior para providências cabíveis.

Art. 21º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 28 de outubro de 2021.

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº1899/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PULBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EFETIVOS 2022

28/10/2021	Publicação da Instrução Normativa	http://www.amm.org.br/
28/10/2021	Publicação da Listagem de classificação	http://www.amm.org.br/
28/102021 a 05/11/2021	Prazo para análise de LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO –pela Unidade Educacional	http://www.amm.org.br/
08/11/2021	Publicação do resultado FINAL da LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO	http://www.amm.org.br/

ANEXO II

PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE/NIVEL

	A	B	C	D	E
1	101	201	301	401	501
2	102	202	302	402	502
3	103	203	303	403	503
4	104	204	304	404	504
5	105	205	305	405	505
6	106	206	306	406	506
7	107	207	307	407	507
8	108	208	308	408	508
9	109	209	309	409	509
10	110	210	310	410	510
11	111	211	311	411	511
12	112	212	312	412	512
…	…	…	…	…	…

ANEXO III

CRONOGRAMA ETAPAS DAS ATRIBUIÇÕES 2022

ETAPAS	FASES	ORGANIZAÇÃO	PERIODO
I – Etapa – Unidade Educacional (Urbana)	PROFESSORES/COORDENADORES	Disciplina Especifica da Área de Atuação	09.11.2021 a 26.11.2021
	TAE e AAE	Nos cargos/funções de concurso e ou enquadramento	
II – Etapa – Unidade Educacional **Escolas do Campo**	PROFESSORES	Disciplina Especifica da Área de Atuação	09.11.2021 a 26.11.2021
	TAE e AAE	Nos cargos/funções de concurso e ou enquadramento	

PORTARIA Nº 001/2021/GS/SEMEC-CO/MT

Portaria nº 001/2021/GS/SEMEC-CO/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição, cargos e funções dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, nas Unidades Educacionais e dá outras providencias.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007-FUNDEB, a Lei Complementar Estadual nº 49, de 01.10.98, e LC nº 003/2011 de 23/12/2011 e Lei Municipal nº 771/2016.

Considerando as Politicas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos profissionais da educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica;

RESOLVE:

CAPITULO I

DAS DISTRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer e orientar os critérios a serem observadas no processo de atribuição do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das Unidades Educacionais em consonâncias com a previsão orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022, sendo facultadas á Administração as alterações necessárias para ajustar no cronograma de atribuição.

Art. 2º Para o processo de atribuição nas Unidades Educacionais, serão consideradas as turmas formadas para o ano letivo de 2022, disponibilizados por cada Unidade Educacional.

Art. 3º O processo de Atribuição/2022/Semec-Cocalinho/MT nas Unidades Educacionais ocorrerá observando o cronograma e regras gerais constantes na Instrução Normativa nº 001/2021 e edital de seleção para contratação temporária.

Art. 4º Na falta de professor efetivo, será contratado temporariamente profissional para suprir as demandas aula livres ou em substituição.

CAPITULO II

DO COORDENADOR PEDAGOGICO

Art. 5º Para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, em regime de DedicaçãoExclusiva, o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade, nos termos do Item I, Art. 2º da LC nº 003/2011.

§ 1º O professor em regime de Dedicação Exclusiva terá jornada de 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade educacional.

§ 2º para exercer a função conforme *caput,* além de ser professor efetivo e estável, deverá ter formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 6º Não poderá concorrer a função de Coordenador Pedagógico, o professor que se encontrar nas seguintes situações:

I – em licença medica

II - com previsão de licença gestacional no decorrer do exercício letivo:

III – em processo de aposentadoria

IV – com licença-prêmio agendada para o decorrer do ano letivo;

V- que tenha licença para qualificação profissional agendada:

VI – que tenha vinculo em outras redes pública e/ou privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

VII – com readaptação vigente.

CAPITULO III

DA AREA ADMINISTRATIVA – TAE e AAE

Art. 7º - O numero de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AAE (limpeza, vigilante e nutrição) das unidades educacionais serão definidos de acordo com os anexos II, III e IV desta Portaria.

CAPITULO IV

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 8º o professor, para atribuir na Sala de Recuperação Multifuncionais, deverá ter curso de graduação e pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial, prioritariamente:

I – licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com pós-graduação em psicopedagogia ou áreas afins relacionadas ao Atendimento Educacional especializado-AEE;

Art. 9º Além da formação especifica, o professor para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais deverá apresentar formação continuada nas áreas de:

I- comunicação aumentativa e alternativa;

II- sistema Braille;

III- orientação e mobilidade;

IV- soroban

V- atividades de vida diária;

VI- ensino da língua brasileira de sinais – libras;

VII- ensino da língua portuguesa para surdos;

VIII- atividades cognitivas;

IX- aprofundamento enriquecimento curricular;

X- estimulação precoce;

XI- tecnologia assistiva;

XII- metodologias relacionadas ao atendimento do público-alvo da educação especial

Art. 10º Para ser atribuído na função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais haverá a necessidade de demanda para atendimento na unidade escolar (mínimo de 5 e máximo 15 estudantes público-alvo matriculados nas unidades educacionais). Além da disponibilização de ambiente (sala de aula), não sendo possível improvisar outros locais para esse trabalho.

Paragrafo único. O interessado devera prioritariamente ser professor efetivo ou estável. Com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade.

Art. 11º Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais, os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria no ano de 2021;

II- em readaptação de função;

III- com indisponibilidade de horário para faze a integração com o (s)professor (es) do ensino comum;

IV- em constante Licença para Tratamento de Saúde;

V- que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

VI- servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VII- o professor que não tiver disponibilidade para atender os alunos em no mínimo 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade.

Art. 12º O professor efetivo que apresentar interesse na atribuição de sala de Recursos multifuncionais irá atribuir diretamente na função.

Parágrafo único. Para se candidatar a função o professor deverá ter Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) e pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, Psicopedagogia ou área afins relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único. Na falta desta certificação o profissional deverá apresentar no mínimo 200 (duzentas) horas de curso de Libras certificados por Instituição de Ensino devidamente credenciada.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nosdocumentos normativos por parte dos profissionais lotados nas unidades educacionais a Direção deverá fazer constar em livro próprio de registro as advertências feitas, dando a devida ciência ao profissional.

Art. 14º Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da Unidade Educacional.

§ 1º A Equipe Gestora da unidade educacional que descumprir as orientações constantes no *caput* deste artigo, praticando ação que caracteriza NEPOTISMO no processo de atribuição, ou atos que venham comprometer a legalidade, lisura e transparência ao processo, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC nº 04/90, LC nº 112/04 e LC nº 207/2004.

Art. 15º Em todos os procedimentos referentes à Gestão de Pessoas /SEMEC, mas que são descentralizados para a equipe gestora das Unidades Educacionais, devem observar os preceitos legais, a classificação dos profissionais e os documentos que dão causa as ações administrativas, sob pena de responsabilidade legal.

Art. 16º Os casos omissos deverão ser solucionados, em primeira instancia, pelas Comissões de Atribuição instituídas nas unidades educacionais e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao responsável da pasta para analise e parecer definitivo, observando as politicas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentaria.

Art. 17º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultadas à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 28 de outubro de 2021.

Elizangela Alves Ferreira Cardoso

Secretario de Educação e Cultura

DECRETO Nº 1899/2021

ANEXO I

COORDENADOR (Urbana)		
1 A 5 turmas por turno	**-**	**-**
6 a 15 turmas por turno	**Coordenador**	**1**

ANEXO II

TAE (Urbana)	**Secretário(Urbana)**	**TAE**
1 a 10 turmas	1	**1**
11 a 16 turmas	**1** 1	**2**
17 A 28 TURMAS	**1**	**3**

ANEXO III

NUTRIÇÃO (Urbana)	
1 a 8 turmas por turno	**1**
9 A 16 Por turno	**2**

ANEXO IV

LIMPEZA(Urbana)	
1 a 5 turma por turno	**1**
6 a 8 por turno	**2**

ANEXO V

TABELA SEMANAL DOS VIGIAS

VIGIA	Seg/noi	Ter/noi	Qua/noi	Qui/noi	Sex/noi	Sab/dia	Sab/noi	Dom/dia	Dom/noi
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

Atribuição dos Coordenadores,TAE e AAE da Secretaria Municipal de Educação serão designados pelo secretário da pasta.
Os profissionais da educação remanescentes ficarão a disposição da secretaria de educação para serem designados onde houver necessidades nas unidades educacionais do município.

PORTARIA Nº02/2021/SEMEC/GS

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº02/2021/SEMEC/GS

Institui Comissão responsável pelo acompanhamento do processo de atribuição de aulas/função e composição do quadro de servidores efetivos das unidades escolares para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão responsável pelo acompanhamento do processo de atribuição de aula e funções dos servidores para o ano letivo de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

1. Poliana Alves S. Amaral - Diretora (E.M.José Umberto);

2.Catia Lea Pereira – Diretora- (E. M. Raimundo Soares Nava);

3. Susy de Fatima Pires da Silva – Diretora (Creche Mãe Preta);

4. LeilaAguiar Figueira de Lima – Secretária (E. M. Raimundo Soares Nava);

5.Quezia Cristina Borges dos Santos- Secretária (E.M. José Umberto);

6. Diana Saraiva da Silva Souza **-** Secretária(Creche Mãe Preta);

7.Maria de Fátima Pereira Rodrigues Silva - Presidente do CDCE;

8.Maria Luzinete Batista Ferreira- Presidente do CDCE;

9.Brenda Schroder de Moura S. Bessa- SINTEP.

Art. 2° A comissão acima constituída deverá orientar e acompanhar o processo de atribuição de aulas/funções e composição do quadro de servidores das unidades escolares para o ano letivo de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Cocalinho-M, 28 de outubro de 2021.

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1899/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 96/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.067.366,64 (Quatro milhoes e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **5**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.615,95
Cód. Reduzido	**6**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
	SUBTOTAL	**56.615,95**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.10180 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS **48**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	10.000,00
002.13.392.0041.10170 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS CULTURAIS **94**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	309.234,70
	SUBTOTAL	**319.234,70**

05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **123**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**124**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.224,00
Cód. Reduzido	**128**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
Cód. Reduzido	**131**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00
001.04.122.0048.10210 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA **136**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.636,00
	SUBTOTAL	**150.860,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0037.20210 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115 **155**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
001.12.361.0037.10300 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME **174**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

001.12.361.0037.20180 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **182**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	99.255,00
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **197**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	49.543,39
Cód. Reduzido	**201**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**202**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	655.880,00
Cód. Reduzido	**204**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
	SUBTOTAL	**1.274.678,39**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **316**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.000,00
001.10.301.0044.10330 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO **327**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
001.10.301.0044.20340 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **340**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00

Cód. Reduzido 3390390000	**342** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **379**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**381**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.503,60
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **436**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Cód. Reduzido	**440**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód. Reduzido	**445**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280.000,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.303.0044.20410 **Cód. Reduzido**	BLOCO IV - FARMACIA BASICA **461**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	125.000,00
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **485**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
Cód. Reduzido	**491**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00
	SUBTOTAL	**825.503,60**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **706**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.000,00
001.08.244.0050.20610	MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA **808**	

Cód. Reduzido		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**124.000,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0008.20550 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **899**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	564.000,00
	SUBTOTAL	**564.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASIST. FUND**	
001.18.541.0026.10450 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE LAGOS **1205**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1,00
Cód. Reduzido	**957**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00

001.20.608.0019.20713 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **950**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.500,00
001.20.608.0021.10410 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP **991**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**996**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	613.260,00
	SUBTOTAL	**750.761,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0008.20714 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1016**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.713,00
	SUBTOTAL	**1.713,00**
	TOTAL	**4.067.366,64**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.124.0007.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL **24**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.615,95
	SUBTOTAL	**3.615,95**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **54**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **119**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.713,00
001.04.123.0007.10230 **Cód. Reduzido**	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS **138**	
3360410000	CONTRIBUICOES	13.990,00
001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	

Cód. Reduzido	**147**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.500,00
001.28.843.0049.10250 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **152**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.800,00

Cód. Reduzido 4690710000	**154** PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.500,00
	SUBTOTAL	**118.503,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.10270 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL **161**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.488,86
001.12.361.0037.20180 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **185**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.255,00
001.12.365.0037.10280 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **244**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	47.054,53
Cód. Reduzido	**242**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.880,00
001.12.365.0039.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **250**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
003.12.361.0037.20310 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL **282**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
Cód. Reduzido	**284**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **290**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	280.000,00
Cód. Reduzido	**295**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00
Cód. Reduzido	**297**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
Cód. Reduzido	**298**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00
	SUBTOTAL	**1.554.678,39**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **311**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.301.0044.20340 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **339**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.503,60
Cód. Reduzido	**347**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00

001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido** 3191130000	BLOCO I - ATENCAO BASICA **369** OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00
Cód. Reduzido	**380**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
Cód. Reduzido	**388**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
Cód. Reduzido	**387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	258.000,00
Cód. Reduzido	**403**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.700,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **429**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.000,00
Cód. Reduzido	**439**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód. Reduzido	**448**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **486**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.10.305.0044.20390 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **513**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**444.703,60**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.243.0030.20540 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR **639**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**641**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.08.243.0041.10730 **Cód. Reduzido**	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO **674**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**675**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**677**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.244.0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **690**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**689**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**692**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**693**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**699**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**700**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**701**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**705**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**708**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
001.08.244.0009.20510 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS **723**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.243.0030.20600 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA **840**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**841**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**844**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**845**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**847**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**848**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**849**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**851**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**850**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**854**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**852**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**855**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**856**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

10	**SUBTOTAL SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	**124.000,00**
001.15.451.0032.10570 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **867**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	527.000,00
001.15.452.0046.20560 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS **880**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
001.26.782.0048.10610 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA **915**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530.000,00
	SUBTOTAL	**1.117.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
001.04.122.0008.20711 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **926**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	38.000,00
Cód. Reduzido	**927**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.104,70
	SUBTOTAL	**44.104,70**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASIST. FUND**	
001.18.541.0026.10450 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE LAGOS **955**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.20.608.0021.10410 APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP

Cód. Reduzido 995

1,00

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	650.760,00
	SUBTOTAL	**650.761,00**
	TOTAL	**4.067.366,64**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Setembro de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 612.257,00 (Seiscentos e doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
002.13.392.0041.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA **101**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
	SUBTOTAL	**7.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **193**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.100,00
Cód. Reduzido	**195**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	11.000,00
001.12.364.0040.20260 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **230**	

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 265

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

973,00

50.000,00

002.12.365.0037.20290 **Cód. Reduzido** 3191130000	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE **271** OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.000,00
003.12.361.0037.20310 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL **279**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.430,00
Cód. Reduzido	**281**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.575,00
Cód. Reduzido	**283**	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	17.876,00
Cód. Reduzido	**287**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.390,00
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **291**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	63.180,00
Cód. Reduzido	**292**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.480,00
Cód. Reduzido	**294**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.000,00
Cód. Reduzido	**299**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.270,00
003.12.365.0037.20330 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR **302**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.934,00
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.207,00
Cód. Reduzido	**305**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.307,00
Cód. Reduzido	**307**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	624,00
	SUBTOTAL	**329.346,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1170**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.624,00
Cód. Reduzido	**1172**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	709,00
Cód. Reduzido	**1171**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.400,00
001.10.301.0044.20340 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **334**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.000,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **360**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
Cód. Reduzido	**370**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.378,00
	SUBTOTAL	**221.111,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
001.04.122.0008.20711 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **922**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	200,00
	SUBTOTAL	**200,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASIST. FUND**	
001.20.608.0019.20713 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **940**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
Cód. Reduzido	**943**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0008.20714 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1013**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.100,00
	SUBTOTAL	**4.100,00**
	TOTAL	**612.257,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.361.0037.20310 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL **282**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	391.146,00
	SUBTOTAL	**391.146,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **361**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.111,00
	SUBTOTAL	**221.111,00**
	TOTAL	**612.257,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 27 de Setembro de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 004/2020.** Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Rua Tiradentes localizada no Bairro Bom Jesus no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Acréscimo de 64 (sessenta e quatro) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 132 (cento e trinta e dois) dias, terminando o prazo de execução da obra em 31 de dezembro de 2021. Data de Assinatura: 19/08/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 005/2020.** Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em diversas ruas do Bairro Teles Pires localizado no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Acréscimo de 64 (sessenta e quatro) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 132 (cento e trinta e dois) dias, terminando o prazo de execução da obra em 31 de dezembro de 2021. Data de Assinatura: 19/08/2021.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante**:Tomada de Preços nº 005/2019.** Objeto: Execução da obra de drenagem pluvial subterrânea nas Ruas Aurélio Ferneda e Jaiara localizadas no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Acréscimo de 94 (noventa e quatro) dias, ter-

minando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2021. Data de Assinatura: 27/10/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante**:Tomada de Preços nº 009/2020.** Objeto: Execução da obra de reforma e adequação de sala para implantação de um Laboratório de Análise de Água no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Acréscimo de 71 (setenta e um) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 05 de fevereiro de 2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 80 (oitenta) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em 11 de janeiro de 2022. Data de Assinatura: 22/10/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante**:Tomada de Preços nº 007/2020.** Objeto: Execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Acréscimo de 35 (trinta e cinco) dias, terminando o prazo de vigência em 31 de dezembro de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 80 (oitenta) dias, terminando o prazo para conclusão da obra em 15 de dezembro de 2021. Data de Assinatura: 24/10/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante**:Tomada de Preços nº 007/2020.** Objeto: Execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato original, o valor de R$ 16.037,09 (dezesseis mil e trinta e sete reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. Red. 875. Data de Assinatura: 22/10/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante**:Tomada de Preços nº 007/2020.** Objeto: Execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Colider/MT. **SUPRESSÃO DE VALOR:** Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 204,24 (duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). Data de Assinatura: 22/10/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 036/2021. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhonete pick up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 01 descrito na ARP nº 157/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº: 01 - Valor R$ R$ 269.500,00 Unidade. Data de assinatura: 27/10/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 036/2021. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhonete pick up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 01 descrito no Contrato nº 071/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº: 01 - Valor R$ R$ 269.500,00 Unidade. Data de assinatura: 27/10/2021.

DECRETO Nº 102/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3150/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 18.972,00 (Dezoito mil e novecentos e setenta e dois reais) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **1048**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.560,00
Cód. Reduzido	**1050**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	620,00
Cód. Reduzido	**1049**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.792,00
	SUBTOTAL	**18.972,00**
	TOTAL	**18.972,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 27 de Setembro de 2021**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 05/11/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada

pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em

que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para

cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos

requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000652	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	1,80	4,00	-	5,80	56º	Classificado	
0000975	MELISSA DIAS DA SILVA	1,80	4,00	-	5,80	57º	Classificado	
0000717	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	2,10	3,60	-	5,70	58º	Classificado	
0000137	LAURA FLORIANO GONZALES	1,50	3,20	1,00	5,70	59º	Classificado	
0000181	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	1,50	3,20	1,00	5,70	60º	Classificado	
0000727	DANIELLA FRANZON	1,20	4,40	-	5,60	61º	Classificado	
0000562	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	1,20	4,40	-	5,60	62º	Classificado	
0000064	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	1,20	4,40	-	5,60	63º	Classificado	
0000712	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	1,50	4,00	-	5,50	64º	Classificado	
0001163	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	65º	Classificado	
0001192	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	1,50	4,00	-	5,50	66º	Classificado	
0000510	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	67º	Classificado	
0000667	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	68º	Classificado	
0000338	JULIANA CRISTINA DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	69º	Classificado	
0001070	KEFILER THIEMI NUKAMOTO FERREIRA	1,50	4,00	-	5,50	70º	Classificado	
0000157	ADRIANA GARCIA SOARES	1,50	4,00	-	5,50	71º	Classificado	
0000277	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	1,50	4,00	-	5,50	72º	Classificado	
0000294	KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA	1,50	4,00	-	5,50	73º	Classificado	
0000207	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	1,50	4,00	-	5,50	74º	Classificado	
0000178	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	1,80	3,60	-	5,40	75º	Classificado	
0000921	VALDELICE DA SILVA	1,80	3,60	-	5,40	76º	Classificado	
0000765	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	1,80	3,60	-	5,40	77º	Classificado	
0000835	ADRIANA MELOS VIEIRA	1,80	3,60	-	5,40	78º	Classificado	
0000774	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	1,80	3,60	-	5,40	79º	Classificado	

0000850	RENATA LIMA ARANHA DA SILVA	1,80	3,60	-	5,40	80º	Classificado	
0001116	LILIANE LEILA DA SILVA	1,80	3,60	-	5,40	81º	Classificado	
0000409	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	1,80	3,60	-	5,40	82º	Classificado	
0001195	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	0,90	4,40	-	5,30	83º	Classificado	
0000439	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	1,20	4,00	-	5,20	84º	Classificado	
0000543	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	1,20	4,00	-	5,20	85º	Classificado	
0000694	THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA	1,20	4,00	-	5,20	86º	Classificado	
0000066	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	1,20	4,00	0,00	5,20	87º	Classificado	
0000569	ADRIANA DE MELO	1,50	3,60	-	5,10	88º	Classificado	
0000511	MARIVAM DUTRA COLLA	1,50	3,60	-	5,10	89º	Classificado	
0000858	ELIZIANE CALISTO	1,50	3,60	-	5,10	90º	Classificado	
0000358	PÂMELA FERREIRA SILVA	1,50	3,60	-	5,10	91º	Classificado	
0000762	ANDREIA SANTANA PINTO DA SILVA	1,80	3,20	-	5,00	92º	Classificado	
0001097	MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER	1,80	3,20	-	5,00	93º	Classificado	
0000852	SARAH TALITHA FORTUNATO DE MOURA RIBEIRO SOUZA	1,80	3,20	-	5,00	94º	Classificado	
0000224	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	1,80	3,20	-	5,00	95º	Classificado	
0000909	ANA FLÁVIA RIBEIRO	1,80	3,20	-	5,00	96º	Classificado	
0000142	VAGNER ALECIO CAMANHO	1,20	2,80	1,00	5,00	97º	Classificado	
0001093	PAMELA CRISTINA DA SILVA	0,90	4,00	-	4,90	98º	Classificado	
0000971	THAIS LOPES LIMA ERNESTO	0,90	4,00	-	4,90	99º	Classificado	
0000424	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1,20	3,60	-	4,80	100º	Classificado	
0000196	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	1,20	3,60	-	4,80	101º	Classificado	
0000720	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	1,20	3,60	-	4,80	102º	Classificado	
0000311	MIRIAN GALINA PEREIRA	1,20	3,60	0,00	4,80	103º	Classificado	
0000075	HERIDAN DE MELO DA SILVA	1,20	3,60	-	4,80	104º	Classificado	
0000860	BARBARA BARBOSA MARQUES	1,20	3,60	-	4,80	105º	Classificado	
0000764	KELLY MARIA DOS SANTOS	1,20	3,60	-	4,80	106º	Classificado	

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 28 de outubro de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 28 de outubro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3150/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 414.169,68 (Quatrocentos e quatorze mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.20180 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **1059**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	220.662,01
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **1204**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	81.021,14
Cód. Reduzido	**1203**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.448,31
	SUBTOTAL	**306.131,46**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1206**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.562,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **1077**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1207**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.250,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **1076**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**21.812,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1071**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.128,93
Cód. Reduzido	**1060**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.777,29
001.08.244.0033.10530 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI **1067**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.08.244.0033.10540 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV **1069**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
001.08.244.0048.10500 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS **1192**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.320,00
001.08.244.0052.20710 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19 **1189**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**86.226,22**
	TOTAL	**414.169,68**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Setembro de 2021**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/GP/2021

PORTARIA Nº342/GP/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa o servidor público que menciona, na qualidade de Engenheiro Civil, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e; considerando a reativação do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena com abrangência no Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor público CLEBER BIANCHIN, investido na função de Engenheiro Civil do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, Portaria n° 015/2021 de 12 de Julho de 2021, na qualidade de Engenheiro Civil, conforme registro profissional no CREA/MT nº. SC1132587, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, especialmente na Secretaria Municipal de Infa-Estrutura, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em apoio ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Colniza e Região.

Art. 2.º Caberá ao servidor público designado, prestar suporte técnico, elaborar projetos, analisar projetos, fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**,** e demais atribuições afetas a função de Engenheiro Civil designadas em Ordem de Serviço pelos Secretários Municipais a ser expedida para cada atividade.

Art. 3.º Caberá as Secretarias e Departamentos Municipais, dar apoio logístico necessário ao servidor público designado, visando o bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colniza-MT, 26 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Intime-se Cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de outubro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 005/2011/SEMEC/COLNIZA

ERRATA DO EDITAL Nº 005/2011/SEMEC/COLNIZA

ERRATA DO EDITAL Nº 005/2011/SEMEC/COLNIZA, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Processo de Consulta Pública para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Onde se lê no Item 5:

b) **2ª etapa:** Entrega da **proposta de trabalho** pelos candidatos para Comissão da Semec no **dia 24/12/2021 até às 17:00 hs.**

Leia-se:

b) **2ª etapa:** Entrega da **proposta de trabalho** pelos candidatos para Comissão da Semec no **dia 24/11/2021 até às 17:00 hs.**

Onde se lê no Item 7.2:

7.2. A Comissão Escolar será formada no período de **27/11/2021 a 05/11/2021,** sob a coordenação do CDCE ou UEX.

Leia-se:

7.2. A Comissão Escolar será formada no período de **27/10/2021 a 05/11/2021,** sob a coordenação do CDCE ou UEX.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, em 28 de outubro de 2021.

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Juventude

ERRATA DO ANEXO I - CRONOGRAMA DA PORTARIA Nº 008/2011/SEMEC/COLNIZA

ERRATA DO ANEXO I - CRONOGRAMA DA PORTARIA Nº 008/2011/SEMEC/COLNIZA, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura do Processo de Consulta Pública para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Onde se lê no Anexo I- Cronograma:

Publicação da Portaria para a abertura do processo eleitoral de Diretores Escolares.

Leia-se:

Publicação da Portaria para a abertura do processo de Consulta Pública de Diretores Escolares.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, em 28 de outubro de 2021.

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Juventude

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07. 269.677/0001-79, com endereço a Rua Almirante Barroso, 2337 – sala 02, Centro, na cidade de Toledo-PR, CEP 85900-020, telefone: (45) 3252-0824, e-mail: contato@tolemed.com.br, neste ato representada pelo SR. EDSON JOSÉ RINALDI, portador do documento de identidade nº 6. 331.588-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 865.677.729-72, residente e domiciliado em Rua Nossa Senhora do Rocio, n. 1665, Centro, Toledo-PR.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA, PSFs DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 77.580,00 (setenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 26/10/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/10/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 26/04/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Procedimento: 026/2021

A **Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Colniza/MT** nomeada através da Portaria nº 10/2021 de 12/01/2021, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura para a execução da primeira etapa do Projeto de Paisagismo que incluirá o calçamento, estacionamento e a parte elétrica, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza - MT, conforme Projetos, cronograma e planilhas em anexo ao edital.** Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de novembro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos),** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza - MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou pelo telefone (066) 3571- 1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos: Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2021; Passo 03: clicar na Tomada de Preços 001/2021.

Colniza – MT, 28 de outubro de 2021.

Vânia Orben

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com endereço a Rodovia BR 480, n. 795, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, telefone: (54) 3523-2700, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br, neste ato representada pelo **SR. EDIVAR SZYMANSKI,** portador do documento de identidade nº 5051132966 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado em Rua José Bonifácio, n. 636, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA, PSFs DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 115.324,50 (cento e quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 26/10/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/10/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 26/04/2022.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99, com endereço a Avenida Gabriel Muller, nº 127-N, bairro Módulo 02, CEP: 78320-000, Juína-MT, telefone: (66) 3566 1876 3566 1258 (66) 99997-1313 (66) 99632-0828, e-mail: luvermed@gmail.com, neste ato representada pelo SR. ROGÉRIO VERONESE, portador da carteira de identidade nº 0684864-8 SSP/MT e do CPF nº 781.387.601-68.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA, PSFs DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 101.631,30 (cento e um mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 26/10/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/10/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 26/04/2022.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com endereço a Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin, Curitiba-PR, CEP 80. 220-410, telefone: (41) 3052-7900, e-mail: licita04@promefarma.com.br, neste ato representada pelo SR. ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do documento de identidade nº 5.591.020-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 972.234.769-15.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA, PSFs DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 141.667,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

DATA DA EMISSÃO: 26/10/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/10/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 26/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/10/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 048/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**

Comodoro – MT, 28 de Outubro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 16/11/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de Outubro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL Nº 003/2021 D0 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO DE RECURSOS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais Complementares nº 001/2001 e 002/2001, e em decorrência da autorização contida nas Leis Municipais nº 585/2021 e 587/2021, torna público o **DIVULGA** o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021.

MÉDICO

ORD.	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
01	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS DANILUCCI	4	10	10	24
02	ALDILENE COSTA VIEIRA	2	10	-	12
03	MICHELLE CRISTINA ZAKAREVICIUS ROCHA	-	-	10	10
04	RAFAEL CARVALHO MARTINS	-	-	8	8
05	EDUARDO NEVES SALES	-	-	-	-

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ORD.	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	CARLA CASER ROSSI	12	10	10	32
2	KAUANY FARIAS PAINS	4	10	10	24
3	JOSIANE PRATIS MUNIZ	4	10	10	24
4	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	2	10	10	22
5	BRUNO TIAGO PESSOA	2	10	10	22
6	AQUESIA LOURDES LIBORIO	10	10	-	20
7	KATYUSKI LORRANY MOREIRA OTT	-	10	10	20
8	NELYSSA CONCEIÇÃO DE SOUZA	4	10	6	20
9	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	12	-	-	12
10	ANDRE FABRICIO DA SILVA	6	-	-	6
11	TATIANI DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-

PSICÓLOGO

ORD	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	ADRIANA ARAUJO MACHADO	18	20	10	48
2	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	12	20	10	42
3	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	10	20	10	40
4	JAICIELI NAZARO DE FARIAS	4	20	10	34
5	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BA BARBOSA	2	20	10	32
6	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	10	20	-	30
7	NEIDE MARIA MARTINS MALUF	-	20	10	30
8	SIDINEIA MARIA DE SOUZA	-	20	10	30
9	RENNAN LIMA MARTINS DE CASTRO	-	20	10	30
10	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FE FERNANDES	6	10	10	26
11	ELISANGELA RAMOS DA SILVA	2	10	10	22
12	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	2	10	10	22
13	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	-	10	10	20
14	FRANCIS BARBARA TURMAM	-	10	8	18
15	EVA CLEYDES DE SOUZA	6	10	-	16
16	CLEIDIANA FELIPE NERIS	-	10	6	16

17	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO	2	10	-	12
18	FLAVIA AÇAFRÃO MODESTO	2	-	10	12
19	BERLANIA BELEM DE SOUZA	10	-	-	10
20	VALERIA TIAGO DE PAIVA	-	10	-	10
21	FABIANA DA SILVA FARES	-	-	10	10
22	DAIANE LORRINE LUIZA VALENTIM	-	-	10	10
23	TALITA DA SILVA GHISLERI	-	-	6	6
24	ELAINE MARTINS DE MORAIS	4	-	-	4
25	TAYNA CAMPOS SILVA	2	-	2	4
26	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	-	-	4	4
27	YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	-	-	2	2
28	JU CELMA GOMES	-	-	-	-
29	KA MYLLA DA SILVA CHAGAS	-	-	-	-
30	AL ANA CANDIDO DUARTE	-	-	-	-

I – Este Edital será publicado no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), e Site da Prefeitura Municipal de Conquista D'oeste.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de outubro de 2021

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA - Presidente da Comissão

GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA -Membro da Comissão

CONTABILIDADE
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

LEI Nº 590/2021, DE 15 OUTUBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	1.880.000,00
Receita de Contribuições	R$:	870.000,00
Receita Patrimonial	R$:	100.000,00
Receita de Serviços	R$:	200.000,00
Transferências Correntes	R$:	27.291.000,00
Outras Receitas Correntes	R$:	45.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	**3.926.000,00**
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R$:	**30.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**26.430.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$:	10.000,00
Transferências de Capital	R$:	800.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**810.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	760.000,00
TOTAL GERAL	R$:	**28.000.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	25.316.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	2.005.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	527.700,00
TOTAL	R$:	**28.000.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	1.030.000,00
Gabinete do Prefeito	R$:	1.300.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	2.095.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R$:	1.047.300,00
Secretaria Municipal de Educação	R$:	5.570.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$:	720.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	6.240.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$:	1.625.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.395.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	5.465.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	835.000,00
Reserva de Contingência	R$:	150.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	R$:	527.700,00
TOTAL	R$:	**28.000.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	1.030.000,00
03 –Essencial a Justiça	R$:	180.000,00
04-Administração	*R$:*	3.740.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.625.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	1.575.000,00
10-Saúde	*R$:*	6.240.000,00
12-Educação	*R$:*	5.570.000,00
13-Cultura	R$:	390.000,00
15-Urbanismo	R$:	3.235.000,00
17-Saneamento	R$:	320.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$:	180.000,00
20-Agricultura	R$:	1.215.000,00
25-Energia	R$:	140.000,00
26-Transporte	R$:	1.770.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	330.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	310.000,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura	R$:	150.000,00
TOTAL	R$:	**28.000.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	1.030.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R$:	180.000,00
122-Administração Geral	R$:	4.537.000,00
123-Administração Financeira	R$:	525.000,00
124 – Controle Interno	R$:	260.000,00
241-Assistência ao Idoso	R$:	50.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$:	10.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	200.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.235.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	785.000,00
301-Atenção Básica	R$:	2.310.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	3.140.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	400.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	100.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	130.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$:	330.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	4.285.000,00
363 – Ensino Profissional	R$:	10.000,00
364-Ensino Superior	R$:	20.000,00
365-Educação Infantil	R$:	795.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	390.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R$:	10.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$:	645.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	2.530.000,00
482-Habitação Urbana	R$:	60.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	320.000,00
542 – Controle Ambiental	R$:	180.000,00
606-Extensão Rural	R$:	155.000,00
608 – Promoção e Produção Agropecuária	R$:	150.000,00
695 - Turismo	R$:	100.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	140.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	1.770.000,00
813 – Lazer	R$:	230.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$:	30.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	280.000,00
997-Reserva de Contingência (RPPS)	R$:	527.700,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R$:	150.000,00
TOTAL	R$:	**28.000.000,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.030.000,00
0002-Administração Superior	R$:	1.030.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R$:	30.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R$:	260.000,00
0005-Adminstração Geral	R$:	2.050.000,00
0006-Suporte Financeiro	R$:	45.000,00
0007-Encargos Especiais	R$:	310.000,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R$:	525.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R$:	262.300,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R$:	785.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R$:	527.700,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R$:	2.135.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R$:	20.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R$:	10.000,00
0015-Educação Indígena	R$:	150.000,00
0016-Merenda Escolar	R$:	330.000,00
0017-Educação Básica Pública	R$:	2.740.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$:	185.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R$:	240.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R$:	150.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R$:	230.000,00
0023-Atenção Básica	R$:	2.250.000,00
0024-Gestão do SUS	R$:	160.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R$:	3.140.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R$:	100.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R$:	130.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R$:	400.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R$:	1.335.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R$:	50.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R$:	10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R$:	200.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R$:	10.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	910.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$:	295.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R$:	180.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R$:	2.580.000,00
0039-Planejamento Urbano	R$:	655.000,00
0040-Iluminação Pública	R$:	140.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	1.770.000,00
0042-Saneamento	R$:	320.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R$:	100.000,00
0045-COVID 19	R$:	70.000,00
0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R$:	150.000,00
TOTAL	R$:	**28.000.000,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 9.440.000,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.415.000,00
II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R$:	200.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R$:	10.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R$:	6.240.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	1.575.000,00
TOTAL	R$:	**9.440.000,00**

Artigo 5º. – O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo os órgãos da Administração Direta é de R$ 18.560.000,00 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil Reais), conforme discriminação:

01 - Legislativo	R$:	1.030.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$:	1.300.000,00
03 -Secretaria Municipal de Administração	R$:	2.095.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R$:	5.570.000,00
05 - Secretaria Mun.de Cultura,Desporto e Lazer	R$:	720.000,00
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.395.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	5.465.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	835.000,00
99 - Reserva de Contingência -`Prefeitura	R$:	150.000,00
TOTAL:	**R$:**	**18.560.000,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 22 Lei nº 570, de 05 de agosto de 2020, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 15 de Outubro de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE ÁREAS PEDAGÓGICAS PARA USO EM AULAS E DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, teve como vencedora a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79. 719.613/0001-33, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Conquista D'Oeste, 28 de outubro de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

Credenciamento e Abertura: 17/11/2021- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e no e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 28 de outubro de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPº 041/2021
PROCESSO 145/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2021 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **partir do dia 29/10/2021 às 09:00 horas, até o dia 12 de novembro de 2021 às 10h15min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 12 de novembro de 2021 às 10h30-min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 28 de outubro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

ERRATA DO AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2021 PROCESSO 118/2021

ONDE LÊ-SE: **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DO TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

LÊ-SE: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA"** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Cotriguaçu-MT, 28 de outubro de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/ 2021 PROCESSO Nº 143/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 010/2021 forma de julgamento**: MENOR PREÇO UNITÁRIO** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORORMA DAS SALAS ANEXAS DO LAMBARI E SALA ANEXA DA ALDEIA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de novembro de 2021, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 28 de outubro de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS/VISA Nº. 019/2021

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para contratualização de Hospitais no âmbito

do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 113/2021, entabulado com a Associação Santa Madre Paulina (CNPJ Nº 31.827.187/0001-25), que geri o Hospital e Maternidade São João Batista;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 65/2021 autorizando o Município de Diamantino, na qualidade de Poder Concedente, a encampar, a operação e a manutenção dos serviços hospitalares da Associação Santa Madre Paulina, decorrente do Contrato Administrativo 113/2021 deste município, atendendo o interesse público.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 199/2021 para nomeação de Comissão de Transição para fins de processo de encampação, que objetiva propiciar condições para que o Município de Diamantino, através da Secretaria Municipal de Saúde, possa receber todos os dados e informações necessárias;

RESOLVE:

Artigo. 1º - DESIGNAR, os membros que comporão a Comissão de Transição que vai levantar a situação do Hospital e Maternidade São João Batista, para apresentar um relatório conclusivo sobre os aspectos administrativos, contábeis, financeiro, predial, assistenciais e clínicos da unidade hospitalar.

Artigo 2º - A Comissão de Transição será constituída pelos servidores e representantes abaixo relacionados, os quais deverão seguir a estrutura disposta:

1. Marinêze de Araújo Meira – Secretária Municipal de Saúde e VISA

2. Alexandre Arguelio Souto - Médico

3. Castro Alves de Oliveira Junior – Enfermeiro

4. Gabriela Cocco Busanello - Advogada

5. Marineides Nogueira Leite de Araújo - Contador

6. Anderleidi de Almeida Manthaya – Farmacêutica

7. Alberto Duailibi Junior – Servidor da Vigilância Sanitária

8. Camile da Silva Genro – Servidor do RH

9. 02 Membros da Associação Santa Madre Paulina

10. João Paulo Braz da Silva – Servidor do Patrimônio Público

11. Mayara Luiza Ribeiro Rodrigues – Engenheiro Civil do Município

12. Adriano Soares Correa – Rep. da Câmara Municipal de Diamantino/MT.

13. Fabiane Domingues Leite – Rep. da Secretaria Estadual de Saúde

14. *Jacildo de Siqueira Pinho – Membro do Conselho Municipal de Saúde*

Artigo 3º- Caberá à Comissão de Transição:

I – O médico, enfermeiro e servidor do patrimônio público, integrantes da Comissão de Transição caberá ao levantamento de informações de equipamentos, instrumentos, de uso médico existente no prédio, atentando-se, estado de conservação de uso, e outras informações pertinentes à área de atuação.

II – O jurídico, recursos humanos, contador e representante da Associação Santa Madre Paulina, deverão analisar os contratos dimensionais, levantando possíveis ações trabalhistas, valores contratuais e outras informações pertinentes à área de atuação.

III - O jurídico, contador e representante da Associação Santa Madre Paulina deverão analisar todos os contratos, convênios, dividas da Associação Santa Madre Paulina, e outras informações.

IV – Os servidores da área de Engenharia Civil e Engenharia Sanitária deverão realizar levantamento com laudo técnico da estrutura física do prédio, especificando o estado que se encontra à Unidade Hospitalar, e outras informações pertinentes às áreas de atuações.

V – Farmácia, Médico, Enfermeiro e Representante da Secretaria Estadual de Saúde/MT, deverão fazer o inventário dos materiais de consumo clínico e materiais de procedimentos, e outras informações pertinentes à área de atuação.

VI – O servidor do Patrimônio Público, representante do Conselho Municipal de Saúde e Representante da Câmara Municipal de Diamantino/MT, caberá ao levantamento de informações de bens existente no prédio, atentando-se, ao estado de conservação, apurando valores saldo e valores do inventário dos bens, e detalhando-se o que seja da Associação Santa Madre Paulina, do Município e do Hospital e Maternidade São João Batista, e outras informações.

VII – Secretária Municipal de Saúde, Representante da Secretaria Estadual de Saúde/MT e Representante do Conselho Municipal de Saúde, deverão fazer o levantamento da assistência à saúde e outras informações pertinentes à área de atuação.

VIII – Contador, Representante da Associação Santa Madre Paulina e Recursos Humanos, deverão analisar e realizar o levantamento de saldos e valores do inventário, para que, seja determinado o valor de eventual indenização do Hospital e Maternidade São João Batista.

Artigo 4º - O Auditor Público Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino terá livre acesso na transição da Unidade Hospitalar.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão até 04 de novembro de 2021, podendo ser concedido mais 07 (sete) dias para a regularização da transição.

Artigo 6º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de Outubro de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO DE MEIRA

Secretária Municipal de Saúde/VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 316/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 316/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 030/2021/AJ/LP de 25/10/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA – Cargo: Professora – Classe "C" – Nível 06,**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 315/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIS DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.293/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente conforme discriminado abaixo, por período de 02 (dois) anos, permitido 01 (uma) recondução.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ü Titular: Rosimeire Ferreira dos Santos.

ü Suplente: Jôse Alves Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ü Titular: Celma de Fátima Alves.

ü Suplente: Iraci de Oliveira Soares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ü Titular: Valdiva de Lourdes Souza Machado.

ü Suplente: Eliane Vieira de Jesus.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ü Titular: Maylla Caroline Cellus Pereira.

ü Suplente: Luciana Cristina Alves Gomes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

ü Titular: Flavio Ferreira Guimarães.

ü Suplente: Aynnd Luara Gomes Ventura.

II - DOS USUÁRIOS (NÃO GOVERNAMENTAL)

LIONS CLUBE

ü Titular: Adelalicia Amorim dos Santos.

ü Suplente: Joilson Antonio de Souza.

OAB

ü Titular: Valdir Scherer.

ü Suplente: Luciano Português.

POLICIA MILITAR

ü Titular: Valdir Gomes da Cunha.

ü Suplente: HandsonFreitas Farias.

REPRESENTANTES DO CONSELHO DAS IGREJAS

ü Titular: Simone Aparecida Oliveira.

ü Suplente: Valdinei Alves de Paula.

CONSELHO PASTORAL DA CRIANÇA

ü Titular: Rosalina Rodrigues da Silva Pereira.

ü Suplente: Rosália Terezinha Moreira de Amorim.

ARTIGO 2º - Conforme ata de posse do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente foi feita a seguinte composição da Diretoria:

ü **PRESIDENTE:** Valdir Scherer.

ü **VICE - PRESIDENTE:** Valdir Gomes da Cunha.

ü **1º SECRETÁRIO (a):** Adelalicia Amorim dos Santos.

ü **2º SECRETÁRIO (a):** Jôse Alves Barbosa.

ü **1º TESOUREIRO (a):** Maylla Caroline Cellus Pereira

ü **2º TESOUREIRO (a):** Simone Aparecida Oliveira

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021.

Valdécio Luis da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 093/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 093/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRES DIAS PELA MORTE DA EX SERVIDORA ALVINA LIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta quinta-feira (28 de outubro de 2021) da Ex-Servidora **Alvina Lima da Silva**;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias a partir de **28 de outubro de 2021 (quinta-feira).**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 317/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONÉSIO PEREIRA MAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por

lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico de Manutenção, no período aquisitivo de **22/02/2020 a 22/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LEONÉSIO PEREIRA MAIA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/10/2021 a 25/11/2021**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **17/11/2021**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de outubro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 019/2021**, do dia 19 de outubro de 2021, pagina 257, nº 3.837 no que segue:

Onde se lê:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

CONTRATO: Nº 019/2021.

DATA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: JEAN DOS SANTOS SOUZA.

VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R$ 1.832,71 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS – URBANA.**

Leia se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

CONTRATO: Nº 019/2021.

DATA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: JEAN DOS SANTOS SOUZA.

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 1.832,71 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS – URBANA.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 465/2021

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** para a servidora efetiva Sr.ª **DULCILENE TSCHINKEL**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, **PELA FUNÇÃO COMPLEMENTAR DE CONTROLE E CONFERENCIA DE PROCESSOS CONTÁBEIS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, do Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 023/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

PROCESSO LICITATORIO 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 023/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 023/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: EDSON FURQUIM ME KAL QUIMICA CNPJ:17.908.249/0001-00	
CEP: 78.030-365	**CIDADE/UF: CUIABA/MT**
TELEFONES: 65-3634-7428	**E-MAIL: kalquimica@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON FURQUIM	
RG: 1033568-4	**CPF: 000.008.871-45**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 26 De Outubro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 025/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 025/2021 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: AUTO POSTO BACABA CNPJ 09.424.309/0001-83, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 5,69 ITEM 2 R$ 5,79 ITEM 3 R$ 5,05 ITEM 4 R$ 6,70

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas :

AUTO POSTO BACABA CNPJ 09.424.309/0001-83

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 28 de Outubro de 2021

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 026/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº .026/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: HERMES DANTANA VILELA 61721735100 CNPJ-43.577.684/0001-00, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 98,00 ITEM 02: R$ 20,00 ITEM 03: R$ 8,00 ITEM 04: R$ 100,00 ITEM 05: R$77,00 ITEM 06 R$ 50,00 ITEM 07 R$ 20,00 ITEM 08 R$ 40,00 ITEM 09 R$ 20,00 ITEM 10 R$ 40,00 ITEM 11 R$ 100,00 ITEM 12 R$ 98,00 ITEM 13 R$ 114,00 ITEM 14 R$ 90,00 ITEM 15 R$ 40,00 ITEM 16 R$ 20,00 ITEM 17 R$ 40,00 ITEM 18 R$ 20,00 no valor total de R$ 89.150,00 (Oitenta e nove mil cento e cinquenta reais) .

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a HERMES DANTANA VILELA 61721735100 CNPJ-43.577.684/0001-00. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 28 de Outubro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO GABARITO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

AVISO

PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO GABARITO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 038/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, **Resolve**:

I. PRORROGAR a data de divulgação do resultado da análise dos recursos quanto ao Gabarito Preliminar.

I.II – Data de divulgação: **03.11.2021**

II. PRORROGAR a data de divulgação do Gabarito Oficial.

II.I - Data de divulgação : **03.11.2021**

III. DIVULGAR novo cronograma quanto as etapas e atividades a serem realizadas.

III.I - Data de divulgação : **03.11.2021**

Glória D'Oeste - MT, em 27 de Outubro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 449, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Designar servidores para comporem a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO o retorno da servidora **JULIANE PRESOTTO,** após o término deafastamento de suas atividades em virtude de Licença Maternidade, Licença Premio por Assiduidade e Férias Regulares.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, no exercício financeiro de 2021, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos, na sua maioria, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos), a qual passa a viger a partir da presente data, conforme abaixo relacionados:

1- JULIANE PRESOTTO

CPF: 030.805.271- 43.

Pregoeira.

2 – JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

CPF: 847.721.151-53

Equipe de Apoio.

3 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF: 615.701.251- 04.

Equipe de Apoio.

4 –NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

CPF**:** 956.037.511-34

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 28 de outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021.

Data da vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR.

Objeto: Contrato Administrativo nº 338/2021 firmado entre as partes de 18/10/2021 a 18/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., Expedida em: 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FALPER CONSRUTORA EIRELI, Nome Fantasia Falper Construtora, portadora do CNPJ 33.539.042/0001-54, Registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA sob o n° 50574, NIRE 5160022269 de 05/05/2019, inscrição estadual 13.772.541-8, estabelecida Rua Chile (lot PRQ das Nações), Nº 5, bairro Mapim, Várzes Grande, Mato Grosso, CEP 78143-326. Tel (065) 9 99952802, Email. contato.construtorafalper@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **Flavio Luiz Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Gonçalves de Oliveira e de Deolinda Maria de Oliveira, natural do Estado de Mato Grosso, nascido em 22 de julho de 1981, portador da carteira de identidade nº 11474556-SESUSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 919.930.911-49, residente e domiciliado na Rua Chile 5, Quadra 2- MAPIM- CEP78143-326, Várzea grande, MT, Tel. (65)99995-2802, denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto o seguinte: prestação de serviços em elaboração de projeto de engenharia para ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira com projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto de rede lógico e projeto estrutural, orçamento com cronograma financeiro e arte da ampliação(construção) da Recepção, conforme o laudo técnico, conforme anexo I deste contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato.

EMISSÃO DO CONTRATO: 26/10/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021.

Data da vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 338/2021 firmado entre as partes de 19/10/2021 a 19/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIELY JOSÉ DE JESUS MEIRE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 347/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021.

Data da vigência: 13/10/2021 a 13/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ILMA BORGES DE CARVALHO ROCHA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 327/2021 firmado entre as partes de 13/10/2021 a 13/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021.

Data da vigência: 19/10/2021 a 19/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 338/2021 firmado entre as partes de 19/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021.

Data da vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BARBARA ALENCAR RAMALHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 334/2021 firmado entre as partes de 18/10/2021 a 18/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO - OURO BRANCO DO SUL.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ERINALDO SOARES DA COSTA ME**, devidamente inscrita noCNPJ sob nº 02.012.022/0001-05, com o valor total de R$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais), a empresa **LINS E FREITAS LTDA ME**, devidamente inscrita noCNPJ sob nº 17.905.089/0001-38, com o valor total de R$ 118.180,00 (cento e dezoito mil, cento e oitenta reais), a empresa **AUTO PEÇAS ALIANÇA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.231.355/0001-78, com o valor total de R$ 18.285,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a empresa **E M O BOZO JUNIOR SERVICOS DE MECANICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.434.737/0001-55, com o valor total de R$ 130.420,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte reais), e a empresa **CRISLAINE INACIO SOARES 03530133159**, devidamente inscrita noCNPJ sob nº 42.605.782/0001-21, com o valor total de R$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais).

Itiquira/MT, em 28 de outubro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ADEMIR MARIANO ME**,devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 26.797.234/0001-03**, com o valor total de **R$ 366.300,00** (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).

Itiquira/MT, em 28 de outubro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021.

Data da vigência: 13/10/2021 a 13/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADRIANA BATISTA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 326/2021 firmado entre as partes de 13/10/2021 a 13/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2021.

Data da vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LORRAYNE RUFINO NONATO

Objeto: Contrato Administrativo nº 333/2021 firmado entre as partes de 18/10/2021 a 18/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VERA LUCIA DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 322/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAYRA OLIVEIRA GOMES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 324/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PSICOLOGO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021.

Data da vigência: 14/10/2021 a 14/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 329/2021 firmado entre as partes de 14/10/2021 a 14/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NACIBI LOPES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 321/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 092/2021 de 16 de setembro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 012, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	MICHELE FOSSA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	11º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	12º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 28 de outubro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 450, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 29/10/2021,** como segue:

1- VALDECI PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 009.651.421-32

Gerente de Cerimonial

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 448, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 020/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 020/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 020/2021, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA JESSICA FERNANDA FREIRE SILVA 04263085221, inscrita no CNPJ nº 38.314.113/0001-34,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. NORTON GIACOMOLLI VELASCO

CPF nº: 048.109.991-30

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 21 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021.

Data da vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): HUGNEY DA SILVA ROSA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 33/2021 firmado entre as partes de 18/10/2021 a 18/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 447, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 019/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 019/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 019/2021, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA HENRY RIBEIRO BARBOSA 69786429168 inscrita no CNPJ nº 28.562.842/0001-56,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- ADRIELY DA SILVA FERREIRA GAMA

CPF: 054.212.671-05

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 21 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 443, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 017/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 017/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 017/2021, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA, com sede na Avenida Rui Barbosa, 965, no bairro dos Aflitos, CEP 52050-000 em Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03. 935.826/0001-30,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- GLAUCIA PINHEIRO

CPF: 034.911.979-10

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 14 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**,do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, obteve o seguinte resultado: **OLAPER COMERCIO E DISATRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 17.553.866/0001-22, no lote 6 (46,3%), lote 9 (79,0%), lote 15 (45,7%), lote 16 (45,7%) e lote 28 (46,1%), **C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, devidamente inscrita noCNPJ sob nº 07.599.837/0001-48, no lote 1 (80,0%), lote 8 (65,0%), lote 21 (80,0%) e lote 27 (67,0%), **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.865.963/0001-19, no lote 5 (78,0%), lote 10 (68,6%), lote 13 (67,1%) e lote 17 (84,0%), **SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, devidamente inscrita noCNPJ sob nº 24.717.067/0001-00, no lote 2 (66,3%), lote 18 (75,1%), lote 19 (79,5%), lote 20 (77,5%), lote 23 (80,1%) e lote 30 (70,5%), **RPM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. EIRELI-ME**, devidamente inscrita noCNPJ sob nº 17.324.663/0001-64, no lote 3 (70,0%), lote 4 (48,0%), lote 11 (71,0%), lote 12 (46,0%), lote 22 (79,9%), lote 24 (81,0%), lote 25 (77,0%) e lote 29 (79,0%) e **PESADAO AUTO PECAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.602.338/0001-47, no lote 7 (48,0%), lote 14 (45,4%) e lote 26 (46,3%).

Itiquira/MT, aos 28 de outubro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2021.

Data da vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 332/2021 firmado entre as partes de 18/10/2021 a 18/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE - OURO BRANCO DO SUL.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 882989/2019 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,**do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 01.042.977/0002-15**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 401.250,00** (quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta reais) e **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 303.000,00** (trezentos e três mil reais).

Itiquira/MT, em 28 de outubro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, centro, através deste pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897983,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Departamento de Licitação, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 28 de outubro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº. 932, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº. 932, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 435.985,55** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

435.985,55

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS			
675	15.451.0058.1244.0000	ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	33
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 068	Conv. Iluminação do Canteiro Central		
676	15.451.0058.1244.0000	ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	35.985,55	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos c réditos abertos no artigo anterior serão utilizad os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 05 04

208

GERENCIA DE OBRAS

26.782.0058.1032.0000 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

-345.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

100 027 Conv. Recuperação Asfaltica

0 1 33

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

239	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-35.985,55		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

304	13.392.0055.2079.0000	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE	-45.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	33
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 011	Conv. Feira da Amizade			

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

308	18.695.0077.2083.0000	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1		33

	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 013	Conv. Rally Turistico		

Anulação (-)

-435.985,55

Artigo 3º. - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão deOrçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 4º. - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 28 de Outubro de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 934, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº. 934, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de R$5.032,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

5.032,97

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

674	26.782.0058. 1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	5. 032,97	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 027	Conv. Recuperação Asfaltica		

Artigo 2º.- Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES

533	04.122.0007. 2067.0000	MANUTENÇÃO COM CORREIOS DE LUCIALVA	-5.032,97	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 063	Convenio com Correios		

Anulação (-) -5.032,97

Artigo 3º. - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 28 de Outubro de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 933, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAURU A ALIENAR, POR MEIO DE PERMUTA, LO-TE PERTECENTE AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA A RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANEN-TE, LOCALIZADA À MARGEM DO CÓR-REGO DA SAÚDE, LOTE 10 E 11, DA QUADRA 132-B, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de permuta, lote pertencente ao Município, tendo o mesmo a seguinte descrição:lote 08, correspondente à quadra 160, medindo 40,00 metros laterais com 15,00 metros de frente, totalizando 600,00 m2, localizado na rua Marcílio Dias.

Art. 2º A presente alienação será realizada com a Sra. Eni Martins dos Santos, proprietária dos lotes 10 e 11 localizados no entroncamento da rua Marcílio Dias e Avenida Mato Grosso, totalizando 1.200,00 m2.

Art. 3º O objetivo da presente lei é promover é um plano de recuperação de área degradada, revitalizando as margens do Córrego da Saúde.

Art. 4º - Na escritura pública de permuta, deverá ser feita a referência expressa a presente Lei.

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 28 de Outubro de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_OUTUBRO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W,

Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 046/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL**, conforme solicitação de termo aditivo n.º 543/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA CAXIAS, RUA RIO E CRUZAMENTOS DA AVENIDA MATO GROSSO NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 04/10/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:N. T. AYALA ODONTOLOGIA - **ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.861.275/0001-79, localizada à Avenida Francisco Sampaio, s/n - CEP: 78.575-000 - Distrito de Paranorte Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário a Sr. Natalia Teles Ayala, portador da Cédula de Identidade RG: 2242341-9 SSP/MT e CPF: 040.725.941-48

Processo: Pregão nº 087/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde n.º 1252/2021 de 02 de setembro de 2021, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Odontológicos e Atendimentos Complementares no Distrito de Paranorte em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Saúde Bucal**, conforme descrito em **contrato** pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas

Assinatura: 01/10/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: R. ALECIO SACHETTI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, nº 767-S, Centro, Telefone (66) 3556-3122 / Cel. (66) 99921-3122, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seus sócios proprietários os **Srs. Rafael Alecio Sachetti**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 2171533-5 SSP/MT e CPF n.° 025.224.371-43 **e Mateus Alecio Sachetti,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 2478499-0 SEJSPP/MT e CPF n.° 054.554.241-30 ambos residente e domiciliados na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso

Processo: Dispensa nº 022/2021.

Objeto: O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa em Anexos

Assinatura: 20/10/2021 Extrato do Quinta Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraRAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0

Processo: Tomada de Preço nº 011/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade de nº 567/SMC/2021 de 06.10.2021, conforme justificativa de pedido e Parecer Jurídico em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014 FNDE,** em atendimento da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 08/10/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:ADELAR DOMINGO ZAUZA, brasileiro, casado, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 110.417.731-53 e RG nº 1364835-7 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 027/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** com Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 1430/2021/SMS-GS de 20.10.2021, por se tratar de **Locação de imóvel na Av. Rio de Janeiro, n 866W, Bairro Centro,** para funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde/UDR**, neste município de JUARA/MT**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA N. 027/2019/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 28/10/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2021.

Assunto: Contratação de show musical para a virada de ano 2021/2022, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.232.382/0001-20, estabelecida na São Sebastião, n. 255, Vila São Sebastião, CEP: 78.730-270, no Município de Rondonópolis/MT.

Valor Global: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 025/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 28 de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Contratação de show musical para a virada de ano 2021/2022, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.232.382/0001-20, estabelecida na São Sebastião, n. 255, Vila São Sebastião, CEP: 78.730-270, no Município de Rondonópolis/MT.

Valor Global: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Juara - MT 28 de outubro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 110/2021_LOCAÇÃO CONTIERO LTDA

Juara/MT, 26 de Outubro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 110/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 01** ***(Prestação de serviços de Retro Escavadeira),*** realizado pela empresa **LOCAÇÃO DE TRANSPORTADORAS CONTIERO LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 001-A/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de maquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes"*, passo às considerações:

A empresa informa que o valor do referido item sofreu aumento financeiro nos últimos dias em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 01 (Prestação de Serviços de Locação de Retro Escavadeira),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 001-A/2021, Pregão nº 002/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do serviço, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste:

Item 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 250,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 109/2021_INOVAMED

Juara/MT, 26 de Outubro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 109/2021

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 337, 384 e 480*** realizado pela empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 068-K/2020, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de " Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Cápsulas, Gatos, Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Reagentes, Pomadas e Soluções de Uso tópicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".* Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos itens nº 337, 384 e 480, sofreram um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos no mercado local, os preços dos referidos produtos, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 337, 384 e 480** da Ata de Registro de Preço nº 068-K/2020, Pregão nº 078/2020, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 337 – SERTRALINA CLORIDRATO – 100MG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,3417

Item 384 – NORTRIPTILINA – 10MG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,7920

Item 480 – FITOMENADIONA 10 MG/ML, INJETAVEL

Valor com o Reequilíbrio: R$ 1,92

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e á Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2021 Nº 112/2021_LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A

Juara/MT, 28 de Outubro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 112/2021

Trata-se de **PEDIDO DE CANCELAMENTO do item Cefalotina Sódica 1g Po Sol Inj c/50** realizado pela empresa **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A,** devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 068-S/2020, que tem por objeto:*"Registro de Pre-*

ços para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Cápsulas, Gotas Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Reagentes, Pomadas e Soluções de Uso Tópicos" em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde". Passo às considerações:

Alega a empresa que além das circunstancias enfrentadas por todo o mundo devido a Pandemia da COVID-19, que gerou grande impacto em todas as áreas da empresa, em especial do setor produtivo, o Teuto enfrenta grandes atrasos nas entregas de itens essenciais para a produção dos medicamentos e materiais para as melhorias e manutenções.

No caso da CEFALOTINA SODICA 1G, em específico, a empresa enfrenta problemas no fornecimento do insumo farmacêutico ativo utilizado para a produção do medicamento. Durante auditoria, o Laboratório Teuto identificou inconformidades e decidiu preventivamente suspender a produção do produto até que medidas corretivas sejam implementadas pelo fabricante. Providencias já foram tomadas e a previsão de finalização do plano proposto é somente para janeiro de 2022.

Cabe ressaltar a relevância do objeto da Ata de Registro de Preços nº 068-S/2020, Pregão Eletrônico nº 078/2020 em que se trata de medicamentos imprescindíveis ao atendimento das necessidades dos usuários, por meio da rede de atendimento do Departamento de Saúde Municipal.

Sobre o pedido da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, para cancelamento do item CEFALOTINA SODICA 1G, observando a questão do âmbito legal, vislumbra-se que o fato de a licitante contratada não conseguir cumprir com o pactuado, enseja a rescisão contratual com relação ao item não fornecido, conforme se depreende da legislação que rege o tema, vejamos:

"Art. 77 – A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."

Neste caso, a empresa interessada afirma que não é possível manter o cumprimento do contrato firmado com o Município, uma vez que detectaram inconformidades no insumo farmacêutico e que somente em janeiro de 2022 é a previsão de conclusão das medidas corretivas adotadas.

Considerando que este medicamento é imprescindível para atender as necessidades da população, a administração deve convocar os licitantes remanescentes, desde que observada a ordem de classificação no pregão, consultando as empresas remanescentes se há interesse em fornecer o produto, se não houver interesse destas, que seja realizada a compra emergencial, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1933, visto que se trata de medicamento imprescindível ao atendimento das necessidades dos usuários, da rede de atendimento do Departamento de Saúde Municipal.

"IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança e pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

Portanto, tendo a empresa licitante demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, **devidamente comprovados**, que justifique o não cumprimento da entrega do item objeto da Requisição nº 6259, e não existindo qualquer vício no processo, **DEFIRO** o Pedido de Desclassificação e não exigência do cumprimento de entrega do item CEFALOTINA SODICA 1G, solicitado pela empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A bem como, **AUTORIZO** o cancelamento da Requisição nº 6259.

DETERMINO que se consulte as empresas remanescentes sobre o interesse em disponibilizar o produto, se não houver interesse que seja realizada compra emergencial, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Fica a empresa **ADVERTIDA** que não será admitido a informação tardia da descontinuação de eventuais medicamentos, devendo, assim que tomar conhecimento, sempre comunicar a Contratante com urgência, sob pena de responder por penalidades.

Cientifique a empresa contratada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 111/2021_AUTO POSTO ARINOS LTDA

Juara/MT, 28 de Outubro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 111/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 02 *(gasolina comum),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa informa que o valor do referido item sofreu aumento financeiro nos últimos dias em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ain-

da, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 02 (gasolina comum),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, Pregão nº 012/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,22

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 090/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇÕS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL DE JUARA/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/10/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de novembro de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 28 de outubro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 099/2021_RAYLSON SANTOS SILVA-EPP

Juara/MT, 28 de Outubro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 099/2021

Trata de Descumprimento contratual dado pela empresa ***RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, CNPJ. Nº 29.742.141/0001-61,*** devidamente qualificada nos **Contratos nº 063/2021** – Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS **e Contrato nº 024/2021** - Objeto: FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, deixando as obras paralisadas e inacabadas por suposta falta de pagamento do Município. Assim, passo às considerações:

Diante das notificações realizadas pela Fiscal de Contratos, cobrando por diversas vezes a má realização dos serviços bem como a consequente paralisação das obras de revitalização da Avenida Rio Arinos (Contrato nº 063/2021) e dos Leitos de Estabilização do Hospital Municipal (Contrato nº 024/2021), a empresa manteve-se inerte e apenas na ultima notificação manifestou-se justificando que necessitou de diversos reparos no serviço realizado pela empresa anterior no Hospital Municipal, sem questionar, em nenhum momento que o atraso e as falhas nas citadas obras se dão em decorrência da falta de qualquer pagamento.

Ocorre que não há pendências a serem pagas em nenhuma das obras, tal paralisação é ilegítima e esta em total desacordo com as cláusulas contratuais. As alegações da empresa ter necessitado realizar reparos mal feitos pela construtora anterior, não merece prosperar, haja visto que o proprietário da empresa, Sr Raylson, antes de formalizar a contratação com o município se fez presente na obra do Hospital e tomou conhecimento do estado em que se encontrava a construção e mesmo assim assumiu a responsabilidade de continuar a obra, quando participou da licitação.

A desídia da empresa licitada, conforme acima descrito, causou prejuízo ao bom andamento dos serviços prestados na rede pública de saúde, sendo responsabilidade e de suma importância que a parte licitada agisse com zelo e respeito os tramites e prazos.

Neste diapasão, devemos observar o disposto no arcabouço jurídico existente, sendo assim, o ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao

contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Analisando as Cláusulas dos Contratos, verifica-se em suas cláusulas 11ª e 13º respectivamente, há previsão do cancelamento do mesmo e outras penalidades:

"Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. ***Comete Infração administrativa*** *nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que* ***inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação****; ensejar o retardamento da execução do objeto;* *fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.*

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(...)

11.2.D. ***Suspensão de licitar e impedimento de contratar*** *com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*

11.2.E. ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,*** *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;*

11.3. ***A aplicação da multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis****.(...)*

A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, dando cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, constituem motivo para rescisão do contrato, conforme determinam os Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. Observa-se a redação dada ao artigo 79, vejamos:

Art. 79. ***A rescisão do contrato poderá ser****: I -* ***determinada por ato unilateral e escrito da Administração****,nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:III - judicial, nos termos da legislação; IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 1º ***A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*** *(grifo nosso)*

No entanto, analisando o artigo acima, observamos que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei licitatória nacional, **é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral,** dependendo das justificativas e do interesse público.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar a Contratada, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza, ao revés do particular. Desta forma, não dando obediência à todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Contratada, sob pena de responsabilização pessoal.

Do Exposto:

Ante o não cumprimento pela empresa licitada de seu dever contratual,tendo em vista o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade ocasionado pela sua desídia,em consonância com 87 da Lei nº 8.666/93 e as previsões dos Contratos nº 063/2021 e 024/2021, **DETERMINO** e **APLICO ainda as seguintes penalidades em desfavor** da empresa ***RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, CNPJ. Nº 29.742.141/0001-61***:

I- Em relação ao Contrato nº024/2021:

a) ***SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR*****com a administração Pública de Juara/MT pelo prazo de 02 (dois) anos;**

b) ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,*** *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.*

II- Em relação ao Contrato nº 063/2021:

a) **ADVERTÊNCIA,** tendo em vista a paralisação indevida da obra, bem como a demora no atendimento às solicitações das correções na obra determinadas pelo Fiscal da Obra;

b) **Fica a Empresa** ***RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, CNPJ. Nº 29.742.141/0001-61,*** devidamente **advertida** ainda quanto a obrigatoriedade de cumprimento das determinações contratuais, bem como para dar o devido andamento a obra referente ao **Contrato nº 063/2021,** Reforma e Revitalização do canteiro central da Avenida Rio Arinos, **sob pena de outras penalidades,** tais como, multa, proibição de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade e ainda a rescisão contratual.

DETERMINO à Secretaria responsável para que **proceda** a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado na obra**, Contrato nº024/2021,** Hospital Municipal, realizando a medição final, e procedendo as glosas referentes aos serviços não executados ou executados irregularmente (art. 76, Lei nº 8.666/93), e adotando as providencias necessárias ao pagamento do que for devido e conclusão da obra.

Notifique-se a empresa ***RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, CNPJ. Nº 29.742.141/0001-61***, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Fiscalização de Contratos, ao Departamento de Licitações e Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Remeta-se às providências necessárias e devida confecção da rescisão, publicação e demais atos de praxe.

Publique-se a presente decisão, em especial em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 561-2021

PORTARIA Nº 561/2021.

Institui Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a Lei Complementar Nº 68/2009; bem como, Estatuto do Servidor Público.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

Considerando Processo SAD nº 14.883 de 27/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Educação.

MEMBROS:

1) Roneide de Moraes Silva Pereira – CPF nº 982.273.271-68

2) Lenir Maria Castanho – CPF nº 630.134.361-15

3) Maria de Fatima Ribeiro – CPF nº 511.533.949-84

4) Eliane Almeida Maynardes-630.146.701-97

Parágrafo único. A comissão prevista no “caput” deste artigo elegerá por maioria dos votos o seu Presidente em primeira reunião com a presença de todos os membros.

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de outubro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS OUTUBRO

Extrato de Contrato nº 108/2021

Data: 01/10/2021

Vigência: 01/09/2022

Licitação: Pregão n.º 047/2021

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELICULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO	11	MES	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Contratada: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Extrato de Contrato nº 110/2021

Data: 08/10/2021

Vigência: 08/10/2022

Licitação: Tomada de Preço n.º 012/2021

Objeto: O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA RIO DE JANEIRO ESQUINA COM A RUA BARBACENA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 012/2021**

Contratada: RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua Goiás , n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78. 575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0

Valor: R$ 315.710,76 (trezentos e quinze mil setecentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Extrato de Contrato nº 112/2021

Data: 15/10/2021

Vigência: 15/01/2022

Licitação: Dispensa n.º 039/2021

Objeto: Este termo possui como objetivo a médico em clínica geral que tenha certificado de regularidade da pessoa jurídica no CRM/MT para atendimento na atenção básica ESF – Porto Seguro, sendo 40 (quarenta) horas semanais, incluindo se necessário atendimento na zona rural do município quando solicitado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência, abaixo especificados:

Especificações	Unidade	Quantidade	Período	V. Unitário	V. Total
Prestação de serviços médico em clínica geral que tenha certificado de regularidade da pessoa jurídica no CRM/MT para atendimento na atenção básica ESF – Porto Seguro, sendo 40 (quarenta) horas semanais, incluindo se necessário atendimento na zona rural do município quando solicitado.	mensal	01	90 dias	16.000,00	48.000,00

Contratada: M D PEDROTTI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita com o CNPJ sob o n.º 43.107.596/0001-36, com sede na Rua Florianópolis, n.º 371S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sra. **Maisa Dias Pedrotti,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 017.284.241-78 e RG 1128368105 SSP/MT

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.704/2021

Decreto nº 1.704, de 28 de outubro de 2021.

Dispõe sobre Cancelamento de Resto a Pagar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT, autorizado a realizar o cancelamento do valor de R$ 126.033,64 (cento e vinte e seis mil, trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), referente aos Restos a Pagar Não Processados, a fim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor R$
7123/2020	B.N. Pasqualotto Engenharia Eireli - ME	Retificação da Clausula Décima – Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 211/2020 – Alteração de Fonte de Recursos.	126.033,64

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 147, DE 28 OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO COM DESCONTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

DECRETO N.º 147, DE 28 OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Pagamento com Desconto Especial de Débitos Fiscais, Dispensa de Juros e Multas, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 1. 982/2021 (REFIS);

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o pagamento com desconto especial de débitos fiscais, previstos no art. 2º, incisos I ao IV, da Lei Municipal nº 1.982/2021 (REFIS), do total da multa e dos juros, se o pagamento à vista ou adesão ao parcelamento especial do crédito tributário for efetuado entre a data da publicação do presente Decreto até 30 de novembro de 2021.

§ 1º. Caso a data estabelecida no *caput*, do presente artigo, vencer em sábados, domingos e feriados, o vencimento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de outubro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO N.º 001/2017 - POLITEC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO N.º 001/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROES-

TE LTDA. - POLITEC PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1059069-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, Verdam, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONCEDENTE, e a ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA. - POLITEC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.775.853/0001-07, com sede na Avenida JK, nº 4013 N, Bairro São José Operário, no Município de Juína-MT, neste ato representada pela sua Diretora Geral, FRANCISCA FRANCINEIDE LOPES PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 20.123.412, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.990.748-00, residente e domiciliada neste Município de Juína-MT, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o art. 82, da Lei Federal n.º 9.394/96 - LDB, a Lei Federal n.º 11.788/08, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/08 e o Decreto Municipal n.º 113/2009, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Concessão de Estágio n.º 001/2017, a partir do dia 02 de maio de 2022, com duração de 5 (cinco) anos, por conveniência e interesse do cedente e cessionário, na forma da cláusula oitava do referenciado termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do Termo de Convênio de Concessão de Estágio n.º 001/2017.

E por estarem assim juntos e acordados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Juína-MT, 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT

CONCEDENTE

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA. - POLITEC

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FRANCISCA FRANCINEIDE LOPES PEREIRA DA SILVA

Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

NATANIEL TOMASINI CPF/MF n.º 917.764.491-34	JULIANO CRUZ DA SILVA CPF/MF n.º 053.092.789.66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO CADASTRAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL COMO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL DO CONSÓRCIO

PORTARIA N.º 1.676/2021.

Autoriza o Município de Juína, Estado de Mato Grosso, ao cadastramento junto ao Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil como Ente Federativo Responsável do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal pela Lei Orgânica do Município, e; considerando a reativação do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, cuja sede e presidência está vinculada ao Município de Juína/MT;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com endereço na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57, ao cadastramento junto ao Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, como Ente Federativo Responsável do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º CNPJ: 08.962.660/0001-65.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de outubro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 148 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E,

DECRETO N.º 148 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências; e,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados dos exercícios de 2015 e 2020 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de outubro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º ___/2021

RELAÇÃO DOS SALDOS DOS EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS DE 2015 e 2020

EMPENHO N.º	FAVORECIDO	EXERCÍCIO	SALDO/VALOR/R$
13066/2015	FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	2015	40.000,00
11076/2020	MAICO RIGOTTI EIRELI	2020	0,01
16182/2020	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROG LIQ EIRELI	2020	2.476,60
16217/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	27.750,00
16219/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	3.580,65
16225/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	3.600,00
16226/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	550,00
16227/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	3.600,00
16229/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	325,00
16230/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	3.200,00
16231/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	2.080,00
16232/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	3.461,67
16233/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	800,00
16234/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	5.600,00
16235/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	7.446,67
16236/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	4.500,00
17756/2020	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	2020	0,21
18120/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	2020	156,00
18121/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	2020	633,20
18124/2020	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2020	625,00
18160/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	6.600,00
18956/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	2020	400,00
19121/2020	SANTANA & CIA LTDA-ME	2020	81,75
19338/2020	G L OXIGENIO EIRELI	2020	29.106,00
19613/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	2.302,50
19626/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	600,00
19636/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	2.219,16
20489/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	16.000,00
20491/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	4.700,00
20493/2020	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP	2020	1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PUBLICA 1/2021

AVISO DE RESULTADO

Concorrencia Publica 1/2021

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2021 através da Comissão de Licitações do Município de JURUENA-MT" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Concorrencia Publica nº 1 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 16/08/2021 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Vencedor: CELIA MARIA DE JESUS SANTANA

Lote 1 - GENERO ALIMENTICIO AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Marca	Quantidade	Valor
MANDIOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADA, EMBALADA A VÁCUO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O CONSUMO. POR KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. (27359)		1.500,00	R$ 7.170,00
TANGERINA -PONKAN DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL) (34683)		4.000,00	R$ 23.600,00
COUVE FRESCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE EM MAÇOS GRANDES. POR MAÇO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. (27354)		1.000,00	R$ 3.600,00
LARANJA - FRUTA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCAS SADIAS, MATURAÇÃO APROPRIADA PARA O CONSUMO, LIVRE DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. POR KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. (27356)		1.500,00	R$ 3.750,00
		Total do Lote R$ 38.120,00	
		Total do Vencedor R$ 38.120,00	

Vencedor: LEONILDA GRASSI BUSS

Lote 1 - GENERO ALIMENTICIO AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Marca	Quantidade	Valor
VAGEM (CONFORME EDITAL) (32472)		150,00	R$ 1.200,00
CEBOLINHA - (CHEIRO VERDE). (40980)		400,00	R$ 1.512,00
SALSINHA (29376)		250,00	R$ 1.497,50
ALFACE FRESCA- (14660)		2.000,00	R$ 8.780,00
ABOBRINHA VERDE - COM CASCAS SADIAS SEM RUPTURAS. POR KG. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. (27346)		300,00	R$ 810,00
	Total do Lote R$ 13.799,50		
	Total do Vencedor R$ 13.799,50		

JURUENA-terça-feira, 26 de outubro de 2021

ROBSON GOMES DIAS
PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 054/2021, Processo Administrativo n° 152/2021,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO A COVID 19.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de outubro de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 054/2021, Processo Administrativo n° 152/2021.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO A COVID 19.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR:

FRANCISCO GONCALVES DASMACENO FILHO EIRELI CNPJ – 33. 582.947/0001-07.

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.182,00 (TRES MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)

Juruena - MT, 28 de outubro 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 053/2021, Processo Administrativo n° 150/2021,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DA L-200 TRITON GLS PLACA QBK2594 ANO 2015.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de outubro de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. V da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 052/2021, Processo Administrativo n° 149/2021.

DISPENSA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO E PREVENÇÃO:COMO MECÂNICA GERAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEICULOS, LEVES, ULTILIARIOS PARA A SECRETARIAS.

FORNECEDOR:

João Paulo de Andrade 01596540257

CNPJ – 41.768.410/0001-64

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 110.997,00 (cento e dez mil novecentos e noventa e sete reais).

Juruena - MT, 28 de outubro 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Chamada Pública: 001/2021

Data da Homologação: 27/10/2021

Objeto da Licitação: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na rede de ensino municipal de Juruena-MT.

Fornecedor:

Vencedor: CELIA MARIA DE JESUS SANTANA			
Lote 1 - GENERO ALIMENTICIO AGRICULTURA FAMILIAR			
Item	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**
MANDIOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADA, EMBALADA A VÁCUO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O CONSUMO. POR KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. (27359)		1.500,00	R$ 7.170,00
TANGERINA -PONKAN DE PRIMEIRA(CONFORME EDITAL) (34683)		4.000,00	R$ 23.600,00
COUVE FRESCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE EM MAÇOS GRANDES. POR MAÇO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. (27354)		1.000,00	R$ 3.600,00
LARANJA - FRUTA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCAS SADIAS, MATURAÇÃO APROPRIADA PARA O CONSUMO, LIVRE DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. POR KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. (27356)		1.500,00	R$ 3.750,00
	Total do Lote R$ 38.120,00		
	Total do Vencedor R$ 38.120,00		
Vencedor: LEONILDA GRASSI BUSS			
Lote 1 - GENERO ALIMENTICIO AGRICULTURA FAMILIAR			
Item	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**
VAGEM (CONFORME EDITAL) (32472)		150,00	R$ 1.200,00
CEBOLINHA - (CHEIRO VERDE). (40980)		400,00	R$ 1.512,00
SALSINHA (29376)		250,00	R$ 1.497,50
ALFACE FRESCA- (14660)		2.000,00	R$ 8.780,00
ABOBRINHA VERDE - COM CASCAS SADIAS SEM RUPTURAS. POR KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. (27346)		300,00	R$ 810,00
	Total do Lote R$ 13.799,50		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 053/2021, Processo Administrativo n° 150/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DA L-200 TRITON GLS PLACA QBK2594 ANO 2015.

FORNECEDOR:

FABIO DOS SANTOS CEZARIO 01798132184

CNPJ – 33.650.868/0001-96

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Juruena - MT, 28 de outubro 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Juruena, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, Centro, CEP 78340-000, Juruena – MT, CNPJ 24.950.461/0001-93, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), referente à s**ubstituição de ponte de madeira por aduelas de concreto**, no Município de Juruena – MT, nos seguintes pontos:

Ponto 01 CÓRREGO PIRANHA 0110°23'14,81"S 58°44'33,48"W

Ponto 02 CÓRREGO PIRANHA 0210°24'34,46"S 58°42'41,86"W

Ponte 03 CÓRREGO PIRANHA 0310°25'03,39"S 58°43'01,27"W

Ponte 04 CÓRREGO PIRANHA 0410°23'53,00"S 58°44'36,20"W

Ponto 05 CÓRREGO PIRANHA 0510°24'00,79"S 58°44'33,11"W

Ponte 06 CÓRREGO PIRANHA 0610°24'00,32"S 58°44'09,07"W.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 052/2021, Processo Administrativo n° 149/2021,** DISPENSA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO E PREVENÇÃO:COMO MECÂNICA GERAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEICULOS, LEVES, ULTILIARIOS PARA A SECRETARIAS.

Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 28 de outubro de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo determinado e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme descriminado.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
CARGO	**QTD DE VAGAS**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária**	**REMUNERAÇÃO**
ENGENHEIRO CIVIL	01.	02.	40h/semanais	R$ 2.703,28.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
MÉDICO VETERINÁRIO	01.	02.	40h/semanais	R$ 2.703,28.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será pelo período de 01(um) ano, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º.

Artigo 4º - Os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, levando-se em conta a jornada de trabalho pactuada no Contrato.

§1º Os contratos firmados no prazo estabelecido no art. 2º poderão ser repactuados a fim de que se adequem às diretrizes estabelecidas pelas Secretarias durante o período em que se mostrar necessária a manutenção das medidas de prevenção ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

§2º Nas condições previstas no parágrafo anterior o Município primará pela manutenção salarial dos servidores, adotando medidas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, nas formas e modalidades técnica e cientificamente recomendadas de prevenção e combate ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º,** correrão por conta das dotações próprias das respectivas Secretarias.

Artigo 6º - As contratações referidas nesta lei deverão seguir a ordem classificatória estabelecida por Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporário, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei por meio de decreto municipal.

Artigo 7º - Para as contratações dispostas nesta lei, fica assegurado ao contratado a percepção de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 25 de outubro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 em

cumprimento ao dispositivo disposto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - O PPA para o período de 2022 a 2025 expressam o planejamento

das ações governamentais com base em diagnósticos e estudos que orientam as ações programadas da política de investimento.

Art. 3º - As Diretrizes Estratégicas do PPA para o período de 2022 a 2025 são:

I - Promover o desenvolvimento social, económico e cultural do Município;

II Reduzir as desigualdades, econômicas e sociais;

III - Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar:

IV - Fortalecer a gestão pública.

Art. 4° - O PPA para 2022 a 2025 é a ferramenta de planejamento que define os programas, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal com objetivo de conduzir a implementação e a gestão das políticas estratégicas da ação governamental.

Art. 5° - O PPA para o período de 2022 a 2025 reflete a organização da atuação governamental por meio de Programas, classificados como finalístico, e de Gestão e Manutenção de Serviços, assim definidos:

I - Programa Finalístico: aquele que expressa ações de governo por meio de políticas públicas, orientando ações governamental para a entrega de bens e serviços a sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio a gestão e a manutenção da atuação governamental.

Parágrafo Único - Não integram o PPA para o período de 2022 a 2025 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 6° - Os Programas são compostos por Objetivos e Indicadores.

Parágrafo 1°- O Objetivo expressa o resultado desejado.

Parágrafo 2° - Indicador é um instrumento que permite identificar, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

Art. 7º - Os Programas da Administração Pública Municipal, constantes do

Anexo I, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 8° - As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 9° - Os valores consignados das ações são referenciais e não se constituem em limites a programação das despesas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Parágrafo Único - Os valores previstos nesta lei estão orçados segundo preços vigentes em julho de 2021.

Art. 10º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais e dos convênios com o Estado e União.

Art. 11 - A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei e revisão anual ou de revisões específicas.

Parágrafo 1° - Considera-se revisão do PPA para o período de 2022 a 2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

Parágrafo 2° - As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Parágrafo 3° - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas que as modifiquem, fica autorizado a alterar o valor de recursos próprios e de terceiros das ações dos programas.

Parágrafo 4° - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

I - Indicador, unidade de medida, índice recente e índice desejado;

II - Produto;

III - Meta;

IV - Unidade; e

V - Valor próprio e de terceiros.

Art. 12- As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano plurianual.

Art. 13 - Somente poderão ser contratadas operações de créditos para o financiamento de projetes que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 14 - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados sob a coordenação da Assessoria Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos.

Parágrafo 1º - O acompanhamento da execução do PPA feito com base na evolução das realizações das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e informações de execução físico financeiro fornecida pelos responsáveis pela gestão.

Parágrafo 2° - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada programa e na execução das metas físicas e financeiras, cuja informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informada a Assessoria Especial de Planejamento nos termos estabelecidos nesta Lei e outras determinações complementares estabelecidas pela Assessoria.

Art. 15 - Os órgãos responsáveis pelos programas ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e avaliação do Plano.

Art.16 - O Poder Executivo, por intermédio da Assessoria Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos, divulgará no Portal da Prefeitura Municipal a integra dessa Lei, bem como as alterações realizadas.

Art. 17- Esta entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art, 18- Revogam-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT',

aos 25 de Outubro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MEDIANTE CONTRATO, À EMPRESA R C CARDOSO, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, COMPREENDIDAS PELA QUADRA 01, LOTES: nº 19, 20 E 21, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendidas pela quadra 01, lotes: nº 19, 20 e 21, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa **R C CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 33.270.996/0001-04, com endereço na Avenida JK, nº. 2026, Centro, Juscimeira-MT, CEP 78.810-000, endereço eletrônico: o.cardosome@hotmail.com; representada pelo Sr. Rafael Correa Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 404.814.148-19, e portador do RG nº. 424935570 SSP/SP, domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº. 221, Centro, Juscimeira-MT, CEP 78.810-000,endereço eletrônico: o.cardosome@hotmail.com,para implementação de empresa voltada às atividades de construção civil e transporte.

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 60 (sessenta) dias para apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para conclusão da obra e início da atividade empresarial.

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário o direito de receber em doação com encargo, em consonância com Lei 8.666/93, em seu artigo 17, §4º.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do concessionário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 25 de Outubro de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização legislativa para realização de readequação nos anexos da LDO do Município de Juscimeira-MT, e dá outras Providências."

Moises dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei nº 1.307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, as metas financeiras e fiscais, passando a vigor conforme os anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, 25 de Outubro de 2021.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 085/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Aspire Tecnologia Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Em Inventário Patrimonial Dos Bens Móveis e Imóveis Do Município De Juscimeira/MT ".

PRAZO: 30/12/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Aspire Tecnologia Eireli - ME – CNPJ: 17.734.462/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Lambari d'Oeste – MT, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação do Edital, o Processo Licitatório nº 62/2021 - Concorrência nº 01/2021, com abertura marcada para o dia 05/11/2021 às 09:00 horas (horário local), fica ADIADA para o dia 15/12/2021 às 09:00 horas (horário local). Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do perímetro urbano de Lambari d'Oeste - MT, através do Convênio nº 0663/2021/SINFRA da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e demais peças que são parte integrante do processo licitatório**. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min, na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, Lambari d'Oeste/MT ou solicitado através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Informações: Tel.: (65) 3228-1178, com Claudemir Rodrigues Jovano – Presidente da CPL.

Lambari d'Oeste – MT, 28 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 64/2021

ADESÃO (CARONA) Nº 16/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "aquisição de um veículo 0km para transporte de pacientes, com capacidade para 7 passageiros, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 041/2021, que celebraram entre si o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Lambari d'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 089/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000004/2021 - Processo nº 001337/2021P, realizado pelo Município de Apiacá-ES, tendo como vencedora a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.428.119/0001-32, com sede na Rua Ormiro Serafim, nº 287, Galpão Área F4, Bairro Sant'Ana, CEP 29.154-016, Cariacica/ES, com o valor de R$ 113.199,99 (cento e treze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 28 de outubro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/ 2021PROCESSO ADM: Nº 012/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021Processo Adm: Nº 012/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES

Empresas vencedoras valor total: R$256.132,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e dois reais): **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** (08694780000200) com o lote: 1 no valor total de R$44.912,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e doze reais). **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** (41401446000105) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$211.220,00 (duzentos e onze mil e duzentos e vinte reais).

Item deserto: 6

LUCIARA - MT, 28 de outubro de 2021

TALITA TEIXEIRA FEITOSA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 794/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Luiza

Cardoso de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas

semanais, matrícula nº 1115, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Auxílio Doença nº 2020.01.012, até 03.01.2022, de acordo com perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO Rua Guairá nº 777, centro, fone 066-3536-3100, CEP: 78. 535-000, Marcelândia/MT. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n. 30A: FABIO LOPES DE ARAUJO – ME pessoa jurídica de CNPJ/MF nº 19.522. 505/0001-44, com sede na rua Professora Tereza Lobo, nº 1969, Bairro Senhor dos Passos, no município de Cuiabá/MT; e ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS de CPF/MF nº 704.118.831-00 MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos: Conforme Contrato Administrativo n. 32/2017 firmado em 11/12/2017,a Empresa acima mencionada foi contratada pelo Notificante para “Elaboração de Projetos Básicos/Executivos Complementares, para reforma e implantação do complexo turístico e ambiental de marcelândia – MT, conforme especificações contidas abaixo e igualmente descritos no termo de referência do Pregão Presencial nº 043/2017.” (item 1.1) Todavia, em data de 24/09/2021 e 27/09/2021 0 Notificante recebeu apontamentos da SINFRA em razão de “INCONFORMIDADES” do projeto elaborado pelo notificante, tornando-se necessária a realização das CORREÇÕES sob pena de perda do convenio. Razão pela qual NOTIFICAMOS extrajudicialmente **V. Sra. para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da CIÊNCIA e/ ou PUBLICAÇÃO da presente, de início a REALIZÃÇAO das CORREÇÕES apontadas nos pareceres da SINFRA,**. Tornando assim o projeto hábil a sua destinação; apresentando ainda os arquivos abertosDWG. DOC. XLS. da integra do projeto. Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, além de promover medidas judiciais para defesa da Administração. Marcelândia – MT, 27 de outubro de 2021. JANCARLOS ROGÉRIO PAVANELLI DE LIMAFiscal Do ContratoDecreto 29/2017

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 054/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e o Sr. ANTONIO MATEUS DE MOURA, brasileiro, maior, portador do RG nº 4664958 PC/GO e CPF nº 355.270.991-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 259, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 11 de outubro de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 11 de outubro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antonio Mateus de Moura

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 056/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e o Sr. RANIA TAISSA SOARES DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 3362771-1 SSP/MT e CPF sob nº 600.373.753-00, residente e domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha, nº 1411 , Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de outubro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: RANIA TAISSA SOARES DA SILVA

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Maristela Alves Teixeira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 027.356.309-27

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 053/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e o Sr. JACÓ DE SOUZA ROMEU, brasileiro, maior, portador do RG nº 42.561.138-3 SSP/SP e CPF sob nº 338.288.988-90, residente e domiciliado na Rua Ema Di Carli Fogo, nº 1190, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de outubro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jacó De Souza Romeu

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Maristela Alves Teixeira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 027.356.309-27

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 052/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e o Sr. MOISES SEVERINO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 36.265.549-2 SSP/MT e CPF sob nº 764.381.804-59, residente e domiciliado na Rua Paranavaí, nº 716, Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de outubro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Moises Severino Da Silva

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Maristela Alves Teixeira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 027.356.309-27

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 051/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e o Sr. MURILO CARDOSO DE RESENDE, brasileiro, maior, portador do RG nº 2821781-0 SESP/MT e CPF sob nº 060.527.591-27, residente e domiciliado na Rua dos Três Poderes, nº 738, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de outubro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Murilo Cardoso De Resende

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Maristela Alves Teixeira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 027.356.309-27

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 810/2021

DATA: 25 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Vera Lúcia de Brito Rocha, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 355, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.031, a partir de 22.10.2021 até 22.12.2021, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 809/2021

DATA: 22 de outubro de 2021

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Marta Lonkoski, servidora efetiva no cargo de Zeladora, matrícula nº 250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.004, até 19.01.2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 808/2021

DATA: 21 de outubro de 2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 21 de outubro de 2021, o Sr. Reinaldo Castilhos Pawlak, brasileiro, portador do RG nº 16693400 SSP/MT, CPF n° 036.038.291-66, servidor público municipal efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2347, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 807/2021

DATA: 20 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Bruna Lays Ribeiro Bernardi da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.030, a partir de 11.10.2021 até 31.10.2021, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 806/2021

DATA: 18 de outubro de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Sergio Odair Hanzen Notte, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Vigia, 40 horas semanais, matrícula nº 1112, admitido em 01 de abril de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) mês de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2018, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 805/2021

DATA: 18 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Joana

Dark Honório Gaspar Thomaz, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de

Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2576, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.027, a

partir de 05.10.2021 até 03.01.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 804/2021

DATA: 18 de outubro de 2021.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Tatiany Rodrigues Pereira, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº 2884, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Processo Administrativo de Auxílio Doença nº 2021.01.022, até 07.11.2021, de

acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 803/2021

DATA: 18 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 18 de outubro de 2021, a Sra. Fernanda Kestering de Lima, brasileira, portadora do RG nº 2703707-0 SSP/MT, CPF n°

058.891.781-80, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Saúde

Distrital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 802/2021

DATA: 18 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 18 de outubro de 2021, o Sr. Allan Dellon de Almeida, brasileiro, portador do RG nº 2521305-9 SEJUSP/MT, CPF n° 050.758.711-19,

para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, lotado na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 801/2021

DATA: 15 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Ana

Jaria Oliveira Carvalho, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, carga horária

30 horas semanais, matrícula n° 013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.029, a partir de 04. 10.2021 até

04.02.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 800/2021

DATA: 15 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Ana

Jaria Oliveira Carvalho, servidora efetiva no cargo de Professora 20 horas, carga horária

20 horas semanais, matrícula n° 415, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.028, a partir de 04. 10.2021 até

04.02.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 799/2021

DATA: 15 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Rosimeri

da Silva Dias Stolarski, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, carga horária 30

horas semanais, matrícula n° 2283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.025, a partir de 04. 10.2021 até

22.12.2021, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 798/2021

DATA: 15 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor

Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr.

Reginaldo Julio da Silva, servidor efetivo no cargo de Varredor de Rua, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 2503, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.026, a

partir de 06.10.2021 até 06.11.2021, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 797/2021

DATA: 14 de outubro de 2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 14 de outubro de 2021 a Sra. Erica de

Almeida Marques, brasileira, portadora do RG nº 3085694-9 SSP/MT, inscrita no CPF n°

062.839.131-56, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental,

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 796/2021

DATA: 14 de outubro de 2021

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Jose

Edilson Nunes, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, 40 horas semanais,

matrícula nº 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício

concedido através do Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.016, até

12.01.2022, de acordo com Perícia Médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 795/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019,

para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº

087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 010/2021, de 04 de

outubro de 2021.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 13 de outubro de 2021, em caráter efetivo,

a candidata Sra. Claudia Lopes, portadora do RG nº 2072301-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº

033.393.921-29, para exercer o cargo de Agente Administrativo III, Classe "A" Nível 15, 04ª

Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as

disposições em contrário.

Marcelândia MT, 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Claudia Lopes, portadora do RG nº 2072301-6

SSP/MT e inscrita no CPF nº 033.393.921-29, para exercer o cargo de Agente Administrativo III,

Classe "A" Nível 15, 04ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria

Municipal de Administração e Finanças, conforme Portaria n° 795/2021 de 13 de outubro de 2021.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Claudia Lopes

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 010/2021 de 04 de outubro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 793/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal,

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 13 de outubro de 2021 o Sr. Osmair de

Rossi, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas

semanais, matrícula nº 1963, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Designar o servidor para exercer a função de Encarregado

de Setor de Transporte da Secretaria de Administração, com gratificação de 100% do

salário base.

ART. 3º - Revogar a Portaria n° 359/2021 de 09 de março de 2021 que

concede 40% de insalubridade ao servidor.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Alvaneu Navarro

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 792/2021

DATA: 13 de outubro de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Sergio Odair Hanzen Notte, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Vigia, 40 horas semanais, matrícula nº 1112, admitido em 01 de abril de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) mês de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2018, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 791/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de outubro de 2021, ao Sr. Jose Raimundo da Silva, servidor efetivo no cargo de Servente, matricula n° 169, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 790/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/10/2021 a Sra. Cristiane Aparecida Bitencourt Corezola, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2594, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil Fundeb 30% para Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 789/2021

DATA: 13 de outubro de 2021

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de outubro de 2021 o Sr. Renato Viana, servidor público municipal efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2907, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental Fundeb 30% para Educação Infantil Fundeb 30%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 788/2021

DATA: 13 de outubro de 2021

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de outubro de 2021, a Sra. Tania Regina Ricci, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2622, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Educação para Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental 30% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 787/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Irineu Nunes Ferreira, servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, 30 horas

semanais, matrícula nº 2553, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme

benefício concedido através do Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.006,

até 01.11.2021, de acordo com os agendamentos para realização de quimioterapia em outro

Estado.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 786/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Matildes da Aleluia dos Santos, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo

Escolar – Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1290, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº

2020.01.020, a partir de 01 de outubro de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 785/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. Adalto dos Santos, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula nº 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.013, a partir de 01 de outubro de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 784/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Housilene de Oliveira Souza, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2776, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.014, a partir de 11 de outubro de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 783/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Marcely Silva da Cruz, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.020, a partir de 07 de outubro de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 782/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Housilene de Oliveira Souza, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2776, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.014, até 11.10.2021, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 781/2021

DATA: 13 de outubro de 2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 13 de outubro de 2021, o Sr. Vilson de Figueredo, brasileiro, portador do RG nº 1278644-6 SSP/MT, CPF n° 875.525.901-49, servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 780/2021

DATA: 05 de outubro de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Fernanda Nascimento Pinheiro, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1343, admitida em 02 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de março de 2014 a março de 2019, a serem pagos nas folhas de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ nº **03.238.987/0001-75,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso –LAC para Reforma e Ampliação da Escola Estadual Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante, localizada na Rua Colíder esquina com a Rua Fulgência de Souza, Bairro Vila Isabel no município de Marcelândia/MT.

Rua: Guaíra, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone/Fax: (66) 3536-3100 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 779/2021

DATA: 05 de outubro de 2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 05 de outubro de 2021, a Sra. Helen Caroline Aguiar Blanc, brasileira, portadora do RG nº 24769070 SEJUSP/MT, CPF n° 050.948.591-02, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2876, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 778/2021

DATA: 04 de outubro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 04 de outubro de 2021 à Sra. Pamela Malhão Miranda Benini, servidora contratada no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, matricula n° 3102, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 777/2021

DATA: 04 de outubro de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Joyce Carolina Alves Quister, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2511, admitida em 01 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de agosto de 2014 a agosto de 2019, a serem pagos nas folhas de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 776/2021

DATA: 04 de outubro de 2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 04 de outubro de 2021, a Sra. Tassia Antonia Oliveira Silva, brasileira, portadora do RG nº 2066257-2 SSP/MT, CPF n° 044.587.201-20, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo I, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2682, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 775/2021

DATA: 04 de outubro de 2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 04 de outubro de 2021, a Sra. Fernanda Kawane Ferreira de Almeida, brasileira, portadora do RG nº 26324610 SEJUSP/MT, CPF n° 054.186.121-23, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2908, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 774/2021

DATA: 04 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 009/2021, de 13 de setembro de 2021.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 04 de outubro de 2021, em caráter efetivo, a candidata Sra. Cristiana Rodrigues Lazzeri, portadora do RG nº 57764694 SSP/PR e inscrita no CPF nº 790.487.731-72, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 19ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação –FUNDEB 70%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina Cristiana Rodrigues Lazzeri, portadora do RG nº 57764694 SSP/PR e inscrita no CPF nº 790.487.731-72, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 19ª Aprovada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação –FUNDEB 70%, conforme Portaria n° 774/2021 de 04 de outubro de 2021.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 04 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 009/2021 de 13 de setembro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 773/2021

DATA: 04 de outubro de 2021.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Jurema Aparecida Aristeu, servidora efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2641, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.019, a partir de 04 de outubro de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 772/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de outubro de 2021, o Sr. Nelson Rodrigues Correia, brasileiro, portador do RG nº 1070108-7 SSP/MT, CPF n° 934.271.151-00, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 771/2021

DATA: 01 de outubro de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Luiz Carlos dos Santos, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, matrícula nº 190, admitido em 01 de março de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 (um) mês de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 03/2009 a 03/2014, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 770/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Fatima da Silva Barbosa, servidora efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2656, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.021, a partir de 01 de outubro de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 769/2021

DATA: 01 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de outubro de 2021, a Sra. Deize Rodrigues da Silva, brasileira, portadora do RG nº 2706164-7 SESP/MT, CPF n° 052.631.131-29, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Expediente da Ação Social, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 768/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/10/2021 a Sra. Marly Paula Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40” horas semanais, matrícula 249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção e Controle da Vigilância Epidemiológica para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 767/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de outubro de 2021, o Sr. Gabriel Henrique Nogueira Amarante, brasileiro, portador do RG nº 2782960-0 SESP/MT, CPF n° 080.523.891-35, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado de Setor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 766/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de outubro de 2021, o Sr. José Henrique Quiel, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 165, para exercer a função de Encarregado de Setor de Transporte Municipal II, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) do salário base, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar o artigo 3º da Portaria n° 718/2021 de 01 de setembro de 2021 que concedeu 35% de gratificação.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/MT, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PAMELA MALHÃO MIRANDA BENINI, brasileira, maior, portadora do RG nº 2312069-0 SSP/MT e CPF nº 042.218.841-77, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, n° 1073, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 016/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de outubro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Pamela Malhão Miranda Benini

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ADIR DANTAS, brasileiro, maior, portador do RG nº 396588761 SSP/SP e CPF nº 544.340.841-00, residente e domiciliado na Rua Vanuza de Souza, nº 1118, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 052/2021 de 09 de março de 2021 e pelo Decreto nº 054/2021 de 15 de março de 2021, prorrogado pelos Decretos 118/2021 de 01 de setembro de 2021 e Secreto 123/2021 de 02 de setembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de setembro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de setembro de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Adir Dantas

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 765/2021

DATA: 24 de setembro de 2021.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Luiza

Cardoso de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas

semanais, matrícula nº 1115, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Auxílio Doença nº 2020.01.012, até 01.10.2021, de acordo com perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3844 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM REALIZADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que preceitua o Art. 7º, alínea c), da Lei Federal Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a necessidade de criar Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realizações de avaliações de interesse da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Institui os **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT**, constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 3531 de 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.

Art. 1º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis tem seu funcionamento disciplinado por estes procedimentos administrativos e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será nomeada por Decreto Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis é um órgão técnico, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, que realiza avaliações de bens por meio da emissão de laudos, para fins de:

I - Desapropriação, indenização, alienação, permuta, locação, venda em leilão, desdobro de áreas, parcelamento do solo, dação em pagamento, loteamentos, e todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal de imóveis públicos ou particulares que necessitem de prévia avaliação;

II - Alienação, doação, locação, parcelamento do solo, permuta, relativos a imóveis passíveis de gravames de ônus e garantias reais de transmissão de posse direta ou indireta de bens públicos municipais e todas as formas de transferência de patrimônio imobiliário público que necessite de prévia avaliação;

III - Avaliações necessárias para fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, avaliações necessárias para fins de lançamento da contribuição de melhoria.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I - Realizar estudos e trabalhos pertinentes às avaliações de imóveis, produzindo laudos de avaliações;

II - Definir a metodologia de avaliação, nível de rigor, padrão de apresentação, fontes de consulta, formas de vistoria, estipular critérios técnicos - científicos e mercadológicos imobiliários, sempre em respeito às normas técnicas brasileiras pertinentes;

III - Analisar e atestar laudos de avaliação de imóveis apresentados por terceiros, visando garantir o padrão de qualidade definido e atingir um ponto de equilíbrio nos valores das avaliações;

IV - Promover a coleta de dados e informações do mercado imobiliário do Município;

V - Desenvolver estudos e pesquisas, visando subsidiar o planejamento dos trabalhos ao seu encargo;

VI - Cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Administração;

VII - responder ao interessado, de maneira fundamentada, sempre que houver impugnação técnica aos laudos de avaliação emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Parágrafo Único. No caso de avaliações de bens que apresentem características específicas, poderão ser convidados profissionais técnicos de outras áreas, e/ou servidores que possuam atuação no devido setor, a juízo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para contribuírem, dentro de sua especificidade, nos laudos de avaliação.

Art. 4º - O Laudo de Avaliação produzido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverá apresentar de forma detalhada:

I - A data da vistoria técnica com fotos atuais do local;

II - A classificação do estado dos bens;

III - A metodologia aplicável;

IV - Os critérios e as normas técnicas utilizadas para se atingir os resultados da avaliação;

V - Os cálculos e procedimentos;

VI - Os dados de valorização e depreciação que integram o valor atual de mercado do imóvel.

§ 1º O Laudo de Avaliação obedecerá, no que for pertinente, à Norma Brasileira nº 14.653, aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em suas partes: 14.653-1 (procedimentos gerais); 14.653-2 (imóveis urbanos) e 14.653-3 (imóveis rurais).

§ 2º Todo Laudo de Avaliação será assinado por pelo menos 03 (três) técnicos da Comissão.

§ 3º Os Laudos de Avaliação terão validade de 12 (doze) meses e serão realizados mediante requerimento escrito emitido pelo Departamento de Tributação, do Município de Matupá – MT.

§ 4º Poderão ser realizados laudos em períodos inferiores ao estipulado no parágrafo anterior, a critério exclusivo do Município de Matupá, na ocorrência de novos fatos que tenham relevante impacto, positivo ou negativo, em seu valor de mercado.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por 06 (seis) técnicos, sendo um deles nomeado Presidente, todos de livre designação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade do Município de Matupá, novos técnicos poderão ser designados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 6º - Os técnicos da Comissão, inclusive o Presidente, deverão possuir graduação de nível superior e ter habilitação para realizar avaliação de imóveis, todos regularmente inscritos no órgão de classe competente.

Parágrafo único. Ficam excetuados da regra disposta no caput os técnicos ou servidores designados para apoio administrativo à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, conforme disposto no § 1º do Art. 3º.

Art. 7º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I - Recebimento, registro, controle de prazos e arquivamento de documentos, processos, ofícios e despachos;

II - Elaboração de planilhas de dados, atas e relatórios dos trabalhos da Comissão;

III - Análise inicial da documentação dos processos de avaliação;

IV - Desempenho de outras atividades administrativas;

V - Planejar, organizar, supervisionar, dirigir, distribuir, orientar, executar e controlar as atividades a cargo da Comissão, dando efetividade a este Manual;

VI - Dar andamento nos processos e memorandos que chegam à Comissão, distribuindo o trabalho entre os técnicos;

VII - Representar a Comissão, podendo delegar poderes aos demais técnicos para representar a Comissão quando estiver impossibilitado de fazê-lo pessoalmente;

VIII - Estipular metas de trabalho e definir prazos e procedimentos para os processos internos da Comissão.

Art. 8º - Compete aos técnicos da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I - Analisar os processos e memorandos distribuídos pelo Presidente, observando o prazo e demais orientações estabelecidas pela presidência;

II - Efetuar pesquisa de mercado por meio de amostras e dados imobiliários do município;

III - Realizar vistoria técnica, com medições e fotos atuais do imóvel a ser avaliado, podendo valer-se do auxílio de mapas e programas de visualização por meio de imagens de satélites;

IV - Apresentar os cálculos iniciais em reunião com o presidente e outros técnicos;

V - Confeccionar o laudo e assiná-lo em conjunto com o presidente da Comissão, e com os demais técnicos, caso seja necessário;

VI - Substituir o Presidente nos seus afastamentos, quando designados.

Art. 9º - Os Laudos de Avaliação produzidos pela Comissão deverão observar os limites das normas técnicas de procedimentos gerais, urbanos e rurais (NBR nºs 14653- 1; 14653-2 e 14653-3), bem como a Lei Complementar Municipal nº 026, de 11 de outubro de 2005 (Código De Obras Do Município De Matupá), Lei Complementar Municipal nº 030, de 13 de dezembro de 2005 (Código Tributário), Lei Complementar Municipal nº 128, de 30 de junho de 2017 (Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Complementar Municipal nº 129, de 30 de junho 2017 (Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano) desta municipalidade.

Parágrafo Único. As futuras alterações legislativas que modificarem o conteúdo das normas do caput deste artigo ficam automaticamente incluídas nesse Manual.

Art. 10º - Os casos omissos deste decreto serão resolvidos pelo Presidente da Comissão dentro do âmbito de sua competência ou pelo Secretário de Administração do Município de Matupá dentro dos limites do ordenamento jurídico.

Art. 11º - Os Laudos de Avaliação produzidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis são de caráter técnico e mercadológico, ou seja, o ente administrativo dispõe de liberdade de negociação diante dos casos em que o interesse público exigir, respeitando os preceitos fundamentais da Administração Pública, tais como legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e boa-fé.

Art. 12º - Estes PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de novembro 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR) A ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 864643/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0119/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3842 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“ NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA PARA TESTE DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS REFERENTE AO PROCESSO

LICITATÓRIO EDITAL 093/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021*"*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica constituída com 04 (quatro) membros, a Comissão Técnica de Avaliação - CTA para realizar testes e fazer avaliações de conformidade dos sistemas Referente ao processo licitatório Edital 093/2021 modalidades Pregão Eletrônico 040/2021;

Artigo 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes servidores:

Joseph Franklin Paiva Neres – Tecnico Administrativo concursado no Município de Peixoto de Azevedo – Tecnólogo em Tecnologia da Informação;

Jhony Bruno de Jesus Sousa – Tecnico Administrativo concursado no Município de Peixoto de Azevedo – Graduado em Tecnologia da Informação;

Leonardo Sousa de Morais – Tecnico Administrativo concursado no Município de Peixoto de Azevedo – Graduado em Administração;

Marcelly Thais Oliveira da Silveira – Enfermeira concursada no Município de Matupá. Atualmente exerce a função de Assessoria de Políticas Públicas e Supervisora da Atenção Básica.

Parágrafo único – A Comissão será presidida pela servidora **Marcelly Thais Oliveira da Silveira**.

Artigo 3º. Os servidores nomeados no artigo anterior realizaram os testes e farão as avaliações do Software, nos termos previstos no Edital e seus anexos.

Artigo 4º. A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, emitirá ao final de seus trabalhos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo laudo das conclusões dos testes e de suas avaliações, para dar suporte à Comissão de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira em suas decisões no processo licitatório Edital 093/2021 modalidades Pregão Eletrônico 040/2021.

Artigo 5º. A Comissão de que trata este Decreto iniciará seus trabalhos e os encerrará de acordo com o cronograma do processo licitatório Edital 093/2021 modalidades Pregão Eletrônico 040/2021.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de novembro de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nª 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0120/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3843 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei nº 697/2009 e que nacionalmente o Dia do Servidor Público é comemorado em vinte e oito de outubro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 01 de novembro do corrente ano, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, **"Dia do Servidor Público"**.

§1º Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas, objetivando o atendimento ao público;

§2º O expediente no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será normal no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se,

Publique-se,

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3847 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no

prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JETTRO WILEN ZACQUI	11505680	25	4º	Classificado (a)
WENDER FERREIRA JORGE	24193950	24	5º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PATRIMONIAL PARA A DECORAÇÃO NATALINA NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS, onde se contratou a Empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME – CNPJ 26.651.211/0001-88 que apresentou as propostas mais vantajosas, sendo R$ 14.396,00**. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3846 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que preceitua o Art. 7º, alínea c), da Lei Federal Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a necessidade de criar Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realizações de avaliações de interesse da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes técnicos para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Matupá, com suas respectivas funções:

I – PRESIDENTE: BRUNO FUJII CELESTINO - PORTARIA 8451/2020;

II - ELIZÂNGELA FERREIRA DA SILVA - PORTARIA 8168/2019;

III – LEANDRO LOURENÇO DA SILVA – PORTARIA 8366/2020;

IV- THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO – PORTARIA 6688/2017;

V – ADRYANA LUCIA FERNANDES – PORTARIA 6422/2017;

VI – EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA –PORTARIA 10709/2021.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 3531 de 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 661/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021, deste Município:

Presidente: Hemily Natalye Alves Pereira

Secretário: Ronilda Rocha Ferreira Silva

Membro: *Lucélia Sebastiana de Almeida*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 616/2021.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de outubro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a retificação do valor da global da Adesão da ata de registro de preço n° 09/2021, do Pregão Presencial SRP n° 09/2021 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP , cujo objeto é **PARA FORNECIMENTO DE ACESSORIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOBRES/MT,** cuja vencedora foi a empresa **WR CALÇADOS EIRELI,** CNPJ n° **25.369.684/0001-24,** gerador do **Pregão SRP/Adesão n° 55/2021**, da Prefeitura municipal de Nobres/MT:

ONDE SE LÊ:

R$ 265.280,00 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

LEIA-SE:

R$ 221.062,00 (duzentos e vinte e um mil e sessenta e dois reais).

Nobres, 28 de Outubro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 662/2021

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n.º 001/2021".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº 001/2021;

RESOLVE:

Art.1° CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2021, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: **Marcos Alves de Albuquerque**

Membro: **Amilton Barreto dos Reis**

Membro: **Mara Lurdes Ohlweiler**

Art.2° A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2021, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 27 de outubro de 2021

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 659/2021

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Eronil Alves de Carvalho**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor ***Eronil Alves de Carvalho***, portador do RG nº. 646.056 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 433.064.701-04, a contar a partir do dia 01/11/2021. Período aquisitivo em 02/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de outubro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N. º 017/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Ivete Maria de Almeida Xavier.***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 89 I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.325/2014 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Nobres/MT; Lei 1197/2011 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra. IVETE MARIA DE ALMEIDA XAVIER**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº0484557-9 SSP/MT e do CPF n.º 361.494.891-91,, servidora Efetiva, no cargo de Professora, 30 horas semanais, Classe "C" Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 258, contando com 11.402 d**ias, correspondendo 31**

anos 02 meses e 17dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2021.04.02268P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de Outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 26 de outubro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 571/2021

PORTARIA Nº 571/2021

"Designa servidores Municipais, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA PRADO, S**ecretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 097/2021, em anexo.

Neydiane Anunciação de Souza;

Carmen Lucia Correia Brito

Caroline de Campos Silva.

Conforme Relação das Empresas em anexo:

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Outubro de 2021.

JODIRCE G. FARIA MIRANDA PRADO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 983-2021

LEI Nº 983, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10**0.000,00**

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00 F.R.: 0 1 33

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 10**0.000,00**

Fontes de Recurso

1 33 100.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 149

DECRETO Nº 149 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.978

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$811.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 811.000,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

525 17.512.0005.1974.0000 ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CEFEM 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00

539 18.541.0019.1977.0000 ADM - MELHORAMENTO DE ACESSO A AREA DE PRESERVACAO AMBIENTAL 255.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00

540 18.541.0019.1977.0000 ADM - MELHORAMENTO DE ACESSO A AREA DE PRESERVACAO AMBIENTAL 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

538 18.541.0019.1976.0000 OBRAS - MELHORAMENTO DE ACESSO A AREA DE PRESERVACAO AMBIENTAL 206.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 811.000,00

Fontes de Recurso

3 00 811.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.106/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.106/2019

CONCEDENTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

PROPONENTE:**ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS**

CNPJ: 07.964.532/0001-98

OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes: **Prorrogação do prazo** de duração do Termo de Colaboração Original por mais 04 (quatro) meses**,** vigorando a partir de 17 de outubro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.

Valor total do aditivo do Termo de Colaboração será de **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

ASSINATURA**: 15 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da LOA 2022, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 19/11/2021.*

Art. 3º *- Também estará disponível no site:* https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/Audiencia-publica/, dia 19/11/2021.

Art. 4º *- EM CASO DE DÚVIDAS OU SUGESTÕES, ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DA OUVIDORIA PARA ESCLARIMENTOS NO SITE:*

https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Ou...

Art. 5º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 6º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 28 de outubro de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 62/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 62/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 62/2021.

ABERTURA: 11 de novembro de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 01 (um) caminhão refrigerador, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 28 de outubro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2021

Processo de Licitação 03/2021

Tomada de Preço 002/2021

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24, na qualidade de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **ABSOLUTO SUPERMERCADO LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 09.296.387/0001-40**,** sediada na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, Nº. 126, Cidade Nova Lacerda-MT CEP 78243-000, neste ato representado pelo sócio **JULIANO BEDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.141.139-02, e RG n° 3230911-2 SESP-MT, na qualidade de **CONTRATADA**, faz saber que ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de n° 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem aditar em 9,24246792% o valor do contrato que totalizava R$ 1.838,47 (mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), passa a ter o valor de R$ 2.008,39 (dois mil e oito reais e trinta e nove centavos, sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 169,92 (cento e sessenta e nove e noventa e dois centavos), que serão devidamente empenhadas na dotação 01.001.01.031.1000.2000 – 3.390.30.00.0.100.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 169,92 (cento e sessenta e nove e noventa e dois centavos), serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentaria: 01.001.01.031.1000.2000 – 3.390.30.00.0.100.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 09/2021

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda-MT, 28 de Outubro de 2021.

_____

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

_____

JULIANO BEDIN

Representante legal da CONTRATADA

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

_____

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 63/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 63/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 63/2021.

ABERTURA: 11 de novembro de 2021 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 01 (um) veículo, tipo van, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 28 de outubro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2021

Data: 28 de Outubro de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA**DO CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE SERVIÇOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Outubro de 2021 o (a) Sr.º. (a) **YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **24795798 - SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **095.867.381-08**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 28/10/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2021

Data: 28 de Outubro de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES**DO CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE SERVIÇOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Outubro de 2021 o (a) Sr.º. (a) **THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **31001769 - SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **033.456.311-99**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 28/10/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2021

Data: 28 de Outubro de 2021.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **ANDRE MESQUITA DE CARVALHO**DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Outubro de 2021 o (a) Sr.º. (a) **ANDRE MESQUITA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1379006-4 – SESP/MT,** cadastrado no CPF nº **704.594.361-04**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 28/10/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2021

Data: 28 de outubro de 2021.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **JOSIEL DO NASCIMENTO** DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de Junho de 2021 o (a) Sr.º. (a) **JOSIEL DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade sob o RG **Nº 0309515420061 - SSP/MA e CPF n º 045.423.383-39**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotadona Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 29/06/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2021

Data: 28 de Outubro de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**DO CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE PROGRAMA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Outubro de 2021 o (a) Sr.º. (a) **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER,**portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº Nº **14388278 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **004.102.871-64**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 28/10/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2021

Data: 28 de Outubro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor Público Municipal Sr.º. **OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **454265 SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **293.259.001-49**, ocupante do Cargo Comissionado de **"CHEFE DE SEÇÃO"**, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 01/11/2021 e término em 30/11/2021, retornando as suas atividades no dia 01/12/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 28/10/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2021

Data: 28 de Outubro de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **RAYANY CRISTINA RINALDI**DO CARGO DE "**COORDENADOR DE DIVISÃO**ENOMEIA A MESMA PARA OCUPAR O CARGO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA**LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31/10/2021 do cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO** e nomear a partir do dia 01 de Novembro de 2021 a Sr.ª **RAYANY CRISTINA RINALDI,** brasileira, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1858198-6 - SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **025.584. 951-60**, para responder pelas atividades do Cargo comissionado de "**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA",**lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016** e lei complementar Nº **860/2020**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 28/10/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2021

Data: 28 de Outubro de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE ADMINISTRATIVO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Outubro de 2021 o (a) Sr.º. (a) **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **28126513 - SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.939.881-08**, do Cargo Comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 28/10/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2021

Data: 28 de Outubro de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA**DO CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE PROGRAMA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Outubro de 2021 o (a) Sr.º. (a) **JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **26003511 - SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **070.548.471-80**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 28/10/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 28 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ CRISTOBAL GASQUES	176.993.121-04	0111/00198/2021
AGROPECUARIA VALE DO ALEGRE LTDA	24.961.856/0001-91	0111/00221/2021
PABLO FERNANDES STRUZIATO	055.888.329-06	0111/00273/2021
SILVINO ALCIDES BORTOLINI	138.838.010-20	0111/00299/2021
SERRARIA EBENEZER LTDA	01.692.083/0001-90	0111/00317/2021
VALDIR BRUNO ENGEL	170.501.389-91	0111/00326/2021
SIVALDO MARTINS	574.241.609-15	0111/00339/2021
FRANCISCO JOSE RODRIGUES	107.457.931-34	0111/00394/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 28/10/2021

Data de desafixação: 12/11/2021

REPUBLICAÇÃO DA LEI 407/2006

LEI Nº 407/2006

Data: 13 de março de 2006

Súmula: Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e dá outras providências".

GILMAR PEREIRA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Nova Maringá, com fundamento no artigo 88 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a Politica Ambiental do Município de Nova Maringá, seu planejamento, implementação, execução e controle, visando à relação do Poder público com os Cidadãos e Instituições públicas e Privadas, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - Para o planejamento, implementação, execução e controle da Politica Ambiental deste Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – multidisciplinariedade no trato de matéria ambiental;

II – prevalência do interesse público;

III – compatibilidade com as politicas do Meio Ambiente, nas esferas Federal e Estadual, bem como as politicas setoriais e as demais ações de governo;

IV – Participação comunitária;

V – Racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não;

VI – o direito de todos ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

VII – a obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos e de reparação e indenização do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;

VIII – continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;

IX – a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 3º - Constituem recursos do FMMA, o produto da arrecadação:

I – receitas provenientes de condenação judiciais nas ações de natureza ambiental;

II – dotações constantes do orçamento Estadual;

III – recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;

IV – recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;

V- dos rendimentos auferidos com aplicação dos recursos do FMMA;

VI- de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VII- de outras receitas que vierem a ser destinada ao FMMA.

§ 1º- os recursos mencionados serão aplicados necessariamente em ações que visem à restauração de bens naturais lesados, na defesa e preservação do Meio Ambiente, na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionados com a natureza da infração ou do dano causado, bem como na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das politicas ambientais, a partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e previamente deliberados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Art. 4º- Serão considerados prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta resolução, em projetos nas seguintes áreas:

I- Unidade de Conservação; II- Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico; III- Educação ambiental; IV- Manejo e Extensão Florestal; V- Modernização Administrativa; VI- Acidentes e Controle Ambiental; VII- Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas; VIII- Áreas de preservação permanente.

Art. 5º- O FMMA será operacional pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º- Os planos de aplicação dos recursos do FMMA serão encaminhados para Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e composto por 2 (dois) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 2º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão designados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido ao cargo por mais de uma vez.

§ 3º - presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente será o presidente do CMMA.

Art. 7º- Após análise do plano de aplicação do FMMA pela Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, este deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para ser deliberado.

Art. 8º- Compete à Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei;

II – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação de contrato e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;

III – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das politicas relativas ás áreas que se refere o art. 1º desta resolução;

IV – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;

V – Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública ou de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.

Art. 9º- Os recursos destinados ao FMMA serão centralizados em conta especial mantida no Banco do Brasil, na cidade de Nova Maringá – MT, denominada Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 10- A comissão do fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, será informada sobre a propositura de toda ação Civil pública, da existência de deposito judicial, de sua natureza e do transito em julgado da decisão.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Nova Maringá – MT, 13 de março de 2006.

Gilmar Pereira Fagundes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.87**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 042/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
03	**AÇÚCAR CRISTAL** SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 2 KG	DOCE DIA	R$ 6,45	8,38%	R$ 6,99

17	**BANANA NANICA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 4,50	8,33%	R$ 4,87
19	**BATATA DOCE** GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 5,90	13,33%	R$ 6,68
20	**BATATA LISA** TIPO 1 SELECIONADA.	**JACOB**	R$ 4,09	35,29%	R$ 5,53
55	**LINGUIÇA** CALABRESA DEFUMADA	**SADIA**	R$ 28,30	3,34%	R$ 29,24
61	**MAMÃO FORMOSA** FRESCO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	**JACOB**	R$ 9,40	30,43%	R$ 12,26
63	**MARGARINA COM SAL** 500 GR, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (75% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES	**DELICIA**	R$ 7,90	17,71%	R$ 9,30
66	**MILHO VERDE** EM CONSERVA PESO LIQUIDA MÍNIMO 280 GRAMA SACHE	**QUERO**	R$ 2,95	7,82%	R$ 3,20

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de empresas com ramo no mercado, devido a empresa solicitante não ter comprovado com notas ficais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando o real aumento do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de outubro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.895.851.38

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL 020/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.87**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 027/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2021, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
01	**ABOBORA CABOTIA** SELECIONADA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 4,20	6,67%	R$ 4,48
06	**CHUCHU** SELECIONADO FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 5,10	11,25%	R$ 5,67
07	**CORTES DE FRANGO** SOBRECOXA	AGRANEL	R$ 11,80	27,38%	R$ 16,30
10	**PEITO DE FRANGO** CONGELADO, PROVINIENTES DE ANIMALSADIOS, COR UNIFORME, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO	AGRANEL	R$ 12,80	27,38%	R$ 16,30

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando o real aumento do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de outubro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.895.851.38

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 105/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MED-JACK SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **43.075.177/0001-60**, representado neste ato por Andrei Nascimento de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 030.960.525-30, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 105/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 105/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 31 de Outubro de 2021 e término em 30 de novembro de 2021, e as quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	UND	QUAT. HORAS/ PLANTÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
03	PLANTÃO	**06**	**MEDICO CLINICO GERAL** – PLANTÃO 12 HORAS – MEDIA DE 22 PLANTÕES MÊS	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00
04	PLANTÃO	**06**	**MEDICO CLINICO GERAL** – PLANTÃO 24 HORAS – MEDIA DE 10 PLANTÕES MÊS	R$ 2.700,00	R$16.200,00
05	HORAS	**250**	**MEDICO CLINICO GERAL** – MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R$ 90,32	R$22.580,00
Valor Total				R$ 46.880,00	

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 105/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde - Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339039.000000	388
FONTE: 102	**VALOR TOTAL** R$ 46.880,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **MARYHELEN BIRKHAHN SILVA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT / MEDJACK SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE /CNPJ: 43.075.177/0001-60

Contratante/ Contratada

_____

MARYHELEN BIRKHAHN SILVA

CPF 036.115.329.59

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

MIRIAN SILVANA SCHLOSSER DE LIMA

CPF Nº.: 018.005.411.20

CAROLINA DA SILVA BARDEN

CPF Nº.: 012.504.079.23

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 106/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO PREDIO UBS DAURI RIVA DO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CARTA CONVITE 009/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STANDARD ENGENHARIA E CONTRUÇAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Escocia, S/N, Jardim Europa , Nova Maringá – MT Inscrito no CNPJ/MF sob nº41.868.132/0001-17, representado neste ato por seu Sócio Proprietário Noel Jorge dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 551.548.401-00 residente e domiciliado na Av. Pedro Coelho, S/N Brianorte, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO** ao CONTRATO Nº106/2021, nos termos da Carta Convite 009/20201, devidamente homologado em 10/09/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica aditivado prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 29 de outubro de 2021 e término em 08 de Novembro de 2021, e valor de **R$ 22.298,15** (vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos) do contrato nº. 106/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas. **01.2.** O aditivo de valor do referido Contrato n. º 106/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Itens, quantidades e valores aditivados:

Item	Composição Sinap	Descrição	Und	Qnt	Vlr Unit	Vlr Total
001		DEMOLIÇÃO DE LIXEIRO EM ALVENARIA				
1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	8,34	R$ 38,87	R$ 324,29
					SUB TOTAL	**R$ 324,29**
002		INFRAESTRUTURA	UND			
2.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/20	M3	0,73	R$ 761,97	R$ 557,30
2.2	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	55,98	R$ 94,02	R$ 5.263,23
2.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M²	111,96	R$ 32,95	R$ 3.689,08
2.4	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	5,50	R$ 137,78	R$ 757,79
2.5	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,32	R$ 488,26	R$ 155,26
2.6	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	22,77	R$ 81,37	R$ 1.853,06
2.7	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R$ 345,95	R$ 691,90

2.8	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	R$ 371,05	R$ 2. 597,35
2.9	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	R$ 82,19	R$ 410,95
2. 10	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	R$ 96,67	R$ 676,69
2. 11	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESC ENTE DE 15 W, SEM REATOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	31,00	R$ 35,71	R$ 1. 107,01
					SUB TOTAL	**R$ 17. 759,62**
003		PINTURAS				
3.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	111,24	R$ 2,00	R$ 222,48
3.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DE-MÃOS. AF_06/2014 (mão de obra)	M2	111,24	R$ 4,21	R$ 468,32
					SUB TOTAL	**R$ 690,80**
004		INSTALAÇOES ELETRICA				
4.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECI-MENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	R$ 23,9	R$ 143,4
4.2	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECI-MENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	R$ 37,86	R$ 75,72
4.3	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). A F_05/2015	UN	8	R$ 3,63	R$ 29,04
4.4	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAR EDE - FORNE-CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	R$ 12,8	R$ 102,4
4.5	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	97,58	R$ 5,64	R$ 550,35
4.6	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE RMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	97,58	R$ 6,02	R$ 587,43
4.7	100904	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	R$ 90,79	R$ 181,58
					SUB TOTAL	**R$ 1. 669,92**
005		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS				
5.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R$ 617,84	R$ 1853,52
					SUB TOTAL	**R$ 1. 853,52**
					TOTAL GERAL	**R$ 22. 298,15**
Importa o presente orçamento em:						
Vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos						
Graciliano N. de Almeida Engenheiro Civil CREA: 031606						

01.4. O valor do Contrato de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), sendo Aditivado o valor de R$ 22.298,15 (vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos). Ficando o valor do contrato originário em R$ 263.298,15 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2021 à conta da Natureza de Despesa: **DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.1053. 449051.000000-514**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ STANDART ENG. E CONSTRUÇÃO

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 41.868.132.0001.17

Contratante/ Contratada

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

JADER DE SOUZA PAIM/ PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF 031.964.401.41 /CPF nº 701.332.801.44

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.419.779 - 49, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 017/2020, nos termos da Tomada de Preços 003/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 017/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 30 de outubro de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 017/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de outubro de 2021.

_____/
_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/ CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado/ Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ /_____

RICARDO ONO/ GERSON VALENTIN CASARI

CPF nº 805.199.541.49 /CPF nº 593.145.591.49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N°260/2021

PORTARIA N°260/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **EXECUÇÃO DE MICRO-REVESTIMENTO PARA RESTAURO DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO DE NOVA MONTE VERDE COM EXTENSÃO DE 50.852,00 m²**, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Departamento de Engenharia do Município de Nova Monte Verde/MT, torna público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Execução de Micro-Revestimento para restauro de vias do perímetro urbano de Nova Monte Verde com extensão de 50.852,00 m²,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Execução de Micro-Revestimento para restauro de vias do perímetro urbano de Nova Monte Verde com extensão de 50.852,00 m².	João Ricardo Alves Miranda Engenheiro Civil CREA/MT 028586

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Diego de Oliveira Martins: Engenheiro Civil CREA/MT 031600

Adauto Moreira da Silva: Diretor do Departamento de Engenharia.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Monte Verde-MT, 25 de outubro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADAUTO MOREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Engenharia

Decreto nº 128/2017

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4714/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSI-**

NEL VAZ DOMICIANO inscrito no CNPJ.: 37.521.036/0001-20, localizada na Avenida Genésio Alves da Fonseca, centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Senhor Rosinel Vaz Domiciano, portador do CPF nº 547.032.719-15 e RG nº 2621820-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 50/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 50/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ROSINEL VAZ DOMICIANO

CNPJ: 37.521.036/0001-20

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca, Nova Monte Verde/MT

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Vencedor	Valor Total
1	23530	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO PRATO FEITO SERVIDAS NO RESTAURANTE CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNE, SALADA E LEGUMES COZIDOS. SERA FORNECIDA AINDA UMA AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML JUNTO A REFEICAO	UND.	55	**R$ 26,00**	**R$ 1.430,00**
2	23531	SERVICO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX SERVIDO EM EMBALAGENS TERMICAS DESCARTAVEIS CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO E CARNE	UND.	1800	**R$ 17,00**	**R$ 30.600,00**
3	23532	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE	UND.	155	**R$ 27,00**	**R$ 4.185,00**
4	28005	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE, INCLUINDO AGUA MINERAL SEM GAS 500ml	UND.	110	**R$ 35,00**	**R$ 3.850,00**
5	29314	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA DUAS PESSOAS - DIARIA	UND.	48	**R$ 160,00**	**R$ 7.680,00**
6	29384	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA QUATRO PESSOAS - DIARIA	UND.	49	**R$ 190,00**	**R$ 9.310,00**
7	29315	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA TRES PESSOAS - DIARIA	UND.	34	**R$ 205,00**	**R$ 6.970,00**
8	29313	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA UMA PESSOA - DIARIA	UND.	42	**R$ 100,00**	**R$ 4.200,00**
					Total	**R$ 68.225,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção do Gabinete do Sec. Planejamento e Administração

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gabinete do Sec. Agric. Meio Ambiente e Saneamento

216 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

101– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transportes

388 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAÚDE – 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Fundo Municipal de Saúde

0032 – Bloco I Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

357 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

441 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 50/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ROSINEL VAZ DOMICIANO

CNPJ: 37.521.036/0001-20

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4714/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO D SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 50/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 22 de outubro de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **ROSINEL VAZ DOMICIANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.521.036/0001-20, para um Valor Total de **R$ 68.225,00** (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de outubro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6203/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 48/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 19 de outubro de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.108.101/0001-37, para um Valor Total de **R$ 159.253,90** (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três mil e noventa centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de outubro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2021/SMECET/MT.

PORTARIA N° 007/2021/SMECET/MT.

Dispõe sobre o Processo de Inscrição para compor o quadro de profissionais efetivos das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e na Lei Municipal N.º 627/2013;

Considerando a necessidade de composição do quadro de profissionais da Educação efetivos a serem lotados nas unidades de ensino da rede municipal.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir o período de **16 a 26/11/2021**para realização das inscrições dos profissionais efetivos para comporem o quadro de funcionários **das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 202**2**.**

Art. 2º As inscrições deverão ser feitas na própria unidade de ensino, conforme fichas de inscrição (em anexo), respeitando o horário de funcionamento das mesmas ou por procuração particular com firma reconhecida da parte outorgante.

Art. 3º As inscrições para as Escolas do Campo e para os motoristas deverão ser feitas na própria Secretaria Municipal de Educação junto a Coordenadoria Pedagógica.

Parágrafo único. O profissional da educação básica deverá realizar a inscrição, obrigatoriamente, na sua habilitação específica do concurso.

Art. 4º O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição.

Art. 5º Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 6º Durante o período das inscrições, o interessado poderá incluir ou alterar informações na ficha de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição observando o período de inscrição.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração na ficha de inscrição, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II – O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição ou inativar a inscrição e/ou não fez nova inscrição dentro do prazo estabelecido, será notificado para apresentação de justificativa pelo não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria, no que se refere ao processo de inscrição, a qual, se não acolhida, poderá acarretar em Instauração de Procedimento Disciplinar e deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SMECET para regularização de vida funcional;

III - Mesmo ao término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SMECET poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Art. 7º Deverá o candidato à vaga presenciar a contagem de pontos junto a equipe responsável no momento de sua inscrição.

Art. 8ºA relação/classificação dos profissionais efetivos ficará disponível na própria unidade de inscrição do interessado, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando em caso de interposição de “RECURSOS DEFERIDOS”, devendo as UNIDADES ESCOLARES imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

§ 1º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Portaria que rege o processo, bem como certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a ficha de inscrição.

Art. 9º A equipe Pedagógica Escolar deverá providenciar anteriormente ao processo de Contagem de pontos uma planilha contendo os seguintes dados:

I- Frequência na Formação Continuada e/ou Projeto Sala de Educador;

II- Participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

III- Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdo) durante o ano letivo vigente.

Art. 10 Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior titulação;

II - Maior tempo de serviço no município a partir do ingresso do concurso na área que se inscreve;

III – Maior Pontuação obtida na Formação Continuada e/ou Projeto Sala de Educador;

IV - Maior idade.

Art. 11 A Atribuição de aulas/turmas e vagas aos profissionais do quadro efetivo nas unidades de ensino dar-se-á conforme Portaria de Atribuição com regulamentação especifica a ser definida por esta Secretaria.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12 A atribuição da jornada de trabalho será realizada por uma Comissão de Atribuição Municipal, que conduzirá o processo.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE ESCOLAR será composta de:

I - Diretor(a) da Escola;

II - Secretário(a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 Professor, 01 Apoio Administrativo Educacional e 01 Apoio em Desenvolvimento Educacional (onde houver);

§ 2º Cada unidade deverá constituir sua COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO em até 05 (cinco) dias antes do período de inscrição.

Parágrafo único: O gestor escolar deverá encaminhar a SMECET via ofício a lista dos representantes eleitos dos seguimentos acima citados até o dia 10 de novembro de 2021.

Art. 13 Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo desta Portaria nº 007/2021/SMECET/MT e da Portaria nº 008/2021/SMECET/MT, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2022;

II – Realizar a contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria;

III - Elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional conforme normas estabelecidas nesta Portaria que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

IV - É de competência da Secretaria Municipal de Educação organizar e acompanhar todo o processo de atribuição em seu município.

Art. 14 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e fixação revogando-se as disposições contrárias.

Nova Monte Verde, 28 outubro de 2021.

Angela Etelvina Ferro da Silva

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 004/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2019, na área educacional.

Área de interesse conforme habilitação específica do concurso:

( ) Magistério

( ) Pedagogia ( ) Artes

( ) Matemática ( ) Língua Portuguesa

( ) História ( ) Língua Espanhola

( ) Geografia ( ) Língua Inglesa

( ) Ciências ( ) Educação Física

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de professor na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1980 ( )1981 ( )1982 ( )1983 ( )1984 ( )1985 ( )1986 ( )1987 ( )1988 ( )1989 ( )1990

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

II- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

III- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada Projeto Sala de Educador realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - 1,0 ponto para cada participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

Total de pontos.....

VI - **1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Direção e Coordenação na unidade a qual é lotado.**

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2021.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Centro Municipal de Educação Infantil "Reino Encantado"

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2019, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de professor na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1980 ( )1981 ( )1982 ( )1983 ( )1984 ( )1985 ( )1986 ( )1987 ( )1988 ( )1989 ( )1990

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

II- ( ) 20,0 pontos em Pedagogia para a Educação Infantil

III- ( ) 15,0 pontos em Pedagogia Licenciatura Plena

Total de pontos:.....

III – **0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.**

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada Projeto Sala de Educador realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - 1,0 pontos para cada participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

Total de pontos.....

VI - **1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Direção e Coordenação na unidade a qual é lotado.**

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2021.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Escolas Municipais do Campo

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2019, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de professor na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1980 ( )1981 ( )1982 ( )1983 ( )1984 ( )1985 ( )1986 ( )1987 ( )1988 ( )1989 ( )1990

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

II- ( ) 20,0 pontos em Pedagogia Licenciatura Plena

III- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada Projeto Sala de Educador realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - 1,0 pontos para cada participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Direção e Coordenação na unidade a qual é lotado.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2021.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Futuro Feliz

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2019, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de professor na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1980 ( )1981 ( )1982 ( )1983 ( )1984 ( )1985 ( )1986 ( )1987 ( )1988 ( )1989 ( )1990

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

II- ( ) 20,0 pontos em Pedagogia Licenciatura Plena

III- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada Projeto Sala de Educador realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - 1,0 pontos para cada participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Direção e Coordenação na unidade a qual é lotado.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2021.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(ZELADORA, VIGIA, AUXILIAR DE BANHO E CORREDOR)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2019, na área educacional.

ÁREA DE INTERESSE

( )Zeladora

( )Vigia

( )Auxiliar de banho e corredor

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado na área de interesse que se inscreve na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1980 ( )1981 ( )1982 ( )1983 ( )1984 ( )1985 ( )1986 ( )1987 ( )1988 ( )1989 ( )1990

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - 1,0 pontos para cada participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2021.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(MERENDEIRA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2019, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de merendeira na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1980 ( )1981 ( )1982 ( )1983 ( )1984 ( )1985 ( )1986 ( )1987 ( )1988 ( )1989 ( )1990

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência no Treinamento realizado com a Nutricionista no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V -1,0 pontos para cada participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2021.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - Apoio em Desenvolvimento Educacional

(AUXILIAR DE SALA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2019, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de auxiliar de sala na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1980 ( )1981 ( )1982 ( )1983 ( )1984 ( )1985 ( )1986 ( )1987 ( )1988 ( )1989 ( )1990

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021

Total de pontos.....

II – Formação.

I – ( ) 30,0 pontos em Pedagogia Licenciatura Plena

II – ( ) 20,0 pontos para Habilitação em Magistério – Proinfantil

III - ( ) 10,0 pontos para Ensino Médio

Total de pontos.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - 1,0 pontos para cada participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2021.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(MOTORISTA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2019, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de motorista na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1980 ( )1981 ( )1982 ( )1983 ( )1984 ( )1985 ( )1986 ( )1987 ( )1988 ( )1989 ( )1990

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2021.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2021/SMECET/MT.

PORTARIA N° 010/2021/SMECET/MT.

Dispõe sobre o gozo de licença-prêmio por assiduidade dos profissionais da educação, inclusive os nomeados em comissão ou função gratificada, que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos que compõe o quadro desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com fulcro na Lei Municipal N.º 627/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regulamenta o gozo da licença-prêmio dos servidores públicos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo - SMECET.

Art. 2º A concessão de licença-prêmio ao servidor público desta Secretaria será realizada nos termos da Lei N.º 627/2013.

Art. 3º A escala para gozo de licenças-prêmio deverá ser encaminhada pela unidade de ensino, via processo físico único, contendo unicamente: CI assinada pelo diretor e a planilha com os devidos dados de todos os servidores que pretendem usufruir da Licença Prêmio no ano seguinte. Os quinquênios a serem solicitados deverão observar preferencialmente as seguintes regras:

I - O servidor com idade igual ou maior que 68 (sessenta e oito) anos e que possua quinquênios publicados deverá ser incluso para gozo; **II** - Servidores com 02 (dois) quinquênios vencidos; **III** - Os servidores que forem usufruir da licença prêmio, tanto os casos acima como os que desejam desde que não ultrapasse o percentual máximo de 1/3 por unidade; **IV** - Os casos de excepcionalidades poderão ser validados pelo Secretário da Pasta.

***Art. 4º** O processo com a planilha de previsão do gozo de licença-prêmio deverá ser encaminhado para a SMECET até o dia 31 de dezembro do ano em exercício. Lembrando que os processos enviados após essa data serão indeferidos.*

Art. 5º Ao programar o usufruto, observar o recesso escolar no mês de julho, para que o usufruto não seja interrompido.

Art. 6º De acordo com o artigo 54 § 2º daLei N.º 627/2013,é facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença e seja respeitada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quando em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas à remuneração do cargo de carreira de que seja titular.

Art. 8º O servidor que entrar na programação do usufruto, de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

Art. 9º Iniciado o gozo da licença-prêmio, esta não poderá mais ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 10 De acordo com o artigo 56 daLei N.º 627/2013, o número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 11 O cancelamento do usufruto, deverá ser formalizado via requerimento à pedido do servidor, com 30 (trinta) dias de antecedência do início do usufruto.

Art. 12 A ocorrência de um novo tipo de afastamento ou licença no decurso do prazo de gozo da licença-prêmio não interromperá e nem suspenderá a licença-prêmio, ficando o novo evento para ser usufruído em prazo subsequente, se houver amparo legal.

Art. 13 De acordo com o artigo 55 daLei N.º 627/2013, não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro

Parágrafo único: As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista no artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo encaminhará o processo com a planilha de previsão do gozo de licença-prêmio recebido pelas unidades

escolares para o Departamento de Recursos Humanos, que realizará a análise para o Deferimento e/ou Indeferimento da concessão das licenças-prêmio solicitadas.

Art. 15 Não haverá necessidade de a escola encaminhar processo físico para comunicar que o usufruto encontra-se publicado, basta que a escola acompanhe a publicação no Diário Oficial e/ou site da Prefeitura, para liberação do servidor.

Art. 16 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N° 010/2018/SMECE/MT de 31 de outubro de 2018.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde, 28 de outubro de 2021.

Angela Etelvina Ferro da Silva

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 004/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2021/SMECET/MT.

PORTARIA N° 009/2021/SMECET/MT.

Dispõe sobre o processo de rematrículas e matrículas das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e na Lei Municipal N.º 627/2013;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil/88, em especial, os artigos 205 a 214 e decorrentes Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade; a Lei federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4(quatro) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer normas e procedimentos para realização de rematrículas e matrículas das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2° As **rematrículas** serão realizadas no período de 22 a 26 de novembro de 2021 nas unidades escolares nos seguintes horários:

I - 07:30h às 11:00h no CMEI Reino Encantado

II - 07:30h às 11:00h na EMEF Roberto José Ferreira

III - 07:30h às 11:00h na EMEIF Futuro Feliz

IV- 07:30h às 11:00h na Secretaria Municipal de Educação para os alunos das Escolas do Campo.

Art. 3° As **matrículas** novas serão realizadas no período de29 de novembro a 03 *de* dezembro de 2021 nas unidades escolares nos seguintes horários:

I - 07:30h às 11:00h no CMEI Reino Encantado

II - 07:30h às 11:00h na EMEF Roberto José Ferreira

III - 07:30h às 11:00h na EMEIF Futuro Feliz

IV - 07:30h às 11:00h na Secretaria Municipal de Educação para os alunos das Escolas do Campo.

Art. 4º Quanto à idade de ingresso serão obedecidos os seguintes requisitos:

I – Educação Infantil: Creche e Pré Escola:

a) Berçário II: crianças de 1 ano a 2 anos.

b) Maternal I: crianças de 2 anos a 3 anos.

c) Maternal II: crianças de 3 anos a 4 anos.

d) Pré I: crianças com 4 anos completos ou completar até o dia 31/03/2022.

e) Pré II: crianças com 5 anos completos ou completar até o dia 31/03/2022.

II – Ensino Fundamental:

a) 1º ano (Alfabetização): crianças com 6 anos completos ou completar até o dia 31/03/2022.

Art. 5º Os estudantes da zona rural terão prioridade de matrícula de acordo com o turno em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo disponibilizar o Transporte Escolar.

Art. 6º De acordo com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), **o transporte escolar, como dever do Estado, na rede pública, limita-se à educação básica, que vai dos 4 aos 17 anos**, até encerrar o ensino médio (artigo 4º, inciso VIII; artigo 10, VII; e artigo 11, VI).

Art. 7º Compete ao diretor ou responsável legal pela Instituição de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidades administrativas, sua inobservância.

Art. 8º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 9° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 28 de outubro de 2021.

Angela Etelvina Ferro da Silva

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 004/2021

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6203/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME**, inscrita no **CNPJ.: 27.108.101/0001-37**, localizada na Rua B, Quadra área Lote 02 Chácara Maria Dilce, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Senhor Abadio Pereira Cardoso Neto, portador do RG nº 4558753 DGPC – GO e CPF nº 017.262.871-73, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 48/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 48/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO

CNPJ: 27.108.101/0001-37

ENDEREÇO: Rua B, Goiânia/GO

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitario	Valor Total
3	28588	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A COLIDER	un	15	**R$ 24,58**	**R$ 368,70**
4	23371	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A CUIABA	un	592	**R$ 113,91**	**R$ 67.434,72**
5	23355	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	un	136	**R$ 25,22**	**R$ 3.429,92**
6	38571	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SINOP	un	54	**R$ 51,15**	**R$ 2.762,10**
7	50096	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SORRISO	un	64	**R$ 64,42**	**R$ 4.122,88**
8	28589	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A ALTA FLORESTA		15	**R$ 26,08**	**R$ 391,20**
9	23372	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A ALTA FLORESTA	un	592	**R$ 118,51**	**R$ 70.157,92**
11	23354	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	un	136	**R$ 25,23**	**R$ 3.431,28**
13	38572	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A ALTA FLORESTA	UND	54	**R$ 53,57**	**R$ 2.892,78**
14	48520	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO A ALTA FLORESTA	un	64	**R$ 66,60**	**R$ 4.262,40**
					TOTAL	**R$ 159.253,90**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gabinete do Sec. Agric. Meio Ambiente e Saneamento

214 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

99 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transportes

386 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção

SAÚDE - BLOCO II MAC

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 035 – Manutenção da Central de Regulação Mac – Bloco II

345 - 33.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção

SAÚDE – 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Fundo Municipal de Saúde

0032 – Bloco I Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

343 - 33.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

439 – 33.90.39.00.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 48/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO

CNPJ: 27.108.101/0001-37

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2021/SMECET/MT.

PORTARIA N° 008/2021/SMECET/MT.

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do Regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e na Lei Municipal N.º 627/2013;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, nas unidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e Regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional, nas unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme o disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – Cedido sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III – Servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – Servidor em exercício de mandato classista;

V – Servidor em vacância;

VI – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§ 2º Após termino do afastamento, o profissional deverá comparecer ao Departamento de RH e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SMECET do seu município para ser lotada em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantida atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação, exceto quando se tratar de escola única no município, quando o servidor deverá procurar a própria unidade escolar de lotação.

§ 3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SMECET, até o dia 17/12/21 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal o autorizando do afastamento daquela unidade.

§ 4º Caberá à SMECET convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a SMECET deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências pertinentes.

Art. 3º Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença de Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo deverão preencher a Ficha de Inscrição e participar do Processo de Atribuição na unidade de lotação.

II - O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (com período em vigência), com apresentação do Laudo, deverá preencher a ficha de inscrição e participar do Processo de Atribuição na unidade escolar de lotação.

III - O usufruto de LICENÇA PRÊMIO somente será autorizado aos Profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares, a partir de janeiro (do corrente ano), resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei l N.º 627/2013 sendo que a unidade escolar deverá programar e encaminhar para a SMECET o usufruto dos quinquênios conforme estabelecido em Portaria específica.

Parágrafo único. O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, **não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada**, da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo.

Art. 5º Fica concedido ao professor efetivo o direito de lotação apenas da sua carga horária normal de 30 (trinta) horas de concurso prestado.

Parágrafo único. As aulas/livres e/ou turmas serão supridas através do Concurso Público de Provas, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020), e/ou com a contratação de professor na forma de contrato temporário através do teste seletivo, contrato de caráter emergencial, ou pelo reaproveitamento de profissionais conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 6º Para a função de professor da **Sala de Recursos** o candidato deverá prioritariamente ser efetivo e cumprir a jornada de trabalho de (30) trinta horas/ semanais de modo que contemple os dois turnos de funcionamento, e apresentar:

I - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na Área de Educação Especial e/ou especialização em Psicopedagogia, ou nas áreas de conhecimento das deficiências do educando necessidades educativas dos alunos.

Art. 7º Para a função de professor **Articulador** o candidato deverá prioritariamente ser efetivo e cumprir a jornada de (30) trinta horas/semanais de modo que contemple os dois turnos de funcionamento, e apresentar:

I - Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior;

II – Ter experiência docente em alfabetização;

Parágrafo único: O trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens de acordo com a organização da escola.

Art. 8º Na falta de candidato efetivo e/ou estável para a função de Professor Sala de Recursos e/ou Articulador na Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação designará ou indicará um profissional interessado no exercício da função.

Art. 9º Para efeito desta Portaria considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 37, § 1º da Lei N.º 627/2013;

Art. 10 Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na Lei N.º 627/2013, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda as particularidades previstas na Lei N.º 627/2013.

§ 2º O cumprimento da hora atividade do professor efetivo em regência de classe, e que completa a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar, será distribuído proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

Art. 11 Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administra-

tivo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional, em suas funções correlatas.

Art. 12 As atribuições como define o Art. 2º, serão realizadas nas seguintes datas:

A) Professor:

1- Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado dia 07 de dezembro de 2021 às 17h30min;

2- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Futuro Feliz dia 08 de dezembro de 2021 às 17h30min;

3- Escola Municipal Roberto José Ferreira dia 09 de dezembro de 2021 às 17h30min;

4- Escolas Municipais do Campo dia 14 de dezembro de 2021 às 14:00hs;

B) Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional: 1- Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado dia 07 de dezembro de 2021 às 18h30min;

2- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Futuro Feliz dia 08 de dezembro de 2021 às 18h30min;

3- Escola Municipal Roberto José Ferreira dia 09 de dezembro de 2021 às 18h30min;

4- Secretaria Municipal de Educação dia 13 de dezembro de 2021 às 14:00hs para os motoristas.

5- Escolas Municipais do Campo dia 14 de dezembro de 2021 às 15:00hs;

Art. 13 AComissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e apoio em desenvolvimento educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 14 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 28 de outubro de 2021.

Angela Etelvina Ferro da Silva

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 004/2021

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 59/2021, do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM,** no dia **16/11/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Outubro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 002 de 14 de outubro de 2021.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 08h00min da manhã do dia 14 de Outubro de dois mil e vinte e um aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

APROVAÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE

Art. 02 – Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 18/10//2021.

Enoque de Sousa Lima.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Processo nº 080/2021 Dispensa de Licitação nº 034/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento Lei nº 8.666/1993, Artigo 24, Inciso IV, **Lei Federal nº 14.217**, de 13 de outubro de 2021, artigo 2º, § 1º e Art. 3º do **Decreto Municipal nº 4072/2021** de 20 de outubro de 2021 a favor da empre-

sa **LD CONSULTORIO MEDICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 43.365. 226/0001-07, com sede à Rua Simplicio Moreira nº 66, Letra D, Bairro Bacuri na cidade de Imperatriz – MA, para a **prestação de serviços com a disponibilidade de 02 (dois) profissionais médicos clinico geral para prestação de serviços com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais**, **no pronto atendimento 24 hrs** e **PSF Novo Horizonte**, pelo valor mensal de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** por profissional, **valor mensal total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, perfazendo o valor total de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 28 de outubro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 002 de 14 de outubro de 2021.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PELO DEPUTADO FEDERAL NERI GELLER.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 08h00min da manhã do dia 14 de Outubro de dois mil e vinte e um aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Art. 02 – Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 18/10//2021.

Enoque de Sousa Lima.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260 DE 28 OUTUBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo 85/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº 008/2021/PMNO, processo administrativo 206/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO nº 008/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021, pessoa física, **KAROLINE MARQUES**, inscrita no CPF sob nº 061.209.591-65, portador do RG n. º 22553495, residente na Rua Castelo Branco, N°554-E, jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000, Telefone (65)99801-9599.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia-MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

TESTEMUNHAS E FISCAIS

ROSENILDA LIMA ALMEIDA

CPF 792.651.035-15

FISCAL

MARIA ROZINETTE PEREIRA DOS SANTOS

CPF 789.909.631-68

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT em 24 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2021

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2021

JOSÉELPÍDIODEMORAESCAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais

disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
672	ABDON SOARES BORGES NETO	RG 378855037 SSP SP 22/11/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
70	ACENIL DE SOUZA DELFINO	RG 1311999-0 SSP MT 17/01/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
211	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	RG 10947604 SSP MT 05/09/1994	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
289	ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	RG 16908104 SSP MT 17/01/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
31	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	RG 17146518 SSP MT 23/04/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
763	ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS	RG 15836967 SSP MT 19/03/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
334	ADRIELY DIAS DE GODOY	RG 16503358 SSP MT 23/10/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
166	ALAN DE SOUZA SILVA	RG 27342441 SSP MT 07/12/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
367	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	RG 20384041 SSP MT 15/12/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
649	ALANA PEQUENO LIMEIRA	RG 16044649 SSP/MT MT 20/08/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
335	ALBA MARIA COSTA FARIA	RG 14834669 SSP MT 10/01/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
782	ALCIENE MARIA DOS SANTOS	RG 35151617 SSP MT 19/07/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
417	ALEX DE PAULA SANTOS	RG 22482105 SSP MT 12/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
576	ALEX JOSE ALVES FERREIRA	RG 7078047 SDC PE 10/05/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
117	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	RG 12351849 SSP MT 16/02/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
522	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	RG 3243847-8 SESP MT 10/08/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
148	ALEXANDRO BASTOS	RG 17436079 SSP MT 03/07/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
234	ALINE SALES GRAMARIN TOGNON	RG 14684527 SSP MT 26/06/2000	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
496	ALINIELLE DE LIMA	RG 27191567 SSP MT 22/10/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
460	ÁLVARO ANTÔNIO SILVA TOSTA	RG 20618107 SSP MT 21/03/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
785	ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	RG 22514368 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
95	ALYSSON GABRIEL DOS SANTOS	RG 32283750 SSP MT 27/09/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
216	AMANDA FERNANDES	RG 27167836 SESP MT 16/10/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
624	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	RG 32698810 SESP MT 07/11/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
265	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	RG 24715239 SSP/MT MT 15/02/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
219	ANA KELLI PEREIRA DE JESUS	RG 17158192 SSP MT 28/04/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
50	ANA LUDMILA CORREA DE SOUZA	RG 25939360 SSP MT 24/04/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
327	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	RG 3146672-9 POLITEC MT 26/10/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
797	ANA PAULA DA SILVA	RG 16044746 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA
		05/06/2002	OLÍMPIA
342	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 18061966 SSP MT 17/11/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
90	ANAEL JOSE CARDOSO DE SOUZA	RG 27579921 SSP MT 27/02/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
345	ANALICE FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 3302172-4 SSP MT 12/02/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
381	ANDERSON THIAGO DOS SANTOS FIDELES	RG 22264540 SSP MT 15/10/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
569	ANDRÉ DA SILVA LINO	RG 18769942 SSP MT 26/05/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
768	ANDRE LUIZ TIEN LIRIO	RG 20731590 SSP MT 27/11/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
416	ANDREILLY TEIXEIRA FREITAS	RG 30398827 MT MT 08/11/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
151	ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS ROSA	RG 22888586 SSP MT 08/09/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
702	ANDRESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 6881320 SSP GO GO 12/07/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
628	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	RG 15822028 SSP MT 12/03/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
770	ANGELA LETICIA NASCIMENTO SOUZA ANDRADE	RG SSP/MT 24324990 MT 30/07/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
182	ANNA JULIA BORGES VEGAS FERRARI	RG 26899760 SSP MT 26/07/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
421	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	RG 20368240 SSP MT 05/12/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
242	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	RG 16594428 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
247	ARIANE ALVES DE SOUZA	RG 14797950 SSP-MT MT 28/08/2000	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
767	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	RG 19727330 SSP MT 05/05/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
268	ARLINDO DE LOURDES VIANA	RG 14119277 SSP MT 11/08/1999	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
750	AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO	RG 12193682 SSP MT 15/09/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
318	BEATRIZ RAMOS CAMPOS SAMPAIO	RG 26576660 SSP MT 21/03/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
710	BRENO BORDIM BATISTA CAMPOS	RG 6901627 SSP SC 04/07/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
136	BRUNA DA SILVA MARTINS	RG 2888854-5 REPUBLICA FEDERATIVA MT 07/08/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
643	BRUNA GOMES GIMENES	RG 25554921 SESP MT 12/02/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
631	BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	RG 22392653 SSP MT 08/01/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
585	BRUNA LAYS SOARES TROVÃO	RG 488233471 SSP SP 12/07/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
711	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	RG 23119934 SSP MT 06/08/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
391	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAÚJO	RG 26396080 SSP MT 22/11/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
707	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	RG 27895815 SSP MT 01/07/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
666	BRUNO HENRIQUE VICENTE AZES	RG 21431310 SSP MT 21/02/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
132	BRUNO MENEZES ALMEIDA	RG 420112 SSP AC 24/07/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
688	CAMILA SEBASTIANA DO CARMO	RG 25872354 SECRETARIA DE ESTADO MT 25/09/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

271	CARLOS EDUARDO CUSTODIO SOARES	RG 69347 SSP MT 14/06/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
803	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	RG 22284419 SSP MT 18/12/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
453	CAROLAINE DUTRA COSTA	RG 33116970 SSP MT 06/03/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
577	CAROLINA SCARPAT RODRIGUES	RG 2290202-3 SSP MT 28/05/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

285	CASSIA GONÇALVES MULLER	RG 25490311 SSP MT 12/03/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
158	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	RG 22682597 SSP/MT MT 20/03/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
651	CELSON LOPES DE SOUZA	RG 15695182 SSP MT 27/12/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
309	CENIO ALVES SENE	RG 7368089 SEJSP MT 08/02/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
738	CHRISTIAN LEITNER PEREIRA	RG 25905600 SSP MT 27/08/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
526	CICERO ALVES DA SILVA	RG 09566201 SSP MT 11/12/2000	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
306	CICERO IZIDORO DE LACERDA	RG 1132829151 BAHIA BA 13/11/1998	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
194	CIRLENE DE CARVALHO	RG 940956 SSP MT 13/02/1992	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
616	CLARICE BARBOSA DA SILVA	RG 10828001-1 SSP/MT MT 15/08/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
578	CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES	RG 14687054 SSP MT 27/06/2000	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
682	CLAUDEIR ANTONIO TEIXEIRA PINHEIRO	RG 0866119-7 SSP MT 24/04/2000	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
497	CLAUDEMIR BECKER	RG 10829814 SSP MT 24/06/1994	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
409	CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA	RG 20614764 SESP MT 17/01/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
633	CLEIDE GONÇALVES	RG 16592271 SSP MT 08/01/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
230	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	RG 15546004 SSP MT 07/11/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
81	CRISTERLLEN ARRUDA DE SOUZA MORAES	RG 0951444-9 SSP MT 04/02/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
210	CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO	RG 14603640 SSP MT 15/05/2000	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
249	CRISTINA DOS SANTOS	RG 0738169-7 SSP/MT MT 08/02/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
560	CRISTINA LAIS SILVA VILELA NASCIMENTO	RG 13573187 SSP MT 13/07/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
99	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
121	DALTON MARCOS DA SILVA	RG 25190385 SSP MT 08/09/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
670	DANIEL VERNEQUE DIAS	RG 1278704-3 SSP MT 13/10/1997	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
632	DANIEL VICTOR SÉCOLO	RG 22257349 SSP MT 11/01/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

225	DANIELA ESEQUIEL ELIAS	RG 2405818-1 SSP MT 04/03/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
150	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	RG 2213878-1 SSP MT 29/10/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
605	DANIELA MENEZES DE LARA	RG 26008270 SSP MT 30/08/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

215	DANIELLY SILVA SOUZA	RG 19578199 SSP MT 03/03/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
260	DARALAYNE LIMA RONDON	RG 25284282 SSPMT MA 06/10/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
98	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	RG 18495532 SSP MT 18/03/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
776	DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 2217160-6 SSP MT 22/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
542	DAYANE SILVA ARAÚJO	RG 31018092 SSP AL 30/04/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
435	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	RG 1755662-7 SSP MT 08/10/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
75	DEBORAH EDINI KURZ GOMES	RG 22530541 SSP MT 10/09/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
441	DEJEANE GONÇALVES DE CARVALHO	RG 19897294 SSP MT 17/05/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
9	DESIDERIO DA SILVA LOPES	RG 30645565 SESP MT MT 05/10/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
8	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	RG 23396393 SESP MT 23/02/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
302	DEYVID CARLOS DE SOUZA SANTOS	RG 22512020 SSP MT 15/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
697	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	RG +22862943 SSP MT 14/05/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
278	DINA MORAIS DE LIMA	RG 06874304 SSP MT 25/07/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
106	DIONE GONÇALVES DE SOUZA	RG 1313339 SSPMT MT 24/09/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
293	DOUGLAS FELIX DA SILVA	RG 18679552 SSP MT 03/09/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
487	DOUGLAS FERNANDES LOPES DA SILVA	RG 22302468 SSP MT 26/12/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
206	EBERSON MENDES DA CUNHA	RG 136137893 SSP MT 17/11/1998	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
436	ED CARLOS DE ALMEIDA MATOS	RG 475257 SSP MT 23/09/1983	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
469	EDCÉIA DA ROCHA PEREIRA VIANA	RG 23148578 SSPMT MT 06/03/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
57	EDEMILSO FERREIRA PESCADA JUNIOR	RG 1061404 SSP RO 10/10/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

735	EDICLEIA FÉLIX DE LIMA	RG 15095436 SSP MT 14/02/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
284	EDIMAR JOSE RODRIGUES	RG 541950 SSP RO 18/11/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
138	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	RG 989948 SPP MT 12/12/1992	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
450	EDIVAN DE SOUZA SILVA	RG 24168254 SSP MT 05/06/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
737	EDNALVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 941501 SSP MT 17/02/1992	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
157	EDSON CAYTON DOS SANTOS	RG 999771 SSP/MT MT 25/02/1993	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
619	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	RG 1676776-4 SSP MT 18/07/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
227	EDUARDA MOYA PEREIRA	RG 28798792 SSP MT 01/07/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
449	EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA	RG 17456835 SSP MT 23/01/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
181	EDUARDO DE SOUSA FERNANDES BARBOSA	RG 18135080 SSP MT 05/05/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
563	EDVALDO ALENCAR ALVES	RG 1480760 SSP MS	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA

		14/02/2011	OLÍMPIA
20	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	RG 2329108-7 SSP MT 09/11/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
76	ELAINE DE MATOS JESUS	RG 17500249 SSP MT 15/07/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
21	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	RG 3514195-6 SSP MT 14/07/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
257	ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA	RG 13196693 SSP MT 11/10/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
645	ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO	RG 22897330 SSP MT 19/02/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
382	ELIAKIM LUCENA DE ANDRADE	RG 2007009202836 SSP CE 24/08/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
572	ELIAN RADAY DOS REIS ANJOS	RG 2336218-9 SSP MT 10/11/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
316	ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE	RG 21544212 SSP MT 29/03/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
145	ELIANE DOS SANTOS ALVES	RG 17832756 SSP MT 17/09/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
63	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	RG 21427518 SSP MT 17/05/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
481	ELIEL DE ARAUJO SILVA	RG 26226430 SSP MT 18/10/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
434	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	RG 12918075 SSP MT 12/12/1997	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
319	ELISAMA AQUINO DE OLIVEIRA	RG 26226448 SSP MT 31/10/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
638	ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA	RG 15881040 SSP MT 15/05/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
283	ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 27001636 SSP MT 30/08/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
276	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	RG 16622820 SJSP MT 21/11/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
784	ELLEN THAÍSY DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	RG 22493468 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
233	ELOIZE DA SILVA CARMO	RG 21858225 SSPMT MT 23/07/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
443	ELPÍDIO SILVA SOUSA	RG 041110-8 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 05/02/1996	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
486	ÉLTON BRIZOLLA DE CAMARGO	RG 21889058 SSP MT 03/08/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
532	EMANUELLY ALVES BARRETO MEDRADO	RG 2872208-6 SSP/MT MT 04/06/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
524	EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES	RG 363144 SSP AC 13/07/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
10	EMILIA EVA HOEPPERS	RG 23591633 SSP MT 07/12/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
579	EMILY FERREIRA	RG 1640846-2 SSP MT 21/08/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
139	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	RG 02804263 SSP MT 05/08/1997	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
440	ENZO ALVES RUIZ DISS	RG 30590906 SESP MT 28/03/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
222	ERICA CRISTINA RIBEIRO LONGO	RG 18207804 SSP MT 05/06/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
262	ÉRICA SANTANA MENDES	RG 21767211 SSP MT 14/06/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
714	ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA	RG 22094229 SSP MT 17/10/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
341	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	RG 10837370 SSP MT 29/06/1994	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
179	EUNICE MARIA DE SOUZA TEIXEIRA	RG 0620069-9 SSP MT 25/07/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
390	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	RG 10968350 SSP MT 13/04/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
505	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	RG 2477724-2 SSP MT 12/05/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
703	EVANUSA MASCARENHAS RIOS	RG 0886505100 SSP BA 25/08/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
607	EVELYN ELOAH SILVA REZENDE	RG 24187615 SSP MT 06/10/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
634	EWERTON ANDERSON FERREIRA DE LIMA	RG 23772980 SSP MT 29/04/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
48	FABIANA RODRIGUES FERREIRA	RG 18495222 SSP MT 17/03/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
253	FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO	RG 23529547 SSP MT 22/01/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
188	FABIOLA FERREIRA BORGES	RG 26490889 SSP MT 13/02/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
480	FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO	RG 15988961 SSP MT 15/09/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
514	FABRICIO NUNES ALVES	RG 18523480 SSPMT MT 24/03/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
128	FAGNA ESIQUIO DA SILVA	RG 18450210 SSP MT 08/03/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
551	FERNANDES JOSÉ DA SILVA	RG 601828 SSP MS 16/02/1989	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
52	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	RG 12883786 SS/P MT 27/11/1997	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
65	FERNANDO MENDES DE PINHO	RG 1032590_ SSP MT 13/03/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
715	FHELIPE DI DOMENICO	RG 2538474-0 SSP MT 22/11/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
304	FILIPE DA SILVA	RG 28361040 SSP MT 25/04/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
28	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	RG 31689817 SSP MT 12/01/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
721	FRANCIELI DE CASSIA TOCCHETTO	RG 13964267 SSP MT 01/06/1999	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
802	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	RG 25108735 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
718	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	RG 14590891 SSP MT 18/12/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
239	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	RG 15836347 SSP MT 17/10/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
23	FREDSON GOMES VIEIRA	RG 24169072 SEJUSP MT 30/09/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
570	GABRIEL BENITES DE OLIVEIRA	RG 29357454 SSP MT 19/02/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
287	GABRIEL MEDEIROS MARTINS	RG 25920049 SSPMT MT 29/06/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
353	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA	RG 24163139 SJSP MT 28/09/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
766	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	RG 30247802 SSP MT 11/04/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
492	GEAZI DE SOUZA RIBAS PAIVA	RG 2779156-4 SSP/MT MT 03/09/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
175	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT 01/07/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

778	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	RG 25522710 SSP MT 14/09/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
244	GEOVANA DE FREITAS ALVES	RG 1118-S 2310173-3 MT 26/06/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
372	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	RG 15880710 SSPMT MT 04/08/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
622	GERCILENE MARTINS BORGES	RG 05221536 SSP MT 11/10/1994	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
241	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	RG 22718966 SSPMT MT 28/03/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
665	GESICA GENIFER DA SILVA GONCALVES	RG 20249578 SSP MT 19/10/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
445	GESIEL FERREIRA DOS SANTOS	RG 22551735 SSP MT MT 22/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
218	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	RG 4925304 SSP GO 05/02/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
72	GILMAR SANTANA NEVES	RG 19100450 SSP MT 19/08/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
548	GILSON BARBOSA DUARTE	RG 1980832 SSP DF 04/07/1997	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
516	GILVAN SOARES JUNIOR	RG 28864069X SSP SP 04/10/1992	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
706	GISELLIA CAROLINE DIAS SANTOS	RG 1642730-0 SJSP MT 30/09/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
388	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	RG 24162728 SSP MT 28/09/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
180	GLEDSON DE SOUZA SILVA	RG 001449471 SSP MS 14/05/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
274	GLEICE MORGANA LINHARES	RG 15481093 SSP MT 06/09/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
86	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	RG 00001073513 SESDC RO 09/08/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
174	GUILHERME DE ARRUDA BARBOSA	RG 575613865 SSP SP 14/07/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
749	GUSTAVO PINCERATO DUTRA	RG 29227305 SSP MT 18/12/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
264	GUSTAVO DIOGO DE OLIVEIRA ARRUDA	RG 22172858 SSP MT 08/11/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
120	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	RG 0857328-0 SSP MT 27/08/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
788	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	RG 25522558 SSP/MT MT 04/03/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
673	HELENA CRISTINA ANTONIO DA SILVA	RG 25991159 SSP MT 25/05/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
378	HENRIQUE FERNANDO RODRIGUES	RG 21655979 SSP MT 11/06/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
237	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	RG 21412448 SSPMT MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
655	HIAGO MARQUES RIBEIRO	RG 1746393-9 SSP MT 09/07/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
370	IASMIM MOURA ROCHA RIOS	RG 24728730 SEJUSP MT 28/04/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
712	IGOR MATIAS CABRAL DE SOUZA	RG 22513230 SSP MT 15/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
659	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	RG 20655690 SSP MT 31/05/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
77	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA	RG 14796309 SSP MT 04/08/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
402	INGRIDDY DA SILVA FLORES	RG 32218656 SSPMT MT 04/06/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
519	ISADORA FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	RG 2822959-2 SESP MT 25/10/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
728	IVANIL JOSÉ DE SOUZA	RG 14554313 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA
		04/09/2001	OLÍMPIA
748	IZABELA TALITA SILVA GOMES	RG 16041143 SSP/MT MT 03/06/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
369	IZABELLY SILVA GOMES LOPES	RG 2310167-9 SESP MT 26/06/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
252	JACKSON FABIO DE CAMARGO	RG 13898094 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
200	JADSON DIAS COSTA	RG 22818758 SSP MT 07/02/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
292	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	RG 22211730 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
126	JAINE MACEDO SOUZA	RG 35152222 SSP MT 19/07/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
587	JAIRON BARBOSA CAVALCANTE	RG 22042148 SSP MT 27/09/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
362	JAMES DA SILVA SALVADOR	RG 14151131 MG MG 06/05/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
40	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 SSP MT 01/06/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
708	JEAN CARLOS DA SILVA	RG 0944221-9 SJ MT 03/11/1993	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
806	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	RG 1931451-5 SSP MT 04/12/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
794	JEFESSON DA SILVA RODRIGUES	RG 11023899 SJ MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
791	JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS	RG 30558603 SSP MT 05/09/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
609	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	RG 22197486 SSP MT 21/11/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
792	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	RG 28104137 SSP MT 29/09/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
49	JEIMYSON RODRIGO RIBEIRO	RG 17713528 SSP MT 03/07/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
580	JENER REGGIANI MALTEZO	RG 26519712 SSP MT 26/08/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
332	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	RG 2216556-8 SSP MT 17/10/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
663	JESSICA CRISTIANE DIECKEL	RG 21740666 SESP MT 08/09/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
623	JESSICA DA SILVA TORRES	RG 483004650 SSP SP 23/09/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
617	JESSICA DE MACEDO	RG 2253503-9 SSP/MT MT 20/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
2	JÉSSIKA NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 22861688 SSP MT 14/05/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
549	JEVERSON BORGES GASPARINI	RG 22591729 SESP MT 26/10/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
466	JEVERSON CONCEIÇÃO CAMPOS	RG 16577345 SJSP - MT MT 11/11/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
105	JHENNIFER ALVES MACIEL BONFIM	RG 30015820 SESP MT 06/01/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
725	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	RG 22116133 SSP MT 11/04/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
154	JOÃO MANOEL OLIVEIRA DA COSTA	RG 22910166 SSP MT 30/08/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
231	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES	RG 24771520 SSP MT 11/05/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
135	JOÃO PEREIRA LIMA	RG 1653308 SSP PI 30/11/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
320	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES	RG 25711423 SSP MT 15/04/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
193	JOEL ABREU DE SOUSA	RG 15925382 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA

		22/04/2002	OLÍMPIA
91	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
696	JOILSON BENEDITO DA SILVA	RG 16039769 SSP MT 02/06/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
759	JONATHAN WESHILEY SALES	RG 25384376 SSP MT 29/12/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
170	JORCILEY FRANCISCO FERREIRA	RG 12177555 SSP MT 17/05/1998	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
677	JORDANNY DA SILVA PORTILHO CANTO	RG 22125469 SSP MT 16/03/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
793	JOSAFÁ TRINDADE DA CRUZ	RG 2238396-2 SSP-MT MT 15/10/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
701	JOSCIMAR SILVA	RG 17034353 SSP MT 25/03/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
668	JOSE CARLOS DOS SANTOS	RG 477363 SSP MT 04/10/1983	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
100	JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR	RG 2517916-0 SSP MT 01/09/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
513	JOSE LUCAS CAMPOS MACHADO	RG 25923650 SEJSP MT 29/06/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
779	JOSE LUIZ ROMAN ORTIZ	RG 13934163 SSP MT 18/05/1982	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
110	JOSÉ SILVIO GOMES LIMA	RG 22068295 SSP MT 04/10/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
611	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	RG 2213899-4 SSP MT 15/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
337	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	RG 23133295 SSP MT 10/05/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
488	JOSIANE NUNES VITOR	RG 000780708 SSP RO 02/04/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
17	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	RG 18496776 SSP MT 18/03/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
498	JOSIMAR DA LUZ	RG 44757346 SSP PR 18/10/1985	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
652	JOSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA	RG 16018583 SSP MT 23/05/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
263	JOSUÉ FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	RG 21465860 SSP/MT MT 02/03/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
44	JOYCE MARIA PERES BASTOS RIBEIRO	RG 471044052 SSP SP 09/05/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
754	JOYLSON RODRIGUES ALVES	RG 25970429 SSP MT 18/07/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
636	JULIANA DA COSTA SILVA	RG 24696773 SSP MT 19/04/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
476	JULIANA FERREIRA	RG 21806716 SSP MT 12/01/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
33	JULIANA MACEDO DE CASTRO	RG 18192475 SSP/MT MT 15/10/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
250	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	RG 16719247 SSP MT 20/12/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
42	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	RG 24614920 SEJUSP MT 18/03/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
176	JULY ANDRY RODRIGUES DE ALENCAR	RG 27854582 SSP MT 12/06/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
149	JUNIOR INACIO DE SANTANA	RG 22294287 SSP MT 12/01/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
177	JURACI DO ESPIRITO SANTO SILVA	RG 18537405 SSP MT MT 26/03/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
235	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	RG 15748146 SSP MT 29/01/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
329	KAIRNE ALVES DOS SANTOS	RG 28784499 SSP MT 03/07/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
424	KAISE ALVES DOS SANTOS	RG 2289466-7 SSPMT MT 09/06/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
32	KAMILLY LEANDRA OLIVEIRA SILVA	RG 31283454 SSP MT 10/08/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
430	KARINA ALVES DOS SANTOS	RG 23450223 SSP MT 15/12/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
159	KAROLINE FERNANDA RAMOS	RG 25898132 SSP MT 17/06/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
457	KATYA DEACY LEMES WERK	RG 16926889 SSP MT 24/09/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
58	KAYO FERNANDO DE LARA MENDES	RG 22566988 SSP MT 10/12/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
472	KELEN DAIANE DA SILVA	RG 30106443 SSP MT 15/02/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
83	KELLY FERREIRA DE LAIA	RG 284444256 SSP MT 16/08/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
80	KELVIN SILVA REZENDE	RG 20605692 SSP MT 16/03/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
485	KÉSIA VICENTE GOMES	RG 16549279 SSP MT 11/12/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
66	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
313	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	RG 22533281 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
448	KLEISY COSTA NASCIMENTO	RG 22594124 SESPI MT 21/06/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
433	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	RG 2718965-1 SESP MT 22/10/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
296	LAYZA MARIA CORREIA O CAMPOS	RG 22641785 SSP MT 12/03/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
741	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 1784769-9 SSP/MT MT 19/09/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
127	LEIDIANE KUPODONEPA CALOMEZORÉ	RG 22793550 SSP MT 18/04/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
152	LEIDIANY SILVA	RG 22329390 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 07/01/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
386	LEILA APARECIDA ALVES DE PAULA	RG 13846086 INSTITUTO DE IDENTIF MT 30/07/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
298	LEILIANE BOABAID MONTANINI	RG 22551530 SSP MT 22/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
739	LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPO	RG 13821849 SECRETARIA DE SEGURA MT 12/08/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
790	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE	RG 2222607-9 SSP MT 12/05/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
531	LETÍCIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	RG 24115843 SSP MT 22/10/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
324	LIDIANE SILVA DE ARAUJO	RG 17007496 SSP MT 19/03/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
101	LINDALVA CÍCERO DOS SANTOS	RG 19598815 SSP MT 15/03/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
352	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	RG 10847677 SSP MT 15/06/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
363	LÍVIA DE ALENCAR ALVES	RG 29341531 SECRETARIA DO ESTADO MT 10/02/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
168	LORENA SOARES DE OLIVEIRA	RG 27221725 SSP MT 31/10/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
447	LOURIVAL SILVA DA COSTA	RG 24162922 SSP MT 28/09/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

161	LUAN HENTRIQUE DA SILVA SANTOS	RG 13256982378 SESP/MT MT 14/02/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
489	LUCAS ANTONIO DA SILVA	RG 24810754 SEJSP MT 20/05/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
807	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS	RG 30735696 SSP MT 24/11/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
212	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 26146487 SSP MT 20/09/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
240	LUCIANA DA SILVA SOUZA	RG 13155245 SSPMT MT 15/05/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
639	LUCIANA MARIA DO CARMO	RG 32336004 SSP AL 31/08/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
321	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	RG 13158317 SSPMT MT 16/04/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
490	LUCIENE DE SOUZA SILVA	RG 13298208 SSP MT 22/06/1998	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
581	LUCILANY DE JESUS LIRA	RG 9160704 PC PA 04/02/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
664	LUCILEIA RODRIGUES MOURA	RG 0905715-3 SSP MT 09/07/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
545	LUERNANDI ALVES DE MIRANDA	RG 20170394 SSP MT 21/09/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
398	LUERYCK CÉSAR DOS PRAZERES OLIVEIRA	RG 28901410 SSP MT 26/02/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
547	LUIS ALBERTO TEIXEIRA PIRES	RG 0841748110 BA BA 21/03/2000	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
716	LUIZ EDUARDO PERES SIQUEIRA	RG 23408669 SSP MT 27/11/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
4	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	RG 18307329 SSP MT 29/01/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
366	LUIZ GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	RG 26671840 SSP MT 02/05/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
762	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	RG 17203589 SSP MT 05/12/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
727	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	RG 77567186 SSP MT PR 25/05/1996	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
97	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	RG 282507088 SSP MT 01/10/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
375	LUIZA REGINA DA SILVA	RG 22116265 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
303	MAGDA GONÇALVES COELHO GAMA	RG 22475672 SSP MT 18/04/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
494	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	RG 23416432 SSP MT 01/12/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
114	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	RG 25487035 SEJSP MT 05/01/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
512	MAISA SILVA CUNHA	RG 24777404 SSP MT 12/05/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
510	MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS	RG 17407141 SSP MT 26/06/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
47	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	RG 2287148-9 SSP MT 14/04/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
621	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	RG 26348330 SSP MT 09/12/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
172	MARCELLY DE FREITAS MASCARENHAS	RG 26182416 SSP/MT MT 11/07/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
595	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	RG 000663777 SSP RO 31/10/1997	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
404	MARCIELLY KAROLINE LIMA DA SILVA	RG 222004444 SSP MT MT 21/11/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
550	MÁRCIO HIDEKI MARQUES FUDIZACHI	RG 21052549 SSP MT 17/11/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
525	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA	RG 17944414 SSP/MT MT 14/10/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
731	MARCOS AQUINO GOMES	RG 271447989 SSP SP 06/12/1990	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
751	MARCOS AURELIO DE BRITO	RG 11071192 SJ MT 29/11/1994	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
191	MARGARIDA FRANCO	RG 20960700 SSP MT 04/09/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
523	MARIA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	RG 13954385 SSP MT 15/02/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
553	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT 19/01/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
685	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	RG 13784412 SSP MT 26/02/1999	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
420	MARIA LINDECÍ LUCAS DA SILVA SALVADOR	RG 564261178 SSP SP 04/07/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
68	MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS	RG 537389106 SSP SP 18/11/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
470	MARIA RAYANNE DA SILVA SANTOS	RG 22518061 SSP MT 24/01/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
340	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	RG 15365760 SSP MT 18/07/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
671	MARIA TAYNARA C DOS SANTOS	RG 26877058 SSP MT 18/07/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
118	MARIANA DIAS DE OLIVEIRA	RG PIC-1847 MG-21.935.130 MG 16/06/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
82	MARIANA FREITAS	RG 23629649 SSP MT 03/03/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
115	MARIANA TRACZ MIGUEL	RG 3507741-7 SESP MT 14/06/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
119	MARIANE FERREIRA NEVES	RG 25489429 SSP MT 05/01/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
140	MARIANY GOMES COSTA DOS SANTOS	RG 28214986 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/10/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
220	MARIELE ANA DE ALMEIDA	RG 24528161 SESP MT 05/08/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
155	MARLENE MARCIA GOELZER	RG 13662732 SSP MT 04/12/1998	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
27	MARTA MELO DE LIMA FIGUEREDO	RG 22226990 SEJUSP MT 05/03/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
657	MATEUS DE ARAUJO REZENDE	RG 24407879 SESP MT 06/01/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
647	MATEUS ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	RG 6290724 SSP GO 19/12/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
295	MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA BRITO	RG 29254574 SECRETARIA DE ESTADO MT 08/01/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
509	MATHEUS MARQUES FERREIRA	RG 27743438 SSP MT 29/04/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
374	MATHEUS SANTOS DA SILVA	RG 23397969 SSP MT 24/11/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
55	MAURIA SOUZA ARAUJO	RG 16900898 SSP MT 19/02/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
15	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	RG 12840866 SSPMT MT 02/11/1977	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
213	MAURICIO DE SOUZA	RG 26569302 SEJESP MT 15/03/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
142	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	RG 13803654 SSP MT 13/09/1999	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

22	MAXUELL LISBOA SANTOS	RG 2026712-6 SSP MT 18/02/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
414	MAYANA GUIMARAES FELIX	RG 25371487 SSP/MT MT 10/11/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
291	MESSIAS APARECIDO NEVES DA SILVA	RG 15115518 SSP MT 03/02/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
656	MICHAEL TORRES DA SILVA	RG 22560033 SSP MT 12/05/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
752	MICHEL PEREIRA DA SILVA	RG 2724155-6 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/08/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
226	MICHELLE ALVES MACHADO	RG 38706156 P302 AL 31/10/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
171	MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA	RG 25299751 SSP MT 13/10/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
669	MILEIDE DA SILVA LOPES	RG 20928629 SSP MT 07/03/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
102	MIRELLE BENITES VIEIRA	RG 26828642 SSP MT 02/07/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
691	MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO	RG 33623430 SSP/MT MT 20/08/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
808	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	RG 2227492-8 SSP RO 07/05/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
584	MIZAEL CIGANO DE SOUZA	RG 3006768-5 SESP MT 28/01/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
167	MONICA SOARES DOS SANTOS	RG 18238793 SSP MT 30/12/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
446	MÔNIKA ALCANTARA TERLUK	RG 21405611 SSP MT 19/03/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
185	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	RG 20431368 SSPMT MT 22/03/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
146	NADIA CARVALHO COSTA	RG 19626940 SSP MT 14/06/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
468	NADINE JERÔNIMO DA SILVA	RG 38993260 SSP AL 05/02/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
67	NADJA DA SILVA CORREIA	RG 22521119 SSP MT 18/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
467	NADYEGGE DE PAULA CHAPUIS FRANÇA	RG 311272695 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/12/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
377	NAILTON GERONIMO DA SILVA	RG 1624861 SSP AL 25/05/1996	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
571	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA	RG 23844574 SSP MT 22/05/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
71	NATÁLIA ALVES DA SILVA	RG 17613612 SSP MT 04/08/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
134	NATALIA LARISSA GALLEGO	RG 21807116 SSP MT 02/07/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
273	NATALIA SILVA DOS SANTOS	RG 28341120 SSP MT 11/12/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
14	NATANAEL DA SILVA SOUZA	RG 2700785-5 SSP MT 29/08/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
251	NICHOLAS EDUARDO ALVES BRANCO	RG 20206836 SSPMT MT 04/04/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
144	NIVALDO MARTINS FERREIRA	RG 15225763 SSP MT 17/10/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
147	NÍVEA MOURA DA SILVA	RG 1785001-0 SSP MT 19/09/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
209	NOÉ LEANDRO DA SILVA	RG 2129341-4 SSP MT 01/09/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
743	NUBIA REGINA DE JESUS	RG 1417420-0 SSP MT 24/04/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
5	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	RG 20152558 SSP MT 15/09/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
6	ONESIELLI ARRUDA SILVA	RG 2065351-4 MT MT 30/03/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
197	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
373	OSANA CARDOSO PEREIRA LIRA	RG 26434466 SSP MT 20/01/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
16	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	RG 2266434-3 SSP/MT MT 24/08/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
568	PABLO FERREIRA BATISTA	RG 28813375 SSP MT 15/07/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
392	PABLO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	RG 22140131 SSP MT 29/10/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
630	PABULLO EDUARDO RIBEIRO DE SOUSA	RG 4338591 GOVERNO DO ESTADO DO PI 19/01/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
280	PÂMELA DE OLIVEIRA PESSOA NUNES	RG 27292444 SSP MT 18/02/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
299	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA	RG 21202664 SSP MT 08/08/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
554	PAULA RENATA RODRIGUES DE MACEDO	RG 28723341 SESP MT 13/05/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
317	PAULO MATEUS LIMA RAMOS	RG 25490460 SSP MT 06/01/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
331	PEDRO AMÉRICO SCARIOT SILVA	RG 32165366 SSP MT 18/05/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
73	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	RG 21931801 SSP MT 12/05/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
60	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	RG 17189594 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
104	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS	RG 15402568 SSP MT 06/08/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
419	POLLYANA REGINA DA ROCHA SILVA	RG 26312328 SSP MT 29/11/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
742	PRISCILA DA SILVA SALMAZO	RG 2270086-2 SSP MT 26/03/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
131	RAFAEL SOARES DE SANTANA	RG 22295496 SSP MT 12/05/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
717	RAFAELA PERES TEÓFILO	RG 001055384 SESDC RO 03/04/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
94	RAFAELA RODRIGUES VENTURA	RG 25970690 SEJSP MT 11/10/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
336	RAFAELLA DE PAULA CAMPOS	RG 15639967 SSP MT 27/11/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
255	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES	RG 21336164 SSP MT 12/02/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
205	RANIERI DA SILVA SANTOS	RG 14885620 SSP MT 25/01/2021	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
346	RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA	RG 22515500 SSP MT 15/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
783	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	RG 23623420 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
207	RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA DA SILVA	RG 15450660 SESP MT 26/07/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
270	RAUL GONÇALVES MULLER	RG 2549030-3 SSP MT 31/07/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
59	RAYANA GOMES ALVES	RG 2819146-3 SSP MT 14/10/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
755	RAYANE LIMA MONTEIRO	RG 20954786 SSP MT 26/08/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

223	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	RG 268639237 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
744	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	RG 1868635-4 SSPMT MT 23/09/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
479	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 13648110 SSP MT 25/03/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
54	RENAN DA SILVA LIMA	RG 26156440 SESP MT 19/08/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
344	RENATA DOS SANTOS	RG 30940214 SSP AL 22/12/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
308	RENATA MARIA DOS SANTOS	RG 30462495 SEJUSP - SECRETARIA MT 26/07/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
103	RENATA MARTINS DE SOUSA	RG 1982458_0 POLITEC MT 10/02/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
24	RHAYANNE MARIA SARAIVA	RG 25890735 SSP MT 16/06/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
635	RICARDO OENNING LUZ	RG 25123858 SEJUSP MT 16/08/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
389	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	RG 24861421 SSP MT 15/12/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
25	RITA DE CASSIA GARCIA TAVARES DA SILVA	RG 22892036 SSP MT 26/05/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
323	ROBERTH HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA	RG 27014363 SSP MT 01/04/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
361	RODRIGO VITAL ELIAS	RG 27646807 SSP MT 21/03/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
500	ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA	RG 2727446 SSP PI 20/07/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
254	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	RG 936024 SESDEC RO 20/07/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
301	ROSANA ALVES	RG 15784657 SSP MT 20/01/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
256	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	RG 1229339 SSP AL 23/08/1991	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
338	ROSENIL DA CONCEIÇAO SILVA	RG 8149046 SSP MT 10/06/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
599	ROSIENE APARECIDA BORGES	RG 22522832 SSP MT 18/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
195	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	RG 16407644 003 MT 23/09/2002	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
221	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	RG 21545065 SSP/MT MT 20/07/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
662	RUBIA MARA CECHETTI	RG 1844219-6 SSP MT 02/03/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
269	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA	RG 22280979 SSP MT 07/11/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
439	SAMARA CAMPOS DA CRUZ	RG 2333519-0 SSP MT 29/10/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
499	SAMUEL AGNUS NASCIMENTO DE SOUZA	RG 31708056 SSP MT 18/01/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
84	SARA CRISTINA DA SILVA ALVES	RG 28531167 SSP MT 14/02/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
804	SARA OLIVEIRA MATIAS DA SILVA	RG 28027833 SEJUSP MT 21/08/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
365	SELMA DOMINGOS DE ALENCAR ALVES	RG 1501386 SECRETARIA DE SEGURA MT 19/12/2000	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
705	SENIVAN SILVA DE ARAUJO GOMES	RG 27585840 SSP MT 28/02/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
508	SERGIO AUGUSTO LOUREIRO DA LUZ RIBEIRO	RG 2490310-8 SSP MT 16/08/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
380	SHEILA APARECIDA DE MORAES DE FREITAS	RG 27249603 SSP MT 08/11/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
113	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	RG 12053911 SSP MG 25/05/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
1	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	RG 14733250 SSP MT 29/03/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
564	SILMARA INACIO ACRIZIO	RG 886723 SSP RO 24/07/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
203	SILMARA PEREIRA FREITAS	RG 1533830-4 SSP MT 09/07/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
511	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	RG 1563725-5 SSP MT 26/11/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
536	SILVANA LIMA FERREIRA	RG 22896414 SSP MT 17/05/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
169	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	RG 11898682 SJ/MT MT 21/05/1996	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
475	SÍLVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	RG 11783974 SSP MT 19/03/1996	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
612	SILVIO SANTANA DA SILVA	RG 0952443791 SSP BA 12/12/2014	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
729	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	RG 09762876 SSP MT 09/02/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
535	SIMONE DE BRITO	RG 19845545 SSP MT 13/06/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
646	SIMONE MARQUES FERREIRA FARDIM	RG 20286694 SSP MT 01/11/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
720	STEFANI TORRES DA SILVA	RG 28108264 SESP MT 13/09/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
796	STEFANNY CRISTINA RODRIGUES CARVALHO DA SILVA	RG 29681561 SSP MT 26/06/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
699	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	RG 12117781 SSP MT 01/10/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
442	SUELLEN DE ALMEIDA FRASSON	RG 21340072 SSP MT 15/01/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
384	TACYANE N RAMOS DE SOUZA	RG 24151254 SSP/MT MT 22/09/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
597	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	RG 18355331 SSP MT 11/12/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
608	THAIANY FERNANDES	RG 2228392-7 SSP MT 18/12/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
482	THAIS PAULA MESSIAS BARBOSA	RG 2306130-8 SSP MT 16/07/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
164	THATIANY PRIETO CHIQUEZI SANTOS	RG 32842368 SSP/MT MT 03/01/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
772	THAUAN RENNER DE AZEVEDO	RG 2534212-6 SEJSP MT 03/11/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
613	THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA	RG 23875127 SSP MT 10/11/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
133	THIAGO DE SOUZA MORAIS	RG 17663725 SSP MT 13/08/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
163	THIAGO FIGUEIRÓ	RG 3129667-0 SESP MT 16/08/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
137	TIAGO GONÇALVES BATISTA	RG 44.134.961-4 SSP SP 03/01/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
266	TIAGO RAMOS DOURADO	RG 25387120 SEJSP MT 22/11/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
88	UESLEI SANTANA GUIDINI	RG 24007323 SSP MT 17/12/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
625	VALDINEI FARIA DE SOUZA	RG 1747250-4 SSP MT 10/07/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

326	VALERIA DE ANDRADE SILVA	RG 19426844 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
658	VANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS DUARTE CUIABÁ	RG 17420326 SSP MT 03/04/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
328	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	RG 19079554 PC MG 25/03/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
679	VANESSA AVELINO DOS SANTOS	RG 3206232-0 SESP MT 28/04/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
38	VANESSA DA SILVA LIMA	RG 3156881-5 SESP MT 07/12/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
786	VANESSA FERREIRA DA SILVA	RG 21552231 SSP MT 02/04/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
698	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	RG 1525697-9 SSP MT 22/05/2001	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
123	VANESSA PINHEIRO DA CUNHA	RG 19759886 SSP MT 13/05/2005	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
192	VANILTON MARTINS DE MELO	RG 14685949 SSP MT 05/09/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
680	VERONICE MARIA DOS SANTOS	RG 1640196-4 SSP MT 27/01/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
565	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	RG 1732850 SSDC RO 23/09/2019	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
347	VICTOR MANOEL SOUZA LOPES	RG 1182114 SESDC RO 15/10/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
406	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	RG 25963066 SSJSP MT 18/07/2011	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
202	VITOR LUCAS PEREIRA DE FREITAS	RG 2477281-0 SSP MT 11/05/2010	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
660	VITOR SILVA DO CARMO	RG 24946141 SSP MT 20/10/2020	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
39	VIVIAN FRANÇA DA COSTA	RG 27474690 SSP MT 17/10/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
19	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	RG 2288983-3 SSP MT 26/05/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
85	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	RG 20861907 SSP MT 09/06/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
465	WALLEF GONÇALVES DA SILVA	RG 22560521 SSP MT MT 17/05/2018	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
407	WANDERSON DA SILVA ALMEIDA	RG 22269835 SSP MT 18/04/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
418	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	RG 0943609 SSPMT MT 02/09/2009	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
224	WEBERSON SANTOS PEREIRA DA SILVA	RG 2116438 -0 SSP MT 13/05/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
410	WEBERSON SIQUEIRA DE MELO	RG 0938725447 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
732	WEBERTH HORTENCIO DE BARROS	RG 22280529 SSP MT 03/09/2015	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
462	WEDILLA JANAINA MEDEIROS DE ALMEIDA	RG 21292400 SSP MT 26/12/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
781	WELINGTON B NASCIMENTO	RG 23142103 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
606	WELINTON BORGES DOS SANTOS	RG 18542670 SSP MT 23/06/2017	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
704	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 21103569 SSP MT 25/10/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
719	WERDER LUIS MARQUES SOLANO ROSA	RG 17415780 SSP MT 20/03/2003	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
730	WESLEY GONÇALVES DA SILVA	RG 22269762 SSP MT 14/12/2007	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
349	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT 04/06/2004	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
403	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	RG 2055236-0 SSP MT 22/02/2006	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
272	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
789	WILLIAN DE SOUZA CESARIO	RG 2129248-5 SSP MT 21/03/2013	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
506	YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA	RG 22512977 SSP MT 15/02/2008	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
356	YASMIN BISPO DA SILVA	RG 30289467 SSP MT 28/04/2016	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
411	YGOR ALLYSSON MARQUES PEREIRA	RG 27292177 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/11/2012	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA
246	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	RG 23102101 SSP MT	001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 27 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261 DE 28 OUTUBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Ata de Registro de Preço 1200055/PMNO, oriundo do Pregão Presencial nº 055/2021/PMNO, processo administrativo 209/2021/PMNO, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório nº 055/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021, da empresa **CARMED CARE RESGATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.951.584/0001-69, com sede na av. Jayme Fernandes Costa, nº 1160, sala 01 – Bairro Vila Aurora I, CEP 78740-042, município de Rondonópolis, neste ato, representada pelo Sr. JOSE LUIZ CAETANO BERNARDO, brasileiro, advogado, portador do CPF 019.751.421-95 e do RG 1847778-0, OAB 17586, residente e domiciliado na Rua Chapada dos Guimaraes, nº 678, sala 01 – bairro belvedere – Campo Verde/MT

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia-MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

TESTEMUNHAS E FISCAIS

FISCAL: JOENY DE CAMPOS –

CPF 129.362.512-49

SUPLENTE : ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF 058.014.151-90

responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT em 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021/PMNO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a Pessoa Física, **KAROLINE MARQUES**, inscrita no CPF sob nº061.209.591-65, portador do RG n. º22553495, residente na Rua Castelo Branco, N°554-E, jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000, Telefone (65)99801-9599.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
KAROLINE MARQUES, inscrita no CPF sob nº 061.209.591-65.	R$ 38.037,72 (Trinta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA.

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.34.00.00.0319000000

VIGÊNCIA: 24/10/2021 Á 24/10/2022.

Nova Olímpia-MT, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200055/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 55/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: CARMED CARE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.951.584/0001-69, com sede na av. Jayme Fernandes Costa, nº 1160, sala 01 – Bairro Vila Aurora I, CEP 78740-042, município de Rondonópolis, neste ato, representada pelo Sr. JOSE LUIZ CAETANO BERNARDO, brasileiro, advogado, portador do CPF 019.751. 421-95 e do RG 1847778-0, OAB 17586, residente e domiciliado na Rua Chapada dos Guimaraes, nº 678, sala 01 – bairro belvedere – Campo Verde/MT

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CARMED CARE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.951.584/0001-69	**R$ 778.172,00 (setecentos e setenta e oito reais e cento e setenta e dois reais)**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

Nova Olímpia - MT, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

Nelson Alves

Portaria 09/2017

Controlador Interno

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OLACIR DE MORAES NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. **LICITANTE VENCEDOR:** LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI EIRELI inscrita no CNPJ: 04.986.601/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 340.769,18 (trezentos e quarenta mil setecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

Nova Olímpia/MT, 27 de outubro de 2021.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

LICITANTE VENCEDOR: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 19.409.914/0001-39

VALOR GLOBAL: R$ 139.487,57 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Nova Olímpia/MT, 28 de outubro de 2021.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: J. HILBIG & CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviço de transporte de maquinários da Cidade de Cuiabá até o Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/10/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 28/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT, às 9h00min (horário de Brasília) do **dia 23 de novembro de 2.021**, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial/2021.

Nova Xavantina – MT, 28 de outubro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 38/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.461.414/0001-67, situada na Rua 51, Quadra 110, nº 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78. 068-440, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 38/2020, de alteração de prazo de execução da obra, Tomada de Preços nº 002/2020, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam inseridas de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. O prazo para a execução dos serviços é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 38/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 25 de outubro de 2021.

JOAO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 048/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **AUTOCAR COMÉCIO DE VEICULOS EIRELI**, com CNPJ/MF nº 07.137.068/0001-66**.** O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. **C**om as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **245. 000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **AUTOCAR COMÉCIO DE VEICULOS EIRELI**, com CNPJ/MF nº 07.137.068/0001-66, resolvem reajustar o valor do Contrato nº 048/2.021, passando o valor licitado e aditivado de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais),previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021

PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. I. Papelaria Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ: 32.941.908/0001-96**, localizada na Av. Guilherme Meyer, 1336, Bairro Centro, CEP: 78560-000, no município de Porto dos Gaúchos - MT, telefone para contato: (066) 3526 - 1075 e endereço de e-mail: jipapelaria@hotmail.com, representada pelo Sr. **Ivan Clóvis de Oliveira**, portador do RG: **0614505-1 SSP/MT** e CPF: **383.570.031-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Caixa plástica, tipo Organizadora Média em Polipropileno, 25x25x15 cm.	60	Unidade	Dello	18,50	**1.110,00**
28	Cola - liquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, tubo com 90g.	10	Unidade	Frama	2,40	**24,00**
35	Placa de EVA 40x48 cm, espessura 2mm, cores variadas, Atoalhado.	200	Unidade	Leo e Leo	5,80	**1.160,00**
36	Elástico látex nº 18, amarelo, pacote com 01 kg.	24	Pacote	Red Bor	29,90	**717,60**
55	Lápis de cor, formato triangular, 12 cores. produzido com madeira 100% reflorestada e certificada. Ponta max resistente, dimensões mínimas c x l x a 15 x 105 x 240 milímetros. Cx. C/12.	355	Unidade	Leo e Leo	5,90	**2.094,50**
66	Papel cartão, material celulose vegetal, 48x66cm, gramatura 240 g/m2, cores variadas.	120	Unidade	VMP	1,95	**234,00**
68	Papel Celofane 85x70 cm Cores variadas lisa.	160	Unidade	VMP	1,10	**176,00**
77	Pasta arquivo - material: papelão revestido de PVC, tipo: catálogo, largura: 243 mm, altura: 330 mm, cor: preta, capacidade: 100 sacos plásticos folha, aplicação: arquivo de documento.	20	Unidade	DAC	27,90	**558,00**
78	Pasta registradora a-z, lombada larga, em papelão 350mm comprimento x 280mm largura x 80mm espessura, revestida em papel e visor de pvc cristal de medidas 55mm comprimento x 115mm largura - prensado.	260	Unidade	Frama	12,70	**3.302,00**
79	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 16 gb, aplicação armazenamento de dados, tipo pen drive.	28	Unidade	Multilazer	38,66	**1.082,48**
83	Marcador para quadro branco recarregável - especial para quadro branco, apaga facilmente, ponta macia, refil e ponta substituíveis, cor preto.	144	Unidade	Jocar	7,90	**1.137,60**
84	Marcador para quadro branco recarregável - especial para quadro branco, apaga facilmente, ponta macia, refil e ponta substituíveis, cor azul.	624	Unidade	Jocar	7,90	**4.929,60**
85	Marcador para quadro branco recarregável - especial para quadro branco, apaga facilmente, ponta macia, refil e ponta substituíveis, cor vermelho.	624	Unidade	Jocar	7,90	**4.929,60**
87	Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 2.	65	Unidade	Acrilex	5,50	**357,50**
102	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 32 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável cx com 12 unidades.	31	Caixa	Tilibra	7,90	**244,90**
105	Refil do marcador para quadro branco recarregável - tinta líquida - conteúdo - 5,5 ml, peso da caixa: 130g, cor preto.	612	Unidade	Jocar	3,30	**2.019,60**
106	Refil do marcador para quadro branco recarregável - tinta líquida - conteúdo - 5,5 ml, peso da caixa: 130g, cor azul.	612	Unidade	Jocar	3,30	**2.019,60**
107	Refil do marcador para quadro branco recarregável - tinta líquida - conteúdo - 5,5 ml, peso da caixa: 130g, cor vermelho.	612	Unidade	Jocar	3,30	**2.019,60**
108	Régua em plástico flexível transparente, 30 cm.	70	Unidade	Waleu	1,00	**70,00**
111	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polímero anatômico, comprimento 13 cm, uso escolar com ponta arredondada.	320	Unidade	Jocar	3,70	**1.184,00**

112	Tesoura multiuso inox - c/ anel destro, lâmina: reta c/ ponta, fabricação/material: rebite e lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno, tamanho mínimo aprox. (a x l): 19,5 x 7 cm.	80	Unidade	Jocar	10,90	**872,00**
				TOTAL	**30.242,58**	
(Trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)						

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 07 (sete) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Presencial 036/2021 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos produtos a serem entregues.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial 036/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

J. I. PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 32.941.908/0001-96

Ivan Clóvis de Oliveira

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal da Ata

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal da Ata

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal da Ata

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal da Ata

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal da Ata

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 069-2021

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Iago Henrique Peres Camparoni EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Aquisição de coleções e materiais bibliográficos para trabalho pedagógico com alunos da educação básica da rede municipal de ensino em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2021; **Valor Global:** R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais); **Data assinatura:** 27/10/2021; **Vigência:** 28/10/2021 à 28/10/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Iago Henrique Peres Camparoni, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Selma de Araújo Amorim.

EDITAL Nº002/2021 CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS Nº001/2021

Os membros que compõem a Comissão de Seleção dos candidatos à bolsistas do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, e Esporte e Lazer (PMBIDCEL), nomeado através da Portaria Nº 002/2021, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, vem à público esclarecer que, fora constatado irregularidades na forma como aconteceu o Processo de Seleção (a aplicação da prova não seguiram o que reza o edital nº001/2021). Diante do exposto, a Comissão torna público o **CANCELAMENTO** à partir do dia **15/11/2021**, do processo seletivo, ocorrido no dia 13 de setembro de 2021, através do edital **nº001/2021.** Devido à necessidade de que as escolas possuem das atividades dos bolsistas; o cancelamento ocorrerá a partir do dia 15/11, após a homologação do novo edital.

Com o cancelamento do edital **nº 001/2021** automaticamente será cancelado à partir do dia **15/11/2021,** o Termo de Compromisso celebrado entre

a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com os bolsistas que foram aprovados e classificados através do referido edital.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Joana da Costa Hoscher _____

Katiane Aparecida Busachera_____

Tânia Cristina Leonel_____

Novo Horizonte do Norte, em 28 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Vanderleia Buchelt Gomes de Brito - MEI**, inscrita no **CNPJ: 12.999.050/0001-03**, localizada na Rua Vereador Armando Lazarini, 126, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, telefone para contato: (066) 9 8408 - 9789 e endereço de e-mail: papelariaamizadebl@hotmail.com, representada pela Sra. **Vanderleia Buchelt Gomes de Brito**, portadora do **RG: 2095817-0 SSP/MT** e **CPF: 026.543.131-07**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Apagador para quadro branco com corpo em plástico e base em feltro, especial para apagar resíduos de giz e marcadores. Contém depósito para dois marcadores na parte superior.	36	**Unidade**	Jocar Office	6,90	**248,40**
02	Borracha apagadora escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis, dimensões mínimas largura: 40 mm; altura: 29 mm, profundidade: 9 mm.	700	**Unidade**	Tris	0,40	**280,00**
04	Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação brochura, dimensões mínimas 200x275mm, 96 folhas,28.2 x 20.9 x 1.01 cm.	250	**Unidade**	Foroni	7,20	**1. 800,00**
05	Caixa de arquivo morto - polionda (390x185x300 mm), amarelo.	251	**Unidade**	Policart	7,90	**1. 982,90**
06	Caixa de arquivo morto - polionda (390x185x300 mm), verde.	100	**Unidade**	Policart	7,90	**790,00**
07	Caixa de arquivo morto - polionda (390x185x300 mm), vermelho.	100	**Unidade**	Policart	7,90	**790,00**
08	Caixa de arquivo morto - polionda (390x185x300 mm), azul.	500	**Unidade**	Policart	7,90	**3. 950,00**
10	Caixa plástica, tipo Organizadora Grande em Polipropileno, 42x31x20 cm; 0,76 g.	115	**Unidade**	Policart	37,30	**4. 289,50**
14	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,0mm, cor tinta azul.	1700	**Unidade**	Bic	1,00	**1. 700,00**
15	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,0mm, cor tinta preta.	450	**Unidade**	Bic	1,00	**450,00**
16	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,0mm, cor tinta vermelha.	350	**Unidade**	Bic	1,00	**350,00**
17	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,6mm, cor tinta azul.	500	**Unidade**	Bic	2,55	**1. 275,00**
18	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,6mm, cor tinta preta.	100	**Unidade**	Bic	2,55	**255,00**
19	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,6mm, cor tinta vermelha.	100	**Unidade**	Bic	2,55	**255,00**
20	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas, tipo não recarregável, traço 4 mm.	367	**Unidade**	Jocar Office	1,60	**587,20**

21	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, amarelo, tipo não recarregável, traço 4 mm.	200	**Unidade**	Jocar Office	1,60	**320,00**
23	Clips para papel em aço galvanizado nº 4 caixa com 50 unidades.	61	Caixa	Clips Top	1,90	**115,90**
24	Clips para papel em aço galvanizado nº 3/0 caixa com 50 unidades.	58	Caixa	Clips Top	1,90	**110,20**
25	Clips para papel em aço galvanizado nº 10/0 caixa com 50 unidades.	98	Caixa	Clips Top	2,50	**245,00**
26	Cola instantânea adesiva, viscosidade média, 20g, base química: etilcianoacrilato, aparência (visual): sólido incolor.	95	**Unidade**	Jocar Office	7,90	**750,50**
27	Cola - liquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, tubo com 1 kg, adesivo à base de pva e fácil aplicação.	25	**Unidade**	Leo Leo	17,30	**432,50**
29	Cola - para EVA e isopor (frasco de 90 g), c/bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida.	15	**Unidade**	Tilibra	5,20	**78,00**
30	Corretivo - liquido, 18 ml, multiuso, a base de água, secagem rápida, atóxico, para correção de escrita.	12	**Unidade**	VMP	2,25	**27,00**
31	Placa de EVA 40x60 cm, espessura 2mm, cores variadas.	320	**Unidade**	VMP	1,90	**608,00**
33	Placa de EVA 40x60 cm, espessura 2mm, cores variadas, estampado.	220	**Unidade**	VMP	4,80	**1.056,00**
34	Placa de EVA 40x48 cm, espessura 2mm, cores variadas, Glitter.	200	**Unidade**	VMP	5,45	**1.090,00**
37	Envelope tamanho A4, pardo.	460	**Unidade**	Tilibra	0,45	**207,00**
44	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material punho plástico.	92	**Unidade**	Jocar Office	2,25	**207,00**
46	Giz de cera, tipo jumbo e cores variadas, / cx. Com 12 cores.	171	Caixa	VMP	5,95	**1.017,45**
47	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo profissional de grande porte, aplicação folhas, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24 cor preta, de mesa.	67	Unidade	Jocar Office	79,80	**5.346,60**
48	Grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado/ cobreado, tamanho 26/6, uso grampeador de mesa.	115	Unidade	Jocar Office	16,90	**1.943,50**
50	Grampos para grampeador, nº 26/06, arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	82	Caixa	Clips Top	5,80	**475,60**
51	Grampos para grampeador de metal 23/13 niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 unidades.	50	Caixa	Jocar Office	5,60	**280,00**
52	Grampos - para grampeador 106/06 - galvanizados. Caixa com 3.500 unidades.	2	Caixa	Jocar Office	11,40	**22,80**
53	Grampo trilho - material metal, tamanho 80mm, capacidade até 300 folhas de papel 75g/m², caixa com 50 unidades.	35	Caixa	Jocar Office	11,40	**399,00**
54	Lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, dureza carga b, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº2.	2322	Unidade	VMP	0,45	**1.044,90**
56	Massa de modelar (caixa com 12 unidades); cores variadas; antialérgica; atóxica; não oleosa e flexível; de 1ª qualidade; composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência; embalagem com peso líquido mínimo de 180g contendo a marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data da entrega.	200	Unidade	Acrilex	5,55	**1.110,00**
70	Papel crepom, 0,48 x 2 m cores variadas.	210	Unidade	VMP	1,50	**315,00**
71	Papel Celofane 85x70 cm Cores estampas variadas.	110	Unidade	Cromus	1,20	**132,00**
73	Pasta arquivo, material cartão marmorizada, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, cor castanha, prendedor interno trilho.	750	Unidade	VMP	3,00	**2.250,00**
75	Pasta suspensa em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha, haste plástica, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas.	355	Unidade	Policart	3,40	**1.207,00**
96	Pincel Marcador permanente Retroprojetor 2,0 mm, ponta média, preto.	70	Unidade	Jocar Office	2,50	**175,00**
97	Porta objetos de mesa - organizador de mesa aramado porta canetas lápis, papel, clips tamanho aproximado:20cm x 10cm x 10cm.	15	Unidade	Dist. Paraná	28,90	**433,50**
98	Porta objetos de mesa - organizador de mesa acrílico, porta canetas, lápis, papel, clips tamanho aproximado:20cm x 10cm x 10cm.	10	Unidade	Jocar Office	19,00	**190,00**
99	Bloco recado, material papel, cor variada, 76 x 76 mm, características adicionais auto-adesivo, post it, quantidade folhas 100 unidades.	115	Unidade	Jocar Office	4,85	**557,75**
100	Bloco recado, post it, papel off set, kit 4 cores neon, 38 x 50 mm, auto adesivo, 100 folhas.	30	Unidade	Jocar Office	4,00	**120,00**
103	Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 51 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável cx com 12 unidades.	31	Caixa	Jocar Office	19,50	**604,50**
104	Prendedor de papel - tipo grampomol, 19 mm, corpo de metal e presilhas em aço inox, cx com 12 unidades.	10	Caixa	Jocar Office	4,50	**45,00**
110	Régua em alumínio, 30 cm.	20	Unidade	Jocar Office	4,25	**85,00**
113	Tinta guache, composição resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor diversas, características adicionais conjunto c/ 12 frascos de 15 ml cada.	2610	Caixa	Acrilex	9,27	**24.194,70**
117	Tinta guache. Atóxica; acondicionada em embalagem plástica, contendo 250ml; cores diversas, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante.	270	Unidade	Acrilex	6,85	**1.849,50**
118	Tinta para carimbo, cor: preta, base d'água, capacidade frasco: 42 ml.	5	Unidade	VMP	4,30	**21,50**
				TOTAL	**68.070,40**	
(sessenta e oito mil e setenta reais e quarenta centavos)						

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 07 (sete) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Presencial 036/2021 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos produtos a serem entregues.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial 036/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

VANDERLEIA BUCHELT GOMES DE BRITO - MEI

CNPJ: 12.999.050/0001-03

Vanderleia Buchelt Gomes de Brito

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal da Ata

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal da Ata

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal da Ata

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal da Ata

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal da Ata

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 261/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispoe sobre nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos do PREVI–MUNDO. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT."

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nos termos do Decreto Municipal n° 048/2017, Nomear os servidores para compor o **Comitê de Investimentos do PREVI – MUNDO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO MUNDO– MT**, que fica assim constituído:

Nelcimar Alves De Lima	**Certificação Anbima CPA 10**
Roberta Mezalira Venturoso	**Certificação Anbima CPA 10**
Liria kurten Wronski	**Certificação Anbima CPA 10**
Lilian Claudia Pereira De Oliveira	**Certificação Anbima CPA 10**
Luis Paulo Marques Nunes	**Certificação Anbima CPA 10**

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal n° 048/2017, de 28 de agosto de 2017.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. E em especial à Portaria 352/2017 de 06 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de outubro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 028/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**NILSON DOS REIS RODRIGUES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua da Saudade, nº 340, Bairro Setor Industrial, CEP 78.520-000, Guarantã do Norte/MT, inscrita no CNPJ n.° 40.166.624/0001-06, neste ato representada pelo senhor **Nilson dos Reis Rodrigues,** empresário, portador do RG n.° 25372220 SEJSP/MT e CPF n.°042.568.271-45, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Licitação modelo de Dispensa n.° 176/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Contrato é de R$ 459.186,00(quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 60(sessenta) dias tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	226- 05.005.12.361.0003.2027.3390.33.00.00.00 231- 05.005.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00 234- 05.005.12.361.0006.2028.3390.33.00.00.00 237 – 05.005.12.361.0006.2036.3390.33.00.00.00
	Licitação: modalidade de Dispensa nº 176/2021

Novo Mundo/MT, 21 de outubro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 6°TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6°TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 06/2017

Contratante	**Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. de Novo Mundo – MT CNPJ 15.066.080/0001-55** **Representada pela Diretora executiva Liria Kurten Wrosnki** ***CPF:796.364.979-15 RG:2117674-4 SSP-MT AV.AIRTON SENNA*** NOVO MUNDO/ MT
Contratada	Empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 05.011.768/0001-84, estabelecida à Av. Curitiba, nº 2.734, Edificio Andreolla, 2º andar, sala 202, Centro, município de Sorriso/MT representado neste ato pela sócia administradora Senhora LOURDES ELIANE HAGERS BOSA, brasileira, casada, residente à Rua Pará, 291, centro, Sorriso/MT, CEP 78. 890-000, portadora do RG № 3.977.730-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 551.912.239-36.
Objeto	Assessoria Previdenciária, **Assessoria Na Concessão De Benefícios**, P**areceres Técnicos sobre os benefícios, Orientação as Informações ao Sistema CADPREV.**
Valor	O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 11.000,00 (onze mil Reais). O valor global fixado para o presente contrato será pago em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 2. 750,00 (dois Mil e setecentos e cinquenta Reais).
Vigência do Contrato	De 27/08/2021 a 30/12/2021
Dotação Orçamentária	**12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.35.00.00.00**

Novo Mundo/MT, 27de agosto de 2021.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

CPF 796.364.979-15

RG:2117674-4 SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N. º 199/2021

OBJETO: **AQUISIÇAO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES LOTADOS NAS SECRETARIA DE: OBRAS E TRANSPORTE, EDUCAÇÃO/ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE ADIMINSTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

O presente Termo de referência tem por objetivo padronizar os servidores das secretarias do Município de Novo mundo MT. Considerando também no qual estabelece o compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases Descentralizadas, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Obras e Transporte Públicas e Secretário Municipal de Administração e Educação, e emissão de parecer contábil do ilustre Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a aquisição e manutenção dos veículos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 199/2021, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATO DE PESSOA JURIDICA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP

CNPJ 33.664.004/0001-23

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.215,00(vinte mil duzentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: outubro/ 2021.

Novo Mundo/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 28 de Outubro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ELISABETE BONFANTI TREIN 300.657.559-87 1044/00162/2021

MIRNA GLAUCIA VUOLHO PEREIRA 973.362.701-15 1044/00163/2021

MIRNA GLAUCIA VUOLHO PEREIRA 973.362.701-15 1044/00164/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021

data de afixação : 28/10/2021

data de desafixação : 12/11/2021

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 269/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Sumula: *"Dispõe sobre a extinção da quota do benefício de Pensão por Morte concedida em favor de* ***MARCOS VINICIOS DE JESUS MACHADO*** *em decorrência da emancipação do beneficiário, e determina novo rateio dos proventos do benefício.*

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos dos Artigos 9º e 38 da Lei Municipal nº 453 de 04 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Extinguir a quota do benefício de **Pensão por Morte concedida em favor de MARCOS VINICIOS DE JESUS MACHADO**, conforme processo registrado junto ao TCE-MT sob o **ACÓRDÃO N° 501/2019**, a partir de 11/10/2021, em virtude da emancipação do beneficiário em epígrafe, nos termos da escritura pública de emancipação registrada com o número do Protocolo 1373, No Livro Nº 07- Auxiliar, Folhas 59 E Verso ¨Translado¨.

Art. 2º Os proventos do benefício passam a ser roteados em partes iguais entre os beneficiários remanescentes, conforme quadro a seguir:

Nome	Parentesco	CPF/RG	**Representante Legal**	Data de Nasc.	Data fim	%
Angela Maria de Jesus	Cônjuge	029.715.521-01 RG: 2084433-6 SSP/MT		28/03/1986	Vitalício	33,33
Maria Eloisa de Jesus Machado	Filha	076.973.471-56	***Angela Maria de Jesus***	28/07/2014	28/07/2032	33,33
Hechiley Gabrielly Lourenço Machado	Filha	075.601.341-06	***Aleandra Tiburço Lourenço***	01/11/2005	01/11/2023	33,33

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão em favor dos beneficiários remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito em 11/10/2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Novo Mundo/MT, 27 de outubro de 2021

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva,

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 043/2020

Termo Aditivo de Valor nº 04 ao Contrato nº 043/2020 – Processo de Pregão Presencial nº 14/2019 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADO: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ: 25.165. 749/0001-10.** Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 58.844,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)** houve um aumento em 25% (vinte e cinco por cento).

Seq.	Cod.	Descrição	Qtde.	Unidade	Total
1	498969	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- ATENCAO BASICA	11.500	Litro	R$: 9.874,25
2	498970	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para fornecimento de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- PRONTO ATENDIMENTO	44.000	Litro	R$: 38.950,50
3	498971	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- VIGILANCIA EM SAUDE	11.679	Litro	R$: 10.019,25

Atenção Básica

Produto	Quantidade	Quantidade Aditivada	V. Unitário	V. Total
Etanol	1.500 Litros	375 – 25%	R$: 2,428	R$: 910,50
Gasolina Comum	5.000 Litros	1.250 – 25%	R$: 3,824	R$: 4.780,00
Óleo Diesel S10	5.000 Litros	1.250 – 25%	R$: 3,347	R$: 4.183,75
			Valor Total	R$: 9.874,25

Pronto Atendimento

Produto	Quantidade	Quantidade Aditivada	V. Unitário	V. Total
Etanol	1.500 Litros	375 – 25%	R$: 2,428	R$: 910,50
Gasolina Comum	25.000 Litros	6.250 – 25%	R$: 3,824	R$: 23.900,00
Óleo Diesel Comum	17.500 Litros	4.375 – 25%	R$: 3,232	R$: 14.140,00
			Valor Total	R$: 38.950,50

Vigilância em Saúde

Produto	Quantidade	Quantidade Aditivada	V. Unitário	V. Total
Etanol	1.500 Litros	375 – 25%	R$: 2,428	R$: 910,50

Gasolina Comum	5.000 Litros	1.250 – 25%	R$: 3,824	R$: 4.780,00
Óleo Diesel Comum	179,458 Litros	44,8645 – 25%	R$: 3,232	R$: 145,00
Óleo Diesel S10	5.000 Litros	1.250 – 25%	R$: 3,347	R$: 4.183,75
			Valor Total	R$: 10.019,25

Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 088/2021. PR SRP Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 088/2021. PR SRP Nº 049/2021. MENOR PREÇO

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 049/2021**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO** A **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES AUTOMOTIVOS INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS NA RETIFICA DE 03 (TRES) MOTORES DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,**conforme especificações constantes no **ANEXO I-** parte integrante deste edital, com realização prevista para o dia **16/11/2021 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ATA CMDCA - 003/2021

Nos dias vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, as nove horas da manhã, deu-se início a reunião de cerimônia de posse da nova conselheira Tutelar do município de Poconé, a senhora Marileuza Maciel dos Santos. O técnico Moacir Agulho deu início a fala, explicando a necessidade da reunião e da importância do cargo que será assumido. A fala então foi passada a primeira dama e secretária de Assistência Social, Joelma Gomes, que ressaltou mais uma vez a importância do cargo exposto anteriormente, parabenizou e deu boas vindas à Conselheira suplente eleita Marileuza Maciel dos Santos, portadora do CPF: 013417111023. A senhora Marileuza fez o uso da palavra e destacou mais uma vez a importância do cargo, e a sua vontade e dedicação em desempenha-lo da melhor forma possível, visando o bem de nossas crianças e adolescentes do município. A fala então foi passada ao senhor prefeito Atail Marques do Amaral, que agradeceu a todos presentes, parabenizou e ressaltou mais uma vez a importância de um trabalho em equipe e em parceria por parte do Conselho Tutelar com a secretaria de Assistência Social e demais órgãos. Em seguida foram assinados os termos de posse, pela secretária de assistência social Joelma Gomes, pelo prefeito Atail Marques do Amaral, pela presidente do CMDCA Daiany Caroline Costa Gomes, e pela Conselheira eleita, Marileuza Maciel dos Santos, e finalizada a reunião. Por ser verdade, esta ata vai por mim assinada, Daiany Caroline Costa Gomes, Presidente do CMDCA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 Processo Administrativo Nº 002/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: ERASMO PAULO DE LIMA Data de Publicação: 22/07/2021 15:40:04

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME 1 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA 076 02.416.362/0001-93 490.000,00 480.000,00 Não 2 M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA 002 07.811.058/0001-64 492.000,00 487.500,00 Não CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 085 32.426.859/0001-53 670.000,00 670.000,00 Sim DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS MOVIMENTOS DO LOTE LOTE 1 - ADJUDICADO LOTE 1 VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 1 Unidade: UN Descrição: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO 2020 MODELO 2021, COM POTEÊNCIA MÍNIMA DE 277CV, 6CILINDROS EM LINHA, TRAÇÃO MÍNIMA 6X2, COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M3. Quantidade: 1 Valor Unit.: 480.000,00 Valor Total: 480.000,00 Marca: iveco Modelo: tector 24280 ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 Processo Administrativo Nº 002/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: ERASMO PAULO DE LIMA Data de Publicação: 22/07/2021 15:40:04 26/07/2021 15:06:35 ESCLARECIMENTO REQUERIDO FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI (29.887.078/0001-51) 1) O item 7.5.2, página nº 008 do instrumento convocatório, estabelece que "É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto nº 5.450/05, art. 24, parágrafo 5º". Desta forma, questiono: A vedação de identificação será somente para os campos de "marca" e "modelo" disponíveis na plataforma (BLL) ou também será proibida a inserção de proposta com elementos identificadores (papel timbrado, logotipo, assinatura)? 2) Na plataforma (BLL), não existe campo específico para upload da proposta nos moldes do edital. Desta forma questiono: Será obrigatória apresentação de proposta escrita (no campo "outros documentos" nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019? 03/08/2021 10:45:42 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO PREGOEIRO Motivo: Inconsistências nas informações do processo 17/08/2021 16:31:51 CADASTRO DE PROPOSTA M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA 18/08/2021 08:21:04 CADASTRO DE PROPOSTA TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA 18/08/2021 08:48:55 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA 18/08/2021 15:48:01 CADASTRO DE PROPOSTA TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 18/08/2021 15:49:13 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 18/08/2021 18:25:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA 19/08/2021 09:31:03 MENSAGEM PREGOEIRO BOM DIA A TODOS, SEJAM BENVINDOS AO NOSSO PRIMEIRO PREGÃO ELETRÔNICO 19/08/2021 10:06:38 MENSAGEM PREGOEIRO TERMINAMOS A FASE DE LANCE, AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS, VAMOS NA FASE DE CONFERENCIA DE DOCUMENTAÇÕES VOLTAMOS 10:20 MOVIMENTOS DO PROCESSO Gerado em: 19/08/2021 11:17:55

22/07/2021 15:40:03 PUBLICADO 22/07/2021 15:45:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 03/08/2021 16:12:46 PUBLICADO 09/08/2021 13:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS 19/08/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS 19/08/2021 08:42:09 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o item 8.10 do referido edital - 8.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor unitário acima do estimado ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível. 19/08/2021 09:41:04 LANCE TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 085) 670.000,00 19/08/2021 09:41:04 LANCE M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA (PARTICIPANTE 002) 492.000,00 19/08/2021 09:41:04 LANCE TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 076) 490.000,00 19/

08/2021 09:41:04 DISPUTA 19/08/2021 09:43:26 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 076: ESTAMOS AGUARDANDO O SEU LANCE, DÊ UM LANCE 19/08/2021 09:46:14 LANCE M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA (PARTICIPANTE 002) 489.900,00 19/08/2021 09:49:12 LANCE TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 076) 489.000,00 19/08/2021 09:53:09 LANCE M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA (PARTICIPANTE 002) 488.500,00 19/08/2021 09:54:05 LANCE TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 076) 488.000,00 19/08/2021 09:56:04 TEMPO RANDÔMICO 19/08/2021 09:56:49 LANCE M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA (PARTICIPANTE 002) 487.500,00 19/08/2021 09:57:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 076 19/08/2021 09:57:04 FECHADO 1 19/08/2021 09:57:20 LANCE TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 076) 485.000,00 19/08/2021 09:57:57 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 002: JA ESTAMOS EM DISPUTA 19/08/2021 10:02:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA 19/08/2021 10:02:05 HABILITAÇÃO 19/08/2021 10:02:07 LANCE TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 076) 480.000,00 19/08/2021 10:28:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS 19/08/2021 10:58:53 EM ADJUDICAÇÃO 19/08/2021 11:17:55 ADJUDICADO

PREGOEIRO: ERASMO PAULO DE LIMA

MEMBRO LETICIA ARRUDA CORBANI

Gerado em: 19/08/2021 11:17:55

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 Processo Administrativo Nº 002/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: ERASMO PAULO DE LIMA Data de Publicação: 22/07/2021 15:40:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/08/2021 11:52:10 LOTE 1 VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 1 Unidade: UN Descrição: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO 2020 MODELO 2021, COM POTEÊNCIA MÍNIMA DE 277CV, 6CILINDROS EM LINHA, TRAÇÃO MÍNIMA 6X2, COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M3. Quantidade: 1 Valor Unit.: 480.000,00 Valor Total: 480.000,00.

1 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA 076 02.416.362/0001-93 490.000,00 480.000,00 Não 2 M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA 002 07.811.058/0001-64 492.000,00 487.500,00 Não CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 085 32.426.859/0001-53 670.000,00 670.000,00 Sim DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEIMUNICIPAL Nº 1028/2021

LEIMUNICIPAL Nº 1028/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Atualiza a Lei Municipal n° 329/2003 de 30 de abril de 2003 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta inciso ao Art. 69 da Lei Municipal nº 329/2003, de 30 de abril de 2003:

Art. 69 - .....
.....

I - .....;

II - .....;

III - .....;

IV – Deverá ter a calçada largura mínima de 2,00m (dois metros) livres para circulação de pessoas, facilitando, com isso, inclusive, a mobilidade dos indivíduos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único – aonde houver obstáculo de qualquer natureza, que, porventura, não puder ser removido, os limites da calçada terão como marco inicial o ponto mais próximo ao obstáculo, até a metragem instituída no inciso IV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 959/2020.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 28 de Outubro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 33.256.924/0001-02

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MÓVEIS EM GERAL, INFORMÁTICA ELTRODOMÉSTICOS, ELTROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS, E ELTRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2021

VALIDADE: 22 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1027/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1027/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, referente ao saldo remanescente do recurso oriundo da **Cessão Onerosa** (Pré sal), no valor de **R$ 20.271,85** (Vinte mil reais e duzentos e setenta e um e oitenta e cinco centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04 – Secret. Mun. Adm. Finanças e Planejamento		
Unidade:	01- Adm, Finanças e Planejamento		
Função:	04 - Administração		
SUBFUNÇÃO:	123- Administração Financeira		
PROGRAMA:	5002- Gestão de Politicas Publicas da Adm.Central		
PROJ/ATIVIDADE: 2113 – MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE ADM E FINANÇAS - CESSÃO ONEROSA- PRE SAL.			
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 20.271,85
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 20.271,85**

Art. 2.º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes no Artigo 6º. Inciso I, da Lei Municipal nº. 984/2020, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04- Secret. Mun. Adm. Finanças e Planejamento	
Unidade:	01- Adm, Finanças e Planejamento	
Função:	04 - Administração	
SUBFUNÇÃO: 301	123 - Administração Financeira	
PROGRAMA	5002- Gestão de Politicas Publicas da Adm. Central	
PROJ/ATIVIDADE	2007- Manut. Ativ. Sec. Adm e Finanças	
Dotação	3.3.90.92 – Despesas de exercícios Anteriores **F:51**	R$ 20. 271,85
TOTAL		**R$ 20. 271,85**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 á 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 28 de outubro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1026/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1026/2021 DE 28 DE OUTUBRO 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Públicos		
Função:	26 - Transporte		
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário		
PROGRAMA: 5011 – Infra Estrutura Urbana e Serv. Públicos			
PROJ/ATIVIDADE: 2112 – Pavimentação, Conservação, Projetos e Manutenção Viária FETHAB			
DOTAÇÃO:	3.3.90. 39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 260. 000,00
Fonte: 30			**R$ 260.000,00**
TOTAL DA ATIVIDADE			

Art. 2.º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes no Artigo 6º. Inciso I, da Lei Municipal nº. 984/2020, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06	Secretaria Municipal de Saúde	
Função: 10	Saúde	
SUBFUNÇÃO: 301	Atenção Básica	
PROGRAMA: 5007	Saúde Integral ao Alcance de Todos	
PROJ/ATIVIDADE:		
2077	**Manutenção e Enc. Secretaria Mun. Saúde**	
Dotação		
	3.3.90.30 (Material de Consumo) F: **206**	**R$ 60. 000,00**
	3.1.90.94 (Indenizações e Restituições Trabalhistas) F: **203**	**R$ 10. 000,00**
	3.1.90.04 (Contratação Por Tempo Determinado) F: **200**	**R$ 20. 000,00**
	3.3.90.39 (Outros Serv. De Terceiros PJ) F: **210**	**R$ 50. 000,00**
	3.3.90.91(Sentenças Judicias) F: **213**	**R$ 30. 000,00**
2017	**Manut. Do Fundo Mun. Saúde**	
Dotação	3.3.90.39 (Serviços de Pessoa Jurídica) F: **261**	**R$ 5. 000,00**
	3.3.90.48 (Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física) F: **264**	**R$ 25. 000,00**
2103	**Manunt. Programa Saúde da Família**	
Dotação	3.1.90.11 (Venc. E Vantagens Fixas) F: **280**	**R$ 30. 000,00**
	3.3.90.30 (Material de Consumo) F: **292**	**R$ 30. 000,00**
Total da Redução		**R$ 260. 000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 á 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 28 de outubro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1025/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1025/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

F*ica* o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 03 computadores, 01 impressora, 03 monitores de vídeo, 03 Teclados UBS, 03 mouses opticos e 03 estabilizadores para o Procon de Barra do Garças/MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - F*ica* o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 03 computadores, 01 impressora, 03 monitores de vídeo, 03 Teclados UBS, 03 mouses opticos e 03 estabilizadores ao Procon de Barra do Garças/MT, conforme Termo de Cooperação nº 01/2021 celebrado entre o Município de Barra do Garças e o Município de Pontal do Araguaia, visando à adesão, junto ao Procon/ Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, para atendimento dos consumidores de Pontal do Ara-

guaia, cuja finalidade é a de resguardar seus direitos e promover a reparação de possíveis ofensas nas relações de consumo, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para a defesa do consumidor.

Art. 2.º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária específica do Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 28 de Outubro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2021 BENEFICIÁRIOS DESISTENTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Edital nº 030/2021

Ministério do Desenvolvimento Regional

Programa Minha Casa Minha Vida – Oferta Pública 2009

Substituição de Beneficiários das unidades habitacionais do Município de Porto Alegre do Norte

O Prefeito do município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto do item 13 da Portaria Interministerial 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência da participação do programa Minha Casa Minha Vida – Oferta Pública 2009,com renuncia à unidade habitacional contemplada, conforme firmado nos Termos de Desistência, dos seguintes beneficiários:

Ordem	Nome – Contrato original	CPF - Contrato original	NIS - Contrato original	MOTIVO
1º	EDER VOLTOLINE	458.719.731-91	21246284997	Desistência Formal
2º	ZENILSA DA SILVA MOURA	030.435.401-58	16577959588	Desistência Formal
3º	VALDECI DE SOUZA COSTA	024.586.741-43	16632937536	Desistência Formal
4º	SUIENES SOUSA LIMA	010.202.661-04	16534209439	Desistência Formal
5º	RAIMUNDA LIMA NOGUEIRA	003.380.881-30	16658735876	Desistência Formal
6º	PEDRO BATISTA DA SILVA	167.758.131-04	10737479105	Desistência Formal
7º	NUBIA COSTA DA SILVA	039.118.641-83	16554231332	Desistência Formal
8º	MARIA DA PAZ MIRANDA DE SOUZA	019.695.991-89	16459749516	Desistência Formal
9º	MARIA DA PAZ BATISTA SOARES	870.220.361-8	16379053671	Desistência Formal
10º	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA ARAUJO	463.135.671-53	12310329519	Falecimento
11º	LUCILEIA ALVES DA SILVA	039.261.421-97	20408646114	Desistência Formal
12º	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	049.460.231-78	16464052226	Desistência Formal
13º	LUCIANA VIEIRA DE ASSIS	044.701.191-05	16506961504	Desistência Formal
14º	LEONEIDE RIBEIRO DA SILVA	968.624.911-72	16463063933	Desistência Formal
15º	JOSEFA FERNANDES MOREIRA	007.344.271-23	16204656431	Desistência Formal
16º	JOEL FERNANDES DE FREITAS	001.328.593-94	16321161862	Desistência Formal
17º	ANA CLAUDIA DA CRUZ SOARES	012.670.171-71	16161848725	Desistência Formal
18º	ADRIANA FERREIRA CARDOZO	992.880.011-15	20408646521	Desistência Formal

Porto Alegre do Norte / MT, 06 de Outubro 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
CONVÊNIO N° 001/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PORTO ESPERIDIÃO (CONSEG).

CONVÊNIO N° 001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PORTO ESPERIDIÃO (CONSEG).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **S.r. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n° 0377970-0 SSP/MT, inscrito no CPF 299.631.761-00 residente e domiciliado na Rua Lara Franco, em Porto Esperidião-MT**, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PORTO ESPERIDIÃO (CONSEG),** estabelecida a Rua Esperidião Marques s/n, Centro de Porto Esperidião, com o CNPJ sob o n° 30.626.115/0001-57, neste ato representado por sua Presidente **Nilva Suely Baca**, brasileira, portadora do R.G sob n° 1425705-0 SSP/MT e CPF sob n° 976.714.361-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Esperidião/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE,** no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal n° 881/2021,** e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, para o ano de 2021 e 2022 se iniciando no mês de outubro de 2021 e findando no mês de outubro do ano de 2022), todo o convênio terá um total anual no montante de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Tal valor tem a finalidade de auxilio complementar das despesas referentes ás câmeras de vídeo monitoramento instaladas no município e monitoradas pelo Grupo Especial de Fronteira – GEFRON, Polícia Judiciária Civil- PJC e Polícia Militar do 1° Pelotão de Porto Esperidião- NPM/PE/MT.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o Município de Porto Esperidião: Repassar à recursos financeiros ao **CONSEG,** mensalmente no valor de, **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** em 12 parcelas, de igual valor cada mês subsequente, totalizando a quantia de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal n° 881/2021,** de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

DO PRAZO DE VIGENCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio terá sua vigência iniciando-se na data de 01 (um) de outubro de 2021, e se findando em 01 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado. Após a finalização do convênio, o convenente deverá apresentar a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE,** estritamente ao objeto deste convênio;

b) – Caberá a Diretoria do CONSEG elaborar relatórios trimestrais para comprovar que os recursos repassados foram destinados para custeio das despesas relacionadas.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - A CONCEDENTE, através da Secretaria de Assistência Social exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

Secretaria Municipal de Administração

165-04.01.04.122.0003.2062.3.3.50.41.00-FR(1.00)

DA PESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENENTE

compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE,** ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE,** até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado:

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Porto Esperidião-MT, 05 de outubro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Concedente

NILVA SUELY BACA

PRESIDENTE CONSEG

Convenente

TESTEMUNHAS:

1° _____ 2° _____

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Pres. Reg. De Preço 24/2021, DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

Em favor das empresas:

MR FERNANDES EPP, CNPJ: 15.198.081/0001-53. O valor total de R$: 108.089,00 (CENTO E OITO MIL E OITENTA E NOVE REAIS) **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.358.170/0001-21.** O valor total de R$: 138.315,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS). **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 41.401.446/0001-05.** O valor total de R$: 192.100,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

Porto Esperidião-MT, 28 DE OUTUBRO 2021-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

GABINETE
DECRETO N.º 59/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 1º, Inciso XII, do Decreto Estadual nº 763, de 21 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido o Dia do Servidor Público, comemorado quinta-feira, dia 28 de outubro, para a sexta-feira, dia 29 de outubro, sendo declarado ***ponto facultativo o dia 29 (sexta-feira) de outubro de 2021.***

Art. 2.º – Fica declarado **ponto facultativo** o dia 01 (segunda-feira) de novembro de 2021.

Art. 3.º - Os pontos facultativos declarados serão observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e reparti-

ções a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 27 de outubro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI MUNICIPAL Nº 709/2.021.

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$= 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05.05005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10– Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0110 – AMPLIAÇÃO DA QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2077 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

44.90.52.0000 - 0142000000 Equip. e Material Permanente R$= 230.000,00

Total.....R$= 230.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, inc. II, da Lei nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, descritos abaixo:

II – os provenientes de Excesso de Arrecadação;

fonte de Recurso: **0142000000 – Transferências de Recursos do SUS - Estado** R$= 230.000,00

Total.....R$= 230.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 679/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2021 e Lei Municipal nº 0685/2020 – Lei Orçamentaria para exercício de 2021.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2021, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 28 de Outubro de 2.021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021 **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.403.765/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/SOFTWARES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E OS SERVIÇOS AGREGADOS AOS SISTEMAS/SOFTWARES.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS);

DATA: 28/10/2021.

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
70º	NILZA APARECIDA ALVES FERREIRA	569

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.219/2021- REGULARIZA O PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

LEI N.º 2.219/2021 Poxoréu/MT, 10 de setembro de 2021.

Institui o PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO no Município de Poxoréu-MT e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º Fica instituído o PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores e treinadores (esporte: educacional, comunitário e de alto rendimento) representantes do Município de POXORÉU-MT, em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como também para manutenção dos custos de atletas que ocasionalmente estiverem em período de testes de seleção para compor equipes esportivas em outro município ou estado.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS CATEGORIAS

Art. 2.º Compete ao PROGRAMA BOLSA-ATLETA / BOLSA TÉCNICO conceder aos (as) atletas/técnicos amadores (as) incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) e o máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) para as individuais, e entre o mínimo de 300,00 (trezentos reais) e o máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) para as bolsas coletivas (equipes e/ou delegações), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Parágrafo Primeiro: O edital de Abertura do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico ocorrerá no mês de janeiro e terá validade máxima de 01 (um) ano, salvo regulamnetação trazida no art. 3º. (emenda aditiva legislativa)

Parágrafo Segundo: Caso haja saldo orçamentário e demandas a serem atendidas, poderá ocorrer editais de abertura no decorrer do ano. (emenda aditiva legislativa)

Parágrafo terceiro: As bolsas eventuais do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico poderão ser requisitadas sem a necessidade de publicação de edital, contudo, o atleta deverá pleitear a respectiva bolsa no período minimo de 15 dias antes da ocorrência do evento. (emenda aditiva legislativa)

Art. 3.º As BOLSAS serão concedidas a atletas, equipes e técnicos por um prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por, no máximo, 4 (quatro) meses (caso haja alteração no calendário apresentado ou classsificação para outras fases/etapas), mediante documentos comprobatórios.

Parágrafo único. As bolsas poderão ser destinadas a atletas que estejam em testes para compor equipes de base em outros munícipios e estados, mediante documentos comprobatórios.

Art. 4.º São categorias do BOLSA ATLETA:

a) INDIVIDUAL: concedida ao (a) atleta amador (a) que representará o município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais ou participará de testes seletivos para compor equipes esportivas fora do município;

b) COLETIVA: concedida a seleções ou equipes do Município de Poxoréu, que irão representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5.º A BOLSA TÉCNICO será concedida ao técnico por um prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais 04 (meses) ou perdurar durante toda a preparação e participação de competições esportivas ou testes para compor equipes de base em outros munícipios e estados, mediante documentos comprobatórios.

CAPÍTULO III

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

Art. 6.º A concessão da BOLSA ATLETA e BOLSA TÉCNICO não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal, bem como o Executivo municipal não terá nenhuma responsabilidade sobre qualquer dano causado à saúde física, mental e social de quaquer atleta ou técnico bolsista.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 7.º São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta – Categoria Individual:

I. Ter, no mínimo, 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação/Liga Municipal Amadora da categoria, sendo obrigatória a apresentação de declaração que comprove a prática desportiva supracitada;

III. Estar em plena atividade esportiva há, no mínimo, 06 (seis) meses, que deve ser comprovado através de documentos dos órgãos competentes;

IV. Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V. Ter participado de competições esportivas em âmbito municipal, regional, estaduais ou internacionais no ano anterior àquele em que pleitear a Bolsa;

VI. Não estar participando de competições em que a sua equipe já esteja recebendo o benefício atráves da categoria coletiva (Art. 4.º, alínea *b*);

VII. O atleta em idade escolar (educação básica) que pleitear a Bolsa Atleta terá que comprovar que está devidamente matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo anterior ao da concessão do incentivo (comprovação através de relatório escolar);

VIII. No caso de menor idade, ter a anuência dos responsáveis legais para receber os beneficios da bolsa;

IX. Participar, obrigatoriamente, de entrevista preliminar com os Comissão Municipal de Esportes;

X. Comprometer-se a representar o Município de Poxoréu, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas e **públicas**, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; (emenda modificativa legislativa)

XI. Expor, obrigatoriamente, em destaque em pelo menos uma vestimenta (camisetas, quimonos, bonés, bermudas...) o Brasão da Prefeitura Municipal de Poxoréu e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em todos os enventos que participar, sendo que em caso de *podium* e/ou outras premiações extras, reforça-se ainda a obrigatoriedade;

XII. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

XIII. Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos no último ano, juntamente com o programa e calendário esportivo anual que pretende participar;

XIV. Estar cadastrado junto ao Conselho Municipal de Esportes na respectiva modalidade de sua atuação;

XV. Ceder os direitos de imagem ao Município de Poxoréu-MT;

XVI. Ser residente no município de Poxoréu-MT (obrigatória a apresentação de documentos).

Parágrafo único. Caso o atleta não possua vínculo com nenhuma entidade de mencionada no inciso II, do *caput*, deste artigo, o mesmo deverá apresentar parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes (com assinatura de, ao menos, dois terços dos membros).

Art. 8.º São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta – Categoria Coletiva (equipes / entidades / delegações):

I. Cumprir o que rege os incisos elencados no Art. 7.º desta Lei, no que couber;

II. Não possuir dívidas de tributos e repasses junto a orgãos governamentais, tais como: INSS, Receita Federal, Prefeitura, dentre outros;

III. Ter em seu registro CPNJ designação para fins esportivos e de lazer.

Art. 9.º São requisitos para pleitear a Bolsa Técnico: cumprir o que rege os incisos II, III, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV do Art. 7.º desta Lei, além dos incisos que seguem:

I. Ter idade igual ou superior a **18 (anos)** (emenda modificativa legislativa);

II. Estar cursando ou ter concluido o Ensino Médio e apresentar certificados de cursos em sua área de atuação (no mínimo 40 hrs), com data conclusão inferior a dois anos da data de pleito à bolsa. (emenda modificativa legislativa)

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10. Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da Bolsa-Atleta:

I. Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, como órgão COORDENADOR e OPERACIONAL;

II. Comissão Municipal do Esporte e Lazer - COMEL, como órgão DELIBERATIVO.

Art. 11. O Poder Executivo constituirá a Comissão Municipal de Esporte e Lazer - COMEL de caráter permanente, com o fim de tratar da concessão, da renovação ou do desligamento dos beneficiários do Programa.

§ 1.º A Comissão Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, será integrada por 05 (cinco) membros, sendo eles:

I. Secretário (a) de Educação, Esporte e Lazer;

II. Coordenador de Esporte e Lazer do Munícipio;

III. Profissionnal de Educação Física;

IV. Ex-Atleta do município;

V. Representante do Poder Legislativo.

§ 2.º O mandato dos membros da Comissão será 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, sendo que o presidente deverá ser escolhido na primeira sessão da referida comissão.

§ 3.º Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 12. Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer que os encaminharão ao Presidente da COMEL que o encaminhará para análise e deliberação da mesma, que decidirá quanto a sua aprovação, adequação ou rejeição, emitindo declaração (ANEXO III) para esse fim.

Parágrafo único. Para aprovação, o projeto apresentado, além de obedecer todos os requisitos estabelecidos nos Arts. 7.º, 8.º e 9.º desta Lei, deverá ser apresentado mediante ofício (ANEXO I), encaminhando à Secretaria de Educação o Projeto-Proposta de Adesão ao Programa (ANEXO II), junto com todos os documentos comprobatórios.

Art. 13. O Projeto-Proposta de Adesão ao Programa deverá ser analizado pela COMEL em um prazo máximo de 15 (trinta) dias após a data de recebimento.

Parágrafo único. Em caso de aprovação o mesmo retornará à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer para operacionalização financeira do mesmo.

Art. 14. A COMEL ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da análise e aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiado/bolsista.

Art. 15. As despesas decorrentes da concessão da (s) Bolsa (s) correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com dotação orcamentária específica.

Parágrafo único. A COMEL deverá se atentar, em cada apreciação de Projeto-Proposta de Adesão ao Programa ao SALDO ORÇAMENTÁRIO disponível da rubrica de custeio, sendo vedada a concessão de Bolsas em quantidade que superem a disponibilização orçamentária anual prevista na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 16. Os recursos do PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde (medicação, tratamentos, terapias...), inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas **(anexo IV**), mensalmente ou em um prazo máximo de **15** dias após o evento em caso de recebi-

mento eventual. **No caso do beneficiado bolsita mensal, a prestação de contas deverá ocorrer até 15º dia do mês subsequente ao recebimento do auxilio**. (emenda modificativa legislativa)

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Educação receber a proposta de ingresso (ofício, fomulário, documentos...) para possível concessão dos benefícios da (s) bolsa (s), bem como, junto a COMEL, aprovar e autorizar o pagamento ao solicitante, sendo que as propostas aprovadas serão divulgadas e publicadas pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 18. Serão desligados do Programa os atletas que:

I. Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no proposta aprovada;

II. Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III. Não evidenciar, durante as competições, em pelo menos uma vestimenta ou acessório, a marca da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação Esporte e Lazer;

IV. Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 16 desta Lei.

V. Não prestar conta, no período determinado, dos gastos com o recurso recebido;

VI. Receber punições disciplinares por má conduta durante as competições que estiver representanado o municipio;

VII. Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo único. Em caso de desligamento a COMEL deverá, imediatamente, emitir parecer e enviar para a Secretaria de Educação Esporte e Lazer, solicitando suspensão do pagamento do benefício.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, 30 de julho de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.215/2021

LEI N.º 2.215/2021 Poxoréu/MT, 23 de agosto de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito suplementar por anulação de dotação, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2136 - Convênios com entidades sem fins lucrativos (biblioteca comunitária)

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais

Valor: R$ 50.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1215 - Estruturação do museu municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 - Secretaria municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1216 - Revitalização da biblioteca municipal

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção da Coordenadoria de Cultura

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção da Coordenadoria de Turismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.199/2021- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI N.º 2.199/2021 Poxoréu/MT, 23 de agosto de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 108.578,54 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit financeiro apura-

do no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 108.578,54 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2032 - Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Valor: R$ 108.578,54

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço financeiro do exercício anterior, conforme fonte 02 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.217/2021- ALTERA A LEI 2.096/2020

Lei nº 2.217/2021 Poxoréu/MT, 10 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2096 de 01 de dezembro de 2020 – LOA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Altera o caput do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2096, de 01 de dezembro de 2020, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -*O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de* ***25% (vinte e cinco por cento)*** *da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:*

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 22 de julho de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.220/2021

LEI N.º 2.220/2021 Poxoréu/MT, 22 de setembro de 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2021, PPA 2018/2021 E LOA 2021, as seguintes atividades:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Poxoréu

Unidade: 001- Câmara municipal de Poxoréu

Função: 01- Legislativa

Subfunção: 031- Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 1002- Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 83.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/03/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.221/2021

LEI N.º 2.221/2021 Poxoréu/MT, 22 de setembro de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1°, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Poxoréu

Unidade: 001- Câmara municipal de Poxoréu

Função: 01- Legislativa

Subfunção: 031- Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 1002- Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 83.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 033/2021, de 16 de Agosto de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 033/2021, de 16 de Agosto de 2021, com o resultado em favor da empresa, **1 – SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 05.403.765/0001-96, com valor Total Global de **R$ 600. 000,00** (seiscentos mil reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de Outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚN-

CIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ELETRICISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Jessan Antônio Camargo	382747	76,0	1º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.216/2021- DISPÕE SOBRE INCLUSÃO PPA 2018/ 2021 E LOA 2021

LEI N.º 2.216/2021 Poxoréu – MT, 23 de agosto de 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, do Projeto indicado nesta Lei, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica incluído no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, o seguinte Projeto:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2136 - Convênios com entidades sem fins lucrativos (biblioteca comunitária)

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais

Valor: R$ 50.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
71º	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	359

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de outubro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2021

EXTRATO DO CONTRATO 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021 **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.403.765/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/SOFTWARES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E OS SERVIÇOS AGREGADOS AOS SISTEMAS/SOFTWARES.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS);

DATA: 28/10/2021.

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE CPL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.218/2021

Lei nº 2.218/2021 Poxoréu/MT, 10 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 2096 de 01 de dezembro de 2020 – LOA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta os Incisos I e II ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2096, de 01 de dezembro de 2020, com as seguintes redações:

Art. 1º - (...)

I - Orçamento Fiscal: R$ 39.036.100,00 (trinta e nove milhões, trinta e seis mil e cem reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 22.800.280,00 (vinte e dois milhões, oitocentos mil e duzentos e oitenta reais), neste compreendido as dotações da Assistência Social, Saúde e Previdência.

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 10 de setembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

REAPRESENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA- 2022

REAPRESENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA- 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: REAPRESENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA- 2022.

Data/Hora: 3 novembro 2021 às 13:30(horário de Brasília).

Entrar na reunião Zoom

https://us04web.zoom.us/j/78205019744?pwd=L2ViSnNh...

ID da reunião: 782 0501 9744

Senha de acesso: 4sJZ0f

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

28 DE OUTUBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 204/2021 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021 "REVOGA A PORTARIA N.99/2019 E NOMEIA PLANTONISTA DE SALA DE VACINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 204/2021

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021

"REVOGA A PORTARIA N.99/2019 E NOMEIA PLANTONISTA DE SALA DE VACINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora **GISELE ALZIRA DA SILVA SOUSA,** brasileira, portadora do RG nº 1937759-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 038.591.451-26, residente e domiciada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **PLANTONISTA DE SALA DE VACINA FG -7.** Conforme Lei n. 821 de 18 de junho de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.99/2019 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.14/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.14/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização das provas do ENEM nos dia 21/11/2021 e 28/11/2021, a prefeitura e comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR parcialmente o ITEM 4 - letra "M" do Edital de nº 01/2021 da Prefeitura Municipal Rio Branco – MT, que passa vigorar com a seguinte redação:

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

M	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	14/11/2021	
N	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 13:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE http:// www.riobranco.mt.gov.br * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	16/11/2021	
O	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	17/11/2021	18/11/2021
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.riobranco.mt.gov.br	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TÉRMINO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR– LETRA “P” DESTE CRONOGRAMA.	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA “Q” – DESTE CRONOGRAMA.	
	* Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.		
R	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVA OBJETIVAS	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TÉRMINO DO RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA - LETRA “R” DESTE CRONOGRAMA.	

2º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e no endereço eletrônico: https:// www.riobranco.mt.gov.br, a partir da data.

Rio Branco – MT,28 de Outubro de 2021

LUIZ CARLOS PREFEITO MUNICIPAL	VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
NAIARA SCANDIANI ARAUJO MEMBRO	JOSÉ MIGUEL MEMBRO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N. 15/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar nº.13/2021, que divulgou os nomes dos candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, item 4, “K”, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, HOMOLOGAR as inscrições divulgadas por meio do seu Edital Complementar nº. 06/2021 e Edital complementar nº 13/2021.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.

2º - Não houveram requerimentos para tratamento diferenciado a PNE e outros conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

3º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e no endereço eletrônico: https:// www.riobranco.mt.gov.br, a partir da data.

Rio Branco – MT,28 de Outubro de 2021

LUIZ CARLOS PREFEITO MUNICIPAL	VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
NAIARA SCANDIANI ARAUJO MEMBRO	JOSÉ MIGUEL MEMBRO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO / CR

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000030	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	047.749.071-97	02/05/1994	Não	ISENTO
2	0000016	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	056.578.771-36	28/06/1995	Não	ISENTO
3	0000023	JHESSY MALONE DA CONCEIÇÃO	046.452.101-73	08/08/1994	Não	R$ 30,00
4	0000036	MARCELO MOREIRA RIGONI	061.130.491-08	06/04/2002	Não	R$ 30,00
5	0000035	MARCOS FERNANDES PEREIRA	047.009.721-30	05/08/1994	Não	R$ 30,00

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000112	ALCIENE TEIXEIRA MONTOANELLI	03124166108	03/02/1989	Não	R$ 60,00
2	0000187	ANA PAULA DA SILVA	87343509187	04/04/1976	Não	R$ 60,00
3	0000235	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	03298216100	27/09/1990	Não	R$ 60,00
4	0000113	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	59354755100	27/07/1969	Não	R$ 60,00
5	0000226	LUZIA RIBEIRO DO BONFIM	01964204151	02/10/1985	Não	R$ 60,00
6	0000075	ROSANGELA GLORIANO LIMA	18090040802	15/10/1972	Não	ISENTO

7	0000066	ROSEMEIRE CEZARIO PEREIRA	15479313886	09/09/1971	Não	R$ 60,00
8	0000148	SÉRGIO MENEGHETTI	66766788291	24/07/1967	Não	R$ 60,00

Cargo: BIOQUIMICO

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000307	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	87220369115	17/01/1981	Não	R$ 60,00
2	0000192	JESSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	73213411191	12/07/1987	Não	R$ 60,00
3	0000056	MARTA DA FONSECA MARIANO	05473700160	22/06/1993	Não	R$ 60,00
4	0000266	MICHELI KATIA DE CARVALHO MILANEZI	03269989180	25/01/1987	Não	R$ 60,00
5	0000123	PATRÍCIA FERREIRA MOTA	04669534106	20/04/1993	Não	R$ 60,00
6	0000060	SARA GOMES E SILVA	05923117169	20/11/1995	NÃO	R$ 60,00

Cargo: ENFERMEIRO

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000287	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	06267801101	02/07/1997	Não	R$ 60,00
2	0000254	CLEVERSON DANTAS DA ROCHA	04172214959	02/09/1982	Não	R$ 60,00
3	0000095	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	01167107136	24/11/1993	Não	R$ 60,00
4	0000015	GAELBE BARBOSA JUSTINO	05902313163	05/06/1997	Não	R$ 60,00
5	0000184	KATIANE DE SOUSA DA SILVA	03905642140	14/02/1991	Não	R$ 60,00
6	0000309	LOIDEMAR FERREIRA	62942760125	22/08/1974	Não	R$ 60,00
7	0000220	MONALIZA DOS SANTOS SANTANA	05122683123	10/03/1995	Não	ISENTO
8	0000127	NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA	03440614182	06/01/1992	Não	R$ 60,00
9	0000232	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	35546971843	27/01/1986	Não	R$ 60,00

Cargo: ODONTOLOGO / CR

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000038	BÁRBARA VITÓRIA GUILHERME FIM	046.556.871-85	18/04/1994	Não	R$ 60,00
2	0000020	JAQUELINE DE LIMA PAULINO	063.833.611-20	03/09/1998	Não	R$ 60,00
3	0000021	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	005.885.181-07	29/03/1894	Não	R$ 60,00

Cargo: OPERADOR DO ETA

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000041	ADELFÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA	00049386158	10/02/1985	Não	R$ 30,00
2	0000155	AILSON DA SILVA SOUZA	88955320159	15/03/1981	Não	R$ 30,00
3	0000051	ALEX PINHEIRO DOS SANTOS	03539355146	10/09/1990	Não	R$ 30,00
4	0000213	EUCLES MARIANO PRIMCKA	03520686120	16/08/1995	Não	R$ 30,00
5	0000284	FABIO LUCIO DA SILVA	00833832123	21/01/1983	Não	R$ 30,00
6	0000038	JOÃO CLÉBER FERREIRA DA PAIXÃO	07415107152	10/12/2002	Não	R$ 30,00
7	0000225	LEANDRO DE ALMEIDA SOUZA	02467347109	29/03/1988	Não	R$ 30,00
8	0000218	LUCAS CARDOSO DA SILVA	70377993271	13/08/2001	Não	ISENTO

Cargo: PEDAGOGO

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000180	ADRIANA COELHO DA SILVA	04169962133	04/04/1992	Não	R$ 60,00
2	0000013	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	97792411168	08/02/1982	Não	R$ 60,00
3	0000089	ALCIENE MARIA DE SOUZA REIS	89394828672	20/05/1970	Não	R$ 60,00
4	0000151	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE	01316505723	09/10/1971	Não	R$ 60,00
5	0000032	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	13258030650	12/01/1997	Não	R$ 60,00
6	0000256	ANA PAULA GODINHO BARBOSA	05394118175	12/12/1995	Não	R$ 60,00
7	0000146	AUDILEY CELESTINO PESSOA	00053990170	26/08/1979	Não	R$ 60,00
8	0000166	CLAUDIANE DE SOUZA SILVA	02103375165	30/05/1988	Não	R$ 60,00
9	0000260	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	04513939109	28/03/1988	Não	R$ 60,00
10	0000283	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	00147402140	07/09/1982	Não	R$ 60,00
11	0000215	EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	97182109115	03/10/1981	Não	R$ 60,00
12	0000019	ELAINE RODRIGUES VIEIRA ZANOL	01514642190	02/09/1983	Não	R$ 60,00
13	0000298	ELISANGELA CROSCIOLI	85526797104	20/05/1978	Não	R$ 60,00
14	0000194	ELIZETE GARCIA TOLEDO	69113467115	21/06/1977	Não	R$ 60,00
15	0000059	ELOISE CRISTINE OLIVEIRA	00766769194	20/07/1984	Não	R$ 60,00
16	0000063	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	94606501120	04/03/1983	Não	R$ 60,00
17	0000027	ERMINA APARECIDA DA SILVA	04303673170	30/09/1990	Não	R$ 60,00
18	0000198	FABIANE SANCHES OURIVES	96102187172	15/10/1979	Não	R$ 60,00
19	0000157	FRANCIELE CRISTINA LAUREANO DA SILVA	02891418182	04/07/1987	Não	R$ 60,00
20	0000193	HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO	91343593115	16/07/1981	Não	R$ 60,00
21	0000141	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	02896318151	06/11/1989	Não	R$ 60,00
22	0000230	IRANI MENDES DE JESUS	00466693109	11/03/1980	Não	R$ 60,00
23	0000143	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	03142020136	14/10/1989	Não	ISENTO
24	0000050	JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO	35272317149	03/05/1963	Não	R$ 60,00
25	0000057	JODEAN SANTOS GUIDINI	04192572176	17/12/1990	Não	R$ 60,00
26	0000014	JOSELIA FERNANDES DE ASSIS	62942824115	02/10/1970	Não	R$ 60,00
27	0000079	LUCIANO MENESES FARIA	77701720120	25/12/1972	Não	R$ 60,00
28	0000267	LUCILENE DA COSTA ALBERTO	02085871100	17/01/1982	Não	R$ 60,00
29	0000097	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	02069352935	23/07/1977	Não	R$ 60,00

30	0000247	MARLI DA SILVA ESCORSE	04689371105	10/12/1992	Não	R$ 60,00
31	0000026	MIRIAN TIAGO DA SILVA	05475545162	01/06/1994	Não	ISENTO
32	0000103	PATRICIA CRISTINA CAETANO DALBEM	00820343110	10/12/1982	Não	R$ 60,00
33	0000165	PATRICIA RODRIGUES SILVA	05793261109	17/02/1995	Não	R$ 60,00
34	0000288	QUEILA FRANCELINA PUGER	05124141140	05/06/1996	Não	R$ 60,00
35	0000023	RENATA APARECIDA DA SILVA ALBANO	04960012137	16/12/1993	Não	R$ 60,00
36	0000043	ROSILDA DA SILVA SANTOS	01732355142	26/02/1986	Não	R$ 60,00
37	0000174	ROSIMEIRE NEGRIS	00394681193	29/05/1984	Não	ISENTO
38	0000098	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	03044179122	23/01/1985	Não	R$ 60,00
39	0000290	SONIA M OLIVEIRA SOUZA LIMA	00814165125	16/12/1980	Não	R$ 60,00
40	0000078	SUELI VERONEZ	94574570130	21/02/1976	Não	R$ 60,00
41	0000092	TUANY PEREIRA LOPES	03051736180	26/12/1989	Não	R$ 60,00
42	0000204	VALDINEY FONSECA SALVIONI	02867607116	23/08/1989	Não	R$ 60,00
43	0000054	WILDA SANTOS SILVA	98839489134	11/08/1978	Não	R$ 60,00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000142	BRUNA MARQUES CALOI	00877305102	04/11/1985	Não	R$ 60,00
2	0000086	QUELMA RODRIGUES FALCÃO	90229150691	16/03/1974	Não	R$ 60,00

Cargo: PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000133	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	00640312179	15/05/1982	Não	R$ 60,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000272	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	03338254113	19/03/1989	Não	R$ 60,00
2	0000074	FABRÍCIO NUNES RIBEIRO	04774909130	22/09/1993	Não	R$ 60,00
3	0000203	JHONATHAN DUTRA DE OLIVEIRA	03510627180	07/12/1993	Sim	ISENTO
4	0000150	JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO MENDES	01435941179	27/10/1985	Não	R$ 60,00

Cargo: PROFESSOR DE INGLES

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000077	CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA	04392013146	31/01/1996	Não	R$ 60,00

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000068	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	62172077100	27/07/1969	Não	R$ 60,00
2	0000301	KARINA DE OLIVEIRA DUARTE	04988360105	27/07/1995	Não	R$ 60,00
3	0000109	MÁRCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	89684753187	14/05/1981	Não	R$ 60,00
4	0000268	MARIA APARECIDA DIAS	34682538187	25/04/1962	Não	R$ 60,00
5	0000028	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	04282196165	08/09/1993	Não	R$ 60,00

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000040	DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS	00248709194	08/10/1983	Não	R$ 60,00
2	0000208	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	02232714110	22/11/1988	Não	R$ 60,00
3	0000168	FABIO CEZAR DA SILVA	03110522152	24/09/1988	Não	R$ 60,00
4	0000191	KEILA PRICILA DE SOUZA	03577892102	02/08/1991	Não	R$ 60,00
5	0000241	LARISSA DOS SANTOS MAMEDES	04823140109	29/08/1995	Não	ISENTO
6	0000252	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	05009905140	04/05/1995	Não	R$ 60,00
7	0000274	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	03352359130	20/12/1989	Não	R$ 60,00
8	0000242	MARCUS VINICIUS DA SILVA	00250641186	08/11/1996	Não	R$ 60,00
9	0000081	MAYSA KETLHYN DOS SANTOS SALMERON	07082539118	10/09/1997	Não	ISENTO
10	0000124	SILVANA DE MAGALHÃES SOUZA	01145732127	11/07/1986	Não	R$ 60,00

Cargo: PROFESSOR HISTORIA

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000047	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA	04823396162	11/01/1996	Não	R$ 60,00

Cargo: PSICOLOGO

TDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000238	ALANA RIBEIRO DUTRA	06813996193	27/03/1999	Não	R$ 60,00
2	0000258	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	85489280182	14/02/1979	Não	R$ 60,00
3	0000176	FÁBIO SOUZA FRANÇA	05658550181	08/06/1993	Não	R$ 60,00
4	0000024	KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA	04352624160	19/07/1994	Não	ISENTO
5	0000052	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	04890636161	10/11/1994	Não	R$ 60,00
6	0000020	LENNON RODRIGUES DE ALMEIDA	04154876171	10/09/1990	Não	R$ 60,00
7	0000243	NILSON MARTINS MAGALHÃES	04679224118	01/01/1994	Não	R$ 60,00

8	0000067	SANDRA ALVES DA COSTA	04282318104	10/07/1993	Não	R$ 60,00
9	0000119	WERICA RAYANE SEVERINO TEIXEIRA	04629049118	11/10/1994	Não	R$ 60,00

Cargo: PSICOLOGO/EDUCAÇÃO/CR

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000045	GILBERTO GOMES BRITO	059.341.041-60	23/01/1995	Não	R$ 60,00
2	0000022	GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS	703.713.031-17	31/03/1999	Não	R$ 60,00
3	0000025	LENNON RODRIGUES DE ALMEIDA	041.548.761-71	10/09/1990	Não	R$ 60,00
4	0000048	RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS	053.335.721-78	20/03/1995	Não	R$ 60,00

Cargo: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000227	ADRIELE MARTINS PALMEIRA	04645204106	30/08/1992	Não	R$ 30,00
2	0000053	ANA PAULA CARDOSO SOARES	05820406125	03/03/1997	Não	R$ 30,00
3	0000070	ANDREIA SILVA NUNESTOMAZELLI	00084459158	09/08/1983	Não	ISENTO
4	0000017	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	04774907197	02/05/1994	Não	ISENTO
5	0000296	CAROLINE CARDOSO ARAUJO	70370936108	09/07/1999	Não	R$ 30,00
6	0000076	DAIANE ALVES DA SILVA	04376721158	01/10/1992	Não	R$ 30,00
7	0000099	DANIELA PATRÍCIA SANTOS BATISTA	05549462117	13/05/2001	Não	R$ 30,00
8	0000110	DELCLESIA GOMES VICENTE	02500939103	24/04/1989	Não	R$ 30,00
9	0000237	ELEXANDRA VENTURA DUTRA MARQUES	03306786128	24/04/1986	Não	R$ 30,00
10	0000177	ELIANE RODRIGUES ZANETTE	86262602100	06/11/1978	Não	R$ 30,00
11	0000276	ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS	72920386115	30/12/1976	Não	R$ 30,00
12	0000064	ELIZANGELA CRISTINA DE JESUS SOUZA	93880405115	28/05/1981	Não	R$ 30,00
13	0000045	ELZA NOVAIS FERREIRA	62179829191	28/02/1972	Não	R$ 30,00
14	0000139	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	03372791100	18/01/1983	Sim	R$ 30,00
15	0000246	ÉRIKA ALVES FALCÃO	10001598686	23/01/1996	Não	R$ 30,00
16	0000087	ERINEIA AP CACIMIRO DE ALMEIDA	32859268804	23/07/1984	Não	R$ 30,00
17	0000199	ERINEIA JACINTO DE MELO	01760773166	28/11/1983	Não	R$ 30,00
18	0000308	FABIANA APARECIDA LUIZ	06781029100	02/07/1997	Não	R$ 30,00
19	0000125	FABIANA FREITAS MANGABEIRA DE OLIVEIRA	01303957655	02/03/1984	Não	R$ 30,00
20	0000152	FABIULA BATISTA RIGONI	70493164154	25/09/1999	Não	R$ 30,00
21	0000072	FLAVIANE VENTURA DA SILVA	05353737164	15/07/1998	Sim	R$ 30,00
22	0000156	FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA	04797939133	24/12/1993	Não	ISENTO
23	0000035	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	06376852106	27/08/2002	Não	R$ 30,00
24	0000223	GEICE ALVES DA SILVA	05232612174	27/04/1997	Não	R$ 30,00
25	0000082	GEIZIMAR PONCIANO TEODORO	03026567159	13/10/1987	Não	R$ 30,00
26	0000055	GESSIKA GONÇALVES SANTANA	04273939142	05/11/1992	Não	R$ 30,00
27	0000111	GEZIQUELI PADOVANI DA SILVA	06107846174	27/11/2000	Não	R$ 30,00
28	0000305	GISELE MARTINS DE JESUS	07287150158	27/02/2001	Não	R$ 30,00
29	0000292	GISELY DORRIGUETTE SILVA	06617650166	05/02/2002	Não	R$ 30,00
30	0000304	GISLAINE TELES DA SILVA	04594492142	31/05/1991	Não	R$ 30,00
31	0000173	GISLAINY SANTOS SOUZA	06266394170	15/03/2000	Não	R$ 30,00
32	0000311	GRAZYELE FELIX SALMERON	06204306138	12/04/1999	Não	R$ 30,00
33	0000132	IRINEIA MENDES DE JESUS	97844276134	18/09/1981	Não	R$ 30,00
34	0000044	JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA	04239078164	29/06/1992	Não	R$ 30,00
35	0000046	JHENIFER CUSTODIA DA SILVA NEVES	06373885186	09/08/1997	Não	R$ 30,00
36	0000189	JOANA D´ARC LOPES VIANA	00883451140	22/08/1984	Não	Isenta
37	0000126	JOESSE ROCHELLY KUSTHER SILVA	02052947159	18/04/1990	Não	R$ 30,00
38	0000021	JÚLIA MEDEIROS XAVIER DE SOUZA	05745490136	07/01/2003	Não	R$ 30,00
39	0000135	JULIANA SENA DA SILVA	02841375102	23/09/1986	Não	R$ 30,00
40	0000091	JULIANA SOUZA LUIZ	07443701160	23/07/1999	Não	R$ 30,00
41	0000029	KEILA FERREIRA DE JESUS	02703396120	15/02/1995	Não	R$ 30,00
42	0000016	KELLY LEITE PAIXÃO	04717153103	30/03/2000	Não	R$ 30,00
43	0000303	LAIZA SOUZA BARBOSA	06144293159	07/01/2003	Não	R$ 30,00
44	0000291	LARISSA DA SILVA PEREIRA	05064110103	07/12/1996	Não	R$ 30,00
45	0000106	LEIDIANE ANGELA MATILDE	04902615150	03/06/1993	Não	R$ 30,00
46	0000107	LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE	05657827112	16/02/1995	Não	R$ 30,00
47	0000244	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	04341991922	02/12/1983	Não	ISENTO
48	0000162	MARGARETH INEZ DE SOUZA	04371490646	19/08/1979	Não	R$ 30,00
49	0000221	MARIA APARECIDA LEMOS	90662130197	26/12/1977	Não	R$ 30,00
50	0000313	MARIA EDUARDA DE MORAIS ALVES MUNIZ	05329100100	21/02/2000	Não	R$ 30,00
51	0000140	MARIA EDUARDA LUCAS CANDIDO COSTA	04725720160	20/09/2001	Não	R$ 30,00
52	0000058	MARIANE SOUZA CASTRO DE ABREU	01756183139	15/04/1987	Não	R$ 30,00
53	0000190	MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO	92481655168	26/09/1975	Não	R$ 30,00
54	0000137	MIKAELLY EVERLY DE SOUZA SANTOS	03922655165	30/05/1993	Não	R$ 30,00
55	0000275	MONICA REIS DE OLIVEIRA	02416320130	23/12/1986	Não	R$ 30,00
56	0000031	NATHALIA TOMAZELLI VITORASSI	05469992128	19/10/1997	Não	R$ 30,00
57	0000249	PAMMELA LUIZ DA SILVA	06341121121	29/04/1995	Não	R$ 30,00
58	0000293	PEDRO RODRIGUES SANTOS	07395109163	18/03/2003	Não	R$ 30,00
59	0000211	ROSANA DOS SANTOS GONÇALVES	05598404117	21/09/1995	Não	R$ 30,00
60	0000025	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	02619239192	20/04/1987	Não	R$ 30,00
61	0000033	ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO	00940281171	15/07/1984	Não	R$ 30,00
62	0000286	SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOULART	01846421160	23/07/1988	Não	R$ 30,00
63	0000145	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS LIMA	03267378125	22/05/1986	Não	R$ 30,00

64	0000030	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE	01684947103	14/09/1983	Não	R$ 30,00
65	0000134	VALMIRA BATISTA GALO	69216711272	03/08/1982	Não	R$ 30,00
66	0000302	VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR	01235889106	05/05/1985	Não	R$ 30,00
67	0000285	VANESSA STELA SOUZA FERNANDES	06056500128	06/12/1996	Não	R$ 30,00
68	0000178	VANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	00086725122	17/06/1977	Não	R$ 30,00
69	0000069	VANUZA THOMAZELLI DUARTE DE OLIVEIRA	03921615160	22/11/1990	Não	R$ 30,00
70	0000061	VITORIA FLAVIA DA SILVA	70371244196	02/05/2002	Não	R$ 30,00

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000188	ELAIDE DE MATOS LUIZ	97564443120	29/12/1976	Não	R$ 30,00
2	0000115	ELINEIA GOMES DA SILVA	01332348190	17/01/1987	Não	R$ 30,00
3	0000273	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	03763519181	05/06/1989	Não	R$ 30,00
4	0000233	IRANILDA RODRIGUES DE JESUS	02345777117	18/01/1984	Não	R$ 30,00
5	0000170	JULIANA ALVES DOS SANTOS	01824715196	30/04/1986	Não	R$ 30,00
6	0000022	LEIDIANY DA SILVA SOUZA ALVES	01360373136	04/09/1985	Não	R$ 30,00
7	0000042	MARILENA FERREIRA	92342167172	06/12/1966	Não	R$ 30,00
8	0000080	RENATA JACINTO DE MELO	03131677104	03/11/1988	Não	R$ 30,00
9	0000084	RONILDA JACINTO DE MELO	02426520183	27/05/1986	Não	R$ 30,00
10	0000085	UERLANY SOARES BATISTA DUTRA	03550431147	16/04/1989	Não	R$ 30,00
11	0000083	VALQUIRIA VERONEZ	01618591193	02/01/1986	Não	ISENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº.14/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização das provas do ENEM nos dia 21/11/2021 e 28/11/2021, a prefeitura e comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR parcialmente o ITEM 4 - letra “M” do Edital de nº 01/2021 da Prefeitura Municipal Rio Branco – MT, que passa vigorar com a seguinte redação:

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

M	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	14/11/2021	
N	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 13:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE http:// www.riobranco.mt.gov.br * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	16/11/2021	
O	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	17/11/2021	18/11/2021
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.riobranco.mt.gov.br	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TÉRMINO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR– LETRA “P” DESTE CRONOGRAMA.	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA “Q” – DESTE CRONOGRAMA.	
R	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVA OBJETIVAS	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TERMINO DO RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA - LETRA “R” DESTE CRONOGRAMA.	

2º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT e no endereço eletrônico: https:// www.riobranco.mt.gov.br, a partir da data.

Rio Branco – MT,28 de Outubro de 2021

LUIZ CARLOS PREFEITO MUNICIPAL	VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
NAIARA SCANDIANI ARAUJO MEMBRO	JOSÉ MIGUEL MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 089/2021

Processo Adm. nº 991/2021-SEMOSP, DE 15/10/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão e obra de 01 (uma) ponte de madeira de lei, tipo bate estaca, com 36 metros, sobre o Rio Madeirinha, localizado na MT 198, para atender a necessidade do Munícipio de Rondolândia, visando a manutenção e desenvolvimento dessa municipalidade.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, “*caput”* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 c/c Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021; Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 c/c Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021; promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010/GAB/PMR/2021 de 18.01.2021 (fl. 20/21), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Muni-

cípio c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/140, especial, o parecer jurídico, de 27/10/2021, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 089/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/12/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 e a Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço, pela Empresa JS Ind. E Com. De Prémoldados Eireli-, CNPJ: 07.210.587/0001-02, restou adjudicado os objetos de todos os itens licitados, pelo valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVI, nº 3.843, pag. 379, de 27/10/2021; meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 090/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 089/2021 em favor da Empresa: JS Ind. e Com. De Prémoldados Eireli-, CNPJ: 07.210.587/0001-02, restou adjudicado os objetos de todos os itens licitados, pelo valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 28 de outubro de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, diante da decisão de Suspensão do certame na data do dia 25/10/2021, onde todas as todas as Empresas participantes ficaram cientes conforme relatado em ata de sessão de julgamento, havendo a necessidade de dar continuidade ao julgamento, **TORNA PÚBLICO** o aviso de republicação para o conhecimento dos interessados a retomada de abertura da Sessão de Julgamento de Habilitação, para prosseguimento da Tomada de Preços acima mencionada, sendo convocado as seguintes Empresas: **Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ:08.983.460/0001-99, Destak Construtora Eireli, CNPJ:17.471.810/0001-29 e JCB Construtora e Comercio de Materiais para Construção Eireli, CNPJ:27.209.828/0001-00.** A sessão pública agendada para retomada do Julgamento de Habilitação às 10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 03/11/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia, **FOI REMARCADA PARA AS 13H00MIN (HORARIO OFICIAL DE BRASILIA) DO DIA 04/11/2021**.

Rondolândia - MT, 28 de Outubro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 090/2021

Processo Adm. nº 994/2021-SEMOSP, DE 19/10/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para manutenção das pontes de madeira do município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 c/c Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021; Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 c/c Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021; promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010/GAB/PMR/2021 de 18.01.2021 (fl. 18/19), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/163, especial, o parecer jurídico, de 27/10/2021, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 090/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo

ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/12/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 e a Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da a**quisição de material consumo**, pela Empresa: Assis Comercio de Parafusos LTDA, CNPJ: 05.921.574/0001-16, restou adjudicado os objetos de todos os itens licitados, pelo valor global de R$ 50. 000,00 (Cinquenta mil reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVI, nº 3.843, pag. 379, de 27/10/2021; meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 089/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 090/2021 em favor da Empresa: Assis Comercio de Parafusos LTDA, CNPJ: 05.921.574/0001-16, restou adjudicado os objetos de todos os itens licitados, pelo valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 28 de outubro de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 022/2019-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e L2F SISTEMA WEB LTDA, CNPJ nº 12.491.159/0001-35

Objeto: Prestação de serviço de criação, manutenção e suporte da página oficial do município na internet e a criação dos e-mails institucionais.

Licitação originária: DL n. 008/2019

Contrato adm. n. 22/2019

Proc. adm. 747/2021 e Proc. Adm. n. 012/2019, apensos

Fundamentação: autorização na decisão adm. n. 046/2021/GAB/PREFEITO, esteio sub-cláusula 4.4 e seguintes da Cláusula Quarta do Contrato n. 022/2019 c/c artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Class. Orç.:

NE nº 01209 – GAB – 02.01.03.01.04.122.0110.2103-3.3.90.39-07900 (65) – R$ 4.560,00

Valor global: R$ 4.560,00

Prazo: 08/08/2021 até 08/08/2022.

Ass.: 08/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 107/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araujo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação n.º 107/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 532/2021, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: APOR – Associação de Pacientes Oncológicos de Rondonópolis, com endereço na Av. Cuiabá, 1.285 – Centro - CEP: 78.700-090, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 11.161.816/0002-02.

Contratação de empresa especializada e/ou profissionais para prestação de serviços médicos especializados em exames de mamografia, ultrassonografias de mama, punção aspirativa de mama com agulha fina (paaf), punção de mama por agulha grossa e biópsia/exérese de nódulo de mama, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis/MT, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da inexigibilidade: r$ 91.113,15 (noventa e um mil cento e treze reais com quinze centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no diário oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM), Dário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local A Tribuna e jornal regional A Gazeta, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 28 de outubro 2021.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 66/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, RUA DE ACESSO AO ANEL VIÁRIO – CAMPO LIMPO – RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 404.817,09 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 10/2021, tendo como objeto: "REFORMA DA EMEB PROFESSORA EVÂNIA RODRGUES DA SILVA, INCLUSO REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA 9CAIC), LOCALIZADA NA RUA BELÉM, 1371-1301, JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RONDNÓPOLIS ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA, que apresentou o preço global de R$ 1.523.834,33 (um milhão quinhentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

Rondonópolis-MT, 28 de outubro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de controladores semafórico e sistemas de centralização semafórica de marca Kapsch todos de propriedade da Prefeitura de Rondonópolis – MT, que fazem parte do sistema viário da cidade pelo período de 06 (seis) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.***Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 12/11/2. 021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 28 de outubro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

EMENDA Á LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT., em face da aprovação do Projeto de Emenda do Legislativo Municipal à Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste-MT nº. 001/2021, discutida e votada nas datas de 13/10/2021 e 26/10/2021, e aprovada em 1º e 2º turno, conforme preceitua o Parágrafo 1º do Artigo 25,e nos termos do Artigo 25, § 2º, ambos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente Emenda a L.O.M., em seu Artigo 63 que fica acrescido sete parágrafos, do 10 ao 16, com a seguinte redação:

"Art. 63 - .....

"§ 10 - As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentário encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50%(cinquenta por cento) desses recursos devem ser destinados a ações e serviços públicos de saúde, vedada a sua utilização para pagamento de pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, §§ 9º ao 18, no que couber, da Constituição Federal.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 10 deste Artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 10 deste Artigo não serão de execução obrigatória apenas nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § º 10 deste Artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – *até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento*;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo enviará novo Projeto do autor ou autores da emenda parlamentar dada como impedida tecnicamente, ao Poder Executivo para o remanejamento da programação orçamentária;

IV- Caso o Legislativo não aprove o Projeto de remanejamento até 15 de novembro do ano da execução financeira da emenda

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação orçamentária cujo impedimento seja insuperável, devendo o mesmo ser apreciado em regime de urgência.

parlamentar, fica autorizado o Executivo a remanejar por sua conta os recursos alocados, desde que o faça resguardando a metade do valor para aplicação na área da saúde;

§ 14. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 15. O Presidente da Câmara Municipal ordenará ao setor Contábil para que defina o montante a ser disponibilizado como orçamento impositivo e distribuirá os valores equitativamente a cada um de seus membros, os

quais poderão apresentar suas propostas individualmente ou em conjunto com outros Vereadores, unificando as proposições;

§ 16. Apresentadas as propostas pelos Vereadores as mesmas serão encaminhadas ao Executivo em até cinco dias, para que sejam inseridas nos Projetos de Lei Orçamentários.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, em 27 de outubro de 2.021.

VER.AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

- PRESIDENTE-

VER.JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO

-VICE-PRESIDENTE-

VERª. VANUZIA DE ARAÚJO ALVES.

- 1ª SECRETÁRIA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Edital nº 003/2020 Contribuição de Melhoria publicada em 21 de julho de 2020 – Ano XV / nº 3.525 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público a pavimentação asfáltica dos logradouros a seguir citados e o **EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras de pavimentação asfáltica, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

1 – DA ZONA BENEFICIADA – Serão beneficiadas pelas obras de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos localizados nas seguintes ruas e avenidas:

1.1. Rua Marechal Rondon. delimitação da Rua Anilo Weschenfelder e a Rua Adenir Ant. Scarton. 1.2. Rua Projetada 03. delimitação da Rua Anilo Weschenfelder e a Rua Adenir Ant. Scarton. 1.3. Rua Adenir Ant. Scarton. delimitação da Av.Magester até a Rua Pequi

1.4. Rua Pequi. delimitação da Rua Anilo Weschenfelder e a Rua Adenir Ant. Scarton. 1.5. Av. Flávio Luiz .delimitação da Rua da Mangueira com a Rua Adenir Ant. Scarton (lado direito subindo.)

1.6. Av. Flávio Luiz . delimitação da Rua da Mangueira com a Rua Adenir Ant. Scarton (lado esquerdo subindo) 1.7. Rua Adenir Ant. Scarton. Delimitação da Av. Flavio Luiz até a Rua Pequi.

2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO/OBRA

2.1. Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem, meio-fio, pavimentação e sarjetas, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

2.2. A descrição individual dos serviços encontra-se nos respectivos memoriais descritivos do projeto executivo de pavimentação.

3 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis localizados nas zonas beneficiadas descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 ,1.5 ,1.6 e 1,7 deste edital.

4 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA – O custo total para a realização das obras de pavimentação asfáltica nas ruas indicadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 ,1.5 ,1,6 e 1,7 deste edital, será de R$ **364.464,89** (**trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos**),+ R$ **479.824,76** (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) totalizando: R$ 844.289,65 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) com **10.391 m2** (dez mil e trezentos e noventa e um metros quadrados) + **4.479,71** (quatro mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e um centímetros.) totalizando : **14.870,71 quatorze mil e oitocentos e setenta metros quadrados e setenta e um centímetros**) de área pavimentada.

conforme quadros a seguir:

5 – DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária.

5.1. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

5.2. Em atenção à alínea "c" do art. 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, os contribuintes beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica arcarão com o equivalente a até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra.

6 – DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas será proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e o **valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel.**

7 - DO SISTEMA DE RATEIO – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do percentual de até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra definido no item 4, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção.

8 - DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUIDA – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em razão de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá recolher o valor da contribuição de melhoria nas condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

10 – DA OPÇÃO DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá optar por efetuar o pagamento da contribuição de melhoria de acordo com os prazos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes neste edital.

11.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através de petição escrita e documentação comprobatório do alegado, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra

eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária, valor da contribuição de melhoria e número de prestações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

12.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memoriais Descritivos da Obra;

- Anexo II – Relação dos imóveis beneficiados;

- Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;

- Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;

O presente Edital e seus anexos, após sua publicação, estarão afixados no mural do Paço Municipal e à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no horário de 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de outubro de 2021

Registre-se, Publique-se.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de
MARLENE CORREIA CARNELOCCI
Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO APARECIDO ARAUJO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

ET.	QUAD.	LOT.	PROPRIETÁRIO	RUAS
4	E	1	JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	RUA PROJETADA 03
4	E	1	JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	E	2	LUIZ GONZAGA DE MELO	RUA PROJETADA 03
4	E	3	LUCILENE DE ARAUJO DELGADO	RUA PROJETADA 03
4	E	4	MARIA APARECIDA GOLÇALVES DA SILVA	RUA PROJETADA 03
4	E	5	SUZIANE ALMEIDA DA SILVA CARDOSO	RUA PROJETADA 03
4	E	6	JOSELI SILVA VIANA CRUZ	RUA PROJETADA 03
4	E	7	APARECIDA FRANCA BARBOSA	RUA PROJETADA 03
4	E	8	GEANDRA TAVARES VILELA DE ALMEIDA	RUA PROJETADA 03
4	E	9	IVANILDE ROEDER	RUA PROJETADA 03
4	E	10	RAIMUNDA SELMA DA CONCEICAO	RUA PROJETADA 03
4	E	11	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA	RUA PROJETADA 03
4	E	12	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	RUA PROJETADA 03
4	E	13	SINESIO VICENTE DE ARAUJO	RUA PROJETADA 03
4	E	14	ERIVAL DE OLIVEIRA VALENTE	RUA PROJETADA 03
4	E	15	MARIA BRIGIDA DA SILVA	RUA PROJETADA 03
4	E	16	ERIVANIA PEREIRA SANTOS	RUA MARECHAL RONDON
4	E	17	ALINE SUELI DE OLIVEIRA	RUA MARECHAL RONDON
4	E	18	NESAILDE SILVA ARAUJO	RUA MARECHAL RONDON
4	E	19	TEODOZIA KOSS	RUA MARECHAL RONDON
4	E	20	ISIDORO ALVES DE OLIVEIRA NETO	RUA MARECHAL RONDON
4	E	21	HELEN CRISTINA DE ARRUDA PINHO	RUA MARECHAL RONDON
4	E	22	JOSE JANGO MAXIMO	RUA MARECHAL RONDON
4	E	23	ANAIR RODRIGUES DE PINHO	RUA MARECHAL RONDON
4	E	24	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	RUA MARECHAL RONDON
4	E	25	SUZANE APARECIDA MAXIMO DE MORAIS DA SILVA	RUA MARECHAL RONDON
4	E	26	ROBERTO LOURENÇO ALVES	RUA MARECHAL RONDON
4	E	27	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	RUA MARECHAL RONDON
4	E	28	ADEILSON DE JESUS PEREIRA	RUA MARECHAL RONDON
4	E	29	ROGERIO RICARDO MOTTA SIQUEIRA	RUA MARECHAL RONDON
4	E	30	ALNALETE ALVES DE MELO	RUA MARECHAL RONDON
4	E	30	ALNALETE ALVES DE MELO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	**D**	**01**	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	**D**	**01**	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	02	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	03	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	04	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	05	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	06	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	07	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	08	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	09	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	**RUA PEQUI**
4	D	10	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	11	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	12	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	13	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	14	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	15	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PEQUI
4	D	16	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PROJETADA 03
4	D	17	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PROJETADA 04
4	D	18	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PROJETADA 05
4	D	19	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PROJETADA 06
4	D	20	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PROJETADA 07
4	D	21	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PROJETADA 08
4	D	22	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PROJETADA 09
4	D	23	**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**	RUA PROJETADA 10
4	D	24	FRANCISCA DA SILVA GOMES	RUA PROJETADA 03
4	D	25	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RUA PROJETADA 03
4	D	26	ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA	RUA PROJETADA 03
4	D	27	DEISIANE FRANCISCA PEREIRA	RUA PROJETADA 03
4	D	28	ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME	RUA PROJETADA 03
4	D	29	CATIA APARECIDA DA SILVA	RUA PROJETADA 03
4	D	30	JULIANA ALVES DUTRA MENDES	RUA PROJETADA 03
4	D	30	JULIANA ALVES DUTRA MENDES	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	B	01	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	A	01	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON

	CHACARRAS			
4	000	10	ITACIR FRANKE	AV.FLÁVIO LUIZ
4	000	27	INACIO ADEMIR KRINGES	AV.FLÁVIO LUIZ
4	000	27	INACIO ADEMIR KRINGES	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	000	28	INACIO ADEMIR KRINGES	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	000	29	THEOBALDO FENSKE	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	000	30	THEOBALDO FENSKE	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	000	31	EGON HOEPERS	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	000	32	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	F	01	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	F	01	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	02	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	03	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	04	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	05	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	06	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	07	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	08	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	09	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	10	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	11	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	12	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	F	13	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA MARECHAL RONDON
4	000	50	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	B	10	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	B	11	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
4	B	12	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
4	B	13	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
4	B	14	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
4	B	15	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
4	B	16	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
4	B	17	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
4	B	18	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
4	B	18	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
4	B	01	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON

			avenida flavio luiz lado esquerdo subindo.	e adenir ant.scarton
4	0	09-I	THIAGO DE MEDEIROS DELUQUE	AV. FLÁVIO LUIZ
4	0	09-II	UNIAO CENTRO OESTE BR. DA IG. ADV.	AV. FLÁVIO LUIZ
4	0	09-III	THIAGO DE MEDEIROS DELUQUE	AV. FLÁVIO LUIZ
4	000	09A-I	MARIA DOS ANJOS PEIXOTO	AV. FLÁVIO LUIZ
4	000	09A-II	MARIA DOS ANJOS PEIXOTO	AV. FLÁVIO LUIZ
4	000	09A-III	WALDEMAR VILHAGRA SANTANA	AV. FLÁVIO LUIZ
4	000	09A-IV	MARIA DOS ANJOS PEIXOTO	AV. FLÁVIO LUIZ
4	000	26	PAULO ROBERTO ROWEDER	AV. FLÁVIO LUIZ
4	000	27	INACIO ADEMIR KRINGDES	ADENIR ANT. SCARTON
4	000	28	INACIO ADEMIR KRINGDES	ADENIR ANT. SCARTON
4	A	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	ADENIR ANT. SCARTON
4	A	9	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	ADENIR ANT. SCARTON
4	B	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	ADENIR ANT. SCARTON
4	B	9	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	ADENIR ANT. SCARTON

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público a pavimentação asfáltica dos logradouros a seguir citados e o **EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras de pavimentação asfáltica, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

1 – DA ZONA BENEFICIADA – Serão beneficiadas pelas obras de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos localizados nas seguintes ruas e avenidas:

1.1 **Rua Luiz Pedroso. Delimitação da Av. das Conchas até a Rua Magester**. 2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO/OBRA

2.1. Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem, meio-fio, pavimentação e sarjetas, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

2.2. A descrição individual dos serviços encontra-se nos respectivos memoriais descritivos do projeto executivo de pavimentação.

3 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis localizados nas zonas beneficiadas descritas nos itens 1.1 deste edital.

4 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA – O custo total para a realização das obras de pavimentação asfáltica nas ruas indicadas nos itens 1.1 deste edital, será de R$ 914.170,02 (novecentos e quatorze mil e cento e setenta reais e dois centavos), com 9.897,68 (nove mil oitocentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e oito centavos) de área pavimentada.

conforme quadro a seguir:

5 – DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária.

5.1. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

5.2. Em atenção à alínea "c" do art. 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, os contribuintes beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica arcarão com o equivalente a até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra.

6 – DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas será proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e o **valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel.**

7 - DO SISTEMA DE RATEIO – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do percentual de até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra definido no item 4, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção.

8 - DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUIDA – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em razão de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá recolher o valor da contribuição de melhoria nas condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

10 – DA OPÇÃO DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá optar por efetuar o pagamento da contribuição de melhoria de acordo com os prazos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes neste edital.

11.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através de petição escrita e documentação comprobatório do alegado, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária, valor da contribuição de melhoria e número de prestações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

12.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memoriais Descritivos da Obra;

- Anexo II – Relação dos imóveis beneficiados;

- Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;

- Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;

O presente Edital e seus anexos, após sua publicação, estarão afixados no mural do Paço Municipal e à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no horário de 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de outubro de 2021

Registre-se, Publique-se.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ROGÉRIO APARECIDO ARAUJO

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de
MARLENE CORREIA CARNELOCCI
Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

			RUA LUIZ PEDROSO	
setor	quadra	lote	Proprietário responsável	AVENIDAS E RUAS
2	H M	15	ROSANA MARCELINA DA SILVA BARBOSA	LUIZ PEDROSO
2	H M	16	MAICON LUIZ MARCONZONI	LUIZ PEDROSO
2	H M	17	JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA	LUIZ PEDROSO
2	H M	18	DANIEL REUS SCHNEIDER	LUIZ PEDROSO
2	H M	19	PROTASIO DELA JUSTINA	LUIZ PEDROSO
2	H M	20	JEAN CARLOS DE SOUZA	LUIZ PEDROSO
2	H M	1	JEAN CARLOS DE SOUZA	LUIZ PEDROSO
2	J M	9	DIVINO JULIO DOS ANJOS	LUIZ PEDROSO
2	J M	10	REI BENEDITO DE ALMEIDA	LUIZ PEDROSO
2	J M	11	LOURIVAL MONTEIRO LIMA	LUIZ PEDROSO
2	J M	13	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	LUIZ PEDROSO
3	30	14	MAGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	30	15	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	30	16	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	30	17	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	30	18	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	30	1	ROSINEI NUNES DE ALMEIDA	LUIZ PEDROSO
3	33	14	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	33	15	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	33	16	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	33	17	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	33	18	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ PEDROSO
3	33	1	ADILSON MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	35	14	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	35	15	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	35	16	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	35	17	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	35	18	MARGRIT MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	36	12	ANACLESIA CASUBA HOEPERS	LUIZ PEDROSO
3	36	13	ADILSON MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	36	14	AGROPECUARIA HOEPERS LTDA	LUIZ PEDROSO
3	36	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	LUIZ PEDROSO
3	39	14	ADILSON MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	39	15	PEDRO HENRIQUE SILVIO CAMPOS	LUIZ PEDROSO
3	39	16	ADILSON MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	39	17	ADILSON MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	39	18	ADILSON MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
3	39	1	ADILSON MATSCHINSKE	LUIZ PEDROSO
			MATICULA 2.853 THEOBALDO FENSKE	LUIZ PEDROSO
			MATRICULA 412 FAZENDA GERMANY	LUIZ PEDROSO
			MATRICULA 414 FAZENDA GERMANY	LUIZ PEDROSO

FINANÇAS
DECRETO N° 0111/2021 -CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Santa Rita do Trivelato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de R$ 236. 939,38 (Duzentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) conforme relação ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados, pela não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2021, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Número Empenho	Data Empenho	Dotação	Fornecedor	Valor
001929/2020-2	28-mai-20	0029-02.001.04.122.0022.2002.339036	BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA	5.655,00
003854/2020-2	18-nov-20	0042-03.001.04.122.0022.2003.339030	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	517,12
004083/2020-2	01-dez-20	0042-03.001.04.122.0022.2003.339030	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIEN	84,95
000008/2020-2	02-jan-20	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA	2.400,00
003033/2020-2	01-set-20	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	835,44
003048/2020-2	01-set-20	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.000,00
003058/2020-2	01-set-20	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.000,00
003068/2020-2	01-set-20	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	150,00
003111/2020-2	04-set-20	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	ADEMIR JESUS DE SOUZA	2.325,00
003449/2020-2	06-out-20	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	G. B. DE ABREU SERVICOS MEDICOS	1.800,00
003044/2020-2	01-set-20	0089-04.001.04.123.0022.2006.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.700,00
003054/2020-2	01-set-20	0089-04.001.04.123.0022.2006.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.000,00
003905/2020-2	25-nov-20	0094-05.001.04.122.0022.1038.449052	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP	2.990,52
002867/2020-2	25-ago-20	0095-05.001.15.451.0008.1005.449051	L Z CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME	1.981,92
002501/2020-2	15-jul-20	0107-05.001.15.452.0008.2007.339030	EDSON FURQUIM - ME	5.300,00
003717/2020-2	29-out-20	0107-05.001.15.452.0008.2007.339030	OXIGENIO NORTAO LTDA	180,00
003888/2020-2	24-nov-20	0107-05.001.15.452.0008.2007.339030	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	23.475,53
003891/2020-2	24-nov-20	0107-05.001.15.452.0008.2007.339030	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP	0,02
003894/2020-2	24-nov-20	0107-05.001.15.452.0008.2007.339030	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP	14,17
003937/2020-2	26-nov-20	0107-05.001.15.452.0008.2007.339030	MARISTELA S.B MENDONCA EIRELI	2.287,80
004243/2020-2	07-dez-20	0107-05.001.15.452.0008.2007.339030	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP	5,16
003032/2020-2	01-set-20	0110-05.001.15.452.0008.2007.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.590,00
003066/2020-2	01-set-20	0110-05.001.15.452.0008.2007.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6.190,00
003067/2020-2	01-set-20	0110-05.001.15.452.0008.2007.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	880,00
003863/2020-2	18-nov-20	0110-05.001.15.452.0008.2007.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	658,10
002297/2019-2	30-mai-19	0118-04.001.04.123.0022.2006.339039	AGILI SOFWARES AREA PUBLICA LTDA	2.148,14
003055/2020-2	01-set-20	0158-06.002.10.122.0030.2009.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.542,60
000406/2020-2	31-jan-20	0164-06.002.10.301.0004.1008.449051	RM ENGENHARIA EIRELI	58.927,81
003489/2020-2	16-out-20	0164-06.002.10.301.0004.1008.449051	RM ENGENHARIA EIRELI	9.282,47
000009/2020-2	02-jan-20	0177-06.002.10.301.0004.2011.339040	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA	3.600,00
004254/2020-2	08-dez-20	0222-06.002.10.302.0005.2013.339030	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR	589,00
004076/2020-2	01-dez-20	0242-06.002.10.302.0005.2016.339030	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	275,10
004077/2020-2	01-dez-20	0242-06.002.10.302.0005.2016.339030	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP	781,49
003887/2020-2	24-nov-20	0245-06.002.10.302.0005.2016.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	14.967,20
004100/2020-2	01-dez-20	0245-06.002.10.302.0005.2016.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,58
003569/2020-2	28-out-20	0281-07.001.12.122.0031.2026.339030	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIEN	281,20
003575/2020-2	28-out-20	0281-07.001.12.122.0031.2026.339030	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	382,10
004558/2020-2	23-dez-20	0281-07.001.12.122.0031.2026.339030	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	383,27
003112/2020-2	04-set-20	0286-07.001.12.122.0031.2026.339039	ADEMIR JESUS DE SOUZA	3.425,00
004560/2020-2	23-dez-20	0291-07.001.12.122.0031.2026.449052	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR	1.170,00
004562/2020-2	23-dez-20	0291-07.001.12.122.0031.2026.449052	OLMIR IORIS & CIA LTDA-ME	7.420,34
003567/2020-2	28-out-20	0313-07.002.12.361.0029.2078.339030	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIEN	121,00
003022/2020-2	01-set-20	0322-07.002.12.361.0033.2048.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.940,57

003049/2020-2	01-set-20	0322-07.002.12.361.0033.2048.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	18.516,22
003050/2020-2	01-set-20	0326-07.002.12.365.0029.1012.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.458,00
003866/2020-2	19-nov-20	0411-08.002.08.122.0032.2028.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	92,00
003041/2020-2	01-set-20	0427-08.002.08.243.0015.2029.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.578,25
003051/2020-2	01-set-20	0427-08.002.08.243.0015.2029.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	898,61
003558/2020-2	28-out-20	0445-08.002.08.244.0015.2052.339030	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	687,29
003867/2020-2	19-nov-20	0457-08.002.08.244.0015.2074.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	160,01
003242/2020-2	28-set-20	0472-09.001.04.122.0022.2033.339030	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	806,00
003243/2020-2	28-set-20	0472-09.001.04.122.0022.2033.339030	R.M. DOS REIS	10,90
003247/2020-2	28-set-20	0472-09.001.04.122.0022.2033.339030	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS-EIRELI	58,84
002401/2020-2	08-jul-20	0474-09.001.04.122.0022.2033.339036	MICHELLE CRISTINA MARCANZONI	1.300,00
003053/2020-2	01-set-20	0484-09.001.18.542.0034.1048.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.000,00
003202/2020-2	18-set-20	0544-05.001.15.451.0008.1005.449030	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	18.284,90
004537/2020-2	21-dez-20	0544-05.001.15.451.0008.1005.449030	COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA	1.566,72
004426/2020-2	17-dez-20	0545-05.001.15.451.0008.1005.449039	B O S TRANSPORTES EIRELI	2.263,04
			TOTAL	236.939,38

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual nº 13.235.993-6, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8.6, bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132.400, neste ato representada pelo SÓCIO - DIRETOR:Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos do contrato nº 115/2020 – PP038/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Ton	CM30	R$ 6.965,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO
01	Ton.	CM30	**R$ 7.090,41**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre do reajuste e comunicado de reajuste encaminhado pela PETROBAS, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 20/07/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de AGOSTO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOERPERS

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA - Representante Legal

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Edital nº 004/2020 Contribuição de Melhoria publicada em 23 de julho de 2020 – Ano XV / Nº 3.527 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei

Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público a pavimentação asfáltica dos logradouros a seguir citados e o **EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras de pavimentação asfáltica, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

1 – DA ZONA BENEFICIADA – Serão beneficiadas pelas obras de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos localizados nas seguintes ruas e avenidas:

1. Rua Marechal Rondon entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua Nico Baracat. 2. Rua Marechal Rondon entre a Rua Nico Baracat e a Avenida 28 de Dezembro. 3. Rua Pequi entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua Nico Baracat. 4. Rua Pequi entre a Rua Nico Baracat e a Avenida 28 de Dezembro 5. Avenida das Conchas lado esquerdo entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua Nico Baracat. 6. Avenida das Conchas lado esquerdo entre a Rua Nico Baracat e a Avenida 28 de Dezembro. 7. Avenida das Conchas lado direito entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua Nico Baracat. 8. Avenida das Conchas lado direito entre a Rua Nico Baracat e a Avenida 28 de Dezembro. 9. Rua Jatobá entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua Nico Baracat. 10. Rua Jatobá entre a Rua Nico Baracat e a Avenida 28 de Dezembro. 11. Rua dos Estudantes entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua Nico Baracat. 12. Rua dos Estudantes entre a Rua Nico Baracat e a Avenida 28 de Dezembro. 13. Rua Altivo Taborda entre a Rua Luiz Pedroso e a Rua Nico Baracat. 14. Rua Altivo Taborda entre a Rua Nico Baracat e a Avenida 28 de Dezembro. 15. Rua Nico Baracat entre a Rua Marta Krindges e Ilson Matschinske

2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO/OBRA

2.1. Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem, meio-fio, pavimentação e sarjetas, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

2.2. A descrição individual dos serviços encontra-se nos respectivos memoriais descritivos do projeto executivo de pavimentação.

3 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis localizados nas zonas beneficiadas descritas nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 deste edital.

4 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA – O custo total para a realização das obras de pavimentação asfáltica nas ruas indicadas nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 deste edital, será de R$ 1.142. 892,65(um milhão cento quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos.), com 22.646,29m2 de área pavimentada.

conforme quadro a seguir:

5 – DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária.

5.1. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

5.2. Em atenção à alínea "c" do art. 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, os contribuintes beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica arcarão com o equivalente a até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra.

6 – DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas será proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e o **valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel.**

7 - DO SISTEMA DE RATEIO – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do percentual de até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra definido no item 4, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção.

8 - DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUIDA – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em razão de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá recolher o valor da contribuição de melhoria nas condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

10 – DA OPÇÃO DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá optar por efetuar o pagamento da contribuição de melhoria de acordo com os prazos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes neste edital.

11.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através de petição escrita e documentação comprobatório do alegado, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária, valor da contribuição de melhoria e número de prestações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

12.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memoriais Descritivos da Obra;

- Anexo II – Relação dos imóveis beneficiados;

- Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;

- Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;

O presente Edital e seus anexos, após sua publicação, estarão afixados no mural do Paço Municipal e à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no horário de 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de setembro de 2021

Registre-se, Publique-se.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ROGÉRIO APARECIDO ARAUJO

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de
MARLENE CORREIA CARNELOCCI
Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

		CIDADE ALTA	
QUAD.	LOT.	PROPRIETÁRIO	RUAS
28	1	ADILSON MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
28	1	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
28	2	ADILSON MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
28	3	APARECIDA FRANCA BARBOSA	AV DAS CONCHAS

28	4	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
28	5	MARGRIT MATSCHINSKE	AV DAS CONCHAS
28	14	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
28	15	ISIDORO A. DE OLIVEIRA NETO	NICO BARACAT
28	16	PAULO JOSE V. DE CARVALHO	NICO BARACAT
28	17	BRUNO LAPENNA GARCIA	NICO BARACAT
28	18	ARTEMIO SYPERRECK	NICO BARACAT
30	1	ROSINEIA NUNES ALMEIDA	ALTIVO TABORDA
30	2	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	3	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	4	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	5	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	5	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
30	6	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	7	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	8	ANTONIO LUIZ PIASSANTE	ALTIVO TABORDA
30	9	MARGRIT MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
30	10	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
30	10	MARGRIT MATSCHINSKE	AV. DAS CONCHAS
30	11	MARGRIT MATSCHINSKE	AV. DAS CONCHAS
30	12	MARGRIT MATSCHINSKE	AV. DAS CONCHAS
30	13	MARGRIT MATSCHINSKE	AV. DAS CONCHAS
30	14	MARGRIT MATSCHINSKE	AV. DAS CONCHAS
31	1	ROMERO LIRA	ALTIVO TABORDA
31	1	ROMERO LIRA	RUA NICO BARACAT
31	2	EMA ALBERTINA MARON GERHARDT	ALTIVO TABORDA
31	3	MARCELO MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	ALTIVO TABORDA
31	4	ADILSON MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
31	5	ADILSON MATSCHINSKE	ALTIVO TABORDA
31	10	CONSTRULATO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	AV. DAS CONCHAS
31	11	CONSTRULATO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	AV. DAS CONCHAS
31	12	CONSTRULATO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	AV. DAS CONCHAS
31	13	ADILSON MATSCHINSKE	AVENIDA DAS CONCHAS
31	14	ADILSON MATSCHINSKE	AVENIDA DAS CONCHAS
31	14	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
31	15	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
31	16	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
31	17	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
31	18	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
32	1	MARGRIT MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
32	1	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
32	2	MARGRIT MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
32	3	ANDRE LUIS CHERONI	R. DOS ESTUDANTES
32	4	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	R. DOS ESTUDANTES
32	5	HELMO DONATO HOEPERC	R. DOS ESTUDANTES
32	10	MARGRIT MATSCHINSKE	R. ALTIVO TABORDA
32	11	SEBASTIAO INACIO DE SOUZA	R. ALTIVO TABORDA
32	12	LINDALVA DE JESUS PEREIRA	R. ALTIVO TABORDA
32	13	ADILSON MATSCHINSKE	R. ALTIVO TABORDA
32	14	ADILSON MATSCHINSKE	R. ALTIVO TABORDA
32	14	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
32	15	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
32	16	WALDERLEI PEREIRA	RUA NICO BARACAT
32	17	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
32	18	WANDERSON PEREIRA DIAS	RUA NICO BARACAT
33	1	ADILSON MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
33	2	ADILSON MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
33	3	ADILSON MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
33	4	ADILSON MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
33	5	ADILSON MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
33	5	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
33	6	GILBERTO GOMIERO	RUA NICO BARACAT
33	7	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
33	8	JOSE ANTONIO DE REZENDE	RUA NICO BARACAT
33	9	ISAURINA SILVA BARBOSA	RUA NICO BARACAT
33	10	JOSE ANTONIO DE REZENDE	R. ALTIVO TABORDA
33	10	JOSE ANTONIO DE REZENDE	RUA NICO BARACAT
33	11	JOSE ANTONIO DE REZENDE	R. ALTIVO TABORDA
33	12	JOSE ANTONIO DE REZENDE	R. ALTIVO TABORDA
33	13	JOSE ANTONIO DE REZENDE	R. ALTIVO TABORDA
33	14	MARGRIT MATSCHINSKE	R. ALTIVO TABORDA
34	1	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA JATOBA
34	1	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
34	2	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA JATOBA
34	3	SARA ELIZABETH NIED	RUA JATOBA
34	4	DECIO ORLANDO NIED	RUA JATOBA
34	5	DULCE NIED	RUA JATOBA
34	10	BRAULIO DE AZEVEDO	R. DOS ESTUDANTES
34	11	JOAO CARLOS DOS SANTOS	R. DOS ESTUDANTES
34	12	IVONETE SCHNEIDER GERHARDT	R. DOS ESTUDANTES
34	13	ADEMIR JOSE CHERONI	R. DOS ESTUDANTES
34	14	CLEIDE MATSCHINSKE COCCATO BADAN	R. DOS ESTUDANTES
34	14	CLEIDE MATSCHINSKE COCCATO BADAN	RUA NICO BARACAT
34	15	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
34	16	LUCINEIA PEDRALI VANAZZI	RUA NICO BARACAT
34	17	LUCINEIA PEDRALI VANAZZI	RUA NICO BARACAT
34	18	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
35	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA JATOBA
35	2	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA JATOBA
35	3	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA JATOBA
35	4	IGREJA BATISTA NACIONAL BETEL	RUA JATOBA
35	5	FERNANDA NALINE	RUA JATOBA
35	5	FERNANDA NALINE	RUA NICO BARACAT
35	6	DEBORA ALINE NIED	RUA NICO BARACAT

35	7	ILARIO DALCIR SEIBEL	RUA NICO BARACAT
35	8	HELGA FERREIRA	RUA NICO BARACAT
35	9	EDUARDO HARRY DURKS	RUA NICO BARACAT
35	10	MIZAEL SOARES BOERER	R. DOS ESTUDANTES
35	10	MIZAEL SOARES BOERER	RUA NICO BARACAT
35	11	MARGRIT MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
35	12	SADI RIBEIRO RAMOS	R. DOS ESTUDANTES
35	13	ANDRE LUIS CHERONI	R. DOS ESTUDANTES
35	14	MARGRIT MATSCHINSKE	R. DOS ESTUDANTES
36	5	EGON HOEPERS	RUA NICO BARACAT
36	6	SEBASTIAO DA SILVA	RUA NICO BARACAT
36	7	VANDIR MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
36	8	ADILSON MATSCHINSKE	RUA JATOBA
36	8	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
36	9	ADILSON MATSCHINSKE	RUA JATOBA
36	10	ADILSON MATSCHINSKE	RUA JATOBA
36	11	ADILSON MATSCHINSKE	RUA JATOBA
36	12	ADILSON MATSCHINSKE	RUA JATOBA
37	1	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
37	8	AGUINALDO JOSE DA SILVA	RUA JATOBA
37	9	KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI	RUA JATOBA
37	10	ANGELA CRISTINI NIED	RUA JATOBA
37	11	ANGELA CRISTINI NIED	RUA JATOBA
37	12	ROMERO LIRA	RUA JATOBA
37	12	ROMERO LIRA	RUA NICO BARACAT
37	13	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
37	14	ADILSON MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
38	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
38	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA NICO BARACAT
38	2	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
38	3	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
38	4	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA PEQUI
38	5	SUELI MARTINELLI TABORDA	RUA PEQUI
38	14	MARGRIT MATSCHINSKE	RUA NICO BARACAT
38	15	ANA CLAUDIA NIED	RUA NICO BARACAT
38	16	CANDIDO HONORATO DO NASCIMENTO	RUA NICO BARACAT
38	17	MANOEL VETORELLO	RUA NICO BARACAT
38	18	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	RUA NICO BARACAT
39	1	ADILSON MATSCHISKE	RUA PEQUI
39	2	ADILSON MATSCHISKE	RUA PEQUI
39	3	ADILSON MATSCHISKE	RUA PEQUI
39	4	ADILSON MATSCHISKE	RUA PEQUI
39	5	HILDEGARD FREDRICH	RUA PEQUI
39	5	HILDEGARD FREDRICH	RUA NICO BARACAT
39	6	PAULO DE SIQUEIRA	RUA NICO BARACAT
39	7	ADILSON MATSCHISKE	RUA NICO BARACAT
39	8	MARLENE MARIA FERRON	RUA NICO BARACAT
39	9	DEBORA ALINE NIED	RUA NICO BARACAT
39	10	DIEGO ALMIR ROWEDER	AV. FLAVIO LUIZ
40	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI
41	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PEQUI

JARDIM MOROCÓ

QUAD.	LOT.	PROPRIETÁRIO	RUAS
A.M	2	GILMAR ANTONIO ZANUTTO	RUA NICO BARACAT
A.M	3	ATAIDE LUIZ DA SILVA	RUA NICO BARACAT
A.M	4	ABILIO DOMINGOS DE ALMEIDA	RUA NICO BARACAT
A.M	5	WANIELTON LUIZ FERREIRA	RUA NICO BARACAT
A.M	6	ADEMIR JESUS DE SOUZA	RUA NICO BARACAT
A.M	7	LEONILSON JOSE DA SILVA	RUA NICO BARACAT
A.M	8	MICHELE CRISTINA MARCONZONI	RUA NICO BARACAT
B.M	1	IVANDRO ALTHAUS	RUA NICO BARACAT
B.M	15	NILVA MARIA PENA MARCONZONI	RUA NICO BARACAT
B.M	16	ANDERSON FERREIRA LEMES DOS SANTOS	RUA NICO BARACAT
B.M	17	VANILDO LEMES DA SILVA	RUA NICO BARACAT
B.M	18	VALMOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	RUA NICO BARACAT
B.M	19	VILIBALDO PLANER	RUA NICO BARACAT
B.M	20	VILIBALDO PLANER	RUA NICO BARACAT
H.M	5	ADRIANO CAMARGO DA SILVA	RUA NICO BARACAT
H.M	6	IRACI SALES DA SILVA	RUA NICO BARACAT
H.M	7	ANDERSON SYPERRECK	RUA NICO BARACAT
H.M	8	JAIR PATROCINIO PEREIRA	RUA NICO BARACAT
H.M	9	JOAO FERREIRA DE CASTRO FILHO	RUA NICO BARACAT
H.M	10	MARILENE DE ALMEIDA SILVA	RUA NICO BARACAT
H.M	11	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E F. LTDA	R. MARECHAL RONDON
H.M	11	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E F. LTDA	RUA NICO BARACAT
H.M	12	CLAUDINA SANTANA DA SILVA	R. MARECHAL RONDON
H.M	13	VOLNEI BECHTOLD	R. MARECHAL RONDON
H.M	14	HELMO DONATO HOEPERC	R. MARECHAL RONDON
H.M	15	ROSANE MARCELINA DA SILVA BARBOSA	R. MARECHAL RONDON
I.M	1	NERY LUIZ DE OLIVEIRA	RUA NICO BARACAT
I.M	11	SIRLEI LOURDES BASSANI	R. MARECHAL RONDON
I.M	12	SIRLEI LOURDES BASSANI	R. MARECHAL RONDON
I.M	13	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS REIS	R. MARECHAL RONDON
I.M	14	ELIAS TAVARES	R. MARECHAL RONDON
I.M	15	EURIPEDES SILVERIO LIMA	R. MARECHAL RONDON
I.M	15	EURIPEDES SILVERIO LIMA	RUA NICO BARACAT
I.M	16	MONIQUE EMANUELLA MARCONZONI GAJO	RUA NICO BARACAT
I.M	17	RENATO THOMAZ DA SILVA	RUA NICO BARACAT
I.M	18	LUIS ANTONIO ALVES	RUA NICO BARACAT
I.M	19	JULIO CESAR HOFFMANN	RUA NICO BARACAT
I.M	20	GIANCARLOS GOBBI	RUA NICO BARACAT
J.M	1	MANUELA DE JESUS PEREIRA	R. MARECHAL RONDON
J.M	2	VOLNEI BECHTOLD	R. MARECHAL RONDON
J.M	3	CARMEM MIRANDA DE ALMEIDA	R. MARECHAL RONDON
J.M	4	MARINA QUEROBINA SOARES	R. MARECHAL RONDON
J.M	5	ADOLFO SCHAFFLER	R. MARECHAL RONDON

J.M	5	ADOLFO SCHAFFLER	RUA NICO BARACAT
J.M	6	BENTO DONIZETE DE OLIVEIRA	RUA NICO BARACAT
J.M	7	MANOEL MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	RUA NICO BARACAT
J.M	8	FELISBERTO SAMUEL DA CUNHA	RUA NICO BARACAT
J.M	12	1 IGREJA BATISTA BRASILEIRA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT	RUA NICO BARACAT
K.M	1	ISAC BASSANI	R. MARECHAL RONDON
K.M	1	ISAC BASSANI	RUA NICO BARACAT
K.M	2	WANDERSON PEREIRA DIAS	R. MARECHAL RONDON
K.M	3	GIANCARLOS GOBBI	R. MARECHAL RONDON
K.M	4	ENIO LUIZ PAVAN	R. MARECHAL RONDON
K.M	5	VANESSA PAVAM BERNEGOZZI	R. MARECHAL RONDON
K.M	10	JULIANA DAIANA NIED DA SILVA	RUA NICO BARACAT
K.M	11	ADRIANE CRISTINA MASCHIO ZANATTA	RUA NICO BARACAT
K.M	12	SIMONE CRISTINA BARTOLLI RIBEIRO	RUA NICO BARACAT
K.M	13	VALDEMAR XAVIER	RUA NICO BARACAT

RESIDENCIAL PRIMAVERA

QUAD.	LOT.	PROPRIETÁRIO	RUAS
29	1	Joaquim ant.x.galvão	av das conchas
29	2	DIEGO ALMIR ROWEDER	NICO BARACAT
29	2	DIEGO ALMIR ROWEDER	av das conchas
29	3	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	NICO BARACAT
29	4	MARCELO DAURI SOSCHINSKE	NICO BARACAT
29	5	TARCISIO JOSE HUNGER	NICO BARACAT
29	6	RITA DE CASSIA DE LIMA	NICO BARACAT
29	7	ARTEMIO SYPERRECK	NICO BARACAT
29	8	VALDECIR ZAFFARI	NICO BARACAT
29	9	JOAO R. P. DE ANDRADE	NICO BARACAT
29	10	ILARIO IZE	NICO BARACAT
29	11	ANDERSON SYPERRECK	NICO BARACAT
29	12	ALYSON SIPERRECK	NICO BARACAT
29	13	ROSINEIA N. DE ALMEIDA	NICO BARACAT
29	14	GRETCHEN G. DA SILVA	NICO BARACAT
29	29	JANE OLEINIK	AV DAS CONCHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público a pavimentação asfáltica dos logradouros a seguir citados e o **EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras de pavimentação asfáltica, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

1 – DA ZONA BENEFICIADA – Serão beneficiadas pelas obras de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos localizados nas seguintes ruas e avenidas:

1. Rua Luiz Pedroso (Entre A Rua Marta Krindges. e a Avenida Magester) 2. Rua Marta Krindges. (Entre A Rua Luiz Pedroso E A Avenida Matrinxa) 3. Rua Da Concha (Entre A Rua Da Mangueira E A Rua Anilo Weschenfelder) 4. Rua Anilo Weschenfelder (Entre A Rua Das Conchas E Avenida Magester) 5. Avenida Flavio Luiz (Entre A Rua Adenir Antonio Scarton E A Rua Anilo Weschenfelder). Lado Direito 6. Avenida Flavio Luiz (Entre A Rua Adenir Antonio Scarton E A Rua Anilo Weschenfelder). Lado Esquerdo 7. Rua Projetada 2 (Entre A Rua Peque E A Avenida Flavio Luiz) 8. Rua Projetada 1 (Entre A Rua Adenir Antônio Scarton E A Rua Projetada 2) 9. Avenida Magester (Entre A Rua Da Mangueira E A Rua Anilo Weschenfelder). Lado Direito. 10. Avenida Magester (Entre A Rua Da Mangueira E A Rua Anilo Weschenfelder). Lado Esquerdo. 11. Rua Adenir A. Scarton (Entre a Avenida Flavio Luiz e Rua da Concha). 12. Rua Projetada 01 (entre a Rua anilo weschenfelder e a Rua Adenir Antonio Scarton 13. Rua Projetada 02 (entre a Rua Anilo Weschenfelder e a Rua Adenir Antonio Scarton

2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO/OBRA

2.1. Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem, meio-fio, pavimentação e sarjetas, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

2.2. A descrição individual dos serviços encontra-se nos respectivos memoriais descritivos do projeto executivo de pavimentação.

3 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis localizados nas zonas beneficiadas descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 , 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, e 1.13 deste edital.

4 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA – O custo total para a realização das obras de pavimentação asfáltica nas ruas indicadas nos itens 1., 2, 1.3, 1.4 , 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12 e 1.13 deste edital, será de R$ **2.000.873,52** (**dois milhões e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos**.), com **45.078,00 m2** (**quarenta e cinco mil e setenta e oito metros quadrados**) de área pavimentada.

conforme quadro a seguir:

Quadro De Metragens Pavimentação TSD Vias Urbanas (**Estimado**)					
Item	Descrição	Unidade	Largura	Comprimento	Total M²
1,00	Rua Luiz Pedroso (Entre A Rua Marta K. e a Avenida Magester)	M	10,30	160,00	1648,00
2,00	Rua Marta K. (Entre A Rua Luiz Pedroso E A Avenida Matrinxa)	M	10,00	503,90	5039,00
3,00	Rua Da Concha (Entre A Rua Da Mangueira E A Rua Anilo Weschenfelder)	M	10,00	559,00	5590,00
4,00	Rua Anilo Weschenfelder (Entre A Rua Das Conchas E Avenida Magester)	M	10,00	961,90	9619,00
5,00	Avenida Flavio Luiz (Entre A Rua Adenir Antonio Scarton E A Rua Anilo Weschenfelder). Lado Direito	M	8,60	180,00	1548,00
6,00	Avenida Flavio Luiz (Entre A Rua Adenir Antonio Scarton E A Rua Anilo Weschenfelder). Lado Esquerdo	M	8,60	180,00	1548,00
7,00	Rua Projetada 2 (Entre A Rua Peque E A Avenida Flavio Luiz)	M	10,00	128,00	1280,00

8,00	Rua Projetada 1 (Entre A Rua Adenir Antônio Scarton E A Rua Projetada 2)	M	10,00	98,00	980,00
9,00	Avenida Magester (Entre A Rua Da Mangueira E A Rua Anilo Weschenfelder). Lado Direito.	M	8,60	555,00	4773,00
10,00	Avenida Magester (Entre A Rua Da Mangueira E A Rua Anilo Weschenfelder). Lado Esquerdo.	M	8,60	555,00	4773,00
11,00	Rua Adenir A. Scarton (Entre a Avenida Flavio Luiz e Rua da Concha).	M	10,00	504,00	5040,00
12,00	Rua Projetada 01 Bairro Industrial	M	9,00	180,00	1620,00
13,00	Rua Projetada 02 Bairro Industrial	M	9,00	180,00	1620,00
			Total M²		45078,00

Valor Excecução de Obra (Estimado)				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. M²	Valor M²	TOTAL
1	Execução de Pavimentação Viaria	45078,00	R$ 18,56	R$ 836.554,31
			TOTAL	**R$ 836.554,31**

Valor Material Betuminoso (Estimado)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Emulsão Imprimação e RR2C	45078,00	R$ 13,70	R$ 617.523,07
			TOTAL	**R$ 617.523,07**

TERRAPLANAGEM (Estimado)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	TERRAPLANAGEM	45078,00	12,13	**546.796,14**

VALOR TOTAL	**R$ 2.000.873,52**
M²	**45078,00**
VALOR M²	**R$ 44,39**

5 – DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização imobiliária.

5.1. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

5.2. Em atenção à alínea "c" do art. 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, os contribuintes beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica arcarão com o equivalente a até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra.

6 – DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas será proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e o **valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel.**

7 - DO SISTEMA DE RATEIO – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do percentual de até 100,00% (cem por cento) do custo total da obra definido no item 4, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção.

8 - DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUIDA – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em razão de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá recolher o valor da contribuição de melhoria nas condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

10 – DA OPÇÃO DE PAGAMENTO - O contribuinte poderá optar por efetuar o pagamento da contribuição de melhoria de acordo com os prazos e condições previstos na Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

Relação dos Imóveis e seus respectivos Proprietários.

BAIRRO	QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	RUA / AVENIDA
JARDIM MOROCÓ	A.M.	12	METODO DES. URBANO E EMP. IMOBILIARIOS	LUIZ PEDROSO
JARDIM MOROCÓ	A.M.	13	METODO DES. URBANO E EMP. IMOBILIARIOS	LUIZ PEDROSO
JARDIM MOROCÓ	A.M.	14	ELIAS DA SILVA TORMES	LUIZ PEDROSO
JARDIM MOROCÓ	A.M.	15	BERNARDINO GARCIA DA ROSA	LUIZ PEDROSO
JARDIM MOROCÓ	A.M.	16	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	LUIZ PEDROSO
JARDIM MOROCÓ	A.M.	17	IGREJA BATISTA NACIONAL BETEL	LUIZ PEDROSO
JARDIM MOROCÓ	A.M.	1	DOMINGOS FERRON	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	A.M.	2	GILMAR ANTONIO ZANUTTO	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	B M	1	IVANDRO ALTHAUS	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	B M	2	EDEMAR HOFFMANN	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	B M	3	JENNYFFER MYKAELLI SANTOS DE OLIVEIRA	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	B M	4	NORA AMAURI MANICA	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	B M	5	NORA AMAURI MANICA	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	C M	1	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	C M	2	IRISMAR MARIA DA SILVA	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	C M	3	JUSCEMAR ANTONIO DEVENZ	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	C M	4	JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	C M	5	ARIANA BARBARA PAIO ANTUNES	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	D M	1	EDSON WACHHOLZ	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	D M	2	ADRIANO LUIZ CECCHIN	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	D M	3	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	MARTA KRINDGES

JARDIM MOROCÓ	D M	4	SUZANA DA SILVA	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	D M	5	MIGUEL BATISTELLA	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	E M	13	DILAIR MENDES DE ALMEIDA	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	E M	14	TATIANE CRISTINA BATISTELLA	MARTA KRINDGES
JARDIM MOROCÓ	E M		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	MARTA KRINDGES
CHACARA	000	16	CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO MAGESTER	AVENIDA MAGESTER
CHACARA	000	32	AREA VERDE MUNICIPIO	AVENIDA MAGESTER
CHACARA	000	50	CEMITÉRIO	AVENIDA MAGESTER
CHACARA	000	49	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	42	ROGERIO DAL SANTO	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	41	FERNANDO DAL SANTO	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	40	JUCELITO DAL SANTO	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	39	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	38	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	37	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	36	**DIETER MATSCHINSKE**	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	35	**ADILSON MATSCHINSKE**	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	34	**DIETER MATSCHINSKE**	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	33	HUGO HENRIQUE GARCIA	RUA ANILO WESCHENFELDER
CHACARA	000	42	ROGERIO DAL SANTO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	41	FERNANDO DAL SANTO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	40	JUCELITO DAL SANTO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	39	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	38	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	37	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	36	**DIETER MATSCHINSKE**	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	35	**ADILSON MATSCHINSKE**	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	34	**DIETER MATSCHINSKE**	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	33	HUGO HENRIQUE GARCIA	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	38	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PROJETADA 01
CHACARA	000	38	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA PROJETADA 02
LOTE RURAL Nº 33			MIGUEL BATISTELLA	AVENIDA MAGESTER
CHACARA	000	33	HUGO HENRIQUE GARCIA	RUA DAS CONCHAS
CHACARA	000	17	CLOVIS HEUSNER	RUA DAS CONCHAS
CHACARA	000	01-A	ROSARINO GREGORIO DE ALMEIDA	RUA DAS CONCHAS
CHACARA	000	001A	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA DAS CONCHAS
CHACARA	000	01	ROSARINO GREGORIO DE ALMEIDA	RUA DAS CONCHAS
CIDADE ALTA	22		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA DAS CONCHAS
LOTE RURAL Nº 31			MIGUEL BATISTELLA	RUA DAS CONCHAS
CONJ. HAB. TELES PIRES	E	30	ALNALETE ALVES DE MELO	RUA ANILO WESCHENFELDER
CONJ. HAB. TELES PIRES	E	15	MARIA BRIGIDA DA SILVA	RUA ANILO WESCHENFELDER
CONJ. HAB. TELES PIRES	D	30	JULIANA ALVES DUTRA MENDES	RUA ANILO WESCHENFELDER
CONJ. HAB. TELES PIRES	D	15	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ANILO WESCHENFELDER
CONJ.HAB.TELES PIRES	C		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	RUA ANILO WESCHENFELDER
CONJ.HAB.TELES PIRES	C		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 02
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	8	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 02
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	16	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 02
CONJ.HAB.TELES PIRES	B	8	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 02
CONJ.HAB.TELES PIRES	B	16	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 02
CONJ.HAB.TELES PIRES	B	8	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	B	7	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	B	6	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	B	5	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	B	4	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	B	3	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	B	2	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	B	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	16	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	15	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	14	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	13	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	12	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	11	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	10	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	9	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	PROJETADA 01
CHACARA	000	42	ROGERIO DAL SANTO	AV FLAVIO LUIZ
CONJ.HAB.TELES PIRES	C		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AV FLAVIO LUIZ
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	8	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AV FLAVIO LUIZ
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	7	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AV FLAVIO LUIZ
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	6	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AV FLAVIO LUIZ
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	5	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AV FLAVIO LUIZ
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	4	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AV FLAVIO LUIZ

CONJ.HAB.TELES PIRES	A	3	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AV FLAVIO LUIZ
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	2	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AV FLAVIO LUIZ
CONJ.HAB.TELES PIRES	A	1	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	AV FLAVIO LUIZ

CHACARA	000	18	ILARIO DALCIR SEIBEL	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	19	ILARIO DALCIR SEIBEL	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	20	ILARIO DALCIR SEIBEL	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	21	FRANCISCO BASSANI	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	22	PAULO ROBERTO ROWEDER	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	23	PAULO ROBERTO ROWEDER	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	24	PAULO ROBERTO ROWEDER	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	25	DIEGO ALMIR ROWEDER	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
CHACARA	000	26	PAULO ROBERTO ROWEDER	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes neste edital.

11.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de petição escrita e documentação comprobatório do alegado, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária, valor da contribuição de melhoria e número de prestações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

12.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memoriais Descritivos da Obra;

- Anexo II – Relação dos imóveis beneficiados;

- Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;

- Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;

O presente Edital e seus anexos, após sua publicação, estarão afixados no mural do Paço Municipal e à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no horário de 09h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ROGÉRIO APARECIDO ARAUJO

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de
MARLENE CORREIA CARNELOCCI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO – Nº 005/2021

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO – nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação objeto: **Contratação de empresa para construção de 02(duas) praças no perímetro urbano, sendo uma na entrada da cidade as margens da MT-413 e uma na esquina da rua 41 com a rua 43**, tudo conforme projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, desenhos e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, torna público o resultado final do processo supra citado, a Presidente decide declarar vencedora do objeto do certame a empresa **ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI inscrita no CNPJ: 38.160.801.0001-97.**com valor total de **R$ 308.770,36 (trezentos e oito mil setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos) para o lote 01 e 299.346,48 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o lote 02.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado a empresa vencedora do certame conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 28 de outubro de 2021. Patrícia Martins dos santos-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Cidadania e atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2021 e 2022**, cujas especificações detalhas encontra-se descrito no Termo de Referência, anexo I do presente Edital. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11/11/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414. Santa Terezinha – MT, 28 de outubro de 2021.ADMILSON S. GOMES-**Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - DEPTO DE TRIBUTAÇÃO - FISCAL DE TRIBUTOS GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 28 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	Razão SocialCPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCIANO MARTINS NANTES NETO	049.005.451-04	9183 /00071/2019
MARCIANO MARTINS NANTES NETO	049.005.451-04	9183 /00070/2019
MARCIANO MARTINS NANTES NETO	049.005.451-04	9183 /00025/2019
PEDRO DE OLIVEIRA GAMA	285.589.601-00	9183 /00022/2019
PEDRO DE OLIVEIRA GAMA	285.589.601-00	9183 /00021/2019
PEDRO DE OLIVEIRA GAMA	285.589.601-00	9183 /00020/2019

Nome: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA Matrícula: 881

Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos

Responsável pelo Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) - Portaria nº 226/2018

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - DEPTO DE TRIBUTAÇÃO - FISCAL DE TRIBUTOS GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	Razão SocialCPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO GEDDA	095.895.891-20	9183 /00017/2019
FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO GEDDA	095.895.891-20	9183 /00018/2019
FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO GEDDA	095.895.891-20	9183 /00019/2019
SEBASTIAO RIBEIRO DE ARAUJO	446.122.146-68	9183 /00067/2019
SEBASTIAO RIBEIRO DE ARAUJO	446.122.146-68	9183 /00066/2019
SEBASTIAO RIBEIRO DE ARAUJO	446.122.146-68	9183 /00065/2019
ROBISON LUIZ CARDOSO	309.969.398-73	9183 /00064/2019
ROBISON LUIZ CARDOSO	309.969.398-73	9183 /00064/2019
MARLENE GOMES DA SILVA	513.930.501-15	9183 /00062/2019
MARLENE GOMES DA SILVA	513.930.501-15	9183 /00061/2019
MARLENE GOMES DA SILVA	513.930.501-15	9183 /00060/2019
LOUIS FERNAND BRESSOUX	757.209.737-53	9183 /00059/2019
CLAUDIO RENATO RICK	019.349.290-34	9183 /00058/2019
HAROLD ULMER	152.976.169-72	9183 /00027/2019
HAROLD ULMER	152.976.169-72	9183 /00026/2019

Nome: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA Matrícula: 881

Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos

Responsável pelo Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) - Portaria nº 226/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

29/09/2021 à 29/09/2022

Aos dias 23 de Junho de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são confe-

ridas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 05: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 37.200.096/0001-41, localizada na Rua TENENTE CIPRIANO n.º 157, CEP: 78.110-610, Bairro: CENTRO NORTE, Cidade de Várzea Grande-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 13/2021, a presente licitação tem por objeto a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 37.200.096/0001-41

N.º 13 PREGÃO	N. º11 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		18643	Limpador Multiuso Doméstico-Limpador Geral Concentrado Líquido, Composto De Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não Jônico, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e Água, com Capacidade de 500 ml Caixa com 10 Unidades.	22	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	23,4500
		20976	Flanela Medindo 20,00x20,00cm.	190	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	1,1400
		20996	Papel Higiênico Comum-Folha Simples, Medindo 40 Metros com 64 Rolos.	167	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	51,400
		21003	Papel Toalha 100 Metros-8 Unidades.	61	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	36,9500
		21007	Saco Para Lixo Doméstico de Polietileno, Com Capacidade de 30 Litros, Medindo Aproximadamente 59cm, Altura x 62cm Comprimento, na Cor Azul, Pesando 6kgs, Nbr 9190, Nbr 9191.	450	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	1,7300
		21306	Pano de Prato Medindo 65cm x 44cm, Cor Branca.	80	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	2,6500
		22550	Pano de Copa e Cozinha de Algodão, Medindo (40 X 60)Cm, Branca, Com Estampa.	170	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	2,4000
		22562	Desengordurante 500ml.	170	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	3,7800
		22568	Saco Para Lixo Doméstico de Polietileno, com Capacidade de 10 Litros, Medindo 43 cm x 0,5 mm, na Cor Preta Pacote com 20 Unidade.	1400	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	2,0000
		22579	Inseticida Doméstico-Líquido, Média Toxidade, Diclorvos Tetrametrina,Sinergista, com Solvente a Base de Petroleo, Sem Cfc.	50	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	6,5000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 13/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 13/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os funcionários públicos municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a Sr.ª BRUNA NEVES LELLIS, o Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS e a Sr.ª MARLETE COSTA DE OLIVEIRA nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.512.9310.01039.4.4.90.51.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OBRAS E INSTALAÇOES.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **13/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 37.200.096/0001-41**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 29 de setembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA SILVA PAES DE BARROS

RG: 2566374-7 SSP-MT

FORNECEDOR: – CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 37.200.096/0001-41

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

29/09/2021 à 29/09/2022

Aos dias 23 de Junho de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 03: MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 33.955.893/0001-88, localizada na Rua UM UTINA (LOT. RES. ITAPAJE) n.º 26, CEP: 78.090-466, Bairro: RESIDENCIAL COXIPÓ, Cidade de Cuiabá-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 13/2021, a presente licitação tem por objeto a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 33.955.893/0001-88

N.º 13 PREGÃO	N.º09 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		21022	Bota De Segurança Epi.	04	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	37,0000
		21030	Saco Para Lixo Doméstico de Polietileno, Com Capacidade de 30 Litros, Medindo Aproximadamente 59cm Altura X 62cm Comprimento, na Cor Preta.	160	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	1,7000
		22560	Balde Plástico em Material Virgem De Primeira Qualidade, Resistente, com Capacidade para 18 Litros, com Alça.	162	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	14,0000
		22561	Balde de Plástico Resistente, Com Capacidade de 10 Litros, com Alça de Metal.	90	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	7,7000
		22571	Vassoura de Palha, Cabo de, ou Seja, Sem Cabo, Medida Da Base Inexistente, com Base de, ou Seja, Sem Tipo de Base.	29	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	19,0000
		22580	Limpa Vidro-Frasco com 500ml.	20	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	2,6000
		22581	Saco para Fardo Tamanho 50cmX80cm.	1000	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	1,0000
		22582	Saco para Verduras Capacidade 03 litros.	600	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	0,6000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 13/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 13/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os funcionários públicos municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a Sr.ª BRUNA NEVES LELLIS, o Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS e a Sr.ª MARLETE COSTA DE OLIVEIRA nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.512.9310.01039.4.4.90.51.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OBRAS E INSTALAÇOES.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **13/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 33.955.893/0001-88**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 29 de setembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA

RG: 1718802-4 SESP-MT

FORNECEDOR: – MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 33.955.893/0001-88

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Referência: Processo Licitatório nº 53 /2021

Pregão Presencial nº 11/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL, LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVO E FILTROS EM GERAL PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VIII.**

A pregoeira em respeito aos princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de São Jose do Povo-MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal; **IVANILDO VILELA DA SILVA** e em defesa do interesse publico, ao **CANCELAMENTO** do Processo nº11 na modalidade Pregão Presencial SRP. nº 11/2021, **MOTIVO**; haja visto a necessidade de Alteração do modulo do sistema do **SOFTWARE** no prazo estimado de 90 (noventa) dias. O corre que anteriormente foi concedido prazo similar e mesmo assim o sistema informatizado não conseguiu se adaptar á nova dinâmica de sistema de percentual de desconto.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 28 DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO DE RETRANSMISSÃO 6º BIMESTRE SIOPS REF. 2020

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2020 / 6° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2020 / 6° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	11.916.297,39
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	2.780.140,13
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	23,33
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	953,13
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	684,26

Formulário SIOPS 2020 / 6° Bimestre transmitido com sucesso em 22/10/21 07:11:15

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2020 / 6° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 28/10/2021

SECRETARIO DA SAÚDE

UF: Mato Grosso Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	653.203,13	653.203,13	806.096,19	123,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.645,91	49.645,91	64.278,14	129,47
IPTU	49.645,91	49.645,91	64.278,14	129,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	254.526,42	254.526,42	345.940,62	135,92
ITBI	254.526,42	254.526,42	345.940,62	135,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	218.627,81	218.627,81	221.813,84	101,46
ISS	218.627,81	218.627,81	221.813,84	101,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	130.402,99	130.402,99	174.063,59	133,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.394.684,57	10.394.684,57	11.110.201,20	106,88
Cota-Parte FPM	6.786.987,80	6.786.987,80	7.049.821,73	103,87
Cota-Parte ITR	181.213,81	181.213,81	88.482,99	48,83
Cota-Parte do IPVA	134.191,17	134.191,17	144.356,59	107,58
Cota-Parte do ICMS	3.280.394,42	3.280.394,42	3.827.539,89	116,68
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.047.887,70	11.047.887,70	11.916.297,39	107,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	571.914,93	669.643,96	266.991,01	39,87	264.974,78	39,57	264.558,17	39,51	2.016,23
Despesas Correntes	350.009,40	302.687,00	134.289,60	44,37	134.289,60	44,37	133.872,99	44,23	0,00
Despesas de Capital	221.905,53	366.956,96	132.701,41	36,16	130.685,18	35,61	130.685,18	35,61	2.016,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.795.780,40	2.535.542,92	1.653.124,20	65,20	1.650.254,20	65,08	1.644.654,20	64,86	2.870,00
Despesas Correntes	1.795.780,40	2.535.542,92	1.653.124,20	65,20	1.650.254,20	65,08	1.644.654,20	64,86	2.870,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	667.184,47	899.838,34	864.911,15	96,12	864.911,15	96,12	864.911,15	96,12	0,00
Despesas Correntes	658.238,47	890.892,34	864.012,15	96,98	864.012,15	96,98	864.012,15	96,98	0,00
Despesas de Capital	8.946,00	8.946,00	899,00	10,05	899,00	10,05	899,00	10,05	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.034.879,80	4.105.025,22	2.785.026,36	67,84	2.780.140,13	67,73	2.774.123,52	67,58	4.886,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.785.026,36	2.780.140,13	2.774.123,52
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.886,23	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.780.140,13	2.780.140,13	2.774.123,52

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.787.444,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	992.695,53	992.695,53	986.678,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,33	23,33	23,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.787.444,60	2.780.140,13	992.695,53	10.902,84	4.886,23	0,00	0,00	10.902,84	0,00	997.581,76
Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	886.983,51
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.862,74

Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	635.431,94
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	318.026,58
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.874,34
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.305,42	1.788.305,42	1.321.111,38	73,88
Provenientes da União	1.608.192,43	1.608.192,43	1.225.304,87	76,19

Provenientes dos Estados	180.112,99	180.112,99	95.806,51	53,19
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.788.305,42	1.788.305,42	1.321.111,38	73,88

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.083.862,77	1.398.889,11	790.166,59	56,49	789.368,13	56,43	788.398,48	56,36	798,46
Despesas Correntes	1.046.862,77	1.361.889,11	788.616,59	57,91	787.818,13	57,85	786.848,48	57,78	798,46
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	1.550,00	4,19	1.550,00	4,19	1.550,00	4,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.058,48	10.705,23	6.918,26	64,63	6.918,26	64,63	6.918,26	64,63	0,00
Despesas Correntes	35.940,23	10.705,23	6.918,26	64,63	6.918,26	64,63	6.918,26	64,63	0,00
Despesas de Capital	1.118,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.813,79	12.468,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	0,00
Despesas Correntes	42.813,79	12.468,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.542,76	7.542,76	300,00	3,98	300,00	3,98	300,00	3,98	0,00
Despesas Correntes	7.542,76	2.542,76	300,00	11,80	300,00	11,80	300,00	11,80	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	199.564,17	193.473,93	143.069,91	73,95	143.069,91	73,95	143.069,91	73,95	0,00
Despesas Correntes	65.314,17	174.473,93	126.769,91	72,66	126.769,91	72,66	126.769,91	72,66	0,00
Despesas de Capital	134.250,00	19.000,00	16.300,00	85,79	16.300,00	85,79	16.300,00	85,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.787,50	4.458,60	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	0,00
Despesas Correntes	3.787,50	4.458,60	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	1.458,60	32,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.379.629,47	1.627.538,40	945.251,36	58,08	944.452,90	58,03	943.483,25	57,97	798,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.655.777,70	2.068.533,07	1.057.157,60	51,11	1.054.342,91	50,97	1.052.956,65	50,90	2.814,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.832.838,88	2.546.248,15	1.660.042,46	65,20	1.657.172,46	65,08	1.651.572,46	64,86	2.870,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	42.813,79	12.468,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	3.338,00	26,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.542,76	7.542,76	300,00	3,98	300,00	3,98	300,00	3,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	199.564,17	193.473,93	143.069,91	73,95	143.069,91	73,95	143.069,91	73,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	670.971,97	904.296,94	866.369,75	95,81	866.369,75	95,81	866.369,75	95,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.414.509,27	5.732.563,62	3.730.277,72	65,07	3.724.593,03	64,97	3.717.606,77	64,85	5.684,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.374.337,74	1.621.575,57	942.674,50	58,13	941.876,04	58,08	940.906,39	58,02	798,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.040.171,53	4.110.988,05	2.787.603,22	67,81	2.782.716,99	67,69	2.776.700,38	67,54	4.886,23

FONTE: SIOPS, São José do Povo
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

29/09/2021 à 29/09/2022

Aos dias 23 de Junho de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 20.537.366/0001-20, localizada na Rua AVENIDA ISAAC POVOAS, n.º 475, CEP: 78.005-340, Bairro: CENTRO NORTE, Cidade de Cuiabá-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 13/2021, a presente licitação tem por objeto a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 20.537.366/0001-20

Nº13 PREGÃO	Nº07 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		10064	Saco Para Lixo Doméstico 50 Litros-Pacote Contendo 20 Unidades.	1560	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	2,9900
		18535	Saco para Lixo Doméstico 100 litros-Pacote contendo 20 unidades.	300	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	5,5000
		19078	Colher de Plástico Descartável Pequena-Pacote com 50 unidades.	20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	3,0000
		19562	Guardanapos 24 x 22cm-com 50 unidades.	50	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	1,0800
		20980	Copo Descartável 200 ml-Caixa com 2500 unidades.	1273	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	101,1600
		20992	Sabão Alvejante em Pó 1kg-20 unidades.	244	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	78,6600
		21015	Luva-Látex Natural, Tamanho Médio e Grande, Forma Anatômica, Palma Antiderrapante Forrada Internamente.	102	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	3,6900
		21016	Sabão Alvejante em Sabão em Pó Caixa de 500g.	05	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	2,5500
		21017	Garfo de Plástico Descartável Pequena-Pacote com 50 unidades.	10	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	2,9300
		22191	Sabonete Líquido, Neutro, Hidratante, Acondicionado em Recipiente Apropriado Contendo 5 litros.	30	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	14,0000
		22549	Pano de Limpeza Medindo (71 x 54)cm, Fabricado em Algodão Cru, na Cor Branca.	350	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	3,4500
		22552	Saco Para Lixo-Plástico 15 Litros Contendo 10 Unidades.	2670	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	0,8900
		22564	Rodo (Puxa E Seca) de Alumínio e Cabo de Madeira Rodo Duplo-Tamanho do Rodo: 40cm Tamanho Do Cabo: 1.20m.	30	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	6,2000
		22565	Escova para Lavar Roupas-com Base de Madeira, Tamanho 13cmx06cm.	32	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	2,0600
		22566	Escova Para Limpeza-Limpeza De Banheiros, Escova Sanitária com Suporte, Base de Corpo em Polipropileno, Medindo Base da Bola Com 11cm e 9cm de Profundidade, Medindo Cabo com 38cm de Comprimento, na Cor Branca.	28	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	4,6400
		22574	Acendedor Tipo Isqueiro, de plástico, Tamanho Grande, Combustível a Base De Fluido.	175	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI	1,8100

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis forne-

cedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 13/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 13/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os funcionários públicos municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a Sr.ª BRUNA NEVES LELLIS, o Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS e a Sr.ª MARLETE COSTA DE OLIVEIRA nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.512.9310.01039.4.4.90.51.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OBRAS E INSTALAÇOES.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **13/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 20.537.366/0001-20**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 29 de setembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALDENEY ANTONIO NETO

RG: M-7908026 SSP-MG

FORNECEDOR: – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 20.537.366/0001-20

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

29/09/2021 à 29/09/2022

Aos dias 23 de Junho de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 02: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/0001-49, localizada na Rua QUATRO (LOT-JARDIM ALENCASTRO) LOT 10-QUADRA06-SALA 02, CEP: 78.085-035, Bairro: COXIPÓ, Cidade de Cuiabá-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 13/2021, a presente licitação tem por objeto a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/0001-49

N.º 13 PREGÃO	N. º08 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		1003	Rodo (puxa e seca) 30 cm.	45	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	5,1600
		17480	Álcool Líquido 98%-1 Litro.	780	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	8,6400
		21000	Limpador Multiuso Doméstico 500ml-10 Unidades.	25	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,9000
		21018	Prato Descartável Grande-Pacote com 10 unidades.	200	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	1,5300
		22551	Água Sanitária-Solução Aquosa, Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio, Plástica Contendo 1.000 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde, Hipoclorito de Sódio, Hidroxido de Sódio e Água, Teor Ativo Entre 2% e 2,5% P/P Perfumada cx com 12 Unidades.	340	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	24,9000
		22554	Vassoura de Pelo Sintético de Nylon, Cabo de Madeira, com Rosca, Revestido com Capa Plástica, Medida da Base 40 cm, com Base de Madeira, cabo c/ Rosca, Pintada.	142	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	6,0000
		22556	Copo Descartável de Poliestireno, para Líquidos, com Capacidade de 50 ml, 75 gramas, de acordo com a NBR n.º 14865 Caixa com 5000 Unidades.	155	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	103,0000

		22558	Saco para Lixo Doméstico 60 litros-Pacote Contendo 20 unidades.	150	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	2,9900
		22569	Pano de Limpeza-Medindo (71 x 54)cm, Fabricado em Algodão Cru, na Cor Branca.	62	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	4,4000
		22570	Rodo (puxa e seca)-Cabo de Madeira, Base Medindo 20cm, Base de Madeira, com 1 lâmina de Borracha.	52	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	8,6400
		22576	Desodorizador Ambiental-Aerosol, Floral, Propano e Butano, Frasco de Alumínio.	265	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	3,0500
		22578	Pá de Lixo em Plástico, Medindo Cabo Curto, Cabo de Plástico, com 20cm.	10	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	3,7000
		8228	Rodo (puxa e seca) 60cm.	110	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	7,3800

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 13/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 13/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os funcionários públicos municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a Sr.ª BRUNA NEVES LELLIS, o Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS e a Sr.ª MARLETE COSTA DE OLIVEIRA nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.512.9310.01039.4.4.90.51.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OBRAS E INSTALAÇOES.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **13/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/0001-49**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 29 de setembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LEANDRO BARRETO KATAYAMA

RG: 2035810-5 SSP-MT

FORNECEDOR: – L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/0001-49

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

14/09/2021 à 14/09/2022

Aos dias 23 de Junho de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ: 07.507.230/0001-90, localizada na Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO n.º 840, CEP: 78.773-000, Bairro: CENTRO, Cidade de São José do Povo-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 22/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de

Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ: 07.507.230/0001-90

N.º22 PREGÃO	N.º12 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		14672	Linguiça Bovina.	900 kg	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	18,7000
		19649	Carne de Ave, Frango Inteiro.	1750 kg	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	10,0000
		22583	Carne De Frango-Peito De Frango.	80 kg	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	11,8000
		5301	Queijo-Tipo Mussarela.	150 kg	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	51,9000
		5796	Bacon.	80 kg	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	37,9000
		6003	Linguiça Calabresa.	50 kg	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	23,9500
		8239	Coxa e Sobrecoxa de Frango.	100 kg	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	10,3000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 22/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 22/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os funcionários públicos municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.ª BRUNA NEVES LELLIS e a Sr.ª MARLETE COSTA DE OLIVEIRA nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8010.02179.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

12.306.8020.02251.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA - REC.PRÓPRIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **08/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ: 07.507.230/0001-90**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 14 de setembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO

RG: 640.722 SSP-MT

FORNECEDOR: – VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ: 07.507.230/0001-90

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

29/09/2021 à 29/09/2022

Aos dias 23 de Junho de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 04: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33, localizada na Rua AVENIDA RADIALISTA EDSON LUIZ DA SILVA n.º 1.037, CEP: 78.088-000, Bairro: TIJUCAL, Cidade de Cuiabá-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 13/2021, a presente licitação tem por objeto a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33

N.º 13 PREGÃO	N. º10 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		20812	Prato Descartável Pequeno-Pacote com 10 Unidades.	200	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	**1,0900**
		20997	Papel Higiênico-com 04 unidades.	40	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	2,7000
		20991	Detergente Líquido 500ml.	24	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	32,9500
		20999	Desinfetante 500ml-Contendo 24 Unidades.	365	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	29,8500
		22555	Esponja Para Limpeza-Tipo Simples Pacote com 08 Unidades, Medindo 110x90x26mm, com Formato Retangular, Aço Carbono, na Cor Grafite.	440	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	1,48000
		22557	Sabão Em Barra (Tablete)-Composição Básica Sal Inorgânico, Coadjuvantes, Emolientes, Pigmentos, Glicerina, Água e Outras Substâncias Químicas Permitidas, Pesando 200g, Neutro, na Cor Amarela, Plástica, Produto com Notificação/Registro na Anvisa-Pacote com 05 Unidades.	300	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	6,3500
		22559	Esponja de Aço-Fardo com 10 Pacotes.	212	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	13,8000
		22572	Sabonete em Tablete, Suave (PH Entre 5,5 A 8,5), Comum, Para Higiene Corporal, 90 Gramas.	116	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	1,1900
		22575	Aparelho De Barbear Descartável em Cabo de Plástico ou Aço Inox, sem Rebarbas, Composto Por Lâmina em Aço Inox, Sem Rebarbas, Embalagem Individual, Devidamente Identificado.	50	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	1,3000
		22577	Palito de Madeira para Higiene Bucal, Formato Redondo 100 Unidades.	30	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	0,7000
		2824	Fósforo-Pacote com 10 Caixas.	09	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	3,3000
		4280	Rastelo em Plástico Com Tamanho Médio.	10	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	13,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 13/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 13/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os funcionários públicos municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a Sr.ª BRUNA NEVES LELLIS, o Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS e a Sr.ª MARLETE COSTA DE OLIVEIRA nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.512.9310.01039.4.4.90.51.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OBRAS E INSTALAÇOES.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **13/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 29 de setembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

RG: M-297.008 SSP-MG

FORNECEDOR: – COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO E DECLARAÇÃO 1º BIMESTRE SIOPS REF. 2021

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2021 / 1° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2021 / 1° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	2.536.115,76
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	344.261,10
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	13,57
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	102,75
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	84,73

Formulário SIOPS 2021 / 1° Bimestre transmitido com sucesso em 28/10/21 06:58:35

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2021 / 1° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 28/10/2021

SECRETARIO DA SAÚDE

UF: Mato Grosso Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1° Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	721.910,00	721.910,00	138.605,30	19,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.200,00	267.200,00	3.764,99	1,41
IPTU	267.200,00	267.200,00	3.764,99	1,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	100.110,00	100.110,00	82.894,13	82,80
ITBI	100.110,00	100.110,00	82.894,13	82,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.200,00	189.200,00	21.580,74	11,41
ISS	189.200,00	189.200,00	21.580,74	11,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.400,00	165.400,00	30.365,44	18,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.887.736,00	8.887.736,00	2.397.510,46	26,98
Cota-Parte FPM	5.855.200,00	5.855.200,00	1.684.798,78	28,77
Cota-Parte ITR	84.921,60	84.921,60	7.234,84	8,52
Cota-Parte do IPVA	127.940,80	127.940,80	24.880,97	19,45
Cota-Parte do ICMS	2.810.073,60	2.810.073,60	680.595,87	24,22
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.609.646,00	9.609.646,00	2.536.115,76	26,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	289.167,00	335.637,32	64.005,70	19,07	44.373,70	13,22	38.818,70	11,57	19.632,00
Despesas Correntes	270.167,00	310.887,32	43.018,70	13,84	40.218,70	12,94	38.818,70	12,49	2.800,00
Despesas de Capital	19.000,00	24.750,00	20.987,00	84,80	4.155,00	16,79	0,00	0,00	16.832,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.322.304,00	1.772.304,00	641.640,72	36,20	83.986,92	4,74	83.589,91	4,72	557.653,80
Despesas Correntes	1.322.304,00	1.772.304,00	641.640,72	36,20	83.986,92	4,74	83.589,91	4,72	557.653,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	794.639,20	801.229,20	260.433,34	32,50	215.900,48	26,95	215.900,48	26,95	44.532,86
Despesas Correntes	786.639,20	793.229,20	253.196,34	31,92	215.900,48	27,22	215.900,48	27,22	37.295,86
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	7.237,00	90,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.406.110,20	2.909.170,52	966.079,76	33,21	344.261,10	11,83	338.309,09	11,63	621.818,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	966.079,76	344.261,10	338.309,09
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	966.079,76	344.261,10	338.309,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			380.417,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	585.662,40	-36.156,26	-42.108,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-36.156,26	-42.108,27
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,09	13,57	13,33

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	380.417,36	344.261,10	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2020	1.787.444,60	2.780.140,13	992.695,53	0,00	4.886,23	0,00	0,00	0,00	0,00	997.581,76
Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	886.983,51
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.862,74
Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	635.431,94
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	318.026,58
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.874,34
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.282.972,56	1.282.972,56	163.987,34	12,78
Provenientes da União	1.097.625,00	1.097.625,00	133.016,27	12,12
Provenientes dos Estados	185.347,56	185.347,56	30.971,07	16,71
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.282.972,56	1.282.972,56	163.987,34	12,78

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.068.967,00	1.072.647,00	223.120,92	20,80	73.034,84	6,81	73.034,84	6,81	150.086,08
Despesas Correntes	1.059.971,00	1.063.651,00	223.120,92	20,98	73.034,84	6,87	73.034,84	6,87	150.086,08
Despesas de Capital	8.996,00	8.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	84.610,00	84.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.610,00	83.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	37.911,56	37.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.911,56	37.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	68.000,00	53.000,00	16.283,33	30,72	166,19	0,31	166,19	0,31	16.117,14
Despesas Correntes	63.000,00	48.000,00	16.283,33	33,92	166,19	0,35	166,19	0,35	16.117,14
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.271.488,56	1.260.168,56	239.404,25	19,00	73.201,03	5,81	73.201,03	5,81	166.203,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.358.134,00	1.408.284,32	287.126,62	20,39	117.408,54	8,34	111.853,54	7,94	169.718,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	1.406.914,00	1.856.914,00	641.640,72	34,55	83.986,92	4,52	83.589,91	4,50	557.653,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	37.911,56	37.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	68.000,00	53.000,00	16.283,33	30,72	166,19	0,31	166,19	0,31	16.117,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	794.639,20	801.229,20	260.433,34	32,50	215.900,48	26,95	215.900,48	26,95	44.532,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	3.677.598,76	4.169.339,08	1.205.484,01	28,91	417.462,13	10,01	411.510,12	9,87	788.021,88
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	185.347,56	185.347,56	614,70	0,33	614,70	0,33	614,70	0,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	3.492.251,20	3.983.991,52	1.204.869,31	30,24	416.847,43	10,46	410.895,42	10,31	788.021,88

FONTE: SIOPS, São José do Povo
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-EXTRATO CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que a ATA de registro de preços nº 67/2021, foi cancelada parcialmente, cujo item cancelado foi: **DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM RECARREGAVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA, COM ACIONAMENTO POR PEDAL,** empresa vencedora: TEIXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS –EIRELI-EPP**, CNPJ 22906038000160**. São José do Rio Claro – MT, 28 de outubro de 2021. Prefeito Municipal. Levi Ribeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-EXTRATO CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que a ATA de registro de preços nº 68/2021, foi cancelada parcialmente, cujo item cancelado foi: **ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA 1 LITRO,** empresa vencedora: JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 38182923000184**. São José do Rio Claro – MT, 28 de outubro de 2021. Prefeito Municipal. Levi Ribeiro.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de estagiários nº 001/2021.

Considerando a Lei Municipal nº 1.327/2021 e Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2021 e o atendimento das necessidades do Município de São José do Rio Claro- MT

RESOLVE

Art. 1º. Convocar os candidatos à estagiar conforme Resultado Final (EC nº 005/2021) conforme tabela abaixo:

Tabela 1.

ECONOMIA/CONTABILIDADE/GESTÃO FINANCEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO
1	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS DE ANDRADE	CONTABILIDADE
2	GABRIEL ARAÚJO CALHEIROS	CONTABILIDADE

Tabela 2.

ADMINISTRAÇÃO /GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO PÚBLICA/DIREITO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO
1	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO
2	SARA TOMÁS	DIREITO
3	EMILY EDUARDA LIMHAR VELOSO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
4	RAQUEL DA SILVA RODRIGUES	DIREITO

Tabela 3.

ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME:
1	GABRIELLY ROCHA SANTOS
2	MARIA LAURA ARCANJO DE ARAÚJO

Art. 2º. O(a) candidato(a) será convocado(a) deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para apresentação (fotocópia) dos seguintes documentos:

Documentos para admissão:

a) Foto 3x4 atual b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); d) Cópia frente e verso Título de Eleitor; e) Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o numero da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados) ou cópia da carteira digital; f) Certidão de Reservista (para o sexo masculino – maiores de 18 anos); g) Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS) ;* h) Comprovante de Residência (energia ou água); i) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de casamento (se casado); j) Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente); k) Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); l) Conta Bancária Bradesco.

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2021.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- EXTRATO CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que a ATA de registro de preços nº 13/2021, foi cancelada parcialmente, cujo item cancelado foi: **Camisa – social lisa feminina manga curta tipo camisete, com botões, em tecido de algodão, gola com botão externo clássico, com um bolso frontal no lado superior esquerdo, cores diversos, tamanhos diversos, mangas curtas, com o brasão do município de São José do Rio Claro bordado colorido no bolso,** empresa vencedora **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP, CNPJ 08.711.005/0001-34**. São José do Rio Claro – MT, 28 de outubro de 2021. Prefeito Municipal. Levi Ribeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-EXTRATO CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que a ATA de registro de preços nº 12/2021, foi cancelada parcialmente, cujo item cancelado foi: **Camisa - social lisa, masculina, com botões, em tecido de algodão, gola com botão externo clássico, com um bolso frontal no lado superior esquerdo, cores diversas, tamanhos diversos, mangas curtas, com o brasão do município de São José do Rio Claro bordado colorido no bolso,** empresa vencedora: **MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA ME, CNPJ 04.950.056/0001-68**. São José do Rio Claro – MT, 28 de outubro de 2021. Prefeito Municipal. Levi Ribeiro.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.337, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, DO HINO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O HINO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, uma vez por semana nas Escolas Públicas e privadas de Ensino Fundamental do Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Nas Escolas públicas de ensino fundamental, além do Hino Nacional Brasileiro, torna obrigatório ainda a execução do Hino do Estado de mato Grosso e o Hino do Município de São José do Rio claro pelo menos uma vez por semana.

Art. 3º São Objetivos da presente norma:

I – Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, do Estado de Mato Grosso e Hino do Município, bem como compreender o seu significado;

II – Valorizar o Hino Nacional, a Bandeira Nacional, o Hino do Estado, a Bandeira do Estado e o Hino do Município e a Bandeira do Município;

III – Desenvolver o senso de patriotismo;

IV – Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amos à Pátria;

V – Compreender a postura adequada no momento de execução dos Hinos;

Art. 4º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 28 de outubro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3510/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 001/2021

OBJETO:*Aquisição de um imóvel: um lote urbano nº 07 (sete) da Quadra nº 27 (vinte e sete) com área de 375,00 M2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) situado na Zona Urbana da cidade de São José do Xingu/MT, conforme matrícula nº 12.739 do cartório de Registro de imóveis da cidade e comarca de São Félix do Araguaia/MT.*

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo 3510/2021, que trata da Dispensa de Licitação 001/2021, cujo objeto é a **aquisição de um imóvel: um lote urbano nº 07 (sete) da Quadra nº 27 (vinte e sete) com área de 375,00 M2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) situado na Zona Urbana da cidade de São José do Xingu/MT, conforme matrícula nº 12.739 do cartório de Registro de imóveis da cidade e comarca de São Félix do Araguaia/MT.**

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, carreou nos autos, **PLANTA, MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS, AVALIAÇÕES DOS CORRETORES DOS IMÓVEIS, ATA DE AVALIAÇÃO DE IMOVEL URBANO, LAUDO DA ENGENHEIRA DE VISTORIA DE TERRENO E PARECER JURIDICO**, documentação necessária para aquisição deste imóvel.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as documentações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de DISPENSA de licitação devido se fundamentar na necessidade de ampliação do espaço físico do paço municipal, a consecução da obra da sede da prefeitura bem como a utilização sustentável dos recursos do ente municipal, permitindo melhor um atendimento ao público local.

É alegado ainda que o preço cobrado pelo proprietário do imóvel são vantajosos para a administração, bem como a documentação deste e do imóvel estão de acordo com que estabelece a legislação vigente.

Por fim, destaca-se que a aquisição do imóvel é essencial e imprescindível devido sua localização, já que confronta com o lote da prefeitura o que permite como já dito anteriormente a concessão do paço municipal, podendo ser usado ainda com a implantação de estacionamento e mesmo área de jardinagem e passeio público.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: **Antônio Carlos Vieira** (CPF 270.535.201-53)

Valor: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 27 de Outubro de 2021

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 001/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **Objeto**:Prestação deserviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência até 30/04/2022.

OUVIDORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA № 042/2021-SCL

VERSÃO: 01 – Data 28/10/2021

ÓRGÃO CENTRAL: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ABRANGÊNCIA: Todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Município, Fornecedores e Contribuintes.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos Arts. 72 e 73, III da Lei Orgânica Municipal institui os **"DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS"** objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, e considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Federal 4.320/64, LC № 101 LRF/2000 e Lei Municipal № 1.165/2007.

RESOLVE:

I - DO OBJETO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem como objeto procedimentos para elaboração de Termos Aditivos contratuais.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Esta normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos para a celebração dos aditivos contratuais narrados no Art. 30 da IN 006/2008 SCL, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O **Termo Aditivo** terá objetivo de promover alterações dos contratos administrativos firmados para acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou alterações previstas em Lei, exceto o que prevê o §8º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

III - DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para compreensão desta Instrução Normativa, tem os seguintes conceitos:

§1º. Entende-se por **Termo Aditivo** oInstrumento celebrado durante a vigência do contrato original, para promover modificações nas condições pactuadas, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras admitidas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. A expressão **"Vigência do Contrato"** é o Período compreendido entre a data estabelecida para o início e o término da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e o cumprimento total da obrigação contratada.

IV - DOS PROCEDIMENTOS

SESSÃO I – ORIGEM DO PEDIDO

Art. 5º. O Secretaria requisitante/demandante deverá enviar para **Secretaria Municipal de Administração** o "Ofício Justificado" (Anexo II) das demandas para Aditivar, conforme a sequência descrita a seguir:

§1º. A Secretaria Municipal de Administração positivando/deferido a necessidade de "Termo Aditivo" irá juntar documentação do rol do Art 10º, incisos I ao IV desta instrução normativa e coletar a assinatura no documento de "Autorização do Prefeito Municipal" (Anexo III) e encaminhará o processo ao Setor responsável pela elaboração do "Termo Aditivo" na **Secretaria Municipal de Fazenda**.

§2º. A Secretaria Municipal de Administração negando/indeferido a necessidade de "Termo Aditivo" irá fazer Ofício indicando os motivos do indeferimento processual para a Secretaria requisitante/demandante.

§3º. Não havendo regularidade jurídica, contábil ou fiscal por parte do fornecedor, o procedimento é devolução do processo por simples Ofício da **Secretaria Municipal de Fazenda** informando a natureza da irregularidade para Secretaria requisitante/demandante para sanar ou não o vício, dentro de prazo hábil (Vigência do Contrato).

§4º. Após recebimento do "Processo Deferido e Regular" encaminhado, o Setor responsável pela elaboração do "Termos Aditivo" na **Secretaria Municipal de Fazenda** deverá adicionar os documentos do rol do Art. 10º dos incisos V ao X desta instrução normativa.

§5º. O Setor de Elaboração de Contratos após coleta de assinaturas fará publicação do "Termo Aditivo" em Diário Oficial.

Art. 6º. Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas técnicas e operacionais, elaboradas pelo fornecedor ou prestador do serviço contratado, acompanhado pelo Fiscal do Contrato e com a aprovação do ordenador de despesa:

I - Para o caso de obras de engenharia e serviços de engenharia, deverá ser apresentado parecer técnico desenvolvido por profissional competente. Os termos de aditamentos deverão ser formalizados dentro da vigência do contrato, após o exame da Assessoria Jurídica do Município.

II - Será obrigatória a publicação do termo de aditamento ao contrato, considerada condição essencial à sua eficácia.

III - O termo de aditamento que alterar o valor inicial do contrato deverá obedecer aos percentuais de acréscimo e supressão definidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. Os contratos administrativos podem ser alterados por decisão unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, nos casos permitidos em lei, por meio de Termo Aditivo.

SESSÃO II - DO TEOR

Art. 8º. Termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo à seguinte nomenclatura: *"Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº XX/2021", "Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº XX/2021", "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº XX/2021",* e assim por diante.

Art. 9º. São finalidades do Termo Aditivo:

I - O aditamento de valor: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50% para seus acréscimos;

II - A prorrogação de prazo: a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 10º. As solicitações de celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I –Justificativa para o pedido de aditivo (Anexo II), de acordo com o §2º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93;

II –Deferimento da autoridade competente para a formalização do aditamento (Anexo III);

III –Planilha demonstrando a variação de quaisquer componentes do custo de contratação, em caso de pedido de repactuação fornecido pela empresa ou prestador de serviço;

IV – Declaração do Fiscal do Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa (Anexo IV);

V – Declaração da Contratada (Anexo V), informando se a mesma continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente;

VI –Certidões atuais de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

VII –Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração;

VIII – Parecer Jurídico;

IX – Bloqueio de dotação orçamentária ou comprovação de reserva orçamentária prévia se houver impacto financeiro;

X – Publicação no Diário Oficial do Município;

Art. 11º Em todos os aditamentos deverá ser informado se a contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

Art. 12º Caso o Setor requisitante se manifeste pela prorrogação do contrato apenas pelo tempo necessário à realização de nova licitação, deverá haver a concordância da empresa pela inclusão de cláusula com a previsão de rescisão antecipada do contrato.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13º. Todos aditivos contratuais deverão ser publicados no Diário Oficial do município, nos prazos estipulados na Lei Federal № 8.666/93.

Art. 14º. A inobservância dos preceitos descritos nesta Instrução Normativa constitui infração passível de improbidade administrativa, além de infração penal, tipificada nos artigos № 89 a 99 da Lei № 8.666/1993.

Art. 15º. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos e à Unidade de Controle Interno - UCI que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 16º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos– MT, 28 de Outubro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FLUXOGRAMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA № 042/2021

VERSÃO: 01 – DATA 28/10/2021

ÓRGÃO CENTRAL: Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

FLUXOGRAMA SOBRE ELABORAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE/ REQUISITANTE

Ofício nº ___/2021/ PMSJQM /_____

A(o)

Ilmo.(a.) Sr.º (a)

Ademilson Valverde Peres

Secretário Municipal de Administração

Assunto: **Solicitação de formalização de Termo Aditivo Contratual.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, vimos por meio deste solicitar a formalização de Termo Aditivo do Contrato descrito abaixo, conforme justificativa apresentada, em consonância com Art. 65 da Lei № 8.666/93.

CONTRATO Nº:	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	

NOME/ RAZÃO SOCIAL:
CPF/ CNPJ:
FISCAL CONTRATUAL:
OBJETO DO CONTRATO:

Justificativa:_____
_____
_____
_____

Natureza do Termo Aditivo:

( ) Prorrogação do prazo de vigência – Vigência: _____

( ) Acréscimo de (X) item ou (X) valor – Porcentagem: _____%(Limite de até 25% do valor inicial do contrato, conforme art. 65, §1º, lei nº 866/1993). Valor: R$_____.

( ) Supressão de (X) item ou (X) valor – Porcentagem: _____% (Limite de até 25% do valor inicial do contrato, conforme art. 65, §1º, lei nº 866/1993). R$_____.

Ficha Orçamentária para empenho nº _____.

São José dos Quatro Marcos, ____ de_____de_____.

DEMANDANTE:_____

NOME:

CARGO:

PORTARIA:

ANEXO III - DEFERIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO

Conforme análise da justificativa e anexos **AUTORIZO** a abertura do processo para celebração de Termo Aditivo do Contrato nº_____ Processo Licitatório nº _____, tendo como objeto_____.

São José dos Quatro Marcos-MT, ____ de _____ de _____.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Declaro que o Contrato abaixo descrito está sendo executado em conformidade com as cláusulas contratuais, e que a Contratada está mantendo a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das obrigações contratuais.

CONTRATO Nº:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
PERÍODO DE VIGÊNCIA:
NOME/ RAZÃO SOCIAL:
CPF/ CNPJ:
FISCAL CONTRATURAL:
OBJETO DO CONTRATO:

São José dos Quatro Marcos, ____ de_____de_____.

_____

Fiscal do Contrato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Declaro que estou atento as obrigações assumidas contratualmente junto a está Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e continuo mantendo a regularidade fiscal e trabalhista em relação à execução do objeto, ou seja, as condições que ensejaram sua contratação de conformidade com a fundamentação legal pertinente do contrato, abaixo descrito:

CONTRATO Nº:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
PERÍODO DE VIGÊNCIA:
RAZAO SOCIAL / NOME:
CNPJ/ CPF DA CONTRATADA:
FISCAL CONTRATUAL:

OBJETO DO CONTRATO:

São José dos Quatro Marcos, ____ de_____de_____.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/ CNPJ:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 321 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 321 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL E DA AVENIDA DOUTOR GUILHERME PINTO CARDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL E DA AVENIDA DOUTOR GUILHERME PINTO CARDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL E DA AVENIDA DOUTOR GUILHERME PINTO CARDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de Outubro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:041303

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 22/2021) - O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 004/2021 decorrente do Pregão Presencial n. 033/2021 realizado pelo CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP - MG, para: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS.** Detentora da Ata: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 68.858.539/0001-10 no VALOR: R$ 1.653.684,15 (um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).** PMSJQM, 28/10/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021**", Objeto: **"SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS*".*** Em favor das empresas: **SARAH ARGENTI ALVARENGA EIRELI; CNPJ: 18.213.735/0001-69, no valor de R$ 17.572,70 (dezessete mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos);**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021) - O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 024/2021 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 022/2021 realizado pelo Município de MIRASSOL D'OESTE - MT, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E CONSTRUÇÃO**. Detentoras da Ata: **PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 03.880.985/0001-85, no VALOR: R$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais) e CAMPESATTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 36.967.800/0001-23, no VALOR: R$ 1.642.220,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.730. 220,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil e duzentos e vinte reais).** PMSJQM, 28/10/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Ilustríssimo Senhor

Cleodenito da Cruz nascimento

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 019/2021

CLEODENITO DA CRUZ NASCIMENTO, CNPJ: 22.693.081/0001-95

A Secretaria Municipal de Administração de Serra Nova Dourada - MT, vem por meio de pregoeiro deste Município decidir;

. Tratam os autos sobre procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, com a finalidade de "...Pregão presencial Registro de Preços para contratação de serviços para futura e eventual fornecimento de refeições prontas para atender a todas as Secretarias Municipais de Serra Nova Dourada – MT O presente certame em sua fase interna, cumpria todas as delimitações jurídicas. O que não ocorreu após a publicação em jornal de grande circulação, como pode ser visto no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI – N° 3.830 página 343 de 07 de Outubro de 2021:

"...Dia 07 de Outubro de 2021 foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como no mural da prefeitura, o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial nº 019/2021, cujo o objeto é a Pregão presencial Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha P13, P45 e água mineral em galão de 20 litros para atendimento as Secretaria de Municipais de Serra Nova Dourada – MT.

A data estabelecida para abertura da sessão foi dia 20 de Outubro de 2021, o que inicialmente atendia o interstício de 8 dias úteis estando em conformidade com o estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº 10. 520/2002, que rezam que o prazo fixado para a apresentação das propostas não será inferior a 8 (oito) dias úteis contados da publicação do aviso.

Ocorre que nos dias 11 de outubro de 2021, foi decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia e no dia 12 de outubro de 2021 foi feriado nacional estando a prefeitura também fechada nesta data. Ao estabelecer a data de abertura da sessão para o dia 20/10/2021 não foi considerado que dia 12 de outubro seria feriado e que 11 de outubro de 2021 seria decretado ponto facultativo, assim visto que após a inclusão destas datas no calendário e estando a sede da prefeitura e seus departamentos fechados em tais dias, tal publicação até a data do certame cumpriu somente interstício 07 dias úteis e não 08 dias úteis como manda a lei, Assim a administração Pública pode e deve providenciar a abertura de novo procedimento licitatório com o mesmo desiderato, inclusive com a possibilidade de aproveitamento de parte da instrução processual inicial. (...)". 5. Pois bem, utilizando-se de forma complementar dos fundamentos exarados do Parecer n. 091/2021 com amparo na lei vigente, seguindo a orientação da procuradoria jurídica de nosso município, DECIDO: a) Pela ANULAÇÃO do Pregão Presencial n. 019/2021, nos presentes moldes;

b) DETERMINAR à Gerência da Secretaria desta Pasta, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando à notificação da Empresa Cleodenito da Cruz nascimento, CNPJ: 22.693.081/0001-95, nos termos da lei, para ciência do teor da presente Decisão, assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 dias;

c) DETERMINAR à Gerência de Compras desta Pasta a publicação do ato de anulação Pregão Presencial n. 013/2021, na forma da Lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se esta notificação.

Serra Nova Dourada/MT, 28 de Outubro de 2021.

Jean Everson P. Nascimento

PREGOEIRO MUNICIPAL - PMSND

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-08/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-08/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-08/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ: 31.768.037/0001-98, localizada na à Rod. BR 101, Km 101, S/N, 000, Sala 118, CEP 52.322-000 – Conde - PB, representada pela **Srª. EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 15.899,50 (Quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-09/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-09/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-09/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ANDERSON SOARES DE SOUZA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ: 33.479.392/0001-72, localizada à Rua São Roberto, n. 26, Bairro Novo do Carmelo, CEP 54.762-778, Camaragibe – PE, representada pelo **Sr. ANDERSON SOARES DE SOUZA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-01/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-01/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-01/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.602.789/0001-01,** localizada à Rodovia Ilhéus-Uruçuca, BA 262 – Km 3.5 – Iguape – CEP 45.658-335 – Ilhéus - BA, representada pelo **Sr. ALANDY BARRETO CONCEIÇÃO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 67.360,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).**
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-010/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-010/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-010/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**L. F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES,** inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84, localizada à Rua Duzentos, n° 94 – Quadra: 03, Lote: 01, Jd. Imperial - CEP 78.075-648, Cuiabá – MT, representada pelo **Sr. JOSÉ LUIZ MENDES DOS SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 27.331,00 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-02/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-02/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-02/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE

CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**NADJA MARINA PIRES,** inscrita no **CNPJ: 12.130.958/0001-86,** localizada à Quadra QI 33 – Edifício Senador P. Teixeira – Bloco A - Sala 118 – Guara II - CEP 71.065-330, Brasília – DF, representada pela **Srª. NADJA MARINA PIRES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 9.447,00 (Nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).**
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-011/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-011/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-011/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**VIA COMÉRCIO E REPRESSENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 26.168.952/0001-02, localizada à Rua Terezinha Lopes de Azevedo, 25 – Loja 03 – Planalto – CEP 3131.744-551, Belo Horizonte – MG, representada pelo **Sr. WESDEFRAN PAULO DE SOUZA FREITAS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 72.970,00 (Setenta e dois mil, novecentos e setenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-12/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-12/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-12/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 08.710.871/0001-00,** localizada à Av. São Sebastião, 3855, Sala 02 – Quilombo - CEP 78.045-000, representada pelo Sr. **JOSÉ GUERREIRO FILHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - OUTUBRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM OUTUBRO DE 2021, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMOADITIVONº 697/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA JOSEFINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 002/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 372/2020 e 005/2021, no cargo de Técnico de Enfermagem - 40 HORAS – COREN/MT 424600-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/01/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 12/01/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 002/2020.

Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 HORAS – COREN/MT 424600-TE

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30%, GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 938/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29763/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 1827 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2468 - 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033290, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 938/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29763/2021 e Memorando nº 953/RH/SMS/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 12/01/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 698/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 191/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 382/2021, no cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 008700/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 13/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 12 horas no Hospital Municipal e mantendo o vencimento de 12/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 191/2020.

Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 008700/MT

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30%, conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 938/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29763/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 1827 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2468 - 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033290, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 938/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29763/2021 e Memorando nº 953/RH/SMS/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 12/01/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

TERMOADITIVONº 699/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 381/2021, no cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 008701/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 13/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 12 horas no Hospital Municipal e mantendo o vencimento de 12/03/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 192/2020.

Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 008701/MT

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30%, conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 938/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29763/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 1827 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2468 - 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033290, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 938/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29763/2021 e Memorando nº 953/RH/SMS/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 12/03/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO.

TERMOADITIVONº 700/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINA JOANA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 012/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 174/2021, no cargo de Técnico de Enfermagem - 40 HORAS – COREN/MT 1201643-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/02/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 15/02/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 012/2020.

Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 HORAS – COREN/MT 1201643-TE

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30%, GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 938/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29763/2021 e Memorando nº 953/RH/SMS/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 1827 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2468 - 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033290, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 938/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29763/2021 e Memorando nº 953/RH/SMS/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 15/02/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARINA JOANA ALVES.

TERMOADITIVONº 701/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEISON MARQUES DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 240/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 432/2020 e 637/2020, no cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 8578/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 04/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 12 horas no Hospital Municipal e mantendo o vencimento de 02/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 240/2019.

Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 8578/MT

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30%, conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 938/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29763/2021 e Memorando nº 953/RH/SMS/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 1827 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2468 - 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033290, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 938/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29763/2021 e Memorando nº 953/RH/SMS/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 02/11/2021

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NEISON MARQUES DUARTE.

TERMOADITIVONº 702/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2019, aditivado pelos Termos Aditivos nº 378/2020, 434/2020 e 159/2021, no cargo de Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 007979/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 21/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 12 horas no Hospital Municipal e mantendo o vencimento de 19/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 251/2019.

Cargo: Médico Clínico Geral – Plantonista CRM/UF 007979/MT

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feria-

dos o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30%, conforme GES 12.02. 07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 938/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29763/2021 e Memorando nº 953/RH/SMS/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 1827 – 3.1.90.04.00.0.1.46.017000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2468 - 3.1.90.13.00.0.1.46.017000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033290, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 938/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29763/2021 e Memorando nº 953/RH/SMS/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 19/11/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR.

TERMOADITIVONº 703/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCO DANIEL BENEDETTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 586/2018, aditivado pelos Termos Aditivos nº 504/2019 e 170/2020, no cargo de Motorista – Zona Rural Lei 126/07, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/09/2018, referente ao Processo Seletivo nº 002/2018. Conceder adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento), conforme GES 7.03.10 da LTCAT 2019/2020, a partir de 01/10/2021, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 31/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 586/2018.

Cargo: Motorista – Zona Rural Lei 126/07.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, Adicional de Translado no valor de R$ 1.068,71 (Um mil e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES 7.03.10 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 945/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 30494/2021.

Dotação: 02.02.1.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar – Natureza das Despesas – 3.1.90.04.99 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 - Unidade Orçamentária: 022807.

Vigência: 01/10/2021 a 31/12/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCO DANIEL BENEDETTI.

TERMOADITIVONº 704/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2019, aditivado pelo Termo Aditivo nº 331/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COREN/MT 836432-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/10/2021 a 15/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 187/2019, conforme Memorando nº 960/RH/SMS/2021, Protocolo nº 30024 /2021 e Portaria nº 905 de 01 de junho de 2021.

Cargo: Técnico de Enfermagem COREN/MT 836432-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.05 e 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 960/ DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 30024/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 -Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033280, Local de Trabalho: SAMU.

Vigência: 05/10/2021 a 15/11/2021

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; GISELLE GRIPP DA SILVA.

TERMOADITIVONº 705/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILDA APARECIDA DA SILVA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 256/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 639/2020 e 599/2021, no cargo de Técnico de Enfermagem COREN/MT 858309-TE, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 16/10/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/10/2021 a 14/10/2022, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 256/2020, conforme Memorando nº 998/RH/SMS/2021, Protocolo nº 31305 /2021 e Memorando nº 2565/ SAD/2021.

Cargo: Técnico de Enfermagem COREN/MT 858309-TE

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES 12.35.06, 12.35.08, 12.35.11, 12.35.14 e 12.35.16 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 998/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31305/2021.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Ficha: 2510 – 3.1.90.04.00.0.1.46.010000-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2511 – 3.1.90.13.00.0.1.46. 010000-300000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279, Local de Trabalho: USF Santa Izabel.

Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; VANILDA APARECIDA DA SILVA COSTA.

TERMOADITIVONº 706/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA SILVA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 309/2021, no cargo de 1112 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/

2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 309/2021.

Cargo: 1112 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.29.13 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME Jucileide Praxedes, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA SILVA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 707/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 383/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 383/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.18.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME ANTENOR SOARES, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA SOARES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 708/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 329/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 329/2021.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME LEONARDO CEZAR VENDRAME E CME DECIO BURALLI, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 709/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 293/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.1812 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME Silvio Paternez, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE.

TERMOADITIVONº 710/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRIELLY RAMOS OTIL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 318/2021, no cargo de 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 318/2021.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME Jucileide Praxedes, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRIELLY RAMOS OTIL.

TERMOADITIVONº 711/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELINA DA SILVA JOAQUIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 271/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 22/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 271/2021.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JOANA D'ARC, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELINA DA SILVA JOAQUIM.

TERMOADITIVONº 712/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 372/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 372/2021.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA.

TERMOADITIVONº 713/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA SOARES DE MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 381/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 381/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.04.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME ATACÍLIO DE SOUZA, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA SOARES DE MIRANDA.

TERMOADITIVONº 714/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINI RODRIGUES COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 241/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 241/2021.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAROLINI RODRIGUES COSTA.

TERMOADITIVONº 715/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 300/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 300/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.20.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME AYRTON SENNA, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 716/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 537/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 193/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.25.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME DOM BOSCO, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 717/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILENE DA SILVA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 529/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 235/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.27.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das CondiçõesAmbientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME FAUSTO EUGENIO MASSON, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDILENE DA SILVA GONÇALVES.

TERMOADITIVONº 718/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 274/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 22/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 274/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.25.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME DOM BOSCO, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA.

TERMOADITIVONº 719/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 319/2021, no cargo de 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 319/2021.

Cargo: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME ERNESTO CHE GUEVARA, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA.

TERMOADITIVONº 720/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 189/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 543/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 189/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.24.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 721/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA NUNES LINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 327/2021, no cargo de 1112 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 327/2021.

Cargo: 1112 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.29.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA NUNES LINO.

TERMOADITIVONº 722/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA MORAIS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 197/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 546/2021, no cargo de **790 –** AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 197/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.22.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JOANA D'ARC, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA MORAIS DA SILVA.

TERMOADITIVONº 723/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 033/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 185/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária e o vencimento do Contrato.

Alteração da data do vencimento do Contrato em 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.20.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais doTrabalho(LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME AYRTON SENNA, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA.

TERMOADITIVONº 724/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 302/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 302/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.22.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JOANA D'ARC, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO.

TERMOADITIVONº 725/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 184/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 547/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 184/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.19.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Am-

bientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS.

TERMOADITIVONº 726/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRIZELDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 539/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 196/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.18.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME ANTENOR SOARES, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRIZELDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 727/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRINETE DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 545/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 192/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.24.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRINETE DA COSTA.

TERMOADITIVONº 728/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKSON FREITAS DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 314/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 314/2021.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME AYRTON SENNA, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACKSON FREITAS DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 729/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 540/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 211/2021.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA.

TERMOADITIVONº 730/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSINETE NEZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 345/2021, no cargo de 570 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 13/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 345/2021.

Cargo: 570 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.34.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: EMI ZOZOITERO, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSINETE NEZOKERO.

TERMOADITIVONº 731/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELENE FIDÊNCIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 23/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 286/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.21.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCELENE FIDÊNCIO.

TERMOADITIVONº 732/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUDITH DOMINGOS MARCIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 316/2021, no cargo de 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 316/2021.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUDITH DOMINGOS MARCIANO.

TERMOADITIVONº 733/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 112/2019, no cargo de AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 29/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2018. Será alterada a dotação orçamentária e o vencimento do Contrato.

Cargo: AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento de 40 horas semanais, Comple-

mento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.20.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memo rando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME DOM BOSCO, conforme Memorando nº 975/ DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES.

TERMOADITIVONº 734/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANE IARA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 308/2021, no cargo de 1114 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/ 2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 308/2021.

Cargo: 1114 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.30.13 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANE IARA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 735/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEILA MOREIRA VAZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 310/2021, no cargo de 1112 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021.Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/ 2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 310/2021.

Cargo: 1112 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.29.13 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KEILA MOREIRA VAZ.

TERMOADITIVONº 736/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 330/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/ 07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 330/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.25.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME DOM BOSCO, conforme Memorando nº 975/ DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 737/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/ 07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e

mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 307/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.21.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 738/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 375/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 375/2021.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME DOM BOSCO E DONA MARIQUINHA TAVARES, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 739/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZA ZEZOKEMAERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 312/2021, no cargo de 570 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 312/2021.

Cargo: 570 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.31.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: EMI FORMOSO, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIZA ZEZOKEMAERO.

TERMOADITIVONº 740/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 373/2021.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCILENE FERREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 741/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE RODRIGUES DE ABREU DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 317/2021, no cargo de 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, fir-

mado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 317/2021.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCILENE RODRIGUES DE ABREU DE JESUS.

TERMOADITIVONº 742/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 370/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021.Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 370/2021.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 743/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GEANI VASCONCELOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 342/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.19.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA GEANI VASCONCELOS.

TERMOADITIVONº 744/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IDELMA DA SILVA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 285/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 23/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 285/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.28.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME ISOLDI STORK, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA IDELMA DA SILVA ALVES.

TERMOADITIVONº 745/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2021, no cargo de 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com

carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 22/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021.Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 268/2021.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO.

TERMOADITIVONº 746/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 188/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 541/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021.Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 188/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.21.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME JOSÉ NODARI, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 747/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 380/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021.Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 380/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.10.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME DECIO BURALI, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIANA MARTINS DA SILVA.

TERMOADITIVONº 748/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINALVA DA SILVA FEITOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 040/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 370/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.Será alterada a Dotação Orçamentária e o vencimento do Contrato.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.27.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME FAUSTO EUGENIO MASSON, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINALVA DA SILVA FEITOSA.

TERMOADITIVONº 749/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINÊS VICENTE ORESTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 301/2021, no cargo de

790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021.Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 301/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.18.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME ANTENOR SOARES, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINÊS VICENTE ORESTE.

TERMOADITIVONº 750/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE DE JESUS CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 275/2021, no cargo de 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 22/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021.Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 275/2021.

Cargo: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.21.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIDE DE JESUS CARVALHO.

TERMOADITIVONº 751/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEL JOSÉ DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 185/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 548/2021, no cargo de 1114 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 185/2021.

Cargo: 1114 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme Portaria nº 1067 de 13 de julho de 2021, Memo nº 030/2021 – CME Ernesto Che Guevara, Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Lotação: CME ERNESTO CHE GUEVARA, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEL JOSÉ DA COSTA.

TERMOADITIVONº 752/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 392/2021, no cargo de 657 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – ANOS INICIAIS, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 04/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 392/2021.

Cargo: 657 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – ANOS INICIAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.807,89 (um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento de 17 horas aula semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.036000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022809, Lotação: CME ANTENOR SOARES, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA APARECIDA RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 753/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 161/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 428/2020, 549/2020, 611/2020 e 238/2021, no cargo de PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinada à hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 161/2020.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinada à hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 425,38 (quatrocentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.036000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022809, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 754/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 115/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 297/2020, 543/2020 e 308/2021, no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 04/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinada à hora atividade) e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aula em sala e 02 hora/aula destinada à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 115/2020.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinada à hora atividade) e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aula em sala e 02 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 850,77 (oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) referente as 08 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.118.036000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022809, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE.

TERMOADITIVONº 755/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 206/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 571/2020, 579/2021 e 329/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 18/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aula semanais sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinada à hora atividade) e 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 hora/aula destinada à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 206/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinada à hora atividade) e 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.096,43 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 890,97 (oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos) referente as 17 horas aula excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e certificado de Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, Ficha: 287, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO.

TERMOADITIVONº 756/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINICE AZONAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2020, aditivado pe-

los Termos Aditivos nº 567/2020 e 332/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 17/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas a hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 198/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas/aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.096,43 (dois mil, noventa e seis reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 890,97 (oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos) referente as 17 horas aula excedentes.conforme LC 159/2011, anexo III e certificado de Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINICE AZONAZOKERO.

TERMOADITIVONº 757/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ODIVALDO ALUIZOMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 202/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 570/2020 e 331/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 17/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 202/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.572,32 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.conforme LC 159/2011, anexo III e certificado de Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ODIVALDO ALUIZOMAE.

TERMOADITIVONº 758/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO NENEZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 199/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 564/2020 e 326/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 17/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 199/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.572,32 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.conforme LC 159/2011, anexo III e certificado de Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEANDRO NENEZOKAE.

TERMOADITIVONº 759/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDISON ZEMAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 171/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 586/2020,602/2020, 341/2021 e 581/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 171/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.443,40 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) pelo cumprimento da carga horá-

ria de 40 horas aulas semanais e R$ 1.038,36 (Um mil e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes. conforme LC 159/2011, anexo III e certificado Formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural, Modalidade Normal em Nível Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDISON ZEMAZOKAE.

TERMOADITIVONº 760/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOLESTINA PEREIRA KOREM AZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 207/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 568/2020 e 330/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 18/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 207/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.832,55 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.conforme LC 159/2011, anexo III e certificado Formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural, Modalidade Normal em Nível Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DOLESTINA PEREIRA KOREM AZOKERO.

TERMOADITIVONº 761/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILISIANE KAREMAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 170/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 581/2020, 620/2020 e 340/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 170/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.572,32 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ILISIANE KAREMAZOKERO.

TERMOADITIVONº 762/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSEIAS NENEZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 169/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 584/2020, 622/2020, 339/2021 e 390/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas aulas semanais (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 01 hora aula semanal excedente e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 169/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 20 horas aulas semanais (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 01 hora aula semanal excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 1.221,60 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aulas semanais e R$ 61,08 (sessenta e um reais e oito centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, conforme LC 159/2011, anexo III e Formação de Professores Indígenas para o Magistério, Modalidade Normal em Nível Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OSEIAS NENEZOKAE.

TERMOADITIVONº 763/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECÍLIO KEZOKEMAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 173/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 552/2020, 613/2020 e 313/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 173/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.572,32 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais. conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado de Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CECÍLIO KEZOKEMAI.

TERMOADITIVONº 764/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 172/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 578/2020, 618/2020 e 342/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 172/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.096,43 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 209,64 (duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO.

TERMOADITIVONº 765/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GELSON ZEZOKIWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 562/2020 e 189/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA CABECEIRA DO SACRE, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 18/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 01 hora aula semanal excedente e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 205/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA CABECEIRA DO SACRE.

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 01 hora aula semanal excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 1.572,32 (um mil quinhentos e setenta e dois reaism e trinta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 52,41 (cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula semanal excedente, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GELSON ZEZOKIWE.

TERMOADITIVONº 766/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 167/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 585/2020, 623/2020, 337/2021 e 394/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas aulas semanais (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 167/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 20 horas aulas semanais (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.221,60 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aulas semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Magistério.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO.

TERMOADITIVONº 767/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIEL EZONAZOKAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 200/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 307/2020,563/2020, 616/2020, 327/2021 e 659/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 17/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 200/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.096,43 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 890,97 (oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula semanais excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIEL EZONAZOKAI.

TERMOADITIVONº 768/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 163/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 583/2020, 621/2020 e 334/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 163/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.572,32 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE.

TERMOADITIVONº 769/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSCELIO ONIZOKAECE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 357/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 357/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.572,32 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSCELIO ONIZOKAECE.

TERMOADITIVONº 770/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIO NAZOKENAZOKAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 557/2020 e 320/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 181/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.096,43 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 209,64 (duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVIO NAZOKENAZOKAI.

TERMOADITIVONº 771/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMEL OLOIZOKEMAECE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 185/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 587/2020, 603/2020 e 274/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 185/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.572,32 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEMEL OLOIZOKEMAECE.

TERMOADITIVONº 772/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADSON OZENAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 177/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 551/2020, 612/2020, 317/2021 e 404/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 177/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.096,43 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 209,64 (duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADSON OZENAZOKAE.

TERMOADITIVONº 773/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISIA ZOZOKAMAERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 183/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 561/2020 e 272/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 185/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.832,55 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio em Formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DENISIA ZOZOKAMAERO.

TERMOADITIVONº 774/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINALDO NAIZAKE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 184/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 565/2020, 273/2021 e 666/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 184/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.443,40 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.038,36 (um mil e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) pelo cumprimento de 17 horas aula semanais excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio, em Formação de Professores Indígenas para o Magistério.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINALDO NAIZAKE.

TERMOADITIVONº 775/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 577/2020, 617/2020 e 325/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 17/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 201/2021.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.096,43 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 209,64 (duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE.

TERMOADITIVONº 776/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 168/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 580/2020, 619/2020 e 338/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 168/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.443,40 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) pelo cumprimento da carga horária

de 40 horas aulas semanais e R$ 244,32 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III Formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural Modalidade Normal em Nível Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE.

TERMOADITIVONº 777/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON KEZOWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 179/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 559/2020 e 318/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 179/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF. INDÍGENA

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.572,32 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WELLINGTON KEZOWE.

TERMOADITIVONº 778/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO KEZOWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 176/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 555/2020 e 316/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – CABECEIRA DO OSSO, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 176/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – CABECEIRA DO OSSO.

Carga Horária: carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 1.832,70 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio, Modalidade Supletivo, Habilitação para o Magistério.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.119.000000 – Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 – Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 287 – Unidade Orçamentária: 022783, conforme Memorando nº 975/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31104/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PEDRO KEZOWE.

TERMOADITIVONº 779/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALMIRENE FRANCISCA BONFIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 533/2020, 311/2021 e 406/2021, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 11/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 13/03/2020. Alterar carga horária de 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais, (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou 1 hora aula excedente, permaneceu com aulas no CME Ulisses Guimarães, e assumiu 09 h/a no CME Dom Bosco e CME José Nodari da Profª Zeiny Talita Francisca Favalessa (Plano de Intervenção Pedagógica), conforme Ata 362 /2021, à partir do dia 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Alterar carga horária de 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais, (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou 1 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALMIRENE FRANCISCA BONFIM.

TERMOADITIVONº 780/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2021, no cargo de Professor Educação Física – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 04/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 04/03/2021. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 01 hora aula semanal excedente, deixou 03 h/a no CME José Nodari retorno Lic. Prêmio do Profº Edson Alcides Bataglia Herrero, conforme Ata 359 /2021, à partir do dia 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Educação Física – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 01 hora aula semanal excedente

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 106,34 (Cento e seis reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula semanal excedente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO.

TERMOADITIVONº 781/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FERREIRA NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 85/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 302/2020, 496/2020 e 259/2021, no cargo de Professor Pedagogo – Zona Urbana, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade) deixou 44 h/a no CME Futuro Brilhante e assumiu 57 h/a sendo 40 h/a em sala e 17h/a atividade no CME Diva Martins Junqueira da Profª Simoni Weber (Lic. Médica) conforme Ata 353 /2021, à partir do dia 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Pedagogo – Zona Urbana

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento da carga horária de 17 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIA FERREIRA NUNES.

TERMOADITIVONº 782/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 398/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 678/2021, no cargo de Professor Educação Física – Zona Urbana, firmado no dia 16/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 16/08/2021. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade) deixou 44 h/a no CME Fausto Eugenio Masson e assumiu 57 h/a sendo 40 h/a em sala e 17h/a atividade no CME Ayrton Senna do Profº Juan Matteus de Souza e Silva (Remoção) e aulas do Profº Roberto Gudole de Castro (Atestado Médico), conforme Ata 369 /2021, à partir do dia 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Educação Física – Zona Urbana

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento de 17 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA.

TERMOADITIVONº 783/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 364/2021, no cargo de Professor Pedagogo – Zona Urbana, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 02/08/2021. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade) assumiu 17 h/a no 1º E da Profª Maria Jo-

sé Batista Soares Martins (Atestado Médico), conforme Ata 368/2021, `a partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Pedagogo – Zona Urbana

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento de 17 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDNA MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 784/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 156/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 063/2020, 442/2020, 299/2021 e 412/2021, no cargo de Professor Pedagogo – Zona Urbana, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 10/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade) deixou 44 h/a no CME Dom Bosco e assumiu 57 h/a sendo 40 h/a em sala e 17 h/a atividades da Profª Ivonete Moreira de Souza (Lic. Prêmio) e em substituição à Profª Adriana Bester (Gestão Escolar), conforme Ata 350 /2021, à partir do dia 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Pedagogo – Zona Urbana

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento de 17 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA DE SOUZA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 785/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GELSON ZEZOKIWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 562/2020 e 189/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA CABECEIRA DO SACRE, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 18/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 19/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula semanal excedente para 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) assumiu 13 h/a EMI Cabeceira do Sacre ext. Aldeia Kolidikio, conforme Ata 355/2021, `a partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA CABECEIRA DO SACRE.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula semanal excedente para 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 2.096,43 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 209,64 (duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado do Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 979/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31102/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GELSON ZEZOKIWE.

TERMOADITIVONº 786/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISMAEL EZOMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 174/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 554/2020, 314/2021 e 575/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA CABECEIRA DO OSSO, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade) assumiu 27/a no EMI Cabeceira do Osso ext. Buriti sendo 20 h/a em sala e 07 h/a atividade, con-

forme Ata 359/2021, a partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA CABECEIRA DO OSSO.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.807,89 (um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento de 17 horas aula semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1. 90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 979/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31102/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ISMAEL EZOMAE.

TERMOADITIVONº 787/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 63/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 307/2020, 537/2020, 413/2021 e 684/2021, no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 15 horas aula semanais excedentes (sendo 12 horas/aulas em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade) assumiu 11/a no CME Silvio Paternez e CME Antenor Soares (Plano de Intervenção), conforme Ata 365/2021, a partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 15 horas aula semanais excedentes (sendo 12 horas/aulas em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.595,20 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) pelo cumprimento de 15 horas aula semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 979/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31102/ 2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS.

TERMOADITIVONº 788/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA MAIANY GOMES SILVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 095/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 559/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/ aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade) assumiu 17/a no CME Sebastião Rodrigues da Profª Claudia Ferreira Nunes (Troca de turma), conforme Ata 354/2021, a partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento de 17 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JÉSSICA MAIANY GOMES SILVEIRA.

TERMOADITIVONº 789/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ RICARDO TOGNON

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 102/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 01/ 03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter as 05 horas aula semanais excedentes (sendo 04 horas/ aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou 35 h/a no CME Jose Nodari e assumiu 35 h/a no CME Silvio Paternez da Profª Claudete Vilela (Licença Prêmio), conforme Ata nº 358/2021, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno

do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter as 05 horas aula semanais excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 531,73 (Quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) pelo cumprimento de 05 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSÉ RICARDO TOGNON.

TERMOADITIVONº 790/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KALYNCA FALCÃO LOCATELLI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 507/2020, 265/2021, 415/2021 e 521/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 10/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade) deixou 44 h/a no CME João Maria e assumiu 57 h/a no CME Dona Nena da Profª Simony Maria Pereira de Medeiros (Equipe Pedagógica) e aulas da Profª Amanda Jesus Azevedo dos Reis (Troca de turma), conforme Ata 357 /2021, à partir do dia 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento de 17 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KALYNCA FALCÃO LOCATELLI.

TERMOADITIVONº 791/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINO ZOKENAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 204/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 576/2020, 324/2021 e 576/2021, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA FORMOSO, firmado no dia 18/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 19/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aulas semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) assumiu 14 h/a no EMI Cabeceira do Sacre ext. Aldeia Kolidiki, em substituição à Profª Rosineide Nezokenazokero (Licença Maternidade), conforme Ata 356/2021, a partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS – EF INDÍGENA FORMOSO.

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aulas semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LINO ZOKENAZOKAE.

TERMOADITIVONº 792/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA FERREIRA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 79/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 455/2020, 292/2021 e 388/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2021. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou 44 h/a no CME Antenor Soares e CME Ayrton Senna e assumiu 44 h/a da Profª Debora Schimer (Troca de turma) e da Profª Ivonete Moreira de Souza (Lic. Prêmio) no CME Fabio Diniz Junqueira, conforme Ata 351 /2021, à partir do dia 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA FERREIRA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 793/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LEONICE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 359/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 02/08/2021. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade) assumiu 13 h/a no CME Fabio Diniz do Profº Gean Carlos dos Anjos Machado (Lic Prêmio), conforme Ata nº 361/2021, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas semanais excedentes para 17 horas aula semanais excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento de 17 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA LEONICE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 794/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINETE CAMPOS ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 131/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 460/2020 e 298/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 06/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aulas semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade) assumiu 09 h/a no CME Ayrton Senna 1º Ano E, da Profª Maria José Batista Soares Martins (Atestado Médico), conforme Ata nº 367/2021, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aulas semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 957,12 (Novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) pelo cumprimento de 09 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINETE CAMPOS ALVES.

TERMOADITIVONº 795/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATIAS DA SILVA FELIX

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 146/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 481/2020 e 207/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 10/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) assumiu 10 h/a para atuar como Coordenador Pedagógico responsável pelos trabalhos de Intervenção Pedagógica da zona rural; pela Busca Ativa Geral da Educação Municipal; pelo Sistema Sete (Software da zona rural e representante dos Conselhos Municipais, de acordo com Memo nº 238/DGPPPPE/SEMEC e conforme Ata nº 373/2021, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MATIAS DA SILVA FELIX.

TERMOADITIVONº 796/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATYELI PAIVA ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 158/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 526/2020 e 218/2021, no cargo de PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 10/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019 com início do exercício em 11/03/2020. Alterar a carga horária de 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 07 horas aulas semanais excedentes, assumiu 03 h/a no CME Silvio Paternez nas aulas da Profª Josefa Rosa da Silveira (Licença Prêmio), conforme Ata nº 363/2021, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATYELI PAIVA ROCHA.

TERMOADITIVONº 797/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABINO MANOEL DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 126/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 547/2020, 237/2021, 393/2021 e 695/2021, no cargo de PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 09/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aulas semanais excedentes para 14 horas aula semanais excedentes (sendo 11 horas/aulas em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade) assumiu 07 h/a no CME Fausto Eugenio Masson no Plano de Intervenção Pedagógica, conforme Ata nº 364/2021, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aulas semanais excedentes para 14 horas aula semanais excedentes (sendo 11 horas/aulas em sala e 03 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.488,85 (Um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) pelo cumprimento de 14 horas aulas semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SABINO MANOEL DA SILVA.

TERMOADITIVONº 798/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY SALES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 183/2021, no cargo de AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Alterar o Percentual de Adicional de Insalubridade, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 22/12/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 183/2021.

Cargo: AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% para 40% GES 7.04.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 962/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31000/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Leonardo Cezar Vendrame, conforme Memorando nº 962/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31000/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSELY SALES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 799/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 134/2021, no cargo de

PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 11/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 11/05/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula semanal excedente, assumiu 01 h/a no CME Antenor Soares a Profª Josefa Rosa da Silveira (Licença Prêmio), conforme Ata nº 366/2021, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula semanal excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 106,34 (Cento e seis reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula semanal excedente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART.

TERMOADITIVONº 800/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLENE ALVES RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 023/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 181/2021, no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 19/02/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Será alterado o Percentual de Adicional de Insalubridade e o vencimento do Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

Carga Horária: a carga horária 40 horas aulas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade 30% para 40% GES 7.04.12 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho(LTCAT) e Memorando nº 962/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31000/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 307 – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME FUTURO BRILHANTE, conforme Memorando nº 962/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31000/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLENE ALVES RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 801/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 099/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Alterar a Carga Horária e Conceder o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme Decreto n° 324 de 15/07/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada a hora atividade) assumiu 14 h/a no CME Décio Burali, sendo 10 h/a em sala e 04 h/a atividade da Profª Iraci Pereira da Silva Santos (Exoneração), conforme Ata nº 360/2021, à partir de 01/10/2021, conforme Memorando nº 979/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31102/2021.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aulas semanais excedentes e Adicional de Classes Multisseriadas aplicado sobre o vencimento base de 44 horas aula semanais no valor de R$ 1.403,77 (Um mil quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos) conforme Memorando nº 953/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 30609/2021 e Memorando Interno nº 232/DGPPE/SEMEC/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Lotação: CME DÉCIO BURALLI, conforme Memorando nº 979/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31102/2021.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES.

TERMOADITIVONº 802/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALDA SIMONE TENUTES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 048/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 436/2020 e 285/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) Atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 383, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALDA SIMONE TENUTES.

TERMOADITIVONº 803/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉA MENDES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 106/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 112/2020, 234/2020, 494/2020, 269/2020 e 384/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 389, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRÉA MENDES DA COSTA.

TERMOADITIVONº 804/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA LICELIA DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2021, no cargo de 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 23/06/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 23/06/2021. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 401, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELA LICELIA DE FREITAS.

TERMOADITIVONº 805/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA DE SÁ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 162/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 423/2020, 574/2020, 220/2021 e 653/2021, no cargo de 1117 PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 11/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 03 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 400, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento de 20 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; APARECIDA DE SÁ.

TERMOADITIVONº 806/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 098/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 507/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 381, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 807/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 105/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 508/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 412, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES.

TERMOADITIVONº 808/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 127/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 059/2020, 233/2020, 437/2020, 297/2021 e 385/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 06/03/2020. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 415, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais exce-

dentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 809/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FREITAS BENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 119/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 475/2020, 221/2021 e 654/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES, firmado no dia 04/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 09/03/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 05 horas aula semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 395, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 05 horas aula semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 957,12 (Novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) pelo cumprimento de 09 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIA FREITAS BENTO.

TERMOADITIVONº 810/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 109/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 497/2020 e 255/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 406, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 811/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE GONÇALVES ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 148/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 21/05/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 388, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tem-

po determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEONICE GONÇALVES ROCHA.

TERMOADITIVONº 812/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 92/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 482/2020 e 211/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CANDIDO RONDON, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 09/03/2020. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 377, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CANDIDO RONDON

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO.

TERMOADITIVONº 813/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 65/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 303/2020, 498/2020, 244/2021 e 574/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 03 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 375, à partir de 01/10/2021 podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento de 20 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS.

TERMOADITIVONº 814/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA PEREIRA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 12/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 12/05/2021. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 404, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELA PEREIRA LIMA.

TERMOADITIVONº 815/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA PRINA ARQUAZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 145/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 114/2020, 501/2020, 264/2021 e 509/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/03/20202, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 10/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 382, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDNA PRINA ARQUAZ.

TERMOADITIVONº 816/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 117/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 656/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 04/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 04/03/2021. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 402, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS.

TERMOADITIVONº 817/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 58/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 062/2020, 440/2020 e 289/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 384, à partir de 01/10/2021,, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 818/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETE FELIZARDO MARINHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 71/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 310/2020, 483/2020, 212/2021 e 657/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CANDIDO RONDON, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 09/03/2020. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 376, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CANDIDO RONDON

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 957,12 (Novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) pelo cumprimento de 09 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIETE FELIZARDO MARINHO.

TERMOADITIVONº 819/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 441/2020, 276/2021 e 552/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 03 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 411, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento de 20 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELINEIA FRANCISCO.

TERMOADITIVONº 820/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 154/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 24/05/2021.Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 419, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA.

TERMOADITIVONº 821/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELOIDE APARECIDA CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 118/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 478/2020 e 209/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, firmado

no dia 04/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 09/03/2021. Alterar a carga horária 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula semanais excedentes para 01 hora aula semanal excedente, atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 380, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula semanais excedentes para 01 hora aula semanal excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 106,34 (Cento e seis reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula semanal excedente, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELOIDE APARECIDA CARVALHO.

TERMOADITIVONº 822/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 156/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 063/2020, 442/2020, 299/2021, 412/2021 e 784/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 10/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) Obs: Estava com 57 h/a conforme Memo nº 979/DGPP/SEMEC/2021 para Folha de Outubro e atribuiu 03 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 393, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento de 20 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA DE SOUZA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 823/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 089/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) Atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 413, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA.

TERMOADITIVONº 824/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 095/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 559/2021 e 788/2021, no cargo de **P**ROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) Obs: Estava com 57 h/a conforme Memo nº 979/DGPP/SEMEC/2021 para Folha de Outubro e atribuiu 03 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 386, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com

realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento de 20 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA.

TERMOADITIVONº 825/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELIA MIRANDA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 114/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 476/2020 e 222/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 09/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 396, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCELIA MIRANDA COSTA.

TERMOADITIVONº 826/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIBNA TAYANE SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 90/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 452/2020 e 180/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 390, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LIBNA TAYANE SILVA.

TERMOADITIVONº 827/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA FERREIRA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 79/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 455/2020, 292/2021 e 388/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) Obs: Estava com 44 h/a conforme Memo 979/DGPP/2021 e atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 394, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCIA FERREIRA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 828/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARGARETE GIMENES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 50/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 456/2020 e 279/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 374, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARGARETE GIMENES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 829/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA FLORIZETE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 092/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 661/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 03 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 392, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento de 20 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA FLORIZETE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 830/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 356/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 02/08/2021. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 379, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e

trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 831/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 366/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 02/08/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 405, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 832/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA MARTA DE ABREU GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 143/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 480/2020, 210/2021 e 662/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 10/03/2020. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 378, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 957,12 (Novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) pelo cumprimento de 09 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA MARTA DE ABREU GOMES.

TERMOADITIVONº 833/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILSA CONSUELITA TEODORO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 150/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 064/2020, 237/2020, 296/2020, 459/2020, 302/2021 e 513/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 10/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 11/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 409, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILSA CONSUELITA TEODORO.

TERMOADITIVONº 834/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM JAKELINE BRONDANI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 77/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 511/2020 e 247/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula semanais excedentes para 12 horas aula semanais excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 385, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula semanais excedentes para 12 horas aula semanais excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.276,16 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) pelo cumprimento de 12 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRIAM JAKELINE BRONDANI.

TERMOADITIVONº 835/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 096/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 417, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula semanais excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) .

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS.

TERMOADITIVONº 836/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 97/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 416, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA.

TERMOADITIVONº 837/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 75/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 082/2020, 465/2020, 287/2021 e 557/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 418, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA.

TERMOADITIVONº 838/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA MARIANO ROSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 93/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 554/2021 e 669/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 01/03/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 03 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 414, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento de 20 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANGELA MARIANO ROSA.

TERMOADITIVONº 839/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 467/2020 e 296/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 09/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 399, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 957,12 (Novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) pelo cumprimento de 09 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSILAINE BARROS DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 840/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 118/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 670/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL – CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES, firmado no dia 04/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 04/03/2021. Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 397, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: Manter a carga horária 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula semanais excedentes para 09 horas aula semanais excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 957,12 (Novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) pelo cumprimento de 09 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSILENE SANTOS SILVA.

TERMOADITIVONº 841/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMEIRE FEITOZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 149/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 21/05/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 387, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSIMEIRE FEITOZA.

TERMOADITIVONº 842/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI MARCELINO DIAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 59/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 229/2020, 518/2020, 253/2021, 516/2021 e 672/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 03 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 391, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento de 20 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIRLEI MARCELINO DIAS.

TERMOADITIVONº 843/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 64/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 468/2020, 284/2021 e 673/2021, no cargo de PRO-

FESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 03 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 407, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento de 20 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIRLENE PINHEIRO.

TERMOADITIVONº 844/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 397/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 16/08/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 16/08/2021. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 408, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR.

TERMOADITIVONº 845/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 52/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 519/2020, 519/2020, 262/2021 517/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 03 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 398, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula semanais excedentes para 20 horas aula semanais excedentes (sendo 15 horas aula em sala e 05 horas aula destinadas a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento de 20 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 846/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 70/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 108/2020, 520/2020, 215/2021 e 392/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas

a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 420, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TEREZINHA DE JESUS PEREIRA.

TERMOADITIVONº 847/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 66/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 066/2020, 238/2020, 470/2020 e 291/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) atribuiu 04 h/a para atuar no Programa Alfabetiza MT, conforme Ata nº 403, à partir de 01/10/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula semanais excedentes para 08 horas aula semanais excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 08 horas aula semanais excedentes, conforme Memorando nº 982/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31196/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 01/10/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS.

TERMOADITIVONº 848/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIBNA TAYANE SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 90/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 452/2020 e 180/2021, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Alterar a carga horária 30 horas aulas semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 14/03/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 30 horas aulas semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) conforme Memorando nº 178/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 3633/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 14/03/2021 a 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LIBNA TAYANE SILVA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de outubro de 2021.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-05/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-05/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-05/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**EDERSON CUNHA DE SOUSA – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ: 18.806.093/0001-01, localizada na Setor Shin CA 01 – Lote A – Bloco A – Sala 470, S/N Pvmto 4 – Setor de Habitações Individuais Norte, CEP 71.503-501, representada pelo **Sr. EDERSON CUNHA DE SOUSA.**

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 3.599,00 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.**

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT-CONTRATO Nº 00086/ADM/ 2021

CONTRATO Nº 00086/ADM/2021 - **OMUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JRM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LEONARDO CÉSAR VENDRAME/ R$ 4.647.131,28/** Data da Assinatura 25.10.2021, Tangará da Serra-MT, 28 de Outubro de 2021. Kátia Waléria Carvalho Couto - Setor de Contratos.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-03/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-03/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-03/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 11.228.410/0001-00, localizada à Av. Anhanguera, 12.419 – Quadra 43 – Lote: 06 / 11, Ipiranga – CEP 74.453-390, Goiânia – GO, representada pelo **Sr. EDUART KENEDY SILVA CAMPOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 50.030,00 (Cinquenta mil e trinta reais).**
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-06/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-06/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-06/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.788.809/0001-37, localizada à Rua José Abreu, 515, Sala 03 – Canto, CEP 88.070-810, Florianópolis – SC, representada pelo **Sr. ANDRÉ FELIPE RIBEIRO FERNANDES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 5.260,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-07/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-07/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-07/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GYN COMÉRCIO E PRODUTOS EM TI EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.426.527/0001-43, localizada na Av. das Nações, 670 – Sala 02, Parque Capuava – CEP 09. 270-260, Santo André – SP, representada pelo **Sr. LUIS GUSTAVO SONCINI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 3.400,10 (Três mil, quatrocentos reais e dez centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - OUTUBRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM OUTUBRO DE 2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 412/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUTE PEREIRA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Complementar nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, classificado em 86º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/ 03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/ 2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 040/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JOANA D'ARC, conforme Termo de Lotação 85/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.22.12, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)e Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/ 2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714,

conforme Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/2021.

Vigência: no período de 06/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RUTE PEREIRA BARBOSA.

Contrato de Pessoal n°. 413/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NUBIA DE SOUSA BARBOZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Complementar nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, classificado em 89º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 040/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Termo de Lotação 83/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.24.12, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)e Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, conforme Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/2021.

Vigência: no período de 06/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NUBIA DE SOUSA BARBOZA.

Contrato de Pessoal n°. 414/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Complementar nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, classificado em 90º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 040/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME JOANA D'ARC, conforme Termo de Lotação 84/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.22.12, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)e Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, conforme Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/2021.

Vigência: no período de 06/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 415/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE DA SILVA MAIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, Classificado em 87º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrôni-

co dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 040/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento aos alunos no CME Luiz Simões Matias, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 007/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021, conforme Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Termo de Lotação 101/2021: CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Memorando nº 935/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30075/2021.

Vigência: no período de 06/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATIANE DA SILVA MAIA.

Contrato de Pessoal n°. 416/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLENE FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO classificado em 50º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, convocado através do Edital Complementar 024/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho:

Lotação/Local: CME JESU PIMENTA DE SOUSA

Da Justificativa: A professora estará substituindo a Prof. Ivania Fátima Schimer (atestado médico até o dia 17/10/2021). A partir do dia 18/10/2021, assumirá as aulas em substituição a Prof. Rosimeire Freire da Silva e Borba para cumprir a Medida Liminar nos Autos do Processo Judicial nº 1002194-41.2019.8.11.0055 de reconhecimento de Direito a Licença Prêmio pleiteada pela servidora. Turmas: Maternal III A e Maternal III B, conforme Ata 352/2021.

§ 1º – A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) com contrato a partir de 06/10/2021, conforme Ata de Atribuição nº 352/2021.

§ 2º – A carga horária acima descrita, atríbuida para o professor, justifica-se pelo fato da implantação da Lei Complementar 232 de 06/06/2018, art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012 passando ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) com contrato a partir de 06/10/2021, conforme Ata de Atribuição nº 352/2021.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aulas no valor de R$ 4.679,26 (Quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme Memorando nº 934/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 30019/2021 e Memorando nº 2450/SAD/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 934/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 30019/2021 e Memorando nº 2450/SAD/2021.

Vigência: no período de 06/10/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 934/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 30019/2021 e Memorando nº 2450/SAD/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLENE FERREIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 417/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN MOURA TORRES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 041/202, prestará serviços no cargo de 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 008919/MT, com plantão de 24 horas no SAMU, para compor a equipe médica do SAMU 192, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340/2010.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 008919/MT

Carga Horária: plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões realizados no SAMU e adicional de insalubridade de 30% Grupo: 12.20 GES 12.20.03 do vencimento baseconforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 954/RH/SMS/2021, Protocolo nº 30301/2021.

Vigência: no período de 07/10/2021 à 06/10/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RENAN MOURA TORRES.

Contrato de Pessoal n°. 418/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRASIELE MATUCHACKE REZENDE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 prestará serviços no cargo de 708 – ENFERMEIRO – SAMU - COREN/MT 238801-ENF, com plantão de 24 horas semanais no SAMU, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU - COREN/MT 238801-ENF

Carga Horária: plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) por plantões de 24 horas, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 08/10/2021 à 07/10/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; GRASIELE MATUCHACKE REZENDE.

Contrato de Pessoal n°. 419/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 prestará serviços no cargo de 708 – ENFERMEIRO – SAMU - COREN/MT 142779-ENF, com plantão de 24 horas semanais no SAMU, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU - COREN/MT 142779-ENF

Carga Horária: plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) por plantão de 24 horas, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Vigência:no período de 08/10/2021 à 07/10/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO.

Contrato de Pessoal n°. 420/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 prestará serviços no cargo de 708 – ENFERMEIRO – SAMU - COREN/MT 450331-ENF, com plantão de 24 horas semanais no SAMU, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU - COREN/MT 450331-ENF

Carga Horária: plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) por plantão de 24 horas, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 08/10/2021 à 07/10/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS.

Contrato de Pessoal n°. 421/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 de junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 942/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 08/10/2021 à 07/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 422/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIÃO GOMES FURTADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 942/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 08/10/2021 à 07/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DAMIÃO GOMES FURTADO.

Contrato de Pessoal n°. 423/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de

Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 942/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 08/10/2021 à 07/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; REINALDO PEREIRA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 424/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 942/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 08/10/2021 à 07/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 425/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 no cargo de 710 – RADIO OPERADOR – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 942/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 08/10/2021 à 07/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 426/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 no cargo de 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 942/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 08/10/2021 à 07/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS.

Contrato de Pessoal n°. 427/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICHARD PESSOA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 942/RH/SMS/2021, Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 08/10/2021 à 07/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RICHARD PESSOA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 428/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 prestará serviços no cargo de 708 – ENFERMEIRO – SAMU - COREN/MT 439487-ENF, com plantão de 24 horas semanais no SAMU, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU - COREN/MT 439487-ENF

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) por plantão de 24 horas, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 11/10/2021 à 10/10/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER.

Contrato de Pessoal n°. 429/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, convocado através do Edital Complementar 042/2021 prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para limpeza, organização e manutenção dos ambientes do centro de reabilitação, inclusive banheiros de utilização de todos, possibilitando a continuidade dos atendimentos pela equipe de fisioterapia e reabilitação de Tangará da Serra – MT, mantendo uma boa organização e limpeza proporcionando aos pacientes frequentadores daquela unidade um ambiente limpo e organizado, conforme Memorando nº 945/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 30125/2021.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, adicional de insalubridade de 30% GES 12.16.11 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 945/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 30125/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2312 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Ficha: 493 – 3.1.90.04.02.0.1.02.000000-3000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 496 - 3.1.90.13.02.0.1.02.000000-3000000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033218 - Local de trabalho: Centro de Reabilitação e Fisioterapia, conforme Memorando nº 945/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 30125/2021.

Vigência: no período de 13/10/2021 à 12/10/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 430/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISLAINE MOREIRA VILHENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, Classificado em 89º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 042/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento aos alunos no CME Luiz Simões Matias, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 007/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021, conforme Memorando nº 951/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30560/2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Termo de Lotação 102/2021: CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Memorando nº 951/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30560/2021.

Vigência: no período de 13/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISLAINE MOREIRA VILHENA.

Contrato de Pessoal n°. 431/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI LUCIANO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 045/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 965/RH/SMS/2021, Protocolo nº 31026/2021.

Vigência: no período de 15/10/2021 à 14/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CLAUDINEI LUCIANO ALVES.

Contrato de Pessoal n°. 432/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 045/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 965/RH/SMS/2021, Protocolo nº 31026/2021.

Vigência: no período de 15/10/2021 à 14/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 433/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 045/2021, prestará serviços no cargo de 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, visando a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência, que possa levar a sofrimento e a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Cargo: 773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 e 12.20.05 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Vigência: no período de 15/10/2021 à 14/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 434/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS VIANA HIRT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 045/2021 no cargo de 710 – RADIO OPERADOR – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 965/RH/SMS/2021, Protocolo nº 31026/2021.

Vigência: no período de 15/10/2021 à 14/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCAS VIANA HIRT.

Contrato de Pessoal n°. 435/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 045/2021, prestará serviços no cargo de 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU CRM/UF 007979/MT, com plantão de 24 horas no SAMU, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 007979/MT

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% Grupo: 12.20 GES 12.20.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 965/RH/SMS/2021, Protocolo nº 31026/2021.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Vigência: no período de 15/10/2021 à 14/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR.

Contrato de Pessoal n°. 436/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ ALVES SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO classificado em 54º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, convocado através do Edital Complementar 026/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho:

Lotação/Local: CME ATACILIO DE SOUZA E CME JESU PIMENTA DE SOUZA.

Da Justificativa: Substituição no PRÉ I-B da Prof.ª Tamara Augusta França (atestado médico) em substituição as aulas da Prof.ª Rosimeire Freire da Silva e Borba para cumprir a Medida Liminar nos Autos do Processo Judicial nº 1002194-41.2019.8.11.0055 de reconhecimento de Direito a Licença Prêmio pleiteada pela servidora, nas turmas: Maternal III, conforme Ata 372/2021.

§ 1º – A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) com contrato a partir de 18/10/2021, conforme Ata de Atribuição nº 372/2021.

§ 2º – A carga horária acima descrita, atríbuida para o professor, justifica-se pelo fato da implantação da Lei Complementar 232 de 06/06/2018, art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012 passando ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aulas no valor de R$ 4.679,26 (Quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme Memorando nº 985/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31301/202.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 985/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31301/2021.

Vigência: no período de 18/10/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 985/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31301/202.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA JOSÉ ALVES SOARES.

Contrato de Pessoal n°. 437/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Complementar nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, classificado em 98º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 046/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Termo de Lotação 87/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GHE: 05, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, e Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Seção: 022807, conforme Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Vigência: no período de 18/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE.

Contrato de Pessoal n°. 438/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Complementar nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, classificado em 97º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 046/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME DONA MARIQUINHA TAVARES, conforme Termo de Lotação 88/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.13.12, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, conforme Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Vigência: no período de 18/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 439/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO classificado em 41º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, convocado através do Edital Complementar 026/2021 que prestará serviços no cargo 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição

de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho:

Lotação/Local: CME GENTILA SUSIN MURARO E CME DOM BOSCO

Da Justificativa: 20 h/a em substituição às aulas da Profª Zeiny Talita Francisca Favalessa nos 6º ao 9º Ano (Plano de Intervenção Pedagógica), no CME Gentila Susin Muraro e CME Dom Bosco, com contrato a partir de 18/10/2021, conforme Ata de Atribuição nº 371/2021.

§ 2º – A carga horária acima descrita, atríbuida para o professor, justifica-se pelo fato da implantação da Lei Complementar 232 de 06/06/2018, art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012 passando ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino.

Cargo: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 20 horas aulas semanais (sendo 13 horas aula em sala e 07 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: 20 horas aula semanais no valor de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento das 20 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: no período de 18/10/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 985/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31301/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES.

Contrato de Pessoal n°. 440/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO classificado em 55º lugar conforme Edital Complementar nº 008/2020 da Homologação do resultado final, Processo Seletivo 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, convocado através do Edital Complementar 026/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC – Atribuição de Classes e/ou Aulas de acordo com a Lei Complementar nº 232/2018, com carga horária e local de trabalho:

Lotação/Local: CME TIA LINA.

Da Justificativa: 57 h/a em substituição no Pré I A e Maternal II A da Profª. Margareth Lopes Ricardo (troca de turma) no CME Tia Lina, conforme Ata nº 370, à partir de 18/10/2021, conforme Ata 370/2021.

§ 1º – A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 18/10/2021, conforme Ata de Atribuição nº 370/2021.

§ 2º – A carga horária acima descrita, atríbuida para o professor, justifica-se pelo fato da implantação da Lei Complementar 232 de 06/06/2018, art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012 passando ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: A carga horária/Base é de: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) pelo cumprimento de 17 horas aula excedentes, Total da carga horária: 57 horas aula no valor de R$ 6.061,77 (Seis mil e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme Memorando nº 985/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31301/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 985/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31301/2021 e Memorando nº 2450/SAD/2021.

Vigência: no período de 18/10/2021 a 22/12/2021, data término do ano letivo de 2021 de acordo com o calendário escolar, conforme Memorando nº 985/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 31301/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 441/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIS MARA DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Complementar nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, classificado em 99º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 046/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME DÉCIO BURALI, conforme Termo de Lotação 89/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES:

7.10.12, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 Seção: 022714, conforme Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Vigência: no período de 18/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAIS MARA DE ARAÚJO.

Contrato de Pessoal n°. 442/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, Classificado em 93º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 046/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento aos alunos no CME Tania Arantes Junqueira e CME Cecilia Maria de Barcellos, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 007/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021, conforme Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Termo de Lotação 104/2021: CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA E CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS, conforme conforme Memorando nº 984/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31298/2021.

Vigência: no período de 18/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL.

Contrato de Pessoal n°. 443/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 254/2021 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, Classificado em 91º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 042/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento aos alunos no CME Tania Arantes Junqueira, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 007/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021, conforme Memorando nº951/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30560/2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Termo de Lotação 103/2021: CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, conforme Memorando nº951/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 30560/2021.

Vigência: no período de 18/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 444/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 045/2021, prestará serviços no cargo de 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 008220/MT, com plantão de 24 horas no SAMU, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa

levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Cargo: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/UF 008220/MT

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões realizados no SAMU e adicional de insalubridade de 30% Grupo: 12.20 GES 12.20.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 965/RH/SMS/2021, Protocolo nº 31026/2021.

Vigência: no período de 19/10/2021 à 18/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 445/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE CRISTINA BAGGIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 043/2021 prestará serviços no cargo de 708 – ENFERMEIRO – SAMU - COREN/MT 322886-ENF, com plantão de 24 horas semanais no SAMU, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU - COREN/MT 322886-ENF

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU

Valor: a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) por plantão de 24 horas, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.02 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 942/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 29882/2021.

Vigência: no período de 20/10/2021 à 19/10/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALICE CRISTINA BAGGIO.

Contrato de Pessoal n°. 446/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 159/2011 e Lei Complemetar nº 254 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, classificado em 101º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 048/2021 prestará serviços no cargo de 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Lotação: CME GENTILA SUSIN MURARO, conforme Termo de Lotação 90/2021. Para substituição dos profissionais contratados por processo licitatório de terceirização da prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos – Contrato nº 097/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 252/SAD/2015, Contrato nº 098/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 099/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015, Contrato nº 10/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 e Contrato nº 101/ADM/2015 – Processo Administrativo nº 086/SAD/2015 com vigência até o dia 03/08/2018, para atendimento aos serviços essenciais na educação acordo com a Lei Ordinária nº 5452 de 27/04/2021, conforme Memorando nº 991/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31505/2021.

Cargo: 790 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.23.12, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 991/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31505/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 Seção: 022714, conforme Memorando nº 991/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31505/2021.

Vigência: no período de 20/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE APARECIDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 447/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIÃO ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 182/2013 e Lei Complemetar nº 254 de 08 de julho de 2021. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 048/2021 prestará serviços no cargo de 792 – VIGIA, com carga horária de 12X36 horas semanais, Lotação: CME DONA MARIQUINHA TAVARES, conforme Termo de Lotação 91/2021, para substituição ao servidor Sebastião Castorino da Silva do cargo de vigia que está de Licença Prêmio Portaria nº 957/2021 e Protocolo nº 28768 de requerimento de Licença Prêmio, o qual solicita o usufruto de período de licença prêmio de 05/04/2015 a 04/04/2020, que estava sendo substituído pelo servidor contratado Wellington da Silva Andrade que pediu demissão – Protocolo nº 30050/2021, conforme Memorando nº 991/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31505/2021.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, adicional de periculosidade de 30% GES: 7.13.13 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 991/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31505/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 Seção: 022714, conforme Memorando nº 991/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31505/2021.

Vigência: no período de 20/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAMIÃO ROSA.

Contrato de Pessoal n°. 448/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLE MATEUS DE MEDEIROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 221/2017 de 12/09/2017. O CONTRATADO, Classificado em 95º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 - Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 048/2021, prestará serviços no cargo de 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais, para substituição da falta do servidor do quadro efetivo para o atendimento aos alunos no CME Leonardo Cezar Vendrame e CME Fábio Diniz Junqueira, considerando que as convocações do concurso público Edital Complementar nº 007/2021 – Concurso Público nº 002/2018, ainda não supriram as demandas neste caso necessitamos completar o quadro de vagas para o cargo de Técnico de Apoio Infantil em atendimento ao ano letivo de 2021, conforme Memorando nº991/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31505/2021.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000 – Ficha: 321 – Seção: 022714, Termo de Lotação 105/2021: CME LEONARDO CEZAR VENDRAME E CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 991/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 31505/2021.

Vigência: no período de 22/10/2021 à 22/12/2021, data término do Ano Letivo de 2021 de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELLE MATEUS DE MEDEIROS.

Contrato de Pessoal n°. 449/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BATISTA OENNING

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 045/2021 no cargo de 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, para continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, bem como a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, conforme Impacto 023/RH/SMS/2021 e Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo

Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 965/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 31026/2021.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 2515 – 3.1.90.04.00.0.1.46.020000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2514 – 3.1.90.13.00.0.1.46.020000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033280 – Local de Trabalho – SAMU, conforme o Memorando nº 965/RH/SMS/2021, Protocolo nº 31026/2021.

Vigência: no período de 22/10/2021 à 21/10/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOÃO BATISTA OENNING.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de outubro de 2021.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL - OUTUBRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 50 – W, Centro CEP: 78300-000 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL –

OUTUBRO/2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS

SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 251/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 082/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS**

Objeto: Rescindir a partir de **01/10/2021** o contratode **Nº 082/2020** de **03/03/2020, aditivado mediante os Termos Aditivos nº 294/2020; 443/2020 e 293/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 082/2020,** firmado em **03/03/2020,** no cargo **PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 01/10/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS

DISTRATO Nº 252/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 367/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**KARINE APARECIDA FERREIRA**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 367/2021** de**02/08/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 367/2021,** firmado em**02/08/2021,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 01/10/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: KARINE APARECIDA FERREIRA

DISTRATO Nº 253/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 890/2018.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**WELLINGTON DA SILVA ANDRADE**

Objeto: Rescindir a partir de **04/10/2021** o contratode **Nº 890/2018** de**17/12/2018, aditivado mediante os Termos Aditivos nº 600/2020 e 527/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 890/2018,** firmado em**17/08/2018,** no cargo **VIGIA-SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 01/10/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

DISTRATO Nº 254/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 249/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS**

Objeto: Rescindir a partir de **07/10/2021** o contratode **Nº 249/2019** de**25/11/2019, aditivado através dos Termos Aditivos de Nº 410/2020, 010/2021 e 603/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**249/2019 de 25/11/2019,** no cargo de **MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 05/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

DISTRATO Nº 255/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 260/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS**

Objeto: Rescindir a partir de **08/10/2021** o contratode **Nº 260/2020** de**04/11/2020, aditivado através dos Termos Aditivos de Nº 119/2021 e 626/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**260/2020de 04/11/2020,** no cargo de **TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)**, por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 05/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS

DISTRATO Nº 256/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 268/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA**

Objeto: Rescindir a partir de **11/10/2021** o contratode **Nº 268/2019** de**04/12/2019,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 187/2020.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 7ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**268/2019de 04/12/2019,** no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 05/10/2021

Signatários: MARCOS SCOLARI: DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

DISTRATO Nº 257/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 233/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RENAN MOURA TORRES**

Objeto: Rescindir em **07/10/2021** o contratode **Nº 233/2019** de**01/11/2019, aditivado através dos Termos Aditivos de Nº 350/2020, 146/2021 e 621/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**233/2019de 01/11/2019,** no cargo de **MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 07/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: RENAN MOURA TORRES

DISTRATO Nº 258/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 871/2018.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MAGDA DOS SANTOS PIRES**

Objeto: Rescindir a partir de **11/10/2021** o contratode **Nº 871/2018** de**21/11/2018,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 617/2019 e 204/2020.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 7ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**871/2018de 21/11/2018,** no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 07/10/2021

Signatários: MARCOS SCOLARI: MAGDA DOS SANTOS PIRES

DISTRATO Nº 259/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 235/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RICHARD PESSOA DE SOUZA**

Objeto: Rescindir em **07/10/2021** o contratode **Nº 235/2019** de**01/11/2019, aditivado através dos Termo Aditivos de Nº 354/2020, 082/2021 e 629/2021**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**235/2019de 01/11/2019,** no cargo de **MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 07/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: RICHARD PESSOA DE SOUZA

DISTRATO Nº 260/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 028/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TATIANE ANTÔNIA DIOGO LIMA**

Objeto: Rescindir a partir de **13/10/2021** o contratode **Nº 028/2020** de**19/02/2020, aditivado mediante o Termo Aditivo nº 194/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 028/2020,** firmado em**19/02/2020,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 08/10/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: TATIANE ANTÔNIA DIOGO LIMA

DISTRATO Nº 261/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 223/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE**

Objeto: Rescindir a partir de **13/10/2021** o contratode **Nº 223/2019** de**09/10/2019, aditivado mediante o Termo Aditivo nº 175/2020.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 223/2019,** firmado em**09/10/2019,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 08/10/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE

DISTRATO Nº 262/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 068/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **AGEU MARTINS**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 068/2021** de**08/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo Nº 450/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°**068/2021de 08/02/2021,** no cargo de **MEDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA - LEI 5420/2021**, por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: AGEU MARTINS

DISTRATO Nº 263/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 143/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 143/2021** de**19/05/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**143/2021de 19/05/2021,** no cargo de **MEDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA - LEI 5420/2021**, por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

DISTRATO Nº 264/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 129/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLEONICE ZUCÃO**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 129/2021** de**19/04/2021, aditivado através do Termo Aditivo Nº 506/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**129/2021de 19/04/2021,** no cargo de **FARMACÊUTICO EMERGENCIAL 20 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021**, por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: CLEONICE ZUCÃO

DISTRATO Nº 265/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 079/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDOMIR MACIEL DUTRA**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 079/2021** de**10/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo Nº 449/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**079/2021de 10/02/2021,** no cargo de **MEDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA - LEI 5420/2021**, por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: EDOMIR MACIEL DUTRA

DISTRATO Nº 266/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 169/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDUARDO FAUSTINO SEVERINO**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 169/2021** de**02/06/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**169/2021de 02/06/2021,** no cargo de **FISIOTERAPEUTA EMERGENCIAL 30 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021**, por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: EDUARDO FAUSTINO SEVERINO

DISTRATO Nº 267/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 131/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FABIANA KELLY REOLON MAXIMO**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 131/2021** de**07/05/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**131/2021de 07/05/2021,** no cargo de **FARMACÊUTICO EMERGENCIAL 40 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021**, por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: FABIANA KELLY REOLON MAXIMO

DISTRATO Nº 268/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 081/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JAIME OLIVEIRA AGUIAR**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 081/2021** de**10/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 444/2021 .**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**081/2021de 10/02/2021,** no cargo de**MEDICO EMERGENCIAL 20 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021**, por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JAIME OLIVEIRA AGUIAR

DISTRATO Nº 269/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 065/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LARISSA DAL CORTIVO**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 065/2021** de**08/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 438/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**065/2021de 08/02/2021,** no cargo de **FARMACÊUTICO EMERGENCIAL 40 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021**, por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LARISSA DAL CORTIVO

DISTRATO Nº 270/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 400/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUAN GUSTAVO SILVA SALES**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 400/2021** de**31/08/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**400/**

2021de 31/08/2021, no cargo de**MEDICO EMERGENCIAL 20 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LUAN GUSTAVO SILVA SALES

DISTRATO Nº 271/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 059/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NATALIA FARIAS DA SILVA**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 059/2021** de**08/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 436/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**059/2021de 08/02/2021,** no cargo de **FARMACÊUTICO EMERGENCIAL 40 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: NATALIA FARIAS DA SILVA

DISTRATO Nº 272/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 083/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VANESSA NICOLETTI ARAÚJO**

Objeto: Rescindir em **01/10/2021** o contratode **Nº 083/2021 de 10/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 443/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**083/2021de 10/02/2021,** no cargo de**MEDICO EMERGENCIAL 20 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 11/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: VANESSA NICOLETTI ARAÚJO

DISTRATO Nº 273/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 259/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR**

Objeto: Rescindir em **14/10/2021** o contratode **Nº 259/2020 de 03/11/2020, aditivado através do Termo Aditivo nº 145/2021 e 624/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 259/2020,** firmado em**03/11/2020,** no cargo**MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 14/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

DISTRATO Nº 274/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 206/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir a partir de **18/10/2021** o contratode **Nº 206/2021** de**07/06/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 206/2021,** firmado em**07/06/2021,** no cargo **AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria

Data do distrato: 15/10/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES:SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 275/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 021/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 021/2021 de 01/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 477/2021, o qual laborou até 07/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**021/2021de 01/02/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº 276/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 013/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 013/2021 de 01/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 461/2021, a qual laborou até 07/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**013/2021de 01/02/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 277/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 007/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**BENVINDA DO NASCIMENTO**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 007/2021 de 21/01/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 466/2021, a qual laborou até 01/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**007/2021de 21/01/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:BENVINDA DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº 278/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 003/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLECIA PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 003/2021 de 21/01/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 465/2021, a qual laborou até 04/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**003/2021de 21/01/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:CLECIA PEREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 279/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 075/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLAUDIA FATIMA VILELA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 075/2021 de 10/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 485/2021, a qual laborou até 07/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**075/2021de 10/02/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:CLAUDIA FATIMA VILELA

DISTRATO Nº 280/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 020/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IZETE SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 020/2021 de 01/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 482/2021, a qual laborou até 05/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**020/2021de 01/02/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:IZETE SILVA

DISTRATO Nº 281/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 052/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIANA SILVA SOUZA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 052/2021 de03/02/2021, aditivado através do Termo Aditivo nº 495/2021, a qual laborou até 04/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**052/2021de 03/02/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:LUCIANA SILVA SOUZA

DISTRATO Nº 282/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 223/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 223/2021 de09/06/2021, a qual laborou até 07/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**223/2021de 09/06/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

DISTRATO Nº 283/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 046/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSALINA MARTINS DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 046/2021 de01/02/2021, a qual laborou até 07/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**046/2021de 01/02/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:ROSALINA MARTINS DA SILVA

DISTRATO Nº 284/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 070/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 070/2021 de09/02/2021, o qual laborou até 01/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item VI – Pela redução do término da pandemia COVID-19, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**070/2021de 09/02/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMER-**

GENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021, por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA

DISTRATO Nº 285/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 19/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**LUIS FERNANDO DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir em 18/10/2021 o contratode **Nº 19/2019 de08/02/2019 aditivado mediante o Termo Aditivo nº 020/2020 e 200/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 19/2019de 08/02/2019,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL – PANDEMIA LEI 5420/2021,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 18/10/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES:LUIS FERNANDO DOS SANTOS

DISTRATO Nº 286/2021 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 258/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA**

Objeto: Rescindir em 11/10/2021 o contratode **Nº 258/2021 de 18/06/2021, aditivado mediante o Termo Aditivo nº 589/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº258/2021de 18/06/2021,** no cargo de**RECEPCIONISTA,** por escrito e acordado com o contratado

Data do distrato: 19/10/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 26 de outubro de 2021

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Mariana Rodrigues Miranda

Chefe de Pessoal Recep. Depto. Pessoal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1549 A 1780) REALIZADO EM OUTUBRO DE 2021 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 1549 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Edital Complementar 015/2021 de 09/09/2021, do Edital do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223 e Portaria nº. 1380 de 09/09/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Edital Complementar nº. 015/2021 de 08/09/2021, relativo a data de comparecimento para apresentar a documentação e ao nome do candidato: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**. A data para comparecimento ao setor de Recursos Humanos e Pessoal fica prorrogada até o dia **01/11/2021 as 16:00h.**

ONDE SE LÊ: Daniela Borges da Silva,

LEIA-SE: Danila Borges da Silva.

Art.2º Manter os demais dispositivos da Portaria nº. 1380 de 09/09/2021.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - SECRETÁRIOMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1550 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 970/RH/SMS/2021, 126/2021/CGM, 005/2021/SEFAZ-TESOURARIA, 631/SEPLAN/2021, 331/SEAPA/2021, 947/2021/PGM, 1119/2021/PGM, 807/SINFRA/2021, 371/DL/SAD/2021, 341/SME/2021;

CONSIDERANDO os Protocolos: 30793/2021, 31504/2021, 25949/2021, 32560/2021;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2021, aprovada pela Portaria n.º 1507, de 16 de dezembro de 2020, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2020	02/06/2021	22/12/2021	31/12/2021
				20/04/2022	29/04/2022
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	20/10/2020	19/10/2021	01/03/2022	30/03/2022
108962	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	01/09/2020	31/08/2021	12/01/2022	21/01/2022
				20/06/2022	29/06/2022
105776	DEBORA CAROLINE RAUBER	19/06/2020	18/06/2021	19/06/2022	18/07/2022
102170	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2020	02/05/2021	03/01/2022	22/01/2022
102285	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2020	01/08/2021	01/08/2022	30/08/2022
107534	LUAN VANZETTO	16/07/2020	15/07/2021	26/04/2022	05/05/2022
				21/06/2022	30/06/2022
				13/10/2022	22/10/2022
006184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2020	05/02/2021	31/01/2022	01/03/2022
105296	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10/10/2020	09/10/2021	17/01/2022	15/02/2022
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2020	16/05/2021	01/09/2022	30/09/2022
104718	ONEIDA NAVES RIBEIRO	05/01/2020	04/01/2021	20/12/2021	03/01/2022
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	06/07/2020	05/07/2021	03/01/2022	22/01/2022
				25/07/2022	03/08/2022
107529	RAONY CRISTIANO BERTO	23/07/2020	22/07/2021	16/02/2022	25/02/2022
				25/04/2022	04/05/2022
				03/11/2022	12/11/2022
105794	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO	13/07/2020	12/07/2021	27/12/2021	25/01/2022
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2020	19/03/2021	27/12/2021	25/01/2022
109033	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	17/11/2020	16/11/2021	15/12/2021	13/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2020	14/07/2021	01/07/2022	20/07/2022
108299	LUANA FERREIRA DA SILVA	04/12/2020	03/12/2021	01/02/2022	02/03/2022
105820	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2020	14/08/2021	01/03/2022	20/03/2022
109005	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	08/10/2020	07/10/2021	02/12/2021	31/12/2021
108998	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	01/10/2020	30/09/2021	06/12/2021	04/01/2022
106895	ROSANE FERREIRA MENACHO	23/10/2020	22/10/2021	01/02/2022	02/03/2022
109003	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	07/10/2020	06/10/2021	02/12/2021	31/12/2021
108283	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	04/12/2020	03/12/2021	01/02/2022	02/03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	14/07/2020	13/07/2021	16/03/2022	30/03/2022
103577	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2020	13/07/2021	21/02/2022	02/03/2022
				20/06/2022	29/06/2022
001132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	01/12/2020	30/11/2021	05/07/2022	03/08/2022
103805	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	06/01/2020	05/01/2021	20/12/2021	18/01/2022
109012	VANILDA APARECIDA DA SILVA COSTA	16/10/2020	15/10/2021	15/02/2022	16/03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	17/05/2020	16/05/2021	03/01/2022	01/02/2022
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	19/11/2019	18/11/2020	23/12/2021	06/01/2022
		19/11/2020	18/11/2021	07/01/2022	21/01/2022
				04/07/2022	18/07/2022
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	05/03/2020	04/03/2021	10/01/2022	08/02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103729	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2020	03/11/2021	03/01/2022	22/01/2022
102785	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	20/03/2020	19/03/2021	17/01/2022	31/01/2022
000615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2020	01/01/2021	20/12/2021	08/01/2022
105310	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	01/12/2020	30/11/2021	20/12/2021	08/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
000552	SARIA ODILIA SOUTO	13/06/2020	12/06/2021	03/01/2022	12/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107740	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	17/07/2020	16/07/2021	10/01/2022	19/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2020	20/07/2021	24/01/2022	12/02/2022
				04/07/2022	13/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – ANEXO IX					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
106454	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	14/05/2020	13/05/2021	15/12/2021	13/01/2022
108188	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2020	22/10/2021	19/01/2022	02/02/2022
				04/07/2022	18/07/2022

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ROGÉRIO RIO - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; LUCIANO DA SILVA GÓIS - Secretário Municipal de Esporte.

PORTARIA Nº 1551 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 039 de 03/01/2020, Portaria nº 1507 de 16/12/2020, Portaria nº 764 de 03/05/2021, Portaria nº 906 de 01/06/2021, Portaria nº 1012 de 01/07/2021, Portaria nº 1146 de 03/08/2021 e Portaria nº 1281 de 01/09/2021, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Outubro de 2021 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
1824-8	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	02/01/2020 - 01/01/2021	04/10/2021 - 18/10/2021	15/0
634-1	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/2020 - 01/01/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
2200-1	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2020 - 17/02/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
14782-1	ALEX LEMOS AGULHARE	08/10/2020 - 12/10/2021	13/10/2021 - 11/11/2021	30/0
1957-1	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	16/05/2020 - 15/05/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
1933-2	ANA PAULA DE MORAES SILVA	14/07/2020 - 13/07/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
3306-1	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	02/05/2019 - 01/05/2020	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
15644-1	BEATRIZ MENDES RODRIGUES	01/06/2020 - 31/05/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
1735-1	BENICIA FERREIRA DE SOUZA	18/03/2019 - 17/03/2020	04/10/2021 - 18/10/2021	15/0
1044-1	CELIA MARIA GRIPP	02/09/2019 - 01/09/2020	05/10/2021 - 03/11/2021	30/0
1908-1	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2020 - 15/05/2021	04/10/2021 - 23/10/2021	20/10
9175-10	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	02/10/2020 - 01/10/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
3453-6	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA	06/03/2020 - 05/03/2021	04/10/2021 - 13/10/2021	10/0
1883-1	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2020 - 15/05/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
15788-1	CLEBISON RODRIGUES DE MOURA	09/10/2020 - 08/10/2021	11/10/2021 - 09/11/2021	30/0
12270-1	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	14/07/2020 - 13/07/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
3289-1	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	02/01/2019 - 01/01/2020	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
3784-6	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2019 - 17/11/2020	20/10/2021 - 29/10/2021	10/0
14303-1	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	22/07/2020 - 21/07/2021	13/10/2021 - 27/10/2021	15/0
13186-1	DEBORA CAROLINE RAUBER	19/06/2019 - 18/06/2020	11/10/2021 - 25/10/2021	15/0
14236-1	DEBORA REGINA DE CARVALHO	16/07/2020 - 15/07/2021	18/10/2021 - 27/10/2021	10/0
1888-1	EDILAINE DE MORAES FRANCA	16/05/2020 - 15/05/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
3287-1	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2020 - 01/05/2021	13/10/2021 - 27/10/2021	15/0
14182-1	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	16/07/2020 - 15/07/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
1778-2	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2020 - 05/01/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2020 - 15/01/2021	04/10/2021 - 13/10/2021	10/0
3074-4	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2020 - 16/05/2021	11/10/2021 - 20/10/2021	10/0
11130-2	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	06/01/2020 - 05/01/2021	22/10/2021 - 31/10/2021	10/0
11789-2	ELTON DA SILVA	19/11/2019 - 18/11/2020	13/10/2021 - 22/10/2021	10/0
15136-1	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	02/01/2020 - 01/01/2021	11/10/2021 - 25/10/2021	15/0
13536-2	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	04/06/2020 - 03/06/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
2946-2	FAGNER SILVA BRITO	06/01/2020 - 05/01/2021	13/10/2021 - 30/10/2021	18/0
3460-1	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2020 - 31/01/2021	11/10/2021 - 20/10/2021	10/10
12403-1	FILIPE RODRIGUES FRANKE	06/01/2020 - 05/01/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
13026-1	GERALDA APARECIDA MENDES	19/12/2019 - 18/12/2020	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
12575-1	GERALDA APARECIDA PIRES	11/03/2020 - 10/03/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
1424-6	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2020 - 07/08/2021	04/10/2021 - 18/10/2021	15/0
1544-1	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2020 - 08/07/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
2600-1	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2020 - 31/03/2021	13/10/2021 - 11/11/2021	30/0
14302-1	GRACIELE PONSONI	22/07/2020 - 21/07/2021	13/10/2021 - 27/10/2021	15/0
2547-2	GRACIEMA HOINOSKI	01/01/2020 - 31/12/2020	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
3480-5	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2020 - 16/05/2021	11/10/2021 - 20/10/2021	10/0

11832-1	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2020 - 31/10/2021	15/10/2021 - 29/10/2021	15/0
1976-1	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2020 - 16/06/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
1675-1	IVETE SANCHES RODRIGUES	18/03/2020 - 17/03/2021	01/10/2021 - 15/10/2021	15/0
1105-1	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/2020 - 22/09/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
1213-1	JAIR PAPA	19/03/2020 - 18/03/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
12554-2	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	04/10/2020 - 03/10/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
2461-2	JANETE ANSCHAU	03/01/2020 - 02/01/2021	18/10/2021 - 27/10/2021	10/0
15698-1	JEAN HENRIQUE OSS	13/07/2020 - 12/07/2021	13/10/2021 - 22/10/2021	10/0
11023-1	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO	17/05/2020 - 16/05/2021	18/10/2021 - 16/11/2021	30/0
10587-3	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	31/01/2018 - 31/01/2021	13/10/2021 - 01/11/2021	20/0
3782-1	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	22/04/2020 - 21/04/2021	08/10/2021 - 22/10/2021	15/0
1579-1	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2020 - 09/09/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
3751-1	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2020 - 03/03/2021	22/10/2021 - 31/10/2021	10/0
11097-1	JOSIANE NOBRES DA SILVA	19/07/2020 - 18/07/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
11226-1	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	17/11/2019 - 16/11/2020	11/10/2021 - 09/11/2021	30/0
13595-1	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	01/10/2019 - 30/09/2020	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
12402-1	LUCIANA LEMES DA SILVA	06/01/2020 - 16/01/2021	01/10/2021 - 10/10/2021	10/0
11870-3	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2020 - 05/01/2021	22/10/2021 - 31/10/2021	10/0
14316-1	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2020 - 21/07/2021	13/10/2021 - 27/10/2021	15/0
10948-2	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2020 - 16/05/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
3052-2	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2020 - 16/10/2021	13/10/2021 - 05/11/2021	24/0
1401-2	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2020 - 13/06/2021	25/10/2021 - 03/11/2021	10/0
891-1	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18/08/2020 - 17/08/2021	18/10/2021 - 16/11/2021	30/0
2103-1	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO	01/01/2020 - 07/01/2021	18/10/2021 - 27/10/2021	10/0
619-1	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	02/01/2020 - 01/01/2021	04/10/2021 - 18/10/2021	15/0
1094-1	MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO	02/09/2020 - 01/09/2021	18/10/2021 - 16/11/2021	30/0
1386-2	MARINETE DE SENA E SILVA	06/11/2020 - 05/11/2021	20/10/2021 - 29/10/2021	10/0
10832-2	MARLI DA SILVA BANDEIRA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
2456-2	MARTA MARTINS LANA	06/01/2019 - 05/01/2020	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
3102-4	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	17/05/2020 - 16/05/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
2214-1	NADIR JOSE BARIVIERA	01/01/2020 - 31/12/2020	18/10/2021 - 01/11/2021	15/0
1648-1	NELI RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2020 - 31/12/2020	13/10/2021 - 22/10/2021	10/0
360-2	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2020 - 15/05/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
332-1	ONIVALDO MARQUES	01/09/2019 - 31/08/2020	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
1830-1	ROBERTO GUERRA	16/05/2020 - 15/05/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2020 - 16/05/2021	13/10/2021 - 22/10/2021	10/0
1784-3	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	06/01/2020 - 05/01/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
5451-1	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2020 - 15/05/2021	14/10/2021 - 12/11/2021	30/0
12611-1	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2020 - 12/04/2021	05/10/2021 - 03/11/2021	30/0
1691-1	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA	18/03/2019 - 17/03/2020	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
3527-1	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2020 - 18/03/2021	20/10/2021 - 29/10/2021	10/0
1042-1	ROZIMAR TORRES	08/09/2020 - 07/09/2021	01/10/2021 - 30/10/2021	30/0
12336-4	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	16/07/2020 - 15/07/2021	18/10/2021 - 16/11/2021	30/0
12954-3	SABRINA STEFFANY SOLDA	08/10/2020 - 07/10/2021	11/10/2021 - 09/11/2021	30/0
11012-1	SAMARA BORTOLOZO	17/05/2020 - 16/05/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
10653-3	SERGIO PEREIRA RAMOS	19/02/2020 - 18/02/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
1590-2	SHIRLEY BORGES MARTINS	06/10/2020 - 05/10/2021	06/10/2021 - 04/11/2021	30/0
1624-1	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2019 - 13/02/2020	20/10/2021 - 29/10/2021	10/0
11792-1	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	01/08/2020 - 31/07/2021	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
1477-2	VALMIR MARINHO DA SILVA	02/05/2020 - 07/05/2021	11/10/2021 - 30/10/2021	20/10
12407-1	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	06/01/2020 - 05/01/2021	13/10/2021 - 01/11/2021	20/0
12386-1	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	06/01/2020 - 05/01/2021	13/10/2021 - 11/11/2021	30/0
15680-1	VERA LUCIA DE LIMA	01/07/2020 - 30/06/2021	13/10/2021 - 11/11/2021	30/0
12345-1	VERALICE MARIA COSTA	03/11/2019 - 02/11/2020	04/10/2021 - 02/11/2021	30/0
14204-1	YARA CAVALARI DE MORAIS	16/07/2020 - 15/07/2021	13/10/2021 - 22/10/2021	10/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1552 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2328/SAD/2021 protocolado sob nº 28627/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Chefe do Departamento de Compras por meio da Portaria nº 1529 de 20/09/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**ELIANE SIMONE CRISTALINO**, portadora do RG nº 1901114-8 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**ELIANE SIMONE CRISTALINO**, portadora do RG nº 1901114-8 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1552/2021**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **01/10/2021**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenador de Orçamentos.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração - ELIANE SIMONE CRISTALINO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

PORTARIA Nº 1553 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2328/SAD/2021 protocolado sob nº 28627/2021;

CONSIDERANDO a revogação da antiga Chefe do Departamento de Apoio Administrativo por meio da Portaria nº 1538 de 21/09/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**MARIA ALVES DE SOUZA**, portadora do RG nº 226132 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora a senhora**MARIA ALVES DE SOUZA,** portadora do RG nº 226132 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1553/2021**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **01/10/2021**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenador de Orçamentos.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração; MARIA ALVES DE SOUZA - Chefe do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1554 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 05/08/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6783503 SJ/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe: D - Nível: III, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 02/02/2004, registrada sob nº 002756, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuições exclusivas na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00045P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 30/09/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1555 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as do art. 80, inciso X, e art. 104, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor mediante ao protocolo nº. 5533/2021 e Portaria nº. 030/GP/1990 que nomeou a senhora **MARIA APARECIDA FERNANDES**, portadora da RG nº 826.035 SSP/MT para o cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme Decreto de Homologação do Concurso Público Municipal nº. 076/GP/1990.

CONSIDERANDO que a servidora teve ascensão funcional por meio da Portaria Interna Nº 092/GP/94 de 01/06/1994 para o cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, Portaria Interna Nº 132/GP/2002 de 10/09/1996 para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**e mediante o ATO Nº 028/GP/2006 de 02/01/2007 o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

CONSIDERANDO que o instituto da ascensão funcional, desde o ano de 1988, foi abolido do ordenamento jurídico pátrio. O Diário da Justiça de 23/04/1993, publicou o resultado do julgamento da ADIN 837-4/DF no qual o STF considerou inconstitucional aquele instituto, firmando o entendimento de que deve ser considerado ilegal qualquer ato de provimento de cargo público efetivo sem concurso público;

CONSIDERANDO que relativamente à ascensão funcional, forma de provimento que contraria o art. 37, inciso II da Constituição Federal, o Pretório Excelso deferiu, em 11/02/1993 pedido de liminar para suspender *"ex nunc"*, a eficácia de disposições do Regime Jurídico Único que a admitiam (ADIN 837/4/DF, DJ de 23/04/1993 sendo no julgamento de mérito confirmado a inconstitucionalidade do instituto;

CONSIDERANDO que o STF julgou o Mandado de Segurança 26.1167-0/DF, que tratou de ascensão funcional anulada pelo TCU após 10 anos, concedeu a ordem por considerar que a anulação tardia ofende o princípio da segurança jurídica. A fluência de tão longo período de tempo terminou, no caso concreto, consolidando justas expectativas no espírito da servidora aposentada e também incutindo nela a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados, não se justificando romper abruptamente a situação de estabilidade consolidada temporalmente, entre o agente estatal e o Poder Público, não sendo razoável não se considerar os princípios de segurança jurídica, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, caracterizada a boa-fé da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna Nº 092/GP/94 de 01/06/1994 que concedeu ascensão para o cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, Portaria Interna Nº 132/GP/2002 de 10/09/1996 com ascensão para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**e mediante o ATO Nº 028/GP/2006 de 02/01/2007 com ascensão o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** à servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES**, portadora do RG 826.035 SSP/MT efetiva no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS,** conforme Decreto de Homologação do Concurso Público Municipal nº. 076/GP/1990, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções em**02/01/1991,** revogando as portarias abaixo:

DATA	ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO
10/06/2021	PORTARIA Nº 958 DE 10 DE JUNHO DE 2021	**REGISTRAR** que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 a servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES,** admitida em 21/06/1989, no regime celetista e nomeado sem interrupção no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/1990 homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 nomeada conforme Portaria nº. 030/GP/1990 com posse 02/01/1991, registrado funcional sob o nº 00185.
01/06/1994	PORTARIA Nº 092/GP/94	**CONCEDE Ascensão de Categoria Funcional** à Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES, nomeada pelo Portaria nº 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1990 para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, referência 10, ficando a mesma transposta para a Categoria Funcional **Atendente de Enfermagem,** referência 13, mediante comprovação de desvio de função, com efeito retroativo a partir de **01 de junho 1994.**
06/09/1996	PORTARIA Nº 132/GP/96	**CONCEDE Ascensão de Categoria Funcional** à Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES, nomeada pela Portaria nº 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1.990, para o Cargo de **Atendente de Enfermagem**, referência 12, ficando a mesma transposta para a Categoria Funcional **Auxiliar de Enfermagem**, referência 38, mediante comprovação de escolaridade.
12/04/2004	PORTARIA Nº 179/GP/2004	**ENQUADRAR**, os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Elementares Nível I e Serviços Auxiliares Nível II, constates doa Anexos I e II da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES – Ref.: **P.**
02/01/2007	ATO Nº 028/GP/2007 DE 02/01/2007	**READEQUAR, a partir de 01/01/2007** os servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Categoria Funcional de Técnico de Enfermagem por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES. Cargo Extinto: **Auxiliar de Enfermagem;** Cargo Readequado: **Técnico de Enfermagem.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR**, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a **partir de 10 de abril de 2008**, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III - CLASSE A - 29-A**;Enquadramento Lei nº 2.875/2008- Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-C.**
27/03/2018	**PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018**	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes aos Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos - **10/04/2008 a 09/04/2013**. Dentre os Servidores mencionados na Presente portaria consta a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES. Enquadramento Anterior-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-C-03**; Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-E**.
29/06/2018	**PORTARIA 831, DE 29 DE JUNHO DE 2018**	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – **quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018**. Dentre os Servidores mencionados na Presente portaria consta a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES. Enquadramento Anterior-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E-03**; Enquadramento Atual-Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-F.**

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS,** conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990, nomeada por meio da Portaria n° 030/GP/90, cargo criado pela Lei Municipal nº 597/1990, de 23 de setembro de 1990, revogando as portarias de ascensão e enquadramento em classe e nível acima especificadas.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1556 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 29703/2021 de 29 de setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de desta data, a senhora **ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO**, portadora do RG nº 2026692-8 SSP/MT, registrada sob nº 109814, admitida em 06/07/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Administração do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1557 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 928/DGPP/SEMEC/2021 e o pedido de exoneração protocolado sob nº 28521/2021 de 17 de setembro de 2021 e o Memorando 2448/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de desta data, o senhor **WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO**, portador do RG nº 0433180 SESP/MT, registrado sob nº 107803, admitido em 19/08/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II - SEMEC.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1558 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 932/DGPP/SEMEC/2021 e o pedido de exoneração protocolado sob nº 28609/2021 em 30 de setembro de 2021 e o Memorando 2448/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 696 de 27 de junho de 2019, que Declarou Vacância do cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 696/2019, de 27 de junho de 2019, que Declarou Vacância do cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL a senhora **KARINE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 22727760 SSP/MT, registrada sob nº 104353, admitida em 09/04/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º EXONERAR, a partir de desta data, a servidora acima especificada do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1559 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 008/2021 de 22/09/2021 que convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1543 de 22 de setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a data da Portaria nº 1559 de 22/09/2021, que nomeou os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 008/2021, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, passando a ter a seguinte redação:

"***Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa"***

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo **a 22/09/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1560 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 151/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 122/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 115/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 163/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 121/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 886/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 27136/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 163/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 121/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 886/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/08/2015	A	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1561DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 069/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 045/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 044/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 093/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 106/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 093/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 106/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 886/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C, NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1562DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 085/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 057/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 056/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 110/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 096/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 110/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 096/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 886/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
ADRIANO MINUZZO MASSONI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1563DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 046/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 021/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 021/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 081/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 062/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 081/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 062/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 886/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	20 H	13/03/2006	C NÍVEL III	13/03/2016 a 13/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1564DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 048/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 025/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 025/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 073/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 071/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 073/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 071/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ANEIDE MACHADO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	20 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1565DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 034/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 015/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 015/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 115/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 070/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 115/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 070/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ANTONIO GESUAR SIMON	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	40H	06/03/2006	C NÍVEL II	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1566DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 039/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 017/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 017/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 120/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 060/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 120/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 060/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	CARGO	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	30 H	13/03/2006	C NÍVEL III	13/03/2016 a 13/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1567DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 137/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 107/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 103/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 147/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 116/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 147/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 116/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	CARGO	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	09/05/2016	A NÍVEL III	09/05/2016 a 09/05/2021	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1568DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 084/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 055/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 054/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 127/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 076/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 127/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 076/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	CARGO	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA	30 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1569DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 068/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 044/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 043/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 092/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 088/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 092/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 088/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
CRISTIANA SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1570DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 070/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 046/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 045/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 094/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 108/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 094/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 108/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	30 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1571 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 143/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 111/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 107/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 151/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 112/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 151/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 112/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
DARCI MARIA DE LARA PONSONI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	30 H	25/07/1996	E NÍVEL III	25/07/2016 a 25/07/2021	F

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1572 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 144/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 112/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 108/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 152/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 111/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 152/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 111/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	40 H	01/07/2016	A NÍVEL IV	01/07/2016 a 01/07/2021	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1573DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 017/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 004/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 004/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 108/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 094/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 108/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 094/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	12/02/2001	D NÍVEL III	12/02/2016 a 12/02/2021	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1574 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 011/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 008/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 008/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 106/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 098/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 106/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 098/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
EDILSON LUIZ DA CRUZ	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	20 H	12/02/2001	D NÍVEL III	12/02/2016 a 12/02/2021	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1575 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 029/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 013/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 013/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 112/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 083/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 112/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 083/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
EDSON CESAR CASTOLDI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA	30 H	01/03/1996	E NÍVEL III	01/03/2016 a 01/03/2021	**F**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1576 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 057/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 036/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 035/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 072/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 080/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 072/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 080/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ELIANE PESSOA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1577 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 066/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 042/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 041/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 089/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 065/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 089/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 065/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ELISABETA TEREZA MONTAGNER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1578 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 059/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 038/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 037/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 083/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 091/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 083/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 091/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ELUCIANE FRANÇA DE MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1579DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 086/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 058/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 057/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 128/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 055/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 128/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 055/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1580DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 028/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 012/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 012/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 103/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 101/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 103/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 101/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	01/03/2016	A NÍVEL III	01/03/2016 a 01/03/2021	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1581 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 087/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 059/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 058/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 111/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 095/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 111/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 095/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	40 H	06/03/2006	C NÍVEL II	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1582 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 049/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 027/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 027/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 080/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 107/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 080/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 107/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1583 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 150/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 115/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 111/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 158/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 117/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 158/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 117/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	30 H	01/08/1996	E NÍVEL III	01/08/2016 a 01/08/2021	**F**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1584 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 026/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 011/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 011/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 131/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 054/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 131/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 054/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
HENRIQUETA BOZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS	30 H	01/03/1996	E NÍVEL III	01/03/2016 a 01/03/2021	**F**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1585 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 018/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 005/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 005/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 098/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 093/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 098/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 093/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	12/02/2001	D NÍVEL III	12/02/2016 a 12/02/2021	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1586 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 056/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 033/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 032/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 074/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 066/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 074/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 066/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1587DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 073/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 053/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 052/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 109/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 064/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 109/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 064/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
IVAIR DELGADO PACHECO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	20 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1588 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 139/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 108/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 104/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 148/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 115/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 148/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 115/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	30 H	02/05/2006	C NÍVEL III	02/05/2016 a 02/05/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1589 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 051/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 028/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 028/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 078/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 089/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 078/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 089/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JAINE CLAUDIA MAFESSONI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/032021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1590 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 030/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 014/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 014/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 114/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 078/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 114/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 078/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	13/03/2006	C NÍVEL III	13/03/2016 a 13/032021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1591 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 015/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 006/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 006/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 105/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 102/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 105/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 102/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JAQUELINE VIER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	40 H	12/02/2001	D NÍVEL III	12/02/2016 a 12/022021	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1592 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 015/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 040/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 039/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 087/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 085/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 087/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 085/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1593 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 058/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 035/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 034/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 082/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 105/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 082/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 105/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JOAO CARLOS GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C, NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1594 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 072/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 048/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 047/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 097/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 099/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 097/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 099/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	20 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1595 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 081/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 054/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 053/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 125/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 074/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 125/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 074/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JOSE ROSA DE PAULA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	30 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1596 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 027/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 010/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 010/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 129/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 056/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 129/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 056/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	01/03/2016	A NÍVEL III	01/03/2016 a 01/03/2021	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1597 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 142/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 110/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 106/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 150/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 113/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 150/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 113/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	40 H	02/05/2016	A NÍVEL IV	02/05/2016 a 02/05/2021	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1598 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 053/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 030/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 030/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 076/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 104/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 076/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 104/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
LUCIANA BENTO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1599 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 038/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 016/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 016/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 121/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 057/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 121/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 057/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	30 H	13/03/2006	C NÍVEL III	13/03/2016 a 13/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1600 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 075/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 050/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 049/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 123/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 072/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 123/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 072/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARCOS ANTONIO BARBOSA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	20 H	06/03/2006	C NÍVEL II	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1601 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 054/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 031/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 031/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 075/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 103/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 075/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 103/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1602 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 082/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 056/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 055/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 102/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 053/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 102/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 053/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA APARECIDA ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	20 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1603 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 043/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 022/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 022/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 118/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 052/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 118/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 052/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	30 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1604 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 147/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 114/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 110/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 156/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 109/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 156/GS/SEMEC/202, o Mandado de Intimação nº 109/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	30 H	26/08/1996	E NÍVEL III	26/08/2016 a 26/08/2021	**F**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1605 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 060/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 037/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 036/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 084/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 081/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 084/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 081/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1606 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 042/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 024/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 024/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 119/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 059/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 119/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 059/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	20 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1607 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 065/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 041/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 040/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 088/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 092/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 088/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 092/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1608 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 149/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 116/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 112/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 159/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 118/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 159/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 118/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MIRIAM MARIA LUNKES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	40 H	01/08/1996	E NÍVEL III	01/08/2016 a 01/08/2021	**F**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1609 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 037/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 019/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 019/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 122/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 058/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 122/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 058/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
NEURI ELIEZER SENGER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA	30 H	13/03/2006	C NÍVEL III	13/03/2016 a 13/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1610 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 071/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 047/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 046/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 099/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 067/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 099/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 067/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1611 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 077/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 051/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 050/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 100/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 100/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 100/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 100/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe

PALMINIO GARRIDO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	30 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1612 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 083/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 060/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 059/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 126/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 075/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 126/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 075/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
RODNEY DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	30 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1613 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 045/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 020/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 020/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 096/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 077/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 096/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 077/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	30 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1614 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 052/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 029/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 029/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 077/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 090/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 077/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 090/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1615 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 016/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 003/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 003/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 104/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 063/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 077/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 090/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	16/02/2016	A NÍVEL III	16/02/2016 a 16/02/2021	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1616 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 061/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 034/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 033/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 085/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 086/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 085/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 086/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSANE ROCHA GARRIDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1617 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 050/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 026/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 026/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 079/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 068/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 079/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 068/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSANGELA MANSANO ARTERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1618 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 044/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 023/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 023/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 095/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 079/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 095/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 079/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	20 H	06/03/2006	C NÍVEL IV	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1619 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 022/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 009/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 009/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 130/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 082/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 130/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 082/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
SERGIO JOSE BOTH	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA	40 H	01/03/1996	E NÍVEL V	01/03/2016 a 01/03/2021	**F**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1620 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 078/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 052/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 051/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 124/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 073/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 124/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 073/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	30 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1621 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 097/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 061/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 060/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 117/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 051/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 117/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 051/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
SIMONE WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/04/2006	C NÍVEL III	06/04/2016 a 06/04/2021	D

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1622 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 141/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 109/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 105/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 149/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 114/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 149/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 114/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
SONIA CHAVES DE MIRANDA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	40 H	05/05/2016	A NÍVEL V	05/05/2016 a 05/05/2021	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1623 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 012/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 002/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 002/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 107/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 097/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 107/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 097/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	30 H	12/02/2001	D NÍVEL III	12/02/2016 a 12/02/2021	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1624 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 062/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 039/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 038/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 086/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 069/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 086/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 069/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe

SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1625 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 067/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 043/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 042/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 090/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 087/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 090/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 087/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
TAMARA AUGUSTA FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL III	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1626 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 076/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 118/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 114/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 161/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 120/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 161/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 120/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
TRAUDI HOFFMANN	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS - ARTE	20 H	06/03/2006	C NÍVEL IV	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1627 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 036/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 018/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 018/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 113/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 084/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 113/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 084/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	13/03/2006	C NÍVEL III	13/03/2016 a 13/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1628 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 148/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 117/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 113/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 160/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 119/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 845/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26719/2021, o Memorando nº 2222/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 160/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 119/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 845/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
WILIAN XAVIER	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	20 H	07/08/1996	E NÍVEL III	07/08/2016 a 07/08/2021	**F**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1629 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 166/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 083/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 068/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 060/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 009/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 060/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 009/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
NALVA DA CRUZ GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	12/08/2015	A NÍVEL II	12/08/2015 a 12/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1630 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 158/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 088/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 064/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 056/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 013/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 056/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 013/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	03/08/2015	A NÍVEL III	03/08/2015 a 03/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1631 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 156/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 085/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 067/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 059/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 010/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 059/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 010/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1632 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 162/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 084/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 069/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 061/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 008/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 061/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 008/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1633 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 164/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 081/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 070/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 062/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 007/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 062/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 007/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	03/08/2015	A NÍVEL III	03/08/2015 a 03/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1634 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 165/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 079/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 071/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 063/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 006/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 063/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 006/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ODAIR ALVES VIEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	03/08/2015	A NÍVEL III	03/08/2015 a 03/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1635 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 163/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 078/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 073/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 049/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 020/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 049/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 020/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1636 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 161/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 068/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 083/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 038/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 031/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 038/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 031/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1637 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 168/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 065/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 086/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 047/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 022/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 047/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 022/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1638 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 167/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 064/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 087/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 048/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 021/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 048/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 021/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1639 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 126/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 089/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 062/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 065/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 004/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 065/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 004/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	40 H	06/07/2015	A NÍVEL VI	06/07/2015 a 06/07/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1640 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 216/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 091/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 061/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 039/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 030/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 039/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 030/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	02/10/2015	A NÍVEL III	02/10/2015 a 02/10/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1641 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 136/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 090/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 063/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 066/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 003/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 066/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 003/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1642 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 159/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 087/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 065/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 057/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 012/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 057/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 012/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
KATIA MARIA SEGURA MORAES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	11/08/2015	A NÍVEL III	11/08/2015 a 11/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1643 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 143/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 086/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 066/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 058/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 011/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 058/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 011/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1644 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 139/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 080/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 072/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 064/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 005/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 064/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 005/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	17/08/2015	A NÍVEL III	17/08/2015 a 17/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1645 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 152/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 077/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 074/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 050/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 019/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 050/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 019/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	03/08/2015	A NÍVEL III	03/08/2015 a 03/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1646 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 145/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 076/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 075/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 051/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 018/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 051/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 018/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	12/08/2015	A NÍVEL II	12/08/2015 a 12/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1647 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 137/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 075/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 076/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 052/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 017/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 052/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 017/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1648 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 141/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 074/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 077/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 053/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 016/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 053/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 016/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1649 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 138/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 073/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 078/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 054/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 015/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 054/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 015/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	12/08/2015	A NÍVEL III	12/08/2015 a 12/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1650 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 155/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 072/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 079/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 055/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 014/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 055/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 014/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	03/08/2015	A NÍVEL III	03/08/2015 a 03/08/2020	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1651 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 140/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 071/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 080/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 042/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 027/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 042/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 027/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	10/08/2015	A NÍVEL III	10/08/2015 a 10/08/2020	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1652 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 135/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 070/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 081/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 043/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 026/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 043/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 026/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PORTARIA Nº 1653 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 149/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 069/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 082/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 044/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 025/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 044/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 025/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	03/08/2015	A NÍVEL III	03/08/2015 a 03/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1654 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 150/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 067/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 084/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 045/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 024/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 045/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 024/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1655 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 151/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 066/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 085/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 046/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 023/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 046/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 023/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
LEILA LEONCIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/08/2015	A NÍVEL III	06/08/2015 a 06/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1656 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 144/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 063/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 088/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 040/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 029/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 040/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 029/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
IZABEL RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	03/08/2015	A NÍVEL III	03/08/2015 a 03/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1657 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 146/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 062/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 089/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 041/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 028/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 041/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 028/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	20/08/2015	A, NÍVEL III	20/08/2015 a 20/08/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1658 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 119/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 092/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 090/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 132/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 037/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 132/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 037/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	01/09/2015	A, NÍVEL III	01/09/2015 a 01/09/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1659 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 120/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 093/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 091/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 133/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 038/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 133/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 038/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	01/09/2015	A NÍVEL III	01/09/2015 a 01/09/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1660 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 121/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 094/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 092/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 134/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 039/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 134/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 039/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	21/09/2015	A NÍVEL III	21/09/2015 a 21/09/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1661 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 122/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 095/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 093/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 135/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 040/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 135/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 040/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	21/09/2015	A NÍVEL III	21/09/2015 a 21/09/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1662 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 127/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 100/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 098/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 141/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 042/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 141/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 042/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	01/09/2015	A NÍVEL III	01/09/2015 a 01/09/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1663 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 126/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 099/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 097/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 139/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 041/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 139/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 041/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	14/09/2015	A NÍVEL III	14/09/2015 a 14/09/2020	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1664 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 125/2020 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 098/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 096/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 138/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 043/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 138/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 043/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	21/09/2015	A NÍVEL III	21/09/2015 a 21/09/2020	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1665 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 124/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 097/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 095/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 137/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 044/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 137/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 044/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	14/09/2015	A NÍVEL III	14/09/2015 a 14/09/2020	B

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1666 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 123/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 096/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 094/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 136/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 045/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 136/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 045/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	21/09/2015	A NÍVEL III	21/09/2015 a 21/09/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1667 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 128/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 101/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 099/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 142/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 046/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 142/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 046/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MAYARA DE PAULA MARQUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	01/09/2015	A NÍVEL III	01/09/2015 a 01/09/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1668 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 129/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 102/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 100/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 144/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 047/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 144/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 047/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	05/10/2015	A NÍVEL III	05/10/2015 a 05/10/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1669 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 132/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 104/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 101/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 146/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 048/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 146/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 048/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ALICE MENDES DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	40 H	09/10/2015	A NÍVEL IV	09/10/2015 a 09/10/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1670 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 133/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 106/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 102/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 145/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 049/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 842/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 2147/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 102/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 049/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 842/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	40 H	05/10/2015	A NÍVEL IV	05/10/2015 a 05/10/2020	**B**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1671 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 074/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 049/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 048/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 101/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 061/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 933/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 29944/2021, o Memorando nº 2448/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 101/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 061/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 933/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	20 H	06/03/2006	C NÍVEL IV	06/03/2016 a 06/03/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1672 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 013/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 007/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 048/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 116/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 050/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 933/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 29944/2021, o Memorando nº 2448/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 116/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 050/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 933/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS	20 H	12/02/2001	D NÍVEL III	12/02/2016 a 12/02/2021	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1673 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 145/2021 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 - Semec, o Despacho nº 113/DGPP/SEMEC/2021, o Parecer nº 109/CEPC/SEMEC/2021, a Decisão nº 154/GS/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação nº 110/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 933/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 29944/2021, o Memorando nº 2448/SAD/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior, e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 154/GS/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação nº 110/DGPP/SEMEC/2021, o Memorando sob nº 933/DGPP/SEMEC/2021 e o Despacho nº 148/PGM/2021.

Servidora	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	20 H	03/08/2006	C NÍVEL III	03/08/2016 a 03/08/2021	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Ordinária nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1674 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 220/SEFAZ-TGA/2021 protocolado sob nº 29625/2021 e o Memorando nº 2415/SAD/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Técnica de Estudos para Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC com a seguinte composição:

PRESIDENTE		
Nome	**Cargo**	**Instituição**
FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	Contador	Prefeitura Municipal de Tangará da Sarra
VICE-PRESIDENTE		
LAURA PEREIRA	Diretora do SERRAPREV	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV
ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	Secretária Municipal de Fazenda	Prefeitura Municipal de Tangará da Sarra
MEMBROS		
ADRIANO SERBATE	Analista de Sistemas	Câmara Municipal de Vereadores
ARIELZO DA CRUZ E GUIA	Secretário Municipal de Administração	Prefeitura Municipal de Tangará da Sarra
CHARLES BERTA	Chefe do CPD	Prefeitura Municipal de Tangará da Sarra
DANIEL VISCOVINI DA SILVA	Contador	Câmara Municipal de Vereadores
MARCOS ROBERTO DA SILVA	Controlador Geral	Prefeitura Municipal de Tangará da Sarra
VERA LUCIA WEBER	Contadora	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1675DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 273/SECULTUR/2021 protocolado sob nº 27898/2021 e o Memorando nº 2291/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 1037 de 06 de julho de 2021 que nomeou o **COORDENADOR DE TURISMO**;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a comissão de cargo **de 35%** (trinta e cinco por cento) ao senhor **ERIC SAN ALVES RODRIGUES**, portador do RG nº 2170801-0 SESP/MT, registrado sob nº 109905, admitido em 06/07/2021, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeado no cargo comissionado de **COORDENADOR DE TURISMO,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº 5.266 de 23/12/2019, por meio da Portaria 1037/2021 de 06/07/2021, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON - Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1676 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 265/GP/2021 protocolado sob nº 24544/2021, o Memorando nº 923/GP/2021 e o Memorando 2447/SAD/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **GERALDA MARTINS DA SILVA,** portadora do RG nº 21545227 SSP/MT, comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, admitida em 11/11/2020, registrada sob o nº 109029, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DO	**PARA SECRETARIA**
Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **01/10/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1677 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 288/2021-SAD/UPSPA protocolado sob nº 29974/2021 de 30 de setembro de 2021 e o Memorando nº 2446/SAD/2021;

CONSIDERANDO oProcesso Administrativo de Sindicância Investigativa de nº 001/2020 com a Decisão de nº 13/SMS/2021;

CONSIDERANDO o Temo de Compromisso assinado pelos servidores;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR o ressarcimento aos cofres públicos, conforme oProcesso Administrativo de Sindicância Investigativa de nº 001/2020, a Decisão de nº 13/SMS/2021 e o Termo de Compromisso, aos servidores abaixo relacionados:

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	VALOR TOTAL (R$)
109716	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 226,38
108150	GISELLE GRIPP DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 226,38
109756	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	R$ 226,38

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1678 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1039/2021 - PGM protocolado sob nº 30038/2021 e o Memorando nº 2453/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1294 de 01/10/2021 que alterou a comissão de APLIC;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Adelson Kaduch	Financeiro - a partir de 07/02/2020.
2	Armando Carlos Rizo Filho	Tributação – a partir de 07/01/2021.
3	Aldineia Rodrigues Angola	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas - a partir de 03/08/2021.
4	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
6	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
7	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI - a partir de 01/02/2021.
8	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
9	Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – a partir de 01/04/2021.
10	Eric Jonatan Calixto Guero	Convênios - a partir de 01/03/2021.
11	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão.
12	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
13	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
14	Gisele Yngrede Santos	Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas – a partir de 03/08/2021.

15	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios – a partir de 01/07/2019.
16	Isabelle Franciane Rompato Fischer	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados a rescisões – a partir de 03/08/2021.
17	Eliel Jose de Oliveira	Legislação e Decretos **– a partir de 01/09/2021.**
18	Jean Henrique Oss	Total Líquido; Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento – a partir de 03/08/2021.
19	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
20	Kelem Fabiana Casturino	Atos de Pessoal – a partir de 03/03/2021.
21	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
22	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
23	Liani Goerck	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
24	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
25	Marcia de Fátima Betoni	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores – a partir de 03/08/2021.
26	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
27	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação aprovados e sem posse. Todos os assuntos relacionados aos Processos Seletivos. Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – apartir de 03/08/2021.
28	Mariana Rodrigues Miranda	Contrato Pessoal Temporário, documentos – a partir de 03/08/2021.
29	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal.
30	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos – a partir de 03/08/2021.
31	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao PDI e Geo Obras – a partir de 24/05/2021.
32	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS - a partir de 01/09/2021.
33	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
34	Rubia Moreira de Campos	Rescisão de Contrato e Distrato – a partir de 03/08/2021.
35	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
35	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
36	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores –a partir de 03/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria revoga a **Portaria nº 1294 de 01/09/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1679 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 254/SME/2021 protocolado sob nº 24971/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **Adicional de Insalubridade** ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110003	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Módulo Esportivo	**30%** 8.04.02

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 17/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GÓIS - Secretário Municipal de Esporte; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1680 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 938/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 30310/2021 e o Memorando 2474/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **Adicional de Insalubridade** ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110100	FABIO CESAR MINAS	MOTORISTA	Transporte Escolar	**30%** 7.03.10

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 04/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1681 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 938/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 30310/2021 e o Memorando 2474/SAD/2021;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, §2º, I, "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos do artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **FABIO CESAR MINAS**, portador do RG 1822500 SSP/GO, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 04/10/2021, registrado sob nº 110100, lotado na Secretaria Municipal de Educação enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I e alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 04/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1682 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as do art. 80, inciso X, e art. 104, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1555 de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.352/2020 de 14/08/2020 e o respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar a servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES** portadora do RG nº 826035 SSP/MT, ingressada no serviço público mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado via Decreto 076/GP/1990, nomeada por meio da Portaria nº. 030/GP/1990 no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários previsto na Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, sendo no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL "III"** referente ao "Certificado do Curso de Qualificação Profissional para Técnico em Enfermagem, concluído em 10/02/2004, pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, pertencente ao Centro de Educação Profissional de Tangará da Serra e a Conclusão do Ensino Médio**", e CLASSE "F10"**, referente ao quinquênio de **10/04/2013 a 09/04/2018**. Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional I, Classe F10 Nível III, de acordo com Anexo II da Lei Municipal nº 5.352 de 14/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1683 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 645/SINFRA/2021 protocolado sob nº 25372/2021 e o Memorando nº 2025/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor**VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do RG nº 12885460 SSP/MT, registrado sob o nº 001070, admitido em 09/09/1994, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS**, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de 09/09/2009 a 08/09/2014, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
09/09/2009 a 08/09/2014	**01/10/2021 a 31/12/2021**	03 (Três) Meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1684 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GISELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 816/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 25253/2021, a Decisão nº 010/RH/SMS/2021,o Mandado de Intimação nº 004/RH/SMS/2021, o Memorando nº 241/ADM/HMTS/2021, a Comunicação nº 560/RH/SMS/2021 e o requerimento do próprio servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**, portadora do RG nº 1288542-8 SJSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 13/04/2015, registrada sob o nº 104384 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **13/04/2015 a 12/04/2020,** deliberado pela Decisão nº 010/RH/SMS/2021 e Mandado de Intimação nº 004/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
13/04/2015 a 12/04/2020	04/11/2021 a 01/02/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1685 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Despacho nº 648/SEFAZ/2021 protocolado sob nº 26390/2021, o Memorando nº 2296/SAD/2021, o Termo de Constatação para Concessão de Licença-Prêmio nº 043/DP/2021, o Memorando nº 114/2021-DEFISC, o requerimento do próprio servidor protocolado sob nº 26390/2021, o Memorando nº 2236/SAD/2021 e o Memorando nº 2352/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARCIO JOSE TRETTEL**, portador do RG nº 1172476-5 SESP/MT, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, admitido em 04/11/2014, registrada sob o nº 103729 e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **04/11/2014 a 03/11/2019**, deliberado pelo Termo de Constatação para Concessão de Licença-Prêmio nº 043/DP/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
04/11/2014 a 03/11/2019	13/10/2021 a 11/11/2021	30 (trinta) dias
	01/06/2022 a 30/07/2022	60 (sessenta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1686 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GISELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 935/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 29169/2021, a Decisão nº 101/GP/2020, a Análise Técnica nº 135/AATAL/2020, o Mandado de Intimação nº 078/DP/SAD/2020, a Comunicação nº 603/RH/SMS/2021, o requerimento da própria servidora protocolado sobº 29169/2021 e o Memorando nº 2447/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**, portadora do RG nº 20928742 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 11/02/2015, registrada sob o nº 103997 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **11/02/2015 a 10/02/2020,** deliberado pela Decisão nº 101/GP/2020, Análise Técnica nº 135/AATAL/2020 e o Mandado de Intimação nº 078/DP/SAD/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/02/2015 a 10/02/2020	28/10/2021 a 25/01/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1687 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 929/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 29537/2021, a Decisão nº 169/GS/SEMEC/2021, a Comunicação sob nº 154/DGPP/SEMEC/2021, o Mandado de Intimação e Notificação Processo nº 1002194-4.2019.8.11.0055, o requerimento da própria servidora protocolado sob nº 295327/2021 e o Memorando 2474/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA**, portadora do RG nº 11194588 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTI - 40 HORAS, admitida em 24/06/2002, registrada sob o nº 001967, lotada na Secretaria Municipal de Educação **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **24/06/2012 a 23/06/2017**, deliberado pela Decisão nº 169/GS/SEMEC/2021, a Comunicação sob nº 154/DGPP/SEMEC/2021 e o Mandado de Intimação e Notificação Processo nº 1002194-4.2019.8.11.0055, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
24/06/2012 a 23/06/2017	18/10/2021 a 15/01/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1688 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GISELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 957/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 30496/2021, a Decisão nº 014/RH/SMS/2021, o Mandado de Intimação nº 007/RH/SMS/2021, a Comunicação nº 606/RH/SMS/2021, o requerimento da própria servidora protocolado sob nº 25012/2021 e o Memorando nº 2486/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA**, portadora do RG nº 582898 SSP/SP, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103615 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 a 13/10/2019,** deliberado pela Decisão nº 014/RH/SMS/2021 e Mandado de Intimação nº 007/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 a 13/10/2019	19/10/2021 a 17/11/201	30 (trinta) dias
	02/05/2022 a 31/05/2022	30 (trinta) dias
	11/07/2022 a 09/08/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1689 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 947/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 30519/2021 e o Memorando nº 2481/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de setembro/2021 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
108620	**Almirene Francisca Bonfim**	Prof. Língua Portuguesa e Estrangeira	7	**9**	**13**	**20%**	**R$ 191,42**
108620	**Almirene Francisca Bonfim**	Prof. Língua Portuguesa e Estrangeira	7	**9**	**19**	**30%**	**R$ 287,13**
108622	**Amanda Santana de Arruda**	Prof. Pedagogo – Zona Rural – CME Chapadão do Rio Verde – 30 horas	20	**30**	**15**	**20%**	**R$ 638,08**
109788	**Angela Licelia de Freitas**	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/Anos Inicias Zona CME Diva Martins Junqueira	20	**30**	**10**	**10%**	**R$ 319,04**
108505	**Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro**	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/Anos Inicias Zona CME Marechal Candido Rondon	20	**27**	**15**	**20%**	**R$ 574,27**
109446	**Eliane Aparecida Nunes Campos**	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/Anos Inicias Zona CME Diva Martins Junqueira	20	**20**	**20**	**30%**	**R$ 638,08**
108504	**Eliete Felizardo Marinho**	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/Anos Inicias Zona CME Marechal Candido Rondon	18	**24**	**18**	**20%**	**R$ 510,46**
104385	**Gilza Pinheiro de Jesus**	Prof. Educação Infantil	20	**27**	**21**	**30%**	**R$ 861,40**
108509	**Gleicielly Fernanda de Jesus Souza**	Prof. Ciências Naturais – Zona Rual	2	**2**	**10**	**10%**	**R$ 21,27**
108509	**Gleicielly Fernanda de Jesus Souza**	Prof. Ciências Naturais – Zona Rual	2	**2**	**18**	**20%**	**R$ 42,54**
108501	**Jadir Mamedes Gomes**	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/Anos Inicias Zona CME Ernesto Che Guevara	18	**24**	**20**	**30%**	**R$ 765,69**
108616	**Maciel Ferraz Berbel**	Prof. Geografia – Zona Rual	2	**2**	**10**	**10%**	**R$ 21,27**
108616	**Maciel Ferraz Berbel**	Prof. Geografia – Zona Rual	2	**2**	**18**	**20%**	**R$ 42,54**
109841	**Marcio Grego Oliveira do Nascimento**	Prof. Matemática – Zona Rual – efetivo	5	**7**	**10**	**10%**	**R$ 74,44**
109841	**Marcio Grego Oliveira do Nascimento**	Prof. Matemática – Zona Rual – efetivo	5	**7**	**18**	**20%**	**R$ 148,88**
109966	**Maria Gomes Pereira Dos Santos**	Prof. Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara – 30 horas	20	**30**	**20**	**30%**	**R$ 957,11**
108619	**Maria Marta de Abreu Gomes**	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/Anos Inicias Zona CME Ernesto Che Guevara	18	**24**	**19**	**30%**	**R$ 765,69**
108627	**Marilda Rodrigues Simplicio Mendonça**	Prof. História	2	**2**	**13**	**20%**	**R$ 42,54**
108627	**Marilda Rodrigues Simplicio Mendonça**	Prof. História	2	**2**	**19**	**30%**	**R$ 63,81**

107648	**Marilene Vieira de Jesus Mattuella**	Prof. Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas – Efetiva	20	**30**	**24**	**30%**	**R$ 957,11**
109550	**Marisa Soares da Silva**	Prof. Ed. Física – Zona Rual	2	**2**	**17**	**20%**	**R$ 42,54**
109550	**Marisa Soares da Silva**	Prof. Ed. Física – Zona Rual	2	**2**	**20**	**30%**	**R$ 63,81**
109550	**Marisa Soares da Silva**	Prof. Ed. Física – Zona Rual	2	**2**	**13**	**20%**	**R$ 42,54**
109550	**Marisa Soares da Silva**	Prof. Ed. Física – Zona Rual	2	**2**	**19**	**30%**	**R$ 63,81**
108511	**Matheus Tavares Ferraz**	Prof. Ed. Física – Zona Rual	2	**2**	**10**	**10%**	**R$ 21,27**
108511	**Matheus Thavares Ferraz**	Prof. Ed. Física – Zona Rual	2	**2**	**18**	**20%**	**R$ 42,54**
108511	**Matheus Thavares Ferraz**	Prof. Ed. Física – Zona Rual	2	**2**	**18**	**20%**	**R$ 42,54**
108511	**Matheus Thavares Ferraz**	Prof. Ed. Física – Zona Rual	2	**2**	**20**	**30%**	**R$ 63,81**
108609	**Natyeli Paiva Rocha**	Prof. Geografia	2	**2**	**13**	**20%**	**R$ 42,54**
108609	**Natyeli Paiva Rocha**	Prof. Geografia – Zona Rural e Urbana	2	**2**	**19**	**30%**	**R$ 63,81**
108503	**Neiril Maria da Silva Souza**	Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmentos/Anos Inicias Zona CME Marechal Cândido Rondon	18	**24**	**20**	**30%**	**R$ 765,69**
108570	**Raquel Alves de Miranda**	Prof. História – Zona Rual	2	**2**	**10**	**10%**	**R$ 21,27**
108570	**Raquel Alves de Miranda**	Prof. História – Zona Rual	2	**2**	**18**	**20%**	**R$ 42,54**
108649	**Rodrigo Lemes do Nascimento**	Prof. Língua Portuguesa e Estrangeira	7	**9**	**10**	**10%**	**R$ 95,71**
108649	**Rodrigo Lemes do Nascimento**	Prof. Língua Portuguesa e Estrangeira	7	**9**	**18**	**20%**	**R$ 191,42**
108621	**Rosemeire da Silva**	Prof. Pedagogo – Zona Rural – CME Chapadão do Rio Verde – 30 horas	20	**30**	**23**	**30%**	**R$ 957,11**
108634	**Wedson Makson Mota**	Prof. Matemática	5	**7**	**13**	**20%**	**R$ 148,88**
108634	**Wedson Makson Mota**	Prof. Matemática	5	**7**	**19**	**30%**	**R$ 223,33**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1690 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 787/SINFRA/2021 protocolodo sob nº 30437/2021 eo pedido de exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 956 de 16 de setembro de 2019 que nomeou o Encarregado de Serviço II.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **IVO SOKOLOSKI**, portador do RG nº 833909 SSP/MT, registrado sob nº 107918, admitido em 02/09/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, nomeado por meio da Portaria nº 956 de 16/09/2016.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo **a 05/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1691 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 950/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 29028/2021 e o Memorando 2490/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir desta data, a servidora **VANESSA PEREIRA NUNES,** portadora do RG nº 1854394-4 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 10/09/2021, registrada sob o nº 110037, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º REVOGAR o **Adicional de Insalubridade de 40%** concedido por meio da Portaria nº 1408 de 11/09/2021, conforme LTCAT-2019, GES 10.02. 13.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1692DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 26730/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779;

CONSIDERANDO o Memorando nº 782/2021 protocolado sob nº 26730/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada "ex officio" observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004476	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Vigia na SINFRA Operacional	30/08/2021 a 25/02/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para lugares desejados.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1693DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 26544/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779;

CONSIDERANDO o Memorando nº 784/2021 protocolado sob nº 26544/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada "ex officio" observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Agente de Fiscalização de Trânsito	Atuar como Agente Administrativo no Terminal Rodoviário Municipal	30/08/2021 a 25/02/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de execução de serviços de apoio sob supervisão direta nas áreas de administração, finanças e logísticas; Atende ao público interno e externo, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; Trata de documentos variados, classificando-os, arquivando-os e registrando-os, cumprindo todo o procedimento necessário referente a eles; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais relativos às rotinas da Secretaria.					

Art. 2º CONCEDER readaptação de sua função laboral durante 150 dias no período d**e 01/10/2021 a 25/02/2022,** correspondendo ao término do atestado médico.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1694DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 25240/2021 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Luma Stefanelo Loro CRM/MT 9690 - RQE 4841;

CONSIDERANDO o Memorando nº 783/2021 protocolado sob nº 25240/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, do servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004378	ANTONILTO MADEIRA	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Vigia	23/08/2021 a 18/02/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para lugares desejados.					

Art. 2º CONCEDER readaptação de sua função laboral durante 171 dias no período d**e 01/09/2021 a 18/02/2022,** correspondendo ao término do atestado médico.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1695 DE 06DE OUTUBRODE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 783/2021 protocolado sob nº 25240/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **ANTONILTO MADEIRA**,portador do RG nº 2261 SSP/MS, admitido em 15/05/2006, registrado sob nº 004378 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, GES 10. 04.04, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/09/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1696 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 950/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 29028/2021 e o Memorando 2490/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, o Adicional de Insalubridade à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função/Atividade	Grau de insalubridade GES
110037	VANESSA PEREIRA NUNES	Ajudante de Serviços Gerais	CME Leonardo Cesar Vendrame	Limpeza e higienização de sanitários	**40%** ----------

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1697DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 26085/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779;

CONSIDERANDO o Memorando nº 967/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26085/2021 e o Memorando 2543/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada "ex officio" observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
002111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS	Ajudante de Serviços Gerais CME Silvio Paternez	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais no CME Silvio Paternez	23/08/2021 a 18/02/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de colaboração com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, de recebimento, de confecção de documentos e materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1698DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 26391/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779;

CONSIDERANDO o Memorando nº 968/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 26391/2021 e o Memorando 2543/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004284	OSCARINO SANTANA	Ajudante de Serviços Gerais CME Dona Nena	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais no CME Dona Nena	27/08/2021 a 22/02/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de colaboração com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, de recebimento, de confecção de documentos e materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1699DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 27119/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779;

CONSIDERANDO o Memorando nº 969/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 27119/2021 e o Memorando 2543/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	Ajudante de Serviços Gerais CME Jose Nodari	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais no CME Jose Nodari	02/09/2021 a 28/02/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de colaboração com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, de recebimento, de confecção de documentos e materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1700 DE 11DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 27567/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 970/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 27567/2021 e o Memorando 2443/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
101844	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	Professor de Educação Infantil - 20 horas CME Fausto Eugênio Masson	Atuar como Professora no Assessoramento Pedagógico no CME Fausto Eugênio Masson	09/09/2021 a 07/03/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de assessoramento pedagógico no CME atuando como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1701 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 27733/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 971/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 27733/2021 e o Memorando 2453/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
001732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	Ajudante de Serviços Gerais CME Joana D’Arc	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais no CME Joana D’Arc	09/09/2021 a 07/03/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de colaboração com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, de recebimento, de confecção de documentos e materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1702 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 27256/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 972/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 27256/2021 e o Memorando 2543/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
001739	NEUZA NETO DE SOUZA	Ajudante de Serviços Gerais CME Fábio Diniz Junqueira	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais no CME Fábio Diniz Junqueira	03/09/2021 a 01/03/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de colaboração com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, de recebimento, de confecção de documentos e materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1703 DE 11DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 29201/2021 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Luma Stefanelo Loro CRM/MT 9690 - RQE 4841;

CONSIDERANDO o Memorando nº 973/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 29201/2021 e o Memorando 2543/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004309	VILMA LEONCIO RAMOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil CME Jesu Pimenta de Sousa	Atuar Secretário Escolar no CME Jesu Pimenta de Sousa	22/09/2021 a 20/03/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de coordenar os trabalhos de levantamento de dados educacionais para o censo Escolar; cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, as orientações e determinações hierárquicas; controlar as atividades de registro, escrituração e processamento de dados, assegurando o cumprimento de normas, prazos determinados pelo calendário escolar e pelos órgãos competentes; elaborar e divulgar editais, comunicados e instruções relativas às ações próprias da secretaria; levantar informações sobre lançamento de notas escolares no sistema de controle e gestão acadêmica e encaminhar à coordenação pedagógica para medidas cabíveis; emitir relatórios e atas finais sobre rendimento escolar; manter organizado livros, escrituração, correspondência e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pertinentes à secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações do Centro Municipal de Ensino; redigir as correspondências do Centro Municipal de Ensino; responsabilizar-se pela entrada e saída de documentos sob a guarda da secretaria; restringir o acesso de pessoas estranhas à rotina da secretaria; tomar medidas cabíveis para verificar a regularidade e manter atualizadas as escriturações, os arquivos, informações educacionais relacionadas à vida escolar dos alunos, aos indicadores, relatórios, banco de dados e as informações próprias da secretaria; zelar pelo uso racional dos recursos materiais e tecnológicos disponíveis para o desempenho de suas atribuições.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro **SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1704 DE 11DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 29484/2021 e homologado pela Médica do Trabalho Dra. Luma Stefanelo Loro CRM/MT 9690 - RQE 4841;

CONSIDERANDO o Memorando nº 974/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 29484/2021 e o Memorando 2543/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
103307	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	Técnico de Apoio Infantil CME Diva Martins Junqueira	Atuar como Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Gestão Educacional no CME Diva Martins Junqueira	24/09/2021 a 22/03/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de atuar diretamente na gestão educacional, no planejamento, na organização, na execução, no controle, na avaliação das ações de escrituração e na administração da gestão escolar com o gestor escolar; realizar matrícula e transferência dos educandos; atualizar os dados cadastrais dos educandos; controlar e alimentar o sistema do censo escolar mantendo atualizados os dados dos educandos; realizar os arquivos documentais; processamento de dados (elaboração de planilhas de controle); gestão de pessoas (relatório ponto, controle e orientações aos servido-					

res sobre os atestados médicos, falta de pessoal, relatório de substituições, aulas excedentes), elaborar documentos oficiais (memorando, ofícios, recados, comunicações e outros); auxiliar a gestão escolar no controle financeiro; controlar o patrimônio e o material tecnológico; manter o cumprimento de normas; orientar os servidores sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; ouvir as reclamações, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis, contribuindo par o ensino e aprendizagem do educando.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1705 DE 11DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob nº 22745/2021 e homologado pelo Médico do Trabalho Dr. Rodrigo Gimenez CRM/MT 10.465 - RQE 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 978/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 22745/2021 e o Memorando 2543/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
000454	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	Professor dos Anos Finais- Língua Port. e Estrang. - 30 horas CME Tânia Arantes Junqueira	Atuar como Professora no Assessoramento Pedagógico no CME Tânia Arantes Junqueira	27/07/2021 a 22/01/2022	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de assessoramento pedagógico no CME atuando como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1706 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS no final de julho e durante o mês de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1530 de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a data de início e fim dos atestados médicos publicados na Portaria nº 1530 de 21 de setembro de 2021, conforme segue:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) *FINAL DE JULHO – AGOSTO*					
Nº	***NOME COMPLETO***	***Nº DA CAT***	***INÍCIO***	***FIM***	***DIAS***
01	*SIOMARA BORGES BONFIM*	*2021.344796.7/01*	*28/07/21*	*02/08/21*	*6*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração .

PORTARIA Nº 1707 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 967/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 31030/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade retroativo à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	NOME	CARGO	LOCAL TRABALHO	GRAU DE INSALUBRIDADE GES	PERÍODO
103592	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	ENFERMEIRO	Unidade de Saúde da Família – PSF Vila Esmeralda	30% 12.23.03	**23/08/2021 a 30/09/2021**

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

REGISTRO	NOME	CARGO	LOCAL TRABALHO	GRAU DE INSALUBRIDADE GES	PERÍODO
103592	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	ENFERMEIRO	Unidade de Saúde da Família – PSF Jardim Paraíso	30% 12.36.03	**01/10/2021**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1708 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Assessoria de Apoio Técnico Administrativo Legislativo.

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
002125	VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
109154	ARIELZO DA GUIA CRUZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
107366	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
107472	KELEM FABIANA CASTURINO	TÉC. ADM. EDUCACIONAL- TÉC. EM MULTIMEIOS DIDÁTICO
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
103061	CRISTIANE OLIVEIRA DURÃES	RECEPCIONISTA
004386	STELLA GIANSANTE	BIOQUIMICO
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	RECEPCIONISTA
MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA
002116	MARIA DE FÁTIMA A. DE BRITO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL
104669	WALESKA ÚNGARO DUARTE MATOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS
002129	NADIR JOSE BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 20 HORAS
001453	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS
MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
006421	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS
MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
002138	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - L. PORT. E ESTRANG. - 40H
MEMBRO-REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
105776	DEBORA CAROLINE RAUBER	ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
MEMBRO-REPRESENTANTE DO SINTEP		
FLAVIA CRISTINA REZENDE DE LIMA		

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de outubro de ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1709 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 962/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob n º 31000/2021 e o Memorando nº 2535/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 1067 de 13 de julho de 2021 que concedeu o percentual de Adicional de Insalubridade de 30%, conforme LTCAT -2019;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º ALTERARo percentual de Adicional de Insalubridade de 30% concedido por meio da Portaria nº 1067 de 13/07/2021 à servidora descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função	INÍCIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES	Grau de insalubridade GES
107014	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	Ajudante de serv. Gerais SEMEC	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	Limpeza e higienização de sanitários	**01/10/2021**	**40%** 7.16.11

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1710 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 972/RH/SMS/2021, protocolado sob o nº 31101/2021 e o Memorando nº 2551/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1054 de 12 de julho de 2021 que revogou a Portaria que concedeu a Função Gratificada IV (Função Gratificada Técnica Nível Superior);

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada IV (Função Gratificada Técnica Nível Superior)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 à servidora **IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE**, portadora do RG nº 1669865-7 SESP/MT, admitida em 28/11/2019, registrada sob o nº 108205, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de PSICÓLOGO, considerando as atividades de:

Participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, principalmente relacionadas às ações do CAPS;

Estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde; organizar os fluxos de atendimento s e manter contato com toda a rede de saúde (PSF's, UPA e Hospital Municipal de todos os municípios da regional de saúde para ações quanto ao tratamento dos pacientes);

Promover maior integração com outros programas de saúde do município, bem como entre todas as esferas governamentais e não governamentais voltadas para uma atenção integral (melhorar contato entre profissionais e setores na busca ativa de pacientes);

Realizar reuniões para discutir os problemas enfrentados no desenvolvimento das atividades do programa;

Manter alimentação regular, consistente e monitorar os sistemas de monitoramento das atividades do programa;

Manter alimentação regular, consistente e monitorar os sistemas de monitoramento do SUS (SICLOM, SINAN, SICEL, SIMC e outros que assim o Ministério implantar);

Organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios do SUS;

Organização e programação de férias dos funcionários lotados no CAPS;

Programação orçamentária e controle de compras do CAPS;

Responsável pela conferência contida nos cartões pontos dos servidores do CAPS (faltas injustificadas, atrasos, horas extras, folgas entre outros).

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1723 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 956/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 30927/2021 e o Memorando nº 2525/SAD/2021**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2021 (Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria Interna nº 067/SEMEC/2020), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir, conforme período disposto na Ata de atribuição do ano letivo de 2021:

Ata	Registro	Servidor	CME	H/A Excedente Total	Data Início	Data Término
243	109833	CRISTIANE BUENO	CME João Maria do Nascimento	**27**	01/10/2021	22/12/2021
227	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA	CME Fabio Diniz	**13**	01/10/2021	22/12/2021
236	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	CME Fausto Eugênio Masson	**27**	01/10/2021	22/12/2021
226	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	CME Gentila Susin Muraro	**13**	01/10/2021	22/12/2021
250	004011	NEURI ELIEZER SENGER	CME Tania Arantes/ Estudio de Gravações de aulas	**19**	01/10/2021	22/12/2021
247	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	CME Luiz Simões Matias	**13**	01/10/2021	22/12/2021
251	101841	ROSANE CRISTINA VARASCHIN	Atendimento aos Centros Municipais de Ensino	**19**	01/10/2021	22/12/2021
229	002139	TANIA MARIA PAZ HORN	CME Silvio Paternez	**02**	01/10/2021	22/12/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1724 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 957/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 30925/2021 e o o Memorando nº 2525/SAD/2021**;**

CONSIDERANDO a Portaria nº 319 de 08/02/2021, a Portaria nº 669 de 09/04/2021 que concederam/alteram as horas-aula excentes;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR as horas-aula excedentes concedidas por meio daPortaria nº 319 de 08/02/2021 e da Portaria nº 669 de 09/04/2021, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2021 (Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria Interna nº 067/SEMEC/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para os professores efetivos relacionados a seguir, conforme período disposto na Ata de atribuição do ano letivo de 2021:

ATA	REGISTRO	SERVIDOR	CME	H/A Excedente anterior	H/A Excedente Total	Data de início	Data de término
232	107512	Adriana de Oliveira Teodoro	CME Sebastião Rodrigues	**13**	**27**	01/10/2021	22/12/2021
249	107676	Aldair Morais da Silva	CME Ayrton Senna	**13**	**27**	01/10/2021	22/12/2021
239	109443	Amanda Jesus Azevedo dos Reis	CME Dona Nena	**13**	**27**	01/10/2021	22/12/2021
248	107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	CME Ayrton Senna	**13**	**27**	01/10/2021	22/12/2021
234	103339	Deusani da Silva Goes	CME Tania Arantes Junqueira	**4**	**17**	01/10/2021	22/12/2021
235	107726	Geni de Fatima Bilinski	CME Sebastião Rodrigues	**13**	**0**	01/10/2021	22/12/2021
237	107635	Juan Matteus de Souza e Silva	CME Fausto Eugenio Masson	**13**	**16**	01/10/2021	22/12/2021

233	104689	Kalina Ligia de Souza Porto	CME Tania Arantes Junqueira	**4**	**17**	01/10/2021	22/12/2021
242	107682	Maria Jose Lopes da Silva Filha	CME João Maria do Nascimento	**17**	**27**	01/10/2021	22/12/2021
246	109685	Marlede Alves de Almeida	CME Luiz Simões Matias	**13**	**27**	01/10/2021	22/12/2021
238	108709	Patricia Ventura Miranda	CME Dona Nena	**13**	**27**	01/10/2021	22/12/2021
245	107653	Suely Alves de Miranda	CME José Nodaro/CME Gentila Susin Muraro	**7**	**16**	01/10/2021	22/12/2021
244	109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	CME Gentila Susin Muraro	**13**	**17**	01/10/2021	22/12/2021

Art. 2º Ficam inalteradas as demais horas-aula excedentes.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1725 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 962/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob n º 31000/2021 e o Memorando nº 2535/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade aos servidores descritos abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Função	INÍCIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES	Grau de insalubridade GES
001604	ISOLDI KEMPF	Ajudante de Serviços Gerais	CME Dona Mariquinha Tavares	Apoio à Alimentação Escolar - Cozinha	**01/10/2021**	**30%** 7.13.12
004331	LINDOMAR ALVES PECANHA	Trabalhador Braçal	CME Jose Nodari	Limpeza e higienização de sanitários	**01/10/2021**	**40%** 7.21.12

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1726 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 972/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 31101/2021 e o Memorando 2556/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 1375 de 08 de setembro de 2021 que nomeou a Chefe da Central Municipal de Regulação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora**SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1411219-1 SESP/MT, registrada sob nº 110041, admitida em 03/09/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada no cargo comissionado de **CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO** por meio da Portaria 1375/2021 de 08/09/2021, **comissão de cargo de 20%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/10/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1727 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 956/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 30415/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenadora da Vigilância Ambiental por meio da Portaria nº 1527 de 20/09/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**CLEONICE ZUCÃO**, portadora do RG nº 1367122-7 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**CLEONICE ZUCÃO,** portadora do RG nº 1367122-7 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1727/2021**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **13/10/2021**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora da Vigilância Ambiental.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; CLEONICE ZUCÃO - COORDENADORA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 1728 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 327/SME/2021 protocolado sob nº 31280/2021 e Memorando nº 2562/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de desta data, o senhor **VITOR MIRANDA DA SILVA**, portador do RG nº 26168715 SESP/MT, registrado sob nº 109167, admitido em 08/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Esporte do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GÓIS - Secretário Municipal de Esporte; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1729 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 667/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 4033/2021 e o Memorando nº 2583/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de desta data, o senhor **CARLOS DEL EUGENIO DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG nº 20858400 SSP/MT, registrado sob nº 109157, admitido em 07/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento do cargo comissionado de ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1730 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora protocolado sob nº 30258/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **JOSIANE NOBRES DA SILVA**,portadora do Registro Geral nº 20542755 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 101488, admitida em 19/07/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **25/09/2021 a 29/09/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1731 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 31081/2021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **VANESSA ALVES DOS SANTOS**,portadora do Registro Geral nº 26434423 SEJSP/MT, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 109635, admitida em 07/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **07/10/2021 a 11/10/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1732 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 981/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 31187/2021, o Memorando nº 1006/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 32007/2021, o Memorando nº 2563/SAD/2021 e o Memorando nº 2636/SAD/2021**;**

CONSIDERANDO o Termo de adesão que celebram entre si o Estado de Mato Grosso (Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-MT) e o Município de Tangará da Serra-MT, conforme objeto a seguir:

1. O Programa Alfabetiza MT tem por objetivo principal a melhoria dos resultados da alfabetização dos estudantes das redes públicas de ensino do Estado de Mato Grosso, por meio de instrumentos efetivos de colaboração com os municípios, nos termos do Art. 211 da Constiruição Federal.

2. O Estado de Mato Grosso/SEDUC-MT, por meio do Programa e em regime de colaboração, prestará auxílio técnico e financeiro, visando a melhoria na aprendizagem na educação infantil e no 1º e 2º anos do ensino fundamental, e a garantia da alfabetização, na idade certa, de todas as crianças da rede pública de educação no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2021 (Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria Interna nº 067/SEMEC/2020), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir, conforme período disposto na Ata de atribuição do ano letivo de 2021:

Ata	Registro	Servidor	CME	H/A Excedente Anterior Total	H/A Excedente Total	Data Início	Data Término
252	3986	Adelucy Aparecida Santos Silva	CME I. Maris Stella	4	8	01/10/2021	22/12/2021
253	107614	Adenilton Jesus Lima	CME Diva Martins Junqueira	13	17	01/10/2021	22/12/2021
317	108190	Aglaer Cristina Zanella	CME Futuro Brilhante	0	4	01/10/2021	22/12/2021
333	107676	Aldair Morais da Silva	CME Ayrton Senna	27	30	01/10/2021	22/12/2021
256	107616	Alice Maria Rodrigues Serafini	CME Fausto Eugenio Masson	13	17	01/10/2021	22/12/2021
338	109443	Amanda Jesus Azevedo dos Reis	CME Dona Nena	27	30	01/10/2021	22/12/2021
257	854	Ana Elza Alves da Silva	CME Dom Bosco	4	8	01/10/2021	22/12/2021
310	107649	Ana Paula Sandis dos Santos	CME Leonardo Cesar Vendrame	13	17	01/10/2021	22/12/2021
254	104667	Angela Aparecia de Souza Cruz	CME Tania Arantes	4	8	01/10/2021	22/12/2021
255	104569	Angelica de Freitas Nunes Rocha	CME Sebastião Rodrigues	4	8	01/10/2021	22/12/2021
337	108701	Aparecida Marcia Gonçalves da Silva	CME Ayrton Senna	0	4	01/10/2021	22/12/2021
332	107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	CME Ayrton Senna	27	30	01/10/2021	22/12/2021
336	104579	Betina Pinto Santos	CME Ayrton Senna	4	8	01/10/2021	22/12/2021
302	104582	Carla Rubia Pinheiro	CME Dona Mariquinha	4	8	01/10/2021	22/12/2021
258	109705	Claudione Rodrigues de Oliveira	CME Fausto Eugenio Masson	13	17	01/10/2021	22/12/2021
330	109706	Cristiana Aparecida da Silva Munhão	CME Decio Burali	13	17	01/10/2021	22/12/2021
259	109833	Cristiane Bueno	CME João Maria	27	30	01/10/2021	22/12/2021
260	107675	Cristiana Kagueiama	CME Fausto Eugenio Masson	0	4	01/10/2021	22/12/2021
261	3985	Cristiana Sousa	CME José Nodari	0	4	01/10/2021	22/12/2021
262	103327	Celia Alexandre Nogueira	CME Tania Arantes	17	20	01/10/2021	22/12/2021
305	1247	Darci Maria de Lara Ponsoni	CME Silvio Paternez	27	30	01/10/2021	22/12/2021
263	104668	Edilma Beserra da Silva Costa	CME Tia Lina	4	8	01/10/2021	22/12/2021
316	107713	Edneia Amaral Franco Nunes	CME Futuro Brilhante	13	17	01/10/2021	22/12/2021
301	104589	Elienai Araujo de Almeida	CME Dona Mariquinha	4	8	01/10/2021	22/12/2021
272	108011	Elisangela Maria dos Santos	CME Sebastião Rodrigues	13	17	01/10/2021	22/12/2021
303	107708	Elisangela Santos Costa Alabi	CME Silvio Paternez	13	17	01/10/2021	22/12/2021
309	103348	Elizania Maria Vieira	CME Leonardo Cesar Vendrame	4	8	01/10/2021	22/12/2021
326	3962	Eluciane França de Meira	CME Maria Arlene	4	8	01/10/2021	22/12/2021
264	107547	Eneia Alves Lifonso Pereira	CME Irmã Maris Stella	27	30	01/10/2021	22/12/2021
308	110062	Espedita Macedo Alencar	CME Leonardo Cesar Vendrame	0	4	01/10/2021	22/12/2021
265	103320	Evenize Aparecida Dias de Souza Domingos	CME Irmã Maris Stella	4	8	01/10/2021	22/12/2021
331	104575	Flavian Kelly Silva Mota	CME Ayrton Senna	17	20	01/10/2021	22/12/2021
266	107904	Giseli Cristina Sutero Lançone	CME Luiz Simões	9	13	01/10/2021	22/12/2021
267	107720	Gislaine Francisco dos Santos	CME Luiz Simões	13	17	01/10/2021	22/12/2021
268	107685	Glauciany Ferreira Gouveia	CME Irmã Maris Stella	0	4	01/10/2021	22/12/2021
300	104574	Graciela Aparecida Dal Sotto	CME Dona Mariquinha	4	8	01/10/2021	22/12/2021
304	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	CME Silvio Paternez	0	4	01/10/2021	22/12/2021
274	3965	Ilma Lopes Torres de Lima	CME Tania Arantes	0	4	01/10/2021	22/12/2021
269	107680	Irene Borges Arcanjo	CME Tia Lina	0	4	01/10/2021	22/12/2021
327	108309	Isa Helena de Aquino	CME Gentila Susin Muraro	13	17	01/10/2021	22/12/2021
270	109456	Jayane de Souza Cruz	CME Fausto Eugenio Masson	13	17	01/10/2021	22/12/2021
271	109837	Josilene de Souza Oliveira	CME Tia Lina	27	30	01/10/2021	22/12/2021
311	107684	Juliana Giareta Frozza	CME Tia Lina	13	17	01/10/2021	22/12/2021
273	104633	Juscelia Paschoal Cardoso Silva	CME Irmã Maris Stella	17	20	01/10/2021	22/12/2021
323	104689	Kalina Ligia de Souza Porto	CME Tania Arantes	17	21	01/10/2021	22/12/2021
328	107491	Kellen Cristina Ventura da Silva	CME Gentila Susin Muraro	27	30	01/10/2021	22/12/2021
314	107678	Laura Melo Machado Jesus	CME Futuro Brilhante	5	9	01/10/2021	22/12/2021
275	104573	Leandra Maria da Silva Francisco	CME José Nodari	4	8	01/10/2021	22/12/2021
324	107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	CME Jucileide Praxedes	0	4	01/10/2021	22/12/2021
315	107679	Luciana Dias dos Santos	CME Futuro Brilhante	13	17	01/10/2021	22/12/2021
318	109847	Luciane dos Santos Rosa	CME Fabio Diniz Junqueira	13	17	01/10/2021	22/12/2021
319	101843	Luimar Lopes Torres e Souza	CME Tania Arantes	0	4	01/10/2021	22/12/2021
323	107634	Luzia Gonçalves Ramos	CME Cecília Maria de Barcellos	13	17	01/10/2021	22/12/2021
277	109691	Malislene Lucas de Araujo	CME Fabio Diniz Junqueira	27	30	01/10/2021	22/12/2021
276	107702	Marcela da Costa Arantes	CME Fausto Eugenio Masson	13	17	01/10/2021	22/12/2021
325	109696	Maria Adriana Gloria Paiva	CME Tia Lina	0	4	01/10/2021	22/12/2021
329	108038	Maria Clari Lorenzetti de Barros	CME Decio Burali	0	4	01/10/2021	22/12/2021
278	101846	Maria da Silva Alves da Costa	CME Luiz Simões	0	4	01/10/2021	22/12/2021
279	105298	Maria Elimar Cruz Cabral	CME Tania Arantes	4	8	01/10/2021	22/12/2021
335	103297	Maria José Batista Soares Martins	CME Ayrton Senna	27	30	01/10/2021	22/12/2021

280	107682	Maria Jose Lopes da Silva Filha	CME João Maria	17	21	01/10/2021	22/12/2021
281	4010	Maria Nilza Gomes Ferreira	CME Dom Bosco	4	8	01/10/2021	22/12/2021
307	107648	Marilene Vieira de Jesus Mattuella	CME Leonardo Cesar Vendrame	0	4	01/10/2021	22/12/2021
334	2123	Marta Pereira Farias	CME Joana Dárc	13	17	01/10/2021	22/12/2021
282	3972	Marta Regina Rodrigues Vieira	CME Tia Lina	4	8	01/10/2021	22/12/2021
313	3963	Mirian Diogo dos Santos Novais	CME Futuro Brilhante	4	8	01/10/2021	22/12/2021
299	107695	Nilza Batista Puger	CME Dona Mariquinha	13	17	01/10/2021	22/12/2021
283	6420	Olivia Mendes Duarte Rodrigues	CME Jesu Pimenta	0	4	01/10/2021	22/12/2021
284	107611	Regiane Soares Gomes	CME Jucileide Praxedes	0	4	01/10/2021	22/12/2021
322	101845	Regina Angela Borsato Giraldi	CME Cecília Maria de Barcellos	0	4	01/10/2021	22/12/2021
320	104824	Rosana das Graças Costa Ferreira	CME Cecília Maria de Barcellos	0	4	01/10/2021	22/12/2021
294	104647	Rosane Bertuoli de Oliveira	CME Atacílio de Souza	8	12	01/10/2021	22/12/2021
285	104578	Rosangela Socorro Prates Silva	CME Dom Bosco	4	8	01/10/2021	22/12/2021
286	107710	Rosilei Schmitt	CME Luiz Simões	13	17	01/10/2021	22/12/2021
294	107654	Rosineila Dias Vieira	CME Atacílio de Souza	0	4	01/10/2021	22/12/2021
287	109687	Sandra Mara Silva Rodrigues	CME Luiz Simões	13	17	01/10/2021	22/12/2021
288	1640	Sandra Gilene S. Machado Sanches	CME Tania Arantes	0	4	01/10/2021	22/12/2021
298	2119	Selma Regina Alves Venancio Lundquist	CME Dona Mariquinha	4	8	01/10/2021	22/12/2021
312	2742	Simoni Aparecida Ribeiro de Souza Oliveira	CME Futuro Brilhante	4	8	01/10/2021	22/12/2021
290	103296	Sirlei Mendonça Garcez	CME Tania Arantes	4	8	01/10/2021	22/12/2021
306	107672	Sonia Aparecida da Cruz	CME Leonardo Cesar Vendrame	13	17	01/10/2021	22/12/2021
289	103303	Valdineia Estevão Rampim	CME Tania Arantes	4	8	01/10/2021	22/12/2021
321	2746	Valmiria Vieira de Souza Oenning	CME Cecília Maria de Barcellos	8	12	01/10/2021	22/12/2021
291	107497	Vania Paula dos Reis Santos	CME Fausto Eugenio Masson	13	17	01/10/2021	22/12/2021
292	103323	Weila Fernanda Fonseca dos Reis Souza	CME Fausto Eugenio Masson	17	20	01/10/2021	22/12/2021
296	107696	Werica Mirlen Duarte Silva	CME Marechal Candido Rondon	5	9	01/10/2021	22/12/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1733DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício SJMT-DIREF 272/2021, o Ofício 462/GP/2021 protocolado sob nº 27455/2021 e o Memorando 2196/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.441, de 22/08/2015 a Lei nº 5.194, de 13/09/2019, a Lei nº 5.350 de 14/08/2020, a Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 642/GP/2015 de 21/10/2015, a Portaria nº 709/GP/2015 de 18/12/2015, a Portaria nº 734/GP/2016 de 30/12/2016, a Portaria 1053 de 10/10/2019, a Portaria nº 1071 de 23/10/2019, a Portaria nº 1199 de 02/11/2020, as quais referem-se à cedência da servidora;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a cedência da senhora **DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884045 SSP/MT, servidora efetiva no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada no Gabinete do Prefeito, para o Tribunal Regional Federal da 1º Região – Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, nos termos dos artigos 1º e 2º, alínea “a” da Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021, conforme cedência concedida pela Portaria nº 734/GP/2016.

Art. 2º Esta Portaria prorroga a cedência do dia **14/10/2021 até 13/10/2022**, nos termos da Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1734 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1077/2021/PGM protocolado sob nº 30896/2021, o Processo nº 1002517-46.2019.8.11.0055 e o Memorando nº 2547/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 4695930 SSP/MG, registrado sob nº 001992, admitido em 14/06/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de OPERADOR DE RAIO X a **jornada de trabalho de 24 horas semanais**,conforme autos do Processo nº 1002517-46.2019.8.11.0055.

Art. 2º ALTERAR o percentual de Adicional de Insalubridade **de 33,33% para 40%**, conforme Processo nº 1002517-46.2019.8.11.0055.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/10/2021.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1735 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 31259/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1132 de 22 de julho de 2021 que concedeu o regime de teletrabalho;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **JOELI NOGUEIRA PEGO**, portadora do RG nº 2122252-5 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 104389, admitida em 27/04/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Drº. Fernando Oliveira Prado, CRM 5607/MT, no período de **11/10/2021 a 08/04/2022.**

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº **1132 de 22/07/2021** que concedeu o regime de Teletrabalho.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1736 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 990/RH/SMS/2021, protocolado sob o nº 29033/2021, a Comunicação nº 607/RH/SMS/2021 e o Memorando 2593/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS,** portadora do RG nº 11813380 SSP/RR, efetiva no cargo de PSICÓLOGO – 20 HORAS, admitida em 05/09/2011, registrada sob o nº 101636, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DO	PARA
Centro de Especialidades Secretaria Municipal de Saúde	Centro de Reabilitação e Fisioterapia Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **11/10/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1737 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CESAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e Protocolos nº 28920 e 30506/2021;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
109690	ALCIR PETRINCA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	ESPOSA: SALETE APARECIDA	20/09/2021	20/09/2021	01
109208	SUEIGA GOMES FREITAS	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FILHO: BRENO GOMES RAMOS	01/10/2021	01/10/2021	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CESAR FERREIRA - Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1738 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADÃO LEITE FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 2411, 2502, 2511/SAD/2021;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
004528	JANETE ANSCHAU	ASSISTENTE SOCIAL	MÃE: LEONIDES BRUNETTA ANSCHAU	17/09/2021	17/09/2021	0,5
004528	JANETE ANSCHAU	ASSISTENTE SOCIAL	MÃE: LEONIDES BRUNETTA ANSCHAU	21/09/2021	21/09/2021	0,5
004528	JANETE ANSCHAU	ASSISTENTE SOCIAL	MÃE: LEONIDES BRUNETTA ANSCHAU	01/10/2021	01/10/2021	0,5
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	AG. ADMINISTRATIVO II	MÃE: SELMA REGINA DE ALMEIDA	23/09/2021	23/09/2021	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1739 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e visto nos Memorandos 1241/DP/2021 e 1271/DP/2021;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 os servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVINIA CEZARIO GUTH	28/09/2021	01/10/2021	**04**
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVINIA CEZARIO GUTH	04/10/2021	04/10/2021	**01**
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVINIA CEZARIO GUTH	08/10/2021	08/10/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 912, 933, 948, 950 e 974/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
109260	ALINE MARCOLINO TEODORO	ENFERMEIRA EMERGENCIAL PANDEMIA	FILHO: TIAGO TEODORO	11/10/2021	11/10/2021	**01**
109273	BENEDITA DE PAIVA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL	MÃE: ERUNDINA JOSE	09/10/2021	09/10/2021	**01**
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: RAFAEL SEIBERT	16/09/2021	16/09/2021	**01**
006424	CHEILA SANTOS DE MORAES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FILHA: AMANDA GABRIELLI	23/09/2021	24/09/2021	**02**
109744	CINARIA BATISTA COIMBRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: REBECA COIMBRA	29/09/92021	29/09/2021	**0,5**
108431	EDJANIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: GEOVANE JORGE	20/09/2021	20/09/2021	**01**
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	ENFERMEIRA	FILHO: DAVI WILLIANS	05/10/2021	06/10/2021	**02**
004510	JOEL MARCOS PEREIRA	MÉDICO	ESPOSA: LETICIA CARVALHO	14/09/2021	23/09/2021	**10**
004510	JOEL MARCOS PEREIRA	MÉDICO	ESPOSA: LETICIA CARVALHO	28/09/2021	10/10/2021	**13**
103663	KELLY CRISTINA BIANCHINI	ENFERMEIRA	FILHO: LUIZ HENRIQUE	28/09/2021	28/09/2021	**01**
108901	LAUDICEIA LORENSETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÂE: ANDIR LORENSETTI	20/09/2021	20/09/2021	**01**
103869	LUCIANA LEMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FILHA: CLARA LEMES	21/09/2021	21/09/2021	**01**
109404	LIGIA CARLA GOMES LEAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: EDUARDO MARQUES	11/10/2021	11/10/2021	**0,5**
107423	LUCY MARINA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ANA BEATRIZ	13/10/2021	13/10/2021	**01**
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	BIOQUÍMICA	PAI: PEDRO MARINHO	13/09/2021	17/09/2021	**05**
101545	MAISE PECHIM NEIVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: MARIA RENY PECHIM	15/09/2021	15/09/2021	**01**
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAI: MANOEL FERREIRA	14/09/2021	14/09/2021	**01**
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAI: MANOEL FERREIRA	28/09/2021	28/09/2021	**01**
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAI: MANOEL FERREIRA	30/09/2021	30/09/2021	**01**
103904	NIRLEI MARIA BALDO PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAI: ALVINIO ANTONIO BALDO	13/09/2021	02/10/2021	**20**
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÃE: MARIA DE FATIMA	08/10/2021	08/10/2021	**01**
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ELISA BOTELHO	30/09/2021	30/09/2021	**01**

103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: BIANCA EMANUELE	13/09/2021	13/09/2021	**01**
108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	RECEPCIONISTA	FILHO: OSEIAS GOMES	17/09/2021	17/09/2021	**01**
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ALICE BOTELHO	07/10/2021	07/10/2021	**01**
101286	VERONI ROSA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: LARYSSA BARBOSA	02/10/2021	04/10/2021	**03**
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: AYLLA GONZAGA	22/09/2021	22/09/2021	**01**
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: AYLLA GONZAGA	23/09/2021	25/09/2021	**03**
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: AYLLA GONZAGA	07/10/2021	07/10/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1741 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA LÚCIA ADORNO DE SOUZA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores, e deferimento nos Processos de Nº 26402, 27913, 29003, 29094, 30349 e 30646/2021;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
108349	EULANE PIERIN SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	FILHO: ARTHUR PIERIN	17/09/2021	17/09/2021	**01**
108353	GUSTAVO SALGADO ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	FILHO: HENRIQUE SALDANHA	22/09/2021	22/09/2021	**01**
109714	JOSIANE GOMES DE LIMA	PEDAGOGA SOCIAL	FILHO: MATHEUS GOMES	04/10/2021	04/10/2021	**01**
002016	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSO: REGINALDO PEREIRA	08/09/2021	06/12/2021	**90**
110083	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	ORIENTADORA SOCIAL	FILHA: LAURA SOARES	14/10/2021	14/10/2021	**01**
108830	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	ASSISTENTE SOCIAL – 30HRS	MÃE: EDNEIA CARMO DA SILVA	27/08/2021	27/08/2021	**01**
103599	SILVIA ANUNCIAÇÃO	RECEPCIONISTA	MÃE: BERNADETE MARTHA	09/09/2021	10/09/2021	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1742 DE 18DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Memorando de nº 983/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
000042	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA	CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ESPOSA: LANURBIA PIMENTA'	13/07/2021	13/07/2021	**0,5**
109805	MAISA CRISTINA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: MARCOS VINICIUS	26/07/2021	26/07/2021	**01**
109920	MARINES VICENTE ORESTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: OTAVIO ORESTE	13/07/2021	13/07/2021	**01**
109920	MARINES VICENTE ORESTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: OTAVIO ORESTE	15/07/2021	15/07/2021	**0,5**
109920	MARINES VICENTE ORESTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: OTAVIO ORESTE	16/07/2021	16/07/2021	**0,5**
107040	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	VIGIA	MÃE: LUIZA SOARES	21/07/2021	27/07/2021	**07**
004350	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SOGRA: CLEUSA MACHADO	13/07/2021	13/07/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº1743 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores, Despacho Nº 173/DGPP/SEMEC/2021 e Memorandos de Nº 983/DGPP/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/12 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o "caput"deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/12 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
107999	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	ESPOSO: CARLOS ALBERTO	22/06/2021	14/07/2021	**23**

002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPOSO: OSVALDO SERRANO FILHO	05/07/2021	05/07/2021	**01**
002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPOSO: OSVALDO SERRANO FILHO	13/07/2021	13/07/2021	**01**
002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPOSO: OSVALDO SERRANO FILHO	14/07/2021	14/07/2021	**01**
107593	ROSELI MARQUES DE MORAIS	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: PEDRO HENRIQUE	11/06/2021	11/06/2021	**01**
108986	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	DIRETOR DE ESCOLA	FILHA: LAURA IZABELI	11/06/2021	24/06/2021	**14**
004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NETO: JOAO AUGUSTO	19/07/2021	19/07/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1744 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 767/SINFRA/2021 e 809/SINFRA/2021;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
108281	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELOAH KETLIN	08/09/2021	08/09/2021	**01**
108281	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELOAH KETLIN	16/09/2021	16/09/2021	**01**
107226	JESSICA MUSSULI DA SILVA SOARES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: MANUELA MUSSULI	01/10/2021	01/10/2021	**01**
109931	MARCIO JOSE MATEUS	OPERADOR DE MAQUINAS	FILHO: KAUA NUNES	20/09/2021	20/09/2021	**01**
002377	PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA: MARLENE FERREIRA	09/09/2021	10/09/2021	**02**
109009	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	ENCARREGADO DE SERVIÇO II	ESPOSA: DAIANE OLIVEIRA	01/09/2021	01/09/2021	**01**
11025	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	FILHA: ELIZANGELA LEONARDO	04/10/2021	04/10/2021	**01**
110037	VANESSA PEREIRA NUNES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: KAUA NUNES	15/09/2021	15/09/2021	**01**
110037	VANESSA PEREIRA NUNES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: KAUA NUNES	20/09/2021	20/09/2021	**01**
109497	WILKER CHRISTI CORREA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO	FILHO: JOAO GABRIEL	13/09/2021	13/09/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1745 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 2369/SAD/2021, 2452/SAD/2021, 2499/SAD/2021 e 2591/SAD/2021;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
006186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	RECEPCIONISTA	FILHA: MONIQUE VITORIA	22/09/2021	23/09/2021	**02**
107942	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	ANALISTA DE SISTEMA	MÃE: MARELI ELENICE	20/09/2021	20/09/2021	**0,5**
103692	GILSON DA SILVA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO: BRENO GOMES RAMOS	01/10/2021	01/10/2021	**01**
109914	MICHELE ROSA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: IASMYM PARENTE	27/09/2021	27/09/2021	**01**
109769	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: KAUAN LUIZ OLIVEIRA	07/10/2021	08/10/2021	**02**
006564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	RECEPCIONISTA	FILHO: SILVIO LUIS	04/10/2021	05/10/2021	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1746 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e despacho nos Memorandos de Nº 1214/DP/2021, 1228/DP/2021 e 1272/DP/2021.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
000606	JOSE SAMPAIO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	ESPOSA: ISABEL DIAS	20/09/2021	23/09/2021	**04**
109973	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHA: HELENA OLIVEIRA	24/09/2021	24/09/2021	**01**
001982	ROSELI GOMES ASSIS SANTOS	COORDENAÇÃO DE ALVARÁS	ESPOSO: VALDEMIR DA CONCEIÇÃO	01/10/2021	01/10/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1747 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 961/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 28493/2021, o Memorando nº 1004/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 28493/2021, o Processo Administrativo nº 153/2021 – Permuta de Servidores entre a rede Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT e a rede Municipal de Ensino de Nova Olímpia-MT e o Memorando nº 2554/SAD/2021 e o Memorando 2654/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021 que dispõe sobre o procedimento de cessão e de permuta entre servidores públicos do município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso e outros órgãos dos poderes executivo, legislativo ou judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a troca de servidores sob o regime de Permuta, **SEM ÔNUS AO CESSIONÁRIO**, nos termos do art. 2º, parágrafo único, alínea "b" e do art. 3 da Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021, relativo às servidoras abaixo relacionadas, durante o período **de 20/10/2021 a 31/12/2024:**

Servidora	Identidade RG	Cargo de Origem	Lotação	Município de Origem	Município de Destino
ANDREZA LEANDRO DA SILVA	17268885 SSP/MT	PROFESSORA DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 30 HORAS	Secretaria Municipal de Educação	Tangará da Serra – MT	Nova Olímpia - MT
CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS	09624252 SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGA – 30 HORAS	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e lazer	Nova Olímpia - MT	Tangará da Serra – MT

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1748 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto nº 047/RH-SAMAE/2021 de 08/10/2021, o requerimento do próprio servidor protocolado sob nº 31574/2021 Memorando nº 2595/SAD/2021 protocolado sob nº 31569 e o Memorando nº 2601/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1014/GP/2017 de 01 de novembro de 2017 que concedeu cedência do servidor ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERretorno da cedência ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, concedida por meio da Portaria nº 1014/GP/2017 de 01/11/2017 do senhor **TIENO RODRIGO ALBERTI**, portador do RG nº 18294073 SSP/RS, servidor efetivo no cargo de Desenhista Técnico - 40 horas**,** registrado sob nº 006144, admitido em 01/11/2007, retornando-o à Secretaria Municipal de Administração com efeito retroativo **a 16/10/2021.**

Art. 2º CONCEDER ao servidor referido **Licença para tratar de Interesse Particular**, **sem remuneração**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de **16/10/2021 a 15/10/2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1749 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 344/GP/2021 protocolado sob nº 31756/2021 e o Memorando 2609/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 13 de 04 de janeiro de 2021 que nomeou o Assessor de Comunicação e Imprensa;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor**ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS**, portador do RG nº 1522301-9 SSP/MT, registrado sob nº 109158, admitido em 04/01/2021, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado no cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA** por meio da Portaria 13/2021 de 04/01/2021, **comissão de cargo de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/10/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1750 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 316872021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **NAYARA RAMOS BATISTA**,portadora do Registro Geral nº 21267375 SJSP/MT, servidora no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I, registrada sob nº 104265, admitida em 10/03/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **13/10/2021 a 17/10/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1751 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 31689/2021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **LEILA RAMOS BATISTA**,portadora do Registro Geral nº 272284 SSP/MT, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 106752, admitida em 01/10/2018 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **13/10/2021 a 17/10/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1752 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2021/SEPLAN, o disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2008 e Instrução Normativa SCL nº 06/2014, e em cumprimento à Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e Lei Complementar 125 de 10 de dezembro de 2007, o Memorando 0157/SAD/2021 e o Memorando nº 664/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 4009/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 611 de 01 de abril de 2021 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra- MT;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar **a partir desta data** com a seguinte composição:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Presidente: **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**

Membros-Técnicos: **ALEX CAMPOS FERNANDES**

ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS

SABRINA STEFFANY SOLDA

ELISEU CUNHA GONÇALVES

Membros-Administrativos: **1º – AGUINALDO VICENTE SEGURA**

2º – LENICE BATISTA DOS SANTOS

3º – MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA

4º – JOYCE KEILLY GONÇALVES

5º – TATIANA AVILA GRIGOLETTI

6º – ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS

7º – KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO

8º – JOCIANE CRISTINA DE LIMA

9º – FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA**

LAÍDES GLOVACKI;

§ 1º. Os servidores membros-técnicos, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil e arquiteto, serão responsáveis pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis.

§ 2º. Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de Membros-Administrativos e Membros-Serviços Elementares e Auxiliares, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;

b) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências

e) fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

f) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 3º. As servidoras membro-administrativo **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS** e **LENICE BATISTA DOS SANTOS,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo e demais atribuições como membro-administrativo, serão responsáveis

a) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, e envio de documentos para o responsável pelo lançamento do GEO-OBRAS;

§ 4º. As servidoras membro-administrativo **KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO e JOCIANE CRISTINA DE LIMA**,sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de *checklist* de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 5º. Sem prejuízo das atribuições constantes do parágrafo anterior e de outras atribuições do cargo efetivo, a servidora membro-administrativo **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, será responsável:

a) organizar e distribuir entre os servidores do setor de contratos, os controles dos prazos de vigência dos instrumentos contratuais que tramitam perante o Departamento de Licitações e Contratos, notificando as Secretarias competentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do término dos prazos contratuais;

b) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

c) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

d) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

e) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

f) estabelecer prazo para protocolo das solicitações de prorrogações e celebração de termos aditivos;

g) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

h) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 6º. O servidor membro-administrativo **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE e CATMAT para lançamento nos sistemas RLZ e Comprasnet;

d) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

e) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

f) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações será designado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, um dos Pregoeiros constantes na presente Portaria.

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4°. A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

a) **DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ**

b) **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**

c) **MÁRCIA DOURADO FERREIRA**

d) **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**.

§ 1º Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores, **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA, AGUINALDO VICENTE SEGURA, ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, JOYCE KEILLY GONÇALVES, LENICE BATISTA DOS SANTOS, LAÍDES GLOVACKI, TATIANA AVILA GRIGOLETTI e FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO,** conforme distribuição realizada pelo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

§ 2º O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

Art. 7º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

Art. 8º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 9º. Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Revogar a Portaria nº 611 de 01 de abril de 2021.

Art. 12. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1753 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Edital Complementar nº 011/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Conselheira Tutelar Suplente por meio da Portaria nº 1358 de 06/09/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22/10/2021, a senhora**LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE**, portadora do RG nº 1043275-2 SSP/MT, eleita em 17º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme Edital Complementar nº 014/2019 de 04 de novembro de 2019, convocada por meio do Edital Complementar 011/2021 datado em 15/10/2021, para exercer a função comissionada de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, simbologia DAI-II, de acordo com a Lei nº 3.812/2012 de 09/05/2012, com **comissão de 30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE,** portadora do RG nº 1043275-2 SSP/MT, eleita em 17º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme Edital Complementar nº 014/2019 de 04 de novembro de 2019, convocada por meio do Edital Complementar 011/2021 datado em 15/10/2021, para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Suplente**, simbologia DAI-II, de acordo com a Lei nº 3.812/2012 de 09/05/2012, com **comissão de 30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1753/2021**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **22/10/2021**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal;ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social; LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE - Conselheiro Tutelar Suplente.

PORTARIA Nº 1754 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 19658/2021 em 30/06/2021 e o Processo nº 028/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Comunicação – Elevação de Nível 010/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
DIONATAN ARAUJO SARABIA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/03/2017	GRUPO OCUPACIONAL **III - A - III**	GRUPO OCUPACIONAL III - A - **IV – "15%"** **SUPERIOR** "**Bacharelado em Direito – UNIC de Tangará da Serra-MT**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a junho/2021, conforme protocolo sob nº 19658/2021 de 30/06/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1755 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 26478/2021 em 30/08/2021 e o Processo nº 035/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretária Municipal de Assistência Social, a Comunicação – Elevação de Nível 011/2021 e o Memorando 2536/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
LIDIANE ALVES BRITO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/2011	GRUPO OCUPACIONAL I - B10 - **III**	GRUPO OCUPACIONAL I - B10 - **IV – "35%"** **SUPERIOR** "**Bacharelado em Serviço Social – Universidade Paulista de São Paulo - SP**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a agosto/2021, conforme protocolo sob nº 26478/2021 de 30/08/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1756 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 17486/2021 em 10/06/2021 e o Processo nº 023/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, o Memorando nº 657/SEPLAN/2021, a Declaração do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, a Comunicação – Elevação de Nível 006/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
MAYARA DENISE LORIN	ARQUITETA	08/07/2014	GRUPO OCUPACIONAL IV - B10 - **IV**	GRUPO OCUPACIONAL IV - B10 - **V – "15%"** **ESPECIALIZAÇÃO** "**Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá-MT**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a junho/2021, conforme protocolo sob nº 17486/2021 de 10/06/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1757 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 11387/2021 em 14/04/2021 e o Processo nº 020/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração do Secretário Municipal de Administração, a Comunicação – Elevação de Nível 013/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	19/12/2016	GRUPO OCUPACIONAL III - A - **IV**	GRUPO OCUPACIONAL III - A - **V – "25%"** **ESPECIALIZAÇÃO**

				"**Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública – Faculdade Única de Ipatinga, Ipatinga-MG**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a abril/2021, conforme protocolo sob nº 11387/2021 de 14/04/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1758 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 8675/2021 em 18/03/2021 e o Processo nº 016/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Assessora Administrativa, a Comunicação – Elevação de Nível 007/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/10/2016	GRUPO OCUPACIONAL III - A - **III**	GRUPO OCUPACIONAL III - A - **IV – "15%"** **SUPERIOR** "**Bacharelado em Administração -Universidade do Estado de Mato Grasso (UNEMAT), Tangará da Serra-MT**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a março/2021, conforme protocolo sob nº 8675/2021 de 18/03/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1759 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 27413/2021 em 08/09/2021 e o Processo nº 039/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração do Secretário Municipal de Educação e a Comunicação – Elevação de Nível 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JOSE AUGUSTO DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2006	GRUPO OCUPACIONAL I - C10 - **III**	GRUPO OCUPACIONAL I - C10 - **IV – "35%"** **SUPERIOR** "**Licenciatura em Pedagogia – Universidade Anhanguera – UNIDERP, em Campo Grande-MS**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo setembro/2021, conforme protocolo sob nº 27413/2021 de 08/09/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1760 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 392 de 17/11/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.352/2020 de 14/08/2020, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO Resolução de Consulta nº. 01/2021-TP, do TCE/MT e o Parecer Técnico nº. 006/2021/CGM de 06/05/2021;

CONSIDERANDO Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 1171/SAD/DP/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 1358/SAD/2021 protocolado sob nº 32269 e o Memorando nº 2686/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008, do Decreto Municipal 392/2017 e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.352/2020 no **Grupo Ocupacional I** aos servidores abaixo relacionados:

Nº.	Servidor	Nome do Cargo	Admissão	De	Período aquisitivo	Para
1	Adriana Soares De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**19/07/2016 A 18/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
2	Benedita Soares	Ajudante De Serviços Gerais	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 02 - Grupo: OCUPACIONAL I	**19/07/2016 A 18/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: II - Grupo: OCUPACIONAL I**
3	Cleice Dos Santos Castro	Ajudante De Serviços Gerais	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**01/08/2016 A 31/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
4	Devaine Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
5	Erenice Dias Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
6	Fagner Batista De Jesus	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
7	Filomena Nunes Feitosa Carvalho	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV Grupo: OCUPACIONAL I**
8	Gilberto Perini	Ajudante De Serviços Gerais	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**05/09/2016 A 04/09/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
9	Glorilene Da Conceição Souza Arruda	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
10	Jucelia De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	16/06/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**16/06/2016 A 15/06/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
11	Jucillei Silva Matos Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL I**
12	Lidiane Alves Brito	Ajudante De Serviços Gerais	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**05/09/2016 A 04/09/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
13	Luiziana Da Cruz Silva	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
14	Maise Pechim Neiva	Ajudante De Serviços Gerais	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**01/08/2016 A 31/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
15	Maria Carmelita Medeiros Dolce	Ajudante De Serviços Gerais	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**21/06/2016 A 20/06/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
16	Maria Das Gracas Da Silva Queiroz Santos	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
17	Maria Lucia Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
18	Mariusa Quirino Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**21/06/2016 A 20/06/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
19	Nelsi Hoffmann Cassemiro	Ajudante De Serviços Gerais	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**19/07/2016 A 18/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
20	Nilvanda Vieira De Melo	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
21	Nilza Aparecida Bena De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**05/09/2016 A 04/09/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
22	Noemia Ferreira Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL I**
23	Rosalina Valerio Da Silva Araujo	Ajudante De Serviços Gerais	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**19/07/2016 A 18/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
24	Sandra Mara Rodrigues	Ajudante De Serviços Gerais	05/09/2011	Classe: A - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**05/09/2016 A 04/09/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
25	Sergio Alves Cabral	Ajudante De Serviços Gerais	14/04/2015	Classe: A - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**14/04/2015 A 13/04/2020**	**Classe: B10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
26	Silvania Pereira De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/20216 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
27	Sioli De Jesus Palhana	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
28	Sirleny Luiz Fernandes	Ajudante De Serviços Gerais	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**19/07/2016 A 18/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL I**
29	Suely Cristina Soares De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
30	Uilson Neto De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	25/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**25/01/2016 A 24/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
31	Vanusa Delmonico De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Municipal nº 5.253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1761 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 392 de 17/11/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.352/2020 de 14/08/2020, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO Resolução de Consulta nº. 01/2021-TP, do TCE/MT e o Parecer Técnico nº. 006/2021/CGM de 06/05/2021;

CONSIDERANDO Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 1171/SAD/DP/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 1358/SAD/2021 protocolado sob nº 32269 e o Memorando nº 2686/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008, do Decreto Municipal 392/2017 e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.352/2020 no **Grupo Ocupacional II** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Servidor	Nome do Cargo	Admissão	De	Período Aquisitivo	Para
1	Andre Luis De Souza	MOTORISTA	12/07/2011	Classe: B - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	12/07/2016 A 11/07/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
2	Caetano Bett Manfrim	Motorista	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	12/07/2016 A 11/07/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
3	Carlos Cezar Ferreira Gomes	Recepcionista	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
4	Daniel Franco Felippe	Motorista	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	05/09/2016 A 04/09/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
5	Didimo Azevedo Paula	Motorista	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	12/07/2016 A 11/07/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
6	Edmar Martins De Sousa	Recepcionista	01/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/07/2016 A 30/06/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
7	Gladston Ferreira Neves	Motorista	07/06/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	07/06/2016 A 06/06/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
8	Ivonete Dos Santos Valério	Auxiliar De Saúde Bucal	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
9	Jessica Mendes Soares	Recepcionista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
10	Josiane Nobres Da Silva	Recepcionista	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
11	Kleber Moreira Dias	Operador De Máquinas	05/09/2011	Classe: B - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	05/09/2016 A 04/09/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
12	Lorena Danielle Santos Silva	Recepcionista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
13	Luana Silva De Oliveira	Recepcionista	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	21/06/2016 A 20/06/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
14	Luciene Benedito Da Silva	Recepcionista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
15	Luzia Da Silva Alves	Recepcionista	01/06/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/06/2016 A 30/06/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
16	Marcelo Cristiano Da Rocha Fonseca	Motorista	19/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
17	Marcia De Souza Berigo Do Nascimento	Auxiliar De Saúde Bucal	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
18	Marlene Batista De Oliveira	Auxiliar De Saúde Bucal	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
19	Marlene Shilvia Lopes Santos	Recepcionista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
20	Nicole Venancio Cezario	Recepcionista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
21	Rozimeires Soares	Auxiliar De Saúde Bucal	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
22	Sergio Granville	Motorista	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	12/07/2016 A 11/07/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
23	Silvana Cris Hoffmann	Recepcionista	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
24	Vanderlei Dos Santos	Motorista	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	05/09/2016 A 04/09/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Municipal nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1755 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 26478/2021 em 30/08/2021 e o Processo nº 035/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretária Municipal de Assistência Social, a Comunicação – Elevação de Nível 011/2021 e o Memorando 2536/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
LIDIANE ALVES BRITO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/2011	GRUPO OCUPACIONAL I - B10 - **III**	GRUPO OCUPACIONAL I - B10 - **IV – "35%"** **SUPERIOR** "**Bacharelado em Serviço Social – Universidade Paulista de São Paulo - SP**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a agosto/2021, conforme protocolo sob nº 26478/2021 de 30/08/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1756 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 17486/2021 em 10/06/2021 e o Processo nº 023/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, o Memorando nº 657/SEPLAN/2021, a Declaração do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, a Comunicação – Elevação de Nível 006/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
MAYARA DENISE LORIN	ARQUITETA	08/07/2014	GRUPO OCUPACIONAL IV - B10 - **IV**	GRUPO OCUPACIONAL IV - B10 - **V – "15%"** **ESPECIALIZAÇÃO** "**Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá-MT**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a junho/2021, conforme protocolo sob nº 17486/2021 de 10/06/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1757 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 11387/2021 em 14/04/2021 e o Processo nº 020/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração do Secretário Municipal de Administração, a Comunicação – Elevação de Nível 013/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	19/12/2016	GRUPO OCUPACIONAL III - A - **IV**	GRUPO OCUPACIONAL III - A - **V – "25%"** **ESPECIALIZAÇÃO** "**Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública – Faculdade Única de Ipatinga, Ipatinga-MG**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a abril/2021, conforme protocolo sob nº 11387/2021 de 14/04/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1758 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 8675/2021 em 18/03/2021 e o Processo nº 016/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Assessora Administrativa, a Comunicação – Elevação de Nível 007/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/10/2016	GRUPO OCUPACIONAL III - A - **III**	GRUPO OCUPACIONAL III - A - **IV – "15%"** **SUPERIOR** "**Bacharelado em Administração -Universidade do Estado de Mato Grasso (UNEMAT), Tangará da Serra-MT**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a março/2021, conforme protocolo sob nº 8675/2021 de 18/03/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1759 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 27413/2021 em 08/09/2021 e o Processo nº 039/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração do Secretário Municipal de Educação e a Comunicação – Elevação de Nível 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JOSE AUGUSTO DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2006	GRUPO OCUPACIONAL I - C10 - **III**	GRUPO OCUPACIONAL I - C10 - **IV – "35%"** **SUPERIOR** "**Licenciatura em Pedagogia – Universidade Anhanguera – UNIDERP, em Campo Grande-MS**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo setembro/2021, conforme protocolo sob nº 27413/2021 de 08/09/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1760 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 392 de 17/11/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.352/2020 de 14/08/2020, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO Resolução de Consulta nº. 01/2021-TP, do TCE/MT e o Parecer Técnico nº. 006/2021/CGM de 06/05/2021;

CONSIDERANDO Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 1171/SAD/DP/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 1358/SAD/2021 protocolado sob nº 32269 e o Memorando nº 2686/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008, do Decreto Municipal 392/2017 e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.352/2020 no **Grupo Ocupacional I** aos servidores abaixo relacionados:

Nº.	Servidor	Nome do Cargo	Admissão	De	Período aquisitivo	Para
1	Adriana Soares De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**19/07/2016 A 18/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
2	Benedita Soares	Ajudante De Serviços Gerais	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 02 - Grupo: OCUPACIONAL I	**19/07/2016 A 18/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: II - Grupo: OCUPACIONAL I**
3	Cleice Dos Santos Castro	Ajudante De Serviços Gerais	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**01/08/2016 A 31/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
4	Devaine Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
5	Erenice Dias Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
6	Fagner Batista De Jesus	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
7	Filomena Nunes Feitosa Carvalho	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV Grupo: OCUPACIONAL I**
8	Gilberto Perini	Ajudante De Serviços Gerais	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**05/09/2016 A 04/09/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
9	Glorilene Da Conceição Souza Arruda	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
10	Jucelia De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	16/06/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**16/06/2016 A 15/06/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
11	Jucillei Silva Matos Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL I**
12	Lidiane Alves Brito	Ajudante De Serviços Gerais	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**05/09/2016 A 04/09/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
13	Luiziana Da Cruz Silva	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
14	Maise Pechim Neiva	Ajudante De Serviços Gerais	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**01/08/2016 A 31/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
15	Maria Carmelita Medeiros Dolce	Ajudante De Serviços Gerais	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**21/06/2016 A 20/06/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
16	Maria Das Gracas Da Silva Queiroz Santos	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
17	Maria Lucia Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
18	Mariusa Quirino Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**21/06/2016 A 20/06/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
19	Nelsi Hoffmann Cassemiro	Ajudante De Serviços Gerais	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**19/07/2016 A 18/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
20	Nilvanda Vieira De Melo	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
21	Nilza Aparecida Bena De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**05/09/2016 A 04/09/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
22	Noemia Ferreira Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL I**
23	Rosalina Valerio Da Silva Araujo	Ajudante De Serviços Gerais	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**19/07/2016 A 18/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
24	Sandra Mara Rodrigues	Ajudante De Serviços Gerais	05/09/2011	Classe: A - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**05/09/2016 A 04/09/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
25	Sergio Alves Cabral	Ajudante De Serviços Gerais	14/04/2015	Classe: A - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**14/04/2015 A 13/04/2020**	**Classe: B10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**
26	Silvania Pereira De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/20216 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**

27	Sioli De Jesus Palhana	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
28	Sirleny Luiz Fernandes	Ajudante De Serviços Gerais	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**19/07/2016 A 18/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL I**
29	Suely Cristina Soares De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**17/05/2016 A 16/05/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
30	Uilson Neto De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	25/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**25/01/2016 A 24/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I**
31	Vanusa Delmonico De Oliveira	Ajudante De Serviços Gerais	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	**12/07/2016 A 11/07/2021**	**Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Municipal nº 5.253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1761 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 392 de 17/11/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.352/2020 de 14/08/2020, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO Resolução de Consulta nº. 01/2021-TP, do TCE/MT e o Parecer Técnico nº. 006/2021/CGM de 06/05/2021;

CONSIDERANDO Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 1171/SAD/DP/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 1358/SAD/2021 protocolado sob nº 32269 e o Memorando nº 2686/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008, do Decreto Municipal 392/2017 e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.352/2020 no **Grupo Ocupacional II** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Servidor	Nome do Cargo	Admissão	De	Período Aquisitivo	Para
1	Andre Luis De Souza	MOTORISTA	12/07/2011	Classe: B - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	12/07/2016 A 11/07/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
2	Caetano Bett Manfrim	Motorista	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	12/07/2016 A 11/07/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
3	Carlos Cezar Ferreira Gomes	Recepcionista	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
4	Daniel Franco Felippe	Motorista	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	05/09/2016 A 04/09/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
5	Didimo Azevedo Paula	Motorista	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	12/07/2016 A 11/07/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
6	Edmar Martins De Sousa	Recepcionista	01/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/07/2016 A 30/06/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
7	Gladston Ferreira Neves	Motorista	07/06/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	07/06/2016 A 06/06/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
8	Ivonete Dos Santos Valério	Auxiliar De Saúde Bucal	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
9	Jessica Mendes Soares	Recepcionista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
10	Josiane Nobres Da Silva	Recepcionista	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
11	Kleber Moreira Dias	Operador De Máquinas	05/09/2011	Classe: B - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	05/09/2016 A 04/09/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
12	Lorena Danielle Santos Silva	Recepcionista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
13	Luana Silva De Oliveira	Recepcionista	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	21/06/2016 A 20/06/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
14	Luciene Benedito Da Silva	Recepcionista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
15	Luzia Da Silva Alves	Recepcionista	01/06/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	01/06/2016 A 30/06/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
16	Marcelo Cristiano Da Rocha Fonseca	Motorista	19/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
17	Marcia De Souza Berigo Do Nascimento	Auxiliar De Saúde Bucal	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
18	Marlene Batista De Oliveira	Auxiliar De Saúde Bucal	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
19	Marlene Shilvia Lopes Santos	Recepcionista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL II
20	Nicole Venancio Cezario	Recepcionista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II

21	Rozimeires Soares	Auxiliar De Saúde Bucal	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
22	Sergio Granville	Motorista	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	12/07/2016 A 11/07/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
23	Silvana Cris Hoffmann	Recepcionista	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
24	Vanderlei Dos Santos	Motorista	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	05/09/2016 A 04/09/2021	Classe: C10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Municipal nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1762 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 392 de 17/11/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.352/2020 de 14/08/2020, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO Resolução de Consulta nº. 01/2021-TP, do TCE/MT e o Parecer Técnico nº. 006/2021/CGM de 06/05/2021;

CONSIDERANDO Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 1171/SAD/DP/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 1358/SAD/2021 protocolado sob nº 32269 e o Memorando nº 2686/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008, do Decreto Municipal 392/2017 e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.352/2020 no **Grupo Ocupacional III** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Servidor	Nome do Cargo	Admissão	De	Período Aquisitivo	Para
1	GILSON DA SILVA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	05/09/2016 A 04/09/2021	Classe: C10 – Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III
2	ANDREIA MICHELI SOARES	OPERADOR DE RAIO X - 30 H	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III - 30H	01/08/2016 A 31/07/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
3	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	01/08/2016 A 31/07/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
4	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III - 30H	01/08/2016 A 31/07/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
5	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III - 30 H	01/08/2016 A 31/07/2021	Classe: C10 – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL III
6	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III - 30H	01/08/2016 A 31/07/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
7	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	18/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III - 30H	18/07/20216 A 17/07/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
8	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	18/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III - 30H	18/07/2016 A 17/07/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
9	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	14/07/2016 A 13/07/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
10	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12/07/2011	Classe: B10 - Nível: 052 - Grupo: GRUPO OCUPACIONAL	12/07/2016 A 11/07/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
11	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2011	Classe: B10 - Nível: 052 - Grupo: GRUPO OCUPACIONAL	01/07/2016 A 30/06/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
12	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	25/07/2016 A 24/07/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
13	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 052 - Grupo: GRUPO OCUPACIONAL	21/06/2016 A 20/06/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
14	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	21/06/2016 A 20/06/2021	Classe: C10 – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL III
15	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	21/06/2016 A 20/06/2021	Classe: C10 – Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL III
16	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	21/06/2016 A 20/06/2021	Classe: C10 – Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III
17	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 052 - Grupo: GRUPO OCUPACIONAL	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
18	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
19	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL III
20	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
21	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL III

22	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO SCHMITT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 052 - Grupo: GRUPO OCUPACIONAL	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
23	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III
24	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/10/2016	Classe: A - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/10/2016 A 09/10/2021	Classe: B10 – Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III
25	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/10/2015	Classe: A - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	01/10/2015 A 30/09/2020	Classe: B10 – Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III
26	LINDOMAR DA SILVA POHU	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/2015	Classe: A - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	16/07/2015 A 15/07/2021	Classe: C10 – Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL III
27	ROSINEI CALSAVARA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/2015	Classe: A - Nível: 02 - Grupo: OCUPACIONAL III	12/07/2016 A 11/07/2021	Classe: B10 – Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL III
28	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/07/2015	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	01/07/2015 A 30/06/2020	Classe: B10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Municipal nº 5253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1763 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 392 de 17/11/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.352/2020 de 14/08/2020, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

CONSIDERANDO Resolução de Consulta nº. 01/2021-TP, do TCE/MT e o Parecer Técnico nº. 006/2021/CGM de 06/05/2021;

CONSIDERANDO Despacho nº 148/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Elevação de Classe nº 1171/SAD/DP/2021 protocolado sob nº 26683/2021, o Memorando nº 1358/SAD/2021 protocolado sob nº 32269 e o Memorando nº 2686/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008, do Decreto Municipal 392/2017 e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.352/2020 no **Grupo Ocupacional IV** aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Servidor	Nome do Cargo	Admissão	De	Período Aquisitivo	Para
1	Alessandro Zuchetto	Médico Infectologista - 20 H	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUP. MED 20H IV	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUP. MED 20H IV
2	Andrea Evelyn Silva Rios Saad	Médico Ginecologista - 10 H	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUP. MED 10H IV	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUP. MED 10H IV
3	Anna Caroline Armiliato Da Cunha	Biomédico	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
4	Camila Regina Lima Guimaraes	Assistente Social	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	01/08/2016 A 31/07/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
5	Claudio Brandao Canuso	Médico Ginecologista - 10 H	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUP. MED 10H IV	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUP. MED 10H IV
6	Cristiane Varanda Ventresqui Guedes Dale	Cirurgião Dentista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
7	Cristina Santos Pereira	Enfermeiro	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	19/07/20216 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
8	Debora Tereza Mazzutti	Cirurgião Dentista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
9	Eli Ambrosio Do Nascimento	Médico Clínico Geral - 40 H	14/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUP. MED 40H IV	14/05/2016 A 13/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUP. MED 40H IV
10	Euller Jamison Lopes Sacramento	Psicólogo	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV - 30H	01/08/2016 A 31/07/2021	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV – 30H
11	Flavio Amaral Oliveira	Contador	01/08/11	Classe: B10 - Nível: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV	01/08/2016 A 31/07/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL VI
12	Francine Adriano De Oliveira	Cirurgião Dentista	15/08/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	15/08/2016 A 14/08/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
13	Fumio Matoba Junior	Cirurgião Dentista	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: VI - Grupo: OCUPACIONAL IV
14	Gabriel Neia Eberhardt	Biólogo	01/08/2011	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL IV	01/08/2016 A 31/07/2021	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL IV
15	Geraldo Brehn D Avila	Médico Obstetra - 20 H	08/08/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUP. MED 20H IV	08/08/2016 A 07/08/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUP. MED 20H IV
16	Graziela Regina Machado De Souza Ribeiro	Enfermeiro	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
17	Heloisa Campos De Araujo	Médico Clínico Geral - 40 H	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUP. MED 40H IV	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUP. MED 40H IV
18	Igo Mundim Magalhaes	Fisioterapeuta	24/04/2008	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	04/01/2016 A 03/01/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV

19	Jackelyne Lopes Teixeira E Silva	Assistente Social	11/08/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	11/08/2016 A 10/08/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
20	Jeane Pinheiro Caetano	Enfermeiro	22/08/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	22/08/2016 A 21/08/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
21	Jorcilene Alcântara Silva Laurito	Enfermeiro	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
22	Juliana Herrero Da Silva	Enfermeiro	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: VI - Grupo: OCUPACIONAL IV
23	Lafaiete Pauka Loyola Netto	Médico Pediatra - 20 H	01/09/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUP. MED 20H IV	01/09/2016 A 31/08/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUP. MED 20H IV
24	Maiara Gandolfi	Enfermeiro	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	21/06/2016 A 20/06/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
25	Marco Antonio Dos Santos Pereira	Nutricionista - 20 H	21/06/2011	Classe: B10 - Nível: 07 - Grupo: OCUP. 20H IV	21/06/2016 A 20/06/2021	Classe: C10 - Nível: VII - Grupo: OCUPACIONAL IV
26	Marcos Roberto Da Silva	Controlador Interno Municipal	03/06/2015	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	03/06/2015 A 02/06/2020	Classe: B10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
27	Maria Ramos Cavalcante Lacerda	Controlador Interno Municipal	01/06/2015	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	01/06/2015 A 31/05/2020	Classe: B10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
28	Marilda Soares Da Silva	Enfermeiro	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
29	Marlene Raquel Wurmli Santos	Psicólogo - 20 H	05/09/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUP. 20H IV	05/09/2016 A 04/09/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
30	Romulo Cezar Ribeiro Da Silva	Enfermeiro	20/09/2011	Classe: B10 - Nível: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV	20/09/2016 A 19/09/2021	Classe: C10 - Nível: VI - Grupo: OCUPACIONAL IV
31	Samara Bortolozo	Enfermeiro	17/05/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	17/05/2016 A 16/05/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
32	Sara De Almeida Alves Simões Oliveira	Farmacêutico	19/07/2011	Classe: B10 - Nível: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV	19/07/2016 A 18/07/2021	Classe: C10 - Nível: VI - Grupo: OCUPACIONAL IV
33	Thais Maiara Baranoski	Assistente Social	01/09/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	01/09/2016 A 31/08/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
34	Uiara Leice Da Silva De Oliveira Moraes	Assistente Social	07/06/2011	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	07/06/2016 A 06/06/2021	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de outubro de 2021 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos da Lei Municipal nº 5.253 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1764 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0331/SME/2021 protocolado sob nº 31953/2021 e o Memorando 2632/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Encarregado de Serviços II por meio da Portaria nº 1728 de 14/10/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 26/10/2021, o senhor**KAUE SILVA RIBEIRO**, portador do RG nº 2871292-7 SESP/MT, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**,símbolo DAI-V, de acordo com a Lei Municipal nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GÓIS - Secretário Municipal de Esporte; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**KAUE SILVA RIBEIRO**, portador do RG nº 2871292-7 SESP/MT, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**,símbolo DAI-V, de acordo com a Lei Municipal nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1764/2021**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **26/10/2021**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado de Serviços II.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GÓIS - Secretário Municipal de Esporte; KAUE SILVA RIBEIRO - Encarregado de Serviços II.

PORTARIA Nº 1765 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 017/2021 de 22/09/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 017/2021 de 22/09/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 1542/2021 de 22/09/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.820, em 23/09/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 017/2021 de 22/09/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
106894	SIMONE DE CASTRO AZEVEDO SILVA	3034834 - SSP/PB	17/05/1986 00:00:00	4	5	3	4	9	25	76	LP
		CLASSIFICADO									
117496	AIRTON PORSCH	2522661-4 - SEJSP/MT	13/07/1976 00:00:00	8	4	1	4	7	24	77	
		CLASSIFICADO									
Cargo:	RECEPCIONISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
112043	DOUGLAS HELDER DA SILVA	19808003 - SSP/MT	12/04/1991 00:00:00	8	6	3	2	19	22	LP	
		CLASSIFICADO									
Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**			
		SITUAÇÃO FINAL									
100921	MAURÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	14356864 - SSP/MT	22/12/1983 00:00:00	10	32	42	8	CE			
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1766 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 008/2021 de 22/09/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 008/2021 de 22/09/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 1543/2021 de 22/09/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.820 em 23/09/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 008/2021 de 22/09/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
206890	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	1785966-2 - SSP/MT	14/02/1987	5	6	4	4	4	23	98	MAT
		CLASSIFICADO									
Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
203424	ELZA ALVES SAMPAIO	18743757 - SSP/MT	22/04/1988	7	4	3	3	7	24	36	LB
		CLASSIFICADO									
Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
201331	GEBERSON DOMINGUES NORO	23958502 - SSP/MT	16/11/1984	6	4	4	4	7	25	21	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1767 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 4846/2021 em 16/02/2021 e o Processo nº 014/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração do Secretário de Educação, a Comunicação – Elevação de Nível 008/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ROSA MARIA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2006	GRUPO OCUPACIONAL I - C10 - **IV**	GRUPO OCUPACIONAL I - C10 - **V – "45%"** **ESPECIALIZAÇÃO** "**Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia e Educação Infantil – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante-ES**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2021, conforme protocolo sob nº 4846/2021 de 16/02/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1768 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 20377/2020 em 28/07/2020 e o Processo nº 017/2021 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretária Municipal de Assistência Social, a Comunicação – Elevação de Nível 012/2021 e o Memorando nº 2536/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.352/2020 de 14/08/2020 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	14/02/2002	GRUPO OCUPACIONAL II - D10 - **III**	GRUPO OCUPACIONAL II - D10 - **IV – "25%"** **SUPERIOR** "**Graduação em Tecnologia em Gestão Pública – Faculdade de Tecnologia e Ciências do Distrito Federal (FATECDF), Águas Claras-DF**"

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a julho/2020, conforme protocolo sob nº 20377/2020 de 28/07/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA - Secretária Municipal de Assistência Social - ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1769 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1012/RH/SMS/2021, protocolado sob o nº 31450/2021 e o Memorando 2662/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES,** portadora do RG nº 12709573 SSP/RS, efetiva no cargo de VIGIA, admitida em 11/09/2012, registrada sob o nº 102337, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º REVOGAR o **Adicional de Insalubridade de 30%** concedido por meio da Portaria nº 789 de 19/06/2020, conforme LTCAT-2019, GES 12.37.01.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 01/10/2021.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1770 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Complementar nº 244 de 05 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 4º em caso de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho superior a 60 (sessenta) dias, o servidor público deverá ser submetido a nova perícia médica 30 (trinta) dias antes do término do afastamento. (Promulgado pelo Legislativo em 25/08/2020) da Lei Complementar nº 244 de 05 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto nº 327 de 28/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO FINAL DE SETEMBRO/2021 –OUTUBRO /2021				
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM
1	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	30 DIAS	20/09/2021	19/10/2021
2	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	90 DIAS	03/08/2021	31/10/2021
3	ANA ELZA ALVES DA SILVA	07 DIAS	05/10/2021	11/10/2021
4	APARECIDA BARROS DE SOUZA	180 DIAS	21/09/2021	19/03/2022
5	ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA	180 DIAS	03/10/2021	29/03/2022
6	AURENI RODRIGUES FABIANO	60 DIAS	08/09/2021	06/11/2021
7	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	10 DIAS	27/09/2021	06/10/2021
8	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	60 DIAS	28/09/2021	26/11/2021
9	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	180 DIAS	23/06/2021	19/12/2021
10	CLEMILDA NEVES DE LIMA	180 DIAS	29/04/2021	25/10/2021
11	CLEMILDA NEVES DE LIMA	180 DIAS	11/10/2021	08/04/2022
12	CLEONICE PACHECO DA SILVA	15 DIAS	21/09/2021	05/10/2021
13	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	180 DIAS	06/05/2021	01/11/2021
14	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	180 DIAS	21/06/2021	17/12/2021
15	DOMINGAS VIEIRA JESUS	05 DIAS	23/09/2021	27/09/2021
16	EDSON GOMES DE SOUZA	180 DIAS	16/09/2021	14/03/2021
17	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	180 DIAS	22/05/2021	17/11/2021
18	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	120 DIAS	16/07/2021	12/11/2021
19	EVANDRO LADEIA TRETTEL	14 DIAS	08/10/2021	21/10/2021
20	FELIPE BASSO	180 DIAS	21/09/2021	19/03/2022
21	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	270 DIAS	02/02/2021	01/11/2021
22	GILEIDE MARIA DA SILVA	90 DIAS	13/08/2021	11/12/2021
23	GISELLE MACHADO DIAS	30 DIAS	23/09/2021	22/10/2021
24	GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA	4 DIAS	08/10/2021	11/10/2021
25	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	07 DIAS	14/10/2021	20/10/2021
26	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	14 DIAS	05/10/2021	18/10/2021
27	IVANI SOLANGE DOEBBER	07 DIAS	30/09/2021	06/10/2021
28	IVANI SOLANGE DOEBBER	04 DIAS	07/10/2021	10/10/2021
29	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	120 DIAS	14/09/2021	11/01/2021
30	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	04 DIAS	20/09/2021	23/09/2021

31	JACINTO PAULO PEREIRA	180 DIAS	18/10/2021	15/04/2022
32	JAKELINE LIMA GOMES	07 DIAS	27/09/2021	03/10/2021
33	JAKELINE LIMA GOMES	15 DIAS	04/10/2021	18/10/2021
34	JOAO FEITOSA	30 DIAS	13/10/2021	11/11/2021
35	JOSIANA MARIA QUEIROZ	180 DIAS	17/08/2021	12/02/2022
36	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	120 DIAS	23/08/2021	20/12/2021
37	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	04 DIAS	29/09/2021	02/10/2021
38	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	07 DIAS	21/09/2021	27/09/2021
39	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	11 DIAS	21/09/2021	01/10/2021
40	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	90 DIAS	01/09/2021	29/11/2021
41	LEONICE FERNANDES DA SILVA	30 DIAS	31/08/2021	29/09/2021
42	MARCOS ALBERTO BENTO	45 DIAS	13/09/2021	27/10/2021
43	MARCOS ANTONIO BARBOSA	90 DIAS	14/09/2021	12/12/2021
44	MARIA DAISE PIRES GARCIA	180 DIAS	01/06/2021	27/11/2021
45	MARIA DO CARMO NUNES BERTO	60 DIAS	27/08/2021	25/10/2021
46	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	60 DIAS	04/10/2021	02/12/2021
47	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	10 DIAS	21/09/2021	30/09/2021
48	MARIA JOSE NUNES DE LIMA	05 DIAS	27/09/2021	01/10/2021
49	MARIA JOSE NUNES DE LIMA	180 DIAS	01/10/2021	29/03/2022
50	MARILDA SOARES DA SILVA	180 DIAS	01/09/2021	27/02/2022
51	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	30 DIAS	14/09/2021	13/10/2021
52	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	30 DIAS	13/10/2021	11/11/2021
53	MARTA REGINA DOS SANTOS	180 DIAS	24/06/2021	20/12/2021
54	NALVA DA CRUZ GARCIA	05 DIAS	13/09/2021	17/09/2021
55	NALVA DA CRUZ GARCIA	20 DIAS	21/09/2021	10/10/2021
56	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	07 DIAS	07/10/2021	13/10/2021
57	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	10 DIAS	15/10/2021	24/10/2021
58	NILDA BRAZ FRANÇA	180 DIAS	18/05/2021	13/11/2021
59	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	15 DIAS	15/09/2021	29/09/2021
60	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	90 DIAS	06/10/2021	03/01/2022
61	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	60 DIAS	14/10/2021	12/12/2021
62	ROSANE DENISE POLETTO	90 DIAS	05/08/2021	02/11/2021
63	ROSANI MARIA CONTE	180 DIAS	07/05/2021	02/11/2021
64	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	45 DIAS	27/09/2021	10/11/2021
65	RUTH MATHEUS ELER	180 DIAS	27/04/2021	23/10/2021
66	SABRINA PAULA DA SILVA	90 DIAS	17/08/2021	14/11/2021
67	SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO	15 DIAS	25/08/2021	08/09/2021
68	SILNEIA AMELIA DE OLIVEIRA RIBEIRO DE NUNES	60 DIAS	24/09/2021	22/11/2021
69	SIMONE WEBER DOS SANTOS	60 DIAS	27/09/2021	25/11/2021
70	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	07 DIAS	05/10/2021	01/10/2021
71	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	180 DIAS	06/07/2021	01/01/2022
72	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	60 DIAS	01/10/2021	29/11/2021
73	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	45 DIAS	23/09/2021	06/11/2021
74	VILMA MARIA PIOTTO	15 DIAS	08/10/2021	22/10/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1771 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 03 (três) dias Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO FINAL DE SETEMBRO/2021 – OUTUBRO/2021				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS	INÍCIO	FIM
1	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	14 DIAS	23/09/2021	06/10/2021
2	ANGELA VIANA ALVES	15 DIAS	20/09/2021	04/10/2021
3	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	07 DIAS	14/10/2021	20/10/2021
4	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	06 DIAS	15/10/2021	20/10/2021
5	CLAUDETE BARBOSA LEITE	05 DIAS	07/10/2021	11/10/2021

6	DILETA VEIGA	05 DIAS	22/09/2021	26/09/2021
7	FELIPE PEREIRA DE BARROS	15 DIAS	23/09/2021	07/10/2021
8	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	05 DIAS	25/09/2021	29/09/2021
9	JAQUELINE LOUREIRO COVARI	10 DIAS	17/09/2021	26/09/2021
10	KATIANE HOEPERS	05 DIAS	28/09/2021	02/10/2021
11	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	05 DIAS	27/09/2021	01/10/2021
12	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	10 DIAS	06/10/2021	15/10/2021
13	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	04 DIAS	24/09/2021	27/09/2021
14	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	10 DIAS	18/10/2021	27/10/2021
15	MARILUCE SILVA GAVAZZA	08 DIAS	17/09/2021	24/09/2021
16	MARILUCE SILVA GAVAZZA	10 DIAS	24/09/2021	03/10/2021
17	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	15 DIAS	15/09/2021	29/09/2021
18	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	90 DIAS	28/09/2021	26/12/2021
19	SIRLEI PINTO DA CUNHA	14 DIAS	14/10/2021	27/10/2021
20	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	04 DIAS	05/10/2021	08/10/2021
21	VALDINEIA SIMOES	07 DIAS	19/09/2021	25/09/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1772 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando sob nº 1039/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 32330/2021, o requerimento do próprio servidor, o Memorando Interno nº 080/ RH/SMS/2021 e nº 078/RH/SMS/2021 e o Memorando nº 2677/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o **usufruto** de férias no período de **02/08/2021 a 31/08/2021** e o **pagamento** de férias no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**ao senhor **RONALDO PEREIRA DINIZ NETO,** portador do RG nº 985591 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, admitido em 15/05/2006, registrado sob matrícula nº 004383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º REGULARIZAR, ao servidor descrito no art. 1º,**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) dias,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **com data retroativa de10/09/2021 a03/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1773 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 837/SINFRA/2021 protocolado sob nº 32546/2021 e o requerimento do próprio servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658 de 07 de abril de 2021 que concedeu Licença-Prêmio;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 658 de 07 de abril de 2021 passando a ter a seguinte redação:

"***CONCEDER*** *ao servidor* ***FABIO JOSE MENDES DE SOUZA****, portador do RG nº 15882772 SSP/RS, registrado sob o nº 101631, admitido em 05/09/2011, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de MOTORISTA,* ***Licença Prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***05/09/2011 a 04/09/2016****, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994,com usufruto no período de":*

Período Aquisitivo	*Usufruto*	*Descrição*
05/09/2011 a 04/09/2016	*05/04/2021 a 04/05/2021*	*Portaria nº 658 de 07/04/2021*
	19/01/2022 a 17/02/2022	***30 (trinta) dias***
	04/04/2022 a 03/05/2022	***30 (trinta) dias***

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1774 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 020/2021 de 27/10/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 020/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
101507	TÁRCILA RAVENA DO NASCIMENTO GONÇALVES	1424546 - SSDC/RO	16/11/1996 00:00:00	7	6	2	4	5	24	79	LP
		CLASSIFICADO									
102665	WASHINGTON JOSE FERREIRA DA COSTA	22085483 - SESP/MT	04/07/1996 00:00:00	7	5	3	4	5	24	80	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110209	JOÃO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	28899385 - SSP/MT	25/01/2003 00:00:00	8	5	4	2	19	23	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
104358	CLAUDIO JUNIOR GRETTER	13605631 - SSP/MT	06/09/1982 00:00:00	7	34	41	9	
		CLASSIFICADO						

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1775 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até três dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO DE ATÉ 03 DIAS					
Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	28973	22/09/21	22/09/21	**1D**
2	ADAILTON ERICO FAVETTI	30133	30/09/21	01/10/21	**2D**
3	ADAILTON ERICO FAVETTI	31043	08/10/21	08/10/21	**1D**
4	ADAILTON ERICO FAVETTI	31457	15/10/21	15/10/21	**1 D**
5	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	30688	06/10/21	08/10/21	**3D**
6	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	28831	20/09/21	20/09/21	**1H15min**
7	ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS	30478	04/10/21	04/10/21	**1H45min**
8	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	29120	22/09/21	22/09/21	**1D**
9	ALESSANDRA ALVES CABRAL	29656	27/09/21	27/09/21	**1D**

10	ANA ELZA ALVES DA SILVA	29911	29/09/21	30/09/21	**2D**
11	ANA PAULA ALVES	29316	23/09/21	23/09/21	**1D**
12	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	29138	23/09/21	23/09/21	**½ D**
13	ANGELA MARIA DALLA NORA	29204	22/09/21	22/09/21	**½ D**
14	ANGILENE SOARES DA CUNHA	29375	23/09/21	23/09/21	**4H15min**
15	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	30740	07/10/21	07/10/21	**½ D**
16	APARECIDA DE SÁ	30777	07/10/21	07/10/21	**1D**
17	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	31139	07/10/21	08/10/21	**2D**
18	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	29991	28/09/21	29/09/21	**2D**
19	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	30095	01/10/21	01/10/21	**1D**
20	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	30096	30/09/21	01/10/21	**2D**
21	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	29044	21/09/21	21/09/21	**½ D**
22	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	29716	28/09/21	30/09/21	**3 D**
23	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	29797	27/09/21	27/09/21	**2H00min**
24	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	29797	28/09/21	28/09/21	**1H00min**
25	CACILDA ALMEIDA DA SILVA MARCIANO	29817	28/09/21	28/09/21	**1D**
26	CAETANO BETT MANFRIM	31131	11/10/21	11/10/21	**1H**
27	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	30875	08/10/21	08/10/21	**1D**
28	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	30402	01/10/21	01/10/21	**1D**
29	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	29930	30/09/21	30/09/21	**1D**
30	CELESTE COSTA SOUZA	31047	11/10/21	11/10/21	**1D**
31	CELESTE COSTA SOUZA	31468	13/10/21	15/10/21	**3 D**
32	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	30804	07/10/21	08/10/21	**2D**
33	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	28772	21/09/21	21/09/21	**½ D**
34	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	29221	22/09/21	22/09/21	**1D**
35	CLAUDETE BARBOSA LEITE	29657	28/09/21	28/09/21	**1D**
36	CLAUDETE BARBOSA LEITE	30559	05/10/21	05/10/21	**1D**
37	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	29701	28/09/21	28/09/21	**½ D**
38	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	29946	29/09/21	29/09/21	**1D**
39	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	31406	11/10/21	11/10/21	**½ D**
40	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	29515	27/09/21	28/09/21	**2D**
41	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	30048	30/09/21	30/09/21	**1 D**
42	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE	30253	01/10/21	01/10/21	**1D**
43	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	30881	07/10/21	07/10/21	**1D**
44	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	28865	20/09/21	20/09/21	**1D**
45	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	29287	24/09/21	24/09/21	**1D**
46	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	29312	23/09/21	24/09/21	**2D**
47	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	31575	13/10/21	15/10/21	**3 D**
48	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	30826	06/10/21	08/10/21	**3D**
49	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	30099	04/10/21	04/10/21	**1D**
50	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	30099	05/10/21	05/10/21	**1D**
51	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	30099	07/10/21	07/10/21	**1D**
52	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	30846	07/10/21	08/10/21	**2D**
53	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	31303	08/10/21	08/10/21	**4H**
54	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	30693	05/10/21	06/10/21	**2D**
55	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	29756	29/09/21	29/09/21	**½ D**
56	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	30979	08/10/21	08/10/21	**1D**
57	EDNA APARECIDA RIBEIRO	30300	04/10/21	05/10/21	**2D**
58	ELAINE BARBOSA SILVA	29267	24/09/21	24/09/21	**1D**
59	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	30473	05/10/21	05/10/21	**1 D**
60	ELDA SANTOS OLIVEIRA	30627	04/10/21	04/10/21	**½ D**
61	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	29641	27/09/21	27/09/21	**1D**
62	ELIANE PEREIRA BACHESK	30562	05/10/21	06/10/21	**2D**
63	ELIANE PEREIRA BACHESK	30865	07/10/21	08/10/21	**2D**
64	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	28962	20/09/21	20/09/21	**½ D**
65	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	31495	14/10/21	14/10/21	**1 D**
66	ELIANE PESSOA RODRIGUES	29609	27/09/21	27/09/21	**1D**
67	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	29140	22/09/21	23/09/21	**2D**
68	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	29324	24/09/21	25/09/21	**2D**
69	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	29579	24/09/21	24/09/21	**1D**
70	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	31174	11/10/21	11/10/21	**1 D**
71	ERINALDA MARTINS DE JESUS	29046	22/09/21	24/09/21	**3D**
72	EURICO DOS SANTOS SOUZA	30819	06/10/21	06/10/21	**1D**
73	EURICO DOS SANTOS SOUZA	31335	13/10/21	14/10/21	**2D**
74	FABIANA FELIX DE LIMA	29333	24/09/21	24/09/21	**1D**
75	FABIANA FELIX DE LIMA	30712	07/10/21	07/10/21	**1D**
76	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	30175	30/09/21	01/10/21	**2D**
77	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	30139	01/10/21	01/10/21	**1D**
78	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUE	31222	11/10/21	11/10/21	**1 D**
79	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	28896	20/09/21	20/09/21	**1D**
80	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	29302	23/09/21	23/09/21	**1D**
81	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	31067	11/10/21	11/10/21	**1D**
82	GEDSON FERREIRA VIEIRA	29211	23/09/21	23/09/21	**1D**
83	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	30822	06/10/21	07/10/21	**2D**

84	GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNHA	31410	13/10/21	13/10/21	**1 D**
85	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	29639	27/09/21	28/09/21	**2D**
86	GIULIANO VIEZZER	28944	21/09/21	21/09/21	**1H10min**
87	GIZELIA MARIA DA SILVA	29349	24/09/21	24/09/21	**1D**
88	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	30179	04/10/21	04/10/21	**1D**
89	HELDER VASCONCELOS MORAES	29142	22/09/21	22/09/21	**1D**
90	HELIO VITOR DOS SANTOS	29959	29/09/21	29/09/21	**1D**
91	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	30644	06/10/21	08/10/21	**3D**
92	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	29307	23/09/21	23/09/21	**1H**
93	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	30078	30/09/21	30/09/21	**1H15min**
94	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	31022	08/10/21	08/10/21	**1D**
95	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	29386	22/09/21	23/09/21	**2D**
96	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	29636	27/09/21	27/09/21	**1D**
97	IONI BARBOSA NAKASAWA	30566	06/10/21	07/10/21	**2D**
98	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	29408	22/09/21	22/09/21	**2H**
99	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	29408	23/09/21	24/09/21	**2D**
100	ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA	30648	06/10/21	06/10/21	**½ D**
101	ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA	31518	14/10/21	14/10/21	**1 D**
102	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	28952	22/09/21	22/09/21	**½ D**
103	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	29810	28/09/21	28/09/21	**½ D**
104	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	30977	06/10/21	06/10/21	**½ D**
105	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	30977	07/10/21	07/10/21	**1D**
106	JOAO NUNES DOS SANTOS	30051	30/09/21	30/09/21	**1D**
107	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	29238	23/09/21	24/09/21	**2D**
108	JOICE ELISA SANTIN	29834	28/09/21	29/09/21	**2D**
109	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	29940	29/09/21	29/09/21	**1D**
110	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	31306	11/10/21	11/10/21	**1D**
111	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	31306	13/10/21	13/10/21	**½ D**
112	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	29402	24/09/21	24/09/21	**1 D**
113	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	30772	07/10/21	07/10/21	**1H**
114	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	29071	22/09/21	22/09/21	**1D**
115	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	30161	30/09/21	30/09/21	**1D**
116	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	30599	04/10/21	04/10/21	**1D**
117	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	31066	11/10/21	11/10/21	**1D**
118	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	30528	05/10/21	05/10/21	**1D**
119	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	29655	27/09/21	27/09/21	**½ D**
120	KHRIS BARBOSA GONÇALVES CAPELLARI	31254	13/10/21	15/10/21	**3 D**
121	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA SANDRI	29037	21/09/21	22/09/21	**2D**
122	LAURA MELO MACHADO JESUS	30907	06/10/21	06/10/21	**1D**
123	LEILA RAMOS BATISTA	29105	22/09/21	22/09/21	**½ D**
124	LEILA RAMOS BATISTA	30482	04/10/21	04/10/21	**1D**
125	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	31556	13/10/21	13/10/21	**1 D**
126	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	29394	24/09/21	24/09/21	**1H00min**
127	LILIA CARLA DA SILVA	28900	20/09/21	20/09/21	**1D**
128	LILIA CARLA DA SILVA	28900	21/09/21	21/09/21	**1D**
129	LILIA CARLA DA SILVA	30136	01/10/21	01/10/21	**1D**
130	LILIA CARLA DA SILVA	30942	08/10/21	09/10/21	**2D**
131	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	30202	04/10/21	04/10/21	**1D**
132	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	30234	01/10/21	01/10/21	**1D**
133	LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	31463	14/10/21	14/10/21	**½ D**
134	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	31197	08/10/21	09/10/21	**2D**
135	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	29430	24/09/21	24/09/21	**1D**
136	LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO	30269	01/10/21	01/10/21	**1D**
137	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELA	30026	29/09/21	30/09/21	**2D**
138	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	30182	04/10/21	04/10/21	**1D**
139	LUCIANA LEMES DA SILVA	29858	28/09/21	28/09/21	**1D**
140	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	29476	25/09/21	27/09/21	**3D**
141	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	28878	20/09/21	20/09/21	**1D**
142	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	29323	23/09/21	23/09/21	**1D**
143	LUZIA CELIA SILVA	29127	22/09/21	22/09/21	**3H00min**
144	LUZIA CELIA SILVA	30532	04/10/21	04/10/21	**1 D**
145	MAGALI PINTO MACHADO	29137	21/09/21	22/09/21	**2D**
146	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	29877	30/09/21	30/09/21	**1D**
147	MAIARA GANDOLFI	29672	27/09/21	28/09/21	**2D**
148	MAIARA GANDOLFI	30997	07/10/21	07/10/21	**1D**
149	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	29805	27/09/21	27/09/21	**1D**
150	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	29285	23/09/21	23/09/21	**1D**
151	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	29288	24/09/21	24/09/21	**1D**
152	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	29011	21/09/21	21/09/21	**1D**
153	MARCOS FRÓIS PEREIRA	28964	21/09/21	21/09/21	**½ D**
154	MARCOS FRÓIS PEREIRA	29383	23/09/21	23/09/21	**½ D**
155	MARCOS FRÓIS PEREIRA	29707	29/09/21	29/09/21	**½ D**
156	MARCOS FRÓIS PEREIRA	30005	30/09/21	30/09/21	**½ D**
157	MARCOS FRÓIS PEREIRA	30628	05/10/21	05/10/21	**½ D**

158	MARCOS FRÓIS PEREIRA	31507	14/10/21	14/10/21	½ D
159	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	30115	30/09/21	01/10/21	2D
160	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	31257	13/10/21	13/10/21	1 D
161	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMAO	31419	11/10/21	11/10/21	1 D
162	MARIA APARECIDA TRAJANO	29054	21/09/21	21/09/21	1D
163	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	29932	29/09/21	29/09/21	1D
164	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	30874	07/10/21	08/10/21	2D
165	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	30967	06/10/21	06/10/21	1D
166	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	29051	22/09/21	22/09/21	1D
167	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	30074	02/09/21	02/09/21	1H00min
168	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	30074	06/09/21	06/09/21	1H00min
169	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	30074	09/09/21	09/09/21	1H00min
170	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	30074	13/09/21	13/09/21	1H00min
171	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	30074	14/09/21	14/09/21	1H00min
172	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	30074	16/09/21	16/09/21	1H00min
173	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	30074	20/09/21	20/09/21	1H00min
174	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	30074	21/09/21	21/09/21	1H00min
175	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	30074	23/09/21	23/09/21	1H00min
176	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	30118	30/09/21	30/09/21	1D
177	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	30908	08/10/21	08/10/21	1D
178	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	29319	24/09/21	24/09/21	1D
179	MARILENE GONCALVES SOUZA	29256	23/09/21	23/09/21	1D
180	MARILENE GONCALVES SOUZA	31431	14/10/21	14/10/21	½ D
181	MARILIA SANTOS ROSSI	31554	14/10/21	15/10/21	2D
182	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	28888	20/09/21	20/09/21	½ D
183	MARIZA DE MELLO	29933	28/09/21	28/09/21	1D
184	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	30749	06/10/21	06/10/21	½ D
185	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	29017	21/09/21	21/09/21	½ D
186	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	30114	01/10/21	01/10/21	1H15min
187	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	29245	23/09/21	23/09/21	1D
188	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	29824	29/09/21	30/09/21	2D
189	NADIR SANDES ESPINDOLA	30098	01/10/21	01/10/21	½ D
190	NATYELI PAIVA ROCHA	29098	22/09/21	22/09/21	1D
191	NILVANDA VIEIRA DE MELO	28866	21/09/21	21/09/21	1D
192	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	31454	14/10/21	14/10/21	1 D
193	NINNA DE ALMEIDA	29035	21/09/21	21/09/21	½ D
194	NINNA DE ALMEIDA	29387	24/09/21	24/09/21	½ D
195	NINNA DE ALMEIDA	29793	29/09/21	29/09/21	½ D
196	NINNA DE ALMEIDA	29908	29/09/21	29/09/21	1D
197	OSWALDO BURGOS EIRAS	28934	21/09/21	21/09/21	½ D
198	PATRICIA DE SOUZA	29188	22/09/21	24/09/21	3D
199	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	29687	27/09/21	27/09/21	½ D
200	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	30877	07/10/21	07/10/21	½ D
201	REGIANE PAULA DE SOUZA	30027	29/09/21	29/09/21	1D
202	RENATO GONÇALVES VACCARI	30940	08/10/21	08/10/21	½ D
203	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	30847	07/10/21	07/10/21	1D
204	ROSA DO CARMO DE SOUZA	31499	15/10/21	15/10/21	2H45min
205	ROSANA PINTO RAMOS	29581	27/09/21	27/09/21	1D
206	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	30144	01/10/21	01/10/21	1D
207	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	29659	27/09/21	28/09/21	2D
208	ROSELI MARQUES DE MORAIS	30109	29/09/21	01/10/21	3D
209	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	28941	21/09/21	21/09/21	1D
210	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	30468	01/10/21	01/10/21	1D
211	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	31474	14/10/21	14/10/21	1 D
212	ROSILENE SANTOS SILVA	29473	27/09/21	27/09/21	1D
213	ROSIMEIRE FEITOZA	30102	01/10/21	01/10/21	½ D
214	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	29808	27/09/21	27/09/21	1D
215	RUBIA MARA CECHETTI	30121	29/09/21	29/09/21	1D
216	RUBIA MARA CECHETTI	31224	13/10/21	13/10/21	1 D
217	SAMYRA ALABI	30903	08/10/21	09/10/21	2D
218	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	29161	23/09/21	23/09/21	1D
219	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	29876	27/09/21	29/09/21	3D
220	SERGIO JOSE BOTH	30034	01/10/21	01/10/21	1D
221	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	29960	30/09/21	02/10/21	3D
222	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	31500	14/10/21	14/10/21	1 D
223	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	29894	27/09/21	27/09/21	1H00min
224	SIRLEI PINTO DA CUNHA	29214	22/09/21	22/09/21	1D
225	SIRLEI PINTO DA CUNHA	29913	29/09/21	30/09/21	2D
226	SONIA CHAVES DE MIRANDA	29660	28/09/21	29/09/21	2D
227	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	30511	04/10/21	06/10/21	3D
228	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	31268	13/10/21	15/10/21	3 D
229	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	31590	15/10/21	15/10/21	½ D
230	STELAMAR DE SOUZA SILVA	28985	21/09/21	22/09/21	2D
231	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	30719	07/10/21	07/10/21	½ D

232	TAMARA PRADO VIEIRA	28813	21/09/21	21/09/21	**1D**
233	TAMARA PRADO VIEIRA	30031	30/09/21	30/09/21	**1D**
234	TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA	29382	22/09/21	22/09/21	**1H00min**
235	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	29958	29/09/21	29/09/21	**1D**
236	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	29564	27/09/21	28/09/21	**2D**
237	TATIANY SOARES BATISTA	30047	30/09/21	30/09/21	**1D**
238	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	30677	04/10/21	05/10/21	**2D**
239	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	28919	21/09/21	21/09/21	**1H00min**
240	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	29697	28/09/21	28/09/21	**1D**
241	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	30434	05/10/21	05/10/21	**1H15min**
242	THAIS MAIARA BARANOSKI	29224	22/09/21	23/09/21	**2D**
243	THAIS MAIARA BARANOSKI	29424	24/09/21	24/09/21	**1D**
244	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	29216	22/09/21	24/09/21	**3D**
245	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	30800	04/10/21	04/10/21	**1D**
246	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	30800	05/10/21	05/10/21	**1D**
247	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	30800	06/10/21	08/10/21	**3D**
248	TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO	28789	21/09/21	21/09/21	**1D**
249	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	28783	17/09/21	17/09/21	**1D**
250	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	29610	27/09/21	27/09/21	**1D**
251	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	29104	22/09/21	24/09/21	**3D**
252	VANESSA ALVES DOS SANTOS	30411	04/10/21	04/10/21	**1D**
253	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	30603	06/10/21	06/10/21	**1H10min**
254	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	30938	07/10/21	07/10/21	**1H15min**
255	VICENTE RODRIGUES PINTO	30210	03/10/21	05/10/21	**3D**
256	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	29215	22/09/21	22/09/21	**½ D**
257	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	29984	29/09/21	29/09/21	**1D**
258	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	30817	07/10/21	08/10/21	**2D**
259	VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA	30844	07/10/21	07/10/21	**½ D**
260	WANDERLEY DE LIMA	29359	23/09/21	24/09/21	**2D**
261	WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA	29416	24/09/21	25/09/21	**2D**
262	ZILDA MARIA DA SILVA	31572	14/10/21	14/10/21	**1 D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1776DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento Protocolados pelos servidores, os quais não tiveram a Comunicação de Acidente de Trabalho realizada, suspeitos de COVID-19 ou com COVID-19 em teletrabalho;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO o Art. 75da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores desta municipalidade relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS SUSPEITOS DE COVID-19 FINAL DE SETEMBRO – OUTUBRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/ HORAS**
1	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	30659/2021	**05/10/21**	**05/10/21**	**1 DIA**
2	ANA CARLA MARTINELI	29116/2021	**23/09/21**	**23/09/21**	**1 DIA**
3	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	30740/2021	**05/10/21**	**06/10/21**	**2 DIAS**
4	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	31097/2021	**11/10/21**	**11/10/21**	**1 DIA**
5	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	26499/2021	**28/08/21**	**28/08/21**	**1 DIA**
6	FABIULA CRISTINA INGÁCIO	29162/2021	**20/09/21**	**21/09/21**	**2 DIAS**
7	FAGNER SILVA BRITO	28615/2021	**16/09/21**	**17/09/21**	**2 DIAS**
8	JUCELIA DE OLIVEIRA	29139/2021	**23/09/21**	**23/09/21**	**1 DIA**
9	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	29826/2021	**29/09/21**	**29/09/21**	**1 DIA**
10	MARIANA MARTINS DA SILVA	28723/2021	**20/09/21**	**21/09/21**	**2 DIAS**
11	ROSALINA MARTINS DA SILVA	28844/2021	**19/09/21**	**19/09/21**	**1 DIA**
12	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	31337/2021	**13/10/21**	**13/10/21**	**1 DIA**
13	VALERIA DOS SANTOS	29273/2021	**22/09/21**	**22/09/21**	**1 DIA**
14	VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA	30630/2021	**06/10/21**	**06/10/21**	**4 HORAS**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1777DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimento efetivo relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE SETEMBRO – OUTUBRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	AYLLA CRISTINE FRANÇA	466/2021	**29/09/21**	**01/10/21**	**3**
2	DAIANA CIRIACO DA SILVA	460/2021	**17/09/21**	**19/09/21**	**3**
3	EDILAINE DE SOUZA VIANA	470/2021	**04/10/21**	**06/10/21**	**3**
4	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	461/2021	**08/09/21**	**17/09/21**	**10**
5	LOURDES DIAS PIAU	463/2021	**17/09/21**	**15/12/21**	**90**
6	MAIARA BORKENHAGEM LIMA	462/2021	**14/09/21**	**15/09/21**	**2**
7	MAIARA BORKENHAGEM LIMA	462/2021	**16/09/21**	**22/09/21**	**7**
8	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	434/2021	**17/08/21**	**19/08/21**	**3**
9	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	467/2021	**02/10/21**	**02/10/21**	**0**
10	MARIA SELMA DE LIMA	464/2021	**20/09/21**	**26/09/21**	**7**
11	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	468/2021	**25/09/21**	**27/09/21**	**3**
12	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	468/2021	**28/09/21**	**28/09/21**	**1**
13	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	469/2021	**04/10/21**	**06/10/21**	**3**
14	YARA CAVALARI DE MORAIS	465/2021	**21/09/21**	**27/09/21**	**7**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1778DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO o Decretonº 229 de 21 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE SETEMBRO – OUTUBRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS	2021.411456.2/01	27/09/21	30/09/21	4 D
2	EDENER PEREIRA BORGES	2021.370991.0/01	14/09/21	12/12/21	90 D
3	EDUARDO JOSE SUARES	2021.402833.0/01	15/09/21	17/09/21	3 D
4	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	2021.413710.4/01	07/10/21	09/10/21	3 D
5	MATHEUS TAVARES FERRAZ	2021.402977.8/01	22/09/21	25/09/21	4 D
6	NATALIA FARIAS DA SILVA	2021.418842.6/01	01/09/21	04/09/21	4 D
7	NATALIA FARIAS DA SILVA	2021.418842.6/01	05/09/21	10/09/21	6 D
8	NILZETE GONÇALVES MARQUES	2021.418842.6/01	26/09/21	27/09/21	2 D
9	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	2021.403262.0/01	20/09/21	20/09/21	1 D
10	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	2021.403262.0/01	21/09/21	27/09/21	7 D
11	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	2021.411346.9/01	23/09/21	29/09/21	7 D
12	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	2021.411346.9/01	30/09/21	05/10/21	6 D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1779 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 009/2021 de 27/10/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2021, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL										
204398	SAMUEL PORQUERIO COLA	26059290 - SSP/MT	29/10/1999	5	5	3	2	8	23	99	MAT	
		CLASSIFICADO										
Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL										
206233	JOÃO ADRIEL VIEIRA MAGALHÃES	23230525 - SSP/MT	27/01/1998	7	3	1	4	9	24	37	MAT	
		CLASSIFICADO										
Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL										
200696	ELISMAR VELOSO DE MOURA	1944067-7 - SSP/MT/MT	10/11/1989	5	5	2	4	9	25	22	LP	
		CLASSIFICADO										

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e setedias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PORTARIA Nº 1780 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Edital Complementar 013/2021 e a Portaria nº 1184 de 05/08/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110121	KEYDMANN KLECIA DIAS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Paço Municipal	40% 3.11.01

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo **a 13/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra – MT, 29 de outubro de 2021

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

KELEM FABIANA CASTURINO

Departamento de Pessoal

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-04/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-04/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-04/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.201.732/00010-91, localizada à Rua Dr. Manoel Vargas (Lot. Gov. Fragelli), 316 – CEP 78.118-114, Várzea Grande – MT, representada pelo **Sr. MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR PRAZO	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 2.451,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2021, prazo de vigência de 01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2021

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1608/2020".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e vinte e um, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.30 R$ 9.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 9.000,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R$ 9.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 9.000,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SRP

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de 05 DE NOVEMBRO DE 2021, horário as 16h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOURO PARA O PERÍODO DE 12 MESES". Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

A presente RETIFICAÇÃO se deu em virtude da Edição do DECRETO Nº 089/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 – ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, do presente edital, e considerando que estas foram acatadas por esta Comissão Permanente de Licitação publicamos a nova data para que os interessados possam comparecer.

Tesouro/MT, 28 de outubro de 2021.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133 de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O objeto da presente dispensa é a **"SOLICITAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TESOURO E DISTRITO DO BATOVI.."** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. A documentação poderá ser obtida através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 28 de outubro de 2021.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133 de 2021, Lei n.º 14.217, de 13 de outubro de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O objeto da presente dispensa é a **"CONTRATAÇÃO DOS SEVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E SERVIÇOS PERTINENTES AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19. PERÍODO DE 21/09/2021 A 21/12/2021.** NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT**."** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. A documentação poderá ser obtida através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 28 de outubro de 2021.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO Nº14/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa n.º 14/2021, ratificar o Objeto: 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS ADAPTAÇÕES, MANUTENÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO MT". Empresa: NNM SAKAMOTO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n° 35.012.271/0001-41, com sede na RUA PONCE DE ARRUDA, S/N, Bairro CENTRO , CEP. 78.775-000, TESOURO – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R$ 26.875,35 (VINTE SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro-MT, 03 de SETEMBRO de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSOS, CARIMBOS E

OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICA. Detentora da Ata: L. Delazeri Gráfica. Vigência: **27/01/2021 a 26/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 044/2021 - Pregão Presencial nº 040/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Detentora da Ata: Débora Cristina Helfenstein da Cruz. Vigência: **22/07/2021 a 21/07/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-G, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI - EPP. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-F, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: R. M. dos Reis Comercial - ME. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-E, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório EIRELI. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-D, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Maria José dos Reis Neto - EPP. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-C, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: L Barreto Katayama EIRELI. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-B, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: CF Comércio Atacadista e Representação de Suprimentos para Informática Ltda. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-A, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, **no dia 09 de fevereiro de 2021 ocorreu, a pedido da detentora, a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços sob Nº 022/2020-A**. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 043/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. Detentora da Ata: M Eng e Metalúrgica EIRELI. Vigência: **02/07/2021 a 01/07/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP. Vigência: **30/04/2021 a 29/04/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE ICMS, BEM COMO ITR. Detentora da Ata: G. Lanzarini - ME. Vigência: **13/04/2021 a 12/04/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2021 - Pregão Presencial nº 022/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (24 HORAS POR DIA) DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA. Detentora da Ata: Tatiana Assmann Meinerz EIRELI. Vigência: **07/04/2021 a 06/04/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 192/2021

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, SANDRA BATISTA CARDOSO, portadora do RG nº 1756343-7 SSP/MT e do CPF nº 003.010.641.99, do cargo de provimento efetivo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 119/2021 de 28 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de outubro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Só Pesado Comércio de Peças Ltda. Vigência: **27/01/2021 a 26/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: M C Comércio de Produtos Automotivos Ltda. Vigência: **27/01/2021 a 26/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL. Detentora da Ata: AG Consultoria e Contabilidade Ltda. Vigência: **22/01/2021 a 21/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obti-

das junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2021.

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA (PCCR SAÚDE)**.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CELMA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	394	5º	2ª CLASSIFICADA

CARGO:MOTORISTA (PCCR ADMINISTRAÇÃO)**.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIO MATEUS FLORES	457	10º	8º CLASSIFICADO

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 20 de outubro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 146, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e Suplenteao Contrato nº 051/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DINA FERREIRA GALLETI,** brasileira,Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1261114-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 209.100.881-87, matrícula nº 143079,em substituiçãoa servidora Nathalia Elisa Borges Franco, brasileira, enfermeira, matrícula: 132879, portadora da cédula de identidade RG n. 1429491-5 SSP/MT e inscrita no CPF n. 005.497.061-00, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **JOSÉ LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 0908694-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 581.091.371-72, matrícula n. 145890 em substituição ao servidor Sebastião Ney da Silva Provenzano, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF. 395.494.101-52, matrícula 109053, como**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**para acompanhar e fiscalizar a execução do objetoao Contrato nº 051/2021, firmado com a Empresa **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.539.681-0001-59 localizada na Rua Espirito Santo, n. 300, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, CEP n. 78.135-700, cujo objeto é locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para realocação da Rede Cegonha e Alojamento Conjunto, no atendimento das

necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande – MT, a partir do dia 01/09/2021.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 25 de outubro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE PREVIVAG

DECRETO N.º0027/2021, DE10 DE SETEMBRODE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicionalsuplementar.

Kalil SaratBaracat, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 4.681, de 15 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos milreais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO/DESCRIÇÃO	
19.001.09.272.0037.1.306	CONTRIBUIÇÃO PASEP DO RENDIMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
01 3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00

Art. 2º **- A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

Redução:

PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO/DESCRIÇÃO	
19.001.09.272.0037.1.427	CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DO PREVIVAG	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
03 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÃO	200.000,00
TOTAL ANULADO		200.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Várzea Grande em 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 190/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.850.598/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 45/2020, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 21/2020 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 758459/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais). UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF n. 812.040.001-15.

DATA DE ASSINATURA: 26.10.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 032/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- FMMT, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 24.670.341/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 59/2021, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 759583/2021. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros que se destinam a contribuir para o custeio das despesas para realização do evento "FINAL DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2021", visando o incentivo no esporte, lazer e turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato a servidora GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1139395-5 SSP/MT e inscrita no CPF n. 001.548.211-10.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2021

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FMMT

Organização da Sociedade Civil

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 334/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentada, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: **Eduardo Saulo Silva Moraes**

Matricula: 726

Cargo: Advogado

Lotação: Procuradoria Jurídica

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **16.11 a 30.11.2021.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 332/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentada, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: **Rogester Alfredo Carvalho Vitório**

Matricula: 2307

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Setor – Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.11 a 22.11.2021.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 331/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Silvio Domingos Curvo**

Matricula: 2126

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap Manga - Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2017.2018

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021.**

Servidor: **Edinaldo Pereira da Silva**

Matricula: 2202

Cargo: Auxiliar de Saneamento

Lotação: ETA IV – Bom Sucesso

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021.**

Servidor: **Gustavo Valente Souto de Castro**

Matricula: 724

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA III – Passagem da Conceição

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021**.

Servidor: **Milton Silva Guedes**

Matricula: 2218

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança – Escr. Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021.**

Servidor: **Paulo Cesar Gonçalves**

Matricula: 2116

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança – Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021**.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2021

Processo n° 738289/2021. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT)**CNPJ 02.363.619/0001-96**TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA (CONSÓRCIO VG VIAS)**CNPJ15.773.416/0001-10, e, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A)**CNPJ Nº 07.877.926/0001-09. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 28 de outubro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 330/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Erlon Cesar do Espirito Santo**

Matricula: 651

Cargo: Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021.**

Servidora: **Michelle Stuy Rosada**

Matricula: 573

Cargo: Auxiliar de Saneamento

Lotação: Setor Projetos

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021.**

Servidor: **Raimundo Henrique Costa**

Matricula: 705

Cargo: Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021**.

Servidor: **Jefferson Souza Castro**

Matricula: 631

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA I (ETA VELHA)

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021.**

Servidor: **João Carlos Ferreira Serra**

Matricula: 680

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETAII NOVA

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021**.

Servidor: **Vagno Cirley Silva**

Matricula: 2193

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Coordenadoria Eletromecânica

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

REUNIÃO 001-2021

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Município de Várzea Grande

Pauta: CRITÉRIOS MUNICÍPAIS PARA BENEFÍCIO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Local: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande, sito á Avenida da Feb n. 2.180 de forma presencial, secretariada pela Assessora Jurídica da SMDUET-VG, Drª Camila Andretty.

O Presidente do conselho Sr.° Ricardo Azevedo Araújo no uso de suas atribuições inicia a reunião extraordinária as 09.00 hs do dia 19 de outubro de 2.021.

Iniciada a Pauta dando ciência da nova Portaria do Governo Federal n° 2.081 de 2020 PCMCMV-FAR-SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Perguntado se irão manter os mesmo critérios federais da Portaria, ficou decidido por unanimidade que sim.

Ficou decidido também por unanimidade que a forma de publicidade sobre as alterações da nova Portaria será definida em decisão conjunta com a SECOM-VG e colocada em Pauta se necessário.

Encerrada a Reunião as 09.50hs, estavam presentes os seguintes Conselheiros:

ÓRGÃO REPRESENTANTE	CONSELHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO	RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JONATAS MARQUES DO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GENI CORELLO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	YASMIN HEVELIN LARA DE ARAÚJO GUANAES
ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAB	CLAIDO CELESTIDO BATISTA - FERRINHO
CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE	MARCLEIDE ROCHA DE SOUZA

_____

CAMILA ANDRETTY OAB/MT nº 17.634 Assessora Jurídica SMDUET/VG

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Econômico e Turismo.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 329/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Johnson Aurélio Sasntos Moraes**

Matricula: 653

Cargo: Agente de Saneamento/Cadastrador

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021.**

Servidor: **Pedro Ferreira dos Santos**

Matricula: 566

Cargo: Operador de Faturamento

Lotação: Depto Comercial/Vistoria

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021.**

Servidora: **Luciane Neves Vicentina Bispo**

Matricula: 575

Cargo: Auxiliar de Saneamento

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021**.

Servidora: **Ana Claudia Alves Monteiro**

Matricula: 502

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Depto Comercial/Faturamento

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021.**

Servidor: **João Fernandes da Silva Filho**

Matricula: 1966

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial/ Fiscais de corte/Ligação nova

Período Aquisitivo: 2017.2017

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2021**.

Servidora: **Aline Catarina da Silva Amorim**

Matricula: 2054

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial – atendente Comercial/Corte

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **11.11 a 10.12.2021**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 333/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias regulamentada, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: **Kariny Silva**

Matricula: 682

Cargo: Manutenção de rede de Água e Esgoto

Lotação: Setor – Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **26.11 a 13.12.2021.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 29/2021

Processo n° 753186/2021. Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 42, 43, N, Q, Av. C1, Av. C2 e Estrada Velha para Cáceres, localizadas no Bairro Novo Mundo/ Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**CNPJ 24.683.120/0001-07 e**CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**CNPJ Nº 03.076.083/0001-90, e, **INABILITADA** a licitante: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA** CNPJ 30.515.116/0001-24 por desatendimento ao subitem 7.3.1 do instrumento convocatório. a cpl abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o item 14 do edital e alínea “a” do inciso i e art. 109 da lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.

mt.gov.br. Várzea Grande, 27 de outubro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 233/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e a Empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.505.616/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, IV, 65, I, alínea a), b), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 233/2019, bem como nos documentos acostados ao Processo Gespro n. 752643/2021. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do contrato n. 233/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme projeto e planilhas anexos ao contrato.. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R$ 118.900,00 (Cento e dezoito mil e novecentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. UO SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o contratado deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade das secretarias, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela secretaria gestora, em conformidade com o disposto no art. 57, ii, da lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo das respectivas secretarias: Da Secretaria de Administração que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Andrea Luciana de Arruda, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. 797.706 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 551.666.791-72. Da Secretaria de Assistência Social que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Lucilene da Costa, portadora do RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00 e; na qualidade de Suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portadora do RG n. 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF n. 024.927.031-50. Da Secretaria de Defesa Social que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidor Alexandre Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 809.424.901-34 e como Suplente de Fiscal, o servidor Osly Justiniano Pedraça, portador do RG n. 818091 SSP/MT e inscrito no CPF n. 545.358.591-91; Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que, designa para este ato, como Fiscal Titular, o servidor Elias Batista Brandão, inscrito no CPF n. 535928831-00, e como Suplente de Fiscal, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; Da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que, designa para este ato, como Fiscal Titular, o servidor Almerindo Pereira da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade RG n. 08316376 SEJS/MT e inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e como Suplente de Fiscal, a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, portador da cédula de identidade RG n. 046.845-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 208.526.901-00; Da Secretaria de Gestão Fazendária que, designa para este ato, como Fiscal Titular, o servidor Regis Poderoso de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.165427-19 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 264.512.578-69, e como Suplente de Fiscal, Karyme Oliveira do Espirito Santo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22082417 SSP/MT e inscrito no CPF n. 014.961.351-21; Da Secretaria de Governo que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-42, e como Suplente de Fiscal, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, inscrita no CPF n. 582.149.332-34. Da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Cintia da Silva Serrano, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT, CPF n. 776.728.101-97, e como Suplente de Fiscal, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; Da Procuradoria Geral que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n.615.724.971-49, e como Suplente de Fiscal, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; Da Secretaria de Saúde que, designa para este ato, como Fiscal Suplente, o servidor Carlos Eduardo Dias de Campos, inscrito no CPF n. 502.750.111-00, e como Fiscal Titular, a servidora Relva Cristina de Moura Teixeira, inscrito no CPF n. 731.609.201-78, para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância Sanitária; Da Secretaria de Saúde que, designa para este ato, como Fiscal Suplente, a servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, inscrita no CPF n. 042.935.701-01, e como Fiscal Titular, a servidora Ericka Walleska Santana da Cruz, inscrita no CPF n. 004.402.471-10, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde; Da Secretaria de Viação e Obras que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15, e como Suplente de Fiscal, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82.

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

ALESSANDRO FERREIRA E SILVA

Secretaria de Governo

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradora Geral

CELIO DOS SANTOS

Secretaria do Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA

Contratada

AVISO DE SUSPENSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Pregão Presencial nº 019/2021

Processo administrativo nº 044/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, torna público para conhecimento de todos, que o Pregão Presencial nº 019/2021 será suspenso administrativamente até o dia 08/11/2021, para promoção de diligências.

Outras informações poderão ser obtidas pessoalmente na Coordenadoria de Licitações e Contratos do DAE/VG, ou através do e-mail: licitacaodae@gmail.com

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 006/2021**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

Alteração do item relacionado abaixo:

Onde se lê:

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993). **Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.**

Leia-se:

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993). **Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato**, ou ***Declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastrados e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS quando for o caso de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP).***

Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no portal transparência: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br...

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de outubro de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N. 419/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCINEI DA LUZ SILVEIRA ANDRIANI**,efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/07/2014 a 30/06/2019.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/11/2021 a 30/11/2021;

01/03/2022 a 31/03/2022;

01/09/2022 a 30/09/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 418/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º FERNANDA BOBROFF VIDAL,portadora do RG: 11558571 SSP/MT e CPF: 000.643.851-24, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três) meses** Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/01/2013 a 02/01/2018** tendo início tendo início **01/11/2021** e término em **31/12/2021.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 417/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAUDENIR DECO PACHECO,** portadora do RG: 1280616-1 SSP/MT e CPF: 921.377.921-68, no cargo de zeladora, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **12/06/2014 a 11/06/2019**, tendo início **01/12/2021** e término em **28/02/2022**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 421/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ODAIR MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.390382 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 630.834.261-00, motorista de veículo leve, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** pelo período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **09/08/2012 a 08/08/2017,** tendo início **03/11/2021** e término em **02/12/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.423/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSELI APARECIDA LOPES COELHO**, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula n. 1000, portadora da cédula de identidade n. RG: 14468980 SSP/MT e CPF: 965.766.771-20, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado entre a prefeitura municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
097	CONTRATADO: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A - CNPJ: 59.970.624/0001-85	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA MERCEDES BENZ, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE 35.000 KM E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NO VEÍCULO AMBULÂNCIA - TIPO UTI MOVEL SPLINTER FURGÃO 416, PLACA: RAK9J35; ANO/MODELO: 2019/2020; NR. FAB.: 8AC907645LE18025; RENAVAM: 01240679871.	**R$ 30.367,38**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 29 de outubro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA MERCEDES BENZ, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE 35.000 KM E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NO VEÍCULO AMBULÂNCIA - TIPO UTI MÓVEL SPLINTER FURGÃO 416, PLACA: RAK9J35; ANO/MODELO: 2019/2020; NR. FAB.: 8AC907645LE18025; RENAVAM: 01240679871.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A - CNPJ: 59.970.624/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 30.367,38 (trinta mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de outubro de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N. 422/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALTINO ROBSON CAMPOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **1135887-4 SSP/MT** e inscrito no CPF nº. **877.298.731-68**, efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de "Infraestrutura e Serviços Públicos", Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/30/2013,** tendo início **03/01/2022** e término em **31/03/2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 420/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARISA APARECIDA DO PRADO MORÃO**,portadora do RG: 2008398-0 SSP/MT e CPF: 038.161.931-10, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por pelo período de 03 (três) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/07/2014 a 30/06/2019.** Tendo início tendo início **03/11/2021** e término em **02/02/2022.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 904789

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 11/11/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 28 de Outubro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 28 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GERMANO BELLAN (ESPÓLIO DE)	033.256.790-72	9897/00026/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

28/10/2021

12/11/2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021(POSTO BEGE)

QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 001/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 03 – DIESEL S 500

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 Óleo diesel S500 R$ 5,06 2,77% R$ 5,20

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Outubro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021(JC MOREIRA)

QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 001/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 04 – DIESEL S 10

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Óleo diesel S10 R$ 4,97 5,64% R$ 5,25

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Outubro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 023 DE 2021 - FERIADOS DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E FINADOS

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 28/10/2021 (quinta-feira), que comemora o dia do servidor público, foi transferido o ponto facultativo para o dia 29/10/2021(sexta-feira) e 02/11/2021 (terça-feira), o dia de finados**. RESOLVE:**

Art. 1º -Declarar ponto facultativo o dia 29/10/2021,(sexta-feira).

Art. 2º -Declarar ponto facultativo o dia 01/11/2021, (segunda-feira).

Art. 3º - Retornarão ao expediente ordinário no dia 03/11/2021 (quarta-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

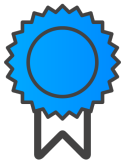
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT,28 de outubro de 2021.

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE DA UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 28 23:31:20 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)